Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1761 | Sexta-feira - 12 de Junho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 4
Anchieta 5
Antônio Carlos 6
Arroio Trinta 7
Ascurra 14
Atalanta 15
Balneário Rincão 16
Bela Vista do Toldo 19
Biguaçu 20
Blumenau 26
Bom Jesus do Oeste 33
Botuvera 34
Braço do Trombudo 35
Brunópolis 36
Brusque 37
Caçador 42
Camboriú 84
Campo Alegre 85
Campo Erê 93
Campos Novos 94
Canelinha 114
Canoinhas 115
Capinzal 126
Catanduvas 130
Caxambu do Sul 132
Chapadão do Lageado 134
Cocal do Sul 138
Concórdia 139
Cordilheira Alta 141
Coronel Freitas 142
Correia Pinto 143
Corupá 144
Dionisio Cerqueira 145
Ermo 146
Faxinal dos Guedes 153
Forquilhinha 161
Fraiburgo 184
Galvão 187
Garopaba 188
Garuva 189
Gaspar 191
Governador Celso Ramos 194
Grão Pará 195
Guaraciaba 196
Guaramirim 197
Herval d'Oeste 201
Ibiam 205
Ilhota 207
Imarui 208
Imbituba 209
Indaial 214
Ipumirim 222
Irineópolis 224
Itapiranga 263
Itapoá 271
Ituporanga 276
Joaçaba 277
Lages 280
Lauro Muller 285
Leoberto Leal 287
Lindóia do Sul 288
Luzerna 289
Macieira 298
Mafra 299
Maracajá 302
Maravilha 303
Meleiro 304
Modelo 305
Monte Carlo 311
Morro da Fumaça 312
Navegantes 316
Nova Trento 318
Novo Horizonte 319
Orleans 320
Ouro Verde 321
Palhoça 322
Palmitos 397
Papanduva 398
Passo de Torres 399
Passos Maia 404
Penha 405
Peritiba 407
Pinheiro Preto 438
Pomerode 439
Ponte Serrada 442
Porto União 443
Rio dos Cedros 458
Rio do Sul 445
Salto Veloso 462
Santa Cecilia 463
Santa Rosa do Sul 464
Santa Terezinha do Progresso 465
Santiago do Sul 468
São Bento do Sul 470
São Carlos 473
São Cristóvão do Sul 490
São João do Sul 494
São Joaquim 495
São José 496
São José do Cedro 499
São Lourenço do Oeste 500
São Miguel do Oeste 501
São Pedro de Alcântara 502
Schroeder 505
Sombrio 511
Tigrinhos 512
Timbé do Sul 543
Timbó 544
Três Barras 546
Treze Tílias 547
Trombudo Central 558
Tunápolis 590
Turvo 593
Vargem Bonita 597
Videira 598
Xanxerê 611

Associações

FECAM 612

Consórcios

AGIR 613
CIGA 614
CIS/AMURES 615
CIRSURES 615

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.06.12 15:59:13 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1761 | Sexta-feira - 12 de Junho de 2015 | Florianópolis/SC

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1761 | Sexta-feira - 12 de Junho de 2015 | Florianópolis/SC

Água Doce

Prefeitura

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DE ÁGUA DOCE - SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, DIVULGAÇÃO NOVA DATA PARA APLICAÇÃO DA PROVA

Relação conforme ordem de inscrição:
01- Adna Lucinei de Oliveira
02- Janete Guisleni
03- Neusa Aparecida Alves Carvalho
04- Maria Della Jakma
05- Idelsa Zenatti Zanini
06- João Francisco Vieira Berton
07- Cláudio Teodoro da Silva
08- Simone Lrenci de Oliveira
09- Gisele Simone da Silva
10- Nilséia Peliciolli
11- Alessan Venturin dos Santos

Aplicação da prova em 09/08/2015 no salão nobre da Prefeitura Municipal

Silvana Aparecida do Nascimento Cavalli
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO TP 001_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 001/2015

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global para Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra necessária para instalação de cobertura na Creche Municipal Pro Infância, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentaria pago com recursos do superávit do Salario Educação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até as 09:00 do dia 02/07/2015. Informações fone (0xx49)3653-0188. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 11 de junho de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

I ERRATA NO EDITAL DE PR - 032-2015

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015-PREFEITURA
PROCESSO Nº. 051/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 032/2015 - PREFEITURA tem por objeto a Aquisição de moveis novos submedida (balcão de atendimento e armários) para ser utilizado pela Secretaria da Fazenda e educação, pago com recursos próprios e do salario educação:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL No 032/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - DA LICITAÇÃO
1.1. O Município de Anchieta Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 09 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
1.2. A abertura dos envelopes ocorrera dia 15/06/2015, às 08:30, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida Anchieta-838 – centro de Anchieta SC.
1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08:30 no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.
1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.
1.5. Esta Licitação é do tipo menor preço por item.
1.6. As duvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:
- Telefone: 49 -3653-3200
- Endereço: Avenida Anchieta- 838 – centro de Anchieta SC.

PASSA-SE A LER:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL No 032/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - DA LICITAÇÃO
1.1. O Município de Anchieta Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 09 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
1.2. A abertura dos envelopes ocorrera dia 16/06/2015*, às 08:30, na sala de Licitações, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida Anchieta-838 – centro de Anchieta SC.
1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08:30 no mesmo local e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.
1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.
1.5. Esta Licitação é do tipo menor preço por item.
1.6. As duvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:
- Telefone: 49 -3653-3200
- Endereço: Avenida Anchieta- 838 – centro de Anchieta SC.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

ANCHIETA/SC, 11 de junho de 2015.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 335/2015
PORTARIA Nº 335/2015.
Concede Licença sem Vencimento a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 87 da Lei nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por 02 (dois) anos, a servidora MARIA DAS NEVES PAULI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 12 de junho de 2015, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 12 de junho de 2015.

Arroio Trinta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001 2015 - AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2015
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar, em cumprimento do disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução nº 38/2009 e na Resolução nº 25/2012 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, para os meses de julho a dezembro de 2015. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Proposta de Preços no dia 07/07/2015 até às 09h:00 sendo que a abertura será no mesmo dia às 09h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, situada à Rua XV de Novembro, 26, Centro, na Sala de Licitações.

Arroio Trinta - SC, 11 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1698

DECRETO Nº 1698, de 08 de junho de 2015.
Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Município de Arroio Trinta – SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Licitações do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, para o período de 08 de junho de 2015 a 07 de junho de 2016, composta pelos seguintes membros:

RONIVAN BRANDALISE - PRESIDENTE
TAISE MARTA PAZIN - SECRETÁRIO
BRUNO BERTHA - MEMBRO

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Permanente de Licitações as outorgadas legalmente pela Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1608/2014.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1699

DECRETO Nº 1699, de 08 de junho de 2015.
Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Federal nº 10.520/02,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal CESAR LUIZ ALTENHOFEN, para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Art. 2º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores, Ronivan Brandalise, Bruno Bertha e Itacir Camilo Biava.

Art. 3º Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

Art. 4º Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Art. 6º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1609/2014.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1700

DECRETO Nº 1700, de 11 de junho de 2015.
Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 387 de 27/05/1992 e com suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, conforme abaixo relacionados:

I – Representante do Governo Municipal e Prestadores de Serviços:

a) Representantes da Secretaria de Saúde:
TITULAR: SALETE SARTORI NESI
SUPLENTE: LIDIA LOCATELI

b) Representantes da Secretaria de Educação:
TITULAR: VANIA FERRONATO CAMPAGNIN
SUPLENTE: VÂNIA CARLA KOZLOWSKI

c) Representantes do Hospital Beneficente São Roque:

TITULAR: ROSE MARY MAGNANI FOGLIATTO
SUPLENTE: PAULO CESAR CIVIDINI

II – Representante dos Trabalhadores de Saúde:

a) Representantes dos Profissionais de Nível Superior:
TITULAR: JULIANA SERIGHELLI
SUPLENTE: DANAYS KINDELÁN PENALVER

b) Representantes dos Profissionais de Nível Médio:
TITULAR: MARISA ISABEL LEISMANN
SUPLENTE: FERNANDO ANDRÉ MANENTI

c) Representante dos Profissionais de Nível Auxiliar:
TITULAR: MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SONEGO
SUPLENTE: ELIANE APARECIDA CANONICA MIOTELLI

III – Representantes dos Usuários:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: ALAIRTON SERIGHELLI
SUPLENTE: LUIZ POSSENTI

b) Representantes do Lions Clube:
TITULAR: VANDERLEI PAGLIARINI
SUPLENTE: MARILENE SILVA DA SILVA

c) Representantes do Clube de Mães:
TITULAR: IVETE ZAMBONI
SUPLENTE: LÚCIA BRAMBILA

d) Representantes das APPs:
TITULAR: ADRIANA LIDANI CIVIDINI
SUPLENTE: SIRLEI TEIXEIRA SCHULLER

e) Representante das Igrejas:
TITULAR: SIRLEI NESI
SUPLENTE: JUDITE NESI

f) Representantes da ACIAT:
TITULAR: CARLOS POSSENTI
SUPLENTE: NILZE ZAPELINI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 11 de junho de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 11 de junho de 2015.
Nelson Campagnin
Diretor Departamento de Administração

PORTARIA Nº 200

PORTARIA Nº 200, de 01/06/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, MANOEL WANDERLEI DE MORAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Gaio, 255, bairro Matriz, Município de Videira – SC, inscrito no CPF sob nº 505.535.340-68 e Identidade nº 7050010516, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2015 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível X - A, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201

PORTARIA Nº 201, de 01/06/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, BRUNO BERTHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n, interior, Município de Tangará – SC, inscrito no CPF sob nº 073.473.849-82 e Identidade nº 6.115.771, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2015 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível IX - A, Lotado na Secretaria Municipal de Administração do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202

PORTARIA Nº 202, de 01/06/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, LODOMIR ROBERTO WARTHA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Gramado, s/n, interior, Município de Arroio Trinta – SC, inscrito no CPF sob nº 715.608.829-72 e Identidade nº 2.405.977, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2015 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nível III - A, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 07:30 as 11:30 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203

PORTARIA Nº 203, de 01/06/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, TAISE MARTA PAZIN, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Linha Santa Lucia, s/n, interior, Município de Videira – SC, inscrita no CPF sob nº 041.946.059-42 e Identidade nº 4.623.592, classificado em 2º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2015 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Nível XIV - A, Lotado na Secretaria Municipal de Administração do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204

PORTARIA Nº 204, de 01/06/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, THAIS PRISCILA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Anibal Manenti, s/n, centro, Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CPF sob nº 075.086.729-92 e Identidade nº 5.393.327-3, classificado em 2º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2015 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II - A, Lotado na Secretaria Municipal de Administração do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205

PORTARIA Nº 205, de 01/06/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, DAIANE CRISTINA PEDROSO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Arroio Trinta, 72, centro, Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CPF sob nº 009.969.699-18 e Identidade nº 5.218.398-0, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2015 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II - A, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento

vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206

PORTARIA Nº 206, de 08/06/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001 de 04/04/2013,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, GLAUCIA MARIA APPI BETINELLI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Delvinio Manenti, centro, Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CPF sob nº 951.508.629-91 e Identidade nº 2.977.260, classificada em 18º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2013 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível I, Letra "A", Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 as 17:15 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 08 de junho de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207

PORTARIA Nº 207, de 08/06/2015.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a pedido LICENÇA PRÊMIO a servidora Municipal DENIZE ZIMMERMANN SCHULLER, admitida por concurso público para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, através da Portaria nº 050 de 07/02/2008, relativas aos períodos aquisitivos de 07/02/2008 à 06/02/2013 e gozo das mesmas no período de 10/06/2015 à 10/07/2015, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208

PORTARIA Nº 208, de 08/06/2015.
Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal TÂNIA CRISTINA MANENTI CONSTANTINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 613.135.809-53 e Identidade nº 1.683.421, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de PROFESSOR I (PÓS-GRADUADA), do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 10/06/2015 a 10/07/2015.
Parágrafo único - A ampliação da carga horária se faz necessário em virtude da Licença Prêmio da Servidora Municipal Denise Zimmermann Schuller.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209

PORTARIA Nº 209, de 08/06/2015.
Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar o funcionário CESAR LUIZ ALTENHOFEN, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Esportes, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1711/2014, para exercer atividades especiais.

Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 25% do Nível VIII da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 414,62 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1711/2014.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 304/2014.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210
PORTARIA Nº 210, de 08/06/2015.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, GILSON FRIEBEL, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2014 à 03/06/2015 e gozo das mesmas no período de 08/06/2015 a 07/07/2015, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211
PORTARIA Nº 211, de 08/06/2015.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, LIDIO AUGUSTINHO DALAZEM, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2014 à 03/06/2015 e gozo das mesmas no período de 08/06/2015 a 07/07/2015, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212
PORTARIA Nº 212, de 08/06/2015.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, REOVALDO ANTONIO SECCO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2014 à 03/06/2015 e gozo das mesmas no período de 08/06/2015 a 07/07/2015, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213
PORTARIA Nº 213, de 08/06/2015.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, IDE PAULO BOZA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2012 à 03/04/2013 e gozo das mesmas no período de 08/06/2015 a 07/07/2015, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº192
PORTARIA Nº 192, de 20/05/2015.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo Edital n° 002/2014, combinado com a Lei Complementar nº 1713/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo Edital n° 002/2014 e nos termos da Lei nº 1713/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora BEATRIZ LOCATELLI BOLZON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 090.335.209-58 e Identidade nº 6.168.947, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, classificada em 12º lugar no Processo Seletivo, para exercer o cargo de PROFESSOR (MAGISTÉRIO), por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 as 17:15 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 20/05/2015 à 11/09/2015.
Parágrafo único - A servidora contratada esta substituindo Vania Carla Koslowski, no qual encontra-se em Licença Tratamento de Saúde.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social

– RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de mio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº193

PORTARIA Nº 193, de 29/05/2015.
Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a servidora municipal LUCIMARA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 944.348.679-20 e Identidade nº 3.410.385, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 29 de maio de 2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº194

PORTARIA Nº 194, de 29/05/2015.
Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a servidora municipal DAIANE CRISTINA PEDROSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 009.969.699-18 e Identidade nº 5.218.398-0, residente e domiciliado no Município de Salto Veloso – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 29 de maio de 2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº195

PORTARIA Nº 195, de 29/05/2015.
Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a servidora municipal LISIANE FLAVIA LOCATELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 048.155.869-18 e Identidade nº 4.784.927, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de FARMACEUTICA, a partir de 29 de maio de 2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº196

PORTARIA Nº 196, de 29/05/2015.
Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a servidora municipal MARINA MORENA SEBA MULLER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 050.515.559-18 e Identidade nº 4059205999, residente e domiciliada no Município de Macieira – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de FISIOTERAPEUTA, a partir de 29 de maio de 2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº197

PORTARIA Nº 197, de 01/06/2015.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Concurso público, Edital n° 001/2015, combinado com a Lei nº 1713/2014 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Concurso Público, Edital nº 001/2015, e nos

termos da Lei Complementar nº 1713/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora SUELENE DE LIMA SANTOS CORDEIRO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 031.643.689-50 e Identidade nº 861.219, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00hs as 12:00hs e 13:30hs as 17:30hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/06/2015 à 31/12/2015.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº198

PORTARIA Nº 198, de 01/06/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, ODETE MARIA DEITOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Antonio Concatto, 110, centro, Município de Treze Tílias – SC, inscrita no CPF sob nº 573.391.399-15 e Identidade nº 2.141.878, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2015 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível XVI - A, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº199

PORTARIA Nº 199, de 01/06/2015.
Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua São José, 252, bairro São Cristovão, Município de Videira – SC, inscrita no CPF sob nº 081.084.069-35 e Identidade nº 4.139.231, classificado em 1º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2015 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, Nível X - A, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de junho de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO 2737, de 01/06/2015

DECRETO N° 2737, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Estabelece a realização da 5ª (quinta) Conferência Municipal de Saúde, no Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de Ascurra, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu Cargo, em conformidade com o inciso IV da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de se promover e estabelecer atividades educacionais relacionadas ao bem estar das pessoas, em caráter especial na área de Saúde no Município de Ascurra,

DECRETA:
Art. 1° - Fica, através do presente ato, convocada a 5ª (Quinta) Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 09 de Julho de 2015, com início ás 13:00 horas e término ás 17:00 horas, com o tema: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA ATENDER AS PESSOAS" e o eixo: "ASSEGURANDO O DIREITO DOS MORADORES"

Art. 2° - a 5ª (Quinta) Conferência Municipal de Saúde, será realizada no município de Ascurra e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Ascurra.
Art. 3° - O regimento interno da 5ª (Quinta) Conferência Municipal de Saúde, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Ascurra.

Município de Ascurra em, 01 de junho de 2015.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar.
Município de Ascurra/SC, 01 de junho de 2015.

João Vansuita
Secretario Municipal Saúde

Atalanta

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015
"Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Atalanta, referente ao Exercício de 2013".

O Presidente da Câmara Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, nos termos regimentais,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Atalanta, referente ao Exercício de 2013, tomando por base o Parecer MPTC/29.176/2014, exarado no Processo PCP-14/00256698 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º- Ficam mantidas as restrições de ordem Legal expressas no relatório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ressalvadas as recomendações constantes.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Atalanta, 03 de junho de 2015.
Dimas Evaldo Becker
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 002/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATALANTA – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002/2015
Dispõe sobre a análise e homologação dos candidatos inscritos para eleições do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1223/11, e considerando o encerramento das inscrições dos candidatos para eleições para o Conselho Tutelar, resolve:

Art. 1º Homologar a inscrição dos candidatos que cumpriram com os pré-requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº 1223/11 e Edital nº 01 de 02 de abril de 2015 na forma do anexo I;

Art. 2º Indeferir a inscrição nº 08 de Janaina Brands por não cumprir com o pré-requisito estabelecido no Edital nº 01/2015, item 3.1.7 – V;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 09 de junho de 2015.
Nádia Eliani Antunes Chiquett
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATALANTA – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA PELO CMDCA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
01	Otilia Vieira da Silva
02	Marli do Carmo May
03	Marcia Demarchi Ferreira
04	GiseliSchäfer Ribeiro da Luz
05	Rosimeri Xavier
06	Maria Marcello Antunes
07	Nair dos Santos Antunes
09	Simoni Israel
10	Rubia Maria Carvalho
11	Sirlene Kubiack Moreira
12	Gláucia Adriano
13	Janete Aparecida Moreira da Silva
14	Ana Paula Batista Borges
15	Rozene Souza
16	Raquel Arlinda WesslerSmialoski

Atalanta, 09 de junho de 2015.
Nádia Eliani Antunes Chiquett
Presidente CMDCA

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO/ GP/N° 280/2015

DECRETO/ GP/N° 280/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Eu DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais) para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
01 - Câmara Municipal de Balneário Rincão
2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Balneário Rincão
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 124.000,00
Total Geral: 124.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o art. 1º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
01 - Câmara Municipal de Balneário Rincão
1.001 - Aquisição de área const. Da sede da Câmara Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 124.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 11 de junho de 2015.

DECRETO/GP/Nº 278/2015

DECRETO/GP/Nº 278/2015
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO, REGULAMENTA A 21ª FESTA DA TAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Décio Gomes Góes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Festa da Tainha é um evento tradicional já incorporado a cultura de nossa cidade, representando os pescadores e a gastronomia pesqueira do nosso Município;

Considerando que cabe ao município incrementar as atividades que resgatam a cultura, os costumes, a tradição açoriana, o entretenimento, o lazer e promovam o desenvolvimento econômico da cidade;

Considerando que o incentivo a atividade da pesca artesanal, turismo e gastronomia resultam na geração de emprego e renda para a população e receitas para o Município;

Considerando a parceria com a comunidade, restaurantes locais, Colônia de Pescadores Z 33, Lions Clube, Cooperativa Aliança, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Balneário Rincão, órgãos de segurança Pública (Polícia Civil, Polícia e Bombeiro Militar, mídia regional e local bem como demais entidades, apoiadores e patrocinadores,

DECRETA:
Art. 1º - O perímetro do evento terá como base territorial um quadrilátero, formado pelo Arroio/Rua Orleans até a Rua São Paulo, passando pela Avenida Waldemar Carlos Petrini até o Mar, retornando na Rua Santa Catarina até o Arroio novamente:

I – O evento terá como estrutura um pavilhão montado numa área com 12.506.00m², localizada entre o Arroio paralelo à Rua Orleans, Rua Paraná, Avenida Waldemar Carlos Petrini até a Rua Santa Catarina, composto de Pavilhão com praça de alimentação com palco e restaurantes mais uma galeria para serviços complementares e patrocinadores.

II – Haverá também na área acima descrita atividades esportivas, estacionamento de veículos, vaga para patrocinadores, aluguel de parque de diversões, comércio ambulante e outras atividades.

III – A alimentação no interior dos pavilhões ficará a cargo dos restaurantes locais e Colônia de Pesca Z-33 considerados parceiros e que terão preços variados para atender a toda população que adentrar ao evento, garantindo qualidade nos serviços prestados.

Art. 2º - O acesso de toda a estrutura interna e externa do evento será gratuito a toda a população.

Art. 3º - O evento será viabilizado pela Prefeitura Municipal, buscando recursos nos órgãos estaduais e federais, aliado à doações dos colaboradores, parcerias e cooperação entre as mídias (TVs, rádios, Jornais, Revistas, Sites, Portais, etc...), rede de internet WI FI, sistema de monitoramento por câmeras, fotógrafos, Cooperaliança, SAMAE, entre outros.

Art. 4º - Os patrocinadores depositarão nas contas bancárias específicas: a) Banco do Brasil, Agência nº 2118-0, conta corrente 25895-4, os valores acordados para a realização do evento e, em contrapartida terão espaço publicitário no evento, bem como nos materiais de divulgação, conforme os termos de parceira e ou doação estabelecidos com a Comissão Organizadora.

Art. 5º - A empresa vencedora do procedimento licitatório para as montagens dos pavilhões será a responsável técnica e civil pela segurança da estrutura, instalação elétrica, bem como pelas licenças nos órgãos de Vigilância Sanitária, Segurança Pública e na Secretaria de Patrimônio da União.

§ 1º Os serviços de limpeza interna ficarão ao encargo da empresa vencedora da licitação, devendo os responsáveis pelos serviços usar camisetas, identificando-os.

§ 2º A limpeza externa ficará a cargo da Equipe da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 6° - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, fomentar, produzir, contribuir e executar o evento de interesse cultural e turístico do Município, inclusive adotar o procedimento necessário à comercialização dos mesmos e elaborar o calendário

oficial da 21ª Festa da Tainha.

Art. 7º – A Comissão Organizadora é composta por: Coordenador Geral: Reginaldo Vargas; Vice-Coordenador: Rosângela Bitencourt; Responsáveis por Secretaria: Infraestrutura e Serviços Públicos: Aníbal Patrício, Renato Vitche, João Acord; Manutenção predial e elétrica: Cooperaliança e Lúcio Rampinelli; Rede de Água e Esgoto: João Raupp (SAMAE); Programação Cultural e Artística: Maria Canever e Reginaldo Vargas; Decoração externa e ambientação interna: Lidiana Santos/Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde: Renata Zaccaron; Esportes: Valdir Damiani; Turismo e Captação de Recursos: Cristiano Cancelier; Comunicação: Kelly Alves; Administração e Finanças: Alberto Souza; Relação com Pescadores: João Picollo (Secretaria de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente); Concurso Rainha: Mariza Gyrão Góes; Assessoria Jurídica: Angélica Zenato Rocha e André Serafim Gabriel.

Art. 8º Compete à Secretaria de Administração e Finanças a fiscalização tributária e contato com a Secretaria de Saúde (Departamento de Vigilância Sanitária), Polícia Militar, Polícia Civil, Cooperaliança, SAMAE, Corpo de Bombeiros e fiscalização da estrutura do evento, bem como:

I - autorizar e fiscalizar a exploração de atividades de comércio ambulantes no perímetro da festa, tanto no interior dos pavilhões, como no exterior da festa, para atender os frequentadores da Festa da Tainha. Seja qual for o equipamento ou serviço utilizado, deverão atender a as exigências da Vigilância Sanitária e aos Órgãos de Segurança Pública, com ART ou RRT de engenheiro ou arquiteto, quando for o caso;

II – fiscalizar programas, projetos e serviços referentes à política municipal de defesa dos direitos e interesses do consumidor;

III – estabelecer normas para a prevenção de acidentes aquáticos.

§ 1º A autorização a que se refere este artigo será concedida a título precário e é intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer momento, a juízo exclusivo da Administração Municipal e somente terá validade para o período do respectivo credenciamento. Ou seja, dia 17/07 (das 13h00min às 24h00min), dia 18/07 (das 10h00min as 02h00min da manhã do dia 19/07) e dia 19/07/2015 (das 09h00min às 20h00min).

§ 2º A autorização será concedida a pessoa física e jurídica, vedando-se o licenciamento de mais de 01 (um) estabelecimento comercial por pessoa física ou jurídica.

§ 3º Os espaços ocupados pela Colônia Z33 e restaurantes parceiros/organizadores na praça de alimentação, localizadas no interior da estrutura da festa, com estabelecimento permanente no Município, serão considerados os alvarás expedidos anualmente pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 4º - Na Galeria, os espaços serão destinados para a Prefeitura, Cooperativa Aliança, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Câmara de Vereadores, Lions, Sala de Imprensa, Feira de Artesanato, sanitários químicos, Balcão de Campanha de Responsabilidade Social ou cedidos a parceiros, patrocinadores ou comercializados, a critério da Comissão Organizadora;

§ 5º- Nas imediações serão autorizadas parcerias para promoverem desfiles, encontros, seminários, competições esportivas e culturais que serão definidas no calendário de programação do evento;

§ 6º - Poderá ser realizada parcerias para melhor conforto dos frequentadores da festa como, venda de souvenirs, internet grátis, sorteio de brindes, circuito interno de TV, distribuição de vale para visitas na Plataforma de Pesca, etc.

§ 7º O pedido de autorização para instalação de equipamentos/comercio ambulante localizado no espaço exterior do perímetro do evento, terão que comprovar o pagamento do respectivo alvará de funcionamento, bem como as demais formalidades legais até o dia 17/07/2015, às 14:00 horas, através do Documento Emitido pelo Setor de Fiscalização do Município (Secretaria de Administração e Finanças), bem como pela coordenação da festa incumbida do cadastramento e do credenciamento dos interessados.

Art. 9º- A instalação de qualquer equipamento somente será permitida após as devidas licenças (quando for o caso) e demarcação física das áreas e expedição da autorização, obedecidos aos locais determinados, nas datas estabelecidas e mediante comprovação de pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Art. 10 - Compete à Secretaria de Saúde a articulação com a Vigilância Sanitária, bem como estabelecer parcerias para o Pronto Atendimento com o Hospital São Donato, Corpo de Bombeiros e SAMU, visando garantir o efetivo atendimento durante o evento.

Art. 11 - O preço público devido, na área interna coberta, dentro do perímetro da festa, definidos em ato próprio, terá como base o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por metro linear de testada, sendo que na parte externa, dentro também do perímetro da festa terá como base o valor de R$ 100,00 (cem reais) por metro linear de testada; esse valor será reduzido pela metade quando o comerciante já estiver cadastrado no município e fizer o pagamento de alvará anual (TVCPNU).

I – Os ambulantes que se instalarem fora do perímetro da festa pagarão por alvará eventual os valores fixados em lei, nos moldes do artigo 8º, parágrafo 7º deste Decreto.

§ 1º Os encargos de instalações, montagem, manutenção e desmanche são de responsabilidade de cada autorizado, independente do local de instalação, devolvendo o espaço limpo e nas mesmas condições que recebeu.

§ 2º As instalações, os equipamentos e os utensílios deverão ser apropriados para cada tipo de atividade conforme os padrões oficialmente estabelecidos e mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza.

§ 3º As bebidas e alimentos deverão ser servidos com copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, bem como é vedada a reutilização de utensílios descartáveis, exigências estas a todos os estabelecimentos da parte interna e externa do evento.

§ 4º Os trabalhadores nos estabelecimentos de comercialização de alimentos, deverão manter-se trajados com avental ou guarda-pó e sapatos fechados, observando o asseio e higiene corporal, incluindo unhas e barbas aparadas, cabelos presos e protegidos por gorro, touca, rede ou boné, seguindo as orientações da Vigilância Sanitária.

§ 5º O gelo utilizado para o consumo ou adicionamento em bebidas deverá ser aquele de procedência certificada e autorizada pelos órgãos competentes, para tal finalidade.

§ 6º A coleta de lixo/Resíduo dos arredores serão de responsabilidade da SAMAE, e nos limites da área da festa, dentro dos pavilhões a responsabilidade pela coleta dos lixos e resíduos será da empresa contratada para o fim específico através de processo licitatório.

Art. 12 - É de responsabilidade exclusiva de cada autorizado requerer à concessionária de energia elétrica o respectivo fornecimento dessa utilidade, arcando com todos os custos dele decorrentes.

Parágrafo Único. A utilização irregular de energia elétrica pelo

autorizado implicará na imediata interdição do equipamento, independentemente das demais cominações legais que se apliquem a tais práticas irregulares.

Art. 13 - É vedado, a juízo exclusivo do órgão competente:
I - a comercialização de produtos em carros de mão, caixa de isopor e de bebidas embaladas e preparadas artesanalmente em vasilhames de vidro, que são passíveis de apreensão imediata pela fiscalização;

II - a utilização de caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro material ou meio destinado a ampliar o equipamento ou sua área de instalação;

III - o transporte de alimentos, juntamente com outros produtos, especialmente químicos, a exemplo de gás e gasolina, e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los;

IV - a preparação de alimentos em estruturas precárias, a exemplo de balcões e áreas de recuo;

V - a exposição de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão e sacos, bem como o transporte, acondicionamento e armazenamento em sacos de lixo ou sacos destinados a embalar quaisquer substâncias não alimentares, jornais ou diretamente sobre caixa de papelão, ou outros instrumentos que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas ou que alterem sua qualidade ou propriedade;

Art. 14 - A inobservância das normas estabelecidas neste Decreto acarretará a lavratura de auto de infração e implicará nas seguintes sanções, independentemente da aplicação de multas, nos termos da respectiva legislação:

I - apreensão e destruição dos produtos perecíveis;

II – apreensão do equipamento e de quaisquer outras mercadorias;

III - cassação da autorização.

Art. 15 - Os bens apreendidos durante a realização da Festa da Tainha, em geral serão conduzidos pela Vigilância Sanitária, devendo o interessado pela retirada proceder da seguinte forma:

a) comparecer ao depósito munido de documento de identidade, auto de infração e lacre da apreensão;

b) pagar as multas e despesas cabíveis;

§ 1º Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento do período do evento mediante o pagamento das despesas municipais, medidas de acordo com o custo do transporte, do armazenamento, do volume e do preço do serviço de expediente.

§ 2º A apreensão de mercadorias de natureza perecível, quando ocorrer, se não reclamadas ou retiradas em 24 horas, serão doadas às instituições de Assistência Social, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas.

Art. 16 - A contar do recebimento do auto de infração, o autuado poderá apresentar, perante a Vigilância Sanitária, sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se os ritos previstos na legislação vigente.

Art. 17 - Compete a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos:
I – preparar o terreno selecionado e a infraestrutura com redes da água, esgoto e elétrica, para receber os pavilhões e equipamentos da 21ª Festa da Tainha, bem como as vias de acesso;

II - Reformar o sanitário público e promover a limpeza manutenção do mobiliário urbano (postes, calçadão, bancos, etc.) nas proximidades do evento;

III - planejar e executar o sistema de varrição e lavagem de vias públicas;

IV– promover a limpeza de todas as áreas externas do evento, inclusive os sanitários públicos.

Parágrafo único: Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE responsável pela coleta e tratamento de resíduos sólidos gerados nas áreas de realização dos eventos e adjacências.

Art. 18 – Ao organizador do evento compete:

I - fiscalizar aterramento e energização dos postos operacionais de toda a estrutura do evento e ambulantes;

II- fiscalizar e manter a iluminação provisória do evento, bem como o serviço de som.

Art. 19 - Compete à Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros de Içara a responsabilidade pela segurança do evento, o qual será disponibilizado espaço para instalação do sistema de segurança pública ou local para estacionamento do veículo BCM – Base Comunitária Móvel:

I – Os serviços de ambulância serão mantidos pelo Corpo de Bombeiros e/ou SAMU, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e clínicas parceiras;

II- É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME PREVISTO NO INCISO II DO ART. 81 DA LEI FEDERAL N° 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA LEI MUNICIPAL Nº 7.107/2006.

III – No perímetro da festa, será tolerada a venda de bebidas alcoólicas, obedecido o disposto no inciso II deste artigo.

IV – Todos os estabelecimentos que comercializarem seus produtos no evento, sob pena de sansões legais, firmarão compromisso de cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, das cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho e das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente aquelas que regem a utilização do trabalho do adolescente, inclusive na sua condição de aprendiz e quanto à proibição do trabalho.

Art. 20 - Compete à Assessoria de Imprensa, além de organizar uma sala de imprensa para a cobertura da festa, em instalações previamente montadas no pavilhão da 21ª Festa da Tainha, também, coordenar as parcerias com a mídia regional, recepcionar e dar apoio aos veículos de comunicação, com o intuito de divulgar o evento, bem como organizara agenda do setor, expedir as credenciais, etc.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitando as legislações pertinentes;

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Balneário Rincão (SC), 08 de junho de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005/2015 - PREF

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - FMS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço. O objeto é a aquisição de computadores para salas de vacina conforme incentivo estadual.
ENTREGA DE ENVELOPES

Até a 09h00min do dia 24/06/2015.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 24/06/2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 12 de Junho de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2015 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015 – FMS

O Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E FÓRMULA INFANTIL N° 2 PARA ATENDER AS CRIANÇAS EXPOSTAS AO HIV CADASTRADAS NO SAE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 15/06/2015, às 13h59min do dia 26/06/2015;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 26/05/2015, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (26/06/2015), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (26/06/2015), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 15/06/2015.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados com a Central de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.8000.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

COMUNICADO TP 66/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO REFERENTE À TP 66/2015 PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem, por meio dessa, comunicar ás empresas participantes na TP 66/2015 PMB o seguinte exposto:
Tendo em vista o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa NOVOTETO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA, acerca da sua inabilitação, comunicamos que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas (FORTALEZA EENGCLIN LTDA EPP E BASE PRÉ FABRICADOS LTDA ME) no dia 15/06/2015, ás 16:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Nada mais a expor.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 089/2015

DECRETO N° 089 /2015 DE: 10 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 2.604.113,99 (Dois milhões, seiscentos e quatro mil cento e treze reais e noventa e nove centavos) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2014, apurado em fontes de recursos:
02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0202.04.122.0002.2009	Manutenção Procuradoria Geral do Município	37.366,36
3.3.90.00/0.3.03.000000	Outras Despesas Correntes	37.366,36

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0206.06.182.0006.2052	Funcionamento e Manutenção do Funrebom	38.300,70
3.3.90.00/0.3.33.000000	Outras Despesas Correntes	37.840,15
3.3.90.00/0.3.81.000058	Outras Despesas Correntes	460,55

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2011	Manutenção Da Secretaria de Administração	50.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

05. SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.15.452.0009.2085	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	1.999.180,40
3.3.90.00/0.3.04.000000	Outras Despesas Correntes	1.999.180,40
CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.04.122.0002.2010	Manutenção Secretaria Orçamento Participativo	7.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	7.000,00 00 7.00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2017	Oferta da Merenda Escolar - Fundamental	7.210,98
3.3.90.00/0.3.08.000000	Outras Despesas Correntes	6.241,55
3.3.90.00/0.3.81.000004	Outras Despesas Correntes	969,43

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2022	Manutenção do Transporte Escolar Ens. Fund.	4.962,37
3.3.90.00/0.3.81.000006	Outras Despesas Correntes	63,26
3.3.90.00/0.3.81.000011	Outras Despesas Correntes	3,72
3.3.90.00/0.3.09.000000	Outras Despesas Correntes	238,52
3.3.90.00/0.3.71.000012	Outras Despesas Correntes	4.656,87

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2025	Oferta da Merenda Escolar - Infantil	17.001,69
3.3.90.00/0.3.10.000000	Outras Despesas Correntes	16.096,75
3.3.90.00/0.3.81.000005	Outras Despesas Correntes	904,94

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil	10.731,12
3.3.90.00/0.3.11.000000	Outras Despesas Correntes	10.731,12

08. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.26.782.0007.2077	Conservação de Estradas Vicinais	10.331,95
3.3.90.00/0.3.05.000000	Outras Despesas Correntes	10.331,95

09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2087	Manutenção Serviços de Educação Trânsito	136.857,54
3.3.90.00/0.3.16.000000	Outras Despesas Correntes	117.367,86
3.3.90.00/0.3.17.000000	Outras Despesas Correntes	529,42
3.3.90.00/0.3.18.000000	Outras Despesas Correntes	3.203,74
3.3.90.00/0.3.81.000008	Outras Despesas Correntes	13.162,63
3.3.90.00/0.3.81.000009	Outras Despesas Correntes	361,25
3.3.90.00/0.3.81.00010	Outras Despesas Correntes	2.232,64

11. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.243.0006.2054	Funcionamento e Manutenção do FIA	7.280,85
3.3.90.00/0.3.26.000000	Outras Despesas Correntes	7.280,85

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Média Complexidade	81.739,70
3.3.90.00/0.3.37.000072	Outras Despesas Correntes	20.442,10
3.3.90.00/0.3.37.000141	Outras Despesas Correntes	61.297,60

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	91,41
3.3.90.00/0.3.37.000061	Outras Despesas Correntes	91,41

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.244.0006.2059	Funcionamento a Manutenção do FMAS	5.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.244.0006.2061	Gestão da Política de Assistência Social	136.953,67
3.3.90.00/0.3.37.000032	Outras Despesas Correntes	2.719,76
3.3.90.00/0.3.37.000198	Outras Despesas Correntes	134.233,91

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.244.0006.2062	Proteção Social Básica	52.318,05
3.3.90.00/0.3.37.000069	Outras Despesas Correntes	52.318,05

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.243.0006.2055	Serviços de Conv. e Fortalecimento de Vínculo	1.787,20
3.3.90.00/0.3.37.000132	Outras Despesas Correntes	1.787,20

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 090/2015

DECRETO N° 090 /2015 DE: 10 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2015 da Unidade Gestora Prefeitura.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 3.514/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2014, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual de 2015, Lei Municipal n° 3.530/2014:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0204.04.131.0001.2006	Manutenção da Gerência de Comunicação	600.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	600.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	600.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	600.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Biguaçu, 10 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 091/2015

DECRETO N° 091 /2015 DE: 11 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2015.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3514/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 14.811,84 (Quatorze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.03.000000 – Receita de Honorários de Advogados. A dotação abaixo relacionada:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0202.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	14.811,84
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	14.811,84

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 092/2015

DECRETO N° 092 /2015 DE: 11 DE JUNHO DE 2015.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3514/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3530/2014 - Lei Orçamentária para 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2015, Lei Municipal n° 3530/2014:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar - Fundamental	60.092,60
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	55.092,60
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	60.092,60

0701.12.363.0003.2023	Manutenção Centro Educação Profissional	15.600,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	15.600,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	15.600,00

09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES

0901.15.452.0009.2087	Manutenção Serviços de Educação Trânsito	38.700,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.3.16.000000	Outras Despesas Correntes	38.700,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.3.16.000000	Investimentos	38.700,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO CONTRATO Nº 10.026/2015 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL N° 36/2015 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.026/2015
Processo: Dispensa de Licitação - DL N° 36/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS E DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA -PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE E PROGRAMA SDT/HIV/AIDS E UPA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU PARA O ANO DE 2015. ESTA AQUISIÇÃO SE DÁ NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO V, LEI 8.666/93.

Fornecedor: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS

Valor: R$ 24.214,70 (vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos).

Vigência: 29/05/2015 a 31/12/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 10.044/2015 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL N° 37/2015 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.044/2015
Processo: Dispensa de Licitação - DL N° 37/2015 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU RESPONSÁVEL PELA ROUPARIA DA UPA 24 HORAS, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Fornecedor: W&Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Valor: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 25/05/2015 a 31/12/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

LEI Nº 3555/2015

Lei nº 3555/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à "ASCLUBIG - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE BIGUAÇU", CNPJ n. 05.066.289/0001-65, mediante convênio, pagável em 05 (cinco) parcelas mensais, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2015 com a seguinte classificação: 1301.27.812.0005.2050 – Apoio ao Esporte Amador, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3555/2015, de 11/06/2015
Sancionada em 11/06/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 1585/2015

PORTARIA nº 1585 de 11 de junho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNA SEMINIUK GONÇALVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 10/06/2015 a 10/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/06/2015.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1586/2015

PORTARIA nº 1586 de 11 de junho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVO JOAO MARTINS JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01/06/2015 a 31/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2015.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1587/2015

PORTARIA nº 1587 de 11 de junho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EVERTON PEIXOTO VONO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01/06/2015 a 31/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2015.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1588/2015

PORTARIA nº 1588 de 11 de junho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 10/06/2015 a 10/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/06/2015.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1589/2015

PORTARIA nº 1589 de 11 de junho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA MIKOLAICZYK, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 15/06/2015 a 15/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/06/2015.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1590/2015

PORTARIA nº 1590 de 11 de junho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA CARDOSO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 09/06/2015 a 09/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/06/2015.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1591/2015

PORTARIA nº 1591 de 11 de junho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANGELA MARIA DE FARIA PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01/06/2015 a 31/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2015.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1592/2015

PORTARIA nº 1592 de 11 de junho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL CUSTODIO D'AVILA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENGENHEIRO FLORESTAL, com jornada de 30 horas semanais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02/06/2015 a 02/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/06/2015.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1593/2015

PORTARIA nº 1593 de 11 de junho de 2015
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GUILHERME DA SILVA DE MEDEIROS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de BIÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 03/06/2015 a 03/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/06/2015.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1594/2015

PORTARIA nº 1594 de 11 de junho de 2015
Nomeia Eliete Bernadete Miranda Bilck, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Eliete Bernadete Miranda Bilck, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/06/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de junho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2015-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2015-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU RESPONSÁVEL PELA ROUPARIA DA UPA 24 HORAS, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: W&Z – COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. É dispensável a licitação:

(...)II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância do perfeito desempenho da lavanderia da Policlínica Municipal, eis que o não funcionamento prejudica o atendimento dos pacientes de Biguaçu e região, haja a vista que a Policlínica fica impedida de lavar a rouparia da UPA 24 horas; Considerando que o valor total desta aquisição não ultrapassará o valor mencionado no inciso supracitado, opta-se pela dispensa de licitação.

Biguaçu, 06 de maio de 2015.
Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO - CONTRATO 05/2015 - DISPENSA 05/2015

Extrato do Termo Aditivo n. 1 – Contrato n. 005/2015 – Dispensa n. 005/2015
Objeto: alteração do valor contratual fixado na cláusula quarta do contrato n° 05/2015, em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto contratual.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu.
Contratado: Ana Cristina Pereira Confecções – ME – CNPJ n. 11.789.782/0001-06
Valor: R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais)
Forma de Pagamento: Dez dias após a entrega do objeto.
Fundamento legal: artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Biguaçu/SC, 11 de junho de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.115/2015

LEI Nº 8.115, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
INSTITUI O "NOVEMBRO DOURADO" E A CAMPANHA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Novembro Dourado, de conscientização ao câncer infantil, a ser realizado, anualmente, em novembro, do dia 1º ao dia 30.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.580/2015

DECRETO Nº 10.580, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde,
no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Man. Ativ. de Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (12) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.304.0009.2191 – Vigilância Sanitária
Modalidade 3.3.90 (92) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Man. Ativ. de Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.90 (8) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.304.0009.2191 – Vigilância Sanitária
Modalidade 44.90 (94) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de março de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 10.604/2015

DECRETO Nº 10.604, DE 08 DE ABRIL DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.088, de 06 de abril de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta no valor de R$ 3.376.600,00 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (633) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Modalidade 4.4.90 (634) Aplicações Diretas R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador
Atividade 04.01.03.091.0002.2009 – Manut. Ativ. Gabinete do Procurador
Modalidade 3.3.91 (24) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0505 – Diretoria de Serv. de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Manut. Ativ. Serv. Ouv. Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0002.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 3.3.90 (82) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0709 - Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.09.04.126.0002.2315 – Manut. Ativ. Infraest.Tecnológica
Modalidade 3.3.90 (115) Aplicações Diretas R$ 322.600,00

Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 – Administrativo do Gabinete
Atividade 08.01.04.131.0002.2029 – Manut. Ativ. Administrativas Secom
Modalidade 3.3.90 (119) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2030 – Manut. Ativ. Publicidade
Modalidade 3.3.90 (122) Aplicações Diretas R$ 21.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0803 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.03.04.131.0002.2270 – Manut. Ativ. Jornalismo
Modalidade 3.3.90 (126) Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 4.4.90 (218) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 10.02.06.182.0012.2301 – Manut. Diques de Contenção de Cheias
Modalidade 3.3.90 (220) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1008 – Exec. Pav. Drenagem Ruas do Badesc
Modalidade 4.4.90 (262) Aplicações Diretas R$ 480.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1009 – Via Expressa – Acesso BR-470
Modalidade 4.4.90 (264) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1013 – Const. Rotulas, Trevos, Ilhas e Cic.
Modalidade 4.4.90 (276) Aplicações Diretas R$ 165.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Man. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 3.3.90 (540) Aplicações Diretas R$ 365.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planej. Promoção
Modalidade 3.3.90 (614) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo da Secretaria
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. Administrativas Sedead

Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.123.0002.2024 – Manut. Ativ. Contabilidade/ Financeiro
Modalidade 3.3.90 (74) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0802 – Diretoria de Publicidade
Atividade 08.02.04.131.0002.2031 – Manut. Ativ.Div. Ações do Governo
Modalidade 3.3.90 (124) Aplicações Diretas R$ 72.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902 – Diretoria de Programas e Projetos Inrtegrados
Atividade 09.02.12.364.0011.2040 – Furb – Fundação Univ. Reg. Blumenau
Modalidade 3.3.90 (148) Aplicações Diretas R$ 412.600,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1004 – Diretoria de Projetos
Projeto 10.04.15.127.0012.1119 – Prev. Errad. Risc. Amb. e Sociais
Modalidade 4.4.90 (228) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1005 – Diretoria do Sistema de Alerta – Alerta Blu
Projeto 10.05.15.127.0012.1117 – Imp. Inst. Prev. Ações Enf. Min. Des. Nat
Modalidade 4.4.90 (235) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1071 – Prol. R. Humb. de Camp. – Prog. Mob.Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (292) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1086 – Limp.e Des.Rib. Fortaleza/Pac Dren
Modalidade 4.4.90 (300) Aplicações Diretas R$ 930.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1098–Sup. Fisc. Obras Bac. Rib. Fort–Pac Dren
Modalidade 4.4.90 (323) Aplicações Diretas R$ 315.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0013.2296 – Exec. Ações Dec. Emerg. Cal. Pub.
Modalidade 4.4.90 (419) Aplicações Diretas R$ 167.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2083 – Apoio Financeiro a Blusoft
Modalidade 3.3.50 (545) Tran. Inst. Prov. s/ Fins Luc. R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Atividade 15.02.11.334.0003.2084 – Apoio Financeiro ao Instituto Gene
Modalidade 3.3.50 (546) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 – Apoio a Form. de Empreendimentos

Modalidade 3.3.90 (571) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta no valor de R$ 1.257.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 1.157.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

33 – SERV. AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transportes
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.301.0009.1052 – Obras Prog. Inv. Rede de Serv. Saúde
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 1.157.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

33 – SERV. AUT. MUN. TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3302 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 33.02.04.122.0002.2213 – Manut. Ativ. Adm. Seterb
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 18.829/2015

PORTARIA Nº 18.829, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA DEUSDITH DE SOUZA JÚNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando nº 105/2015 - SEDECI, de 08/06/2015, resolve:

EXONERAR

DEUSDITH DE SOUZA JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, nomeado pela Portaria nº 16.507, de 02 de janeiro de 2013, a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.830/2015

PORTARIA Nº 18.830, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
DESIGNA GISLLENE RINKUS PARA INTEGRAR A PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII e 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com supedâneo no art. 214, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar
n.º 729, de 08 de outubro de 2009, resolve:

DESIGNAR
GISLLENE RINKUS, matrícula n.º 227587, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para integrar a Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em substituição a MARCELO DOS SANTOS LONGEN, designado pela Portaria nº 15.579, de 02/04/2012, a contar desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.831/2015

PORTARIA Nº 18.831, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA MARCELO DOS SANTOS LONGEN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e Memorando nº 105/2015 - SEDECI, de 08/06/2015, resolve:

NOMEAR
MARCELO DOS SANTOS LONGEN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, a contar de 09 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.832/2015

PORTARIA Nº 18.832, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA GABRIEL OZÓRIO SCHMITT DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR
GABRIEL OZÓRIO SCHMITT, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Governo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, nomeado pela Portaria nº 16.760, de 14 de março de 2013, no dia 21 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.833/2015

PORTARIA Nº 18.833, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
GABRIEL OZÓRIO SCHMITT, para o exercício
do cargo em comissão de Diretor de Escritório de Projetos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, no dia 22 de maio de 2015;

ANDRÉ VECHI, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Governo, símbolo
CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, no dia 22 de maio de 2015;

NADIR PEREIRA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Proteção Integral, símbolo CC-3,
na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 09 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.834/2015

PORTARIA Nº 18.834, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ CARLOS CIDRAL JUNIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não tomar posse no respectivo cargo:

JOSÉ CARLOS CIDRAL JUNIOR, nomeado através da Portaria nº 18.803, de 26 de maio de 2015,
para exercer o cargo em comissão de Assessor de Esporte
de Base de Alto Rendimento, símbolo CC-4, junto à Fundação Municipal de Desportos - FMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.835/2015

PORTARIA Nº 18.835, DE 08 DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA FRANCIELLE DAIANE BACK PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTEÚDOS PARA INTERNET,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
FRANCIELLE DAIANE BACK, para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Conteúdos para
Internet, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, no dia 08 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

CONVENIO 2015/SDR

TERMO DE CONVÊNIO N°.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU, PARA O FORTALECIMENTO DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB EM BLUMENAU.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Victor Konder, 02, Centro, Blumenau/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Napoleão Bernardes, e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU, órgão público desconcentrado do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n°. 05.656.080/0001-51, com sede na Rua Braz Wanka, 238, Velha,

em Blumenau/SC, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Cássio Murilo Chatagnier de Quadros,
CONSIDERANDO os convênios celebrados pela SDR-Blumenau com diversas instituições públicas de ensino, a exemplo do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, para implantação de um Pólo da Universidade Aberta do Brasil em Blumenau;
CONSIDERANDO que, através destes convênios, são disponibilizados gratuitamente à comunidade blumenauense variados cursos de graduação e especialização, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), entre eles os de Administração Pública, Especialização em Controle da Gestão Pública Municipal, Especialização em Controle da Gestão Pública, etc.;
CONSIDERANDO o interesse do MUNICÍPIO em apoiar a SDR-BLUMENAU na infraestrutura necessária para a manutenção do Pólo da Universidade Aberta do Brasil em Blumenau; e
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Complementar Municipal n°. 975, de 30 de março de 2015; e
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente ajuste tem por objeto o fortalecimento do Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, mantido em Blumenau pela Secretaria de Desenvolvimento Regional de Blumenau - SDR-BLUMENAU, assim como a ampliação da oferta educacional da instituição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Para o fortalecimento do Pólo da UAB em Blumenau, o MUNICÍPIO compromete-se:
a) a realizar a cedência, sem qualquer ônus para a SDR-BLUMENAU, de um servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo para atuação na biblioteca do Pólo;
b) a efetivar a doação de dois aparelhos de data-show e dois aparelhos de vídeo conferência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SDR-BLUMENAU
Como contrapartida, a SDR-BLUMENAU compromete-se a ampliar a oferta de cursos de graduação para formação de professores (05 novas turmas de licenciatura) e de servidores públicos (03 novas turmas de administração e gestão pública).
Competirá, ainda, à SDR-BLUMENAU, dar treinamento e coordenar as atividades do servidor, assim como prover as condições técnicas e materiais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades junto à biblioteca da UAB.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS
A execução do presente convênio não dependerá da liberação de recursos entre as partes, ficando os custos nele empregados a conta dos respectivos orçamentos.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA OU ALTERAÇÃO
O prazo de vigência do presente convênio é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
O presente ajuste poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termos aditivos. As prorrogações de prazo, por sucessivos períodos de 12 meses, ficam limitadas a 60 meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O MUNICÍPIO DE BLUMENAU e a SDR-BLUMENAU poderão propor a rescisão do presente convênio, a qualquer tempo, se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou por mútuo consenso das partes, ou ainda por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 11 de Junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Município de Blumenau
Regional de Blumenau

CÁSSIO MURILO C. DE QUADROS
Secretaria de Desenvolvimento

TESTEMUNHAS:

1. _____
Adm. Leandro da Silva
Secretário de Gestão Governamental

2. _____
Professora Marisa Demarchi
Coordenadora do Pólo da UAB/

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÕES 01-007/15; 03-029/14 E 03-003/15 - SEDEAD

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Convite nº. 01-007-15 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo turístico para o Parque Nacional da Serra do Itajaí (acesso Nova Rússia), infra-estrutura urbanística e sinalização (Deck, mobiliário, abrigo de ônibus, totens, sinalização viária), conforme especificações constantes neste edital - Ministério do Turismo/Convênio n°. 798633/2013 - SECTUR.

Contratada: SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
Valor Total: R$ 36.385,60 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Concorrência nº. 03-029-14 – Contratação de empresa para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua: Ewaldo Jansen - Bairro: Salto Weisbach, localizada no Município de Blumenau/SC, extensão: 1.280,00 m, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste Edital - Processo 17944.001551/2013-66 - PAC 2 / Ministério das Cidades/CEF/SEMOB.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Valor Total: R$ 2.848.961,17 (dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Concorrência nº. 03-003-15 – Contratação de empresa para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Irma Mette e terraplenagem, drenagem e pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária nas Ruas Mississipi, Emma Miehe, Sirene Aguida Zimmermann e Ibicaré conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste Edital - Programa Pavimenta Ação - SEMOB.

Contratadas: ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.
Valor Total: R$ 45.971,50 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);
SOBERANA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA.
Valor Total:: R$ 56.549,99 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
BLOCOPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Valor Total: R$ 148.006,89 (cento e quarenta e oito mil seis reais e oitenta e nove centavos);

RESOLUÇÃO CMMA Nº 002/2015 - FAEMA

Resolução CMMA N.º 002/2015
Dispõe sobre a obrigação de averbação da área de cobertura florestal mínima nos projetos de parcelamento do solo (desmembramento e loteamento) no âmbito do Município de Blumenau.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, por deliberação da maioria dos seus membros, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, determinando que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO a competência do poder público municipal, prevista nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, dispondo que "constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada e eficiente";

CONSIDERANDO as restrições previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 11.482/2006, referente à preservação de vegetação da Mata Atlântica em área urbana, no percentual de 50% (vegetação secundária em estágio avançado), e percentuais de 30% ou 50% (vegetação secundária em estágio médio, conforme perímetro urbano aprovado antes ou após a data de início de vigência da Lei), aplicando-as aos loteamentos, desmembramentos e edificações;

CONSIDERANDO o disposto no § 16, da Cláusula Terceira , do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal Compartilhada, firmado em 16/10/2013, entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SDS, Fundação do Meio Ambiente – FATMA e o Município de Blumenau;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o fragmento de maciços florestais de mata atlântica no âmbito do Município de Blumenau;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, prevista no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º - O processo para a aprovação de Desmembramento e/ou Loteamento que possua cobertura Florestal, antes de sua aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, deverá passar pela análise da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, para aprovação da área de cobertura florestal mínima (área verde) nos termos dos arts. 30 e 31, da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei de proteção da Mata Atlântica) e, posterior averbação junto ao competente Ofício de Registro de Imóveis na Comarca de Blumenau.

Art. 2º - O Requerente do Desmembramento e/ou Loteamento deverá indicar na planta a ser aprovada o local onde permanecerá a área de cobertura florestal mínima, devendo instruir o processo de acordo com as instruções e documentos constantes da Instrução Normativa da FAEMA (IN 02 – Averbação de área verde).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), 10 de junho de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

EXTRATO Nº 126/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 126/2015
Dispensa de Licitação n°. 084/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de válvula reguladora de pressão para gases não corrosivos para o laboratório de cromatografia da FURB. Contratada: Athmosfera Manutenção Industrial Ltda - ME. Valor/Elemento de Despesa: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)/3.3.90.00.00.00.00.00.

Blumenau, 03 de junho de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 127/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 127/2015
Inexigibilidade de Licitação n°. 067/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de duas resistências de aquecimento para destilador Herzog Optidist, para o Departamento de Engenharia Química da FURB.
Contratados: PENSALAB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A.
Valor/Dotação: R$ 2.044,98 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Programa de Trabalho/Elemento de Despesa:
01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/
3.3.90.39.00.00.00.00

Blumenau, 09 de junho de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2015.

Reunião Ordinária do dia 09 de junho de 2015.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares	Vanderlei Paulo de Oliveira
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário à Comissão de Finanças e Tributação e à Coordenadoria do Orçamento Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; à Secretaria Municipal de Turismo; e à Secretaria Municipal de Saúde. Destino: comunique-se.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei Complementar nº 1.313. Destino: ao arquivo.
Aprovadas, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 6.815; a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 6.741. Destino: incorporadas aos respectivos projetos.

Aprovados, em 2ª discussão, os Projetos de Lei nºs 6.815 e 6.741. Destino: à Comissão de Redação Final.
Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 684, 685, 686 e 688/2015. Destino: à Secretaria para providências.
Promulgadas as Resoluções MD nºs 2347, 2348, 2349, 2350 e 2351. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar nº 1.445 e o Projeto de Lei nº 76.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2015.

Reunião Ordinária do dia 11 de junho de 2015.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente
Célio Dias	- 1º Secretário
Marco Antônio Wanrowsky	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Cezar João Cim
Fábio Fiedler	Ivan Naatz
Jefferson Forest	Jens Juergen Mantau
Oldemar Becker	Roberto Tribess
Robinsom Soares	Vanderlei Paulo de Oliveira
Zeca Bombeiro	

ORDEM DO DIA
Acatado, em única discussão e votação, o veto total ao Projeto de Lei nº 6.702. Destino: comunique-se ao Executivo e ao arquivo.
Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 6.741 e 6.815. Destino: à sanção do Executivo.
Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 1.348. Destino: incorporada ao projeto.
Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.348; o Projeto de Lei nº 6.761. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 706, 708, 709, 710. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs. Destino: comunique-se e publique-se.

Mensagem nº 56/2015 – encaminhando Projeto de Lei Complementar que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 129 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

AVISO ERRATA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0001/2015
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste
Fica alterada o Item"3.2.3" Entrega dos Envelopes:
Conforme item 3.2.3 do Edital Pregão Presencial-Registro de Preços nº 001/2015 fica também aceito entrega dos envelopes via correio ou em "mãos".
INFORMAMOS AINDA QUE FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Bom Jesus do Oeste, 10 de junho de 2015.
JANIARA KELLER CECCON
Presidente da Câmara

Botuvera

Prefeitura

CTR41/2015-CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

Extrato de Contrato nº 41/2015
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Celesc Distribuição S.A.
Valor: R$ 75.039,60 (setenta e cinco mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).
Objeto: Serviços de Remoção e Relocação de postes de energia elétrica.
Fund.Legal: Processo nº 26/2015 – Dispensa nº 06/2015, Art.24, XXIII da Lei 8.666/93.

CTR42/2015-CALWER MINERAÇÃO LTDA

Extrato de Contrato nº 42/2015
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Calwer Mineração Ltda
Valor: R$ 51.500,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos reais).
Objeto: Material de britagem
Fund.Legal: Lei nº 10.520/2002, PL Nº27/2015 – Pregão Presencial nº09/2015

DECRETO Nº 1.805/2015

==========
D E C R E T O Nº 1.805/2015
==========

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão Orçamentário 10000 - SECRETARIA DE DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE							
Unidade Orçamentária: 10002 – DIVISÃO DE CULTURA							
Função:	13 – CULTURA						
Subfunção:	391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO						
Programa:	60 - CULTURA						
Ação:	2.46 – REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA						
Despesa 665- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas							
	Fonte Recurso 3300 - Superávit - Ordinário						
		Histórico		Tipo de Fonte	Suplementações(R$)		
		Suplementação Orçamentária		Superavit Financeiro	40.000,00		
Total da Despesa:					40.000,00		

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de junho de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 08/2015 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 08/2015 FMS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 16h00min do dia 24.06.2015, estará selecionando a melhor proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os Veículos da Frota Municipal da Secretaria de saúde de Braço do Trombudo, na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 11 de junho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 24/2015 PMBT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 24/2015 PMBT

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 13h30min do dia 24.06.2015, estará selecionando a melhor proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviço de seguros para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo, na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 11 de junho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 25 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 25/2015

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 17h15min do dia 24.06.2015, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br. Braço do Trombudo, em 11 de maio de 2015. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 44 2014

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 44/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38, sito com sede a Rua Nações Unidas, 11.711 – Bairro Brooklin,
Cidade São Paulo/SP

Objeto: SERVIÇO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
Vigência: 27.06.2015

Data da assinatura: 08.06.2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 03/2015 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 03/2015 FMAS
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: RENALDO LUNGE
CPF 247.537.189-72
Sito a Localidade de Vila Teodoro S/N, centro Cidade de Trombudo Central/SC

Objeto: Serviço de Locação de Imóvel
Valor: R$ 5.200,38 (cinco mil duzentos reais e trinta e oito centavos)
Vigência até 31.12.2015.

Data da assinatura: 03.06.2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DL01/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 29/2015
Dispensa de Licitação 01/2015
Contratante: Município de Brunópolis
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta convencional de resíduos sólidos, coletados no Município de Brunópolis e entregues no aterro sanitário do COINCO na cidade de Curitibanos/SC.
Contratado(a): Ecológica Ambiental Ltda
Valor da despesa R$ 40.286,40

Brunópolis, 11/06/2015
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito

Brusque

Prefeitura

EDITAL N° 02/2015 - LRF 2° BIM E 1° QUAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n. 101 / 2000, e no § 2º do art. 69º da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, os dados e informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, elaborado na forma estabelecida pela portaria STN n. 637/2012, relativo ao 2º Bimestre e ao 1º Quadrimestre de 2015, respectivamente, disponível no site www.brusque.sc.gov.br e no mural público localizado no hall de entrada do edifício sede da Prefeitura Municipal de Brusque.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo I Port. 577 (LRF, Art. 52, inciso I, a, b, inciso II, § 1º))
2º Bimestre / 2015

RECEITAS REALIZADAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
RECEITA TOTAL	494.354.661,62	494.354.661,62	62.459.640,48	111.449.831,60	382.904.830,02

DESPESAS

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA EMPENHADA ATÉ O BIM.	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA			
CORRENTES	283.315.850,00	282.560.667,35	119.610.404,92	82.019.36,64	200.541.630,71
CAPITAL	185.954.437,62	195.456.276,31	36.685.304,71	12.435.993,03	183.020.283,28
INTRA-ORÇAM.	12.559.884,00	12.559.884,00	3.033.515,34	2.992.874,53	9.567.009,47
R. CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
R. RPPS	12.074.490,00	12.074.490,00	0,00	0,00	12.074.490,00
TOTAL	494.354.661,62	503.101.317,66	159.329.224,97	97.447.904,20	405.653.413,46

RESULTADO

SUPERAVIT				14.001.927,40	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo III Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso I))
2º Bimestre / 2014

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	(últimos 12 (doze) meses) 279.908.805,43

Nota: O valor total da Receita Corrente Líquida refere-se aos valores calculados com base nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo IV Port. 577 (LRF, Art. 52, inciso I, a, b, inciso II, § 1º))
2º Bimestre / 2015

RECEITAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	ATÉ O BIM EXERC. ANTERIOR
REC. CORRENTES	7.231.000,00	7.231.000,00	1.647.501,69	3.169.240,79	2.351.721,00
REC. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.053.490,00	10.053.490,00	1.525.408,15	2.870.360,76	2.554.852,88
RECEITA TOTAL	17.284.490,00	17.284.490,00	3.172.909,84	6.039.601,55	4.906.573,88

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2015	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2014	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2015	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2014
Desp. Prev. RPPS (Exc Intra-Orçamentária)	12.660.000,00	12.660.000,00	4.119.839,25	3.187.500,33	4.101.862,47	3.176.74,91
Desp. Prev. RPPS Intra -Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Desp. Total	12.660.000,00	12.660.000,00	4.119.839,25	3.187.500,33	4.101.862,47	3.176.74,91
Resultado Previdenciário	4.624.490,00	4.624.490,00	1.919.762,30	1.719.073,55	1.937.739,08	1.730.498,97

APORTES RECURSOS RPPS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL
Total dos Aportes para RPPS	809.156,45

RESULTADO NOMINAL
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VI Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso III))
2º Bimestre / 2015

RESULTADO NOMINAL	No bimestre	Até o Bimestre
VALOR	(6.628.664,75)	(14.551.014,58)

Regime Previdenciário

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Até o Bimestre
VALOR	77.050.760,01

RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VI Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso III))
2º Bimestre / 2015

RECEITAS PRIMÁRIAS

	Previsão atualizada	No bimestre	Até o Bimestre	Até o bimestre-Ex.anterior
Valor	395.953.866,62	58.245.959,57	104.527.581,61	98.958.157,92

DESPESAS PRIMÁRIAS

	Dotação Atualizada	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2015	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2014	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2015	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2014
Valor	489.822.561,95	157.525.168,47	106.236.836,81	95.643.847,70	79.533.979,34

RESULTADO PRIMÁRIO

Superávit / Déficit	(93.868.695,33)	(52.997.586,86)	(7.278.678,89)	8.883.733,91	19.424.178,58

RESTOS A PAGAR
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VII Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso V))
2º Bimestre / 2015

	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar
RP Processados	7.289.771,97	0,00	6.496.568,92	793.203,05
RP Não Processados	8.003.189,61	104.788,22	3.941.103,58	4.750.500,86
Total	15.292.961,58	104.788,22	10.437.672,50	5.543.703,91

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO-MDE
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VIII Port. 577 (LDB, art. 72º))
2º Bimestre / 2015

FUNDEB Até o Bimestre

Receitas do FUNDEB	13.021.571,22
Contribuição ao FUNDEB	8.747.922,92
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	4.273.648,30
Pagamento dos Profissionais do Magistério	12.915.484,91
% aplicação do FUNDEB na Rem. Do Magistério	98,85%

DESPESAS COM RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212/CF)

Despesas	Valor até o bimestre
Ensino Infantil	7.697.288,50

Ensino Fundamental	13.062.458,07
Outras Despesas (administração)	0,00
(-) Deduções	4.317.960,86
TOTAL p/ fins de apuração	16.441.785,71
% aplicado (art. 212 CF/88)	24,87%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo IX Port. 577 (LRF, art.53º, § 1º, inciso I))
2º Bimestre / 2015

RECEITAS	Até o bimestre
Receitas de Operações de Créditos	3.80.490,31

	Saldo até o bimestre
Despesa de Capital Líquida a Executar (saldo de dotações a executar)	158.770.971,60

Resultado p/ apuração da Regra de Ouro	(70.695.476,91)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo XI Port. 577 (LRF, art.53º, § 1º, inciso III))
2º Bimestre / 2015

RECEITAS	Até o bimestre
Receitas da alienação de ativos	1.171.565,40

DESPESAS	Até o bimestre
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	1.082.633,77

Saldo financeiro a aplicar	370.062,13

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo XVI Port. 577 (ADCT, art. 77))
2º Bimestre / 2015

DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre

Atenção Básica	8.363.208,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.710.712,20
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	288.695,90
Vigilância Epidemiológica	467.338,11
Outras Subfunções	1.839.666,62
(-) Custeadas com recursos do SUS	10.961.170,32
(-) Consórcio	0,00
(-) Restos à Pagar vinculados a Saúde	0,00
Total das Despesas com recursos próprios	12.708.450,76
% aplicação p/fins da EC 29	19,23%

Notas Explicativas (RREO)

Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.
Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis.
Relatório publicado em 12/06/2015 no DOM – Diário Oficial do Município.

Brusque, 12 de junho de 2015.

ROBERTO P. P. NETO	CRISTIANO BITTENCOURT	CRISTIANO BITTENCOURT	ANTÔNIO C. TILLMANN
Prefeito Municipal	Secretário Orç. E Gestão	Cont. CRC 028895/O-9	CGM - Controle Interno

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
(Dados do anexo I Port. 577/2008 - RGF (LRF, art. 55º, inciso I, a))
1º QUADRIMESTRE / 2015

	Despesas Executadas (últimos 12 meses) Liquidadas Insc. Restos Pagar Não Proc.		
Despesa Total com Pessoal (Últimos 12(doze) meses)	131.230.169,03	569.455,28	
Receita Corrente Líquida (RCL)	279.908.805,43		
% da Despesa Total com Pessoal	47,09%		
Limite Máximo (%)	54,00%		
Limite Prudencial (%)	51,30%		

Nota: Nos valores da despesa total com pessoal estão incluídos os gastos que dispõe o § 1º do art. 18º da LRF, e os valores dos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL
(Dados do anexo II Port. 577/2008 - RGF (LRF, art. 55º, inciso I, b))
1º QUADRIMESTRE / 2015

Saldo até o Quadrimestre

Dívida Consolidada – DC	50.463.957,77
Dívida Consolidada Líquida – DCL	15.348.142,46
% da DC sobre a RCL	18,03%
% da DCL sobre a RCL	1,91%

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA

Saldo até o Quadrimestre

Dívida Consolidada – DC	107.721.622,98
Dívida Consolidada Líquida – DCL	77.050.760,01

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL
(Dados do anexo IV Port. 577/2008 - RGF (LRF, art. 55º, inciso I, d, inc. III , c))
1º QUADRIMESTRE / 2015

Até o Quadrimestre

Operações de Crédito realizadas	3.803.490,31

Notas Explicativas (RGF)

Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.
Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são os responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis.

Relatórios publicados em 12/06/2015 no DOM – Diário Oficial do Município.

Brusque, 12 de junho de 2015.

ROBERTO P. P. NETO	CRISTIANO BITTENCOURT	CRISTIANO BITTENCOURT	ANTÔNIO C. TILLMANN
Prefeito Municipal	Secretário Orç. E Gestão	Cont. CRC 028895/O-9	CGM - Controle Interno

EXTRATO DE SUSPENSÃO CONTRATO N° 126/2014

EXTRATO DE SUSPENSÃO. CONTRATO n. 126/2014. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS, PADRÃO FNDE, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M2, NA ESCOLA ALBERTO PRETTI, LOCALIZADA NA RUA LI 020, BAIRRO RIBEIRÃO TAVARES, MUNICÍPIO DE BRUSQUE. .FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, I DA LEI 8.666/93, CONFORME PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. DATA 09/06/2015.

PORTARIA Nº 10.115, DE 11 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 10.115, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, o candidato habilitado em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 008/2013, de 10 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, conforme abaixo nominado:

FONOAUDIÓLOGO
THAMY FERNANDES SCHMITT Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.116, DE 11 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 10.116, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, o candidato habilitado em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 004/2013, de 19 de dezembro de 2013, homologado em 25 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de AUDITOR FISCAL, conforme abaixo nominado:

AUDITOR FISCAL
GUILHERME KURT PIETSCH Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.428

DECRETO Nº 6.428, de 03 de junho de 2015.
Suplementa dotação orçamentária por conta de remanejamento entre despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.662.0027.2.099 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de remanejamento entre despesas no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.662.0027.2.099 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de junho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.431

DECRETO Nº 6.431, de 09 de junho de 2015.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Especial de Julgamento do Processo Licitatório n° 19/2015-FMS, Tomada de Preços nº 01/2015, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde e de medicamentos e químicos vencidos:

I – Priscila Michelin;
II – Marjuri Sgarbossa;
III – Juliana Nurilles Garbozza.

Parágrafo único. A Comissão reunir-se-á às 14h10min do dia 24/06/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.433

DECRETO Nº 6.433, de 11 de junho de 2015.
Suplementa dotação orçamentária por conta de remanejamento entre despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.2.194 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de remanejamento entre despesas no valor de R$ 30.000,00 (trezentos mil reais):

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.2.194 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.226

LEI Nº 3.226, de 11 de junho de 2015.
Autoriza alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pelo preço mínimo de avaliação, os bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Caçador, descritos nos incisos a seguir:

I - um britador móvel 50x30 marca série 048 CCM. Conjunto completo. Com rodado duplo na traseira e simples na frente. Ano 2011. Com 545 horas de trabalho. Estado de conservação bom. Código 31.326. No estado em que se encontra, avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

II - uma máquina motoniveladora HWB Scânia, modelo 165s ano 1979. Estado de conservação regular. Código 19880. No estado em que encontra, avaliada em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

III - um rolo de pneu MULLER. 7 pneus. Modelo Serial 1600059 AP21. Ano 1978. Máquina nº 65. Estado de conservação regular. Código. 27.460. No estado em que se encontra, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais);

IV - um veículo Fiat Uno Mille Fire Flex 2008/2008. Placas MET-0466, com 160.000 km rodados. Renavan 983605718. Estado de conservação regular. Código. 29005. No estado em que se encontra, avaliado em 4.000,00 (quatro mil reais);

V - uma moto Honda CG 125 Cargo. Ano 2002/2003. Placas MCT-4309, com 75.000 km rodados. Renavan 793961971. Estado de conservação regular. Código nº 28.051. No estado em que se encontra, avaliada em R$ 600,00 (seiscentos reais);

VI - uma moto Honda CG 125 Cargo. Ano 2002/2003. Placas MCT-4219, com 78.000 km rodados. Renavan 793959900. Estado de conservação regular. Código nº 28.052. No estado em que se encontra, avaliada em R$ 600,00 (seiscentos reais);

VII - um veículo Fiat Fiorino IE 2 portas. Placas MCR-4143. Ano 2006/2006, com 79.000 km rodados. Renavan 884224210. Estado de conservação regular. Código nº 27.457. No estado em que se encontra, avaliado em R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais);

VIII - um veículo Ford Escort GL 16V F 115 CV, importado, 04 portas, ano 1998, Placas CYE-1430. Renavan 717544419. Estado de conservação regular. Código nº 32.082. No estado em que se encontra, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IX - um caldeirão a gás, Marca Incodex, capacidade de 60 kg, 200 litros, cor alumínio, ano de fabricação 1996. Estado de conservação bom. Código nº 17.439. No estado em que se encontra, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

X - um caldeirão a gás, Marca Incodex, capacidade de 60 kg, 200 litros, cor alumínio, ano de fabricação 1996. Estado de conservação bom. Código nº 17.440. No estado em que se encontra, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Os bens móveis inservíveis constantes deste artigo serão levados a leilão, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.227

LEI Nº 3.227, de 11 de junho de 2015.
Dispõe sobre o parcelamento de débitos das contribuições previdenciárias suplementares do Município de Caçador para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos oriundos das contribuições previdenciárias suplementares patronais devidas e não repassadas pelo Município de Caçador ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, relativos as competências de dezembro de 2014 a abril de 2015, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 5º-A, da Portaria MPS nº 402 de 2008, na redação da Portaria MPS nº 21 de 2013 e nº 307de 2013.

Art. 2º Para apuração do montante a ser consolidado, confessado e parcelado, os valores originais devidos serão atualizados, nos seguintes termos:

I - incidência de correção monetária calculada pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de juros remuneratórios simples, a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data do vencimento da respectiva obrigação até a data de consolidação do débito;

II - juros simples de mora a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a competência mensal subsequente a do vencimento da obrigação, por mês de atraso ou fração, até a data de consolidação do débito.

Parágrafo único. Os encargos moratórios referidos nos incisos deste artigo serão apurados para a liquidação do débito até a data da efetiva assinatura do Termo de Consolidação, Confissão e Parcelamento de Dívida.

Art. 3º A partir da assinatura do Termo de Consolidação, Confissão e Parcelamento de Dívida, as parcelas dele decorrentes, pagas até os respectivos vencimentos, serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de juros remuneratórios simples, a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes desde a data da assinatura da confissão de dívida até a data do respectivo pagamento que ocorrer no interstício do seu vencimento.

Parágrafo único. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, acrescidas de juro simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo

pagamento.

Art. 4º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação final do parcelamento.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.250

PORTARIA Nº 25.250, de 11 de Fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA Nº 23.562, de 15 de Fevereiro de 2014, que contratou diversos servidores, somente no que se refere ao Servidor Público Municipal GERSON LUIZ FRIGIERI, matrícula nº 12.950, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, para atuar em diversas Unidades Escolares com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais no Projeto de Tênis de Mesa, e 20 (vinte) horas semanais no Projeto de Futsal, vaga transitória, e com relação a data fim que passa a ser 18 de Dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
11 de Fevereiro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.478

PORTARIA Nº 25.478, de 10 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Educação, a seguir relacionados, para exercerem Funções Gratificadas e Funções de Confiança - Coordenadorias, por desempenharem atividades de maior responsabilidade além das previstas nos seus cargos efetivos, especificando: códigos, nomes, cargos, porcentagem das funções gratificadas e nomenclatura das funções de confiança, com início das designações a contar de 01 de abril de 2015, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	FGR %	FCC
71	Airton Carlos Leite	Professor Séries Iniciais	50%	-
7774	Andressa de Fátima Debastiani	Professor Educação Infantil	50%	-
876	Bartira Elisa Tomazini	Secretária Escolar	50%	-
3290	Elisabete Bortolini	Professora Séries Iniciais	50%	-
4167	Fabiana Binotto Cracco	Tecnólogo em Alimentos	30%	-
2128	Felizarda Lemos Francio	Professora Séries Iniciais	30%	-
147	Ires Teresinha da Silva	Professora Séries Iniciais	30%	-
148	Itamara de Oliveira	Professora Séries Iniciais	30%	-
6954	Janaina Demin	Professora de Português	30%	-
1845	Janete Aparecida Tarniowicz	Supervisora Escolar	50%	-
3400	José Aldevanes de Avila	Carpinteiro	30%	-
10539	Lucimar Aparecida Appi	Secretária Escolar	30%	-
1136	Luiza Samira Flores Alves	Professora Séries Iniciais	50%	-
3295	Maria Beatriz Konflanz	Professora de Matemática	40%	-
2577	Marinez Stefan de Mello	Supervisora Escolar	30%	-
250	Mauro Rogério dos Reis	Professor de Educação Física	30%	-
457	Ricardo Azambuja	Professor de Educação Física	30%	-
601	Rosemari Menegat de Paula	Professora de Séries Iniciais	50%	-
8638	Sandra Regina dos Santos	Professora de Educação Infantil	50%	-
204	Terezinha Ferreira Baldicera	Orientadora Educacional	50%	-
688	Diocléia Alves de Moura	Coordenadora Serviços Operacionais de Manutenção Prédios Escolares	-	FCC3
10638	Luciana Maria da Costa	Coordenadora Serviços Administrativos de Cultura	-	FCC3
776	Luiz Carlos Balatka	Coordenador de Alimentação, Nutrição e Higiene	-	FCC3
5059	Marcia Alves de Oliveira Hahn	Coordenadora Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais	-	FCC3
3611	Marinês de Almeida Musskopf	Coordenadora Serviços Administrativos e Pedagógicos	-	FCC3
6734	Taiza Beatriz Basso Bonin	Coordenadora Serviços Administrativos de Esportes	-	FCC3

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de abril de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.514

PORTARIA nº 25.514, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, os contratos por tempo indeterminado, dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionadas, lotados nas diversas Secretarias Municipais, especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	A contar de
13367	Gean Carlos Camargo	Motorista	44	02/04/2015
12769	Gleci do Carmo Nurilles Piala	Assistente Social CREAS	35	01/04/2015
83	Mauri Bueno de Oliveira Andrade	Auxiliar Serviços e Obras Públ. FUNDEMA	44	21/04/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.516

PORTARIA Nº 25.516, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome dos servidores e período de gozo, conforme segue:

Código	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
2651	05/07/2012	04/07/2013	Adão Juarez Rosa de Oliveira	01/04/2015	30/04/2015
1453	02/08/2010	01/08/2011	Alvaro Santos de Castro	01/04/2015	30/04/2015
11775	10/04/2013	09/04/2014	Ariel Bleichuvehl Dallazem	21/04/2015	30/04/2015
10345	01/01/2014	31/12/2014	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	01/04/2015	30/04/2015
8	01/01/2013	31/12/2013	Darci Alves	03/04/2015	02/05/2015
10551	16/02/2013	15/02/2013	Dayana Holz	06/04/2015	20/04/2015
12579	01/03/2014	28/02/2015	Deoclides Sabedot	01/04/2015	30/04/2015
529	01/01/2012	31/12/2012	Edilene Terezinha de Mello Figueroa	10/04/2015	29/04/2015
874	14/06/2013	13/06/2014	Elisabete de Liz Leite	06/04/2015	05/05/2015
7785	13/08/2013	12/08/2014	Elizete Farias	01/04/2015	10/04/2015
830	20/11/2011	19/11/2012	Eloir do Carmo Correia Antunes	01/04/2015	30/04/2015
1278	01/01/2014	31/12/2014	Eurico Antonio de Oliveira	01/04/2015	30/04/2015
12055	01/08/2014	31/07/2015	Franciele Carneiro	13/04/2015	27/04/2015
10532	01/02/2014	31/01/2015	Franciele Escher	06/04/2015	05/05/2015
10496	09/02/2012	08/02/2013	Gerusa Belo	27/04/2015	11/05/2015
10047	02/02/2013	01/02/2013	Gilmar Alves	01/042015	30/04/2015
13289	19/02/2014	18/02/2015	Giovana Mabel da Silva Berardi	0104/2015	30/04/2015
2917	01/01/2014	31/12/2014	Greci Salete Coelho	08/04/2015	07/05/2015
3750	17/03/2013	16/03/2014	Ireni Aparecida Macedo	01/04/2015	30/04/2015
1146	01/01/2014	31/12/2014	Julio Cesar Mosquetta da Silva	10/04/2015	30/04/2015
12831	05/11/2013	04/11/2014	Kamila de Andrade Mroz	01/04/2015	30/04/2015
645	01/01/2012	31/12/2012	Klaiton Strey	01/04/2015	10/04/2015
12009	18/07/2012	17/07/2013	Luana Lourenço Longhi	01/04/2015	10/04/2015
11055	01/01/2012	31/12/2012	Luciana Aparecida Cristaldo	22/04/2015	06/05/2015
1020	01/12/2013	30/11/2014	Luiz Carlos Loch	01/04/2015	30/04/2015
1033	01/01/2013	31/12/2013	Marcio Ernandes Teles de Oliveira	01/04/2015	30/04/2015
3352	16/08/2013	15/08/2014	Marlei Kehler	19/04/2015	18/04/2015
7676	12/07/2013	11/07/2014	Marlene Aparecida Ribeiro	01/04/2015	10/04/2015
11964	18/06/2013	17/06/2014	Neuza Pes de Farias Fenili	01/04/2015	30/04/2015
11138	04/07/2012	03/07/2013	Noeli Gonçalves de Queiros	01/04/2015	30/04/2015
59			Pedro Antonio Masiero		
			Raquel Gomes de Almeida		
229	01/01/2013	31/12/2013	Selia Fatima Panini	21/04/2015	30/04/2015
859	01/01/2014	31/12/2014	Teresa Eclair Cardoso	07/04/2015	06/05/2015

7678	16/07/2011	15/07/2012	Terezinha Dobler Huçulak	06/04/2015	15/04/2015
11347	02/01/2014	01/01/2015	Thiago Augusto Duarte	01/04/2015	20/04/2015
806	10/03/2014	09/03/2015	Valdir Alves	01/04/2015	30/04/2015
8546	02/06/2012	01/06/2013	Valdomiro Rodrigues de Oliveira	01/04/2015	30/04/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.520

PORTARIA Nº 25.520, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, lotada junto à Secretaria Municipal da Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, local de atuação e período de afastamento da licença, conforme atestado médico:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Período
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta ESF	Secret. Saúde	11/03/2015 a 08/07/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.521

PORTARIA Nº 25.521, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010 e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE
CONTRATAR, por tempo determinado, as cidadãs, abaixo relacionadas, para atuarem nas diversas Secretarias municipais, especificando nomes, cargos, secretarias, cargas horárias, datas de início do exercício, motivo e período de contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria	C. H.	Motivo	A contar de
Joice Debora Ribeiro	Fisioterapeuta - ESF	006	40	Vaga Vinculada a Raysa Yumi Tonegawa Moro - Licença Maternidade	13/04/2015 a 08/07/2015
Adriana de Lourdes Busato	Monitor	008	35	Falta de servidor concursado	20/03/2015 a 31/12/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Beatriz Ribeiro dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 25.522

PORTARIA Nº 25.522, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010 e Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providências,

RESOLVE:
RESCINDIR, os contratos dos Servidores Públicos Municipais, abaixo especificados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando códigos, nomes, cargos, carga horária semanal e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	A contar de:
12032	Miriam Germano de Gois	Agente Comunitário de Saúde	40	16/04/2015
12765	Wyler Marinho Robert	Médico	20	01/04/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.523

PORTARIA Nº 25.523, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo indeterminado, as cidadãs abaixo relacionadas, em virtude da classificação em Concurso Público, conforme Edital PM nº 01/2012 e Decreto nº 5.189, de 04 de Abril de 2012, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, especificando: nomes, cargos, secretaria, carga horária e data de início, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria	C. H.	A contar de
Renata Machado Aires	Odontólogo - ESF	006	40hs	02/04/2015
Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo – ESF	006	40hs	25/03/2015
Eliziane Simas	Agente Comunitário de Saúde	006	44hs	09/04/2015
Miriam Germano de Gois	Agente Comunitário de Saúde	006	44hs	17/04/2015
Meghi Cristine Nizer	Agente Comunitário de Saúde	006	44hs	28/04/2015
Neiva de Lurdes Pires	Agente Comunitáiro de Saúde	006	44hs	28/04/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.527

PORTARIA Nº 25.527, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR o contrato por tempo determinado da Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada junto a Secretaria Municipal da Fazenda, especificando: código, nome da servidora, cargo, carga horária, referência, motivo da pro e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Ref.	Motivo	A contar de:
13494	Vanessa Regina Paganini Alves	Auxiliar de Contabilidade	35	12	Vaga vinculada a da Servidora Gerusa Belo - Férias	25/04/2015 a 26/06/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.528

PORTARIA nº 25.528, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
13764	Bruna de Araújo Vivan	63 h
13370	Raphael Salgado Pedroso	47hs e 34 min.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.529

PORTARIA Nº 25.529, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/03/2015 a 15/04/2015, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	002	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Postura	22	002	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Postura	22	023	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Postura	22	023	1.000
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras	22	023	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras	22	023	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras	22	023	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25.530

PORTARIA Nº 25.530, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 220, de 21/07/2011,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, folgas registradas em banco de horas, especificando: código, período de aquisição, nome dos servidores, cargos e período de gozo, conforme segue:

Código	Período Aquisitivo	Nome	Cargo	Período Gozo
1964	01/01/2013 a 31/12/2014	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	16/01/2015 a 25/02/2015
135	01/01/2013 A 31/03/2015	Sueli Terezinha Bueno	Agente Serviços Obras Públicas	Programação durante ano de 2015 da Secretaria
1535	01/01/2013 a 31/01/2015	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	20/02/2015 a 20/03/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 25.532

PORTARIA nº 25.532, de 30 de abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código, nome, Secretaria/Órgão de lotação e nível ascendido no mês de abril de 2015, conforme segue:

Código	Nome	Secr. Lotação	Nível Ascendido
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	023	Nível 0 – Nível I
11776	Maicon Faccioni de Mello	023	Nível 0 – Nível I
11750	Edimar Scambara	002	Nível 0 – Nível I
10050	João Antonio dos Santos	003	Nível I – Nível II
10831	Katia Possamai	006	Nível 0 – Nível I
10462	Regina Villwock	030	Nível 0 – Nível I
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	008	Nível I – Nível II

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de abril de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.545

PORTARIA Nº 25.545, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR as Portarias, abaixo relacionadas, que concederam Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal VERA LUCIA LIPKA NEVES, somente no que se referem aos períodos aquisitivos, conforme segue:

Nº da Portaria	Quinquênio citado	Passa a ser
Portaria nº 4522, de 04/03/1996	05/10/1988 a 05/10/1993	01/03/1990 a 01/03/1995
Portaria nº 14703, de 17/09/2004	05/10/1993 a 05/10/1998	01/03/1995 a 01/03/2000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.546

PORTARIA Nº 25.546, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: código, nome da servidora, cargo, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
1013	Cecilia Bertotto Paloschi	Professora do Ensino Fundamental I	05/10/2008 a 05/10/2013	04/05/2015 a 02/06/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.561

PORTARIA Nº 25.561, de 22 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário das Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionadas, especificando: código, nome das servidoras, cargo, local de atuação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	A contar de:
13758	Analú Santin	Professora de 1º ao 5º ano	EMEB Hilda Granemann de Sousa	21/05/2015
13232	Eliane Pedroso	Merendeira Escolar	CMEI Sonho Encantado	03/05/2015
13002	Keller Castilho Passos Angeli	Professora de Inglês	EMEB Henrique Julio Berger EMEB Vereda dos Trevos	18/05/2015
13861	Luciana Ribeiro dos Santos Weber	Professora de Educação Infantil	EMEB Irmão Venâncio José	20/05/2015
13152	Viviane Gattermann Flores Novaski	Professora de Educação Infantil	EMEB Hilda Granemann de Sousa	08/05/2015

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.570

PORTARIA Nº 25.570, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e por sentença judicial transitada em julgado, nos autos de Mandado de Segurança nº 012.08.03112-0, da 2ª Vara Civil da Comarca de Caçador, mantida em Reexame Necessário nº 2011.026646-8, pelo TJ-SC,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 542, de 21 de novembro de 1990, que concedeu direito ao acesso ao cargo de Supervisora Escolar à Servidora Pública Municipal MARIA LIDIA VIEIRA DE MEDEIROS, retornando ao cargo de origem Professora, de acordo com a Portaria nº 311-A, de 08 de janeiro de 1988, conforme sentença judicial transitada em julgado, nos autos de Mandado de Segurança nº 012.08.03112-0, da 2ª Vara Civil da Comarca de Caçador, mantida em Reexame Necessário nº 2011.026646-8, pelo TJ-SC.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49-2015 – PR – 32-2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49-2015 – PR – 32-2015 - PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (HERBICIDAS, FUNGICIDAS, ADUBOS, OUTROS...) PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS NO HORTO FLORESTAL DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/06/2015 as 16h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/06/2015 as 16h10min
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor, Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 11 de junho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63-2015 D.L. Nº 09-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63-2015 D.L. Nº 09-2015 – PREFEITURA

O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015, Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL DO MEIO OESTE, PARA REVITALIZAÇÃO DOS SETORES PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, Empresa – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE, CNPJ – 82.515.859/0001-06, Com sede no município de Caçador - SC, pelo valor total de R$ 139.446,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais), prazo 18(dezoito) meses, nos termos, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, 08 de junho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 61-2015, PR – Nº 42-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 61-2015, PR – Nº 42-2015 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL VOLTADO A URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS – EMPREENDIMENTO HABITACIONAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/06/2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/06/2015 as 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de maio de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 67-2015, PR – Nº 46-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 67-2015, PR – Nº 46-2015 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA DE TONER PARA SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/06/2015 as 15h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/06/2015 as 15h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 11 de junho de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1 kV, 3x2,5 mm2	4231	42,000	3,4600	145,32
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5 MM2, 750 V - AZUL	4076	3,000	0,5200	1,56
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5 MM2, 750 V - COR PRETO	4076	2,000	0,5200	1,04
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5 MM2, 750 V - COR VERDE	4076	3,000	0,5200	1,56
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR ISOLAM	288	7,000	3,6100	25,27
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR PRETO	288	6,000	3,6100	21,66
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR VERDE	288	7,000	3,6100	25,27
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR BRANCO	1156	29,000	5,7600	167,04
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR ISOLAMEN	1156	30,000	5,7600	172,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR PRETO	1156	29,000	5,7600	167,04
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR VERDE	1156	29,000	5,7600	167,04
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 16 MM2, 750 V - COR VERMELHO	1156	29,000	5,7600	167,04
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAME	4147	13,000	0,8100	10,53
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR PRETO	4147	13,000	0,8100	10,53
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR VERDE	4147	13,000	0,8100	10,53
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR ISOLAME	4382	43,000	1,3400	57,62
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR PRETO	4382	42,000	1,3400	56,28
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	4382	42,000	1,3400	56,28
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR BRANCO	1168	300,000	0,8500	255,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	1168	300,000	0,8500	255,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR PRETO	1168	300,000	0,8500	255,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR VERMELHO	1168	300,000	0,8500	255,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - VERDE	1168	300,000	0,8500	255,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	4076	2,000	2,0000	4,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	4147	3,000	2,0000	6,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	4149	2,000	2,0000	4,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	CANALETA PLÁSTICA 20X10X2100 MM , COM DIVISÓRIA INTERNA	4147	4,000	2,3500	9,40
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	FITA AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M	288	2,000	10,9000	21,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	FITA ISOLANTE EM PVC, ANTICHAMA, 19 MM X 10 M	288	2,000	1,8000	3,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W	4231	2,000	10,9000	21,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W	1168	25,000	10,9000	272,50
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W	4382	5,000	10,9000	54,50
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 110 W, SELO PROCEL/INMETRO	1168	20,000	14,6000	292,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	4076	5,000	4,1000	20,50
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	4231	2,000	4,1000	8,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	1168	30,000	4,1000	123,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	4382	10,000	4,1000	41,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	4084	5,000	37,2000	186,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W, SELO PROCEL/INMETRO	4231	1,000	35,5000	35,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W, SELO PROCEL/INMETRO	4382	2,000	35,5000	71,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	4185	1,000	42,3000	42,30
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	4231	2,000	42,3000	84,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	288	3,000	42,3000	126,90
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W, SELO PROCEL/INMETRO	288	3,000	46,2000	138,60
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	PROJETO RETANGULAR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, BASE E	4231	2,000	35,0600	70,12
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x110 W	1168	10,000	66,1000	661,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	4231	1,000	22,2000	22,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	1168	15,000	22,2000	333,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	4382	2,000	22,2000	44,40
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 W, USO EXTERNO	4231	1,000	73,1000	73,10
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 W, USO EXTERNO	4382	2,000	73,1000	146,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W, USO EXTERNO	4231	2,000	87,8800	175,76
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W, USO EXTERNO	288	3,000	87,8800	263,64
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 70 W, USO EXTERNO	288	3,000	59,9000	179,70
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V, NF COM BASE	4231	1,000	37,1500	37,15
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V, NF COM BASE	4382	2,000	37,1500	74,30
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4077	4,000	40,0000	160,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4078	1,300	40,0000	52,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4079	2,658	40,0000	106,30
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4148	3,100	40,0000	124,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4150	4,100	40,0000	164,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4232	10,900	40,0000	436,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	1169	50,000	40,0000	2.000,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	289	21,300	40,0000	852,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	4383	10,800	40,0000	432,00
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	TOMADA DUPLA 2P+T, 10 A PARA CAIXA 75X65X35 MM	4076	2,000	6,4000	12,80
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	TOMADA DUPLA 2P+T, 10 A PARA CAIXA 75X65X35 MM	4147	3,000	6,4000	19,20
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 20 A, 250 V - NBR 14136	4149	1,000	4,7500	4,75
ABCM ELETROTÉCNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 20 A, 250 V - NBR 14136	1168	10,000	4,7500	47,50
ALCEU JOSE MATACHON	CONSERTO EM DESCARGA DE VASO SANITÁRIO	4161	1,000	120,0000	120,00
ALEX MARCON (ALÔ GUIA)	DIVULGAÇÃO EM BANNER DE SITE DA WEB	4372	1,000	480,0000	480,00
AMERÍNDIA PRODUÇÕES DE VÍDEOS EIRELI- ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMARKETING	4367	1,000	9.000,0000	9.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARTE EDITORA JORNALISTICA LTDA - EPP(JORN	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL	4376	1,000	4.704,0000	4.704,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	PASTAS PERSONALIZADAS TIPO ZIP EM PVC	928	250,000	7,7600	1.940,00
ARTES GRAFICAS COSMOS LTDA	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOLHA A4, DE APOSTILAS,	4233	3.070,000	1,0970	3.367,79
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Aquisição de passes escolares para os alunos das entidades	4312	8.227,000	1,2000	9.872,40
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	382	500,000	2,4000	1.200,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	281	560,000	2,4000	1.344,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	4270	560,000	2,4000	1.344,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	4271	2.320,000	2,4000	5.568,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	4272	160,000	2,4000	384,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	4273	3.500,000	2,4000	8.400,00
AUTO MECANICA GERAL LTDA	MÃO DE OBRA MECÂNICA	4157	1,000	230,0000	230,00
AUTO MECANICA GERAL LTDA	PEÇAS PARA SERVIÇO DE REVISÃO	4157	1,000	554,1600	554,16
BRAGHINI IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA -	Colete de brim leve, dois bolsos laterais e um frontal, com	1082	120,000	28,0000	3.360,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZG 3093 - MICRO ÔNIBUS MERCEDES B	3994	501,220	1,0000	501,22
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZG 3093 - MICRO ÔNIBUS MERCEDES B	3995	372,000	1,0000	372,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZG 3093 - MICRO ÔNIBUS MERCEDES B	4046	1.200,000	1,0000	1.200,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZG 3093 - MICRO ÔNIBUS MERCEDES B	4047	2.800,000	1,0000	2.800,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZN 2747 CAMINHÃO M.B 1113 1977	4074	114,430	1,0000	114,43
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - LZV 6453CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1986	4127	188,550	1,0000	188,55
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAD 7967CAMINHÃO-FORD1989	4127	629,200	1,0000	629,20
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1623CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	3994	198,540	1,0000	198,54
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1623CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4046	3.000,000	1,0000	3.000,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1623CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4047	7.000,000	1,0000	7.000,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1623CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4125	1.252,960	1,0000	1.252,96
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1623CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4126	1,000	1,0000	1,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1623CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4127	204,350	1,0000	204,35
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1623CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4133	175,450	1,0000	175,45
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1623CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4134	144,000	1,0000	144,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1633CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4046	1.500,000	1,0000	1.500,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1633CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4047	3.500,000	1,0000	3.500,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1633CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4127	19.217,870	1,0000	19.217,87
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAN 1633CAMINHÃO-VOLKSWAGEM1999	4128	25.992,000	1,0000	25.992,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAY 7835CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2000	3994	1.153,360	1,0000	1.153,36
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAY 7835CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2000	4046	3.000,000	1,0000	3.000,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAY 7835CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2000	4047	7.000,000	1,0000	7.000,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAY 7835CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2000	4125	644,180	1,0000	644,18
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBA 0245CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2000	3994	542,120	1,0000	542,12
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBA 0245CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2000	4125	950,110	1,0000	950,11
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBA 0245CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2000	4127	524,950	1,0000	524,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBS 5085CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2002	4046	4.500,000	1,0000	4.500,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBS 5085CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2002	4047	10.500,000	1,0000	10.500,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBS 5085CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2002	4127	224,240	1,0000	224,24
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MBV 3046 - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 2002	4046	2.400,000	1,0000	2.400,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MBV 3046 - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 2002	4047	5.600,000	1,0000	5.600,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MBV 3046 - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 2002	4127	514,720	1,0000	514,72
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBW 5867CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2001	4046	1.500,000	1,0000	1.500,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBW 5867CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2001	4047	3.500,000	1,0000	3.500,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBW 5867CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2001	4125	911,080	1,0000	911,08
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MBW 5867CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2001	4126	648,000	1,0000	648,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MCC 8279CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2001	4046	3.600,000	1,0000	3.600,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MCC 8279CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2001	4047	8.400,000	1,0000	8.400,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MCC 8279CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2001	4125	1.806,220	1,0000	1.806,22
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MCC 8279CAMINHÃO-VOLKSWAGEM2001	4126	1.512,000	1,0000	1.512,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 6072 MICRO-ONIBUS 2003	4046	1.500,000	1,0000	1.500,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 6072 MICRO-ONIBUS 2003	4047	3.500,000	1,0000	3.500,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 6072 MICRO-ONIBUS 2003	4127	46,180	1,0000	46,18
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 6072 MICRO-ONIBUS 2003	4128	1.296,000	1,0000	1.296,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MFN 9348 - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 2007	4046	3.000,000	1,0000	3.000,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MFN 9348 - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 2007	4047	7.000,000	1,0000	7.000,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MFN 9348 - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 2007	4133	475,150	1,0000	475,15
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MFN 9348 - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 2007	4134	2.160,000	1,0000	2.160,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHW 3811 CAMINHÃO - 2003	4127	674,220	1,0000	674,22
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHW 3811 CAMINHÃO - 2003	4128	1.052,800	1,0000	1.052,80
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2529 - CAMINHÃO MERCEDES B 2010	3994	62,340	1,0000	62,34
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2529 - CAMINHÃO MERCEDES B 2010	3995	148,800	1,0000	148,80
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2529 - CAMINHÃO MERCEDES B 2010	4046	2.400,000	1,0000	2.400,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2529 - CAMINHÃO MERCEDES B 2010	4047	5.600,000	1,0000	5.600,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2529 - CAMINHÃO MERCEDES B 2010	4127	1.097,610	1,0000	1.097,61
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2599 CAMINHÃO MERCEDES B 2010	3994	1.744,410	1,0000	1.744,41
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2599 CAMINHÃO MERCEDES B 2010	3995	521,800	1,0000	521,80
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2599 CAMINHÃO MERCEDES B 2010	4046	2.400,000	1,0000	2.400,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2599 CAMINHÃO MERCEDES B 2010	4047	5.600,000	1,0000	5.600,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIR 2599 CAMINHÃO MERCEDES B 2010	4127	260,610	1,0000	260,61
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALMET 68/SÉRIE PRATA 4X2 1988	4005	1.431,840	1,0000	1.431,84
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALMET 68/SÉRIE PRATA 4X2 1988	4006	1.985,500	1,0000	1.985,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO VM 270 VOLVO 6 X 2 MJN 9464 201	254	928,310	1,0000	928,31
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO VM 270 VOLVO 6 X 2 MJN 9464 201	255	72,000	1,0000	72,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO VM 270 VOLVO 6 X 2 MKL 2396 201	254	319,270	1,0000	319,27
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA- MDV 6940CAMINHÃO-MERCEDES B1978	4127	458,740	1,0000	458,74
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	4152	60,000	51,9874	3.119,24
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	4183	20,000	51,9874	1.039,75
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	375	20,000	51,9874	1.039,75
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	376	21,000	51,9874	1.091,74
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	377	21,000	51,9874	1.091,74
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP - P45	4342	50,000	219,9468	10.997,34
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	ABERTURA DE PORTA	4155	1,000	30,0000	30,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CADEADO E - 60	4155	4,000	42,0000	168,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CADEADO E 35	4155	1,000	15,4000	15,40
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CADEADO E-30	4040	1,000	13,0000	13,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CHAVE PLÁSTICA	4040	2,000	30,0000	60,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CHAVE YALE	4040	6,000	6,0000	36,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CHAVE YALE	4155	17,000	6,0000	102,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CILINDRO	4155	1,000	25,0000	25,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CILINDRO	4155	1,000	30,0000	30,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	DOBRADIÇA	4040	2,000	6,0000	12,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	ETIQUETA PARA CHAVE	4155	6,000	1,0000	6,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHADURA	4155	1,000	140,0000	140,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	MAÇANETA	4155	1,000	20,0000	20,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	FERRO NERVURADO 6MMX 12MTS	4243	30,000	14,3109	429,33
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	LUVA SOLDÁVEL PVC/ ÁGUA 20MM	4308	4,000	0,5955	2,38
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	TUBO PVC 20mm X 6 MT	4308	2,000	12,5513	25,10
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 2612A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4337	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 2612A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4341	1,000	22,0000	22,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 280A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDR	4340	1,000	22,0000	22,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4332	1,000	22,0000	22,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4333	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4334	3,000	22,0000	66,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4336	3,000	22,0000	66,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4337	5,000	22,0000	110,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	41	3,000	22,0000	66,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4339	5,000	22,0000	110,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4340	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	404	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	405	8,000	22,0000	176,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	406	5,000	22,0000	110,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4341	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 4200 BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4340	3,000	28,0000	84,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 435A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4340	3,000	22,0000	66,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4333	1,000	22,0000	22,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4334	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4335	1,000	22,0000	22,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4337	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4340	1,000	22,0000	22,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	406	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4341	1,000	22,0000	22,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 505 A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDRO	4337	5,000	22,0000	110,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 505 A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDRO	4339	4,000	22,0000	88,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 505 A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDRO	4341	6,000	22,0000	132,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 5949A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4340	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 5949A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	405	1,000	22,0000	22,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 7115A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	53	2,000	22,0000	44,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	TONER HP CF 283	4248	10,000	50,0000	500,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	TONER REMANUFATURADO 285A	4340	10,000	25,0000	250,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	ANEL DE VEDACAO	4302	1,000	8,0000	8,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	FILTRO DE AR	4302	1,000	154,0000	154,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4254	1,000	225,7500	225,75
COLUSSI & COLUSSI LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4302	1,000	259,0000	259,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE	4302	1,000	92,0000	92,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	MÃO DE OBRA MECÂNICA	4254	1,000	551,0000	551,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	MÃO DE OBRA MECÂNICA	4302	1,000	722,0000	722,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	ÓLEO DE MOTOR	4302	6,000	61,5000	369,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	PORCA DO CUBO RODA	4302	2,000	35,0000	70,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	PRISIONEIRO DA RODA	4302	2,000	55,0000	110,00
COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	3999	1,000	480,0000	480,00
COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	4359	1,000	750,0000	750,00
COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	4366	1,000	550,0000	550,00
CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	MENSALIDADE DE 1 LINK DE 2000X1000 PARA PLANTÃO BOLSA FAMÍLI	379	6,000	250,8800	1.505,28
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTI	FUNGICIDA A BASE DE CAPTANA 500G / KG - PÓ MOLHÁVEL RECOM	4246	5,000	29,0000	145,00
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTI	FERTILIZANTE FOLIAR A BASE DE ADUBO FOLIAR COM 10% DE CÁLCIO	4246	5,000	18,7500	93,75
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTI	FUNGICIDA A BASE DE CLOROTALONIL 825G/KG GRÂNULOS DISPERSÍ	4246	2,000	38,3800	76,76
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTI	INSETICIDA A BASE DE LAMBDA-CIALOTRINA 50G/L SUSPENSÃO DE	4246	1,000	71,0000	71,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	4086	2.250,000	9,8400	22.140,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	1075	1.200,000	9,8400	11.808,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	1076	1.200,000	9,8400	11.808,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	1077	1.200,000	9,8400	11.808,00
CURTUME VIPOSA S/A - IND. E COM.	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO	2510	50,000	65,0000	3.250,00
D.C VIDROS LTDA- ME	VIDRO FUMÊ 8MM TEMPERADO	4178	1,500	134,0000	201,00
DICAVE- GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE V	Caminhão novo de fabricação nacional, ano e modelo 2015/2015	4326	1,912	270.500,0000	517.132,35
DICAVE- GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE V	Caminhão novo de fabricação nacional, ano e modelo 2015/2015	4327	0,088	270.500,0000	23.867,65
DILSON FERREIRA VELHO 688967789-72 (DILSON	ARAME RECOZIDO	4354	150,000	9,0000	1.350,00
DILSON FERREIRA VELHO 688967789-72 (DILSON	Barras de Ferro 12,5mm	4354	50,000	53,4300	2.671,50
DILSON FERREIRA VELHO 688967789-72 (DILSON	Barras de Ferro 16,0mm	4354	50,000	87,7600	4.388,00
DILSON FERREIRA VELHO 688967789-72 (DILSON	Barras de Ferro 6,3mm	4354	200,000	15,7700	3.154,00
DILSON FERREIRA VELHO 688967789-72 (DILSON	Barras de Ferro 8,0mm	4354	200,000	25,4000	5.080,00
DILSON FERREIRA VELHO 688967789-72 (DILSON	Barras de Ferro10,0mm	4354	300,000	36,9100	11.073,00
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	Armário Alto 2 Portas em MDP. Largura: 900mm Profundidade: 4	1004	4,000	260,0000	1.040,00
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	Armário Alto 2 Portas em MDP. Largura: 900mm Profundidade: 4	4245	1,000	373,0000	373,00
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	Armário estante 02 portas em MDP. Largura: 900 mm Profundida	1004	8,000	245,0000	1.960,00
EJL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (DA HOR	DIVULGAÇÃO EM BANNER DE SITE DA WEB	4370	1,000	480,0000	480,00
EJL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (DA HOR	PUBLICIDADE EM REVISTA	4378	1,000	880,0000	880,00
ELETRO DINAMO LTDA ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LYU 1543 - IMP. GM TRAFIC 1996	4166	592,670	1,0000	592,67
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA	BAINHA FRANCESA IMPORTADA - COM 50 UN.	4236	5,000	17,7000	88,50
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO	4236	10,000	11,5000	115,00
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS	4236	10,000	11,0000	110,00
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA	SEMÊN BOVINO DA RAÇA JERSEY	4236	10,000	11,0000	110,00
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA	SÊMEN BOVINO RAÇA RED ANGUS	4236	10,000	11,0000	110,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CAPA BALANCETE 1 FOLHA 1X0 CORES EM PAPEL CARTOLINA 180 GR	4388	2.400,000	0,5410	1.298,40
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CAPAS P/ NOTA FISCAL DE PRODUTO RURAL	4210	1.500,000	0,8320	1.248,00
ENGEMO CONSTRUÇOES LTDA- EPP	Construção do muro de contenção na creche Nossa Senhora Sale	4177	1,000	255.402,5300	255.402,53
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMU	Banners em lona vinílica (front ligh ou back light)	4306	5,600	26,0000	145,60
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMU	Confecção de Placa/cavalete de sinalização para atenção	4208	6,000	115,0000	690,00
EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA	Contratação de empresa para dar suporte técnico e apoio admi	4282	1,000	5.500,0000	5.500,00
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	Licenças de uso windows 7 professional, Licenciamento por vo	933	10,000	880,0000	8.800,00
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	Micro Computador com Processador Core i5 3330 com Monitor	4002	1,000	2.425,0000	2.425,00
FOLHA ALTO VALE EDITORA JORNAL. LTDA-EPP	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL	4377	1,000	7.040,0000	7.040,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	ALINHAMENTO AUTOMÓVEL	4092	10,000	38,0056	380,06
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO DE RODA DE AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E/OU UTIL	4092	20,000	9,3628	187,26
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO R-13/14/15/16/17/18	4092	30,000	8,6163	258,49
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO DE PNEU 175/70/14	4092	20,000	18,0463	360,93
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PENU R 13	4041	10,000	14,3924	143,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PENU R 13	4092	10,000	14,3924	143,92
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PENU R 14	4041	8,000	14,3924	115,14
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PENU R 14	4092	10,000	14,3924	143,92
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PENU R 15	4092	20,000	14,3924	287,85
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	4092	100,000	2,0629	206,29
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM DE PNEU 175/70/14	4092	20,000	18,0463	360,93
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM PNEU R -13/14/15/16/17	4041	12,000	9,5950	115,14
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM PNEU R -13/14/15/16/17	4092	30,000	9,5950	287,85
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AUTOMÓVEL	4041	6,000	48,8575	293,15
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AUTOMÓVEL	4092	10,000	48,8575	488,58
FS IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA	Camisetas na cor BRANCA, gola polo, manga curta, bordado log	1159	120,000	20,9500	2.514,00
FS IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA	Camisetas na cor BRANCA, manga curta, bordado logomarca Secr	1159	120,000	13,8000	1.656,00
FUNDAÇAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO D	Palestras: dia 03/08/2015 Vilson Cechetti e Nilbo Nogueira	4162	500,000	32,6000	16.300,00
FUNDAÇAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO D	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS	4162	500,000	22,4000	11.200,00
FUNDAÇAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO D	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS - III Jornada	4162	200,000	110,0000	22.000,00
FUNDAÇAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO D	XVI Congresso de Educação - dias 20 e 21 de julho	4162	500,000	70,0000	35.000,00
GRÁFICA E EDITORA LÍDER LTDA - EPP	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER 4X4 CORES	1164	1.000,000	0,2000	200,00
GRIFFE VEÍCULOS (GRIFFE CITROEN)	Veículo automotor, tipo Van passageiro novo (zero quilometro	4179	0,827	120.900,0000	100.000,00
GRIFFE VEÍCULOS (GRIFFE CITROEN)	Veículo automotor, tipo Van passageiro novo (zero quilometro	4180	0,173	120.900,0000	20.900,00
IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTR M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO	4146	0,393	56.000,0000	22.000,00
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Micor computador Desktop, Processador Cores i5 3330, clock d	932	10,000	2.425,0000	24.250,00
INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA	4051	1,000	459,6000	459,60
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	345	8,000	12,2090	97,67
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	162	40,000	12,2090	488,36
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	4348	10,000	12,2090	122,09
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	4349	40,000	12,2090	488,36
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 500 ML C/ GÁS C/ 12	4351	20,000	14,1560	283,12
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 500 ML C/ GÁS C/ 12	4352	4,000	14,1560	56,62
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 500ML S/ GÁS C/ 12	4351	40,000	12,5169	500,68
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 500ML S/ GÁS C/ 12	4352	4,000	12,5169	50,07
JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM	4052	1,000	1.396.965,1300	1.396.965,13
JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM,	4052	1,000	2.455.686,1300	2.455.686,13
JOÃO BATISTA GRANEMANN DIAS - ME(CASA DC	CHAPA DE COMPENSADO	4268	48,000	35,5000	1.704,00
JOÃO LUIZ GOES	SERVIÇO DE PINTURA	4262	1,000	4.000,0000	4.000,00
L B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA		8,000	8.503,7300	68.029,84
LATINA PRODUTORA DE FILMES LTDA	PRODUÇÃO DE SPOT DE RADIO	4368	1,000	640,0000	640,00
LIDER INFORMATICA	03(três) máquinas tamanho A3, multifuncional com Impressora,	4094	190,000	0,1200	22,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LIDER INFORMATICA	03(três) máquinas tamanho A3, multifuncional com Impressora,	4380	1.241,000	0,1200	148,92
LIDER INFORMATICA	05(cinco) máquinas tamanho A4 multifuncional laser, imprime,	4094	14.385,000	0,0300	431,55
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Estabilizador normatizado de entrada 220 saída 115.	4003	1,000	249,0000	249,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Impressora a Laser, velocidade de impressão 18 ppm, primeira	931	20,000	580,0000	11.600,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Impressora-copiadora/scanner/fax	4003	1,000	1.545,0000	1.545,00
LORENI MONTEIRO 82507260904 (MERCEARIA P/	CARVÃO VEGETAL	4330	3,000	7,0000	21,00
LORENI MONTEIRO 82507260904 (MERCEARIA P/	MARGARINA VEGETAL COM SAL	4330	2,000	2,5000	5,00
LORENI MONTEIRO 82507260904 (MERCEARIA P/	PÃO FRANCÊS	4330	2,000	5,0000	10,00
LORENI MONTEIRO 82507260904 (MERCEARIA P/	REFRIGERANTE	4330	6,000	2,0000	12,00
LORENI MONTEIRO 82507260904 (MERCEARIA P/	TOMATE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, 1ª QUALIDADE, BOAS CONDIÇÕES	4330	3,000	6,0000	18,00
LORENI MONTEIRO 82507260904 (MERCEARIA P/	XIXO TEMPERADO	4330	10,000	15,0000	150,00
LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICID	Contratação de Agência especializada para prestação de servi	1088	35.245,930	1,0000	35.245,93
LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICID	Contratação de Agência especializada para prestação de servi	1090	16.065,430	1,0000	16.065,43
LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICID	Contratação de Agência especializada para prestação de servi	4221	5.495,000	1,0000	5.495,00
LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICID	Contratação de Agência especializada para prestação de servi	4369	34.452,500	1,0000	34.452,50
LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICID	Contratação de Agência especializada para prestação de servi	4379	4.654,000	1,0000	4.654,00
MADEVIA LTDA. EPP	PINCEL 395 "1"	4307	5,000	1,2000	6,00
MADEVIA LTDA. EPP	PINCEL 395 "2"	4307	15,000	1,5600	23,40
MADEVIA LTDA. EPP	ROLO 306/15	4307	10,000	4,0000	40,00
MADEVIA LTDA. EPP	ROLO KIT (CABO + ROLO) 1228	4307	15,000	7,6000	114,00
MADEVIA LTDA. EPP	THINNER 2900, GALÃO 3,6 LTS	4307	20,000	30,0000	600,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA ACR. STD. CONCRETO, LATA18 LTS	4184	9,000	70,0000	630,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA ACR. STD. CONCRETO, LATA18 LTS	4307	2,000	70,0000	140,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA ACRÍLICA - SEMI BRILHO- BRANCA - LATA DE 18 LITROS	4184	15,000	139,0000	2.085,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA ACRÍLICA - SEMI BRILHO- BRANCA - LATA DE 18 LITROS	4307	17,000	139,0000	2.363,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA AMARELO SINTÉTICO GALÃO 3,6 LTS	4307	4,000	36,0000	144,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA AZUL SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LTS	4184	12,000	36,0000	432,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA BRANCO SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LTS	4184	10,000	37,0000	370,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA BRANCO SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LTS	4307	4,000	37,0000	148,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA CINZA SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LTS	4307	4,000	38,0000	152,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA PRETA FOSCO SINTÉTICO 3,6 LT	4307	28,000	40,0000	1.120,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA VERDE MÍSTICO GL 3,6 LTS	4307	4,000	32,0000	128,00
MADEVIA LTDA. EPP	TINTA VERMELHO SINTÉTICO GALÃO 3,6 LTS	4307	24,000	37,0000	888,00
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4381	1,000	40,0000	40,00
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	FILTRO DE OLEO	4381	1,000	30,0000	30,00
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	ÓLEO DE MOTOR	4381	4,500	42,5600	191,52
MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	MANUTENÇÃO MECANICA - MAQ. 61ESCAVADEIRA HIDR. PC 150-KOMAT	4042	7.000,000	1,0000	7.000,00
MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	MANUTENÇÃO MECANICA - MAQ. 61ESCAVADEIRA HIDR. PC 150-KOMAT	4043	3.000,000	1,0000	3.000,00
MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 68 ROLO COMP VIBRAT CA 250 - 2010	4042	10.500,000	1,0000	10.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 68 ROLO COMP VIBRAT CA 250 - 2010	4043	4.500,000	1,0000	4.500,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MKQ-1689	161	1,000	285,0000	285,00
MARCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS - MVT TEI	MANUTENÇÃO EM REDE DE TELEFONE	4087	1,000	120,0000	120,00
MARCIO CORDEIRO 00546407927 (PORTAL CDR)	DIVULGAÇÃO EM BANNER DE SITE DA WEB	4374	1,000	256,0000	256,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de caminhão basculante (tipo caçamba)	4001	22,000	100,0000	2.200,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de moto	4001	9,000	10,0000	90,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de motoniveladora (patrola)	4001	13,000	250,0000	3.250,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de trator valmet, cbt, retro escvadeira	4001	8,000	100,0000	800,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1012	889,200	1,0000	889,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1017	305,500	1,0000	305,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1012	121,600	1,0000	121,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1017	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1040	1.710,800	1,0000	1.710,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1041	4.312,150	1,0000	4.312,15
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LWW 4435 GOL VOLKSWAGEM 1995	4000	101,100	1,0000	101,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDK 6221 FIORINO IE 2003	1021	611,000	1,0000	611,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDK 6221 FIORINO IE 2003	1022	1.740,400	1,0000	1.740,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDK 6221 FIORINO IE 2003	1038	3.442,000	1,0000	3.442,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDK 6221 FIORINO IE 2003	1039	1.833,000	1,0000	1.833,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 9313 FORD RANGER XLS 12A	1018	1.491,050	1,0000	1.491,05
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 9313 FORD RANGER XLS 12A	1019	488,800	1,0000	488,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGL 2167 - FIORINO 2013	3996	437,000	1,0000	437,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGL 2167 - FIORINO 2013	3997	366,600	1,0000	366,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGL 2167 - FIORINO 2013	3998	1.045,000	1,0000	1.045,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGL 2167 - FIORINO 2013	4000	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGR 0784 UNO 2009	333	3.070,900	1,0000	3.070,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGR 0784 UNO 2009	334	672,100	1,0000	672,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGZ 8066 KOMBI 2010	1042	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGZ 8066 KOMBI 2010	1043	485,600	1,0000	485,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1012	121,600	1,0000	121,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 6516 GOL VOLKSWAGEM 2010	3996	2.574,500	1,0000	2.574,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 6516 GOL VOLKSWAGEM 2010	3997	672,100	1,0000	672,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 6516 GOL VOLKSWAGEM 2010	3998	171,000	1,0000	171,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 6516 GOL VOLKSWAGEM 2010	4120	2.100,000	1,0000	2.100,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHE 6516 GOL VOLKSWAGEM 2010	4121	900,000	1,0000	900,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8116 KOMBI - VOLKSWAGEM 2010	3996	2.479,500	1,0000	2.479,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8116 KOMBI - VOLKSWAGEM 2010	3997	2.199,600	1,0000	2.199,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8116 KOMBI - VOLKSWAGEM 2010	3998	2.403,500	1,0000	2.403,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8116 KOMBI - VOLKSWAGEM 2010	4000	611,000	1,0000	611,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8406 KOMBI - VOLKSWAGEM 2010	3998	209,000	1,0000	209,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8406 KOMBI - VOLKSWAGEM 2010	4120	2.800,000	1,0000	2.800,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8406 KOMBI - VOLKSWAGEM 2010	4121	1.200,000	1,0000	1.200,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8456 FIESTA HATCH FLEX 2010	1020	146,300	1,0000	146,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHP 2136 STRAD 2010	3996	1.282,500	1,0000	1.282,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHP 2136 STRAD 2010	3997	366,600	1,0000	366,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHP 2136 STRAD 2010	3998	557,650	1,0000	557,65
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHP 2136 STRAD 2010	4000	345,500	1,0000	345,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MID 5162 - NXR 150 BROS 2011	4090	617,500	1,0000	617,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MID 5162 - NXR 150 BROS 2011	4091	140,000	1,0000	140,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJA 4523 STRADA 2012	4090	1.831,600	1,0000	1.831,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJA 4523 STRADA 2012	4091	773,200	1,0000	773,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJL 5285 FIESTA HATCH 1.6 FLEX 2012	1018	145,350	1,0000	145,35
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1012	38,000	1,0000	38,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1017	366,600	1,0000	366,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1040	794,300	1,0000	794,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1041	2.186,100	1,0000	2.186,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1021	1.118,700	1,0000	1.118,70
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1022	2.165,150	1,0000	2.165,15
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1038	2.575,000	1,0000	2.575,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1039	654,350	1,0000	654,35
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1012	397,100	1,0000	397,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1017	305,500	1,0000	305,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1040	2.444,000	1,0000	2.444,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1041	4.752,200	1,0000	4.752,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKB 9784 FORD TRANSITI 350I TA 2011	1012	3.129,300	1,0000	3.129,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKB 9784 FORD TRANSITI 350I TA 2011	1017	366,600	1,0000	366,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 8920 FIESTA FORD 2014	4054	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7409 DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011	1012	6.099,000	1,0000	6.099,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7409 DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011	1017	1.222,000	1,0000	1.222,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7439 DUCATO AMBULÂNCIA 2011	1012	982,300	1,0000	982,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7439 DUCATO AMBULÂNCIA 2011	1017	366,600	1,0000	366,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLE 1454 - NXR 150 BROS 2013	4090	1.510,500	1,0000	1.510,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLE 1454 - NXR 150 BROS 2013	4091	485,800	1,0000	485,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLE 1494 - NXR 150 BROS 2013	4090	368,600	1,0000	368,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLE 1494 - NXR 150 BROS 2013	4091	155,100	1,0000	155,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLI 5856 - STRAD - 2013	3996	712,500	1,0000	712,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLI 5856 - STRAD - 2013	3997	366,600	1,0000	366,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHD 3816 2010 EDUCAÇÃO	4138	418,000	1,0000	418,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHF2196 2010 ADMINISTRAÇÃ	1021	1.833,000	1,0000	1.833,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHF2196 2010 ADMINISTRAÇÃ	1022	5.176,550	1,0000	5.176,55
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHF2196 2010 ADMINISTRAÇÃ	1038	3.528,000	1,0000	3.528,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHF2196 2010 ADMINISTRAÇÃ	1039	1.222,000	1,0000	1.222,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHL 8076 2010 ADMINIST	4025	691,000	1,0000	691,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHL 8076 2010 ADMINIST	4028	2.422,500	1,0000	2.422,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- PEUGEOT - BOXER - MHI3386 - 2010 - EDU	4137	916,500	1,0000	916,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- PEUGEOT - BOXER - MHI3386 - 2010 - EDU	4138	4.289,500	1,0000	4.289,50
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Aplicação de sub-base com macadame seco, aplicaçãp de bica c	4315	110,037	85,7500	9.435,70
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Aplicação de sub-base com macadame seco, aplicaçãp de bica c	4318	230,729	85,7500	19.785,01
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Aplicação de sub-base com macadame seco, aplicaçãp de bica c	4320	631,670	85,7500	54.165,72
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Aplicação de sub-base com macadame seco, aplicaçãp de bica c	4322	151,302	85,7500	12.974,16
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Aplicação de sub-base com macadame seco, aplicaçãp de bica c	4324	147,397	85,7500	12.639,28
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA.	4110	270,000	37,0000	9.990,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA.	4356	156,500	37,0000	5.790,50
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Locação de vibroacabadora de asfalto com esteira	4317	14,119	250,0000	3.529,70
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Locação de vibroacabadora de asfalto com esteira	4319	29,605	250,0000	7.401,17
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Locação de vibroacabadora de asfalto com esteira	4321	81,049	250,0000	20.262,28
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Locação de vibroacabadora de asfalto com esteira	4323	19,413	250,0000	4.853,37
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Locação de vibroacabadora de asfalto com esteira	4325	18,912	250,0000	4.728,10
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Locação de vibroacabadora de asfalto com esteira	4358	196,902	250,0000	49.225,50
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4100	1.015,000	35,0000	35.525,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4110	290,000	35,0000	10.150,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	275	200,000	35,0000	7.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4356	300,000	35,0000	10.500,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4357	800,000	35,0000	28.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4360	295,000	35,0000	10.325,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4361	305,000	35,0000	10.675,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4362	400,000	35,0000	14.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4363	400,000	35,0000	14.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4364	600,000	35,0000	21.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	4387	700,000	35,0000	24.500,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	4100	875,000	36,0000	31.500,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	4110	280,000	36,0000	10.080,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	275	200,000	36,0000	7.200,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	4356	350,000	36,0000	12.600,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	4360	287,000	36,0000	10.332,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	4361	280,000	36,0000	10.080,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	4362	500,000	36,0000	18.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	4363	700,000	36,0000	25.200,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	4364	400,000	36,0000	14.400,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	4387	600,000	36,0000	21.600,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMÃO.	4100	368,000	29,0000	10.672,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMÃO.	4110	340,000	29,0000	9.860,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMÃO.	4356	350,000	29,0000	10.150,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMÃO.	4360	53,000	29,0000	1.537,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4100	1.220,000	39,0000	47.580,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4110	260,000	39,0000	10.140,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	262	6,750	39,0000	263,25
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4356	300,000	39,0000	11.700,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4357	359,000	39,0000	14.001,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4360	489,000	39,0000	19.071,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4361	525,000	39,0000	20.475,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4362	100,000	39,0000	3.900,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4363	500,000	39,0000	19.500,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4364	188,000	39,0000	7.332,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	4387	700,000	39,0000	27.300,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	4100	620,000	40,0000	24.800,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	4110	500,000	40,0000	20.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	275	200,000	40,0000	8.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	4356	500,000	40,0000	20.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	4357	600,000	40,0000	24.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	4360	258,000	40,0000	10.320,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	4361	260,000	40,0000	10.400,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	4362	437,000	40,0000	17.480,00
MITRA DIOCESANA DE CACADOR	Locação de 02 (duas) salas para a Secretaria Municipal de Ed	4165	10,000	1.000,0000	10.000,00
NELITA GOMES FARIAS - EPP	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho of	4064	9,000	229,0000	2.061,00
NELITA GOMES FARIAS - EPP	BANCO LONGARINA DE 3 LUGARES DE PLASTICO POLIPROPILENO	1005	20,000	355,0000	7.100,00
NELSON TOMASI - EPP (PAPELARIA PARAÍSO)	FITA PARA IMPRESSORA 2180	4159	20,000	19,0000	380,00
OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - E	Avental em tecido 100% PVC, forro poliéster impermeável, com	4313	250,000	5,1500	1.287,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	SALGADINHO SORTIDO	4169	494,000	0,4500	222,00
PAULO ROBERTO CORREA 06925761937	CONFECÇÃO DE CERCA DE FERRO	4251	1,000	5.504,0000	5.504,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECANICA - CAM 02CORTADOR A DE ASFALTO-WACKER20	4044	7.000,000	1,0000	7.000,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECANICA - CAM 02CORTADOR A DE ASFALTO-WACKER20	4045	3.000,000	1,0000	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 13 ROLO COMPACTADOR MULLER 2004	4044	3.500,000	1,0000	3.500,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 13 ROLO COMPACTADOR MULLER 2004	4045	1.500,000	1,0000	1.500,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 44 ROLO COMPAC-CATERPILLAR 2002	4044	8.400,000	1,0000	8.400,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 44 ROLO COMPAC-CATERPILLAR 2002	4045	3.600,000	1,0000	3.600,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 50 PÁ CARREGADEIRA-CASE W20 1991	4044	3.500,000	1,0000	3.500,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 50 PÁ CARREGADEIRA-CASE W20 1991	4045	1.500,000	1,0000	1.500,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 52 PÁ CARREGADEIRA-MICHIGAN 1994	4044	5.600,000	1,0000	5.600,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 52 PÁ CARREGADEIRA-MICHIGAN 1994	4045	2.400,000	1,0000	2.400,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECANICA - MAQ. 56MOTONIVELADORA-CATERPILLAR200	4044	8.400,000	1,0000	8.400,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECANICA - MAQ. 56MOTONIVELADORA-CATERPILLAR200	4045	3.600,000	1,0000	3.600,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 58 MOTONIVELADORA 2001	4044	10.500,000	1,0000	10.500,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 58 MOTONIVELADORA 2001	4045	4.500,000	1,0000	4.500,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 69 MOTONIVELADORA 2010	4044	7.000,000	1,0000	7.000,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 69 MOTONIVELADORA 2010	4045	3.000,000	1,0000	3.000,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 70 MOTONIVELADORA 2010	4044	7.000,000	1,0000	7.000,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 70 MOTONIVELADORA 2010	4045	3.000,000	1,0000	3.000,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 70 MOTONIVELADORA 2010	4124	2.496,030	1,0000	2.496,03
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MAQ. 71 RETROESCAVAD. NEW HOLLAN	4123	8.741,980	1,0000	8.741,98
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECANICA - MOTONIVELADORA - CATTERPILLAR MAQ.54	4044	5.600,000	1,0000	5.600,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECANICA - MOTONIVELADORA - CATTERPILLAR MAQ.54	4045	2.400,000	1,0000	2.400,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECANICA - MOTONIVELADORA - CATTERPILLAR MAQ.54	4122	1.917,600	1,0000	1.917,60
PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA - ME	DIVULGAÇÃO EM BANNER DE SITE DA WEB	4373	1,000	1.200,0000	1.200,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BICOS DE AR PARA RODA AROS 13, 14 E 15	4143	2,000	5,0000	10,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CÂMARA DE AR 14.9. ARO 28	4291	2,000	330,0000	660,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CAMARA DE AR ARO - 14	4143	1,000	32,0000	32,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CAMARA DE AR ARO - 14	4291	3,000	32,0000	96,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CAMARA DE AR ARO 20	4291	2,000	104,0000	208,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU / CAMARA 17.5 X 25	4141	2,000	50,0000	100,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU / CAMARA 17.5 X 25	4290	5,000	50,0000	250,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU 185R 13	4141	5,000	9,0000	45,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU 185R 13	4290	6,000	9,0000	54,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	Conserto pneu 90.90. 18 . borrachudo (moto)	4141	1,000	12,0000	12,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU E OU CAMARA 14.9 x 28	4290	7,000	55,0000	385,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU/CAMARA 1000 X 20	4141	2,000	20,0000	40,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU/CAMARA 1000 X 20	4290	3,000	20,0000	60,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU/CAMARA 16,4 X 30	4141	3,000	55,0000	165,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU/CAMARA 16,4 X 30	4290	2,000	55,0000	110,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	Conserto pneu/câmara 23.5 x 25 com corrente	4141	3,000	55,0000	165,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	4141	24,800	1,8000	44,64
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	4290	60,200	1,8000	108,36
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	MONTAGEM PNEU ARO 24	4141	6,000	45,0000	270,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	MONTAGEM PNEU ARO 24	4290	10,000	45,0000	450,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	Montagem pneu R-16/17.5	4141	2,000	13,0000	26,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	4141	2,000	26,0000	52,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	4290	1,000	26,0000	26,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	TIP-TOP PARA PNEU No 3 COMUM	4141	1,000	27,0000	27,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	TIP-TOP PARA PNEU No 4 E 5 COMUM	4141	3,000	30,0000	90,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	TIP-TOP PARA PNEU No 4 E 5 COMUM	4290	5,000	30,0000	150,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	TIP-TOP PARA PNEU No 44 E 46 RADIAL	4290	4,000	60,0000	240,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	Troca pneu aro 20/11R 22.5	4290	1,000	10,0000	10,00
REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	Serviços de manutenção preventiva condicionador tipo split	4088	12,267	150,0000	1.840,00
REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	Serviços de manutenção preventiva e corretiva geladeira	52	2,111	90,0000	190,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	IMPRESSÃO EM PAPEL VERGÊ	4154	150,000	2,1900	328,50
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO ÔNIBUS COM CAP.	946	2.190,000	2,8200	6.175,80
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO ÔNIBUS COM CAP.	4211	880,000	2,8200	2.481,60
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO VAN CAP. 15 PESSO	946	20.000,000	2,1000	42.000,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	CADERNO	4139	16.000,000	2,6000	41.600,00
ROBERTO MISTURA - ME	COLCHÃO INFANTIL D23, 12 X 60 X 130CM.,	4242	20,000	100,0000	2.000,00
ROBERTO MISTURA - ME	MANTA DE SOLTEIRO MICROFIBRA, 2 M X 1,50 M, 100% POLIESTER	4242	20,000	32,0000	640,00
ROBERTO MISTURA - ME	TRAVESSEIRO - 50X70CM, ENCHIMENTO 100%FIBRA DE POLIÉSTER, RE	4242	15,000	15,5000	232,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Confecção de faixas em tecido (TNT 80 g) Brasão	4075	8,968	9,5000	85,20
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Confecção de Placa/cavalete de sinalização para	4207	6,000	228,0000	1.368,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	MEDALHA EM ACRÍLICO	4241	400,000	3,6000	1.440,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	Plotagem de veículos automóveis e ônibus com adesivos	4089	3,443	400,0000	1.377,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	TROFÉU	4241	30,000	25,0000	750,00
SAFRA DIESEL LTDA	OLÉO DIESEL BS500 COMUM COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUE DE	3993	40.000,000	2,4248	96.992,00
SAFRA DIESEL LTDA	ÓLEO DIESEL S-10	4153	35.000,000	2,5301	88.553,50
SELARIA BORGA LTDA-ME	CONSERTO DE SELAS, BOTAS E COLDRES	4212	1,000	680,0000	680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	BATERIA 1,2V X 4500MHA D	4170	5,000	46,0000	230,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	Escumadeira de alumínio, grande	4311	80,000	6,0000	480,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	FACA GRANDE INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIETILENO (PARA CORTE D	4311	60,000	8,2000	492,00
STANG E STANG LTDA	Gasolina comum. Atendimento 24 horas inclusive sábados domin	1078	15.000,000	3,2690	49.035,00
STANG E STANG LTDA	Gasolina comum. Atendimento 24 horas inclusive sábados domin	1079	20.000,000	3,2690	65.380,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	BATERIA 3,6V TIPO MOEDA (PILHA)	4174	6,000	9,9000	59,40
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5 (METRO)	4392	20,000	5,9000	118,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CONECTOR RJ45 PARA CABO DE REDE	4392	4,000	5,2300	20,92
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HD DE 1 TB SATA	4209	2,000	460,2300	920,46
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	4151	2,438	80,0000	195,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	4310	3,000	80,0000	240,00
TATIANA ROSA CASAGRANDE ME	CURSO DE APERFEICOAMENTO E CAPACITACAO	4175	2,000	416,0000	832,00
TATIANA ROSA CASAGRANDE ME	CURSO DE APERFEICOAMENTO E CAPACITACAO	4175	5,000	600,0000	3.000,00
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT	1044	0,670	27.720,0000	18.572,40
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA - CPCT	1045	0,330	27.720,0000	9.147,60
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA- CPCT	4181	1,000	34.130,0000	34.130,00
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	MANUTENÇÃO EM CENTRAL TELEFÔNICA	4289	1,000	120,0000	120,00
TREVO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Bloco de concreto	4385	900,000	2,3000	2.070,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 280ML	1167	20,000	10,4800	209,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARAME 12 P/ ESTIRAMENTO DE TELA	4314	10,000	9,5200	95,20
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA FINA	4130	20,000	85,0000	1.700,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA FINA	4244	5,000	85,0000	425,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MEDIA E FINA	4353	300,000	79,9000	23.970,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARGAMASSA AC I 20KG	4129	35,000	7,8500	274,75
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ARGAMASSA AC III 20 KG	1167	70,000	21,7800	1.524,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Barras de Ferro 20,0mm	4355	50,000	148,2300	7.411,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA No 1	4244	3,000	69,0000	207,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BRITA No 1	1167	50,000	69,0000	3.450,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS, SUPERFÍCIE LISA, COM SISTEMA	1167	2,000	1.441,4400	2.882,88
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	cal hidrato, saco de 20 quilos	4130	50,000	7,9000	395,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CERAMICA P/ PISO/PAREDE 1ª QUALIDADE - 50 X 50 CM - BRANCO	4129	236,000	15,4736	3.651,77
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO 50 KG	4130	50,000	25,7270	1.286,35
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO 50 KG	4244	30,000	25,7270	771,81
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO 50 KG	4353	800,000	25,0000	20.000,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CONJUNTO DE LOUÇAS PARA BANHEIRO: VASO+ LAVATÓRIO COM COLUNA	4309	11,000	186,2632	2.048,90
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REJUNTE FLEXIVEL ANTI-MOFO 1KG	4129	50,000	2,5000	125,00
UNIVERSAL MOTOS LTDA - ME	CAPACETE PARA MOTO	4213	5,000	239,0000	1.195,00
VALDECIR MOISES MORIGGI & CIA LTDA - ME	FOGOS DE ARTIFICIOS	4365	1,000	3.000,0000	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VDF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	ÓLEO DIESEL S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	4214	1.000,000	2,9700	2.970,00
VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	SERVIÇOS DE TROCA DE VIDROS	4186	1,000	177,3000	177,30
VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO CANELADO	4186	0,248	50,0000	12,40
VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO INCOLOR 3 mm	4186	1,550	47,0000	72,85
VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO MINIBOREAL	4186	1,190	55,0000	65,45
VIDRACARIA VIDROPAR VALIN LTDA - ME	ESPELHO CONVEXO	4257	4,000	286,0000	1.144,00
VISARE EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA - FIL	PLACA EM METAL	4182	1,000	640,0000	640,00
VISAUTO VISTORIAS LTDA- EPP	VISTORIA DE VEÍCULO	4288	1,000	120,0000	120,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 6972 - FORD FIESTA 2012	4140	1.588,970	1,0000	1.588,97
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 6972 - FORD FIESTA 2012	4142	1.469,120	1,0000	1.469,12
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 7562 FORD FIESTA 2012	4140	1.387,950	1,0000	1.387,95
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 7562 FORD FIESTA 2012	4142	481,980	1,0000	481,98
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLL 4290 FORD FIESTA 1.6 2014	4140	879,130	1,0000	879,13
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLL 4290 FORD FIESTA 1.6 2014	4142	305,500	1,0000	305,50
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLL 4817 FIAT PALIO WEEKEND 2014	4140	312,070	1,0000	312,07
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLL 4817 FIAT PALIO WEEKEND 2014	4142	108,550	1,0000	108,55
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLQ 5895 RENAULT LOGAN 2013	4140	102,610	1,0000	102,61
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLQ 5895 RENAULT LOGAN 2013	4142	1.244,550	1,0000	1.244,55
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA- MKG 6552 FORD FIESTA	4144	1,000	366,6000	366,60
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA- MKG 6552 FORD FIESTA	4144	1,000	1.125,7500	1.125,75
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA -MLK 9437 FIAT PALIO WEEKEND 2014	4140	1.753,880	1,0000	1.753,88
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA -MLK 9437 FIAT PALIO WEEKEND 2014	4142	1.424,970	1,0000	1.424,97
WILIAM JOSÉ ALVES PEREIRA- ME (PORTAL NOT	DIVULGAÇÃO EM BANNER DE SITE DA WEB	4371	1,000	1.520,0000	1.520,00

Total Geral do Mês —> 7.243.141,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	MÁSCARA MEDICINAL	1120	3,000	29,0000	87,00
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M3	1120	8,000	120,0000	960,00
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	UMIDIFICADOR	1120	3,000	45,0000	135,00
ALCIDO GONGOLEWSKI - ME	Locação de maquinários específicos para prática de marcenari	1153	6,000	400,0000	2.400,00
ALCIDO GONGOLEWSKI - ME	Prestação de serviço para monitor de marcenaria por 10 horas	1153	6,000	1.000,0000	6.000,00
ALEX MARCON (ALÔ GUIA)	PUBLICIDADE	1056	1,000	960,0000	960,00
AMERÍNDIA PRODUÇÕES DE VÍDEOS EIRELI- ME	PUBLICIDADE	1031	1,000	9.000,0000	9.000,00
APADEFIC- ASSOC DE PROT E AMP. AO DEF. FÍS.	MEDICAMENTO	1064	1,000	301,6000	301,60
ARTE EDITORA JORNALISTICA LTDA - EPP(JORN	PUBLICIDADE	1035	1,000	11.736,0100	11.736,01
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	994	170,000	5,0000	850,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	1163	5.193,477	2,3000	11.945,00
AUTO VIDROS LOMBADA - ME	FRANQUIA DE SEGURADORA	1011	1,000	120,0000	120,00
AUTO VIDROS LOMBADA - ME	FRANQUIA DE SEGURADORA	1129	1,000	180,0000	180,00
BABINSKI BOLSAS EIRELI- EPP (BSK BOLSAS)	Bolsa em lona semi-impermeável, com 2 divisórias internas	1081	120,000	39,5000	4.740,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	ABERTURA DE PORTA	1084	1,000	30,0000	30,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	ABERTURA DE PORTA	1124	3,000	30,0000	90,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	Cadeado grande	1083	1,000	41,5000	41,50
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	Cadeado médio	1124	5,000	16,2800	81,40
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CILINDRO DE FECHADURA	1121	1,000	25,0000	25,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CILINDRO DE FECHADURA	1124	2,000	22,0000	44,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CÓPIA DE CHAVE	1083	16,000	6,4688	103,50
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CÓPIA DE CHAVE	1121	6,000	10,0000	60,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CÓPIA DE CHAVE	1122	8,000	6,0000	48,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CÓPIA DE CHAVE	1124	21,000	6,0000	126,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	DOBRADIÇAS	1140	300,000	0,5000	150,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES	1124	20,000	1,0000	20,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHADURA	1121	1,000	110,0000	110,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHADURA	1122	1,000	42,0000	42,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHADURA	1123	1,000	80,0000	80,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHADURA	1124	5,000	38,8000	194,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHO PARA CAIXA OU BAÚ	1140	50,000	2,0000	100,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	GANCHOS PEQUENOS	1140	200,000	0,1500	30,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	PUXADOR DE MADEIRA	1140	400,000	0,8000	320,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	PUXADOR DE MADEIRA	1140	400,000	1,0000	400,00
CLÍNICA RADIOLÓGICA SCIENTIA LTDA	BIOPSIA	1089	1,000	460,0000	460,00
COLUSSI & CIA LTDA	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	1085	1,000	26,0000	26,00
COLUSSI & CIA LTDA	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	1116	1,000	42,0100	42,01
COLUSSI & CIA LTDA	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	1128	1,000	26,0000	26,00
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1116	1,000	15,0600	15,06

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE OLEO	1085	1,000	25,0000	25,00
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE OLEO	1116	1,000	30,0000	30,00
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE OLEO	1128	1,000	25,0000	25,00
COLUSSI & CIA LTDA	LÂMPADA 12 V 1 POLO	1116	1,000	5,0400	5,04
COLUSSI & CIA LTDA	OLEO MOTOR	1085	3,000	35,0000	105,00
COLUSSI & CIA LTDA	OLEO MOTOR	1116	5,000	35,0000	175,00
COLUSSI & CIA LTDA	OLEO MOTOR	1128	3,000	35,0000	105,00
COLUSSI & CIA LTDA	PALHETA LIMPADOR	1085	1,000	60,0000	60,00
COLUSSI & CIA LTDA	PASTILHA DE FREIO	1116	1,000	194,3000	194,30
COLUSSI & CIA LTDA	REVISÃO VEÍCULO 60.000 KM	1116	1,000	567,5000	567,50
COLUSSI & CIA LTDA	VELA DE IGNIÇÃO	1116	4,000	17,4100	69,64
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	CANUDINHO DE REFRIGERANTE P/ PIPETAR FEZES	1010	10,000	2,5000	25,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	FITA CETIM	1010	1,000	45,9900	45,99
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PALITO PARA CHURRASCO. EMB C/ 100	1010	20,000	2,7500	55,00
CONECT INFORMATICA LTDA	ANTENA AIR GRID, 5.8 GHZ DE 23 DBI	1152	15,000	389,0000	5.835,00
DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	CHAVEIROS	1080	100,000	5,8000	580,00
DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	PINS	1080	500,000	6,7000	3.350,00
DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	SQUEEZE	927	650,000	5,9000	3.835,00
DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	Touca tipo gorro infantil, em tecido soft, nos tamanhos P, M	1025	6.000,000	7,0500	42.300,00
DE MARCO LTDA	ARRUELA DE COBRE	1065	1,000	2,9800	2,98
DE MARCO LTDA	BUTEE CHOC AR	1065	2,000	244,3100	488,62
DE MARCO LTDA	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	1065	1,000	108,8300	108,83
DE MARCO LTDA	ELEMENTO FILTRANTE	1065	1,000	84,9300	84,93
DE MARCO LTDA	ELEMENTO FILTRO DE AR	1065	1,000	88,5100	88,51
DE MARCO LTDA	ELEMENTO FILTRO DE AR	1065	1,000	91,1500	91,15
DE MARCO LTDA	kIT REVISÃO DE VEÍCULOS	1065	1,000	42,3200	42,32
DE MARCO LTDA	LIMPADOR SISTEMA DIESEL	1065	1,000	87,4000	87,40
DE MARCO LTDA	OLEO	1065	1,000	34,9600	34,96
DE MARCO LTDA	PALHETA LIMPADOR	1065	2,000	84,1450	168,29
DE MARCO LTDA	PASTILHA DE FREIO	1065	1,000	332,8400	332,84
DE MARCO LTDA	PASTILHA DE FREIO	1065	1,000	423,3900	423,39
DE MARCO LTDA	POLIA	1065	1,000	445,3600	445,36
DE MARCO LTDA	REVISÃO DE VEÍCULO 40.000KM	1051	1,000	554,6000	554,60
DE MARCO LTDA	STP LIMPADOR SISTEMA AR CONDICIONADO	1065	1,000	45,0800	45,08
EJL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (DA HOI	PUBLICIDADE	1054	1,000	960,0000	960,00
EJL SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (DA HOI	PUBLICIDADE	1058	1,000	1.760,0000	1.760,00
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	BANNER	993	1,000	98,0000	98,00
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	993	30,000	3,5000	105,00
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	PUBLICIDADE	1030	1,000	800,0000	800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	PUBLICIDADE	1033	1,000	1.216,0000	1.216,00
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP	1000	96,000	1,0000	96,00
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP (JUI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0008-26	999	231,100	1,0000	231,10
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - USIFARM	CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0006-64	998	4.813,050	1,0000	4.813,05
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA (DROGAR	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0007-45	996	313,750	1,0000	313,75
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA(FARMÁCI/	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0005-83	997	756,320	1,0000	756,32
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	Tablet, sistema operacional Android, versão mínima 4,2; tela	926	120,000	435,0000	52.200,00
FOLHA ALTO VALE EDITORA JORNAL. LTDA-EPP	PUBLICIDADE	1036	1,000	14.080,0000	14.080,00
FUNDAÇAO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO D	INGRESSOS	1141	50,000	120,0000	6.000,00
IVALDIR MACIEL - ME (IM TRANSPORTES)	SERVIÇO DE JARDINAGEM	1135	112.000,000	0,1600	17.920,00
LATINA PRODUTORA DE FILMES LTDA	PUBLICIDADE	1027	1,000	14.800,0000	14.800,00
LATINA PRODUTORA DE FILMES LTDA	PUBLICIDADE	1028	1,000	640,0000	640,00
LUCAS MACHADO LUSSI ME	INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA	995	1,000	420,0000	420,00
MADECAMPOS MADEIRAS LTDA	MADEIRA DE PINUS 30 CM X 2,5 CM X 3 M	1115	3,525	490,0000	1.727,25
MARCIO CORDEIRO 00546407927 (PORTAL CDR)	PUBLICIDADE	1053	1,000	512,0000	512,00
MARCIO CORDEIRO 00546407927 (PORTAL CDR)	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	1037	1,000	300,0000	300,00
MARCIO CORDEIRO 00546407927 (PORTAL CDR)	SONORIZAÇÃO	1093	12,000	21,0000	252,00
MEDICOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AFLIBERCEPTE 40MG/ML	1166	1,000	4.095,0000	4.095,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	AGUARÁS	1138	10,000	13,6000	136,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	BETUME JUDEIA 100 ML	1138	20,000	3,4500	69,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	CORANTE LIQUIDO 50 ML	1138	20,000	2,5000	50,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	ESPATULA	1138	20,000	1,0000	20,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	FITA CREPE	1138	10,000	2,5500	25,50
NEY TINTAS LTDA - EPP	GOMA LACA INCOLOR 100 ML	1138	10,000	4,0500	40,50
NEY TINTAS LTDA - EPP	PINCEL	1138	20,000	1,6500	33,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	PINCEL	1138	20,000	5,0500	101,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	PINCEL	1138	20,000	21,1500	423,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	PINCEL	1138	20,000	10,3000	206,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	PINCEL	1138	20,000	7,6500	153,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	PINCEL CHANFRADO	1138	15,000	7,8000	117,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	PRIMER PARA METAIS	1138	10,000	7,1000	71,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	Rolo de espuma para pintura	1138	20,000	2,3000	46,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	SOLVENTE ACRILEX - 100ML	1138	20,000	4,5000	90,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA ACRILEX BRANCO	1138	20,000	1,9000	38,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA CRAQUELÊ - 37 ML	1138	20,000	2,8000	56,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA LATEX BRANCO	1138	4,000	56,0000	224,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA LATEX PÉROLA	1138	2,000	21,0000	42,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA LATEX PRETO	1138	2,000	22,0000	44,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA LATEX VERMELHO CARDINAL	1138	2,000	22,0000	44,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA PVA	1138	20,000	3,8500	77,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	TRINCHA	1138	25,000	5,5000	137,50
NEY TINTAS LTDA - EPP	VERNIZ ACRILICO	1138	4,000	19,6000	78,40
NEY TINTAS LTDA - EPP	VERNIZ GERAL	1138	5,000	37,0500	185,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	AMENDOIM CRU, 500 GRAMAS	1137	50,000	3,5800	179,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	GELEIA (VÁRIOS SABORES), 220 GRAMAS	1137	10,000	4,4800	44,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	1137	20,000	2,9800	59,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	MAIONESE, SACHÊ 200 GRAMAS	1137	30,000	3,3400	100,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	PIPOCA, 500 GRAMAS	1137	50,000	2,5700	128,50
OILSON GEMELLI - ME	CONSERTO DE TACÓGRAFO	1154	1,000	120,0000	120,00
OILSON GEMELLI - ME	TAMPA LACRE TACÓGRAFO	1154	1,000	30,0000	30,00
OLGA D LUHRS TURATTI	GUARDANAPIO PARA DECOUPAGEM	1139	100,000	0,7000	70,00
OLGA D LUHRS TURATTI	PAPEL DECOUPAGEM	1139	200,000	3,5000	700,00
OLGA D LUHRS TURATTI	PAPEL SCRAP	1139	150,000	2,7000	405,00
OLGA D LUHRS TURATTI	PEÇA ARABESCO	1139	100,000	2,5000	250,00
OTICA OCULAR LTDA	OCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTES	1119	1,000	190,0000	190,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	X SALADA	1046	100,000	5,0000	500,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	BOLOS DIVERSOS	1046	100,000	14,6000	1.460,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	BOLOS DIVERSOS	1047	68,490	14,6000	999,95
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	BOLOS DIVERSOS	1049	138,000	14,5000	2.001,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	ENROLADO DE SALSICHA	1046	600,000	0,5000	300,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI COXINHAS DE FRANGO, FABRICADAS NO DIA DA ENTREGA	1046	600,000	0,5000	300,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI KIBE, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA	1046	600,000	0,5000	300,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PASTÉIS DE CARNE, FABRICADOS NO DIA DA ENTREGA	1046	600,000	0,5000	300,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHE NATURAL	1046	500,000	0,8500	425,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	Mini Sonho recheado fresco (feito no dia)	1046	500,000	0,6000	300,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	PÃO FRANCÊS COM 50 GR	1046	140,000	7,9500	1.113,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ANEL DE SILICONE-EQUIP.-VITALE	929	1,000	87,6856	87,69
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ANEL DE SILICONE-EQUIP.-VITALE	930	3,000	87,6856	263,06
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	BOBIMA SOLENOIDE-EQUIP.-VITALE	929	2,000	100,7825	201,57
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	BORDEN COM REGISTRO- EQUIP. GNATUS	1165	3,000	28,9042	86,71
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	BORDEN COM REGISTRO- EQUIP. KAVO	1165	1,000	41,4966	41,50
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. DABIATLANTE	930	3,000	12,3618	37,09
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. GNATUS	930	3,000	19,9302	59,79
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. OLSEN	930	1,000	9,1181	9,12
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. OLSEN	1165	2,000	9,1181	18,24
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	COOLER PARA FOTO	930	3,000	47,9333	143,80
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	DIAFRAGMA	929	6,000	9,1181	54,71
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	DIAFRAGMA	930	12,000	9,1181	109,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ENGRENAGEM MONTADA CONTRA ÂNGULO- EQUIP.KAVO	929	1,000	112,1568	112,16
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ENGRENAGEM MONTADA CONTRA ÂNGULO- EQUIP.KAVO	930	2,000	112,1568	224,31
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ESPELHO DO REFLETOR	929	1,000	122,5363	122,54
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	IJETOR DO SUGADOR - EQUIP UM	1165	3,000	21,3141	63,94
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	INTERMEDIARIA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO- EQUIP- KAVO	929	1,000	153,8912	153,89
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	INTERMEDIARIA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO- EQUIP- KAVO	930	1,000	153,8912	153,89
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	LAMPADA 24V/150W	1165	5,000	12,9744	64,87
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA CORRUGADA 1,1/2 -EQUIP-GNATUS	929	2,000	40,9055	81,81
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA CORRUGADA 1,1/2 -EQUIP-GNATUS	930	2,000	40,9055	81,81
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA CORRUGADA 1.3/4 -EQUIP-OLSEN	929	4,000	30,7350	122,94
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8 -EQUIP-KAVO	930	1,000	28,6879	28,69
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA CRISTAL	929	1,000	1,8020	1,80
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA P/ PEDAL	929	4,000	5,5510	22,20
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA SPAGUETE	929	1,000	1,4416	1,44
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA SPAGUETE	1165	2,000	1,4416	2,88
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	PALHETA PARA MICRO MOTOR- EQUIP DABIATLANTE	930	25,000	2,2345	55,86
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	PALHETAS DO SUPORTE- EQUIP.-DABIATLANTE	1165	15,000	3,6040	54,06
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	PEDAL PROGRESIVO	929	2,000	70,2782	140,56
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	PENEIRA DO SUGADOR - EQUIP ODONTOMEDIC	1165	8,000	12,4843	99,87
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	PENEIRA DO SUGADOR- EQUIP. -GNATUS	1165	4,000	12,4843	49,94
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	PROTETOR DA REFLETOR- EQUIP- GNATUS	930	4,000	37,7340	150,94
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	PROTETOR DA REFLETOR- EQUIP- KAVO	929	1,000	46,5638	46,56
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	RESERVATORIO PET	1165	3,000	9,2263	27,68
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO- EQUIP. DABIATLANTE	930	12,000	32,4361	389,23
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO- EQUIP.DX	1165	5,000	32,4361	162,18
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR- EQUIP DABIATLANTE	930	15,000	24,3631	365,45
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR- EQUIP KAVO	930	15,000	24,3631	365,45
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO PARA TURBINA- EQUIP.DABIATLANTE	930	10,000	32,4361	324,36
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO PARA TURBINA- EQUIP.DABIATLANTE	1165	10,000	32,4361	324,36
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO PARA TURBINA- EQUIP.DENTFLEX	930	10,000	32,4361	324,36
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	SUPORTE DE PONTAS-EQUIP- GNATUS	1165	3,000	23,8585	71,58
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	SUPORTE DE PONTAS-EQUIP- OLSEN	1165	1,000	61,9890	61,99
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	VALVULA DE SPRAY- EQUIP- DABIATLANTE	929	1,000	65,5930	65,59
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	VALVULA DE SPRAY- EQUIP- DABIATLANTE	1165	1,000	65,5930	65,59
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	VALVULA DO SUPORTE- EQUIP. DABIATLANTE	1165	2,000	25,0983	50,20
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	VALVULA DO SUPORTE- EQUIP. OLSEN	1165	2,000	24,2910	48,58
PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA	PUBLICIDADE	1057	1,000	2.400,0000	2.400,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	PUBLICIDADE	1029	1,000	600,0000	600,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	PUBLICIDADE	1032	1,000	1.024,0000	1.024,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PEI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SANTOS E PASSARIN	1050	2.382,130	1,0000	2.382,13
SERVIÇO FUNERÁRIO SÃO PEDRO LTDA - EPP	TRANSLADO	1161	80,000	1,8000	144,00
STUDIO EXPRESSÃO ARTCULTURA LTDA	PALESTRA	1063	1,000	2.500,0000	2.500,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (C	REATIVAÇÃO REP	1074	1,000	140,0000	140,00
TELEVISAO JOACABA LTDA	PUBLICIDADE	1087	1,000	10.653,6600	10.653,66
TELEVISAO XANXERE LTDA	PUBLICIDADE	1086	1,000	6.400,0000	6.400,00
VICOLOR LTDA EPP	REVELAÇAO DE FILMES FOTOGRÁFICOS	1024	5,000	34,8600	174,30
WILIAM JOSÉ ALVES PEREIRA- ME (PORTAL NOT	PUBLICIDADE	1034	1,000	4.024,0000	4.024,00
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA- ME	LIMPEZA DE CALHAS	1009	1,000	880,0000	880,00
				Total Geral do Mês —>	286.262,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AMÉRICO E SPINELLI LTDA. ME (RAVAN PORTAS	FECHADURA EXTERNA	381	1,000	35,0000	35,00
AMÉRICO E SPINELLI LTDA. ME (RAVAN PORTAS	JOGO DE DOBRADIÇA	381	1,000	15,0000	15,00
AMÉRICO E SPINELLI LTDA. ME (RAVAN PORTAS	KIT MONTAGEM	381	1,000	40,0000	40,00
AMÉRICO E SPINELLI LTDA. ME (RAVAN PORTAS	PORTA LISA	381	1,000	110,0000	110,00
AMÉRICO E SPINELLI LTDA. ME (RAVAN PORTAS	PORTAL	381	1,000	150,0000	150,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO COM ALVEJANTE, DESINFETANTE	386	24,000	1,9500	46,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTAD	386	40,000	4,9400	197,60
AUTOVIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	LOCAÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL	374	12,000	1.870,0000	22.440,00
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TECNICO APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	335	1,000	271,6400	271,64
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	AÇÚCAR SACHE	367	6,000	18,9900	113,94
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	ALCOOL GEL 500G	367	6,000	3,5000	21,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	AROMATIZANTE 300 ML	367	1,000	12,2500	12,25
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	CAIXA ORGANIZADORA	367	2,000	13,9000	27,80
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	CAIXA ORGANIZADORA	367	1,000	16,5000	16,50
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	CAIXA PARA CESTA	367	15,000	6,9900	104,85
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	COLA BASTÃO	367	4,000	1,0000	4,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	COPO TÉRMICO 120 ML COM 25 UNIDADES	367	8,000	2,6000	20,80
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	COPO TÉRMICO 180 ML COM 25 UNIDADES	367	12,000	2,9900	35,88
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	COPO TÉRMICO 240 ML COM 25 UNIDADES	367	8,000	3,2500	26,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	FITA CETIM	367	2,000	19,9000	39,80
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	FITA LISA	367	2,000	6,5000	13,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	FITA TNT	367	2,000	10,5000	21,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	GARFO DESCARTÁVEL	357	10,000	2,9000	29,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	LAÇO MÁGICO	367	30,000	2,9500	88,50
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	LUVA LATEX COM 100	367	1,000	19,9000	19,90
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	MEXEDOR PLASTILANIA COM 500	367	1,000	16,9000	16,90
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PALHA NATURAL	367	5,000	3,0000	15,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PAPEL SEDA	367	60,000	0,2500	15,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PRATO DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES	357	50,000	0,9500	47,50
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	SABONETE LIQUIDO 350 ML	367	2,000	6,9900	13,98
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	SACO PARA CESTA	367	30,000	3,2000	96,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	SACOLA KRAFT ALÇA COM CORDÃO	367	36,000	3,5000	126,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	TOUCA DESCARTÁVEL	367	100,000	0,1700	17,00
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CACADOR LTDA	REFRIGERANTE 350 ML	361	696,000	1,6500	1.148,40
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	USB ADAPTADOR TP LINK WIRELESS 150 MBPS	394	3,000	89,0000	267,00
LOVERS AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICID	Contratação de Agência especializada para prestação de servi	371	1,000	79,0000	79,00
LUCIANA BAECKE WILLI	FESTA DE DIA DAS MÃES - CRAS NORTE E MARTELLO (250 PESSOAS)	358	1,000	4.293,0000	4.293,00
LUCIANA BAECKE WILLI	FESTA JUNINA - CRAS NORTE E MARTELLO (300 PESSOAS)	359	1,000	3.516,0000	3.516,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	388	24,000	0,9700	23,28
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	ODORIZADOR DE AMBIENTE, ERVA DOCE, CAPIM LIMÃO, CITRUS EMBAL	388	10,000	6,5000	65,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	SAPONÁCEO EM PÓ COM AMONÍACO TUBO 300G COMPOSIÇÃO SODA CAUST	388	12,000	1,1000	13,20
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE BLUMENAU - SC	390	1,000	80,1100	80,11
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE BRUSQUE - SC	390	1,000	92,5500	92,55
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CALMON - SC	366	1,000	9,0400	9,04
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CAMPO ERÊ - SC	366	1,000	48,4600	48,46
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CAMPO ERÊ - SC	390	2,000	48,4600	96,92
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CAMPOS NOVOS - SC	366	1,000	43,0300	43,03
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CAMPOS NOVOS - SC	390	1,000	43,0300	43,03
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CANOINHAS - SC	366	1,000	45,5800	45,58
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CANOINHAS - SC	390	2,000	45,5800	91,16
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CAPINZAL - SC	366	2,000	38,0000	76,00
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CAPINZAL - SC	390	2,000	38,0000	76,00
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CASCAVEL - PR	390	1,000	84,4600	84,46
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CHAPECÓ - SC	366	1,000	68,9000	68,90
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CHAPECÓ - SC	390	2,000	68,9000	137,80
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CLEVELÂNDIA - PR	366	1,000	30,7200	30,72
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CLEVELÂNDIA - PR	390	1,000	30,7200	30,72
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CONCÓRDIA - SC	366	2,000	48,4100	96,82
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA - PR	366	2,000	52,1700	104,34
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBANOS - SC	366	2,000	45,3800	90,76
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBANOS - SC	390	4,000	45,3800	181,52
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC	366	1,000	53,1100	53,11
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC	390	2,000	53,1100	106,22
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE ERECHIM - RS	366	1,000	62,0300	62,03
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC	366	1,000	113,2200	113,22
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC	390	1,000	113,2200	113,22
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE FRAIBURGO - SC	366	3,000	30,5400	91,62
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE FRAIBURGO - SC	390	4,000	30,5400	122,16
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	390	1,000	42,3600	42,36
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE ITAJAÍ - SC	366	1,000	91,9300	91,93
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE ITAJAÍ - SC	390	1,000	91,9300	91,93
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE ITAPEMA - SC	390	1,000	97,8500	97,85
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE JOAÇABA - SC	366	3,000	29,4700	88,41
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE JOAÇABA - SC	390	1,000	29,4700	29,47
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE JOINVILLE - SC	366	2,000	85,3700	170,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE JOINVILLE - SC	390	4,000	85,3700	341,48
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE LAGES - SC	366	3,000	49,9600	149,88
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE LAGES - SC	390	4,000	49,9600	199,84
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE LEBON RÉGIS - SC	366	5,000	10,9400	54,70
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE LEBON RÉGIS - SC	390	10,000	10,9400	109,40
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE MAFRA - SC	390	2,000	51,8900	103,78
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE MONTE CASTELO - SC	366	2,000	34,8600	69,72
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE MONTE CASTELO - SC	390	3,000	34,8600	104,58
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PALMAS - PR	366	2,000	22,2900	44,58
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PALMAS - PR	390	1,000	22,2900	22,29
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PAPANDUVA - SC	366	4,000	38,9000	155,60
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PATO BRANCO - PR	366	2,000	37,1500	74,30
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PATO BRANCO - PR	390	1,000	37,1500	37,15
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PORTO UNIÃO - SC	366	5,000	23,7700	118,85
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE PORTO UNIÃO - SC	390	3,000	23,7700	71,31
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE RIO DO SUL - SC	390	2,000	57,5500	115,10
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE SANTA CECÍLIA - SC	366	4,000	19,7900	79,16
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE SANTA CECÍLIA - SC	390	5,000	19,7900	98,95
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	390	2,000	102,5100	205,02
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE TANGARÁ - SC	366	1,000	18,2200	18,22
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE TANGARÁ - SC	390	2,000	18,2200	36,44
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE VIDEIRA - SC	366	3,000	12,0600	36,18
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA A CIDADE DE VIDEIRA - SC	390	5,000	12,0600	60,30
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU - SC	390	1,000	94,1700	94,17
REUNIDAS TURISMO SA	PASSAGEM PARA CIDADE DE BITURUNA - PR	390	1,000	42,6800	42,68
RONDINELLI GONÇALVES DE MORAES - ME	ENVELOPE 250X353	400	2.500,000	0,2500	625,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	FAIXA EM TNT	372	5,000	9,5000	47,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	FAIXA EM TNT	391	5,000	9,5000	47,50
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	IMPRESSAO DE OUTDOOR	370	1,000	150,0000	150,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	LOCAÇÃO DE OUTDOOR	370	1,000	256,0000	256,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB	395	1,000	285,0000	285,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	Álcool gel embalagem 1L	389	15,000	4,1500	62,25
SUPERA UNIFORMES	CAMISA FEMININA: 05% ELASTANO, 27% ALGODÃO, 68% POLIÉSTER	373	30,000	64,3000	1.929,00
SUPERA UNIFORMES	CAMISA FEMININA: 05% ELASTANO, 27% ALGODÃO, 68% POLIÉSTER CO	373	30,000	77,2000	2.316,00
SUPERA UNIFORMES	SAIA: COMPOSIÇÃO TWOWAY C/ ELASTANO 94% POLIÉSTER	373	5,000	64,0000	320,00
SUPERA UNIFORMES	TERNO FEMININO (CALÇA E BLAZER): COMPOSIÇÃO TWOWAY	373	6,000	268,0000	1.608,00
SUPERA UNIFORMES	TERNO FEMININO (CALÇA E BLAZER): COMPOSIÇÃO TWOWAY C/ ELASTA	373	6,000	244,2000	1.465,20
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	Açúcar refinado branco pacote de 5kg	387	6,000	8,1400	48,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	ÁLCOOL LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO ACIMA DE 54º GL EMBALAGEM DE 01	387	24,000	2,7200	65,28
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	BANHA DE PORCO, EMBALAGEM COM 1 KG	403	10,000	7,0000	70,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES N	403	40,000	19,8500	794,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CARNE BOVINA TIPO IN NATURA FILÉ AGULHA (ACÉM)	403	40,000	10,5600	422,40
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CARNE DE PORCO COM OSSO - TIPO PALETA	403	50,000	9,1900	459,50
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CARNE MOIDA BOVINA DE 2º IN NATURA MOIDA NA HORA	403	20,000	12,2800	245,60
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 300ML PACOTE COM 100 UNIDADES	385	2,000	4,5900	9,18
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM CARCAÇA, SEM TEMPERO, CONGEL	403	30,000	5,6600	169,80
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35, APR	403	20,000	3,2200	64,40
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	FRANGO INTEIRO CONGELADO	403	30,000	5,7900	173,70
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO DUPLO COM MEDIDAS DE 22CMX22,5CM	385	2,000	1,4900	2,98
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	MORTADELA DEFUMADA DE CARNE MECANIZADA SEPARADA DE AVES E SU	403	20,000	6,7600	135,20
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	PACOTE DE BOMBOM COM 1 KG	385	2,000	26,9200	53,84
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	PACOTE DE PIRULITOS PSICODÉLICO COLORIDO COM 500G	385	2,000	12,4500	24,90
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	PEITO DE FRANGO, CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, APRESENTAÇ	403	30,000	8,4600	253,80
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE TILÁPIA, APRESENTAÇÃO FILÉ, CARACTE	403	20,000	18,8300	376,60
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 07 MICRA,CAPACIDADE 30 LITROS R	387	10,000	1,9900	19,90
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 10 MICRA, TAMANHO 63X80 CAPACID	387	10,000	2,1900	21,90
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	SALSICHA A GRANEL ORIGEM CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUINA TIP	403	20,000	7,4500	149,00
SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	Sardinha em óleo comestível, embalagem com 125 gr	403	40,000	2,8000	112,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	392	1,875	80,0000	150,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	393	5,490	80,0000	439,00
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	MANUTENÇÃO EM LINHA TELEFÔNICA	401	1,000	120,0000	120,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA D'ÁGUA	399	1,000	655,0000	655,00
ZATTA PALACE HOTEL	REFEIÇÃO	368	270,000	18,0000	4.860,00
				Total Geral do Mês —>	57.906,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
P & B COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE FAIXA	17	1,000	58,0000	58,00
				Total Geral do Mês —>	58,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LIDER INFORMATICA	CARTÃO DE MEMÓRIA	4	1,000	45,0000	45,00
				Total Geral do Mês —>	45,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEGUINT	284	195,000	5,3000	1.033,50
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEG	284	1.260,000	5,8000	7.308,00
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	RAÇÃO ÚMIDA EM LATA, TIPO PATÊ, PARA CÃES ADULTOS, CUJA COM	284	12,000	16,0900	193,08
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	ABERTURA DE PORTA	270	1,000	50,0000	50,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CADEADO E 35	270	1,000	15,4000	15,40
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CADEADO E-25	270	2,000	10,5000	21,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CADEADO E-25	270	4,000	5,0000	20,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CADEADO E-30	270	1,000	12,5000	12,50
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CHAVE YALE	270	38,000	6,0000	228,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	COLOCAÇÃO DE FECHADURA	270	1,000	40,0000	40,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	CONSERTO DE FECHADURA	270	6,000	20,0000	120,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	ETIQUETA PARA CHAVE	270	2,000	1,0000	2,00
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHADURA	270	1,000	20,6000	20,60
CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	FECHADURA	270	12,000	21,0000	252,00
COLUSSI & CIA LTDA	CHAVE CODIFICADA	290	1,000	250,0000	250,00
COMERCIAL DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTD	ROLAMENTO PARA VASSOURA DA BOBCAT	285	10,000	30,0000	300,00
DELTRACTOR COM. IMP. DE EQUIP. PARA TRATO	CERDAS DE AÇO PARA VASSOURA RECOLHEDORA	286	32,000	23,8000	761,60
DELTRACTOR COM. IMP. DE EQUIP. PARA TRATO	CERDAS DE NYLON PARA VASSOURA RECOLHEDORA	286	16,000	21,6000	345,60
DELTRACTOR COM. IMP. DE EQUIP. PARA TRATO	LAMINA PARA MINI CARREGADEIRA	286	1,000	445,2000	445,20
DELTRACTOR COM. IMP. DE EQUIP. PARA TRATO	PARAFUSO PARA LAMINA	286	10,000	2,6000	26,00
DELTRACTOR COM. IMP. DE EQUIP. PARA TRATO	PORCA 5/8	286	10,000	0,8000	8,00
DISTRIBUIDORA ALTO VALE LTDA - EPP	VASSOURA PARA VARRICAO DE RUA	277	55,000	18,0000	990,00
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA -	Execução de análises Ecotoxicológicas, conforme planilha	256	8,000	410,0000	3.280,00
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA -	Execução de análises Físico-química e bacteriológica	256	36,000	400,0000	14.400,00
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA -	Execução de análises Físico-Química e microbiológico de água	256	20,000	400,0000	8.000,00
LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA -	Execução de análises Físio-Química e bacteriológica de água	256	4,000	1.000,0000	4.000,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	ACRÍLICO TRANSPARENTE CORTADO	287	0,320	186,0000	59,52
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	CHAPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE	287	0,160	284,0000	45,44
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	CHAPA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE	287	2,000	284,0000	568,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (NÃO IND	283	10,717	34.990,0000	375.000,00
RENOVADORA DE PNEUS FOGAÇA LTDA	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5		2,000	459,0000	918,00
				Total Geral do Mês ⟶	418.713,44

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TECNICO APOS IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	50	1,000	271,6400	271,64
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	SERVIÇO DE INTERNET	49	9,000	55,0400	495,36
				Total Geral do Mês ⟶	767,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2015**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,RECREATIVA E CULT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE TREINAMENTO E PREPARÂÇÃO	152	0,308	24.603,0000	7.589,40
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	156	3,885	69,9200	271,64
JARDINAGEM JARDIM BELO LTDA - ME(JARDINA	MUDA DE GRAMA	137	512,000	6,4900	3.322,88
JARDINAGEM JARDIM BELO LTDA - ME(JARDINA	PLANTIO DE GRAMA	137	512,000	4,0000	2.048,00
NELSON TOMASI - EPP (PAPELARIA PARAÍSO)	BLOCO ANOTE COLE, TIPO POST IT, 76mm X 102mm, AUTO ADESIVO	160	4,000	3,5000	14,00
NELSON TOMASI - EPP (PAPELARIA PARAÍSO)	CARTUCHO	160	3,000	84,0000	252,00
NELSON TOMASI - EPP (PAPELARIA PARAÍSO)	ETIQUETA AUTO ADESIVA- FOLHA INTEIRA A4, CAIXA COM 100 FOLHA	160	2,000	28,0000	56,00
NELSON TOMASI - EPP (PAPELARIA PARAÍSO)	FITA DUREX	160	50,000	0,7500	37,50
NELSON TOMASI - EPP (PAPELARIA PARAÍSO)	PAPEL VERGÊ BRANCO PCTE C/ 180 GRAMAS	160	4,000	15,0000	60,00
P & B COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	ADESIVO PARA MEDALHA EM IMPRESSÃO DIGITAL	159	1,000	550,0000	550,00
P & B COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	ADESIVO RECORTADO PARA TROFÉU	159	1,000	375,0000	375,00
				Total Geral do Mês ⟶	14.576,42

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO ATA 003/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003 -FUNDESB

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular a ata de registro de preço 003/2015 - Processo Licitatório Nº. 039/2014 – FUNDESB cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A ANÁLISE DE ÁGUA DAS REDES E RAMAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, GARANTINDO UMA DISTRIBUIÇÃO DE QUALIDADE, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 11 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

RESCISÃO AO CONTRATO 003/2015

RESCISÃO CONTRATUAL
FUNDESB

Termo De Rescisão Ao Contrato Nº003/2015 À Ata De Registro De Preços Nº 003/2015
Processo: Pregão Presencial Nº.28/2014
Contratado: JUK ENGENHARIA LTDA
Data: 11/06/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A ANÁLISE DE ÁGUA DAS REDES E RAMAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, GARANTINDO UMA DISTRIBUIÇÃO DE QUALIDADE.
DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, tendo em vista processo administrativo para apuração de irregularidades, razão pela qual dão as partes mútua quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2015 - Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias do mês de junho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual para aquisição de lâminas para as motoniveladoras da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA, CNPJ: 14.275.578/0001-65, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 47/2015, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	20	Unidade	Lâmina 3/4, 13 furos 3/4, curva, com dureza mínima 400 a 500hb. Apresentar Certificado de Dureza emitido pelo fabricante.	399,66	7.993,20
VALOR TOTAL	R$ 7.993,20				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA
Representante legal

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 51/2015

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 51/2015)

Às 10h do dia 11/06/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de sacos de lixo para Secretaria de Educação, Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Campo Alegre - SC.

A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 53/2015

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 53/2015)

Às 14h do dia 11/06/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliário e materiais para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Campo Alegre - SC.

A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 9.051 DE 11 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.051 DE 11 DE JUNHO DE 2015
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar as Resoluções do NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/Sc., Resoluções nº 02 e nº 03 anexas, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 11 de Junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Matilde Ihvens Guimarães Silva, Coordenadora do Núcleo Gestor do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Reunião realizada em data de 07 de Maio do corrente ano, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município aprovou os nomes para compor a Coordenação do referido Plano epigrafado, e ela promulga a seguinte Resolução;

Art.1º – Fica constituída a Coordenação do Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único – A Coordenação do Núcleo Gestor de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenadora do Núcleo Gestor – MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA;
II - Vice Coordenador do Núcleo Gestor – BRUNO SEEFELD;
III - Secretária do Núcleo Gestor – LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 04 de Junho de 2015.
MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA
Coordenadora do Núcleo Gestor

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Matilde Ihvens Guimarães Silva, Coordenadora do Núcleo Gestor do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC., CONSIDERANDO;

1) a edição do Resolução nº 01, de 20 de Maio de 2015 que: Estabelece o Regimento Interno do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC.;

2) a determinação do parágrafo 3º do artigo 7º do Resolução nº 01, de 20 de Maio de 2015;

3) a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados nas reuniões do Núcleo Gestor;

4) as deliberações em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, realizada em data de 07 de Maio de 2015; RESOLVE: emitir a presente Resolução, na forma dos dispositivos a seguir:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1.º - Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo Gestor do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2.º - A nominata dos membros do Núcleo Gestor foi definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Decreto nº 9.024 de 25 de Maio de 2015, de acordo com a Resolução nº 01, de 20 de Maio de 2015;

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

Art.3º - Compete ao Coordenador do Núcleo Gestor:

I - convocar e presidir as reuniões do Núcleo Gestor, determinando as providências necessárias à plena execução de suas atribuições;

II - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

III - assinar as resoluções e demais documentos de responsabilidade do Núcleo Gestor;

NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

IV - representar o Núcleo Gestor, sempre que necessário;

V - votar como membro do Núcleo Gestor e exercer o voto de qualidade;

VI - estabelecer por ocasião das convocações das reuniões e, quando da sua realização, submeter à aprovação pelos demais membros do Núcleo Gestor:

a) a pauta, em especial do que deverá ser objeto de deliberação;

b) o horário de início e término;

c) o tempo de discussão da pauta;

d) as disposições sobre participação dos presentes à reunião que não integrem o Núcleo Gestor.

Parágrafo único - O coordenador poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de outro membro do Núcleo Gestor para a condução dos trabalhos.

CAPÍTULO III – DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS NAS REUNIÕES

Art.4º - Quando da realização das reuniões, são prerrogativas dos membros do Núcleo Gestor:

I - exercer as competências previstas nos termos do Regimento Interno Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Campo Alegre/SC.;

II - discutir e votar os assuntos em pauta, especialmente as Resoluções do Núcleo Gestor;

III - apresentar proposições e moções relacionadas aos assuntos em pauta;

IV - colaborar com o Coordenador no cumprimento de suas atribuições;

V - propor inversões da pauta aos membros do Núcleo Gestor, de forma a definir as prioridades de discussões e deliberações de cada reunião;

VI - quando de interesse dos membros do Núcleo Gestor, determinar ao responsável pela elaboração da ata o registro, na íntegra, das falas;

VII - propor o convite a técnicos ou especialistas com conhecimento específico para discorrer sobre assuntos de interesse do Núcleo Gestor.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.5º - As reuniões do Núcleo Gestor serão públicas e terão a participação dos respectivos membros, de convidados e de demais interessados.

§1º - As reuniões deverão ser realizadas mediante divulgação prévia, com antecedência mínima de 02 (zero dois) dias, no site Oficial do

Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal" com link exclusivo do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC.;

§2.º - Por ocasião da divulgação referida no parágrafo 1º deste artigo deverá constar data, hora, local e pauta.

§3º - As convocações oficiais dos membros do Núcleo Gestor será feita por email, onde constará o disposto no parágrafo 2º deste artigo e as instruções sobre como acessar o material que instruirá a pauta da reunião.

§4º - As reuniões ordinárias ocorrerão preferencialmente uma por mês e terão duração máxima de 3 (três) horas, prorrogáveis em mais 1 (uma) hora por decisão da maioria simples dos membros presentes.

§5º - Após a prorrogação, referida no parágrafo 4º, caso não reste apreciada toda a pauta prevista, será a reunião suspensa e transferida a pauta para a reunião seguinte.

§6º - As reuniões extraordinárias serão realizadas conforme necessidade e sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

§7º - As reuniões ordinárias e extraordinárias sempre serão registradas em ata.

Art.6º - O quorum mínimo para a realização das reuniões será de metade mais um dos membros do Núcleo Gestor, em primeira chamada, e, após 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início, com qualquer número de seus membros.

Art.7º - As reuniões seguirão a seguinte ordem:

I - comunicados;

II - leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;

III - enumeração e apresentação dos temas da pauta;

IV - discussão, seguindo a enumeração de cada tema da pauta;

V - deliberações;

VI - encerramento.

NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Parágrafo único - Poderá o Coordenador, após deliberação favorável da maioria, incluir na pauta assunto proposto e fundamentado em argumentos de relevância e urgência sustentados por qualquer dos presentes, membros ou não do Núcleo Gestor.

Art.8º - Os comunicados não poderão exceder ao tempo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do início da reunião.

Art.9º - A leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior não poderão exceder a mais de um terço do tempo previsto para a duração da reunião.

Art.10 - Esgotado o tempo referido no artigo 9º, passar-se-á imediatamente à discussão dos temas da pauta por meio de manifestações dos presentes.

Art.11 - Ressalvado o disposto no artigo 12, as manifestações ficarão restritas aos membros do Núcleo Gestor.

Art.12 - O Coordenador autorizará o uso da palavra:

a) aos convidados referidos no inciso VII do artigo 4º, que se manifestarão sobre os assuntos que motivaram a sua participação, e em tempo a ser previamente acordado por ocasião do convite;

b) aos demais presentes à reunião, pelo tempo máximo de 03 (zero três) minutos, prorrogáveis por mais 02 (zero dois) minutos, mediante solicitação do interessado em se manifestar e aprovação pela maioria simples dos membros do Núcleo Gestor presentes à reunião.

Parágrafo único - Não serão permitidos apartes nos casos previstos neste artigo.

Art.13 - Nas deliberações respectivas a cada tema da pauta, será observado o seguinte procedimento:

I - o Coordenador, ou quem o estiver substituindo na forma do parágrafo único do artigo 3º, indagará aos membros do Núcleo Gestor se há possibilidade de deliberação por consenso;

II - havendo possibilidade de deliberação por consenso, o mesmo será declarado, passando-se imediatamente à discussão do tema seguinte;

III - não havendo possibilidade de deliberação por consenso, as propostas serão identificadas, numeradas e submetidas à votação;

IV - a votação será feita por meio da declaração verbal de cada membro, que deverá dizer, de forma objetiva, qual o número da proposta em que vota;

NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

V - em caso de empate, o voto de qualidade será exercido pelo Coordenador ou seu suplente.

§1º - Somente os membros presentes à reunião poderão exercer seu direito ao voto, ressalvado o disposto no parágrafo 2º.

§2º - Estando presentes ao mesmo tempo titular e suplente, ambos terão direito a voz e apenas o titular direito a voto.

Art.14 - O Coordenador determinará ao Secretário que tome as providências para que seja lavrada "digitada" a respectiva ata, contendo o resumo dos assuntos tratados e deliberados e, quando for o caso, o registro integral de manifestação "fala" do referido no inciso VI do artigo 4º.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 - Na impossibilidade de comparecimento, o membro do Núcleo Gestor deverá apresentar justificativa ao Coordenador, preferencialmente por e-mail, até as 17:00 horas do dia anterior à reunião.

Art.16 - Perderá automaticamente o mandato qualquer membro do Núcleo Gestor que:

I - sem apresentação de justificativa, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

II - ainda que apresentando justificativa, deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas.

Art.17 - Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser apreciados e resolvidos por meio de deliberação da maioria simples dos membros do Núcleo Gestor.

Art.18 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 04 de Junho de 2015.
MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA
Coordenadora do Núcleo Gestor

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

DECRETO Nº 9.052 DE 11 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.052 DE 11 DE JUNHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.922 -	Despesas Correntes	
330000.00.922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.922 -	Aplicações Diretas	
339030.00.922 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.922 -	Despesas Correntes	
330000.00.922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.922 -	Aplicações Diretas	
339036.00.922 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 11 de Junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.933 DE 11 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.933 DE 11 DE JUNHO DE 2015
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR DESEMPENHO PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressões Horizontais por Desempenho Profissional ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO DE SOUZA, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional IV, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, Matrícula Funcional nº 000254, Registro no Sistema sob nº 313130, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Art.2º) As Progressões de que tratam o Artigo 1º anterior desta Portaria, em razão de Progressões obtidas pelas avaliações por Desempenho Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência A para o Nível 4 Sub-Nível 42 Referência B no valor de R$ 925,85 (novecentos e vinte e cinco reais, oitenta e cinco centavos) mensais; passando do Nível 4 Sub-Nível 42 B para o Nível 4 Sub-Nível 42 C no valor de R$ 1.080, 35 (um mil, oitenta reais, e trinta e cinco centavos) mensais; passando do Nível 4 Sub-Nível 42 C para o Nível 4 Sub-Nível 42 D no valor de R$ 1.285,91 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos); passando do Nível 4 Sub-Nível 42 D PARA O Nível 4 Sub-Nível 42 E no valor de R$ 1.516,24 (um mil, quinhentos e dezesseis reais, vinte e quatro centavos) do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, Progressões estas a contar a partir de 01 de Novembro de 2008; 01 de Novembro de 2010; 01 de Novembro de 2012 e 01 de Novembro de 2014 respectivamente.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de Junho de 2015, será pago o valor de R$ 9.099,38 (nove mil, trinta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente aos valores das Progressões concedidas a partir de 01 de Novembro de 2008; 01 de Novembro de 2010; 01 de Novembro de 2012 e 01 de Novembro de 2014, já descontado o valor de R$ 773,67 (setecentos e setenta e três reais, sessenta e sete centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL.

GABINETE DO PREFEITO

O valor de R$ 1.547,33 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais, trinta e três centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos: 01 de Novembro de 2008; 01 de Novembro de 2010; 01 de Novembro de 2012 e 01 de Novembro de 2014.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE JUNHO DE 2015

NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Matilde Ihvens Guimarães Silva, Coordenadora do Núcleo Gestor do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Reunião realizada em data de 07 de Maio do corrente ano, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico deste Município aprovou os nomes para compor a Coordenação do referido Plano epigrafado, e ela promulga a seguinte Resolução;

Art.1º – Fica constituída a Coordenação do Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo único – A Coordenação do Núcleo Gestor de que trata o caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenadora do Núcleo Gestor – MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA;
II - Vice Coordenador do Núcleo Gestor – BRUNO SEEFELD;
III - Secretária do Núcleo Gestor – LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 04 de Junho de 2015.
MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA
Coordenadora do Núcleo Gestor

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE JUNHO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Matilde Ihvens Guimarães Silva, Coordenadora do Núcleo Gestor do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC., CONSIDERANDO;

1) a edição do Resolução nº 01, de 20 de Maio de 2015 que: Estabelece o Regimento Interno do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC.;

2) a determinação do parágrafo 3º do artigo 7º do Resolução nº 01, de 20 de Maio de 2015;

3) a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados nas reuniões do Núcleo Gestor;

4) as deliberações em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, realizada em data de 07 de Maio de 2015;
RESOLVE: emitir a presente Resolução, na forma dos dispositivos a seguir:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1.º - Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo Gestor do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2.º - A nominata dos membros do Núcleo Gestor foi definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Decreto nº 9.024 de 25 de Maio de 2015, de acordo com a Resolução nº 01, de 20 de Maio de 2015;

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR
Art.3º - Compete ao Coordenador do Núcleo Gestor:

I - convocar e presidir as reuniões do Núcleo Gestor, determinando as providências necessárias à plena execução de suas atribuições;

II - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

III - assinar as resoluções e demais documentos de responsabilidade do Núcleo Gestor;

IV - representar o Núcleo Gestor, sempre que necessário;

V - votar como membro do Núcleo Gestor e exercer o voto de qualidade;

VI - estabelecer por ocasião das convocações das reuniões e, quando da sua realização, submeter à aprovação pelos demais membros do Núcleo Gestor:

a) a pauta, em especial do que deverá ser objeto de deliberação;
b) o horário de início e término;
c) o tempo de discussão da pauta;
d) as disposições sobre participação dos presentes à reunião que não integrem o Núcleo Gestor.

Parágrafo único - O coordenador poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de outro membro do Núcleo Gestor para a condução dos trabalhos.

CAPÍTULO III – DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS NAS REUNIÕES
Art.4º - Quando da realização das reuniões, são prerrogativas dos membros do Núcleo Gestor:

I - exercer as competências previstas nos termos do Regimento Interno Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Campo Alegre/SC.;

II - discutir e votar os assuntos em pauta, especialmente as Resoluções do Núcleo Gestor;

III - apresentar proposições e moções relacionadas aos assuntos em pauta;

IV - colaborar com o Coordenador no cumprimento de suas atribuições;

V - propor inversões da pauta aos membros do Núcleo Gestor, de forma a definir as prioridades de discussões e deliberações de cada reunião;

VI - quando de interesse dos membros do Núcleo Gestor, determinar ao responsável pela elaboração da ata o registro, na íntegra, das falas;

VII - propor o convite a técnicos ou especialistas com conhecimento específico para discorrer sobre assuntos de interesse do Núcleo Gestor.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES
Art.5º - As reuniões do Núcleo Gestor serão públicas e terão a participação dos respectivos membros, de convidados e de demais interessados.

§1º - As reuniões deverão ser realizadas mediante divulgação prévia, com antecedência mínima de 02 (zero dois) dias, no site Oficial do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal" com link exclusivo do Processo de Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Campo Alegre/SC.;

§2.º - Por ocasião da divulgação referida no parágrafo 1º deste artigo deverá constar data, hora, local e pauta.

§3º - As convocações oficiais dos membros do Núcleo Gestor será feita por email, onde constará o disposto no parágrafo 2º deste artigo e as instruções sobre como acessar o material que instruirá a pauta da reunião.

§4º - As reuniões ordinárias ocorrerão preferencialmente uma por mês e terão duração máxima de 3 (três) horas, prorrogáveis em mais 1 (uma) hora por decisão da maioria simples dos membros presentes.

§5º - Após a prorrogação, referida no parágrafo 4º, caso não reste apreciada toda a pauta prevista, será a reunião suspensa e transferida a pauta para a reunião seguinte.

§6º - As reuniões extraordinárias serão realizadas conforme necessidade e sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

§7º - As reuniões ordinárias e extraordinárias sempre serão registradas em ata.

Art.6º - O quorum mínimo para a realização das reuniões será de metade mais um dos membros do Núcleo Gestor, em primeira chamada, e, após 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início, com qualquer número de seus membros.

Art.7º - As reuniões seguirão a seguinte ordem:

I - comunicados;
II - leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;
III - enumeração e apresentação dos temas da pauta;
IV - discussão, seguindo a enumeração de cada tema da pauta;
V - deliberações;
VI - encerramento.

Parágrafo único - Poderá o Coordenador, após deliberação favorável da maioria, incluir na pauta assunto proposto e fundamentado em argumentos de relevância e urgência sustentados por qualquer dos presentes, membros ou não do Núcleo Gestor.

Art.8º - Os comunicados não poderão exceder ao tempo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do início da reunião.

Art.9º - A leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior não poderão exceder a mais de um terço do tempo previsto para a duração da reunião.
Art.10 - Esgotado o tempo referido no artigo 9º, passar-se-á imediatamente à discussão dos temas da pauta por meio de manifestações dos presentes.

Art.11 - Ressalvado o disposto no artigo 12, as manifestações ficarão restritas aos membros do Núcleo Gestor.

Art.12 - O Coordenador autorizará o uso da palavra:

a) aos convidados referidos no inciso VII do artigo 4º, que se manifestarão sobre os assuntos que motivaram a sua participação, e em tempo a ser previamente acordado por ocasião do convite;

b) aos demais presentes à reunião, pelo tempo máximo de 03 (zero três) minutos, prorrogáveis por mais 02 (zero dois) minutos, mediante solicitação do interessado em se manifestar e aprovação pela maioria simples dos membros do Núcleo Gestor presentes à reunião.

Parágrafo único - Não serão permitidos apartes nos casos previstos neste artigo.

Art.13 - Nas deliberações respectivas a cada tema da pauta, será observado o seguinte procedimento:

I - o Coordenador, ou quem o estiver substituindo na forma do parágrafo único do artigo 3º, indagará aos membros do Núcleo Gestor se há possibilidade de deliberação por consenso;

II - havendo possibilidade de deliberação por consenso, o mesmo será declarado, passando-se imediatamente à discussão do tema seguinte;

III - não havendo possibilidade de deliberação por consenso, as propostas serão identificadas, numeradas e submetidas à votação;

IV - a votação será feita por meio da declaração verbal de cada membro, que deverá dizer, de forma objetiva, qual o número da proposta em que vota;

V - em caso de empate, o voto de qualidade será exercido pelo Coordenador ou seu suplente.

§1º - Somente os membros presentes à reunião poderão exercer seu direito ao voto, ressalvado o disposto no parágrafo 2º.

§2º - Estando presentes ao mesmo tempo titular e suplente, ambos terão direito a voz e apenas o titular direito a voto.

Art.14 - O Coordenador determinará ao Secretário que tome as providências para que seja lavrada "digitada" a respectiva ata, contendo o resumo dos assuntos tratados e deliberados e, quando for o caso, o registro integral de manifestação "fala" do referido no inciso VI do artigo 4º.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.15 - Na impossibilidade de comparecimento, o membro do Núcleo Gestor deverá apresentar justificativa ao Coordenador, preferencialmente por e-mail, até as 17:00 horas do dia anterior à reunião.

Art.16 - Perderá automaticamente o mandato qualquer membro do Núcleo Gestor que:

I - sem apresentação de justificativa, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

II - ainda que apresentando justificativa, deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas.

Art.17 - Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser apreciados e resolvidos por meio de deliberação da maioria simples dos membros do Núcleo Gestor.

Art.18 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 04 de Junho de 2015.
MATILDE IHVENS GUIMARÃES SILVA
Coordenadora do Núcleo Gestor

Registrada e publicada a presente Resolução aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

Campo Erê

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO A ATA RP FMS 027/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS 027/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ, CNPJ/MF sob o nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.958.284/0001-11. OBJETO: Aditivo de até 25 % nos itens 06, 08, 09,10, 15, 20, 21, 25, 31, 37, 39, 42, 45, 49, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 61, 62, valor total R$ 1.118,06. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL FMS 351/2014. Campo Erê/SC, em 09/06/2015 SIGNATÁRIOS: Juceli Damasio Silveira pelo Contratante e Zilmar Lazarotto pela contratada.

1 TERMO ADITIVO A ATA RP FMS 028/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS 028/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ, CNPJ/MF sob o nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: ANGEL GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.120.949/0001-74. OBJETO: Aditivo de até 25 % nos itens 63 à 87, valor total R$ 6.581,95. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL FMS 351/2014. Campo Erê/SC, em 10/06/2015 SIGNATÁRIOS: Juceli Damasio Silveira pelo Contratante e Clovis Scariot pela contratada.

1 TERMO ADITIVO A ATA RP FMS 029/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS 029/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ, CNPJ/MF sob o nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.303.600/0001-80. OBJETO: Aditivo de até 25 % nos itens 03, 05, 13, 18, 24, 26, 27, 38, 40, 46, 48, 56, 60, valor total R$ 1.053,95. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL FMS 351/2014. Campo Erê/SC, em 10/06/2015 SIGNATÁRIOS: Juceli Damasio Silveira pelo Contratante e Andre Luiz Schnorrenberger pela contratada.

1 TERMO ADITIVO A ATA RP FMS 030/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS 030/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ, CNPJ/MF sob o nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: MARILI APARECIDA BIANCHI SCARIOT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.524.212/0001-04. OBJETO: Aditivo de até 25 % nos itens 01, 02, 04, 07, 11, 16, 17, 19, 22, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 41, 43, 44, 47, 52, 53, 55, valor total R$ 1.760,33. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL FMS 351/2014. Campo Erê/SC, em 10/06/2015 SIGNATÁRIOS: Juceli Damasio Silveira pelo Contratante e Marili A. Bianchi Scariot pela contratada.

1 TERMO ADITIVO A ATA RP FMS 031/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS 031/2014.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERÊ, CNPJ/MF sob o nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: S C S COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.995.853/0001-52. OBJETO: Aditivo de até 25 % nos itens 14 e 32, valor total R$ 1.777,08. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/atual. PL FMS 351/2014. Campo Erê/SC, em 10/06/2015 SIGNATÁRIOS: Juceli Damasio Silveira pelo Contratante e Solange Castanha Schimelfenig pela contratada.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.307/15 DE 09/06/2015 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.307/15 DE 09/06/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no seguinte projeto/atividade:
17.512.0036.1.037 – Reequipamento do Sistema de Esgoto e Tratamento de Resíduos
4.4.90.00.00.00.00.00.0600 – Aplicações Diretas .....R$ 3.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos originários do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no montante de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 09 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI N º. 4.180/15 DE 10/06/2015 INSTITUI E AUTORIZA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA OBRA DE URBANIZAÇÃO QUE ESPECIFICA

LEI Nº 4.180/2015 DE 10/06/2015
INSTITUI E AUTORIZA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA OBRA DE URBANIZAÇÃO QUE ESPECIFICA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação da Rua Coronel Lucidoro (Trecho entre a Rua Padre Alfredo Trincheiro ate a Rua Sebastiao José Granzotto – Bairro Santo Antônio); Rua Walter Andonini (Trecho entre a Rua Nereu Ramos até a Rua Borges de Medeiros – Bairro santo Antônio); Rua Ramon Garcia (Trecho entre a Rua Padre Ernesto até a rua Genoval Alves Sampaio – Bairro Santo Antônio); Rua Padre Ernesto (Trecho entre a Rua Apolinária Thibes até a rua Walter Andonini – Bairro Santo Antônio); Rua Anselmo Nino Granzotto (Trecho entre a Rua Apolinária Thibes até a rua Genoval Alves Sampaio – Bairro Santo Antônio); Rua Cel Farrapo (Trecho entre a Rua João A. Granzotto até a rua Pedro Carlos Stefanes – Bairro Santo Antônio); Rua Apolinária Thibes (Trecho entre a Rua Anselmo Nino Granzotto até a rua Genoval Alves Sampaio– Bairro Santo Antônio); Rua Osvaldo Delavy (Trecho entre a Rua Germano Foppa até o trevo do Posto Coelho); Rua Cel Fagundes (Trecho entre a Rua Nereu Ramos até 57,85m sentido a rua Adélia Simadon – Bairro Santo Antônio); Rua Padre Alfredo Trincheiro (Trecho entre a Rua São João Batista até a rua Anselmo Nino Granzotto – Bairro Santo Antônio); Rua Adélia Simadon (Trecho entre a Rua Danúzia Bess até a rua Caetano Carlos – Bairro Santo Antônio); Rua Apolinária Thibes (Trecho entre a Rua São João Batista até a rua Padre Ernesto – Bairro Santo Antônio); Rua Sílvio Neves Bleyer (Trecho entre a Rua Adélia Simadon e Rua Borges de Medeiros); Rua Santa Cruz (Trecho entre a Rua Borges de Medeiros até a Rua Adelia Simadon); Rua Adélia Simadon (trecho entre a Rua Walter Andonini até a Rua Silvio Neves Bleyer) e compreendendo serviços iniciais, pavimentação da pista de rolamento, meio fio, mobiliário urbano, serviços complementares, sinalização horizontal e vertical, e outras necessárias à execução dos serviços de pavimentação, tendo como limite global a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados na área descrita no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área beneficiada pela obra pública.
§ 1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º. No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§3º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele contra quem for lançado o tributo terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

§ 4º. Correrão por conta do Município de Campos Novos as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de contribuição de Melhoria e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

Art. 3º. O Prefeito Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos referidos neste artigo, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, especialmente, a publicação de Edital, através de meio oficial do Município, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
I – plantas e memorial descritivo do projeto;
II – orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;
V – determinação do fator de absorção (previsto) do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas;

VI – avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

§ 1º. O contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.

§ 3º. As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante.

Art. 4º. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo da obra entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais de valorização.

§ 1º. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei e na Lei Complementar nº 01/2002 - Código Tributário Municipal.

§ 2º. O valor de cada imóvel antes da execução da obra será o que resultar da avaliação efetuada por comissão especialmente nomeada para este fim, composta dos seguintes representantes:
I. Responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal;
II. Um representante da Secretaria de Obras e Urbanismo;
III. Dois representantes do mercado imobiliário.

§ 3º. O valor de cada imóvel após a conclusão total ou parcial da obra, conforme o caso será o que resultar de avaliação efetuada por comissão especialmente constituída na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 4º. A Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.
Art. 5º. A obra a ser executada está orçada em R$ 2.304.676,60 (dois milhões trezentos e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), sendo que o valor de R$ 2.018.746,97(dois milhões dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) será suportado pelo Estado de santa Catarina, e o valor R$ 285.929,63 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) será integralmente custeado pelo Município de Campos Novos, através da Contribuição de Melhoria instituída pela presente Lei.

Art. 6º. O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) do valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Art. 7º. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo Edital contendo o demonstrativo de custos em meio oficial do Município, contendo, ainda, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:
I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, após a execução total ou parcial da obra;
III – laudo de avaliação individual de cada imóvel após a execução parcial ou total da obra; e
IV – prazo em que será exigida a Contribuição de Melhoria.

Art. 8º. Escoado o prazo do Edital a que se refere o artigo anterior e no exercício seguinte à publicação da presente Lei, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, o Município lançará de ofício as contribuições a cada sujeito passivo, emitindo as respectivas notificações de lançamento, conforme estipulado na legislação municipal vigente.

Art. 9º. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes maneiras:

I - À vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento a partir de 30 (trinta) dias, após a publicação do edital, desde que notificado o contribuinte; ou

II - Parceladamente, em até 48 (quarenta e oito) parcelas sem benefício de desconto.

Art. 10. As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias e julgadas no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e da decisão proferida caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da intimação do contribuinte.

Art. 11. São partes integrantes da presente Lei, o Anexo I - Memorial descritivo do projeto; Anexo II – Mapa/planta das ruas com a delimitação da zona beneficiada, relação dos imóveis nela situados e respectivos proprietários; Anexo III - Orçamento de custo da obra;

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 10 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.181/15 DE 10/06/2015 DENOMINA BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.181/15 DE 10/06/2015
DENOMINA BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "Biblioteca Pública Municipal Governador Luiz Henrique da Silveira" a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Cel. Farrapo, esquina com a Rua Frei Rogério, Centro

do município de Campos Novos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para a confecção da placa indicativa da referida unidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 10 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.182/15 DE 10/06/2015 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.182/2015 DE 10/06/2015
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A FORMAÇAO PROFISSIONAL DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Apoio à formação profissional de panificação e confeitaria, destinado à execução de atividades que incentivem a formação profissional, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. O Programa visa o incremento na renda das famílias, por meio do ensino da panificação, estimulando a criação de empreendimentos e contribuindo para o aumento da renda familiar, desenvolvendo ações de formação profissional e promoção social, voltadas a todos os cidadãos camponovenses.
Art. 3º. São objetivos específicos do Programa:
I- Oportunizar a aprendizagem do manuseio de utensílios de panificação e elaboração de receitas com ingredientes de fácil acesso e de forma simples;
II- Propiciar diversas formas de produção de alimentos de qualidade, com a correta utilização e conservação dos mesmos;
III- Estimular o empreendedorismo, economia solidária e a geração de renda familiar;
IV- Apoiar a sustentabilidade e a produção de gêneros alimentícios;
V- Conscientizar os participantes sobre cuidados e técnicas adequadas na manipulação dos alimentos;
VI- Orientar sobre a importância da higiene nos serviços de alimentação, assim como a organização dos espaços, das relações interpessoais e do comportamento individual na melhoria da qualidade de vida;

Art. 4º. O curso de panificação e confeitaria será ministrado na sede da antiga Padaria Comunitária e terá duração de 3 (três) meses, com até 12 (doze) alunos por turma e carga horaria de 4 (quatro) horas semanais.

§1º. Para participar do Programa, o interessado deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e efetuar sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º. Os produtos utilizados na ministração das aulas serão de responsabilidade de cada participante, com exceção dos participantes cadastrados no programa Bolsa Família, que terão os materiais custeados pelo mesmo.
§3º. Os produtos confeccionados durante o curso serão rateados entre os alunos ao final de cada aula.
§4º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, fornecerá luz, gás, água, utensílios, instrutores e cessão do local de realização do curso.
Art. 5º. A programação do curso, local, duração e carga horária poderão ser alteradas a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º. Os recursos necessários à execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PP 29_15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação do objeto do edital de licitação 29/2015:
Onde se lê:
Registro de preços para aquisição de camisetas serigrafadas para utilização de atletas da secretaria municipal de esporte e lazer e de alunos do PROERD.
Leia-se:
Registro de preços para aquisição de lonas para impressão, adesivos com impressão digital e camisetas serigrafadas para utilização de atletas da secretaria municipal de esporte e lazer e de alunos do PROERD.

Campos Novos, 11 de junho de 2015.

SAMAE - Campos Novos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2015 - F. BEZ DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2015
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa F. Bez Distribuidora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Carlos Reichmann, nº67, na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob o nº06.171.042/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Cassio Duarte, portador do CPF n° 022.404.810-48, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais elétricos, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1 – A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO SAMAE:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário
21	Cabo flexível unipolar 10mm isolação 750v 70º c preto	MT	800	2,54
22	Cabo flexivel unipolar 10mm isolação 750v 70º c vermelho	MT	800	2,54
23	Cabo flexivel unipolar 10mm isolação 750v 70º c branco	MT	800	2,54
24	Cabo flexivel unipolar 10mm isolação 750v 70º c azul	MT	800	2,54
25	Cabo flexivel unipolar 10mm isolação 750v 70º c verde	MT	800	2,54
33	Cabo pp 2x4 mm isolação 750v 70°c	MT	1000	3,13
34	Cabo pp 2x6 mm isolação 750v 70°c	MT	1000	4,38
36	Cabo pp 3x1.5mm isolação 750v 70ºc	MT	1500	1,89
37	Cabo pp 3x2.5mm isolação 750v 70ºc	MT	2000	2,99
38	Cabo pp 3x4mm isolação 750v 70ºc	MT	1000	4,43
39	Cabo pp 3x6mm isolação 750v 70ºc	MT	1000	6,25
40	Cabo pp 4x1.5mm isolação 750v 70ºc	MT	1500	2,38
41	Cabo pp 4x2.5mm isolação 750v 70ºc	MT	2000	3,70
42	Cabo pp 4x4mm isolação 750v 70ºc	MT	2000	5,85
43	Cabo pp 4x6mm isolação 750v 70ºc	MT	1000	8,24
44	Cabo pp 4x10mm isolação 750v 70ºc	MT	500	13,90
53	Disjuntor termomagnético monofasico 50A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	40	4,80
54	Disjuntor termomagnético monofasico 63A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	40	5,10
55	Disjuntor termomagnético trifasico 10A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 3ka curva c	PÇ	50	19,30
56	Disjuntor termomagnético trifasico 16A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 3ka curva c	PÇ	50	19,00
57	Disjuntor termomagnético trifasico 20A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 3ka curva c	PÇ	50	18,95
58	Disjuntor termomagnético trifasico 25A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 3ka curva c	PÇ	50	18,89
61	Disjuntor termomagnético trifasico 50A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 3ka curva c	PÇ	50	22,90
62	Disjuntor termomagnético trifasico 63A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 3ka curva c	PÇ	50	22,90
64	Disjuntor termomagnético trifasico 150A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 10ka curva c	PÇ	20	168,90
65	Disjuntor termomagnético trifasico 200A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 10ka curva c	PÇ	10	168,90
66	Disjuntor termomagnético bipolar 10A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	15	15,95
67	Disjuntor termomagnético bipolar 16A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	15	15,99
68	Disjuntor termomagnético bipolar 20A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	15	15,00
69	Disjuntor termomagnético bipolar 25A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	15	15,00
70	Disjuntor termomagnético bipolar 32A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	15	15,00
71	Disjuntor termomagnético bipolar 40A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	15	15,85
72	Disjuntor termomagnético bipolar 50A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	15	15,85
73	Disjuntor termomagnético bipolar 63A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	15	18,37
74	Contactor 12A mais contato auxiliar frontal 1na+1nf 220v 60hz	PÇ	20	27,90
90	Relé térmico com ajuste de 16 – 20A	PÇ	20	39,34
91	Relé térmico com ajuste de 21 - 30A	PÇ	20	45,90
93	Relé térmico com ajuste de 41 – 50A	PÇ	20	69,90
105	Terminal pino duplo – ilhós duplo para dois cabos 4,0mm²	PÇ	1000	0,23
108	Terminal pino 1,0 – 2,5mm²	PÇ	1000	0,17
109	Terminal pino 1,0 – 4,0mm²	PÇ	1000	0,27

110	Terminal de pressao para cabos tipo sapata 10 mm	PÇ	200	1,33
111	Terminal de pressao para cabos tipo sapata 16 mm	PÇ	200	1,54
112	Terminal de pressao para cabos tipo sapata 25 mm	PÇ	200	1,78
113	Terminal de pressao para cabos tipo sapata 35 mm	PÇ	200	2,15
115	Terminal de pressao para cabos tipo sapata 70 mm	PÇ	100	2,79
116	Terminal de pressao para cabos tipo sapata 95 mm	PÇ	100	3,78
117	Terminal de compressão cobre 10 mm	PÇ	200	0,54
118	Terminal de compressão cobre 16 mm	PÇ	200	0,74
119	Terminal de compressão cobre 25 mm	PÇ	100	0,97
120	Terminal de compressão cobre 35 mm	PÇ	100	1,32
122	Terminal de compressão cobre 70 mm	PÇ	100	3,00
123	Terminal de compressão cobre 95 mm	PÇ	100	4,95
124	Terminal de compressão cobre 120 mm	PÇ	100	7,30
125	Terminal de compressão cobre 150 mm	PÇ	100	8,82
128	Plug macho prensa cabo 2p+t novo reforçado 20ª padrão novo em plástico poliamida antichama	PÇ	50	2,89
130	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores, Fixação trilho din 35mm², acionamento por tecla, Regulagem Disparador 1,6- 2,5A, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	84,90
132	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores Fixação, trilho din 35mm², acionamento por tecla, Regulagem Disparador 6- 10A, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	102,66
134	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores Fixação, trilho din 35mm², acionamento por tecla, Regulagem Disparador 13- 18A, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	102,50
136	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores Fixação, trilho din 35mm², acionamento por tecla, Regulagem Disparador 20- 25A, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	105,00
138	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores Fixação, trilho din 35mm², acionamento por tecla Regulagem Disparador 30- 40A, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	364,00
140	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores Fixação, trilho din 35mm², acionamento por tecla Regulagem, Disparador 48- 65ªA, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	366,63
142	Bocal teto preto e27 plástico antichama	PÇ	50	1,52
143	Canaleta Pvc Fechada 20x20x2000mm branca com tampa	MT	200	0,94
147	Canaleta Pvc Fechada 50x50x2000mm branca com tampa	MT	200	7,49
154	Abraçadeira Pressão PVC 3/4"	PÇ	500	0,35
156	Conector baquelite 6.00MM 412 com 12 Bornes	PÇ	30	2,90
157	Conector para haste terra reforçado 5/8	PÇ	100	1,99
158	Eletrocalha Perfurada galvanizada 50x50x3000mm com tampa	MT	700	18,00
159	Tala de Emenda para Eletrocalha 50mm	PÇ	200	2,00
163	Reator eletrônico 2x40W bivolt alto fator de potência 0,97C, frequência da rede 50/60Hz, frequência de operação das lâmpadas 30kHz	PÇ	100	11,95
164	Reator vapor metálico uso externo alto fator de potência REV426A, reator modelo externo próprio para instalação ao tempo, projetados conforme normas ABNT, ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105º C, esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação, invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, fixação através de suporte soldado no invólucro, acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente.	PÇ	50	61,33
165	Reator eletrônico 2x110W 220V alto fator de potência 0,97C, frequência da rede: 50/60Hz, frequência de operação das lâmpadas 30kHz.	PÇ	50	43,90
166	Projetor alumínio 400W E40	PÇ	40	27,90
168	Luminária tartaruga preta 1x40W E27 Vl2001, injetada em policarbonato cor preta, soquete de porcelana E-27, para 1 lâmpada eletrônica máximo 40w.	PÇ	200	8,60
169	Luminária trapézio para 2 lâmpadas fluorescentes tubular 110W HO - TR211, perfil comercial, material base: aço, pintura interna e externa igual, lâmpadas compatíveis 110 W (T10)	PÇ	100	25,96
174	Lâmpada Fluorescente Eletrônica Espiral 20W 220V E27 - luz do dia, cor maior que 5000K - fria ou azulada, potência 20W, tensão 220V, base E27.	PÇ	100	6,80
176	Lâmpada Vapor Metálico 400W HQI-T NDL E40 5200K, potência (W) 400W, base E40, cor 5200K, formato tubular.	PÇ	50	32,90
179	Botão de comando 22mm preto 3 posições 2NA, botão de comando para painel, certificado UL, furo para fixação Ø22mm, corpo plástico, tipo seletor com knob curto, formato redondo, posição 3 posições, fixas 45°, cor preto, contatos 2 NA.	PÇ	50	13,90

182	Programador dia/semana 16ª, 220V, digital TMDS-DINA4, display de cristal líquido (LCD), programador horário diário ou semanal com 16 programas e intervalo de ajuste de 1 minuto, utilizado para acionar equipamentos convencionais automaticamente, apenas escolhendo os horários e dias da semana para ligar e desligar, montagem em trilho DIN. Especificações: Alimentação: 220Vca; Frequência de operação: 50/60Hz; Consumo: ≤7VA; Modos de operação: diário ou semanal (15 opções); Número de programações: 16 (8 ON e 8 OFF); Tempo mínimo entre ON/OFF: 1 minuto; Precisão: ≤ ± 1 segundo / dia (a 20°C); Saída de controle: 1 reversível; Capacidade do contato (carga resistiva): 16A-250Vca; Temperatura de operação: -10 a +55°C (T55); Bateria de backup: CR2032 lithium (substituível); Vida da bateria: 2,5 anos – aparelho sem alimentação e 5 anos – operação normal; Indicador de operação: Led vermelho; Dimensões: 60 x 36 x 85mm.	PÇ	15	72,19
183	Controlador de horas eletromecânico DH 9999,99 horas, 220V, totalização progressiva, indicação de 7 dígitos com 4 mm de altura, não possui reset, alta imunidade a interferências, resolução de 36 segundos (1/100 horas), alimentação 220 Vca, montagem com fixação em porta de painel com dimensões 48 x 48 mm ou 72 x 72 mm (usando adaptador).	PÇ	20	81,36
185	Sensor eletrodo ou boia, funcionamento inferior e/ou superior, alimentação 220Vca, número de contatos: 1 SPDT.	PÇ	30	28,40
186	Rele falta de fase com ou sem neutro FSN-22 MM 380VCA, funcionamento sem retardo 1R, número de contatos 1SPDT, alimentação 380Vca, instalação trilho din.	PÇ	50	47,40
187	Rele de tempo com retardo na energização TEI-01 MC 94 a 242VCA + 24VCA-VCC 60 segundos, para acionamento/desacionamento elétrico de processos em função de tempos pré-selecionados. - Escala: 60 segundos; - Alimentação: 94 a 242Vca; - Frequência de Rede: 50/60Hz (±5%); - Consumo Máximo: 50mA (1R); - Precisão de Escala: ±5% F.E. (a 25°C); - Precisão de Repetibilidade: ±1% do ponto; - Número de Contatos: RE - 1SPDT; - Corrente Máxima nos Contatos: Vca = 5A - 250Vca, carga resistiva; - Vida Útil dos Contatos: Mecânica : 10E7 (10.000.000) ;operações na condição sem carga; Elétrica : 10E5 (100.000) operações na condição com carga resistiva; - Intervalo de Comut. dos Contatos: 5 < ?t < 20ms; - Tempo para Reset: >500ms; - Umidade Relativa: 45 a 85% (sem condensação); - Temp. Armaz. e Operação: 0 a 50°C; - Resistência de Isolação: >50MO / 500Vcc; - Tensão de Isolação: 1500Vrms / 1minuto; - Grau de Proteção: Invólucro = IP-51; Terminais = IP-10, conforme IEC-144 e DIN 40.050; - Material da Caixa: ABS V0 auto-extinguível; Instalação em trilho din.	PÇ	15	57,25
188	Bucha de Nylon Fixação S-06 (sem parafuso). - Ø Furo: 6 - Prof. Mínima do Furo (mm): 40 - Comp. da Bucha (mm): 30 - Ø Parafuso (mm): 4-5	PÇ	1000	0,04
190	Luva em PVC eletroduto roscável 3/4"	PÇ	500	0,20
191	Luva em PVC eletroduto roscável 1"	PÇ	500	0,29
192	Luva em PVC eletroduto roscável 1/2"	PÇ	500	0,10
194	Curva 90° para eletroduto roscável 3/4"	PÇ	100	0,41
195	Curva 90° para eletroduto roscável 1"	PÇ	100	0,67
200	Curva 180° para eletroduto roscável 3/4"	PÇ	100	0,58
201	Curva 180° para eletroduto roscável 1"	PÇ	100	0,90
202	Eletroduto roscavel 1/2” 3m em PVC antichama	PÇ	1000	2,80
203	Eletroduto roscavel 3/4” 3m em PVC antichama	PÇ	1000	2,85
204	Eletroduto roscavel 1” 3m em PVC antichama	PÇ	1000	4,10

220	Fusível Diazed Retardado 6A 500Vca FDW-6S WEG Proteção contra curto-circuito e sobrecargas para linhas/cabos elétricos e aplicações gerais até 500 Vca Montado em corpo cerâmico de alta qualidade e preenchimento com areia de quartzo. Dispõe de acesso frontal que permitem verificação de status dos fusíveis através de uma ponta de prova de tensão. Tensão máxima de trabalho: 500Vca Capacidade de interrupção: 50ka / 500Vca Norma de fabricação: IEC 60269 Tamanho: DII Corrente Nominal (A): 6 Tipo: FDW-6S	PÇ	40	1,26
221	Fusível Diazed Retardado 10A 500Vca FDW-10S WEG Proteção contra curto-circuito e sobrecargas para linhas/cabos elétricos e aplicações gerais até 500 Vca Montado em corpo cerâmico de alta qualidade e preenchimento com areia de quartzo. Dispõe de acesso frontal que permitem verificação de status dos fusíveis através de uma ponta de prova de tensão. Tensão máxima de trabalho: 500Vca Capacidade de interrupção: 50ka / 500Vca Norma de fabricação: IEC 60269 Tamanho: DII Corrente Nominal (A): 10 Tipo: FDW-10S	PÇ	40	1,26
222	Fusível Diazed Retardado 16A 500Vca FDW-16S WEG Proteção contra curto-circuito e sobrecargas para linhas/cabos elétricos e aplicações gerais até 500 Vca Montado em corpo cerâmico de alta qualidade e preenchimento com areia de quartzo. Dispõe de acesso frontal que permitem verificação de status dos fusíveis através de uma ponta de prova de tensão. Tensão máxima de trabalho: 500Vca Capacidade de interrupção: 50ka / 500Vca Norma de fabricação: IEC 60269 Tamanho: DII Corrente Nominal (A): 16 Tipo: FDW-16S	PÇ	50	1,26
223	Fusível Diazed Retardado 20A 500Vca FDW-20S WEG Proteção contra curto-circuito e sobrecargas para linhas/cabos elétricos e aplicações gerais até 500 Vca Montado em corpo cerâmico de alta qualidade e preenchimento com areia de quartzo. Dispõe de acesso frontal que permitem verificação de status dos fusíveis através de uma ponta de prova de tensão. Tensão máxima de trabalho: 500Vca Capacidade de interrupção: 50ka / 500Vca Norma de fabricação: IEC 60269 Tamanho: DII Corrente Nominal (A): 20 Tipo: FDW-20S	PÇ	50	1,26
224	Fusível Diazed Retardado 25A 500Vca FDW-25S WEG Proteção contra curto-circuito e sobrecargas para linhas/cabos elétricos e aplicações gerais até 500 Vca Montado em corpo cerâmico de alta qualidade e preenchimento com areia de quartzo. Dispõe de acesso frontal que permitem verificação de status dos fusíveis através de uma ponta de prova de tensão. Tensão máxima de trabalho: 500Vca Capacidade de interrupção: 50ka / 500Vca Norma de fabricação: IEC 60269 Tamanho: DII Corrente Nominal (A): 25 Tipo: FDW-25S	PÇ	50	1,26

229	Amperímetro Leitura Direta s/ TC 0-25/50A 72x72 Características mecânicas: - Caixa de termoplástico branco. - Fundo de termoplástico preto. - Moldura frontal de termoplástico preto. - Visor de acrílico. - Escala em aço galvanizado, na cor branca. - Amortecimento de ponteiro em silicone. - Temperatura de trabalho entre -10°C a +50°C. - Mancais com safira e anti-choque para proteção de impactos mecânicos. - Posição de montagem normal em 2d. - Fixação através de duas cantoneiras de termoplástico acopladas a dois parafusos fixos no fundo. - Deflexão do ponteiro em 90°. Características elétricas: - Sistema de ferro móvel. - Medição em corrente alternada. - Classe de exatidão de 1,5% no final da escala. - Frequência de 50...60Hz. - Tensão de prova de 2kV. - Consumo aproximado de 1,0 a 2,5VA. - Bobina envolta em blindagem de aço contra influência de campos magnéticos externos. Dimensões e medidas em mm: - Moldura A: 72 - Moldura B: 6 - Profundidade C: 38 - Profundidade D: 51 a 58 - Profundidade E: 51 - Recorte do Painel F: 68	PÇ	30	44,00
231	Lâmpada Fluorescente Tubular 110W T12 HO 6100K IRC70-79 Caixa c/15 - Modelo: HO - Temperatura da Cor: 6100K - Irc (indice de reprodução da cor): IRC70-79 - Quantidade: Caixa c/15	PÇ	50	12,40
232	Relé Fotoelétrico c/ Base 1000W 220V - Sistema de acionamento tipo térmico, com base	PÇ	25	17,40
235	Fita Isolante Auto-Fusão 23BR 19mmx10m Aplicação: - Fita à base de borracha etilenopropileno (EPR), com alta conformabilidade em qualquer tipo de superfície, por mais irregular que possa ser. Especialmente formulada para fusão instantânea. Ao ser aplicada, não deixa bolhas de ar. Possui excelentes propriedades elétricas, sendo indicada para atuar como principal material isolante em emendas de cabos de energia até 35.000volts. - Linha: 23BR	PÇ	50	14,55
236	Borne de passagem Especificações Técnicas TIPO ZS4 CABO 4 mm² C/ TERMINAL 2,5 mm² PASSO 5.2 mm CORRENTE 32A COR cinza FUNÇÃO Passagem CX. 50 Borne de passagem Especificações Técnicas TIPO ZS4 CABO 4 mm² C/ TERMINAL 2,5 mm² PASSO 5.2 mm CORRENTE 20A COR Azul FUNÇÃO Neutro (N) CX. 50	PÇ	100	2,16

238	Borne de passagem Especificações Técnicas TIPO ZS6 CABO 6 mm² C/ TERMINAL 4 mm² PASSO 6 mm CORRENTE 41 A COR cinza FUNÇÃO Passagem CX. 50	PÇ	100	3,00
239	Borne de passagem Especificações Técnicas TIPO ZS6 CABO 6 mm² C/ TERMINAL 4 mm² PASSO 6 mm CORRENTE 30 A COR Azul FUNÇÃO Neutro (N) CX. 50	PÇ	100	2,16
241	Borne de passagem Especificações Técnicas TIPO ZS10 CABO 10 mm² C/ TERMINAL 6 mm² PASSO 8 mm CORRENTE 57 A COR cinza FUNÇÃO Passagem CX. 50	PÇ	100	4,41
242	Borne de passagem Especificações Técnicas TIPO ZS10 CABO 10 mm² C/ TERMINAL 6 mm² PASSO 8 mm CORRENTE 42 A COR Azul FUNÇÃO Neutro (N) CX. 50	PÇ	100	4,41
243	Borne de passagem Especificações Técnicas TIPO ZS10 CABO 10 mm² C/ TERMINAL 6 mm² PASSO 8 mm CORRENTE 42 A COR Vd/ Am FUNÇÃO Terra (PE) CX. 20	PÇ	100	8,90
244	Caixa com tomada sistema X 2P + T 10A	PÇ	50	3,63
245	Eletrocalha de metal com tampa 50 x 50	MT	300	14,99
246	Suporte de metal tipo T para eletrocalha	PÇ	250	6,99
251	Fotocélula completa	PÇ	30	13,07
252	Lâmpada fluorescente compacta 25W	PÇ	100	7,03
253	Lâmpada fluorescente compacta 30W	PÇ	100	12,23
254	Lâmpada fluorescente compacta 13W	PÇ	100	5,51
255	Plug macho prensa cabo 10A preto	PÇ	100	1,95
256	Plug fêmea prensa cabo 10A preto	PÇ	100	2,40
257	Depressor de surto slim 220 VAC 40 KA	PÇ	75	45,00
258	Soquete em PVC	PÇ	50	1,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's- Certidões Negativas de Débitos- em anexo.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

5.1– Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.
5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.
5.3– Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos exercícios de 2015 e 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 03 de Junho de 2015.
Pela Contratante Pela Contratada
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

TESTEMUNHAS

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA NEUSA APARECIDA DE LIMA
CPF – 049.807.399-89 CPF - 693.438.029-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2015 - JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2015
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa Joinmix Comércio Casa e Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Arnoldo Frey, nº275, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº19.031.062/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Moraes, portador do CPF n° 044.235.159-38, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais elétricos, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1 – A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO SAMAE:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário
01	Cabo flexível unipolar 1,5mm isolação 750 v 70º c preto	MT	2000	0,32
02	Cabo flexível unipolar 1,5mm isolação 750 v 70º c vermelho	MT	2000	0,32
03	Cabo flexível unipolar 1,5mm isolação 750 v 70º c branco	MT	2000	0,32
04	Cabo flexível unipolar 1,5mm isolação 750 v 70º c azul	MT	1000	0,32
05	Cabo flexível unipolar 1,5mm isolação 750 v 70º c verde	MT	1000	0,32
16	Cabo flexível unipolar 6mm isolação 750v 70º c preto	MT	2000	1,28
17	Cabo flexivel unipolar 6mm isolação 750v 70º c vermelho	MT	2000	1,28
18	Cabo flexivel unipolar 6mm isolação 750v 70º c branco	MT	2000	1,28
19	Cabo flexivel unipolar 6mm isolação 750v 70º c azul	MT	1000	1,28
20	Cabo flexivel unipolar 6mm isolação 750v 70º c verde	MT	1000	1,28
47	Disjuntor termomagnético monofasico 10A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	40	3,63
48	Disjuntor termomagnético monofasico 16A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	40	3,63
49	Disjuntor termomagnético monofasico 20A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	40	3,63
52	Disjuntor termomagnético monofasico 40A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	40	4,15
126	Plug macho prensa cabo 2p+t novo reforçado 10ª padrão novo em plástico poliamida antichama	PÇ	50	2,39
127	Plug fêmea prensa cabo 2p+t novo reforçado 10ª padrão novo em plástico poliamida antichama	PÇ	50	2,50
144	Canaleta Pvc Fechada 30x30x2000mm branca com tampa	MT	200	3,25
145	Canaleta Pvc Fechada 30x50x2000mm branca com tampa	MT	200	4,00
149	Canaleta do sistema X em PVC rigido anti chama na cor branca 10x20x200 com divisória e fita adesiva	MT	250	1,05
150	Canaleta do sistema X em PVC rigido anti chama na cor branca 10x20x200 sem divisória e fita adesiva	MT	250	3,25
153	Abraçadeira Pressão PVC ½	PÇ	500	0,18
167	Luminária fluorescente 2x40W branca bivolt com 2 lâmpadas fluorescentes 40W, aletas transparentes, acabamento pintura epóxi, cor branca.	PÇ	500	37,00
170	Abraçadeira TIPO D 3/4" cunha metal galvanizada tipo "D" com cunha, Ø Tubo(pol) 3/4", Ø Tubo(mm) 26,6, chapa: 24, linha leve, as travas acompanham as abraçadeiras dentro da embalagem.	PÇ	500	0,40
171	Abraçadeira TIPO D 1/2", cunha metal galvanizada, tipo "D" com cunha, Ø Tubo(pol) 1/2", as travas acompanham as abraçadeiras dentro da embalagem.	PÇ	500	0,15
172	Abraçadeira TIPO D 1" cunha metal galvanizada tipo "D" com cunha, Ø Tubo(pol) 1", as travas acompanham as abraçadeiras dentro da embalagem.	PÇ	500	0,40
175	Lâmpada Fluorescente Eletrônica Espiral 25W 220V E27 - luz do dia, cor maior que 5000K - fria ou azulada, potência 25W, tensão 220V, base E27.	PÇ	50	7,89
189	Bucha de Nylon Fixação S-10 (sem parafuso) - Ø Furo: 10 - Prof. Mínima do Furo (mm): 70 - Comp. da Bucha (mm): 50 - Ø Parafuso (mm): 6-8	PÇ	1000	0,05
234	Fita Isolante Preta 20 Metros - 19 mm x 0,13 mm	PÇ	200	2,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's- Certidões Negativas de Débitos- em anexo.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

5.1– Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até

02 (dois) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.
5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.
5.3– Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos exercícios de 2015 e 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade

de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 03 de Junho de 2015.
Pela Contratante Pela Contratada
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

TESTEMUNHAS

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA NEUSA APARECIDA DE LIMA
CPF – 049.807.399-89 CPF - 693.438.029-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2015 - SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2015
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa Só Luz Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Nereu Ramos, nº913, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº07.038.642/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Angelo Wagner, portador do CPF n° 045.939.249.28, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais elétricos, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1 – A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO SAMAE:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário
06	Cabo flexível unipolar 2,5mm isolação 750 v 70º c preto	MT	2000	0,50
07	Cabo flexível unipolar 2,5mm isolação 750 v 70º c vermelho	MT	2000	0,50
08	Cabo flexível unipolar 2,5mm isolação 750 v 70º c branco	MT	2000	0,50
09	Cabo flexível unipolar 2,5mm isolação 750 v 70º c azul	MT	1000	0,50
10	Cabo flexível unipolar 2,5mm isolação 750 v 70º c verde	MT	1000	0,50
11	Cabo flexível unipolar 4 mm isolação 750 v 70º c preto	MT	2000	0,93
12	Cabo flexivel unipolar 4 mm isolação 750 v 70º c vermelho	MT	2000	0,93
13	Cabo flexivel unipolar 4 mm isolação 750 v 70º c branco	MT	2000	0,93
14	Cabo flexivel unipolar 4mmbb isolação 750v 70º c azul	MT	1000	0,93
15	Cabo flexivel unipolar 4mm isolação 750v 70º c verde	MT	1000	0,93
26	Cabo flexível unipolar 16mm isolação 750v 70º c preto	MT	800	4,50
27	Cabo flexivel unipolar 16mm isolação 750v 70º c vermelho	MT	800	4,50
28	Cabo flexivel unipolar 16mm isolação 750v 70º c branco	MT	800	4,50
29	Cabo flexivel unipolar 16mm isolação 750v 70º c azul	MT	800	4,50
30	Cabo flexivel unipolar 16mm isolação 750v 70º c verde	MT	800	4,50
31	Cabo pp 2x1.5mm isolação 750v 70ºc	MT	2000	1,23
32	Cabo pp 2x2.5mm isolação 750v 70ºc	MT	3000	1,86
35	Mini disjuntor 2 amp	MT	2000	9,55
46	Disjuntor termomagnético monofasico 6A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	30	4,05
50	Disjuntor termomagnético monofasico 25A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	40	3,60
51	Disjuntor termomagnético monofasico 32A din capacidade de interrupção 240 ~ 415 v= 3ka	PÇ	40	3,65
59	Disjuntor termomagnético trifasico 32A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 3ka curva c	PÇ	50	18,80

60	Disjuntor termomagnético trifasico 40A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 3ka curva c	PÇ	50	19,00
63	Disjuntor termomagnético trifasico 100A din capacidade de interrupção 240 ~ 480 v= 10ka curva c	PÇ	30	53,22
75	Contactor 18A mais contato auxiliar frontal 1na+1nf 220v 60hz	PÇ	25	28,00
76	Contactor 32A mais contato auxiliar frontal 1na+1nf 220v 60hz	PÇ	25	50,90
77	Contactor 40A mais contato auxiliar frontal 1na+1nf 220v 60hz	PÇ	30	96,69
78	Contactor 50A mais contato auxiliar frontal 1na+1nf 220v 60hz	PÇ	30	114,99
79	Contactor 65A mais contato auxiliar frontal 1na+1nf 220v 60hz	PÇ	30	135,99
80	Contactor 80A mais contato auxiliar frontal 1na+1nf 220v 60hz	PÇ	20	202,00
81	Contactor 90A mais contato auxiliar frontal 1na+1nf 220v 60hz	PÇ	20	228,00
82	Relé térmico com ajuste de 0,5 – 2,5A	PÇ	20	31,50
83	Relé térmico com ajuste de 1 – 5A	PÇ	20	32,00
84	Relé térmico com ajuste de 5 – 7A	PÇ	20	32,00
85	Relé térmico com ajuste de 4,5 – 6,3A	PÇ	20	32,00
86	Relé térmico com ajuste de 6,3 – 9A	PÇ	20	32,00
87	Relé térmico com ajuste de 9 – 12A	PÇ	20	32,00
88	Relé térmico com ajuste de 11 – 15A	PÇ	20	32,00
89	Relé térmico com ajuste de 14 – 18A	PÇ	20	32,00
92	Relé térmico com ajuste de 31 – 40A	PÇ	20	46,00
94	Relé térmico com ajuste de 50 – 63A	PÇ	20	70,00
95	Relé térmico com ajuste de 63 – 80A	PÇ	20	108,90
96	Relé térmico com ajuste de 70 – 88A	PÇ	20	108,90
97	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) 1,5 mm	PÇ	1000	0,04
98	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) 2,5 mm	PÇ	1000	0,05
99	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) 4,0 mm	PÇ	1000	0,07
100	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) 6,0 mm	PÇ	1000	0,09
101	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) 10,0 mm	PÇ	200	0,17
102	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) 16,0 mm	PÇ	200	0,23
103	Terminal pino duplo – ilhós duplo para dois cabos 1,5mm²	PÇ	1000	0,14
104	Terminal pino duplo – ilhós duplo para dois cabos 2,5mm²	PÇ	1000	0,14
106	Terminal garfo 1,0 – 2,5mm²	PÇ	1000	0,13
107	Terminal garfo 4,0 – 6,0mm²	PÇ	1000	0,22
114	Terminal de pressao para cabos tipo sapata 50 mm	PÇ	200	2,28
121	Terminal de compressão cobre 50 mm	PÇ	100	2,13
129	Plug fêmea prensa cabo 2p+t novo reforçado 20ª padrão novo em plástico poliamida antichama	PÇ	50	3,00
131	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores, Fixação trilho din 35mm², acionamento por tecla, Regulagem Disparador 2,5- 4A, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	95,00
133	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores Fixação, trilho din 35mm², acionamento por tecla, Regulagem Disparador 9- 14A ,com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	102,00
135	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores Fixação, trilho din 35mm², acionamento por tecla, Regulagem Disparador 17- 23A, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	104,90
137	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores Fixação, trilho din 35mm², acionamento por tecla, Regulagem Disparador 24- 32A, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	25	105,00
139	Disjuntor Motor para Manobra e proteção de motores Fixação, trilho din 35mm², acionamento por tecla Regulagem Disparador 37- 50A, com contato auxiliar frontal 1NA + 1NF	PÇ	20	364,50
141	Trilho DIN furado 35mm²	MT	100	6,00
146	Canaleta Pvc Fechada 50x30x2000mm branca com tampa	MT	200	6,24
148	Canaleta Pvc Fechada 50x80x2000mm branca com tampa	MT	200	12,50
151	Canaleta do sistema X em PVC rigido anti chama na cor branca 40x20x2200 com divisoria e fita adesiva	MT	250	8,90
152	Canaleta do sistema X em PVC rigido anti chama na cor branca 50x20x2200 com divisória e fita adesiva	MT	250	12,90
155	Abraçadeira Pressão PVC 1"	PÇ	500	0,45
160	Curva Horizontal 90° 50x50mm	PÇ	50	6,00
161	Curva Horizontal 45° 50x50mm	PÇ	50	8,56
162	Cotovelo Reto 50x50mm	PÇ	50	10,00

173	Protetor DPS 275V 45, 0KA VCL SLIM; DPS Classe II (NBR IEC 61.643-1), monopolar, com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobre temperatura) e elétrica (sobrecorrente). Suportabilidade à corrente de curto-circuito de 5kA sem fusível backup; Encaixe em trilho (DIN 35) e possibilidade de fixação através de garras padrão (NEMA); Conexão direta aos barramentos dos quadros de distribuição de energia; Possui desligador interno que desconecta o DPS da rede caso este seja submetido a distúrbios acima da sua capacidade e sinalização de status de operação através de bandeirola. É utilizado na proteção de aparelhos eletrodomésticos e eletroprofissionais, conectados à rede elétrica, contra sobretensões de origem atmosférica transmitidas pela linha externa de alimentação e/ou manobras no sistema elétrico. Sua concepção modular facilita a montagem conjunta de diversas unidades de DPS, conectados diretamente ou não ao barramento, assim como a outros componentes dos quadrosde distribuição de circuitos. Pode atuar diversas vezes sem necessidade de ser substituído ou religado. A fixação do VCL é simples e rápida, feita sobre trilhos padronizados de 35 mm, padrão europeu (DIN) ou através de garras, padrão americano (NEMA) apropriados para instalação entre Fase e Neutro ou entre Fase e PE. O VCL possui encapsulamento em caixa de material termoplástico não propagante à chama com grau de inflamabilidade V0, de acordo com a UL 94. Especificações de Desempenho: Máxima tensão de operação contínua (Uc): 275Vac /350Vdc Corrente nominal a 8/20 µs (In): 20kA Máxima corrente de surto a 8/20 µs(Imáx): 45kA Máxima energia absorvida em 10/1000µs (Wmáx): 1280 J Máxima potência de dissipação (Pmáx): 1,4W Tensão de referência a 1mA (Uref): 430V Nível de proteção (Up): 1,5kV Tensão residual a 5 kA (Ures): 1,0kV Peso: 105g Especificações funcionais: Normas aplicáveis: NBR IEC 61643-1/UL 1449 / NBR 5410 Tempo de resposta típico (ns): 25 Proteção térmica: sim Máxima corrente de curto-circuito (kA): 5 Fusível backup máximo (A): 100 gL/gG Temperatura de operação (°C): -40....+70 Seção dos condutores de conexão (mm²): 4 a 25 Fixação: Trilho DIN 35 ou garra (NEMA) Grau de proteção: IP20 Acondicionamento: Caixa Poliamida reforçada com fibra de vidro UL 94 V0 Dimensão DIN 43880 (mod): 1 Dimensões (mm): 90x64x17,5	PÇ	100	42,90
177	Sinaleiro 22mm com lâmpada 220Vca vermelho, grau de proteção IP65, categoria de sobretensão III, umidade 45% ~85%, temperatura: -5°C ~+40°C, corrente operacional le: <20mA, vida útil: >30000 h, brilho: >60 cd/cm², tensão 220Vca, cor vermelho, led integrado ao corpo.	PÇ	50	9,00
178	Sinaleiro 22mm com lâmpada 220Vca verde, grau de proteção IP65, categoria de sobretensão III, umidade 45% ~85%, temperatura: -5°C ~+40°C, corrente operacional le: <20mA, vida útil: >30000 h, brilho: >60 cd/cm², tensão 220Vca, cor verde, led integrado ao corpo. , modelo: L2-DR2-GP.	PÇ	50	9,00
180	Botão de comando 22mm preto 2 posições 1NA, botão de comando para painel, certificado UL, furo para fixação, Ø22mm, corpo plástico, tipo seletor com knob curto, formato redondo, posição 2 posições, fixas 90°, cor preto, contatos 1 NA.	PÇ	50	16,00
181	Botão comando 22,0mm 1NF cogumelo, vermelho, botão de comando para painel, certificado UL, furo para fixação Ø22mm, corpo plástico, tipo cabeçote cogumelo com trava e giro para destravar, Ø40mm, formato redondo, cor vermelho, contatos 1 NF, modelo P20BKR-R-1B.	PÇ	15	14,06
184	Rele controle de nível duplo inferior/superior RDN-01 MM 220VCA.	PÇ	20	20,00
193	Curva 90° para eletroduto roscável 1/2"	PÇ	100	0,23
196	Curva 45° para eletroduto roscável 1/2"	PÇ	100	0,50
197	Curva 45° para eletroduto roscável 3/4"	PÇ	100	0,60
198	Curva 45° para eletroduto roscável 1"	PÇ	100	0,99
199	Curva 180° para eletroduto roscável 1/2"	PÇ	100	0,70
205	Parafuso Madeira 3.5x35 Cabeça Chata Philips	PÇ	1000	0,06
206	Parafuso Madeira 3.5x50 Cabeça Chata Philips	PÇ	1000	0,09
207	Parafuso Madeira 3.0x22 Cabeça Chata Philips	PÇ	1000	0,05
208	Parafuso Madeira 4.0x45 Cabeça Chata Philips	PÇ	1000	0,05
209	Parafuso Madeira 45x50 Cabeça Chata Philips	PÇ	1000	0,07
210	Parafuso Madeira 50x60 Cabeça Chata Philips	PÇ	1000	0,09
211	Parafuso Madeira 60x70 Cabeça Chata Philips	PÇ	1000	0,14
212	Parafuso sextavado com bucha 10mm² rosca soberba ¼ x 60mm	PÇ	500	0,24
213	Parafuso sextavado com bucha 10mm² rosca soberba ¼ x 80mm	PÇ	500	0,34

214	Bucha de Nylon 8mm com Anel e Parafuso Fenda Phillips Cabeça chata 4x50 8mm	PÇ	500	0,34
215	Bucha 6mm para Superfícies Ocas com Parafuso Fenda Phillips Cabeça Chata 4x50mm	PÇ	500	0,40
216	Bucha de Nylon 8mm com Anel e Parafuso Fenda Phillips Cabeça chata 5x60 8mm	PÇ	500	0,39
217	Bucha 6mm para Superfícies Ocas com Parafuso Fenda Phillips Cabeça Chata 5x60mm	PÇ	500	0,42
218	Fusível Diazed Retardado 2A 500Vca FDW-2S WEG Proteção contra curto-circuito e sobrecargas para linhas/cabos elétricos e aplicações gerais até 500 Vca Montado em corpo cerâmico de alta qualidade e preenchimento com areia de quartzo. Dispõe de acesso frontal que permitem verificação de status dos fusíveis através de uma ponta de prova de tensão. Tensão máxima de trabalho: 500Vca Capacidade de interrupção: 50ka / 500Vca Norma de fabricação: IEC 60269 Tamanho: DII Corrente Nominal (A): 2 Tipo: FDW-2S	PÇ	40	1,00
219	Fusível Diazed Retardado 4A 500Vca FDW-4S WEG Proteção contra curto-circuito e sobrecargas para linhas/cabos elétricos e aplicações gerais até 500 Vca Montado em corpo cerâmico de alta qualidade e preenchimento com areia de quartzo. Dispõe de acesso frontal que permitem verificação de status dos fusíveis através de uma ponta de prova de tensão. Tensão máxima de trabalho: 500Vca Capacidade de interrupção: 50ka / 500Vca Norma de fabricação: IEC 60269 Tamanho: DII Corrente Nominal (A): 4 Tipo: FDW-4S	PÇ	40	1,00
225	Abraçadeira de Nylon p/ amarração 151x3,65mm contém 100 peças Branca Descrição: - Consiste de abraçadeiras de nylon 6/6, material robusto e flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível, proporcionando ótimo acabamento aos seus chicotes e painéis. - Modelo: p/ amarração Vantagens: - Muito econômica; Toda plástica; nenhuma peça de metal para enferrujarou cortar fios (evita curto circuito); Rápida e simples fixação, com ou sem ferramenta; seus dentes internos seguram cabos e feixes, mesmo sob vibração. Temperatura de trabalho: - 40°C a 85°C.	PÇ	50	0,07
226	Abraçadeira de Nylon p/ amarração 202x3,7mm contém 100 peças Branca Descrição: - Consiste de abraçadeiras de nylon 6/6, material robusto e flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível, proporcionando ótimo acabamento aos seus chicotes e painéis. - Modelo: p/ amarração Vantagens: - Muito econômica; Toda plástica; nenhuma peça de metal para enferrujarou cortar fios (evita curto circuito); Rápida e simples fixação, com ou sem ferramenta; seus dentes internos seguram cabos e feixes, mesmo sob vibração. Temperatura de trabalho: - 40°C a 85°C.	PÇ	50	0,07
227	Abraçadeira de Nylon p/ amarração 206x4,8mm contém 100 peças Preta Descrição: - Consiste de abraçadeiras de nylon 6/6, material robusto e flexível, com ação de fechamento autotravante, sem retorno, praticamente indestrutível, proporcionando ótimo acabamento aos seus chicotes e painéis. - Modelo: p/ amarração Vantagens: - Muito econômica; Toda plástica; nenhuma peça de metal para enferrujarou cortar fios (evita curto circuito); Rápida e simples fixação, com ou sem ferramenta; seus dentes internos seguram cabos e feixes, mesmo sob vibração. Temperatura de trabalho: - 40°C a 85°C.	PÇ	50	0,17

230	Lâmpada Fluorescente Tubular 40W 2700Lm T10 SUPER L/D 5250K IRC70-79 Caixa c/30 - Modelo: SUPER L/D - Lumerts: 2700Lm - Irc (indice de reprodução da cor): IRC70-79 - Temperatura da Cor: 5250K - Quantidade: Caixa c/25	PÇ	100	3,30
233	Estanho em Fio Tubinho Para Solda 1mm 25g VONDER Espessura: 1 mm - Tubo com aproximadamente 25g • Composição: - 63% estanho - 37% chumbo	PÇ	20	5,50
237	Borne de passagem Especificações Técnicas TIPO ZS4 CABO 4 mm² C/ TERMINAL 2,5 mm² PASSO 5.2 mm CORRENTE 20A COR Vd/ Am FUNÇÃO Terra (PE) CX. 20	PÇ	100	3,50
240	Borne de passagem Especificações Técnicas TIPO ZS6 CABO 6 mm² C/ TERMINAL 4 mm² PASSO 6 mm CORRENTE 30 A COR Vd / Am FUNÇÃO Terra (PE) CX. 20	PÇ	100	3,35
247	Refletor em metal para lâmpada halogena 1000W	PÇ	30	19,90
248	Lâmpada halogena 1000W	PÇ	100	2,90
249	Refletor em metal para lâmpada halogena 500W	PÇ	30	17,00
250	Lâmpada halogena 500W	PÇ	100	2,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's- Certidões Negativas de Débitos- em anexo.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

5.1– Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 02 (dois) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.
5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.
5.3– Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos exercícios de 2015 e 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Campos Novos (SC), 03 de Junho de 2015.

Pela Contratante Pela Contratada

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

TESTEMUNHAS

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA
CPF – 049.807.399-89

NEUSA APARECIDA DE LIMA
CPF - 693.438.029-00

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 06/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2015
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à contratação de serviços gráficos para confecção de diversos materiais, visando a manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2015, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 11 de junho de 2015.
ANTÔNIO DA SAILVA
Prefeito do Município.

EXTRATO EDITAL 50/2015 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 50/2015
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios e sinalização do trecho final da Av. Prefeito Silvestre Nunes Júnior, da estaca 26 ao PF, em lajotas sextavadas de concreto fck 35 Mpa, com 25x25x08cm de espessura, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do edital. DATA DE ABERTURA: 29 de junho de 2015, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 11 de junho de 2015.
ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2015

DECRETO Nº. 119/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão do Contrato nº76/2013;

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício 2013, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente não se realizará, conforme Termo de Rescisão do Contrato nº76/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº119/2015

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS			
RECURSO 322 – RECURSOS CONVÊNIO UNIÃO – EDUCAÇÃO – SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
002495/13	12/07/2013	Daruma Telecomunicações e Informática Ltda	27.375,00
002496/13	12/07/2013	Daruma Telecomunicações e Informática Ltda	16.425,00
		TOTAL	43.800,00

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº 120/2015

DECRETO Nº. 120/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.569 de 28/05/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.569 de 28/05/2015, no valor de R$ 236.809,77 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.006 – Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 46.935,79
Recursos 33710 – Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 51.238,93
Recursos 33720 – Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit

Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.050 – Manutenção da alimentação escolar da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 43.635,05
Recursos 33730 – Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit

Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 95.000,00
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação – Superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o valor de R$ 236.809,77 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Demonstrativo do superávit por fonte de recurso

Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
33710	Prog. Nac. Alim. – Ensino Fundamental – Superávit	46.935,79
33720	Prog. Nac. Alim. Pré Escola – PNAP – Superávit	51.238,93

33730	Prog. Nac. Alim. Creche – PNAC – Superávit	43.635,05
30100	Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação – Superávit	95.000,00
TOTAL	236.809,77	

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 121/2015

DECRETO Nº. 121/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.570 de 28/05/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.570 de 28/05/2015, no valor de R$ 150.624,48 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia para todos
Atividade 2.052 – Manutenção do FROHAB
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 624,48
Recursos 30020 – Recurso FROHAB – Superávit

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 30000 – Recurso Ordinários – Superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 120.000,00
Recursos 30000 – Recurso Ordinários – Superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o valor de R$ 150.624,48 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Demonstrativo do superávit por fonte de recurso

Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30020	Recurso FROHAB – Superávit	624,48
30000	Recurso Ordinários – Superávit	150.000,00
TOTAL	150.624,48	

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 122/2015

DECRETO Nº. 122/2015
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 515,43m² (Quinhentos e quinze metros e quarenta e três decímetros quadrados), procedido por HENRIQUE DOBKOWSKI, situado na Rua Mario Mayer, no Bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 38.283 e 38.233, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 18 com área de 515,43 m², pertencente à quadra nº 0433, conforme requerimento protocolado sob nº. 3415/2015.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 123/2015

DECRETO Nº. 123/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 735,21 m² (Setecentos e trinta e cinco metros e vinte e um decímetros quadrados), procedido por JOSÉ EURICO ZANLORENZI E OUTRO, situado na Rua Vereador Fauri de Lima, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.584, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 26 com área de 296,48 m² e lote nº 27 com área de 438,73,21 m², ambos pertencentes à quadra nº 1.228, conforme requerimento protocolado sob nº. 3825/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 124/2015

DECRETO Nº. 124/2015
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 971,00 m² (Novecentos e setenta e um metros quadrados), procedido por JACIEL KANZLER PADILHA, situado na Rua Otávio Correia, no Bairro Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 6.823, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 128 com área de 601,80 m² e lote nº 19 com área de 369,20 m², ambos pertencentes à quadra nº 1.745, conforme requerimento protocolado sob nº. 3804/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 125/2015

DECRETO Nº. 125/2015
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DE ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SME/2015"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 038/2011, artigos 41 e 42, RESOLVE:
HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo de Extensão de Jornada de Trabalho dos Professores de Anos Iniciais e Anos Finais, junto à Secretaria Municipal de Educação, previsto no Edital nº 003/SME/2014, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DE ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - EDITAL nº 003/2015/SME

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Class.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	Natália Herbst da Silva	2 anos, 2 meses e 12 dias 560 HORAS DE CURSO
2	Karina Helena Ferreira Jacobowski	2 anos, 2 meses e 12 dias 196 HORAS DE CURSO
3	Eloida Porta Pereira	2 anos, 2 meses e 12 dias 195 HORAS DE CURSO
4	Rosane Tomczyk	2 anos e 29 dias
5	Dinazeli Tischler Fernandes Corrêa	1 ano, 2 meses e 11 dias

PROFESSOR GEOGRAFIA

Class.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	Veralice Munhoz Ribeiro de Lima	6 anos, 8 meses e 29 dias
2	Laercio Bobrovicz	6 anos, 7 meses e 29 dias
3	Caciane Henning Meirelles	5 anos, 1 mês e 15 dias

PROFESSOR HISTÓRIA

Class.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	Adiceli Rodrigues de Paula Pepplow	13 anos, 2 meses e 17 dias
2	Alceu Goestemeier	11 anos, 2 meses e 26 dias

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	Ana Carolina Crestani	1 ano, 2 meses e 13 dias
2	Eli Francisco Friedrich	8 meses e 26 dias
3	Jennifer Cristine Chagas	14 dias

PROFESSOR CIÊNCIAS

Class.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	Tatiana Gogola Linkowski	8 meses e 26 dias

PROFESSOR MATEMÁTICA

Class.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	Cecília Aparecida da Silva Ludka	6 anos, 7 meses e 29 dias
2	Joelma Zielinski	5 anos, 1 meses e 16 dias
3	Carla Adriana Gan Stafin	2 anos e 29 dias

PROFESSOR ARTE

Class.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	Ediane Streit de Almeida	7 meses e 29 dias

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	Samuel Antonio Ribeiro de Lima	5 anos, 2 meses e 20 dias

DECRETO Nº 126/2015

DECRETO Nº. 126/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.577 de 03/06/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.577 de 03/06/2015, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.005 – Manutenção do transporte escolar – ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 120.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. - Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação

Subfunção 364: Ensino superior
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.054 – Apoio ao ensino superior
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários
Art. 3º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 3º da Lei 5.577 de 03/06/2015, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.005 – Manutenção do transporte escolar – ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 107.000,00
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação - Superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30100	Rec. Imp. e de Transf. de Imp.–Educação-Superávit	107.000,00
TOTAL	107.000,00	

Fonte: SMAFO/2015

Art. 5º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 127/2015

DECRETO Nº. 127/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.578 de 03/06/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.578 de 03/06/2015, no valor de R$ 87.717,80 (oitenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 15: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade 15.02: FUNPOM DE CANOINHAS
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 74.493,29
Recursos 30080 – Rec. Ord./Txs PM FUNPOM – superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 13.224,51
Recursos 68900 – Rec. Alienação de Bens – Outros Programas – superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o valor de R$ 87.717,80 (oitenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Demonstrativo do superávit por fonte de recurso

Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30080	Rec. Ord./Txs PM FUNPOM – superávit	74.493,29
68900	Rec. Alienação de Bens – Outros Progr. – superávit	13.224,51
TOTAL	87.717,80	

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 128/2015

DECRETO Nº. 128/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.582 de 03/06/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.582 de 03/06/2015, no valor de R$ 3.150,10 (três mil, cento e cinquenta reais e dez centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 1.021 – Construções, ampliações e reformas de prédios da saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.150,10
Recursos 63300 – Transf. Convênio União – SUS – superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o valor de R$ 3.150,10 (três mil, cento e cinquenta reais e dez centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Demonstrativo do superávit por fonte de recurso

Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
63300	Transf. Convênio União – SUS – superávit	3.150,10
TOTAL	3.150,10	

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 129/2015

DECRETO Nº. 129/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.583 de 03/06/2015, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.583 de 03/06/2015, no valor de R$ 12.831,37 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 3.015 – Reforma, ampliação e reestr. da Casa dos Diabéticos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.831,37
Recursos 66300 – Transf. Convênio Estado – SUS – superávit

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar o valor de R$ 12.831,37 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Demonstrativo do superávit por fonte de recurso

Recurso	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
66300	Transf. Convênio Estado – SUS – superávit	12.831,37
TOTAL	12.831,37	

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5577/2015

LEI Nº. 5.577 DE 03/06/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.005 – Manutenção do transporte escolar – ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 120.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. - Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação

Subfunção 364: Ensino superior
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.054 – Apoio ao ensino superior
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.005 – Manutenção do transporte escolar – ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 107.000,00
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação - Superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30100	Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação - Superávit	107.000,00
TOTAL	107.000,00	

Fonte: SMAFO/2015

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5578/2015

LEI Nº. 5.578 DE 03/06/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 87.717,80 (oitenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM DE CANOINHAS
Unidade 15.02: FUNPOM DE CANOINHAS
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança pública eficiente
Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 74.493,29
Recursos 30080 – Rec. Ord./Txs PM FUNPOM – superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 13.224,51
Recursos 68900 – Rec. Alienação de Bens – Outros Programas – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 87.717,80 (oitenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30080	Rec. Ord./Txs PM FUNPOM – superávit	74.493,29
68900	Rec. Alienação de Bens – Outros Progr. – superávit	13.224,51
TOTAL	87.717,80	

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5579/2015

LEI Nº. 5.579 DE 03/06/2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da cessão de até 02 horas máquina de motoniveladora, equipamento próprio ou terceirizado, em favor da empresa Canoinhas Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº. 10.758.237/000-1/90.

Parágrafo Único – O incentivo que trata o caput dar-se-á na Rua Severo de Andrade, em frente ao escritório/garagem nº. 105, Campo da Água Verde, neste Município, vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 2º - A execução das horas máquinas para o referido empreendimento contribuirá para o fortalecimento da empresa e do comércio local.

Art. 3º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 4º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5580/2015

LEI Nº. 5.580 DE 03/06/2015
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, cuja finalidade é a cooperação técnica a ser desenvolvidas pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de divulgação dos cursos oferecidos pelo IFSC nas escolas municipais, bem como o transporte dos alunos da área rural para o Instituto em comento.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das respectivas dotações orçamentárias.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5581/2015

LEI Nº. 5.581 DE 03/06/2015
"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° - Fica autorizada a doação, nos termos do art. 92, § 2º da Lei Orgânica do Município, uma área de 6.035,00 m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), lote nº. 02, parte de uma área urbana maior de 28.830,00 m² (vinte e oito mil, oitocentos e trinta metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, devidamente matriculada sob nº. 30.312 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, criada pela Lei Federal nº. 8.621 de 10 de janeiro de 1946.

§ 1º - Fica vedada a utilização da área de 1.207,00m² (mil e duzentos e sete metros quadrados), salvo nos termos da legislação vigente, da área a ser doada, ora de 6.035,00m² (seis mil e trinta e cinco metros quadrados), eis que a referida área é declarada de reserva legal, não sendo possível qualquer alteração da respectiva área, sob pena das sanções ambientais, cíveis e criminais vigentes.

§ 2º - Será revertido o imóvel ao Município de Canoinhas, quando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC deixar de funcionar e/ou não utilizar o imóvel por um período superior a 12 (doze) meses.

§ 3 – O Município fará o desmembramento do terreno urbano a ser doado.

Art. 2º - A doação do imóvel descrito no artigo 1º destina-se única e exclusivamente para atender as finalidades previstas na Lei Federal nº. 8.621 de 10 de janeiro de 1946, ora beneficiada.

Art. 3º - É de responsabilidade da instituição utilizar o imóvel para as finalidades a que se propõe, além de arcar com os custos de manutenção e consertos além de zelar pela guarda do estabelecimento.

Art. 4º - Ocorrendo a reversão do imóvel, em razão do descumprimento das condições estabelecidas, as benfeitorias realizadas e que forem possíveis de serem retiradas sem que percam sua natureza, utilidade ou que lhe reduzam o valor, deverão ser retiradas pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do ato que determinar pela reversão, sob pena de incorporação ao imóvel, sem direito à indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5582/2015

LEI Nº. 5.582 DE 03/06/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.150,10 (três mil, cento e cinquenta reais e dez centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 1.021 – Construções, ampliações e reformas de prédios da saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.150,10
Recursos 63300 – Transf. Convênio União – SUS – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 3.150,10 (três mil, cento e cinquenta reais e dez centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

63300	Transf. Convênio União – SUS – superávit	3.150,10
TOTAL	3.150,10	

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 5583/2015

LEI Nº. 5.583 DE 03/06/2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILSON PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 12.831,37 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 3.015 – Reforma, ampliação e reestr. da Casa dos Diabéticos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.831,37
Recursos 66300 – Transf. Convênio Estado – SUS – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 12.831,37 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

66300	Transf. Convênio Estado – SUS – superávit	12.831,37
TOTAL	12.831,37	

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º PMC 55/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/15
CONTRATADO: LIVRARIAS MOHR LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TAIS COMO O LIVRO "O UNIVERSO RELIGIOSO", COLEÇÃO REDESCOBRINDO O UNIVERSO, REVISTA DE ENSINO RELIGIOSO DIÁLOGO E PROJETOR, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.774,75 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 11/06/15
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º PMC 26/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 108/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 26/2015

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/07/2015, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 01/07/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 90/2015 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 8.774,75

Licitação.....: 55/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TAIS COMO O LIVRO "O UNIVERSO RELIGIOSO", COLEÇÃO REDESCOBRINDO O UNIVERSO, REVISTA DE ENSINO RELIGIOSO DIÁLOGO E PROJETOR, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044047 - LIVRO "O UNIVERSO RELIGIOSO" - Unidade: UN								
11447	LIVRARIAS MOHR LTDA ME	Mundo e Missão	5,000	0,0000	17,9500	89,75	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 311044048 - COLEÇÃO: "REDESCOBRINDO O UNIVERSO RELIGIOSO" - Unidade: UN								
11447	LIVRARIAS MOHR LTDA ME	Vozes	5,000	0,0000	503,0000	2.515,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 311044049 - REVISTA DE ENSINO RELIGIOSO DIDÁTICO - Unidade: UN								
11447	LIVRARIAS MOHR LTDA ME	Paulinas	5,000	0,0000	46,0000	230,00	Venceu	1 *****

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 90/2015 **Processo Administrativo:** 8.774,75
Licitação.....: 55/2015 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, TAIS COMO O LIVRO "O UNIVERSO RELIGIOSO", COLEÇÃO REDESCOBRINDO O UNIVERSO, REVISTA DE ENSINO RELIGIOSO DIÁLOGO E PROJETOR, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 6270 - PROJETOR DE MULTIMÍDIA - DATA SHOW - Unidade: UN								
11447	LIVRARIAS MOHR LTDA ME	Acer	3,000	0,0000	1.980,0000	5.940,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - SUPLENTE
PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0010/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0020/2015
Pregão Presencial Nº 0010/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para procedimentos de esterilização de cães e gatos no município de Capinzal/SC, a fim de reduzir a superpopulação, a falta de lar e a incidência de doenças nestes animais.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14:05 horas do dia 25/06/2015, para abertura da Seção às 14:05 horas do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 12 de junho de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0021/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0011/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0021/2015
Pregão Presencial Nº 0011/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gás oxigênio para uso nas ambulâncias da Secretaria da Saúde e atendimento aos pacientes que realizam oxigenoterapia domiciliar

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 26/06/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 12 de junho de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0118/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0071/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0118/2015
Pregão Presencial Nº 0071/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, troca e montagem de pneus para a frota da Municipalidade.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 26/06/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 12 de junho de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C222 - Contrato Nº: 0222/2013 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA Valor ..... : 8.507,40 (oito mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos) Vigência ..... : Início: 11/06/2015 Término: 07/11/2017 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2013 Processo_Licitatório....: 000132 / 2013 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Fica acrescido no objeto do contrato 0222/2013 mais 01 usuário ao sistema de Folha de Pagamento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
Capinzal, 11 de Junho de 2015

PORTARIA 1008/2015

PORTARIA Nº 1008, DE 09 DE JUNHO DE 2015
Nomeia Leiloeiro na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Elisângela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, para exercer a função de Leiloeiro, na realização de leilões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Capinzal, a contar de 09 de junho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de junho de 2015.

Capinzal – SC, em 09 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1012/2015

PORTARIA Nº 1012, DE 11 DE JUNHO DE 2015
Designa servidor para atuar como orientador de estudos do PNAIC na forma que especifica

CONSIDERANDO a prescrição normativa, do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007, c/c o protocolo de intenções do município de Capinzal e a Adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Equipe de professores que deverão atuar como Orientadores de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e a disponibilidade de acompanhamento do trabalho dos professores alfabetizadores;

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Designar a professora Jociane Morosini Andreoni, matrícula nº 323357/01, para atuar como Orientadora de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de junho de 2015.

Capinzal – SC, em 11 de junho de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

PORTARIA 447/2015

PORTARIA Nº 447, DE 06 DE MARÇO DE 2015
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 06 de março a 04 de maio de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 3906/2014, da servidora Edineia Maria Crivelatti Coelli, matrícula nº 308650/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2015.

Capinzal - SC, em 06 de março de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 448/2015

PORTARIA Nº 448, DE 09 DE MARÇO DE 2015
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 09 de março a 06 de julho de 2015, conforme atestado médico, à servidora Karimone Paula Galio Ferrari, matricula nº 330310/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2015.

Capinzal, SC, em 09 de março de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 449/2015

PORTARIA Nº 449, DE 11 DE MARÇO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a contar de 11 de março de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 989/2015, Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de março de 2015.

Capinzal – SC, em 11 de março de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 452/2015

PORTARIA Nº 452, DE 12 DE MARÇO DE 2015
Designa servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme a legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Orlando Tholl, matricula nº 410021/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC - 5, conforme o Anexo IV – A, da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder interinamente como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de março de 2015

Capinzal – SC, em 12 de março de 2015
ANDEVIR ISGANZELA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 453/2015

PORTARIA Nº 453, DE 12 DE MARÇO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, RESOLVE:
Art. 1º Fica contratado, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 453/2015, Eri Osmar Horlle, matrícula nº 309605/02, para exercer as funções do cargo de Carpinteiro, nível 79, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2015.

Capinzal - SC, em 12 de março de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 454/2015

PORTARIA Nº 454, DE 12 DE MARÇO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, RESOLVE:
Art. 1º Fica contratado, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através da chamada pública nº 005/2015 e nos termos do contrato nº 454/2015, Francisco Victor Belotto, matrícula nº 310093/03, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2015.

Capinzal - SC, em 12 de março de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 457/2015

PORTARIA Nº 457, DE 12 DE MARÇO DE 2015
Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2015 e nos termos do contrato nº 457/2015, Estefania Fenski Fraron, matrícula nº 328375/03, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2015.

Capinzal - SC, em 12 de março de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/28/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/28/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ANDRADE CONSTRUÇÔES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.377.072/0001-40
OBJETO: Serviços de engenharia empregados na execução de pontos de coleta de Esgoto Sanitário na Sub-bacia A3 em Ouro/SC, compreendendo a prestação dos serviços, fornecimento de materiais e fornecimento de ART de execução.
VALOR: R$ 379.850,46 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015.
VIGÊNCIA: 10/06/2015 A 07/11/2015 (150 dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato).

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0019/2015
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0019/2015

PREGÃO N° 0030/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: PANIFICADORA ART PÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o lanche dos encontros semanais da Terceira Idade no ano de 2015.
VALOR: R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0020/2015
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0020/2015

PREGÃO N° 0030/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o lanche dos encontros semanais da Terceira Idade no ano de 2015.
VALOR: R$ 3.817,00 (três mil oitocentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0021/2015
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0021/2015

PREGÃO N° 0030/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o lanche dos encontros semanais da Terceira Idade no ano de 2015.
VALOR: R$ 9.277,30 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0022/2015
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0022/2015

PREGÃO N° 0030/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o lanche dos encontros semanais da Terceira Idade no ano de 2015.
VALOR: R$ 29,60 (vinte e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0023/2015
TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0023/2015

PREGÃO N° 0030/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o lanche dos encontros semanais da Terceira Idade no ano de 2015.
VALOR: R$ 6.376,30 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0058/2015
TERMO DE CONTRATO FMS N° 0058/2015

PREGÃO N° 0027/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DE MARCO LTDA

Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0059/2015
TERMO DE CONTRATO FMS N° 0059/2015

PREGÃO N° 0027/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 0060/2015
TERMO DE CONTRATO FMS N° 0060/2015

PREGÃO N° 0027/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0052/2015
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0052/2015

PREGÃO N° 0028/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção das escolas municipais e demais espaços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e para a Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: R$ 226.854,80 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0053/2015
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0053/2015

PREGÃO N° 0029/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de limpeza e higiene para a Secretaria de Infraestrutura, Rodoviária e Casa Mortuária do município.
VALOR: R$ 14.675,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0054/2015
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0054/2015

PREGÃO N° 0029/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza e higiene para a Secretaria de Infraestrutura, Rodoviária e Casa Mortuária do município.
VALOR: R$ 16.378,34 (dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0055/2015
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0055/2015

PREGÃO N° 0029/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de limpeza e higiene para a Secretaria de Infraestrutura, Rodoviária e Casa Mortuária do município.
VALOR: R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DDE ASSINATURA: 26 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0056/2015
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0056/2015

PREGÃO N° 0029/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de limpeza e higiene para a Secretaria de Infraestrutura, Rodoviária e Casa Mortuária do município.
VALOR: R$ 8.745,36 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 58/2015

DECRETO N. 058/2015
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o resultado do Concurso Público Edital N. 001/2013 de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, a Senhora SILVANIA DA LUZ DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG 12R.3.990.585, CPF – 031.720.899-32 e do Título de Eleitor N. 034373240914, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, centro no Município de Caxambu do Sul.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 11 de Junho de 2015
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVAN CARLOS BELLEI
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 1.353/2015

LEI N. º. 1.353/2015
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2015 DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 502.290,00 (Quinhentos e dois mil, duzentos e noventa reais), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 006 – EDUCAÇÃO, DIREITO DE TODOS
Atividade: 2.010 – Manutenção Geral da Secretaria de Educação
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.36 Aplicações Diretas/ Salário Educação
Valor: ..... 6.795,21 (Seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 006 – EDUCAÇÃO, DIREITO DE TODOS
Atividade: 2.012 – Manutenção Geral do Transporte Escolar
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.37 Aplicações Diretas/ Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Valor: ..... 3,06 (Três reais e seis centavos)

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 006 – EDUCAÇÃO, DIREITO DE TODOS
Atividade: 2.013 – Manutenção Geral da Pré Escola
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.37 Aplicações Diretas/ PDDE
Valor: ..... 28,82 (Vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 006 – EDUCAÇÃO, DIREITO DE TODOS
Atividade: 2.015 – Manutenção do Programa Merenda Escolar
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.37 Aplicações Diretas/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor: ..... 9.559,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 06.01 - Departamento de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 009 – ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Atividade: 2.035 – Manutenção dos Programas de Assistência Social
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.35 Aplicações Diretas/ Programa do FNAS
Valor: ..... 160.077,42 (Cento e sessenta mil, setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Órgão: 07.00 – SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC. MEIO AMB.
Unidade: 07.01 - Departamento da Industria, Comercio e Agricultura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario
Programa: 014 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto: 1.043 – Aquisição de Veiculos
Modalidade/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89 Aplicações Diretas/ Alienação de Bens

Valor: ..... 35.124,36 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 08.01 - Departamento de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 013 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
Atividade: 2.027 – Manutenção Geral dos Transportes
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.07 Aplicações Diretas/ Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Valor: ..... 129,34 (Cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.39 Aplicações Diretas/ Fundo Especial do Petróleo - FEP
Valor: ..... 19.217,58 (Dezenove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 09.01 - Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 012 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Atividade: 2.024 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.08 Aplicações Diretas/ Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.
Valor: ..... 34.710,43 (Trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos)

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 09.01 - Departamento de Serviços Urbanos
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 012 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades de Segurança Pública
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.10 Aplicações Diretas/ Convênio Trânsito Polícia Militar
Valor: ..... 1.183,70 (Um mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos)
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.11 Aplicações Diretas/ Convênio Trânsito Polícia Civil
Valor: ..... 2.104,57 (Dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.12 Aplicações Diretas/ Convênio Trânsito Prefeitura
Valor: ..... 3.463,28 (Três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

Entidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 005 – MAIS SAÚDE
Atividade: 2.006 – Manutenção dos Programas de Saúde Pública Bloco Atenção Básica
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.38 Aplicações Diretas/ Atenção Básica
Valor: ..... 166.250,88 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 005 – MAIS SAÚDE
Atividade: 2.007 – Manut. dos Programas de Saúde Pública Bloco Assist. Farmacêutica
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.38 Aplicações Diretas/ Assistência Farmacêutica Básica
Valor: ..... 11.829,09 (Onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos)

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.01 - Departamento de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 005 – MAIS SAÚDE
Atividade: 2.008 – Manut. dos Programas de Saúde Pública Bloco Vigilância em saúde
Modalidade/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.38 Aplicações Diretas/ Vigilância em Saúde
Valor: ..... 51.813,26 (Cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º. - Para fazer frente às suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Exercício de 2014, em cada Fonte de Recurso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul-SC, 11 de Junho de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

LEI 1.354/2015

LEI Nº 1.354/2015
"DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C", DO § 2°, DO ARTIGO 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 1.303/2013".

VILMAR FOPPA, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. A alínea "c", do § 2°, do artigo 1°, da Lei Municipal n° 1.303/2013, de 26/12/2013, acrescida pela Lei Municipal n° 1.325/2014, de 09/09/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c") O repasse diretamente ao estudante de que trata o § 2°, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.303/2013, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.308/2014, poderá ser concedido a alunos que estudem nas cidades de São Carlos/SC e Palmitos/SC, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do passe praticado pela empresa detentora da linha intermunicipal Caxambu do Sul/ Chapecó".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 11 de Junho de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

269.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 269/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, nos dias 11 e 12 de junho de 2015, 02 (dois) dias, das férias referentes ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de junho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

270.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 270/2015
- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, Multiprofissional em Saúde da Família com carga horária de 390 horas/aula.
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III §4º, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10 e, conforme Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível I para o Nível IV, por nova habilitação ou titulação, a Servidora MAIARA KLETTENBERG, matriculada n° 2673/01 (Código 1.1.10), ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º A progressão corresponderá a três (3) níveis, por habilitação de Pós Graduação em nível de Especialização, com fundamento no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.
Art. 3º A servidora passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IV, código 1.1.10, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20.05.2015, data do protocolo do requerimento, conforme art.6º do Decreto 017/2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de junho de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

271.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 271/2015

CONSIDERANDO - a apresentação do Certificado de conclusão no Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" em Psicopedagogia.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº. 0085 de 30.06.99 e nos termos do Anexo III do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Grupo I – Docente, constante da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.1999.

RESOLVE:
Art.1º Conceder Equiparação Salarial a Servidora Pública NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA, que exerce a função do Cargo de Professora ACT, nomeada pela Portaria nº. 088/2015, e Portaria nº 089/2015, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, passando esta a receber o vencimento inicial previsto no Nível III, Anexo VII da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13.04.15.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de junho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 054, DE 11.06.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 054, DE 11.06.2015
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
06 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar ..... R$ 30.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura

14 – Agricultura Sustentável
606 – Extensão Rural
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veículos Assistência Técnica ..... R$ 20.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
10 – Desenvolvimento Social
244 – Assistência Comunitária
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2029 - Manutenção dos Programas e Ações do Crás ..... R$ 20.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
11 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2076 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
06 – Educação para Todos
361 – Ensino Fundamental
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar ..... R$ 30.000,00

07 – Secretaria de Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
14 – Agricultura Sustentável
606 – Extensão Rural
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veículos Assistência Técnica ..... R$ 20.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
10 – Desenvolvimento Social
244 – Assistência Comunitária
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2029 - Manutenção dos Programas e Ações do Crás ..... R$ 20.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
11 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2076 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de junho de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 055, DE 11.06.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 055, DE 11.06.2015
Anula e suplementa dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
09 – Saúde para Todos
301 Atenção Básica
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 3.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
09 – Saúde para Todos
301 Atenção Básica
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 1.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
09 – Saúde para Todos
301 Atenção Básica
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 500,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
09 – Saúde para Todos
301 Atenção Básica
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de junho de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 056, DE 11.06.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 056, DE 11.06.2015
Anula e suplementa dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0627, de 17.12.2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
09 – Saúde para Todos
305 - Vigilância Epidemiológica
112 – Superávit Financeiro - Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/ Pessoal do Sistema de Vigilância Epidemiológica ..... R$ 22.600,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
09 – Saúde para Todos
305 - Vigilância Epidemiológica
112 – Superávit Financeiro - Vigilância em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/ Pessoal do Sistema de Vigilância Epidemiológica ..... R$ 22.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de junho de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 7/2015
CREDENCIAMENTO N° 7/2015

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO prestadores de serviço de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 8.666/1993. EXAME: a) ultrassonografia. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, no período de 08 de junho de 2015 à 31 de dezembro de 2015, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 08 de junho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24 de junho de 2015, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 12 de junho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N.º11/2015 DE 11/06/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº11/2015 de 11/06/2015.

O Presidente da Câmara de Vereadores, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar N°008, de 23.12.99:

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

A SERVIDORA Elaine Aparecida Franz da Silveira, ocupante do cargo de Contadora de VINTE DIAS COM ABONO PECUNIÁRIO DE DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, sendo que serão gozados os dez dias no período de 15/06/2015 a 24/06/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2015.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 11 de junho de 2015.
NIBAR DA SILVA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/PMCS/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/PMCS/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/PMCS/2015

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 25 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:

Objeto: Contratação da dupla Claus e Vanessa para realização de show no dia 26 de setembro de 2015, no Parque de Eventos - Secretaria de Obras do Município de Cocal do Sul, na festividade comemorativa de emancipação política administrativa do Município de Cocal do Sul, chamada Cocalfest 2015, através de inexigibilidade de licitação, art. 25 inciso III da lei nº 8.666/93.
Executante: Nescau Produções Ltda - ME.
Razão da Escolha do Executante: A escolha da Comissão Organizadora da Cocalfest para a contratação direta da dupla Claus e Vanessa, para realização de show em comemoração à festividade de emancipação política administrativa do município, deve-se ao fato da mesma ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Justificativa do Preço: O valor é compatível com os preços praticados em outras apresentações.
Previsão Legal: Artigo 25, inciso III, da lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 07.03.2.053.3.3.90.39.99 (99).

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 08 de junho de 2015
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Concórdia

Prefeitura

ACEPETI 9ª, 10º, 11º E 12º 2014 PARCELAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS ACEPETI, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Concórdia SC, 11 de junho de 2015.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

APAE 03 E 04ª 2015 PARCELAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PTMC/APAE, no valor de R$ 11.530,40 (Onze mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

Concórdia SC, 11 de junho de 2015.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 – FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, quando em viagem para transporte de pacientes fora do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/06/2015.
Abertura: dia 25/06/2015, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Atalípio Magarinos, 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 11 de junho de 2015.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015 - PMC

Objeto: aquisição de: plataforma elevatória para portadores de necessidades especiais, a ser instalada na Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 29/06/2015.
Abertura: dia 30/06/2015 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONCESSÃO N° 2/2015 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONCESSÃO Nº 02/2015

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Marcela Kuhn dos Santos Bigaton, Diretora de Administração, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11 de junho de 2015, para a concessão de direito real de uso de área de terras, a Sociedade De Bochas 1° De Setembro, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

BPC ESCOLA 9ª 2014 PARCELA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS BPC na Escola, no valor de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

Concórdia SC, 11 de junho de 2015.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 48/2015 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2015 – PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para realizar serviços de limpeza em geral, preparo de refeições, higienização e organização das Unidades Escolares Municipais conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Pregoeira torna público que na data de 09/06/2015 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela licitante: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. De consequência, fica inalterado o julgamento proferido na sessão do dia 26/05/2015, prosseguindo o processo para adjudicação e posterior homologação do objeto licitado. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à diretoria de compras.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2015.
NAIANA CRISTINA FRIGO FESTUGATO
Pregoeira

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 43/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 43/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES DONA REGINA, inscrita no CNPJ sob nº 00.245.933/0001-49, com sede em Linha Rigon, Concórdia, SC, neste ato representada pela sua Presidenta, senhora MARI LUCIA TEDESCO DA CAMPO.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Rigon e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 6.000,00.
PRAZO: Até 5 de outubro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 8 de junho de 2015.

Câmara Municipal

PORTARIA 12/2015

PORTARIA Nº 12, DE 9 DE JUNHO DE 2015.
Concede férias regulamentares a servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares a servidora FRANCIELE CRISTINA DA SILVA – Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 1º a 30 de julho de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015.

Concórdia, 9 de junho de 2015.
Mauro Mendes
Presidente

PORTARIA 13/2014

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE JUNHO DE 2015.
Concede férias regulamentares ao servidor MARCO ANTONIO TAGLIARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor MARCO ANTONIO TAGLIARI - Agente de Apoio Administrativo e Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 1º a 30 de julho de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 5 de julho de 2014 a 4 de julho de 2015.

Concórdia, 9 de junho de 2015.
Mauro Mendes
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 275/2015

DECRETO N. 275/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. JOÃO DO ROSÁRIO , ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de junho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 282/2015

DECRETO N. 282/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. HELVICO JOSÉ SABBI , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de junho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 283/2015

DECRETO N. 283/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Sra. MARCIA DALAGASPERINA BOFF, ocupante do cargo de Assistente Social , 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2015, que serão gozadas a partir de 20/07/2015.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de junho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARCIA DALAGASPERINA BOFF

Ciente em:____/____/2015

Coronel Freitas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES- CMDCA- CORONEL FREITAS-SC
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução Conanda n º 170/2014.

FAZ SABER:
Aos interessados, a relação de inscrições dos candidatos inscritos para concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Freitas. As inscrições dos candidatos abaixo relacionados, para eleição à função de Conselheiro Tutelar de Coronel Freitas-SC, regem-se de acordo com Edital nº. 001/2015:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Gislei Sampaio Zucco
02	Marilei Soares de Souza Graff
03	Michele Bastos Vargas
04	Inês Antunes Ribeiro
05	Joraci Pagnussat
06	Kátia Lunardi Martinelli
07	Marlova Grando
08	Genitriana Militão de Mello
09	Karine Shabat
10	Clarine Kühlkamp
11	Andressa Regina Gollo
12	Walter Gunnar da Silva
13	Roseli Fátima Putzel Pelegrin
14	Diane Picolotto Pageski
15	Clarice Fátima Gollo Debortoli
16	Odinéia Gonçalves
17	Ivonete Sordi

Coronel Freitas SC, 11 de junho de 2015
Lourdes Mazetto — Presidente exercício CMDCA
Kênia Munaretti Frozza — Coordenadora da Comissão

Correia Pinto

Prefeitura

EDITAL 003/2015 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO – SC

Criado pela Lei Municipal nº 501/93 de 22 de junho de 1993. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0049/93 de 25 de outubro de 1993.
Lei Promulgada nº 1632/2010 de 26 de novembro de 2010 Edital 003/2015 CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Correia Pinto - SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a COMISSÃO ESPECIAL PARITÁRIA, Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 1632/2010 e na Resolução nº 001/2015 do CMDCA (item 3.2), sendo realizadas sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital, publica a relação nominal dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

CANDIDATO	Nº inscrição	
Silvania Muniz da Silva	01	Deferido
Fabio Junior Ferreira	02	Deferido
Rozangela Wolff de Córdova	03	Deferido
Carlos Alves Martins	04	Indeferido
Terezinha Saturnino dos Santos	05	Deferido
Maristela Furtado	06	Deferido
Cleusa de Fátima Ramos Sobczack	07	Deferido
Juliane Luiz Fedrizzi	08	Deferido
Elba Camargo de Andrade	09	Deferido
Suzamara Couto Lourenço	10	Deferido
Ester Noeli Marques da Silva	11	Indeferido
Márcia da Rocha	12	Deferido
Veronica da Conceição Costa Fogaça	13	Deferido

Correia Pinto, 11 de junho de 2015.
NELCI CAMARGO DOS SANTOS BRANCO
Presidente do CMDCA

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 04/2015 FMS

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 – FMS

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 04/2015 FMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR CARDÍACO E ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, alterando-se a data de abertura da licitação, onde se lê: "12/06/2015, às 14:30 horas", passa a ser lido: "26/06/2015, às 14:30 horas", em virtude de protocolo de impugnação do edital.

Correia Pinto, 12 de junho de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

BEATRIZ MESQUITA
Secretária de Saúde

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 31/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 31/2015 – PMCP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA OS CEIS MUNICIPAIS DE CORREIA PINTO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO DO EDITAL. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 24/06/2015 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 12 de junho de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ
Secretária de Educação

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
ÁGUAS DE CORUPÀ
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 021/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULO 0KM, para o uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08 horas do dia 12/06/2015 às 09 horas do dia 24/06/2015.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 24/06/2015.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 12 de Junho de 2015
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 058/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Pedreira Marmeleiro Ltda. EPP
Objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q nas vias públicas do Município Conforme Memorial e Planilhas anexo....Origem: Processo 067/2015 Modalidade: Concorrência 067/2015 PMDC. Valor R$ 672.000,00 Vigência: 10/06/2015 à 31/12/2015

Dionísio Cerqueira 10/06/2015
Altair Rittes
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 077/2015. Objeto: Aquisição de livros para serem utilizados como materiais pedagógicos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 24/06/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 11/06/2015.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

RESULTADOS LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 067/2015. Modalidade Concorrência nº 067/2015, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q nas vias públicas do Município Conforme Memorial e Planilhas anexo..Vencedor: Pedreira Marmeleiro Ltda EPP – Valor R$ 672.000,00

Dionísio Cerqueira 10/06/2015
Altair Rittes
Prefeito Municipal.

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 060, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 060, de 08 de junho de 2015.
Admite em Caráter Temporário (ACT), Monitor de Transporte Escolar Municipal.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MAURICIO DE OLIVEIRA FERREIRA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 04 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 061, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 061, de 08 de junho de 2015.
Admite em Caráter Temporário (ACT), Monitor de Transporte Escolar Municipal.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir DYEIME MORAES CIDADE, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 04 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 062, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 062, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir PATRÍCIA NAZÁRIO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 063, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 063, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JOSIANE DOS SANTOS FERRAZ, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 064, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 064, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir VERCIONI CARVALHO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 065, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 065, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir DENISE LIAS, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 066, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 066, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir FABRICIA GIASSI FURLANETTO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 067, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 067, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JOSIANE DALMOLIM CORRÊA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 068, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 068, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir GISELE BITENCOURT VALENTIM DA SILVA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 069, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 069, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ROSALBA REGINA INÁCIO DA SILVA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 070, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 070, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir RENATA TRISTÃO POSSAMAI, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 071, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 071, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MIRIAN MATEUS ZUCHINALI, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 072, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 072, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir LIDIANE COSTA DA ROSA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 073, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 073, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARILSA COELHO FERNANDES, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 074, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 074, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir CLAUDIA DA ROSA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 075, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 075, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir WALY DELA VEDOVA DOS SANTOS, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 076, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 076, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir VANESSA DOS SANTOS NUNES, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 077, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 077, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ELIZABETE SILVA GUIMARÃES, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 078, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 078, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei nº 195/2006, de 03 de julho de 2006;

Considerando o imperioso interesse público em manter neste município o Programa de Saúde da Família – PSF, em parceria com o Governo Federal e atendendo ao Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 04 de abril de 2006.

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir RAFAELA ABATTI SIMON, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Enfermeira, para atuação no Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde e Promoção Social, classificada no Processo Seletivo nº 002/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 079, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 079, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei nº 195/2006, de 03 de julho de 2006;

Considerando o imperioso interesse público em manter neste município o Programa de Saúde da Família – PSF, em parceria com o Governo Federal e atendendo ao Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 04 de abril de 2006.

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir THAMIRIS MARCON ZANATTA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, para atuação no Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde e Promoção Social, classificada no Processo Seletivo nº 002/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 080, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 080, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei nº 195/2006, de 03 de julho de 2006;

Considerando o imperioso interesse público em manter neste município o Programa de Saúde da Família – PSF, em parceria com o Governo Federal e atendendo ao Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 04 de abril de 2006.

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir CLEMAR BORBA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuação no Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde e Promoção Social, classificada no Processo Seletivo nº 002/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 081, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 081, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei nº 195/2006, de 03 de julho de 2006;

Considerando o imperioso interesse público em manter neste município o Programa de Saúde da Família – PSF, em parceria com o Governo Federal e atendendo ao Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 04 de abril de 2006.

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir FERNANDA DO CANTO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuação no Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde e Promoção Social, classificada no Processo Seletivo nº

002/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 082, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 082, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei nº 195/2006, de 03 de julho de 2006;

Considerando o imperioso interesse público em manter neste município o Programa de Saúde da Família – PSF, em parceria com o Governo Federal e atendendo ao Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 04 de abril de 2006.

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir SANTINA RODRIGUES LEOPOLD, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuação no Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde e Promoção Social, classificada no Processo Seletivo nº 002/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 083, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 083, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei nº 195/2006, de 03 de julho de 2006;

Considerando o imperioso interesse público em manter neste município o Programa de Saúde da Família – PSF, em parceria com o Governo Federal e atendendo ao Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 04 de abril de 2006.

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ELENIR QUADROS, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuação no Programa de Saúde da Família – PSF da Secretaria de Saúde e Promoção Social, classificada no Processo Seletivo nº 002/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 084, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 084, de 08 de junho de 2015.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de aprovados em concurso público para o cargo e a urgente necessidade de servidor;
Considerando o Processo Seletivo nº 001/2015 de 14 de abril de 2015 e a Homologação dos aprovados em 02/06/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir SAMUEL DE VARGAS MACHADO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Motorista I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 08 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de junho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

D. 054 - CMDCA 1

Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Abril de 2015.
DECRETO nº 054/2015.
CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FAXINAL DOS GUEDES.

O Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinal dos Guedes, a ser realizada no dia 19 de maio de 2015, tendo como tema central: "Política e Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo da Infância e da Adolescência de Faxinal dos Guedes - FIA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Abril de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 055 - DECRETO COMISSÃO PROBATÓRIO

Faxinal dos Guedes, SC, 24 de Abril de 2015.
DECRETO nº 055/2015.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando os artigos 18, 22, 23, 97 e 98 da Lei Complementar 046/2006.
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação, com a incumbência de realizar a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais que se encontram em estágio probatório, com base nos formulários de avaliação semestral das comissões setoriais de trabalho e da chefia imediata.
Art. 2º. A comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

Indicados Pelo Chefe do Poder Executivo:
- Geni Maria Leoratto Bringhenti
- Jacir Baggio

Eleitos pelos Servidores:
- Fernanda de Campos (Assistência Social)
- Eliete Graf Ampolini(Saúde)
- Haite Roberta Gusberti (Educação)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Abril de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 056 - NOMEIA JOSIANE TEMP

Faxinal dos Guedes, SC, 07 de Maio de 2015.
DECRETO nº056/2015
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JOSIANI SCHERNOSKI DOS SANTOS, portadora do CPF nº 049.142.679-85, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 07/05/2015 a 20/12/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.
Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 057 - LUTO OFICIAL

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de Maio de 2015.
DECRETO nº057/2015
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENADOR DA REPÚBLICA.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03(três) dias pelo falecimento do SENADOR DA REPÚBLICA LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, ocorrido no dia 10/05/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 058 - REVOGA UTILIDADE PÚBLICA HERMINIO

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de maio de 2015.
DECRETO nº 058/2015.
REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 216/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Considerando o interesse público do município.

DECRETA:
Art. 1°. – Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 216/2014 de 28 de outubro do ano de 2014, que declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área urbana com 1.689,60m², da matrícula nº 6.812, do CRI de Xanxerê, SC de propriedade de Antonia Darroz Scirea e Adriana Migliorini Kieckhofer, com a seguinte descrição: lotes nºs 106, 107 e parte dos lotes nºs 109, 110, 112 parte de um reservado com área de 1.689,60m², localizado no lado impar da Rua Santa Catarina, com as seguintes descrições: NORTE: com parte dos lotes nºs 109 e 110 Matrícula 10.809, em 49,05m. SUL: com parte dos lotes nºs 113 e 112 Matrícula 18.034 em 5,65m e com parte do mesmo lote em 43,15m. LESTE: com a Rua Santa Catarina em 35,24m. OESTE: com parte de um reservado Matrícula 17.441 em 29,25m e com parte dos lotes 113 e 112 Matricula 18.034 em 5,94m. Remanescendo para as proprietárias Antonia Darroz Scirea e Adriana Migliorini Kieckhofer a parte de Constante dos lotes nºs 106, 107 e parte dos lotes nºs 109, 110, 112 parte de um reservado com área de 1.036,12m², localizado no lado impar da Rua Santa Catarina, esquina com a Rua da Torre com as seguintes descrições: NORTE: com parte dos lotes nºs 109 e 110 Matrícula 10.809, em 43,15m. SUL: com a Rua da Torre em 42,90m. LESTE: com a Rua Santa Catarina em 24,06m. OESTE: com parte dos lotes nºs 113 e 112 Matrícula 18.034 em 24,06m.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 216/2014 de 28 de outubro do ano de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 059 - HOMOLOGA INSCRIÇOES 001-002

Faxinal dos Guedes, SC, 12 de Maio de 2015.
DECRETO nº 059/2015.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CONCURSOS PÚBLICOS 001/2015 E 002/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto 037/2015, DIVULGA através do presente instrumento de homologação os inscritos para os Concursos Públicos nº 001/2015 e 002/2015.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam Homologadas as inscrições dos Concursos Públicos nº 001/2015 e 002/2015, conforme lista anexa.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 060 - NOMEIA SIRLEI

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Maio de 2015.
DECRETO nº060/2015
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Concurso Público 002/2014.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Sra. SIRLEI VERDI, portador do CPF nº 800.491.509-44, para o exercício do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 061 - ORÇAMENTO

Faxinal dos Guedes, 14 de maio de 2015.
DECRETO Nº 061/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.345 de 12 de novembro de 2014 e Lei 2.359/2015,

Decreta:
Art. 1o Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

12.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.2004.2.022	Manutenção da Saúde Pública		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	01.0002	03	300.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo

anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria da Infraestrutura

15.451.2010.1.015	Pavimentação de Vias Públicas		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	01.0000	67	300.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 14 de maio de 2015.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 062 - HOMOLOGA INSCRIÇOES 001-002

Faxinal dos Guedes, SC, 15 de Maio de 2015.
DECRETO nº 062/2015.
ALTERA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS CONCURSOS PÚBLICOS 001/2015 E 002/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto 037/2015, DIVULGA através do presente instrumento de homologação os inscritos para os Concursos Públicos nº 001/2015 e 002/2015.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições dos Concursos Públicos nº 001/2015 e 002/2015, conforme lista anexa.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 063 - NOMEIA LARA TEMP

Faxinal dos Guedes, SC, 18 de Maio de 2015.
DECRETO nº063/2015
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora LARA BASSI SANDI, portadora do CPF nº 043.287.909-94, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 18/05/2015 a 18/12/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.
Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 064 - EXONERA FRANCIELE LAMB

Faxinal dos Guedes, SC, 18 de maio de 2015.
DECRETO nº064/2015
EXONERA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Senhora FRANCIELI CRISTINA LAMB, portadora do CPF nº 066.971.999-46, do exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 065 - NOMEIA FRANCIELI

Faxinal dos Guedes, SC, 22 de Maio de 2015.
DECRETO nº065/2015
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando o Concurso Público 001/2013.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Sra. FRANCIELI CRISTINA LAMB, portadora do CPF nº 066.971.999-46, para o exercício do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 066 - CRÉDITO

Faxinal dos Guedes, 22 de maio de 2015.
DECRETO Nº 0066/2015.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.345 de 12 de novembro de 2014, Decreta;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 129.991,25 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão 11 – Encargos Gerais do Município;
Unidade 01 – Encargos Gerais do Município;
Projeto Atividade 0.000 – Encargos Gerais do Município
Aplicações Diretas - 4.6.90.00 – 00.00.0000 - 100 – R$ 129.991,25

Adiciona para a seguinte Dotação:

Órgão 11 – Encargos Gerais do Município;
Unidade 01 – Encargos Gerais do Município;
Projeto Atividade 0.000 – Encargos Gerais do Município
Aplicações Diretas - 3.3.90.00 – 00.00.0000 - 99 – R$ 129.991,25

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 22 de maio de 2015.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 067 - CRÉDITO

Faxinal dos Guedes, 25 de maio de 2015.
DECRETO Nº 0067/2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.345 de 12 de novembro de 2014, Decreta;

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108,68 (Cento e oito reais e sessenta e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção da Educação Infantil;
3.3.90.00.00.00.00.00 – 00.03.0062 – 102 - Aplicações Diretas – R$108,68

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2014 (00.003.62 – Superavit - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) Programa Brasil Carinhoso.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 25 de maio de 2015.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 068 - CRÉDITO

Faxinal dos Guedes, 25 de maio de 2015.
DECRETO Nº 0068/2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.345 de 12 de novembro de 2014, Decreta;

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80,62 (Oitenta reais e sessenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção da Educação Infantil;
3.3.90.00.00.00.00.00 – 00.01.0062 – 106 - Aplicações Diretas – R$80,62

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2015 (00.001.62 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) Programa Brasil Carinhoso.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 25 de maio de 2015.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 069 - CRÉDITO

Faxinal dos Guedes, 25 de maio de 2015.
DECRETO Nº 0069/2015.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.345 de 12 de novembro de 2014, Decreta;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

Órgão 10 – Fundo Municipal de Habitação;
Unidade 01 – Fundo Municipal de Habitação;
Projeto Atividade 1.005 – Desenvolvimento de Projetos Habitacionais
Aplicações Diretas - 4.4.90.00 – 00.01.0000 - 97 – R$ 50.000,00

Adiciona para a seguinte Dotação:
Órgão 10 – Fundo Municipal de Habitação;

Unidade 01 – Fundo Municipal de Habitação;
Projeto Atividade 1.005 – Desenvolvimento de Projetos Habitacionais
Aplicações Diretas – 3.3.90.00 – 00.01.0000 - 96 – R$ 50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 25 de maio de 2015.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 070 - CRÉDITO

Faxinal dos Guedes, 25 de maio de 2015.
DECRETO Nº 0070/2015.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.345 de 12 de novembro de 2014, Decreta;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

Órgão 08 – Secretaria de Assistência Social;
Unidade 01 – Secretaria de Assistência Social;
Projeto Atividade 2.019 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social
Aplicações Diretas - 3.3.90.00 – 00.01.0000 - 91 – R$ 70.000,00

Adiciona para a seguinte Dotação:

Órgão 08 – Secretaria de Assistência Social;
Unidade 01 – Secretaria de Assistência Social;
Projeto Atividade 2.019 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social
Aplicações Diretas - 3.3.50.00 – 00.01.0000 - 92 – R$ 70.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 25 de maio de 2015.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 071 - NOMEIA COMSEA

Faxinal dos Guedes, SC, 25 de Maio de 2015.
DECRETO nº071/2015
NOMEIA E DA POSSE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 1.911/2006 alterada pela Lei Municipal 2.362/2015:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAL:
1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Lílian Mosena
Suplente: Antenor Sandi Júnior

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Mônica Vaccaro Padovan
Suplente: Fernanda de Campos

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Camila Maram
Suplente: Zuleica de Souza Guerra

4- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:
Titular: Leandro de Prá
Suplente: Rafael Dalla Rosa

MEMBROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

5- REPRESENTANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR:
Titular: Gilmar Baldissera
Suplente: Suelen Cima

6- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES:
Titular: Leonir Luzzi
Suplente: Juarez Berté

7- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:
Titular: Claucia De Prá
Suplente: Claudio Daga

8- REPRESENTANTE DOS CLUBES DE MÃES:
Titular: Leny B. Domingues
Suplente: Lindamir Dalmagro

9- RREPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
Titular: Ilda de Sá
Suplente: Márcio Zinieski

10- REPRESENTANTE DO HOSPITAL SÃO CRISTÓVÃO:
Titular: Francieli Batista
Suplente: Giseli Mascarelo

11- REPRESENTANTE DO CDL:
Titular: Ediomar Bison
Suplente: Carlize Girelli

12- REPRESENTANTE DA CONFAG:
Titular: Amarildo Marin
Suplente: Fernando De Prá

Art. 2º. O conselho terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por duas oportunidades.
Parágrafo único. Aos integrantes do Conselho não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados a comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 072 - PONTO

Faxinal dos Guedes, SC, 25 de Maio de 2015.
DECRETO nº 072/2015.
FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o feriado de Corpus Christi;
Considerando o principio da economicidade do erário público.

DECRETA:
Art. 1º. Fica facultado o ponto aos servidores públicos nas repartições públicas municipais no dia 05/06/2015 (sexta-feira).
Parágrafo único. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 073 - EXONERA ARIANA SOMAVILLA

Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Junho de 2015.
DECRETO nº 073/2015.
EXONERA SERVIDORA DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Senhora ARIANA SOMAVILLA GONÇALVES, portadora do CPF nº 061.978.109-21, do exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO AO ESTUDANTE de acordo com a Lei Complementar 48/2006.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 074 - ORÇAMENTO

Faxinal dos Guedes, 01 de junho de 2015.
DECRETO Nº 0074/2015.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar Giordani, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.345 de 12 de novembro de 2014, Decreta;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:

Órgão 05 – Secretaria da Educação e Cultura;
Unidade 01 – Departamento de Educação;
Projeto Atividade 2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Aplicações Diretas - 4.4.90.00 – 00.01.0058 - 24 – R$ 30.000,00

Adiciona para a seguinte Dotação:

Órgão 05 – Secretaria da Educação e Cultura;
Unidade 01 – Departamento de Educação;
Projeto Atividade 2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Aplicações Diretas - 3.3.90.00 – 00.01.0058 - 21 – R$ 30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 01 de junho de 2015.
Edegar Giordani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

D. 075 - NOMEIA TAINARA

Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Junho de 2015.
DECRETO nº 075/2015.
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora TAINARA MOREIRA, portadora do CPF nº 010.157.239-50, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO AO ESTUDANTE de acordo com a Lei Complementar 48/2006.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

D. 076 - NOMEIA RAQUEL BORGES

Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Junho de 2015.
DECRETO nº076/2015
NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO
CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora RAQUEL MOURA DE SOUZA BORGES, portadora do CPF nº 069.915.619-08, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ARTES, com carga horária de 20 horas semanais,

não habilitada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 01/06/2015 a 18/12/2015, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.
Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.

Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

LC - 118 - REENQUADRAMENTO

LEI COMPLEMENTAR nº 118/2015
EXTINGUE, CRIA E REENQUADRA CARGOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 20 e 40 horas – Serviços Auxiliares (SAL), do Quadro Geral de Servidores Permanentes do Serviço Publico Municipal, criado na Lei Complementar nº 047/2006, passando para o Quadro de Cargos em Extinção.

Art. 2º. Cria no Quadro Geral de Servidores Permanentes do Serviço Publico Municipal, constante da Lei Complementar nº 047/2006, 10 (dez) cargos de Técnico em Saúde Bucal, no Grupo Técnico Profissional – TEP, código 41.05, com vencimento de R$-1.413,12, com a seguintes atribuições:

Atribuições Técnico Saúde Bucal
I - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
X - remover suturas;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - realizar isolamento do campo operatório;
XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

§ 1o Dada a sua formação, o Técnico em Saúde Bucal é credenciado a compor a equipe de saúde, desenvolver atividades auxiliares em Odontologia e colaborar em pesquisas.

Art. 3º. Ficam reenquadrados os servidores públicos ocupantes dos cargos, de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário, para Técnico de Enfermagem (Técnico Profissional) e Técnico de Saúde Bucal (Técnico Profissional), alterando para esse fim os dispositivos da Lei Complementar nº 047/2006.

Parágrafo único. Para fins de reenquadramento, o servidor público deverá apresentar certificado técnico de habilitação necessária, sob pena de permanecer no cargo antigo disposto no Quadro de Cargos em Extinção.

Art. 4º. Em razão da extinção, criação e reenquadramento dos cargos na Estrutura Administrativa Municipal, ficam alterados e aprovados os anexos I e Anexo III, da Lei Complementar nº 047/2006.

Art. 5º. As despesas para realização da presente Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

LO - 2.359 - CRÉDITO

LEI 2.359/2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

12.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.2004.2.022	Manutenção da Saúde Pública		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	01.0002	03	300.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria da Infraestrutura

15.451.2010.1.015	Pavimentação de Vias Públicas		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	01.0000	67	300.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes SC, 12 de maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

LO - 2.360 - CASAS

LEI nº 2.360/2015
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO AOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, conceder em permissão de uso a título precário 40 (quarenta) unidades habitacionais, oriundas do Ministério das Cidades, contrato Programa FNHIS/Assistência Técnica, contrato de mão de obra 0321.541-23/2010 e contrato de material 341.304-75/2010.
Art. 2º. Serão contempladas pelo programa 40 (quarenta) famílias, todas selecionadas de acordo com o cadastro existente na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. As famílias contempladas receberão as unidades habitacionais de 39,50m² em estado novo, servidos de infraestrutura básica (água luz e esgoto), seguindo as obrigações regidas pelo contrato do Poder Público Municipal- PERMISSOR (Anexo I), dentre as principais:
I- A proibição de venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, num prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período;
II- Proibição de execução de ampliações ou modificações sem autorização expressa do Poder Público Municipal, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido em uso;
III - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
IV – Correm por conta do beneficiário (PERMISSIONÁRIO) as despesas mensais de água, energia elétrica e outras taxas que venham a recair no bem imóvel, assim como a sua manutenção necessária.
Parágrafo único. A não observância dos requisitos estabelecidos nesta Lei, bom como no contrato Anexo I, acarretará na imediata rescisão do contrato e desocupação do imóvel, perante notificação do PERMISSOR, sem que caiba ao(a) PERMISSIONÁRIO(a) qualquer direito á indenização e/ou ressarcimento.
Art. 4º. Caso o PERMISSIONÁRIO(a) tenha seu contrato rescindido, poderá o Poder Público Municipal ceder o imóvel em permissão de uso a outra família, conforme cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social e atendendo as necessidades levantadas pelo Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 5º. Esta lei esta de acordo com o disposto no art. 17, letra f, da Lei 8.666/93 e demais disposições pertinentes, atendendo ao interesse público e ao interesse social do Plano Municipal de Habitação, Programa Municipal de Construção, Ampliação e Melhoria de Moradias, Programa de Habitação e Interesse Social (FNHIS) do Ministério das Cidades.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 19 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

LO - 2.362 - ALTERA LEI 1911

LEI 2.362/2015
ALTERA E INCLUI REDAÇÃO NO ARTIGO 4º E PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI 1.911/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 4º da Lei 1.911/2006, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por no mínimo 12 conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo Municipal.
§ 1º. Os representantes do Governo Municipal serão oriundos da:

I – 01 representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
II – 01 representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão oriundos da:

I – 01 representante da Associação da Agricultura Familiar de Faxinal dos Guedes;
II - 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Faxinal dos Guedes;
III - 01 representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Faxinal dos Guedes;
IV – 01 representante das Cooperativas de agricultores;
V – 01 representante do Clube de Mães;
VI – 01 representante da Associação de Moradores;
VII – 01 representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Faxinal dos Guedes;
VII – 01 representante da Sociedade Hospitalar Beneficente São Cristóvão.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Maio de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/PMF/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 16/2015 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 02/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais de informática, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Administração Municipal de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/03/2016
2ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/PMF/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/PMF/2015
(Referente Pregão Presencial nº. 91/PMF/2015)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ANCS DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA, CNPJ/MF n.º 01.980.629/0001-08 estabelecida na Rua Paulo Manoel Antunes, em Orleans/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Artedanio Silva Vieira, brasileiro, CI 2.573.428, CPF 715.671.949-15;

2. CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 94.987.930/0001-24 estabelecida na Rua Darcy Longhi, 385, bairro Industrial, em Bento Gonçalves – RS, neste ato representada pelo Sr. JONI EDISON BAUMGARDT, brasileiro, CI 305078472, CPF 537.296.920-20, residente e domiciliado em porto Alegre/RS;

3. CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL, LTDA CNPJ/MF n.º 85.179.240/0001-58 estabelecida na Avenida Centenário, em Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rosana Figueiredo Espíndola, CI 1.084.140-7, CPF 819-251-829-91;

Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 91/PMF/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de

Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de

contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 91/PMF/2015, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 11 de junho de 2015.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ANCS DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Artedanio Silva Vieira CPF: 715.671.949-15;
CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: JONI EDISON BAUMGARDT CPF: 537.296.920-20;
CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Rosana Figueiredo Espíndola CPF: 819-251-829-91;

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 89/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 89/PMF/2015

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 89/PMF/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2º ETAPA DA CAPELA MORTUÁRIA DA LOCALIDADE DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COM ÁREA DE 118,15M², COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às quatorze horas do dia onze do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 89/PMF/2015. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço da empresa CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. O preço global apresentado

foi: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta, pertencente à empresa CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA., e certificou-se que esta está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. A empresa licitante encaminhou termo de renúncia quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de proposta (envelope nº. 02), estando autorizado, assim, o prosseguimento do processo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 11 de junho de 2015.
VALDECIR TISCOSKI KEND
Presidente da Comissão de Licitação

BERNARDO TROMBIM
Membro da Comissão

RENATA PEREIRA
Membro da Comissão

DECRETO Nº 089, DE 08 DE MAIO DE 2015. (REPUBLICADO)

DECRETO Nº 089, DE 08 DE MAIO DE 2015.
APROVA REGULAMENTO E DEFINE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar: R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
II - 2º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
III - 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do VII Campeonato Municipal de Bocha Piumbo de 2015, Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + troféus;
II - 2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + troféus;
III - 3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + troféus.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço não Profissional de Forquilhinha 2015, Anexo III deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço não Profissional de Forquilhinha 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
a)1º lugar – R$ 1.000,00 (mil reais);
b)2º lugar – R$ 700,00 (setecentos reais);
c)3º lugar – R$500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sênior de Forquilhinha 2015, Anexo IV deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sênior de Forquilhinha 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);
II - 2º lugar – R$ 500,00 (setecentos reais);
III - 3º lugar – R$300,00 (trezentos reais).
Art. 5º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sub 18 de Forquilhinha 2015, Anexo V deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sub 18 de Forquilhinha 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I -1º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II - 2º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
III - 3º lugar – R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 6º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal Sênior de Forquilhinha 2015, Anexo VI deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal Sênior de Forquilhinha 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar - R$ 800,00 (oitocentos reais);
II - 2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - 3º lugar – R$300,00 (trezentos reais).

Art. 7º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Sub 16 de Forquilhinha 2015, Anexo VII deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Sub 16 de Forquilhinha 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I -1º lugar – R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II - 2º lugar – R$ 300,00 (trezentos reais);
III - 3º lugar – R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 8º Fica aprovado o Regulamento do XXV Campeonato Municipal de Futebol de Campo não Profissional de 2015, Anexo VIII deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do XXV Campeonato Municipal de Futebol de Campo não Profissional de 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II - 2º lugar – R$ 1.000,00 (mil reais);
III - 3º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais);
IV - 4º lugar – R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 9º Fica aprovado o Regulamento do I Campeonato Municipal de Vôlei De Areia Interfamílias 2015, Anexo IX deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Vôlei De Areia Interfamílias 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) + um troféu e seis medalhas;
II - 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + um troféu e seis medalhas;
III - 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + um troféu e seis medalhas.

Art. 10. Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal

Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015, Anexo X deste Decreto.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º lugar - R$ 800,00 (oitocentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas;
II - 2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas;
III - 3º lugar – R$300,00 (trezentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas.

Art. 11. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de maio de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA - 2015.

REGULAMENTO

A Secretaria de Esportes, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos bochófilos e apreciadores deste esporte no município, realiza o XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA 2015.

CAPPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Cada equipe, até o final do campeonato, poderá inscrever seis atletas, sendo quatro titulares e dois reservas.
§ 1º Para que o atleta possa participar do campeonato, deverá possuir os seguintes requisitos:
I - Residir e votar no município;
II Apresentar comprovante de residência (água ou energia) em seu nome;
III - Possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 30 de maio de 2015 e,
IV - Possuir imóvel registrado, em seu nome, no Município de Forquilhinha, comprovando através de escritura pública ou carnê de IPTU.
Art. 2º Cada atleta, devidamente documentado, poderá participar da competição inscrevendo-se em apenas uma equipe.
§ 1º Caso seja constatada participação em mais de uma equipe, será eliminado do campeonato.
§ 2º As demais equipes que o atleta participou irregularmente perderão os pontos dos jogos e pagarão uma multa no valor de 1/2 salário mínimo à coordenação da competição.

CAPÍTULO II
DO LOCAL DAS PARTIDAS

Art. 3º As partidas realizar-se-ão nas canchas do Município de Forquilhinha e vistoriadas pelo departamento técnico.
Parágrafo único. As canchas a serem utilizadas deverão possuir um jogo de bolas de bocha em condições de uso.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 4º Os jogos possuem três partidas as quais valem um ponto cada.
Parágrafo único. Somente será necessária a realização da terceira partida se as duas equipes pontuarem.
Art. 5º Todos os jogos serão disputados a partir das 19h45min, com quinze minutos de tolerância, conforme estabelecido na tabela de jogos.
§ 1º Cada equipe ficará responsável por designar um árbitro para seu mando de cancha, o qual ficará responsável em fazer a última chamada para o jogo.
§ 2º Caso uma equipe não possua o número mínimo de quatro atletas, poderá iniciar a partida com o número reduzido de até dois, ficando cada jogador nas laterais da cancha com duas bolas de cada.
§ 3º Os retardatários poderão entrar na cancha a qualquer momento do jogo com autorização do árbitro da partida.
Art. 6º As equipes deverão nomear um representante, o qual ficará responsável por todos os atos de seus integrantes durante o jogo.
Art. 7º Em dias de jogos, toda a responsabilidade com o árbitro e a segurança do local será da equipe mandatária e do administrador da cancha, isentando, desta forma, o departamento técnico, os patrocinadores e as equipes visitantes, caso venha ocorrer qualquer tipo de acidente ou incidente no local do jogo.
Art. 8º Não será obrigatória a utilização de uniforme durante as disputas do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha.
Art. 9º O intervalo máximo entre partidas é de até cinco minutos.
Parágrafo único. Ultrapassado este limite, deverá o arbitro solicitar às equipes que iniciem a partida, e se houver motivo por parte de alguma equipe para o não recomeço, cada minuto de atraso corresponderá a um ponto perdido na partida seguinte.
Art. 10. As substituições poderão ser realizadas a qualquer momento da partida.
§ 1º As substituições devem obedecer o final de cada jogada.
§ 2º O atleta substituído não poderá voltar a jogar na mesma partida.
§ 3º O atleta substituído deverá retornar na próxima partida

CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO

Art. 11. As equipes campeãs serão premiadas da seguinte forma:
I - 1º lugar: R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
II - 2º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
III - 3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO V
DO CAMPEONATO

Art. 12. No momento em que o jogador for lançar sua bola, os demais atletas deverão permanecer no espelho do fundo da cancha, em silêncio, até que a bola seja totalmente arremessada.
Art. 13. Durante o andamento do jogo, os atletas não poderão mudar de cabeceira na cancha.
Parágrafo único. A mudança de cabeceira deve ocorrer somente na partida seguinte.
Art. 14. Anulará a jogada, o bolim ou a bola que forem arremessados para fora da cancha ou retornarem ultrapassando a risca.
Parágrafo único. No caso das bolas, o juiz da partida fará a retirada do jogo.
Art. 15. Se uma jogada for anulada por qualquer motivo, ela será reiniciada na mesma cabeceira, com o mesmo mando de bolim e com direito a dois arremessos.
Art. 16. O jogador poderá arremessar o bolim até duas vezes, sem mexê-lo.

§ 1º A bola será lançada em direção ao local onde o bolim estiver parado.
§ 2º O bolim deverá ultrapassar a risca central;
§ 3º O bolim não poderá ultrapassar a risca de cabeceira;
§ 4º Caso o primeiro seja queimado ou trazido ao local de início da jogada, o segundo bolim arremessado não poderá ser queimado, sob pena de o próximo lançamento ser destinado à equipe adversária.
Art. 17. Serão considerados queimados, o bolim ou a bola que forem arremessados antes da linha da cancha.
§ 1º A equipe deverá lançar uma nova bola, e somente depois o adversário poderá iniciar sua jogada.
§ 2º Se a segunda bola arremessada for considerada queimada, a equipe deverá arremessar uma terceira bola e assim sucessivamente.
§ 3º O centro da bola ou do bolim é o que determina se ambos foram queimados, bem como o lançamento de ambos sobre a linha.
Art. 18. Nenhum atleta poderá pisar na linha de lançamento ou ultrapassá-la no momento do arremesso de sua bola.
§ 1º Ao pisar na linha de arremesso, a bola será queimada.
§ 2º Se a mesma bola mexer no jogo, o árbitro deverá recolocar as bolas nos seus lugares de origem.
§ 3º A bola é considerada queimada, por determinação do árbitro, no momento em que é lançada, quando o jogador pisar na linha de arremesso com os pés ou calçados.
Art. 19. O jogador, após arremessar a sua bola, não poderá ir ao encontro dela.
§ 1º Após o arremesso, se ultrapassar ou pisar sobre a linha, sua bola será considerada queimada.
§ 2º Se a bola arremessada mexer no jogo, o árbitro deverá recolocar as bolas na nos lugares de origem.
§ 3º Os atletas poderão ir até o centro da cancha, permanecendo por até um minuto, a ser cronometrado, a partir do momento da definição do(s) ponto(s).
§ 4º A equipe que extrapolar o tempo designado terá uma bola queimada (retirada), informando ao árbitro, após a punição, qual atleta perderá o direito de uma jogada.
Art. 20. O chamador poderá deslocar-se até a linha central da cancha, porém, o atleta do arremesso não poderá ultrapassar a risca de lançamento com a finalidade de receber instruções, o que para isto ele terá somente um minuto, sendo que a contagem se inicia a partir da definição do ponto. Caso o chamador ou o arremessador queime a risca, será retirada a bola de sua equipe que estiver mais próxima do bolim. Não é necessário que o atleta chamado jogue a próxima bola.
Art. 21. Em caso de empate em uma jogada, a equipe deverá jogar pelo desempate tantas bolas quantas forem necessárias até o limite de quatro.
Parágrafo único. Permanecendo o empate, após serem jogadas todas as bolas de ambas equipes, anula-se a jogada e ela se reiniciará na mesma cabeceira, com o mesmo mando de bolim.
Art. 22. Em um lançamento, se a bola acertar um jogador, ela permanecerá no local de parada e a que estiver mais próxima do bolim, cuja equipe for dona, será retirada (queimada).
Parágrafo único. As bolas acertadas no árbitro não influenciarão na partida.
Art. 23. Durante uma partida, após uma batida (bochada) realizada por qualquer equipe, as bolas que venham ultrapassar a linha de fundo da cabeceira oposta do batedor, tocando ou não o fundo da cancha serão consideradas queimadas (retirada).
Parágrafo único. A regra não se aplica ao bolim, que só será considerado queimado quando ultrapassar a linha central da cancha.
Art. 24. Todos os árbitros que atuarem em uma partida poderão opinar em uma medida de ponto, caso sejam chamados pelos dois capitães.
Art. 25. Os pontos poderão ser medidos a qualquer momento quando uma das partes julgarem necessário, independentemente de as duas equipes ainda possuírem bola para jogar ou não.
Art. 26. A equipe que não comparecer na cancha na data e hora designadas para a realização do jogo será eliminada da competição
§ 1º Os integrantes da equipe serão eliminados do campeonato do ano seguinte.
§ 2º A regra não se aplica em relação àqueles atletas que comparecerem e assinarem a súmula do jogo.
Art. 27. A fim de garantir as partidas do evento, as equipes deverão prestar caução, através de cheque.
Art. 28. Os torcedores só poderão manifestar-se durante a partida a partir da direção da primeira risca em diante.
Parágrafo único. Aqueles torcedores que estiverem posicionados nas cabeceiras da cancha não poderão hostilizar os jogadores da equipe adversária no momento dos arremessos, sob pena de o próximo lançador de sua equipe ter a bola anulada (queimada).
Art. 29. Caso sua equipe não tenha mais bolas a serem lançadas, será retirada a bola já arremessada que estiver mais próxima do bolim.
Art. 30. Os torcedores-jogadores não poderão proferir ofensas morais, utilizar apitos, buzinas, tambores, bater com as mãos na lateral ou utilizar instrumentos que possam atrapalhar o atleta no momento de sua jogada.
Parágrafo único. Se isso vier a ocorrer, a equipe prejudicada poderá recorrer ao árbitro do jogo que tomará as providências cabíveis, punindo de acordo com o artigo 29 deste regulamento.
Art. 31. Os jogadores reservas, inscritos em súmula, só poderão manifestar-se durante a partida a partir do meio da cancha.
§ 1º No momento em que o adversário arremessar sua bola, os reservas não poderão permanecer da primeira linha em diante, e nem atrás da cabeceira, sob pena de o lançador de sua equipe ter sua bola queimada.
Art. 32. Caso um jogador sinta-se prejudicado, terá o direito de recorrer ao árbitro do jogo que tomará as seguintes medidas:
I - Em primeiro lugar advertência verbal.
II - Em caso de reincidência, deverá queimar uma bola a ser jogada.
Parágrafo Único. A equipe que for punida decidirá qual dos seus integrantes jogará uma bola a menos. Se a equipe não possuir mais bolas a arremessar, sairá a bola de sua equipe que estiver mais próxima do bolim.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Este regulamento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível em todas as canchas onde ocorram as partidas do XVI Campeonato Municipal de Bocha de Cancha.
Art. 34. Todo atleta que desrespeitar este regulamento será automaticamente eliminado da competição.

Art. 35. A equipe que recorrer contra uma partida ou jogo deverá recolher, primeiramente, na coordenação, uma taxa, no valor 01 (um) salário mínimo, anexando documentos relativos, sob pena de a reclamação tornar-se sem efeito.
Art. 36. Caso a equipe venha a cometer um WO nos jogos de ida ou volta, será eliminada da competição e, consequentemente, excluída da participação do próximo campeonato de bocha, aplicando-se a punição aos atletas que não assinarem a súmula do referido jogo.
Art. 37. Todos os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
ANEXO II DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

VII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA - 2015.

REGULAMENTO

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através do seu departamento de esportes, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos bochófilos e apreciadores deste esporte no município, realiza o VII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE PIUMBO 2015 - FORQUILHINHA.

CAPPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições serão gratuitas.
Art. 2º Cada equipe, até o final do campeonato, poderá inscrever três atletas, sendo dois titulares e um reserva.
§ 1º Para que o atleta possa participar do campeonato, deverá possuir os seguintes requisitos:
I - Residir e votar no município;
II Quando solicitado, apresentar comprovante de residência (água ou energia) em seu nome;
III - Possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 27 de fevereiro de 2015.
Art. 3º Cada atleta, devidamente documentado, poderá participar da competição inscrevendo-se em apenas uma equipe.
§ 1º Caso seja constatada participação em mais de uma equipe, será eliminado do campeonato.
§ 2º As demais equipes que o atleta participou irregularmente perderão os pontos dos jogos.

CAPÍTULO II
DO LOCAL DAS PARTIDAS

Art. 4º As partidas realizar-se-ão na cancha coberta do Complexo Esportivo do Bairro Santa Isabel, em Forquilhinha.
Parágrafo único. A cancha a ser utilizada deverá possuir trenas e equipamentos necessários para o bom andamento do jogo.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 5º Os jogos possuem três partidas as quais valem um ponto cada.
Art. 6º Todos os jogos serão disputados a partir das 19h, de segunda a quinta-feira.
Art. 7º As equipes deverão nomear um representante, o qual ficará responsável por todos os atos de seus integrantes durante o jogo.
Art. 8º Em dias de jogos, toda a responsabilidade com o árbitro e a segurança do local será da equipe mandatária e do administrador da cancha, isentando, desta forma, o departamento técnico, os patrocinadores e as equipes visitantes, caso venha ocorrer qualquer tipo de acidente ou incidente no local do jogo.
Art. 9º Não será obrigatória a utilização de uniforme durante as disputas do VII Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo.
Parágrafo único. As equipes que receberem doações de uniformes de seus patrocinadores poderão usá-los durante as partidas sem restrições.
Art. 10 O intervalo máximo entre partidas é de até cinco minutos.
Parágrafo único. Ultrapassado este limite, deverá o arbitro solicitar às equipes que iniciem a partida, e se houver motivo por parte de alguma equipe para o não recomeço, cada minuto de atraso corresponderá a um ponto perdido na partida seguinte.
Art. 11. As substituições poderão ser realizadas a qualquer momento da partida.
§ 1º As substituições devem obedecer o final de cada jogada.
§ 2º O atleta substituído não poderá voltar a jogar na mesma partida.
§ 3º O atleta substituído deverá retornar na próxima partida

CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO

Art. 12. As equipes receberão a seguinte premiação:
I - 1º lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + troféus;
II - 2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + troféus;
III - 3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + troféus.

CAPÍTULO V
DO CAMPEONATO

Art. 13. O atleta, ao realizar o arremesso das bolas, deverá posicionar-se sempre atrás das cabeceiras das canchas.
Parágrafo único. Aquele que fizer os dois primeiros arremessos será o ponteiro, e somente ele e o adversário deslocar-se-á até a outra cabeceira. Os demais deverão permanecer atrás e só poderão deslocar-se quando o último jogador de ambas as equipes fizer o arremesso final.
Art. 14. A colocação do bolim, no início de cada jogada, deverá obedecer à distância de 10 por 10 cm de cada lado das canchas. O árbitro poderá intervir, fazendo a medição e a reposição do bolim no local correto, quando a equipe não obedecer à distância imposta.
Parágrafo único. O bolim somente ficará encostado na cancha se, após uma jogada, a bola do arremessador conduzi-lo até a cancha, e, neste caso, o jogo segue até o término da jogada.
Art. 15. A jogada será considerada nula quando o bolim for arremessado para fora da cancha.
Art. 16. Caso a jogada seja anulada em virtude de arremesso fora da cancha, reinicia-se na mesma cabeceira, com a mesma equipe mandatária do bolim da jogada anterior.
Art. 17. Caso o ponteiro junte o jogo e ainda tiver adversário na cabeceira oposta da cancha para jogar, queimará a bola mais perto do bolim e o adversário tem direito a jogar.
Art. 18. No momento em que o jogador for arremessar a sua bola, os demais atletas deverão permanecer fora da área de arremesso, em silêncio, até que a bola seja lançada.
Art. 19. Caso um jogador sinta-se prejudicado, terá o direito de recorrer ao árbitro do jogo que tomará as seguintes medidas:
I - Em primeiro lugar advertência verbal.
II - Em caso de reincidência, deverá queimar uma bola a ser jogada.
Parágrafo único. A equipe que for punida decidirá qual dos seus integrantes jogará uma bola a menos. Se a equipe não possuir mais bolas a arremessar, sairá a bola de sua equipe que estiver mais próxima do bolim
Art. 20. Em caso de empate em uma jogada, a equipe deverá jogar pelo desempate tantas bolas quantas forem necessárias.
Parágrafo único. Permanecendo o empate, após serem jogadas todas as bolas de ambas equipes, anula-se a jogada e ela se reiniciará na mesma cabeceira, com o mesmo mando de bolim.
Art. 21. Somente o árbitro que estiver atuando na partida poderá opinar e decidir em uma medida de ponto, caso seja chamado pelos ponteiros.
Art. 22. Os pontos poderão ser medidos a qualquer momento, quando uma das partes julgar necessário, independentemente de as duas equipes ainda possuírem bolas para jogar ou não.
Art. 23. A equipe que não comparecer na cancha na data e hora designadas para a realização do jogo será eliminada da competição, devendo pagar uma multa no valor arbitrado pela Secretaria.
§ 1º. Aqueles que compareceram e assinaram a súmula do jogo não serão punidos
§ 2º Os jogos anteriores manter-se-ão os resultados, e os próximos das equipes adversárias considerar-se-ão o placar de 3x0.
Art. 24. Os torcedores só poderão manifestar-se na partida após a linha do meio da cancha.
§ 1º Os torcedores não poderão manifestar-se contra os jogadores da equipe adversária no momento do lançamento, sob pena de jogador de sua equipe ter a bola queimada.
§ 2º Caso sua equipe não tenha mais bolas a serem arremessadas, será retirada a bola que estiver mais próxima do bolim.
Art. 25. Os torcedores não poderão hostilizar ofender moralmente, proferir palavras de baixo calão, utilizar apitos, buzinas, tambores ou outros instrumentos que possam atrapalhar o atleta no momento de sua jogada.
Parágrafo único. Se isso ocorrer, a equipe prejudicada poderá recorrer ao árbitro do jogo que tomará as providências cabíveis, cuja

punição está prevista na cláusula anterior.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Este regulamento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível no local onde ocorra a partida do VII Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo.
Parágrafo único. § 2º: O Departamento de Esportes elaborará normas a serem conhecidas por todos os árbitros participantes do campeonato e afixará na cancha onde ocorrerão os referidos jogos.
Art. 27. Todo atleta que desrespeitar este regulamento será automaticamente eliminado da competição.
Art. 28. A equipe que recorrer contra uma partida ou jogo deverá recolher, primeiramente, na coordenação, uma taxa, no valor 01 (um) salário mínimo, anexando documentos relativos, sob pena de a reclamação tornar-se sem efeito.
Art. 29. Caso a equipe venha a cometer um WO nos jogos de ida ou volta, será eliminada da competição e, consequentemente, excluída da participação do próximo campeonato de bocha, aplicando-se a punição aos atletas que não assinarem a súmula do referido jogo.
Art. 30. Todos os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
ANEXO III DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO NÃO PROFISSIONAL DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO NÃO PROFISSIONAL DE FORQUILHINHA 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º Somente poderão participar do Campeonato, atletas moradores dos bairros do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, baseando-se neste Regulamento, CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Os clubes, campeão, vice e terceiro colocado da temporada, receberão um troféu e 16 medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão um troféu.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte:
I -1º lugar – 1.000,00 (mil reais);
II - 2º lugar – 700,00 (setecentos reais);
III - 3º lugar – 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar a inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I- Possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 26/07/2015;
II – Se o atleta residir em outro município, mas possuir título inscrito em Forquilhinha, poderá jogar pelo bairro no qual residiu pela última;
Art. 10. O atleta que possuir título de eleitor, mas nunca residiu no município, não poderá participar da competição, em hipótese alguma.
§1º Se o atleta realizar troca de bairros no momento da competição, representará o bairro que declarou residir no momento da inscrição.
§2º Se vier a residir no município após o dia 27/07/2015, estará impossibilitado de participar da competição.
§3º Mesmo que possua vínculo profissional com o município, não poderá participar do campeonato.
Art. 11. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 12. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta
III – Demais que a mesa julgar necessários.
Art. 13. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participar do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 14. O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 15. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 16. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;
II - 2º jogo: às 20h30min;
Art. 17. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 18. O clube que não comparecer ao jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 19. As substituições serão livres.
Art. 20. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:

I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
IV - atletas reservas que estiverem devidamente inscritos na competição.
Art. 21. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 22. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.
Art. 23. Todas as lesões físicas dos jogadores serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 24. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os catões amarelos não serão cumulativos.
Art. 25. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 26. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, os diretores do departamento técnico ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3x0 (três a zero).
II - Se torcedor, sua equipe será considerada derrotada pelo placar de 3x0 (três a zero).
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0 (três a zero).
Art. 27. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com a participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem, atletas e demais integrantes da equipe adversária, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 28. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único: Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 29. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO

Art. 30. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - Vitória: 03 (três) pontos;
II - Empate: 01 ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 31. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 32. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 34. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 35. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.
ANEXO IV DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SENIOR DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SÊNIOR DE FORQUILHINHA DE 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sênior de Forquilhinha de 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º - Somente poderão participar do Campeonato atletas moradores do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, baseando-se neste Regulamento, no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O clube campeão, vice e terceiro colocado da temporada,

receberá um troféu e dezesseis medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazados da competição também receberão troféus.
§1º. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro, o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte forma:
I - 1º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
II - 2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - 3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7(sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar sua inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I – Ser estudante do município ou ter concluído seus estudos nele;
II - Residir nos bairros do município;
Art. 10. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 11. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta;
III – Demais dados que a mesa julgar necessários.
Art. 12. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto, (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participação do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 14. O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 15. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 16. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;
II - 2º jogo: às 20h30min.
Art.17. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art.18. O clube que sem justa causa, não comparecer ao jogo, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 19. As substituições serão livres.
Art. 20. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
IV - atletas reservas que estiverem devidamente inscritos na competição.
Art. 21. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).

Art. 21. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.

Art. 22. Todas as lesões físicas dos jogadores adquiridas durante os jogos do presente campeonato serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 23. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os catões amarelos não serão cumulativos.
Art. 24. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 25. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, diretores do Departamento de Esportes ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3x0(três a zero).
II - Se torcedor, será atribuída derrota de 3x0 (três a zero) à equipe a qual é pertencente.
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0(três a zero)
Art. 26. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com a participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem ou contra integrantes de outras equipes, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 27. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único. Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 28. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO
Art. 29. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I – Vitória: 3(três) pontos;
II - Empate: 01 (um) ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 30. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 31. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 33. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 34. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.
ANEXO V DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SUB 18 DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SUB18 DE FORQUILHINHA 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sub 18 de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º Somente poderão participar do Campeonato atletas moradores do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Sub 18, baseando-se neste Regulamento, CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Os clubes, campeão, vice e terceiro colocado da temporada, receberão um troféu e 16 medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão um troféu.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte:
I -1º lugar – 400,00 (quatrocentos reais);
II - 2º lugar – 300,00 (trezentos reais);
III - 3º lugar – 200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar a inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I - Ter estudado no município
II - Residir nos bairros do município.
III - Estar estudando nos bairros do município.
VI – Nascer a partir do ano de 1997.
Art. 10. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 11. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta
III – Demais que a mesa julgar necessários.
Art. 12. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participar do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 13 O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 14. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 15. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;
II - 2º jogo: às 20h30min;
Art. 16. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 17. O clube que não comparecer ao jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 18. As substituições serão livres.
Art. 19. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
Art. 20. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 21. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.
Art. 22. Todas as lesões físicas dos jogadores serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 23. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os cartões amarelos não serão cumulativos.
Art. 25. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima

definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 26. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, os diretores do departamento técnico ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3x0 (três a zero).
II - Se torcedor, sua equipe será considerada derrotada pelo placar de 3x0 (três a zero).
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0 (três a zero).
Art. 27. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem, atletas e demais integrantes da equipe adversária, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 28. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único: Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 29. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO

Art. 30. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - Vitória: 03 (três) pontos;
II - Empate: 01 ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 31. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 32. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 34. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 35. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.

ANEXO VI DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUTSAL DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SENIOR DE FORQUILHINHA 2015.
REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futsal Sênior de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º - Somente poderão participar do Campeonato, atletas moradores nos bairros do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, baseando-se neste Regulamento, no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O clube campeão, vice e terceiro colocado da temporada, receberá um troféu e dezesseis medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazados da competição também receberão troféus.
§1º. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro, o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte forma:
I - 1º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
II - 2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - 3º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7(sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar sua inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I – Ser estudante do município ou ter concluído seus estudos nele;
II - Residir nos bairros do município;
Art. 10. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 11. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes

critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta;
III – Demais dados que a mesa julgar necessários.
Art. 12. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto, (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participação do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 14. O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 15. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 16. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;
II - 2º jogo: às 20h30min.
Art. 17. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 18. O clube que sem justa causa, não comparecer ao jogo, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 19. As substituições serão livres.
Art. 20. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
IV - atletas reservas que estiverem devidamente inscritos na competição.
Art. 21. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).

Art. 21. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.
Art. 22. Todas as lesões físicas dos jogadores adquiridas durante os jogos do presente campeonato serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 23. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os catões amarelos não serão cumulativos.
Art. 24. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 25. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, diretores do Departamento de Esportes ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3x0(três a zero).
II - Se torcedor, será atribuída derrota de 3x0 (três a zero) à equipe a qual é pertencente.
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0(três a zero)
Art. 26. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com a participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem ou contra integrantes de outras equipes, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 27. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único. Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 28. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO
Art. 29. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I – Vitória: 3(três) pontos;
II - Empate: 01 (um) ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 30. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 31. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 33. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 34. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.

ANEXO VII DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO SUB 18 DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO SUB16 DE FORQUILHINHA 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futsal Sub 16 de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º Somente poderão participar do Campeonato atletas moradores do município de Forquilhinha.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º A Comissão Disciplinar analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal de Futsal Sub 16, baseando-se neste Regulamento, CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e os demais participantes do Campeonato deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Os clubes, campeão, vice e terceiro colocado da temporada receberão um troféu e 16 medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão um troféu.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro o integrante da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o de maior idade quem receberá o troféu.

Art. 7º A premiação em dinheiro ocorrerá da seguinte:
I -1º lugar – 400,00 (quatrocentos reais);
II - 2º lugar – 300,00 (trezentos reais);
III - 3º lugar – 200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) atletas, sendo que o atleta só poderá realizar a inscrição pela equipe do seu bairro.
Art. 9º São condições básicas para que o atleta participe do campeonato municipal:
I - Ter estudado no município
II - Residir nos bairros do município.
III - Estar estudando nos bairros do município.
VI – Nascer a partir do ano de 1999.
Art. 10. As equipes poderão completar suas inscrições no momento da realização do jogo até a última rodada da primeira fase.
Art. 11. Na ficha de inscrição, serão observados os seguintes critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) do atleta;
III – Demais que a mesa julgar necessários.
Art. 12. A apresentação ao mesário de RG ou qualquer documento oficial que possua foto (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participar do campeonato.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 13 O campeonato iniciará no dia 29/08/2015.
Art. 14. Cada partida será disputada em 2 (dois) tempos iguais de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos.
Art. 15. Os jogos serão realizados às terças e sextas-feiras nos seguintes horários:
I - 1º jogo: às 19h30min;
II - 2º jogo: às 20h30min;
Art. 16. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 17. O clube que não comparecer ao jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal.
Art. 18. As substituições serão livres.
Art. 19. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
Art. 20. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 21. As equipes poderão convocar todos os atletas regularmente inscritos que estiverem no banco de reservas.
Art. 22. Todas as lesões físicas dos jogadores serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 23. Quando um atleta receber um cartão vermelho, ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Parágrafo único. Os cartões amarelos não serão cumulativos.
Art. 25. As equipes que, em campo, ficarem com número inferior a quatro jogadores, serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2. Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0(três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º. Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima definido.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 26. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, os mesários, os diretores do departamento técnico ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todas as competições coordenadas pelo Departamento de Esportes do Município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3x0 (três a zero).
II - Se torcedor, sua equipe será considerada derrotada pelo placar de 3x0 (três a zero).
III - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota de sua equipe por 3x0 (três a zero).
Art. 27. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, diretores ou da torcida, resultando em agressões contra a arbitragem, atletas e demais integrantes da equipe adversária, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pelo Departamento de Esportes do Município.

Art. 28. O atleta, o dirigente ou o integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único: Caso ocorram agressões ou qualquer outro fato descrito nesse capítulo, as punições serão aplicadas de acordo com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 29. Quando houver denúncia por irregularidades na competição, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participar, entretanto, não será atribuída pontuação à equipe adversária.

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO

Art. 30. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - Vitória: 03 (três) pontos;
II - Empate: 01 ponto;
III - Derrota: 00 ponto.
Art. 31. O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.
Art. 32. O clube que não comparecer a um só jogo, sem justa causa, ocasionando WO, será suspenso por 2 (dois) anos do campeonato municipal

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - É de responsabilidade do Departamento de Esportes oferecer garrafas de água à arbitragem e três bolas em condições de jogo.
Art. 34. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 35. Este regulamento entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.

ANEXO VIII DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

XXV CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA - 2015.

REGULAMENTO

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismos, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o XXV CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO não PROFISSIONAL DE FORQUILHINHA 2015.

CAPPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Não Profissional de Forquilhinha 2015 é uma promoção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a coordenação do Departamento de Esportes, que tem por objetivo dar continuidade ao processo de crescimento esportivo e cultural, instaurado na 1ª versão do evento, integrando, através da difusão do esporte não profissional, clubes, associações e demais grupos comunitários do município, e proporcionando momentos de lazer e descontração aos atletas e torcedores.
Art. 2º Este regulamento será valido para a categoria livre.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do campeonato será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com apoio da Liga Atlética da Região Mineira – LARM.
Art. 4º A Comissão Disciplinar, designada pelo Presidente da LARM para este evento, analisará e julgará todas as irregularidades que venham ocorrer na disputa do Campeonato Municipal não Profissional de Futebol de Campo, baseando-se neste Regulamento, no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 5º As equipes e seus integrantes deverão conhecer os termos desse regulamento, cumprindo-o, sem reservas.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O clube que for campeão, vice e terceiro colocado da temporada, receberá um troféu e vinte e cinco medalhas. O artilheiro e o goleiro menos vazados da competição também receberão troféus.
Parágrafo único - Em caso de empate no número de gols entre dois ou mais atletas, receberá o troféu de artilheiro o atleta da equipe que obtiver a melhor classificação no final do campeonato. Se os atletas forem da mesma equipe, o atleta de maior idade receberá o troféu.
Art. 7º A premiação em dinheiro para a categoria de titulares será da seguinte forma:
I - 1º lugar – 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II - 2º lugar – 1.000,00 (mil reais);
III -3º lugar – 800,00 (oitocentos reais);
IV – 4º lugar – 700,00 (setecentos reais).
Parágrafo único. O 3º e o 4º lugares serão dados aos perdedores dos jogos semifinais. O 3º lugar será dado à equipe que obtiver melhor campanha nas fases anteriores e o 4º respectivamente para a pior campanha entre os perdedores das semifinais.

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas.
§1º As equipes só poderão inscrever no máximo 18 atletas sem limite de idade e as demais inscrições deverão ser de atletas nascidos a partir do ano de 1992.
§2º Cada atleta poderá inscrever-se em apenas uma equipe.
Art. 9º Juntamente com a ficha de inscrição, deverá ser entregue cópia do título de eleitor de todos os jogadores e o atestado de frequência dos menores de idade, sob pena de ser considerado inapto para participar do campeonato.
Art. 10. São condições básicas para que todo atleta participe do campeonato municipal:
I - possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 24/02/2015;
II - para os menores de idade, possuir atestado de frequência transferido até dia 25/02/2015.
Parágrafo único. Mesmo que o atleta possua vínculo profissional com o município, não poderá participar do campeonato.
Art. 11. As inscrições para a primeira rodada do campeonato, no número mínimo quinze atletas, deverão ser realizadas até a quarta-feira anterior ao jogo, até as 17h, no Departamento de Esportes.
Art. 12. As equipes poderão completar suas inscrições (com o máximo vinte de cinco atletas), até as 17h da quarta-feira que antecede aos jogos, sendo que serão aceitas as inscrições até a quarta-feira que antecede a 4ª rodada da 1ª fase.
Art. 13. Para efetuar as inscrições, será observado os seguintes

critérios:
I - Assinatura do atleta;
II - Número do RG (Registro Geral) de cada atleta;
III - Preenchimento da ficha de inscrição constando todos os dados necessários.
Art. 14. A apresentação ao mesário do RG ou de qualquer documento oficial que possua foto (carteira de trabalho, carteira de habilitação e passaporte) será obrigatória em todos os jogos, sob pena de não participação.
§1º O documento será devolvido após o término do jogo.
§2º Não será permitido cópia dos documentos, somente originais.
§3ºOs atletas reservas só irão assinar a súmula no ato da substituição.
Art. 15. O atleta que for registrado por mais de uma equipe, não poderá participar do referido campeonato, salvo se houver comum acordo entre as equipes, sendo o atleta liberado para os jogos e sua inscrição tornar-se-á valida, consoante decisão.
§1º A equipe que o liberou terá direito a mais uma inscrição em substituição ao atleta liberado.
§2º Caso ocorra falsificação de assinaturas e documentos nas inscrições, os responsáveis serão encaminhados às autoridades responsáveis para apuração dos fatos, além de serem punidos administrativamente pela Comissão Organizadora do evento em dois anos de suspensão de todas as competições da LARM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 16. O campeonato iniciará no dia 12/04/2015.
Art. 17. Cada partida será disputada em dois tempos iguais de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos.
Art. 18. Os jogos serão realizados aos domingos, à tarde, às 13h30min e às 15h15min.
Art. 19. Os clubes que não comparecerem nos horários previstos para a realização dos jogos serão considerados perdedores por WO, e, consequentemente, o clube presente considerar-se-á vencedor do jogo pelo placar de 3 x 0 (três a zero), sendo que o placar do WO não será considerado para efeitos de classificação.
Art. 20. O clube que, sem justa causa, não comparecer ao jogo, ocasionando WO, será suspenso por dois anos do campeonato municipal, juntamente com todos os atletas relacionados em súmula pela devida equipe, exceto os que comparecerem e assinarem a súmula.
Art. 21. Poderão ser realizadas até cinco substituições por equipe.
Parágrafo único. O jogador que for substituído não poderá voltar ao campo de jogo.
Art. 22. Só poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe:
I – 1 (um) massagista;
II – 1 (um) treinador;
III – 1 (um) auxiliar técnico e;
IV - atletas reservas que estiverem devidamente inscritos na competição.
Art. 23. Quando os uniformes das equipes forem iguais, o mandatário do jogo deverá, no prazo de quinze minutos, providenciar um novo uniforme para a equipe prejudicada, caso contrário, a equipe adversária será considerada vencedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero).
Art. 24. Todas as lesões físicas dos jogadores serão de inteira responsabilidade das equipes.
Art. 25. Quando um atleta receber um cartão vermelho ficará automaticamente excluído da participação do próximo jogo.
Art. 26. Toda punição de cartão vermelho deverá constar no relatório do árbitro.
§1º Ficará proibido de participar do próximo jogo, o atleta que receber três cartões amarelos.
§2º O atleta que receber o terceiro cartão amarelo juntamente com um vermelho deverá cumprir dois de suspensão.
Art. 27. As equipes que ficarem com número inferior a sete jogadores em campo serão consideradas perdedoras e não pontuarão.
§1º Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§2º Aos próximos jogos, será atribuído o resultado de 3x0 (três a zero) a favor da equipe adversária.
§3º Se a equipe for eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar acima mencionado.

CAPÍTULO VI
DA DISCIPLINA

Art. 28. Caso ocorram agressões contra o trio de arbitragem, o mesário, os Diretores da LARM ou contra a coordenação do campeonato, serão aplicadas as seguintes punições:
I - Se atleta ou integrante da comissão técnica, será eliminado por tempo indeterminado de todos os campeonatos arbitrados por juízes da LARM e competições coordenadas pelo departamento de esportes do município, além de sua equipe ser considerada vencida pelo placar de 3 x 0, sem direito a permanecer no jogo.
II - Se torcedor, será atribuída derrota de 3 x 0 à equipe a qual estiver torcendo, além de perder o direito de permanecer no jogo.
II - Se integrante da comissão técnica, eliminação do campeonato em disputa e derrota na partida 3x0 (três a zero).
Art. 30. Desde que ocorra tumulto generalizado em uma partida, com a participação de mais de um atleta, bem como de diretores ou integrantes da torcida, resultando em agressões contra o trio de arbitragem ou contra os atletas e demais componentes da equipe adversária, a equipe responsável será suspensa por 2 (dois) anos dos campeonatos coordenados pela LARM e pelo Departamento de Esportes do Município.
Art. 31. Se do tumulto gerar danos ao patrimônio, os diretores da equipe causadora serão responsabilizados, sob pena de serem encaminhados às autoridades competentes para apuração dos fatos e possível ressarcimento.
Art. 32. O atleta, dirigente ou integrante da comissão técnica que agredir a arbitragem sofrerá as penalidades na forma da lei.
Parágrafo único. Se ocorrerem agressões ou qualquer outro fato descrito neste capítulo, as punições serão aplicadas com a aprovação da comissão disciplinar especial.
Art. 33. Quando houver denúncia por irregularidades, o comunicante deverá informar o departamento de esportes, que solicitará os documentos necessários para a devida comprovação.
Parágrafo único. Constatada a irregularidade, a equipe perderá os pontos das partidas em que o atleta irregular participou, entretanto, não serão atribuídos pontos à equipe adversária

CAPÍTULO VII
DO CAMPEONATO

Art. 34. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - vitória: 03 pontos;
II - empate: 01 ponto;
III - derrota: 00 ponto.
Art. 35 O critério de desempate a ser adotado, que definirá os melhores colocados em cada uma das chaves do campeonato, será, no caso de empate de pontos entre duas equipes, avaliado os seguintes elementos:
I - Confronto direto;
II - Maior número de vitórias;
III - Menor número de gols sofridos;
IV - Maior saldo de gols;
V - Maior "gol average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos);
VI - Sorteio.
Parágrafo único. Em caso de empate por pontos entre três ou mais equipes dentro das chaves, será adotado o critério do artigo anterior, exceto quando houver c confronto direto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. É de responsabilidade do clube mandatário da partida garantir a segurança e o bom andamento do jogo.
Art. 37. As equipes envolvidas na partida deverão apresentar ao árbitro ou ao mesário, antes do início da partida, duas bolas de cada, em condições de jogo.
Art. 38. Os casos omissos serão julgados pela comissão disciplinar da LARM, a qual se baseará no CBJD e no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de 2015.
Art. 39 Este regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições anteriores.

ANEXO IX DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

I CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA INTERFAMÍLIAS 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos atletas e apreciadores deste esporte no município, realiza o I CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE AREIA INTERFAMÍLIAS 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através do Departamento de Esportes e da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, realizará o I Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Interfamílias, a fim de oportunizar à comunidade e às famílias de nosso Município momentos de integração, confraternização e lazer.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Poderá participar do I Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Interfamílias todo atleta que estiver regularmente inscrito.
Art. 3º O Campeonato de Vôlei de Areia será realizado na quadra de areia do Centro do Município de Forquilhinha.
Art. 4º Ao Departamento de Esportes, cabe instituir o regulamento, as normas a serem aplicadas, a organização e horários dos jogos e demais atribuições, para o bom andamento do campeonato.
Art. 5º O sistema de disputa do campeonato estabelece as disposições as quais foram definidas no congresso técnico.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Serão oferecidos os seguintes prêmios:
I - 1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) + um troféu e seis medalhas;
II - 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + um troféu e seis medalhas;
III - 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + um troféu e seis medalhas.

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições serão gratuitas.
Art. 8º As equipes serão constituídas de, no máximo, 6 (seis) atletas, sendo que apenas 4(quatro) participam da partida e os demais ficarão no banco de reservas.
Art. 9º Os atletas poderão inscrever-se até o término da 4ª rodada, desde que a equipe ainda possua vaga.
Art. 10. Na ficha de inscrição, deverão constar os seguintes dados:
I - Nome completo dos componentes da equipe e suas respectivas assinaturas;
II - Nome completo do responsável da equipe e sua respectiva assinatura;
III – Telefone de todos componentes (atletas, responsáveis).
Art. 11. O atleta que se inscrever em mais de uma equipe e, antes de iniciar o campeonato, não for liberado por uma delas, estará automaticamente eliminado da competição.
§ 1º As equipes perderão o direito de substituição.
§ 2º Caso o atleta tenha efetuado mais de uma inscrição após o início do campeonato e já tenha participado de algum jogo, será eliminado da competição, ainda que o placar não seja alterado.
§ 3º Para realizar sua inscrição, o atleta deverá apresentar os seguintes requisitos:
I - Possuir título de eleitor inscrito no município até o dia 26/03/2015;
II - Residir nos bairros do município.
Parágrafo único. O atleta que não resida mais no município, mas ainda possua título de eleitor inscrito, poderá participar dos jogos.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO

Art. 12. O primeiro jogo iniciará às 19h45min, nos dias previamente marcados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e os demais nos horários subsequentes.
Art.13 Cada partida possuirá dois tempos de 20 (vinte) minutos, sendo que os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados.
§ 1º O intervalo será de 5(cinco) minutos.
Art. 14. A pontuação ocorrerá da seguinte forma:
I - Vitória: 03 (três) pontos;
II - Empate: 01 ponto;
III - Derrota: 00 ponto
Art. 15. Em caso de empate, na fase, entre duas equipes, o critério de desempate será da seguinte forma:
I - Confronto direto na fase;
II - Maior número de vitórias na fase;
III – Menor número de gols sofridos;
IV - Saldo de gols na fase;
V - Maior número de gols marcados;
VI - Sorteio.
Art.16. O capitão e o técnico da equipe deverão assinar a súmula.
Art.17. Não caberá às equipes, em hipótese alguma, o direito de transferir um ou mais jogos da rodada.
Art.18. Caso a partida seja interrompida, o árbitro suspenderá o jogo, tomando as medidas cabíveis e, após, determinará o encerramento do jogo e posterior remarcação.
Art. 19. O sistema de disputa, sorteios, horários dos jogos e elaboração da tabela, de acordo com decisão no Congresso Técnico, distribuiu as equipes, em uma única chave, composta por nove equipes.
§ 1º Os seis primeiros colocados da chave continuarão na competição.
§ 2º O primeiro e o segundo colocado classificar-se-ão para a semifinal;
§ 3º O terceiro, quarto, quinto e sexto lugar disputarão as quartas de finais;
§ 4º Na fase das quartas de finais, o terceiro e o quarto colocado jogarão por um empate em tempo normal;
§ 5º Na semifinal, se o confronto terminar empatado, os pênaltis de 3x3 (três a três) decidirão a partida ou caso o jogo empate novamente, pênaltis de 1x1 (um a um).
§ 6º Caso ocorra empate na decisão final, os critérios adotados serão os mesmos do artigo anterior.

CAPÍTULO VI
DOS UNIFORMES

Art. 20. Os componentes das equipes (atletas) deverão apresentar-se com uniforme completo, composto de camisa, calção, meias e caneleiras.
Art. 21. Os atletas não podem participar do campeonato de pés descalços, fazendo somente uso de tênis.
Art. 22. As camisetas devem ser, obrigatoriamente, numeradas, proibida a repetição de numeração.
Art. 23. Somente o goleiro poderá jogar de agasalho, o qual não deve possuir bolsos, zíper ou outro material contundente, sendo facultativo o uso de numeração.
Art. 24. Em caso de semelhança de uniformes, o arbitro decidirá sobre a necessidade de troca. Se necessário, aquele que estiver à esquerda da tabela deverá providenciar a substituição.
Parágrafo único O Departamento de esportes Poderá disponibilizar coletes para a continuidade da partida.

CAPÍTULO VII
DAS IRREGULARIDADES E PENALIZAÇÕES

Art. 25. As reclamações contra irregularidades e demais divergências que surgirem durante o campeonato serão apreciadas pelo Departamento de Esportes.
Art. 26. As equipes terão o prazo de um dia útil para reclamarem no Departamento de Esportes, a contar da data da ocorrência dos fatos.
Parágrafo único. O Departamento de Esportes receberá as reclamações das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Art. 27. Será cobrado o valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) para cada reclamação protocolada pela equipe interessada.
Parágrafo único. Caso a reclamação seja procedente, os valores serão devolvidos.
Art. 28. A aplicação de cartões punitivos nas cores: amarela (advertência), e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de inequívoca eficácia no campo desportivo objetivando refrear a violência individual e coletiva.
Art. 29. As famílias que não comparecerem aos jogos nos horários previstos para realização serão consideradas perdedoras por WO, além de a respectiva equipe ser suspensa da competição da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e demais competições relacionadas ao Departamento de Esportes
§ 1º Não serão punidos os atletas que comparecem aos jogos.
§ 2º Serão tolerados atrasos de quinze minutos.
§ 3º Caso ultrapassem o tempo estimado serão consideradas perdedoras por WO.
Art. 30. Os resultados dos jogos já realizados pela equipe eliminada serão mantidos.
§1º Aos jogos futuros serão atribuídos o resultado de 3x0 (três a zero) a favor da equipe adversária.
§. 2º Caso a equipe seja eliminada antes do início da competição, seus adversários serão declarados vencedores pelo placar de 3x0 (três a zero).
Art. 31. Durante o campeonato, o Departamento de Esportes não se responsabilizará pelas lesões físicas dos atletas, do árbitro da partida, mesário ou dos torcedores e dirigentes da comissão técnica.
Art. 32. Caso algum atleta agrida seu adversário ou qualquer outra pessoa que esteja no local da competição, será automaticamente suspenso, em até noventa dias, das atividades do Departamento de Esportes.
Art. 33. No caso de agressão contra o árbitro, o atleta será suspenso por dois anos das atividades do Departamento de Esportes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As penalidades previstas neste regulamento serão aplicadas pelo Departamento de Esportes e registradas nele.
Art. 35. As penalidades que forem aplicadas, consoante esse regulamento, poderão ser revistas pelo Departamento de Esportes, mediante iniciativa do atleta penalizado, nos casos que couberem reclamação.
Art. 36. O não cumprimento dos termos deste regulamento implicará em sanções, na forma da lei.
Art. 37. Qualquer dano causado ao patrimônio público por atletas, dirigentes ou outra pessoa que estiver relacionada em sumula, deverá ser totalmente ressarcido, sob pena de responsabilização, segundo as regras desse regulamento.
Art. 38. Os casos omissos desse regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Esportes.

ANEXO X DO DECRETO Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CAMPEONATO MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUTSAL DE FORQUILHINHA 2015

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através do seu departamento técnico, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração dos futebolistas e apreciadores deste esporte no município, realiza o CAMPEONATO MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUTSAL DE FORQUILHINHA 2015.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, tem como objetivo reunir, através do esporte, empresários e funcionários do comércio e da indústria, estimulando a prática esportiva na empresa, promovendo o intercambio sócio cultural, divulgando amplamente as entidades envolvidas na realização do evento, estreitando as relações entre o capital e trabalho, buscando a melhoria da qualidade de vida e o exercício pleno da cidadania, possibilitando a identificação de talentos esportivos, demonstrando os benefícios que a prática esportiva proporciona aos indivíduos, possibilitando o reconhecimento da criatividade e dos limites individuais, promovendo, através da prática esportiva, a inter-relação sócio-afetiva entre todos os participantes, propiciando a eles a oportunidade de participar na construção da cidadania, elevando os ideais de cooperação, fraternidade, solidariedade e cultura de paz entre os povos.
Art. 2º Todas as equipes disputantes do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 devem integrar o comércio, a indústria e os órgãos do município, através de seus trabalhadores, os representantes legítimos junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, organizadora do evento.
Art. 3º Todas as equipes disputantes do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 aderem, incondicionalmente, a este Regulamento como prévia e imperiosa condição para inscrição e a participação na referida competição, as quais cumprirão e farão cumprir e observar este regulamento, as regras oficiais do futsal e as leis desportivas.
Art. 4º A Organização do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 entende que, em cada dirigente e em cada atleta, encontrará verdadeiro esportista, colaborador para o êxito da competição, igualmente preocupado em alcançar os objetivos de entendimento humano, de convivência fraterna e harmônica.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Forquilhinha compete:
§ 1º - Adotar e aplicar todas as providências de ordens administrativas e técnicas, necessárias às realizações das partidas.

§ 2º Confeccionar as fichas de inscrição.
§ 3º Liberar os atletas para participação no referido campeonato.
§ 4º Elaborar a tabela de jogos com datas e horários.
§ 5º Alterar datas e horários das partidas quando for necessário.
§ 6º Encaminhar à Comissão de Medidas Disciplinares as súmulas e relatórios de jogos que contenham infrações cometidas no campeonato.
Art. 6º Todas as equipes participantes do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 que, para assegurar a aplicação das penalidades desportivas com agilidade, imediaticidade e eficácia, renunciam, voluntariamente, recorrer a quaisquer órgãos das Justiças Desportivas e da Justiça Comum, aceitando incondicionalmente, como única e definitiva, e, aprovando unanimemente as sanções e penas constantes destas medidas disciplinares punitivas que fazem parte deste Regulamento.
Parágrafo único. A equipe que recorrer à justiça será desligada automaticamente da competição, mesmo durante a sua realização, e, a critério da Secretaria, não terá direito a participar da mesma competição do ano seguinte.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 7º A premiação do Campeonato Indústria e Comércio de Futsal de Forquilhinha 2015 ocorrerá da seguinte forma:
I -1º lugar – R$ 800,00 (oitocentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas;
II - 2º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas;
III - 3º lugar – R$300,00 (trezentos reais) + um troféu e dezesseis medalhas
Parágrafo único. O troféu será entregue para o artilheiro da competição, para o goleiro menos vazado, destaque da partida final do campeonato.

CAPÍTULO IV
DAS INCRIÇÕES

Art. 8º As equipes deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos exigidos pela organização do evento:
I - Ficha de inscrição da equipe, preenchida e assinada por todos.
II – Cópia do comprovante de residência e título de eleitor dos dois jogadores que atuarão pela empresa e que não sejam funcionários dela.
III - Caso seja necessário, a Secretaria poderá solicitar outros documentos para fins de esclarecimentos.

CAPÍTULO V
DAS PARTICIPAÇÕES DOS ATLETAS

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever 15 (quinze) atletas, realizar as substituições dos jogadores, segundo as fichas de inscrição, desde que eles ainda não tenham iniciado a participação no jogo.
§ 1º A complementação das inscrições realizar-se-á na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, das 08h0 às 12h e das 13h às 17h, até o final da 1ª fase – última rodada dos jogos.
§ 2º Os atletas que realizarem suas inscrições durante o cumprimento do aviso prévio e no decorrer da competição forem demitidos, não poderão participar dos jogos até o final do campeonato.
Art. 10. O campeonato será definido da seguinte forma:
I – Equipes: indústria, comércio ou órgão com sede no Município de Forquilhinha;
II – Atletas: são os proprietários, sócio proprietários e funcionários registrados nas empresas;
Parágrafo único. Todos os funcionários-atletas deverão possuir vínculo com a empresa participante até a data de 9 de julho de 2015.
Art. 11. Cada equipe poderá possuir dois atletas que não sejam funcionários de sua empresa, desde que:
I – Possuam residência fixa no município de Forquilhinha, comprovada através de contrato de aluguel, com firma reconhecida em cartório, em nome do contratante ou de seus pais, ou conta de água, luz ou telefone.
II – Possuam título eleitoral inscrito no município.
Parágrafo único. Os atletas integrantes de outras empresas deverão comprovar tais requisitos até a primeira partida da equipe, formalizando sua inscrição através de cópia dos documentos.
Art. 12. O atleta que optar por participar do campeonato em nome de outra empresa, deverá solicitar uma autorização àquela a qual ele possua vínculos e apresentar à Secretaria do evento.
Art. 13. São condições fundamentais para os atletas e dirigentes participem do campeonato:
I - Estar devidamente inscrito junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
II - Entregar a ficha de inscrição na Secretaria antes que sua equipe inicie a primeira partida;
III - Quando solicitados, apresentar a carteira de trabalho, contrato (matrícula), ou contrato de estágio, além de ser vinculado à empresa em data anterior a 9 de julho de 2015;
IV - Ser proprietário ou sócio proprietário de alguma empresa no município;
V- Não estar cumprindo suspensão imposta pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Parágrafo único. Os atletas que, no decorrer do evento, mudarem de emprego, serão excluídos do campeonato.
Art. 14. As condições de saúde dos atletas participantes e necessidade de atendimento médico hospitalar ficam a cargo das respectivas equipes.
Art. 15. A responsabilidade pela participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente do país, é de inteira responsabilidade das equipes participantes.
CAPÍTULO V
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 16. O sistema de disputa, sorteios, horários dos jogos e elaboração da tabela, de acordo com decisão no Congresso Técnico, distribuiu as equipes da seguinte forma:
I - Chave A: composta por cinco equipes;
II - Chave B: composta por cinco equipes;
III - Chave C: composta por quatro equipes.
§ 1º Classificar-se-ão para a segunda fase do campeonato o primeiro, o segundo e o terceiro colocado das chaves A e B, e o primeiro e o segundo colocado da chave C.
§ 2º Restando oito equipes, serão realizados os jogos de quartas de finais, conforme definidos os confrontos em tabela, e as melhores campanhas jogarão pelo empate no tempo normal.
§ 3º Na fase semifinal, se o confronto terminar empatado, os jogos irão para os pênaltis 3x3 (três a três) ou caso o jogo empate novamente, realizar-se-ão pênaltis de 1x1 (um a um).
§ 4º Se na final o confronto terminar empatado, a definição se dará pelos pênaltis 3x3 (três a três), ou caso o jogo empate novamente, será definidos nos pênaltis de 1x1 (um a um).

CAPÍTULO VI
DAS PARTIDAS

Art. 17. Os atletas e dirigentes só poderão participar das competições apresentando à arbitragem ou à organização os seguintes documentos oficiais com foto:
I – RG - Registro Geral;
II – Carteira nacional de habilitação;
III – Passaporte.
Art. 18. Os atletas reservas deverão permanecer sempre sentados, no lado de defesa das equipes, durante toda a partida, exceto no caso de aquecimento para as alterações do jogo.
Parágrafo único. Poderão permanecer de pé, além dos reservas em aquecimento, 1(um técnico), 1(um auxiliar) e 1 (um) massagista. Os atletas e membros da comissão técnica que forem relacionados em súmula antes do início da partida também poderão entrar em

quadra até o final do jogo.
Art. 19. O uniforme dos atletas é composto de camisa de manga curta ou manga longa, calção curto, meias de cano longo, caneleiras e tênis, ficando terminantemente proibido o uso de camisas sem mangas ou coletes.
Parágrafo único: O short térmico poderá ser da cor do calção e o uso da braçadeira de capitão é facultativo.
Art. 20. Na parte de trás (costas) das respectivas camisas, obrigatoriamente, será colocada numeração de 01 a 99.
§ 1º A numeração dos calções é facultativa.
§ 2º Caso a equipe optar pelos calções sem números, todos os jogadores deverão acatar a mesma determinação.
§ 3º Se o jogador estiver usando calça de agasalho, a numeração será facultativa.
§ 4º Se a equipe resolver trocar o uniforme, a troca ficará sob a responsabilidade do time que estiver ao lado esquerdo da tabela de jogos, no tempo máximo de quinze minutos.
Art. 21. É permitido o uso de ataduras e esparadrapos por fora das meias.
Art. 22. Quando presentes no local da competição, os atletas e membros da comissão técnica, que forem expulsos da partida ou estiverem cumprindo qualquer tipo de suspensão, deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe.
Art. 23. Duas ou mais pessoas participantes de uma equipe que provocarem brigas, agressões, durante ou depois da partida, contra qualquer participante, comissão técnica, árbitros, serão eliminadas da atual competição e ficarão impedidas de participar da próxima edição do campeonato.
§ 1º A partida que estiver sendo disputada pela equipe penalizada será considerada derrotada por WO (1x0), bem como as subsequentes.
§ 2º - Caso as agressões sejam causadas por uma só pessoa, a pena aplicada será individualizada e o envolvido afastado pelo prazo de dois anos de qualquer evento realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO VII
DA PONTUAÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 24. A contagem de pontos para o campeonato ocorrerá da seguinte forma:
I – Vitória: 03 (três) pontos;
II – Empate: 01 (um) ponto;
III – Derrota: 00(zero) ponto.
Art. 25. Em caso de empate, na fase, entre duas equipes, o critério de desempate será feito da seguinte forma:
I - Confronto direto na fase;
II - Maior número de vitórias na fase;
III – Menor número de gols sofridos;
IV - Saldo de gols na fase;
V - Maior número de gols marcados;
VI - Sorteio.
Art. 26. Na fase das quartas de finais, a equipe com a melhor campanha jogará pelo empate;
§ 1º Nas semifinal e final, a partida que terminar empatada será decidida através dos pênaltis pelo placar de 3x3 (três a três);
§ 2º Se persistir o empate, serão cobrados quantos pênaltis alternadas forem necessários para finalizar o jogo.
§ 3º Os atletas que já realizaram a cobrança de pênaltis não poderão repeti-los até que todos até a cobrança final.
Art. 27. Na hipótese de sofrer o W.O, os resultados das participas os quais a equipe participou serão mantidos.
Parágrafo único. Os atletas e dirigentes da equipe causadora do W.O, que não assinarem a sumula oficial da partida, serão punidos com afastamento, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de qualquer evento promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a contar da data do W.O.
.

CAPÍTULO VIII
DA DURAÇÃO DA PARTIDA

Art. 28. O tempo de duração de uma partida será corrido, e obedecerá os seguintes critérios:
I - O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos;
II - Os dois últimos minutos de cada tempo serão cronometrados;
III - O intervalo dos jogos será de 5 (cinco) minutos.

CAPÍTULO IX
9. DA EQUIPE DE ARBITRAGEM

Art. 29. A equipe de Arbitragem será designada pela Associação de Árbitros da Unesc.
Parágrafo único. Não caberá aplicação de veto por parte de nenhuma equipe.
Art. 30. O árbitro principal é a única autoridade competente para decidir, em quadra, por motivo relevante ou força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de qualquer partida em que estiver atuando, e, ainda, na falta do delegado da partida, deverá tomar todas as providencias para o bom andamento dos jogos.

CAPÍTULO X
DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 31. A aplicação de cartões punitivos nas cores: amarela, e vermelha constitui medida preventiva, de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva.
Art. 32. Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e, consequentemente, impossibilidade de participar da partida subsequente, o atleta que, na mesma competição, receber:
I – 1 (um) cartão vermelho equivalente à expulsão ou;
II – 3 (três) cartões amarelos equivalentes à advertência.
Art. 33. A contagem de cartões amarelos é feita até a fase das quartas de finais.
§ 1º Para a fase semifinal e final, os cartões serão zerados.
§ 2º A aplicação da suspensão automática independe da aplicação das medidas disciplinares ou do resultado do julgamento da comissão técnica e organizadora, subcomissão ou comissão disciplinar.
§ 3º A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial pela Secretaria, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade das equipes disputantes da competição o seu controle e cumprimento.
Art. 34. A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartões, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO TÉCNICA E ORGANIZADORA

Art. 35 Fica criada como parte integrante do Regulamento a comissão técnica e organizadora, a qual é composta por quatro pessoas, sendo:
I – O senhor Carlos Alberto Arns Filho (secretário de Cultura, Esporte e Turismo);
II - O senhor José Eloir de Costa (Chefe de departamento);
III - O senhor Daniel Pereira Michels (Chefe de divisão) e;
IV – O senhor Adilson Martinello (Chefe de seção).
Art. 36. A comissão técnica e organizadora da Secretaria organizará e receberá denúncias das equipes participantes e da arbitragem a respeito de irregularidades ocorridas durante a realização campeonato em questão.
Art. 37. Em qualquer circunstância, a Secretaria poderá verificar ou rever as irregularidades e tomar as decisões cabíveis, independentemente de recursos impetrados.

CAPÍTULO XII
DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 38. Caberá direito de representação administrativa ou técnica contra irregularidades observadas durante a realização dos jogos, sempre que uma equipe comprovar o não cumprimento das disposições desse Regulamento, devendo providenciar a coleta e apresentação de todas as provas necessárias.
§ 1º Todas as representações deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria, pelo representante da equipe, em até 24h horas, contadas após o encerramento da partida, não sendo consideradas as representações que estiverem inaptas, desacompanhadas das respectivas provas e que estejam redigidas em termos inconvenientes.
§ 2º A Secretaria, no momento do recebimento das reclamações, deverá registrar o horário de entrega do documento.
§ 3º O horário de funcionamento da Secretaria é das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
§ 4º São partes legítimas para interpor representação:
I - O Presidente da equipe diretamente lesada, ou ainda;
II - Terceiro que tenha legítimo e comprovado interesse no caso.
§ 5º Presidentes que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser desclassificados e punidos pela comissão disciplinar da Secretaria com as penas de advertência, suspensão ou eliminação da competição e de outras competições promovidas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Toda e qualquer comunicação oficial referente ao evento serão feitas aos seus representantes.
Art. 39. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e demais parceiros do evento não se responsabilizam por qualquer acidente que possa ocorrer com atletas ou terceiros durante a realização dos jogos.
Art. 40. Toda e qualquer publicidade a ser realizada no recinto do evento deverá possuir autorização formal da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 41. Todas as equipes deverão ter conhecimento e fazer cumprir, por parte de seus atletas, dirigentes e torcidas, o regimento interno do Ginásio Professor Adolfo Back, onde se realizará o evento.
Art. 42. Os casos omissos ou não previstos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica e Organizadora do Evento.

DECRETO Nº 102, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 102, DE 1º DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA, POR CONCURSO, ROSILDA FIGUEREDO CONICIOLI, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDA E LIMPEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Agente de Serviços Gerais – Merenda e Limpeza;

CONSIDERANDO que ROSILDA FIGUEREDO CONICIOLI nomeada pelo Decreto n. 144/2014, de 10 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais – Merenda e Limpeza, não se apresentou para posse no prazo determinado, tornando sua nomeação sem efeito;

CONSIDERANDO que o Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, no item 14.1 dispõe que o candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014, para o cargo de Agente de Serviços Gerais - Merenda e Limpeza, já foram nomeados;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, ROSILDA FIGUEREDO CONICIOLI para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDA E LIMPEZA, classificada em 1º lugar no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A nomeada terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 1º de junho de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/FMS/2015

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 35/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – AMANDA DE SOUZA MEI

OBJETO – aquisição de uniformes, coletes e afins (Samu - EPI) junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha.

VALOR – R$ 6.452,40 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO – 1701.2053.3390 (40), 1701.2062.3390 (65) e 1701.2057.3390 (78)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 18/FMS/2015

DATA DA ASSINATURA – 29 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/FMS/2015

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 49/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ALPHA LASER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO – contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras, multifuncionais e digitalizadoras, com fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico, para as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

VALOR – R$ 49.247,32 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA – 01/06/2016

DOTAÇÃO - 1701.2064.3390 (73), 0801.2039.3390 (143), 1301.2021.3390 (191), 0401.2010.3390 (26)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 86/PMF/2015

DATA DA ASSINATURA – 01 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 76/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 3.205,00 (três mil duzentos e cinco reais)

VIGÊNCIA – a partir de 27/05/2015 com validade até 27/05/2016

DOTAÇÃO - 0501.2016.3390 (94), 0703.2033.3390 (137)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 77/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 15 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 77/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA SA

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA – a partir de 27/05/2015 com validade até 27/05/2016

DOTAÇÃO - 0501.2016.3390 (94), 0703.2033.3390 (137)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 77/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 15 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 83/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – WALMIR DE SOUZA WS ME
OBJETO – outorga de PERMISSÃO para prestação de serviços funerários no Município de Forquilhinha.
VALOR – R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), correspondendo ao valor inicial de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), somado as 120 parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais).
VIGÊNCIA – 10 (dez) ano, contados a partir da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 58/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 25 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 84/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ALPHA LASER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO – contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras, multifuncionais e digitalizadoras, com fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico, para as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

VALOR – R$ 203.180,34 (duzentos e três mil cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 01/06/2016

DOTAÇÃO - 1701.2064.3390 (73), 0801.2039.3390 (143), 1301.2021.3390 (191), 0401.2010.3390 (26)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 86/PMF/2015

DATA DA ASSINATURA – 01 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 92/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução da 2º etapa da capela mortuária da localidade de Santa Terezinha, Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA – 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias).

DOTAÇÃO – 0701.1019.4490 (239)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 89/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 11 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2015

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/PMF/2015
CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONVENENTE – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO CULTURAL TEUTO BRASILEIRO

DO OBJETO – O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços para a realização das Festividades da Heimatfest 2015 no período compreendido entre 08 à 12 de outubro de 2015.

DO PRAZO – 31/12/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Lei 2.062 de 04 de fevereiro de 2015.

DATA DA ASSINATURA – 18 de fevereiro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/FMA/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMA Nº 03/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMA Nº 19/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – EFICAZ ASSESSORIA DE MARKETING LTDA

DO OBJETO – A presente Licitação tem como objeto a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10.

DO VALOR – O valor global acrescido corresponde a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de abril de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
NOTIFICADO: COMERCIAL DE URNAS SANTO ANTONIO LTDA ME – CNPJ nº 73.345.829/0001-08

Com base no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº. 58/2015, do qual o Notificado teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal, notificado na condição de futuro contratado, comunicado que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Avenida 25 de Julho, 3400, Centro, Forquilhinha/SC, CEP 88.850-000, para assinar o referido contrato.

Forquilhinha, 10 de junho de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017_2015-FMS

Aviso de Pregão Presencial Nº 0017/2015 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para recuperação do motor do veículo Renault Logan Expression 1.6 8v, ano/modelo 2013/2013, placas MLA-0443, nº 277, de uso do Fundo Municipal de Saúde. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 24.06.2015. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 11 de junho de 2015.
Nilce Pinz
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 116/2015

DECRETO Nº 116, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR E DO SISTEMA DE RODÍZIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o art. 21 da Lei Município n. 2.263, de 23 de Outubro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. A tabela de preços referente à prestação de serviços funerários no Município de Fraiburgo e, cujo valor é fixado pelo Poder Executivo, passa a ser a seguinte:

Grupo 1	Descrição do produto/serviços	Valor – R$
	Urna de madeira simples, sem visor e quatro alças duras	985,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	180,00
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	600,00
	Translado	1,61 km
	Total Grupo 1 – R$	1.765,00

Grupo 2	Descrição do produto/serviços	Valor – R$
	Urna de madeira simples, sem visor, na cor branca e quatro alças duras	1.385,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	215,00
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	600,00
	Translado	1,61 km
	Total Grupo 2 – R$	2.200,00

Grupo 3	Descrição do produto/serviços	Valor – R$
	Urna de madeira envernizada, com desenho na tampa, sem visor e quatro alças duras	1.715,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	215,00
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	600,00
	Translado	1,61 km
	Total Grupo 3 – R$	2.530,00

Grupo 4	Descrição do produto/serviços	Valor – R$
	Urna de madeira envernizada, com desenho na tampa, sem visor e seis alças duras	1.965,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	215,00
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	600,00
	Translado	1,61 km
	Total Grupo 4 – R$	2.780,00

Grupo 5	Descrição do produto/serviços	Valor – R$
	Urna de madeira envernizada, com visor, tampa lisa e seis alças	2.660,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	215,00
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	600,00
	Translado	1,61 km
	Total Grupo 5 – R$	3.475,00

Grupo 6	Descrição do produto/serviços	Valor – R$
	Urna de madeira envernizada, modelo semi-luxo, com visor, com desenho na tampa e seis alças com detalhes	3.365,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	275,00
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	600,00
	Translado	1,61 km
	Ornamentação da Urna	295,00
	Total Grupo 6 – R$	4.535,00

Grupo 7	Descrição do produto/serviços	Valor – R$
	Urna de madeira envernizada, modelo semi-luxo, com visor, tampas e laterais em relevo e seis alças com detalhes	3.800,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	275,00
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	600,00
	Translado	1,61 km
	Ornamentação da Urna	295,00
	Total Grupo 7 – R$	4.970,00

Grupo 8	Descrição do produto/serviços	Valor – R$
	Urna de madeira envernizada com visor, modelo semi-luxo, com bíblia ou cruz e alças varão	4.085,00
	Paramentos (aluguel de castiçais, placa de luto ou bandeira, velas e véu)	340,00
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	600,00
	Translado	1,61 km
	Ornamentação da Urna	295,00
	Total Grupo 8 – R$	5.320,00

Grupo 9	Descrição do produto/serviços	Valor – R$
	Urna de madeira envernizada com visor inteiro, modelo luxo, entalhada, tampas e laterais em relevo e seis alças com detalhes	5.665,00
	Paramentos (aluguel de castiçais, placa de luto ou bandeira, velas e véu)	340,00
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	600,00
	Translado	1,61 km
	Ornamentação da Urna	295,00
	Total Grupo 9 – R$	6.900,00

§ 1º. Os demais serviços não relacionados na tabela acima e que eventualmente sejam oferecidos pela concessionária deverão seguir a Tabela Referencial de Valores das Atividades Funerárias no Brasil.

Art. 2º. Para garantir a divisão equitativa, os serviços funerários serão prestados em forma de rodízio entre as empresas concessionárias.
§ 1º. O funcionamento do rodízio e os demais itens relativos à Central de Luto dos Serviços Funerários poderão ser estabelecidos em regulamento próprio, ficando desde já considerados como casos excepcionais ao sistema de rodízio com exclusão da escolha aleatória:
I – O caso de acidente com mais de 01 (um) óbito, quando da mesma família;
II – O caso de óbito de parente até o segundo grau consanguíneo em linha reta ou colateral dos sócios de concessionária do serviço funerário do Municipal de Fraiburgo, sendo sua responsabilidade a comprovação do parentesco sob pena de aplicação de multa e exclusão de realização de funerais por 03 (três) vezes.
§ 2º Fica determinado que, para a garantia de divisão equitativa dos serviços, em qualquer hipótese de exclusão da escolha aleatória, será a concessionária escolhida, eliminada do próximo serviço de funeral da escolha aleatória.

Art. 3º As empresas concessionárias do serviço público funerário municipal poderão criar Planos Funerários com vistas a facilitar o acesso ao serviço e/ou complementá-lo.
§ 1º Ás empresas concessionárias de serviços funerários não é assegurado o direito de exclusividade no oferecimento de planos funerários, mas somente em relação a prestação dos serviços, sendo facultado a outras empresas o oferecimento de planos que garantam o custeio do serviço funeral a ser prestado pelas empresas concessionárias do município.
§ 2º As relações decorrentes da contratação de planos funerários com ex-concessionárias de serviço público deverão ser regidas pelas regras de direito privado, e as relações jurídicas controvertidas deverão ser compostas entre as partes interessadas, sem intervenção do Poder Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 11 DE JUNHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 117/2015

DECRETO Nº 117, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2282 de 13 de Fevereiro de 2015.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o exercício de 2015 crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (268)	R$	60.000,00
Total	R$	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2014, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 11 DE JUNHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT15SF15_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT15SF15
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SANEFRAI. CONTRATADA: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO BAIRRO MACIEIRA, NESTE MUNICÍPIO, COM PROFUNDIDADE PREVISTA PARA 80 (OITENTA) METROS, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS BAIRROS LIBERATA E MACIEIRA, NOS TERMOS DOS PROJETOS ANEXOS AO PAL. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.532,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). DATA DO CONTRATO: 11.06.2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 11.06.2015 A 11.09.2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0019/2015 – SF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015. RECURSOS: 1.0900 – ORDINÁRIOS DA SANEFRAI.

FRAIBURGO (SC), 11 DE JUNHO DE 2015
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

PORTARIA Nº 1272/2015

PORTARIA Nº 1272, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0032 de 01 de setembro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0729/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KELLY MORAES ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.362.029-30, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12 de junho de 2015 até 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1273/2015

PORTARIA Nº 1273, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar DÉBORA PELISER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 021.641.920-44, nomeada no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, matrícula nº 146, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT15SF15, Processo Administrativo Licitatório nº 0019/2015, Tomada de Preços nº 0002/2015, cujo objeto é a execução de perfuração e instalação de poço tubular profundo, no bairro Macieira, neste Município, com profundidade prevista para 80 (oitenta) metros, para abastecimento de água dos bairros Liberata e Macieira, de acordo com os Projetos e Memoriais (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe a fiscal acima designada acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

RESOLUÇÃO Nº 04/2015
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO VEREADOR PAULO SANTOS, NO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA, PELO PERÍODO DE TRINTA DIAS.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe o art. 24, "caput", da Lei Orgânica Municipal e art. 17, "caput", do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica designado o Vereador PAULO SANTOS, na sessão ordinária do dia 01/06/2015, a assumir o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora, pelo período de trinta dias de: (01/06 a 30/06/2015).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 de Junho de 2015.
GERSON DE MATIA
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

RESOLUÇÃO Nº 05/2015
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE: SERVIÇOS PÚBLICOS.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial, as previstas no artigo 59, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica designado o Vereador SANDRO MORANDO, para exercer, em substituição ao Vereador Licenciado Josiel da Silva, a função de membro da Comissão Permanente de SERVIÇOS PÚBLICOS da Câmara Municipal, pelo período de trinta dias de: (01/06 a 30/06/2015).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 de junho de 2015.
GERSON DE MATIA
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2015 - 120 A 123

DECRETO Nº 120/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2014 de 22 de setembro de 2014, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício de 2015 do município de Galvão, Estado de Santa Catarina, crédito no valor de R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.01 / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
Funcional/ Prog.	Projeto/ Atividade	Descrição	
10.302.1001	2.028	Man Bloco Mac. Ambulatorial e Hospitalar E Lim. Financiamento	
Classificação	Descrição	Fonte/detalhamento	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.1067-17	5.178,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito especificado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, Receita 417223305000000, fonte de recursos 00.011067, no valor de R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de maio de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 121/2015
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido Licença Auxilio Maternidade, para a servidora Marcia Bordignon, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 150 dias, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2015 e término previsto para o dia 29 de outubro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de junho de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 122/2015
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo nº 002/2014;

Considerando a Licença Maternidade concedida para a servidora Marcia Bordignon, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Paula Caroline de Campos, contratada por tempo determinado para ocupar o cargo de Professor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação na área de Ensino Fundamental, Educação Física, com início no dia 02 de junho de 2015 e término previsto para o dia 29 de outubro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de junho de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 123/2015
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o resultado final do Edital de Processo Seletivo nº 002/2014;

Considerando a Licença Maternidade concedida para a servidora Marcia Bordignon, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a carga horária da senhora Joana Aparecida de Campos Belle, ocupante do cargo de Professor, área de Educação Infantil – Educação Física, passando sua carga horária de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, com início no dia 02 de junho de 2015 e término em 29 de outubro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de junho de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 105/2015

DECRETO N.º 105, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.00,00 (cinqüenta mil reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LISTA DOS PRÉ-CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESNTE – CMDCA GAROPABA
Lista dos pré- candidatos à vaga de conselheiros tutelares
Eleições unificadas para conselheiros tutelares 2015

N° da inscrição	Nome do candidato	RG	CPF
01	Claudia Cristina de Oliveira	4.603.681	054.588.029-77
02	Diomar de Amorin	7.246.264	790.921.529-00
03	Nadir da Silva	3.386.887	657.243.059-68
04	Marianna Medeiros	4.110.409	051.735.629-51
05	José Ricardo Lobo	2.713.671-0	824.866.209-82
06	Rosa Maria Botelho do Nascimento	3.752.258	034.919.959-06
07	Juciara dos Santos de Souza	3.028.277	854.399.759-34
08	Karla de Abreu	4.309.958-0	043.493.019-92
09	Rejane Teresinha Bueno	6.044.895.925	486.085.210-91
10	Adriana Rita Feitas Costa	56.628.850-3	763.911.750-04
11	Enedina da Silva Pereira	4.887.843-0	064.110.229-17
12	Jessica de Brum Machado Lobo	6.728.428	017.444.270-03
13	Andreia Regina de Souza	3.723.238	028.754.999-20
14	Diego August Marcelino	4.520.522-1	048.469.039-66

Comissão eleitoral
Luciana de Abreu Corrêa
Presidente CMDCA

PORTARIA N.º 446/2015

PORTARIA N.º 446, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, do servidor NERI JOELSO DA SILVA, matrícula funcional n.° 0003, Agente Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/06/1992, da Secretaria de Fazenda para a Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GASPAR
Secretário de Fazenda

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 90/2015

DECRETO N° 90 DE 11 DE JUNHO DE 2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 1861, de 23/12/2014.

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 36.089,97 (trinta e seis mil e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	3390	03.32.54	R$	32.129,97
07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	4490	03.32.54	R$	3.960,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

Art. 3o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.634,25 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	3390	01.32.54	R$	1.634,25

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação verificado na receita de Remuneração de Depósitos Bancários-Recursos Vinculados.

Art. 5o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3390	01.00.00	R$	7.800,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	4490	01.00.00	R$	7.800,00

Art. 7o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 007/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2015
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Proc. nº 027/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Dany & Rafa Promoções de Eventos Ltda
Objeto: Contratação da empresa Dany & Rafa Promoções de Eventos Ltda, para a apresentação artística da dupla "Dany & Rafa", na XXII Festa do Colono.
VIGÊNCIA: 20/05/2015 a 07/08/2015
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 008/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 008/2015
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Proc. nº 028/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: San Francisco Transportes e Sonorização Ltda
Objeto: Contratação da empresa San Francisco Transportes e Sonorização Ltda, para a apresentação artística da banda "Musical San Francisco", na XXII Festa do Colono.
VIGÊNCIA: 20/05/2015 a 07/08/2015
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 012/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 012/2015
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Proc. nº 030/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Toledo, Krolow & Thums Ltda
Objeto: Contratação da empresa Toledo, Krolow & Thums Ltda, para a apresentação artística da banda "Fritz 4", na 22ª Festa do Colono.
VIGÊNCIA: 10/06/2015 a 07/08/2015
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2014
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 013/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 013/2015
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Proc. nº 032/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Tchê Garotos Ltda
Objeto: Contratação da empresa Tchê Garotos Ltda, para a apresentação artística da banda "Tchê Garotos", na 22ª Festa do Colono.
VIGÊNCIA: 10/06/2015 a 07/08/2015
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2014
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 014/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 014/2015
Processo PMG nº 019/2015 - Tomada de Preços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de Projetos de Pavimentação Asfáltica, em diversas localidades do município, em extensão estimada de 5,0 Km, conforme termo de referência.
VIGÊNCIA: 10/06/2015 a 09/08/2015
VALOR: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 031/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 31/2013 - Aditivo 2
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 017/2013
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Zínia Análises Químicas e Microbiológicas LTDA ME OBJETO: Contratação de empresa especializada em Análises Microbiológicas para os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e contratação de empresa especializada em Análises Laboratoriais, para efetuar o monitoramento das águas do lençol freático do CENTRAG, atendendo as necessidades da Secretaria de Saneamento Ambiental, conforme memoriais descritivos.
VIGÊNCIA: 16/06/2016
VALOR DO AITIVO: R$ 26.112,84 (vinte e seis mil cento e doze reais e e oitenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2015

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 032/2013

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO PMG Nº 032/2013
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GARUVA/PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO LADO, E A SENHORA MARIA FERNANDES HERNASKI.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Celso Ramos, n° 1614, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Chaves, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 595.643-9 – SSP/SC., inscrito no CPF sob nº 248.236.869-34, doravante denominada LOCATÁRIA, e a Senhora Maria Fernandes Hernaski, residente neste Município, portadora do RG nº. 2/R 1.546.059, inscrita no CPF sob nº. 015.155.149-94, doravante denominada LOCADORA, considerando a conveniência administrativa, resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, e conseqüentemente o valor em R$ 30.985,32 (trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), presente ao Contrato PMG nº 032/2013, assinado em 29/06/2013, cujo objeto é "locação de um imóvel com 370m², localizado à Rua Tiradentes, nº 976, Bairro Giorgia Paula, para alocar as atividades do Projeto Garuva Dança e Projeto de Teatro" e mediante as condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento, a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, presente ao Contrato n° 032/2013, com o valor devidamente reajustado pela variação do IGPM (4,1041%). Em conseqüência deste aditamento, o item 2.1 da Cláusula Segunda e 3.1 da Cláusula Terceira do mencionado contrato passam a viger com a seguinte redação:

"2.1 - O prazo de locação é de 36 (trinta e seis) meses, com inicio em 01 de julho de 2013 e término em 30 de junho de 2016."

"3.1 – Convencionam as partes que o preço mensal desta locação será de R$ 2.582,11 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) mensais, importando o presente contrato em R$ 88.349,16 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta nove reais e dezesseis centavos)."

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1 - As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Garuva, 10 de junho de 2015.

JOSÉ CHAVES	MARIA FERNANDES HERNASKI
Prefeito Municipal	Locadora
Locatário	

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF Nº	CPF Nº

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.462, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.462, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 6.289 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar n. 5, de 05 de março de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto nº 6.289 de 06 de março de 2015, e fica designado o Sr. Euclides Rampelotti, CPF nº 167.960.399-04, para desempenhar as funções de Secretário da 2ª Jari, em substituição ao Sr. Marcelo Fontes Schramm.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.463, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.463, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA PATRICIA SCHEIDT DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, PATRICIA SCHEIDT, portadora do CPF nº 031.910.669-18, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Nível SEC, com 40 horas semanais, a partir de 18/06/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
DATA: 10/6/2015.
HORÁRIO: 14h15min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2015.

OBJETO: Aquisição, através de compra, de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, novos, instalados, com fornecimento de materiais e equipamentos para a instalação e mão de obra, de plena responsabilidade da contratada, conforme as quantidades e características técnicas descritas no ANEXO IV - Proposta de Preços, e no ANEXO I – Termo de Referência do Edital 001/2015. Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e 15 minutos, realizou-se na sala de reuniões do prédio sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, n° 133, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento e julgamento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015, que tem por objeto aquisição, através de compra, de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT, novos, instalados, com fornecimento de materiais e equipamentos para a instalação e mão de obra, de plena responsabilidade da contratada, conforme as quantidades e características técnicas descritas no ANEXO IV - Proposta de Preços, e no ANEXO I – Termo de Referência do Edital 001/2015. Presentes ao ato estiveram o Pregoeiro, servidor Jorge Luiz Matos de Oliveira e os membros da Equipe de Apoio, servidores Janete da Silva, Marcelo Peterson Pereira e Pedro Paulo Schramm, todos designados pela Resolução n° 06, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, firmada em 2/2/2015. Assim, na data e horário acima descritos, o Pregoeiro alertou que seria permitido o uso de aparelhos celulares e que a comprovação de profissional engenheiro será exigida da contratada e não neste momento da licitação. Compareceram à sessão pública do Pregão e entregaram os Envelopes de n. 1 e 2 as licitantes, AKON LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 13.228.073/0001-87, neste ato representada pelo senhor Márcio Rodrigues Xavier, inscrito no CPF sob n. 954.044.650-34, Carteira de Identidade nº 4.066.280.118; BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 16.677.803/0001-15, neste ato representada pelo senhor Bruno Josue Martins, inscrito no CPF sob n. 079.906.409-29 e identidade n.

4.989.597; GISIANE MATILDE VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.790.021/0001-01, neste ato representada pelo senhor Osmar Orlandi Junior, inscrito no CPF sob n. 630.057.351-68 e identidade n. 5.068.010; RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 14.211.527/0001-70, neste ato representada pelo senhor Marcelo Toledo Fonseca, inscrito no CPF sob n. 005.792.839-84 e identidade n. 7.046.575-2; SUPERAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 13.482.516/0001-61, neste ato representada pelo senhor Aldivar Bagatoli, inscrito no CPF sob n. 600.997.719-34 e identidade n. 2.122.642. Iniciando os trabalhos, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento das licitantes. Todas foram credenciadas e o Pregoeiro declarou findo o credenciamento, conforme item 13.2.3 do Edital. Em seguida, o Pregoeiro passou à fase de abertura e análise das propostas de preços. Quanto ao ITEM 1, do ANEXO IV do Edital, todas as licitantes foram classificadas e não houve lances, sendo declarada vencedora a empresa BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA-ME ao valor final de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme anexos. Quanto ao ITEM 2, do ANEXO IV do Edital, todas as licitantes foram classificadas e não houve lances, sendo declarada vencedora a empresa BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA-ME ao valor de R$ 1.535,00 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais), conforme anexos. Quanto ao ITEM 3, do ANEXO IV do Edital, todas as licitantes foram classificadas e não houve lances, sendo declarada vencedora a empresa RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA-ME, ao valor final de R$ 1.959,00 (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais), conforme anexos. Quanto ao ITEM 4, do ANEXO IV do Edital, a empresa BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA-ME foi desclassificada porque não apresentou catálogo exigido no item 11.2.1 do Edital e desclassificada também GISIANE MATILDE VIEIRA-ME, por ter apresentado valor inicial de preço acima do máximo estipulado pela Câmara de Vereadores. A empresa vencedora foi SUPERAR LTDA-EPP ao preço final de R$ 6.786,00 (seis mil e setecentos e oitenta e seis reais), conforme anexos. Após, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação das licitantes. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação estava em conformidade com o exigido no Edital, sendo todas habilitadas. O Pregoeiro abriu espaço às licitantes para possíveis impugnações. Não houve manifestação. As licitantes desistiram do prazo recursal. Por fim, o Pregoeiro ADJUDICOU os objetos do certame conforme a classificação final e acima descrita. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da Ata, que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião às 16h40, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelo credenciado da licitante, que permaneceram até o final dos trabalhos.

Jorge Luiz Matos de Oliveira
Pregoeiro

Janete da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Marcelo Peterson Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Pedro Paulo Schramm
Membro da Equipe de Apoio

AKON LTDA-ME
Márcio Rodrigues Xavier

BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA-ME
Bruno Josue Martins

GISIANE MATILDE VIEIRA-ME
Osmar Orlandi Junior

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA-ME
Marcelo Toledo Fonseca

SUPERAR LTDA-EPP
Aldivar Bagatoli

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015 - SAMAE

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 21/2015
OBJETO: Prestação de serviços de recauchutagem de pneus de caminhões e retroescavadeiras.
CONTRATADO: PAUL NUBER & FILHOS LTDA. (86.375.300/0001-70).
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)
DATA VIGÊNCIA: 11/06/2015
DATA VENCIMENTO: 31/07/2015
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 11 de junho de 2015..
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 14/2015
Data vigência: 08/06/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 20/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIALEINFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de bobinas de faturas de água.
Valor R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).
==========

Gaspar (SC), em 09 de junho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 15/2015
Data vigência: 10/06/2015
Data vencimento: 30/10/2015
Número da Licitação: 18/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: HIDRÁULICA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Elaboração de projeto executivo de um reservatório em concreto armado.
Valor R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
==========

Gaspar (SC), em 10 de junho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 16/2015
Data vigência: 10/06/2015
Data vencimento: 30/08/2015
Número da Licitação: 19/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: CENTRAL UNIFORMES LTDA. (14.299.068/0001-28)
Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores.
Valor R$ 9.687,00 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais).
==========

Gaspar (SC), em 10 de junho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

========== Número do contrato: 17/2015
Data vigência: 10/06/2015
Data vencimento: 30/08/2015
Número da Licitação: 19/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. (02.538.222/0001-98)
Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores.
Valor R$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).
==========

Gaspar (SC), em 10 de junho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°060/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015
Ata de Registro de Preços nº 60/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015
PROCESSO nº
024/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

CONTRATADO: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

PRAZO: 12 MESES.

Governador Celso Ramos, 4 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO N. 18/2015 CONVENÇÃO IDOSOS

DECRETO Nº18/2015,
11 DE JUNHO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão Pará, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Grão Pará, Santa Catarina, no dia 23 de junho de 2015.

§ 2º - A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades" e como eixos:

I – GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.
II – FINANCIAMENTO.
III – PARTICIPAÇÃO.
IV – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS.

Outros sub-eixos poderão ser adotados como os que traduzem as políticas setoriais de: Justiça, Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Habitação, Transporte, dentre outras, assim como o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.
Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Meri Terezinha Kulkamp Schlickmann e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, para a organização da I Conferência Municipal/Regional dos direitos da pessoa idosa;
Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência, a FECAM, SDRs, representantes das Unidades vinculadas a SMAS (ou congêneres), Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
11 de junho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 11 de junho de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ERRATA AO CONTRATO 63/2015

ERRATA AO CONTRATO N. 63/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A FENOSUL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2015, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 43/2015, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RUAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO -PARÁ, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão -Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FENOSUL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, empresa estabelecida na Avenida Flores da Cunha, 5588, Bairro Alegre, Carazinho, RS, CEP 99.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.131.363/0001-29, doravante denominada CONTRATADA.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, no quadro comparativo de preço em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)";

LEIA-SE: "[...] R$ 9.295,00 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais)".

Grão-Pará/SC, 26 de maio de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PR 21/2015 - MAQUINA E CAMINHÃO

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 55/2015
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 21/2015-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 29/06/2015, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, C0entro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 09 de junho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 09.2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 09/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA
Contratada...: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O SETOR DE CADASTRO ÚNICO, VISANDO
A MELHORIA DA ESTRUTURA DO AMBIENTE DESTINADO AO CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO, TAMBÉM 1 (UM) APARELHO DESTINADO AO (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PARA MAIOR QUALIDADE NO SERVIÇO.

EXTRATO CONTRATO 49.2015 PMGBA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 49/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratada...: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS
Valor ..... : 56.500,00 (cinqüenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO
DO (SISTEMA DE ARREFECIMENTO,RETIFICA BLOCO DE PISTÃO E OUTROS) E PEÇAS (COLMEIA RADIADOR, REFRIGERADOR DE OLEO
E OUTROS) DA ESCAVADEIRA VOLVO EC 140B. A MAQUINA APRESENTA AVARIAS NOS SISTEMAS HIDRAULICO, MOTOR DE TRAÇÃO, COMANDO E DEMAIS SISTEMAS RELACIONADOS, IMPOSSIBILITANDO AS OPERAÇÕES.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS 74 E 80.2015 PMGBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015
PROCESSO Nº 74/2015 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COMO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, TENDAS, STANDS, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, MESAS CADEIRAS, E DEMAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 95.790,00 (noventa e cinco mil setecentos e noventa reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015
PROCESSO Nº 80/2015 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO (SISTEMA DE ARREFECIMENTO,RETIFICA BLOCO DE PISTÃO E OUTROS) E PEÇAS (COLMEIA RADIADOR, REFRIGERADOR DE OLEO E OUTROS) DA ESCAVADEIRA VOLVO EC 140B. A MAQUINA APRESENTA AVARIAS NOS SISTEMAS HIDRAULICO, MOTOR DE TRAÇÃO, COMANDO E DEMAIS SISTEMAS RELACIONADOS, IMPOSSIBILITANDO AS OPERAÇÕES.

CONTRATADO: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUS
VALOR DA DESPESA: R$ 56.500,00 (cinqüenta e seis mil e quinhentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 13.2015 FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
PROCESSO Nº 13/2015 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O SETOR DE CADASTRO ÚNICO, VISANDO A MELHORIA DA ESTRUTURA DO AMBIENTE DESTINADO AO CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO, TAMBÉM 1 (UM) APARELHO DESTINADO AO (SCFV) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PARA MAIOR QUALIDADE NO SERVIÇO.

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais)
==========

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 05.15 CONCESSÃO DE TERRENO NA RUA JUBELINO PASINATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº05/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 84/15, Edital de Concorrência Nº 05/15, Objeto: Concessão de Terreno na Rua Jubelino Pasinatto; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 17/07/15; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 17/07/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 11 de junho de 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 72/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 72/2015 pelo Sistema de Registro de Preços.
Processo Licitatório: nº 72/2015.
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA.
Entrega dos Envelopes: 01/07/2015 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 01/07/2015 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de junho de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 02 2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 02/2015

Processo de Licitação: N°02/2015 - PMG
Modalidade: Dispensa – Chamada Pública da Agricultura Familiar
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA DOS AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE GUARAMIRIM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO VALE DO ITAPOCU – COOPER ITAPOCU, com sede na Rua Matilde Frainer Dalpra, n° 73, em Guaramirim-SC, inscrita no CNPJ sob n° 12.715.780/0001-35.

Valor do Contrato: R$ 370.097,00 (Trezentos e setenta mil e noventa e sete reais)
Data da Assinatura: 24/02/20015 Vigência: 31/12/2015

GUARAMIRIM (SC), 08/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 08 2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 08/2015 - PMG

Processo de Licitação: n° 08/2015 –PMG.
Modalidade: Tomada de Preço – Serviço de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE 17 SALAS MODULARES LOCALIZADAS NAS ESCOLAS DORVALINO FELIPPI E MAMÃE GANSA COM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA EM SANDUÍCHE DE PRFV E EPS E INSTALAÇOES EM GUARAMIRIM SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: CUBICA CONSTRUÇOES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 07.637.801/0001-01, estabelecida na Rua Rodolfo Carlos Emilio Lang, 76, João Pessoa – Jaraguá do Sul – SC

Valor do Contrato: R$ 55.760,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 26/02/2015 Vigência: 26/04/2015

GUARAMIRIM (SC), 18/03/2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 105 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 105/2014

Processo de Licitação: N° 105/2014.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACIDADE PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE CURSO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: CENSUPEG – CENTRO SUL BRASILEIRO DE PESQUISA EXTENSOES E PÓS GRADUAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.603.983/0001-62, estabelecida na Rua Iguaçu N°274 Bairro Santo Antonio, Joinville SC.

Valor do Contrato: R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Data da Assinatura: 13/11/2014
Vigência: 12/11/2015

GUARAMIRIM (SC), 13/11/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 107 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2014 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 107/2014 - PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:
DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS MARTINI EIRELI ME
CNPJ 08.185.757/0001-09
R$ 7.207,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS)

Vigência: Início: 14/11/2014 Término: 13/11/2015.

Guaramirim-SC, 10 de Dezembro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 108 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 108/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ARTISTICO/ EDUCATIVO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:
M. MOBILE EIRELI
CPNJ 15.764.033/0001-85
R$ 25.998,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

COM. TÊXTIL LTDA ME
CNPJ 79.236.980/0001-86
R$ 17.170,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SETENTA REAIS).

BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
CNPJ 12.667.876/0001-75
R$ 44.680,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REIAIS).

COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
CNPJ 18.138.763/0001-69
R$ 8.889,00 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Vigência: Início: 18/12/2014 Término: 17/12/2015.

Guaramirim-SC, 18 de Fevereiro de 2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 110 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2014 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 110/2014 - PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS D PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA EM LÁTEX, PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:
OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA
CNPJ 03.033.589/0001-12
R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

J P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ 05.785.417/0001-20
R$ 9.427,50 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Vigência: Início: 28/10/2014 Término: 27/10/2015.

Guaramirim-SC, 18 de Novembro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 119 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2014 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 119/2015 - PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA BOTIJÃO E VASILHAMES GLP P45, PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:
TRANSPORTADORA E DISTR. DEVIGILI LTDA - EPP
CNPJ 02.614.054/0001-72
R$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

CIA ULTRAGAZ S/A
CNPJ 61.602.199/0232-44
R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Vigência: Início: 01/12/2014 Término: 30/11/2015.

Guaramirim-SC, 04 de Dezembro de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 128 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 128/2014 - PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DO C.E.I. SANTINA SCHORCK, ATINGIDO PELA ENCHENTE DE JUNHO DE 2014.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

M. MÓBILE EIRELI
CPNJ 15.764.033/0001-85
R$ 13.140,00 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

ONEDA MÓVEIS PARA ESCRITORIO
CNPJ 80.480.874/0001-22
R$ 9.865,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

SUPRIMÓVEIS LTDA EPP
CNPJ 04.563.256/0001-68
R$ 6.880,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

TODT COMERCIAL LTDA ME
CNPJ 10.535.116/0001-89
R$ 5.985,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

3A COM DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ 13.128.438/0001-00
R$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA)

DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ 02.514.780/0001-13
R$ 12.923, 80 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE TRÊS E OITENTA CENTAVOS)

Vigência: Início: 16/01/2015 Término: 25/01/2016.

Guaramirim-SC, 16 de Fevereiro de 2015

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 133 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2014

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 133/2014 - PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA UNIDADES ESCOLARES

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

M. M. SÃO JOSÉ ME
CPNJ 12.677.946/0001-76
R$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS)

ONEDA MÓVEIS PARA ESCRITORIO
CNPJ 80.480.874/0001-22
R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

MARIA CLARA HELENA COM. DE MÓVEIS LTDA – ME
CNPJ 80.121.858/0001-43
R$ 959,00 (NOVCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

GISIANE MATILDE VIEIRA – ME
CNPJ 10.790.021/0001-01
R$ 17.416,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

M. MÓBILE EIRELI
CPNJ 15.764.033/0001-85
R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

Vigência: Início: 19/12/2014 Término: 19/12/2015.

Guaramirim-SC, 16 de Fevereiro de 2015

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 17 2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 17/2015

Processo de Licitação: 17/2015 - PMG
Modalidade: Tomada e Preço – Obra e Serviço de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO PARA O C.E.I. ZILVA FLORES, DO BAIRRO AMIZADE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Contratada: ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 14.365.450/0001-92 estabelecida na Rod BR 280, N° 4517- Fundos – Boa Vista – Canoinhas SC.
Valor do Contrato: R$ 80.855,08 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)
Data da Assinatura: 03/04/2014 Vigência: 02/07/2015

GUARAMIRIM (SC), 14/04/2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 20 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2015 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 20/2015 - PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REATORES E LAMPADAS DE VAPOR METÁLICO PARA MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:
SYSTEM COM. E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ 09.056.757/0001-71
R$ 15.870,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

Vigência: Início: 07/05/2015 Término: 06/05/2016.

Guaramirim-SC, 07 de Maio de 2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 22 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2015 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 22/2015 - PMG.

Objeto: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO A SER REALIZADO NA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:
SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 10.510.260/0001-60
R$ 189.700,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Vigência: Início: 27/04/2015 Término: 27/04/2016.

Guaramirim-SC, 27 de Abril de 2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 24 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2015 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 24/2015 - PMG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

CLAUDIANE CATTO SERVIÇOS ME
CNPJ 17.725.784/0001-18
R$ 227.760,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Vigência: Início: 07/05/2015 Término: 06/05/2016.

Guaramirim-SC, 07 de Maio de 2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 25 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2015 - PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 25/2015 - PMG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).

Fornecedor:

CLAUDIANE CATTO SERVIÇOS ME
CNPJ 17.725.784/0001-18
R$ 147.360,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Vigência: Início: 07/05/2015 Término: 06/05/2016.

Guaramirim-SC, 07 de Maio de 2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 026/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2015 DE 10/06/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratado: H Med Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 Horas, em plantões de segunda à domingo, inclusive feriados, com atendimento Ininterrupto de 24 horas com dois profissionais por turno horário, de acordo com as quantidades, especificações e em conformidade com, edital e demais anexos
VALOR: R$ 120,00 (cento e vinte reais por hora trabalhada irreajustáveis, para cada profissional
PRAZO: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2015, conforme Lei Orçamentária Anual.

Herval d'Oeste (SC), 10 de junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito

Hinayan Crestani
Sócio Administrador

PORTARIA Nº 701/2015

PORTARIA Nº 701/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora MARISETE DE CÓRDOVA PASSOS DAHMER (Matr. 4140), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", 20 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, turno vespertino, Ensino Fundamental, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à servidora Marilene Zanini Milani, a partir de 08 de junho de 2015 até o término do ano letivo de 2015, ou até o retono do servidor efetivo, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 021/2015/SMECE, de 01 de junho de 2015, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702/2015

PORTARIA Nº 702/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor DEOCLIDES FERREIRA GOMES (Matr. 185), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/M, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 08 de junho de 2015 a 19 de junho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 08 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703/2015

PORTARIA Nº 703/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora SUELLEM DOS SANTOS (Matr. 4141), a partir de 09 de junho de 2015, para exercer a função de Recepcionista, Nível – 4/3 - Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, classificada em 7º (sétimo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 001/2014/SMS/HO, de 08 de agosto de 2014, homologado pelo Decreto nº 3.338/2014 de 04 de setembro de 2014, para atuar junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 320/2014. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704/2015

PORTARIA Nº 704/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora IVETE ANDOLFATO (Matr. 4142), a partir de 10 de junho de 2015, para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, em substituição à Servidora Deonice Maria C. Parize, a qual se encontra em Licença Prêmio, enquanto perdurar seu afastamento, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 020/2015/SMECE, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705/2015

PORTARIA Nº 705/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTONIO BORGES DOS SANTOS (Matr. 212), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "P", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 87 a 92, da Lei Complementar Nº. 006/1994, referente ao período aquisitivo de 14 de setembro de 1987 a 13 de setembro de 1992, para serem gozadas a contar de 10 de junho de 2015 a 07 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706/2015

PORTARIA Nº 706/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora IODETE CÓRDOVA PASSOS (Matr. 4143), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", 40 horas semanais, anexo XI da LC nº 316/2013, Educação Infantil, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à servidora Ana Fernanda Martinazzo, que se encontra afastada para Tratameto de Saúde, a partir de 10 de junho de 2015, até o retorno do servidor efetivo, limitado ao término do ano letivo de 2015, aprovada em 26º lugar pelo Processo Seletivo nº 001/2013/SMECE/HO, de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707/2015

PORTARIA Nº 707/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio, à servidora ORAIDE CALDEROLI (Matr. 2083), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 10 de junho de 2015 a 15 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708/2015

PORTARIA Nº 708/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA (Matr. 3781), a contar de 10 de junho de 2015, a qual exerce a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", 40 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Junho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 024/2015

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389
Contratante

Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.
CNPJ/MF nº 07.336.749/0001-53
Rua Doze de Maio nº 152 sala 02 – Vila Alemanha
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 024/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob Nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Luzerna Instalações Elétricas LTDA ME. estabelecida na Doze de Maio nº 152 sala 02 – Vila Alemanha, no município de Luzerna, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 07.336.749/0001-53, neste ato representado por seu procurador senhor Paulo Delfino Pinto brasileiro, portador do CPF Nº 639.561.289-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 0045/2011, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento de do item da planilha orçamentária contratual, devido alteração aumento na demanda dos serviços. conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	Serviços de manutenção de iluminação pública por equipe	Hora	325	72,00	23.400,00
TOTAL		23,400,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

O Aumento constante na Cláusula primeira corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto na ordem de 7% do valor total inicial do Contrato, que era de R$ 334.423,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais), correspondendo a uma aumento no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único - Com o acréscimo decorrente deste Termo Aditivo, o valor do contrato atualizado passará de R$ 393.965,50 (trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)., para R$ 417.365,50 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 58 incisos I, , no artigo 65 inciso I, alínea "a," , da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA– Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 0045/2011, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 09 de junho de 2015.

Nelson Guindani	Paulo Delfino Pinto
Prefeito	Procurador
CPF nº 501.589.459-72	CPF nº 639.561.289-15

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Mariana Colusso Fabrin
CPF: 687.857.399-87	CPF: 052.051.949-36

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 001/2015

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Empresa: Ortopedistas Associados S/S Ltda.
CNPJ/MF Nº 15.249.886/0001-89
Endereço: Av. Santa Teresinha nº 136 - Centro
CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2015 DE 10 JUNHO DE 2015

O MUNICÍPIO de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público,

estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Ortopedistas Associados S/S Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.249.886/0001-89 estabelecida na. Av. Santa Teresinha nº 136, Bairro Centro, no Município de Joaçaba - SC, neste ato representada pelo Sr. Everton Quadros Fiebig, portador da Carteira de Identidade nº 4.556.085-04 e CPF nº 617.809.443-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, celebrar o presente termo de rescisão ao Contrato nº 055/2014 que tem como objetivo a prestação de serviços de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 Horas, em plantões de segunda à domingo, inclusive feriados, com atendimento Ininterrupto de 24 horas com dois profissionais por turno horário, de acordo com as quantidades, especificações e em conformidade com, edital e demais anexos, decorrente processo licitatório nº055/2014, inexigibilidade de licitação n°004/2014, edital de credenciamento nº 001/2014, obedecendo aos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

Este termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 055/2014 de 29/09/2014 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo de rescisão é firmado com base na cláusula décima segunda do contrato original, nos termos do e artigo 79 inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA

É assegurado ainda ao CONTRATADO o direito de percepção proporcional dos encargos devidos até a data da assinatura do presente termo de rescisão, nos termos do contrato original, nada mais tendo as partes a reclamar ou a receber.

CLÁUSULA QUARTA

A presente rescisão se dá por acordo de forma amigável, e com a assinatura do presente, as partes dão total quitação ao presente contrato, ambos abrindo mão de exigência de multa ou ressarcimento, perdas e danos em razão da resolução antecipada do contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo senhor prefeito municipal em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 10 de Junho de 2015.

Nelson Guindani Prefeito CPF: 501.589.459-72 Contratante	Everton Quadros Fiebig Sócio Administrador CPF: 617.809.443-49 Contratado
Testemunhas:	
Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87	Mariana Colusso Fabrin CPF: 052.051.949-36

TOMADA DE PREÇOS DESERTA Nº 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0027/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a Pavimentação em Concreto Armado na Rua Dilmar Antonio Lamperti e Pavimentação em Paralelepípedos em parte da Rua Valdomiro de Deus e Silva, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.
LICITAÇÃO DESERTA

Tendo em vista que nenhuma empresa apresentou interesse em participar do certame licitatório em epígrafe,Declaro o Processo Licitatório nº 0027/2015, como "Deserto".
Determino ao setor competente que sejam revistas as planilhas orçamentárias da administração municipal, e que tomem-se as providências necessárias para novo processo Licitatório.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 03 de junho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Ibiam – SC, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto edital de Chamamento Público 001/2015, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, de acordo com Art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Art. 24 da Lei 8666/93.
O edital completo e demais informações, poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, junto ao setor de Licitações e Cadastro da Prefeitura de Ibiam sito a Rua Travessa Leoniza carvalho Agostini, nº 20, centro ou pelo telefone (49)3534-0044, ou na Secretaria de Educação, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 06/07/2015 às 13:30 horas, iniciando-se a abertura as 13:45h. do mesmo dia.

Ibiam, 10 de Junho de 2015.
Clovis Jose Busatto
Prefeito Municipal

DECRETO 2807

DECRETO Nº 2807, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
INCLUI SERVIÇOS COMUNS AO ANEXO II DO DECRETO Nº 1.351/2005 QUE APROVA O REGULAMENTO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA DE LICITAÇÃO PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município, e atendendo o disposto no Inciso II do Artigo 30 da Constituição Federal, e com observância da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no Anexo II do Decreto nº 1.351 de 07 de dezembro de 2005, que Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada de licitação pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, os serviços comum a seguir informado:

SERVIÇOS COMUNS

31. Serviços de Árbitro de futebol;
32. Outros serviços comuns.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM/SC, 11 DE JUNHO DE 2015.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SEC. MUNICIPALDA ADM. E FAZENDA

PORTARIA Nº 106/2015

PORTARIA Nº 106, 09 DE JUNHO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado em 09 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MÔNICA TRAGANCIN HOLLEWEGER, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional – Nível 5 – Referência C, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Emanueli Tragancin Holleweger - filha, de conformidade com o atestado

médico do Dra. Regina T. Pinto de Souza – CRM/SC 1036.

Art. 2º. O período de afastamento é de 11 (onze) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 26.05.2015 a 05.06.2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2015.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE JUNHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:
LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 107/2015

PORTARIA Nº 107, DE 09 DE JUNHO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO BAZZEN, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência B, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Leandro de M. Cruz – CRM/SC 9187, para um período estimado de 90(noventa) a 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 09 de junho de 2015 a 06 de outubro de 2015.

§1º. Durante os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do trigésimo primeiro dia do afastamento da atividade, o servidor estará em auxílio doença (INSS), a contar da data de 09 de julho de 2015 e enquanto ele permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE JUNHO DE 2015.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

RESOLUÇÃO N. 12/2015

RESOLUÇÃO N. 12/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO: a Resolução N. 11/2015, a qual cria a Comissão Organizadora do processo de Eleição do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO: que conforme ata da reunião de 08 de junho dos membros da comissão organizadora do processo Eleição de Conselho Tutelar.

RESOLVE: alterar datas do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares, mandato 2016/2020, no qual seguirá em anexo I novo calendário.

Ilhota, 18 de maio de 2015.
Alex Luís Mengarda
Presidente do CMDCA

Anexo I

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Mandato – 2016/2020

02/04/2015	Publicação do edital
06/04/2015 a 03/07/2015	Prazo de inscrições dos candidatos
05/07/2015 a 11/07/2015	Período de análise das inscrições dos candidatos
12/07/2015	Publicação da relação dos candidatos
15/07/2015 a 22/07/2015	Prazo para impugnação de candidatura
22/07/2015 a 26/07/2015	Notificação dos candidatos impugnados para defesa
29/07/2015 a 03/08/2015	Prazo de apresentação da defesa pelo candidato impugnado
06/08/2015 a 10/08/2015	Período de análise e decisão das impugnações
13/08/2015 a 17/08/2015	Interposição de recurso
21/08/2015 e 22/08/2015	Período de capacitação dos candidatos habilitados para a prova
26/08/2015	Aplicação da prova
27/08/2015 a 31/08/2015	Período para correção das provas
03/09/2015	Publicação do resultado da prova
03/09/2015 a 06/09/2015	Prazo de interposição de recurso do resultado da prova
06/09/2015 a 11/09/2015	Período de análise dos recursos
12/09/2015	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito e início do período eleitoral
04/10/2015	ELEIÇÃO: das 9:00 às 17:00
14/10/2015	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos.
04/11/2015 a 06/11/2015	Período de capacitação dos Conselheiros Tutelares eleitos.
10/01/2016	Posse dos Novos Conselheiros Tutelares

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 043/2015

Objeto: Constitui como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, o quantitativo e os serviços técnicos correlatos.
Tipo: Pregão Presencial, menor preço global, Entrega e Abertura da Proposta e Documentação: 24 de junho de 2015, às 14:00 horas. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC. O edital completo estará à disposição dos interessados de 2.º à 6.º feira, das 13:00 às 17:00 horas, no setor de licitação e também através do e-mail licitação@imarui.sc.gov.br .

Imaruí, 11 de Junho de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº. 045/2015

Objeto: Constitui como objeto à aquisição de draga de sucção, mangotes e diesel comum para uso do Município de Imaruí.
Tipo: Pregão Presencial, menor preço global por Lote, registro de preço. Entrega e Abertura da Proposta e Documentação: 30 de junho de 2015, às 14h00min. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí - SC. O edital completo estará à disposição dos interessados de 2.º à 6.º feira, das 13h00min às 17h00min, no setor de licitação e também pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 11 de Junho de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 108, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 108, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para novos itens orçamentários, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA - FUNREBOM		
Manutenção das atividades do FUNREBOM		
06.182.0012-2.086		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0004)	Aplicações Diretas	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 (0005)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total	150.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro de recursos próprios apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

EDITAL SEAGP Nº 077/2015

EDITAL SEAGP Nº 077/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Junho a 11 de Julho de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de junho de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 077/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Médico Veterinário
Caroline de Oliveira

EDITAL SEAGP Nº 078/2015

EDITAL SEAGP Nº 078/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015, divulgado através do Edital nº 005/2015, de 12 de março de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2015, de 31 de março de 2015, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na R: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Junho a 11 de Julho de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no

período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de junho de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 078/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cuidador/Educador Residente
Oséias Paulo Onofre

EDITAL SEAGP Nº 079/2015

EDITAL SEAGP Nº 079/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Junho a 11 de Julho de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de junho de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 079/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Odontólogo – PSF
Cesar de Souza e Silva

EDITAL SEAGP Nº 080/2015

EDITAL SEAGP Nº 080/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Junho a 11 de Julho de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com

classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de junho de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 080/2015

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em Segurança do Trabalho
Aline Lopes Geslain

EXTRATO DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 08/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 08/2015
EXTRATO DE ABERTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, considerada a ausência de candidatos habilitados e/ou aprovados no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 18/2014, conforme aferido pela Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vagas na área de Língua Portuguesa e Ciências Biológicas.

ANEXO I

Disciplina	Formação mínima exigida
Professor II de Língua Portuguesa	• Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor I de Língua Portuguesa	• Histórico escolar e atestado de frequência de, no mínimo, o 3º semestre de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor II de Ciências	• Licenciatura em Ciências Biológicas
Professor I de Ciências	• Histórico escolar e atestado de frequência de, no mínimo, o 3º semestre de Licenciatura em Ciências Biológicas

*RT = Reserva Técnica

0.1 Para candidatar-se ao(s) cargo(s) em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

As inscrições serão realizadas no período de 12 de Junho a 19 de Junho de 2015 na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Localizada a Rua : Ernani Cotrin,n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina das 13:00 às 19:00 e/ou via SEDEX.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / Editais / Editais Seduc/ Editais Seduc

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.567, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.567, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinada aos servidores municipais que exerçam atividade de responsabilidade técnica, na forma da legislação pertinente.
§ 1º A GRT é prerrogativa do servidor municipal devidamente registrado no órgão fiscalizador da profissão, mediante comprovação por certidão atualizada.
§ 2º A GRT é devida aos seguintes servidores, responsáveis técnicos, designados pelo Chefe do Poder Executivo.
I – Farmacêuticos, com registro vigente no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF/SC.

Art. 2º A GRT não se incorpora, em qualquer hipótese, à remuneração do servidor designado, cessando no ato que revogar a designação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por ato próprio, as disposições contidas na presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 338/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 338, de 10 de junho de 2015.
Dispõe sobre a Demissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 01 de setembro de 1995, através do Concurso Público Edital - 01/1994, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Albertina de Fátima Nascimento	Servente Merendeira	344.944.569-34	10/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 10 de junho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 339/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 339, de 10 de junho de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Auxiliar Cuidadora/Educadora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 05/2015, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Caroline Amorim Sinfronio	Auxiliar Cuidadora/ Educadora	041.824.179-17	01/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 340/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 340, de 10 de junho de 2015.
Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. JARLEX TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 043.058.289-79, do cargo de Chefe de Departamento de Projetos Edilícios e Urbanos Sustentáveis junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDURB, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 112, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de junho de 2015.

Imbituba, 10 de junho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 02/2015(PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 52/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada, doravante denominada contratada, para disponibilização de acesso ao sistema SAJ procuradorias, com todos os módulos e funcionalidades.
Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.
Valor Total Global: 24.990,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 12 de Junho de 2015.
Daniel Vinício Arantes Neto
Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2015(SEAST)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEAST
PROCESSO Nº 24/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015

A Prefeitura de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 22 de junho de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Aquisição de ponto eletrônico e senha eletrônica necessários para a informatização da estrutura física onde são realizadas a gestão das famílias atendidas na Seast.
O edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 12 de junho de 2015.
Selma Elias Westphal
Secretária SEAST

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 27/2015(SAÚDE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 32/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

A Prefeitura Municipal de Imbituba, comunica, que realizará às 16:00 horas do dia 24 de junho de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para possível Aquisição de passagens rodoviárias (intermunicipais), para uso dos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, da secretaria municipal de saúde.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, nº. 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira e no site www.imbituba.sc.gov.br, através do Link Portal da Transparência.

Imbituba, 12 de junho de 2015.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 40/2015(PMI)
PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 61/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

A Prefeitura de Imbituba comunica que realizará, às 14:00 horas do dia 24 de Junho de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Aquisição de material para reposição e manutenção nos ginásios de esportes Olivar Francisco - Centro e Paulo Roberto Martins - Nova Brasília.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 12 de junho de 2015.
Paulo Juchen Sefton
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/15
Ato da Presidência nº 025/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 18ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 15 de Junho de 2015 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO	REGIME							
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
064	PL 4.710/2015	02/06/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Imbitubense de Pessoas com Deficiência Física – AIPODEF.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
065	PL 4.711/2015	03/06/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Aprova o Plano Municipal de Educação de Imbituba e dá outras providencias.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
066	PLC 348/2015	03/06/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a organização da carreira de auditoria fiscal tributária no quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Imbituba, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL 4.709/2015	02/06/2015	Legislativo Municipal	Renato Carlos de Figueiredo	Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Aliança - ABA.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	REQ nº 031/2015	08/06/2015	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Requer informação sobre o número de consultas feitas durante os últimos seis meses na emergência do Hospital São Camilo, especificando os bairros de origem dos pacientes.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2015.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1430/15

. DECRETO Nº 1430/15
. De 09 de junho de 2015
Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2015/2017

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.081/02 e alterações e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2015/2017, os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Lêda Raquel Manzke Pisetta
- Suplente: Luciana Carla Grahl Lanznaster

II - - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Titular: Telma Fusinato
- Suplente: Matusalem Barcelos Machado

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Titular: Sem Indicação
- Suplente:

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
- Titular: Marcelo Conzatti
- Suplente: Fabricio José Barbosa

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Almeri Aparecida dos Passos Mafra
- Suplente:

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Titular: Miriam Teresinha Nunes
- Suplente: Joelma Meneguelli

VII – Representante de Usuários ou Organizações de Usuários de Assistência Social
- Titular: Maria Buchmann
- Suplente:

VIII – Representante de usuários ou Organizações de usuários de Assistência Social
- Titular: Alcides Valente
- Suplente:

IX – Representante de usuários ou Organizações de usuários de Assistência Social
- Titular: Gerson Geraldo Ladvig
- Suplente: Edson Raulino

X– Representante de usuários ou Organizações de usuários de Assistência Social
- Titular: Márcia Krause
- Suplente: Valdirene Daniela Machado

XI – Representante de Entidades e organizações de Assistência Social
- Titular: Angel Pawlack
- Suplente: Rute Aparecida Peixe

XII – Representante de Entidades de Trabalhadores do Setor de Assistência Social
- Titular: Ivo Schnaider
- Suplente: Janaína Tápparo Braier

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de junho de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1427/15

. DECRETO Nº 1427/15
. De 09 de junho de 2015
Altera Decreto 1415/15 / Conselho Municipal dos Diretos do Idoso – CMDI/Gestão 2015/2017

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, gestão 2015/2017, passando a vigorar com a seguinte representação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Titular: Marli Gazaniga
- Suplente: Miriam Terezinha Nunes

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: Bruna Bruzamarello
- Suplente : sem indicação

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Titular: Cecília Maestri
- Suplente: Marlene Kurek

IV - Representantes da Fundação Indaialense de Cultura
- Titular: Sem indicação
- Suplente:

V - Representantes da Procuradoria Geral do Município
- Titular: Jucinara L. M. Kobashikawa
- Suplente: Tânia Lúcia Petters

VI - Representantes do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
- Titular: Sandra Mara de Freitas Gomieri

- Suplente: Ane Marie Velho Azzi

VII - Representantes do Hospital Beatriz Ramos
- Titular: Ivone Santos da Silva
- Suplente: Valéria Cristiane de Macedo

VIII - Representantes da UNIASSELVI
- Titular: Vera Lucia Hoffmann Pieritz
- Suplente: Meike Schubert

IX - Representantes da Associação dos Aposentados de Indaial/ ASAPREV
- Titular: Ivonete Inácio
- Suplente: Sem Indicação

X - Representantes dos Grupos de Convivência da Terceira Idade
- Titular: Antônio Faustino
- Suplente: Zulema Boaretto Poyer

- Titular: Glória Bosio Vanelli
- Suplente: Nolci Stolf

- Titular: Terezinha Pegoretti
- Suplente:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, 09 de junho de 2015
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1428/15

DECRETO Nº 1428/15
. De 09 de junho de 2015
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Gestão 2015/2017

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.540 de 24 de abril de 2007e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2015/2017, os seguintes representantes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Denise Stollmeier de Aviz
- Suplente: Sueli Lucia Remane Krieck

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Luciane Tomae Klug
- Suplente : vago

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Dilma Rúbia Brandl Cândido
- Suplente: Gessiane Keila Ignatowicz Pasquali

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- Titular: Roger Michel Knipers
- Suplente: Marilene Elisabeth Theindl

V - Representante da Fundação Indaialense de Cultura:
- Titular: Luiz Claudio S. T. M. Altemburg
- Suplente:

VI - Representante da Fundação Municipal de Esportes:
- Titular: Marcelo Sabel
- Suplente:

VII - Representante das Entidades que Prestam Atendimento Direto a Criança e Adolescente no Município:
- Titular: Ivone Maria Cunha (Rede Feminina de Combate ao Câncer)
- Suplente: Angel Pawlack (APAE/Indaial)

- Titular: Luiz Carlos Haertel (MEUC/PEAL)
- Suplente: Rodrigo Rafael de Souza (Grupo de Escoteiros de Indaial)

IX - Representante da Associação de Pais e Alunos das Escolas Públicas Estaduais e Municipais:
- Titular: Alessandra Bertinatto Pinto Fonseca
- Suplente: Telma Fusinato

X - Representante das Associações de Moradores do Município de Indaial:
- Titular: Ataide Rufino
- Suplente:

XI - Representante do Clubes de Serviço ou Associações Comerciais e Industriais:
- Titular: Hercílio P. da Silva (Rotary Club)
- Suplente: Lucimara Elias de Souza

XII - Representante das Instituições de Ensino Pesquisa, Estudo e Formação nas Áreas da Criança e do Adolescente ou de Trabalhadores do Setor com Atuação Direta no Atendimento com Crianças e Adolescente:

- Titular: Vera Lúcia Hoffmann Pieritz (UNIASSELVI)
- Suplente: Ana Clarisse A. Barbosa (UNIASSELVI)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a 19/05/2015.

Prefeitura Municipal de Indaial, 09 de junho de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1429/15

. DECRETO Nº 1429/15
. De 09 de junho de 2015

Homologa Resolução nº 22/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 8069/90, Lei 12.696/2012, Resolução Conanda 152/2012, Lei Municipal 4.321/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor, e as recomendação do Ministério Público de Santa Catarina,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 22/2015 exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual dispõe sobre a aprovação do Edital de prorrogação das datas de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar – Edital 03/2015.

Art. 2º - A Resolução e o Edital CMDCA nº 03/2015, fazem parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 22/2015
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DAS DATAS REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1144/14 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações, na reunião ordinária do dia 28 de Maio de 2015.

CONSIDERANDO:
O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
"Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2015.
As Resoluções do CONANDA nº 170/2014, 113/2006 e 152/2012;
A Lei 12.696/2012 que altera os artigos sobre os conselheiros tutelares.
Orientações do Ministério Público as únicas datas que não poderiam ser modificadas:
a) o lançamento do Edital para o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada;
b) o dia da votação (04 de outubro de 2015);
c) o dia da posse dos novos conselheiros tutelares (10 de Janeiro de 2016).

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prorrogação das datas referente ao Edital nº 03/2015 que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada dos membros dos conselhos tutelares, conforme segue em anexo.
Art. 2º - Ressaltando os itens: 3.1.1. DAS INSCRIÇÕES;
3.2.1. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS;
OS ITENS 3.2.2, 3.2.2.1 E 3.2.2.2 DA IMPUGNAÇÃO;

ANEXO I - CRONOGRAMA

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 29 de Maio de 2015.
Luiz Cláudio S.T.M. Altenburg
Coordenador do CMDCA/Indaial
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS DATAS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015

Edital CMDCA nº 03/2015
Dispõe sobre a prorrogação das datas do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Indaial.

DO OBJETO:
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 01 de Abril de 2015 e 28 de Maio de 2015, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social de Indaial e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na Lei Municipal 4321/2011 e suas alterações, abre as inscrições e torna público a prorrogação das datas do processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Indaial, e dá outras providências, passando o item 3.1 – 3.2 e o Anexo I do Edital 02/2015 a vigorar com a seguinte redação:
.....
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 06 de Abril de 2015 até 22 de Junho de 2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08 até 14 horas), na Secretaria de Assistência Social de Indaial, setor de Assessoria ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Leoberto Leal, nº 191, Bairro Tapajós.
3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 26 de Junho de 2015, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e nos sites: www.indaial.sc.gov.br e www.cmdcaindaial.com.br, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.
DA IMPUGNAÇÃO:
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 26 de Junho de 2015 até 30 de Junho de 2015, no horário de atendimento ao público (8h até 14h), na Secretaria de Assistência Social, setor de Assessoria ao CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 01 de Julho de 2015 até 03 de Julho de 2015, no horário de atendimento ao público (8h até 14h), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentar a resposta quanto às impugnações até o dia 07 de Julho de 2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 09 de Junho de 2015.
Luiz Cláudio S T M Altenburg
COORDENADOR DO CMDCA -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE INDAIAL

Anexo I – CRONOGRAMA

Calendário Oficial do Processo de processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Indaial.	
DATA	ATIVIDADE
Em 27 de Fevereiro de 2015	Criação e composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos candidatos a conselheiros tutelares em Indaial

Até 04 de Abril de 2015	Publicação do Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Indaial – Gestão 2015/2018 no site www.indaial.sc.gov.br e http://www.cmdcaindaial.com.br/
06 de Abril até 22 de Junho	Inscrição dos/as Candidatos/as ao Conselho Tutelar de Indaial (não é admitida a composição de chapas)
Do dia 23 de Junho de 2015 até dia 25 de Junho de 2015	Análise das inscrições
26 de Junho de 2015	Publicação da relação dos candidatos inscritos para participarem do processo de Escolha unificado e dos candidatos impugnados
26 de Junho de 2015 até 30 de Junho de 2015	Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação
01 de Julho de 2015	Notificação dos candidatos impugnados para defesa
01 de Julho de 2015 até 03 de Julho de 2015	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado recorrer da decisão junto ao CMDCA
07 de Julho de 2015	Análise e decisão das impugnações
08 de Julho de 2015 até 10 de Julho de 2015	Interposição de recursos
11 de Julho de 2015	Decisão da interposição de recursos
19 de Julho de 2015	Aplicação das Provas: escrita e prática aos Candidatos/as ao Conselho Tutelar.
31 de Julho de 2015	Publicação do resultado das provas e relação dos/as candidatos/as habilitados/as a participarem do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2015/2018.
Ver a lei municipal para interposição de recursos	Interposição e decisão de recursos referentes a prova aplicada
07 de Agosto de 2015	Publicação da relação final dos/as candidatos/as habilitados/as ao Processo de Escolha unificado ao Conselho Tutelar, divulgada nos sites: www.indaial.sc.gov.br e http://www.cmdcaindaial.com.br (deve ser encaminhado lista ao Ministério Público)
Agosto e Setembro	para os candidatos buscarem votos e mobilizar os votantes
10 de Setembro de 2015	Reunião da Comissão Organizadora para providências
18 de Setembro de 2015	Divulgação dos locais de votação
04 de Outubro de 2015	Votação e apuração do resultado do Processo de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares.
04 de Outubro de 2015	Registro da ata com a apuração oficial
06 de Outubro de 2015	Publicação oficial da apuração e homologação do resultado do Processo de Escolha unificado ao Conselho Tutelar.
10 de Janeiro de 2016	Ato de Posse dos Conselheiros Tutelares

DECRETO Nº 1431/15

. DECRETO Nº 1431/15
. De 10 de junho de 2015

Homologa Resolução nº 18/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Edital FIA 01/2015.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 4.321/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 18/2015 exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprova o apostilamento ao Edital FIA 01/2015.

Art. 2º - A Resolução 18/2015 é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 10 de junho de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

	RESOLUÇÃO Nº 18/2015 DO EDITAL FIA Nº 01/2015 DISPÕE SOBRE O APOSTILAMENTO AO EDITAL DO FIA Nº 01/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 1144/14 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, na reunião ordinária do dia 27 de Abril de 2015.
CONSIDERANDO:
– O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
– A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
– A previsão orçamentária do FIA para o exercício de 2015;
– A Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedido a qualquer título e dispões sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.
– Resolução nº 137/2010 do CONANDA.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o apostilamento ao Edital para projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o ano de 2015 da seguinte forma:
EDITAL 01/2015
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, torna público:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
7.7. Para as Instituições e/ou Entidades consideradas Isentas de

documentos fiscais/notas será solicitado/aceito recibos na forma da legislação vigente.
7.8. O modelo ainda há ser definido/elaborado pelo CMDCA juntamente com o controle interno da Prefeitura de Indaial, será considerado um anexo de nº 06 do Edital de nº 01/2015, sendo publicado em até 07 dias úteis após este apostilamento.

Indaial, 28 de Abril de 2015.
Luiz Cláudio S T M Altenburg
Coordenador do CMDCA/Indaial

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 114/2015.
Pregão Presencial nº 049/2015-10430
Com Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de tubos para esgoto, curvas, luvas, pasta lubrificante e tampões de ferro.
Entrega dos envelopes: 29/06/2015 as 09:15h.
Abertura das propostas: 29/06/2015 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 115/2015.
Pregão Presencial nº 050/2015-10430
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para escolas e unidades de educação.
Entrega dos envelopes: 29/06/2015 as 14:15h.
Abertura das propostas: 29/06/2015 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Saúde de Indaial
Processo Licitatório nº 116/2015.
Pregão Presencial nº 007/2015-19208
Objeto: Aquisição de dois desfibriladores/cardioversor.
Entrega dos envelopes: 30/06/2015 as 09:15h.
Abertura das propostas: 30/06/2015 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 117/2015.
Pregão Presencial nº 051/2015-10430
Objeto: Aquisição de veículo tipo SUV 0km, com acessórios e caracterização da Polícia Militar de SC.
Entrega dos envelopes: 30/06/2015 as 14:15h.
Abertura das propostas: 30/06/2015 as 14:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 118/2015.
Pregão Presencial nº 052/2015-10430
Objeto: Contratação de sistemas de sonorização e palco móvel para gincana da educação infantil e desfíle cívico.
Entrega dos envelopes: 01/07/2015 as 09:15h.
Abertura das propostas: 01/07/2015 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 248/2014 – Edital de Pregão nº 093/2014-10430, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1. SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à Rua Quintino Bocaiúva, nº 185 – Bairro Centro, no município de Apiúna – Estado de Santa Catarina

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto do presente edital, o Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos de higiene, limpeza , copa e cozinha.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1. Empresa SUPERMERCADO FISTAROL LTDA: LOTE 10

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
2	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SAL INORGÂNICO, FORMOL, CORANTE E PERFUME. FRASCOS DE 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA, AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO) DO FABRICANTE EMITIDA PELA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO ATUAL.	UNIDADE	R$1,00

Conforme ofício e notas fiscais apresentadas (em anexo), estamos concedendo reajuste de 25% ao produto acima descrito.

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4.0. AS PARTES:

4.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 10 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito Municipal	SUPERMERCADO FISTAROL Moacir Antônio Fistarol Sócio Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 096/2014-10430

TERMO ADITIVO 004 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 260/2014 – Edital de Pregão nº 096/2014-10430, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1. POSTO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.801.668/0001-44, estabelecida à Av. Manoel Simão, nº 863 – Bairro das Nações, no município de Indaial – Estado de Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto da presente Ata, o registro de preços para a aquisição de Combustíveis Gasolina Aditivada, Etanol Comum e Diesel S10, conforme as especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência do Objeto, do Edital de Pregão no 096/2014-10430.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1. Empresa POSTO ALEXANDRE LTDA:

Lote 01 - Item 01 – valor unitário de R$ 3,10 (três reais e dez centavos); Gasolina Aditivada;

Lote 01 - Item 02 – valor unitário de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos); Etanol Comum;

Lote 02 - Item 03 – valor unitário de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); Diesel S-10;

4.0. AS PARTES:

4.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 12 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito Municipal	POSTO ALEXANDRE LTDA Ari Ferrari Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014
TERMO ADITIVO 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 208/2014 – Edital de Pregão nº 079/2014-10430, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1. SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à Rua Quintino Bocaiúva, nº 185 – Bairro Centro, no município de Apiúna – Estado de Santa Catarina

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui-se como objeto da presente Ata, o registro de preços para a aquisição de materiais de construção em geral, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão no 079/2014-10430.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1. Empresa SUPERMERCADO FISTAROL LTDA:

Lote 12:

Subitem 01 com o valor unitário de R$ 41,55 (quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Telha de fiborcimento 6mm x 2,44,10m sem amianto;

Subitem 03 com o valor unitário de R$ 62,27 (sessenta e dois reais e vinte e sete centavos); Telha de fiborcimento 6mm x 3,66,10m sem amianto;

Conforme ofício e notas fiscais apresentadas (em anexo), estamos concedendo reajuste de 13,30% e 13,22%, respectivamente.

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4.0. AS PARTES:

4.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 03 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito Municipal	SUPERMERCADO FISTAROL Moacir Antônio Fistarol Sócio Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 157/2014

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 157/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.574.370/0001-20, com sede na Rodovia SC 495, n° 2.034, bairro Areias Pequenas, na cidade de Araquari – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pro seu Representante Legal, Sr. Marcelo Benvenutti, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 024.368.779/63 e Cédula de Identidade n° 2/R 4.017.012, residente e domiciliado na Rua Piratuba, 1.502, bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1. e sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto, a execução de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, compreendendo o Trecho 01 (início: estaca 135+15,00 PP – término: estaca 152+8,00 PF), em uma extensão total de 333,00 metros, conforme anexos VI, VII, VIII e IX do Termo de Dispensa nº 018/2013-10430, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Fica suprimido da planilha do contrato original os seguintes itens: 3.1; 3.2; 3.3.1.1; 3.3.1.2; 3.4.2; 3.5.1; 3.5.2; 3.6.1; 3.7.1; 3.7.2; 3.7.3; 3.7.4; 3.10; 3.3.2.1; 3.3.2.2; 3.3.2.3; 2.1; 2.2; 2.4; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7; 4.8; 5.2; 6.1.2 e 5.3, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 355.363,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 02 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA Marcelo Benvenutti Contratada
SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.147 DE 11 DE JUNHO DE 2.015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 121.800,00

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.748 de 15 de outubro de 2.014 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.015 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.751 de 12 de dezembro de 2.014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.015 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 117, Projeto 1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.3.0000, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 120.000,00.

II - Código reduzido 118, Projeto 1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.3.0085, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 1.800,00.
.

TOTAL GERAL .....R$ 121.800,00

Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 120.000,00
II - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0085, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.800,00

TOTAL GERAL ..... R$ 121.800,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 11 de junho de 2.015.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 11 de junho de 2.015
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.148 DE 11 DE JUNHO DE 2.015

DECRETO N° 2.148 de 11 de junho de 2.015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 245.850,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.748 de 15 de outubro de 2.014 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.015 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4˚ do artigo do artigo 4˚ da Lei Municipal n° 1.751 de 12 de dezembro de 2.014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.015 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 113, Projeto 1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0071, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 245.850,00.

TOTAL GERAL .....
R$ 245.850,00

Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0071, oriundos do MCIDADES, relativos ao processo 1.003747-39/2013, convênio 782495/2013, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 245.850,00

TOTAL GERAL .....
R$ 245.850,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 11 de junho de 2.015.

Ipumirim-SC, 11 de junho de 2.015
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2015

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, por intermédio do Fundo Municipal Agropecuário, CNPJ nº 82.814.575/0001-02 e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE ALTO FELIZ, LINHA PROGRESSO, LINHA VARANAL E SERRA ALTA , CNPJ nº 07.681.930/0001-05.
2. OBJETO: Cooperação técnico-financeira com vistas ao desenvolvimento do Programa de Parceria e de Apoio a Associações Vinculadas a Agropecuária.
3. DATA DE VIGÊNCIA: 20/05/2015 a 31/03/2016.
4. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015.
5. VALOR REPASSADO: R$ 37.000,00.
6. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO, Sr. Valdir Zanella - CPF nº 094.020.989-68 - Prefeito, Sra. Claudete Zanella - CPF nº 693.987.209-49 – Secretária de Agricultura e pela ASSOCIAÇÃO, Sr. GERSON WEBER - CPF nº 806.491.309-87- Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2015

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, por intermédio do Fundo Municipal Agropecuário, CNPJ nº 82.814.575/0001-02 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUA VIVA , CNPJ nº 07.681.930/0001-05.
2. OBJETO: Cooperação técnico-financeira com vistas ao desenvolvimento do Programa de Parceria e de Apoio a Associações Vinculadas a Agropecuária.
3. DATA DE VIGÊNCIA: 20/05/2015 a 31/03/2016.
4. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015.
5. VALOR REPASSADO: R$ 37.000,00.
6. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO, Sr. Valdir Zanella - CPF nº 094.020.989-68 - Prefeito, Sra. Claudete Zanella - CPF nº 693.987.209-49 – Secretária de Agricultura e pela ASSOCIAÇÃO, Sr. JOSÉ SILVÉRIO JUNGES - CPF nº 195.817.779-20- Presidente.

PORTARIA Nº.288/2015 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 001/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como nas razões contidas no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURA Processo Administrativo contra o servidor WILLIAN LUIZ ARTMANN, contratado em Caráter Temporário através da Portaria n°.210/2015, para o cargo de Professor de Educação Física, tendo em vista que em data de 02 de Maio de 2015, a senhora Maristela Fatima Zuanazzi Locatelli, relatou que seu filho foi autorizado a participar dos jogos na cidade de Irani-SC, tendo como responsável o professor acima citado, no retorno com mais dois colegas pediram ao professor para que os deixassem na cidade de Lindóia do Sul para irem a um Show/baile dos Bombeiros, houve concordância do professor sem que avisasse os pais dos alunos.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores MAURO ANTONIO GABARDO, DILVIANA CASON E MARINEIDE PICK PILATTI, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão do processo Administrativo destinado a apurar o fato, fixando-se o prazo máximo de 60(Sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão dos trabalhos, observando-se o disposto no artigo 189 da Lei Complementar nº 001/2002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipumirim - SC, aos 11 dias do mês de Junho de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº. 1.843/2015

LEI Nº 1.843/2015.
Dispõe sobre aprovação do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO, para o decênio 2015-2024, e adota outras providências.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento á Lei Federal nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Fica autorizada a instituição de Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art.3º - Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 10 de Junho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 83.102.558/0001-05

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(LEI Nº 1.843/2015 de 10/06/2015)

2015-2024

Irineópolis
Junho/2015.
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2024

Administração: 2013-2016
Prefeito Municipal: Juliano Pozzi Pereira
Vice Prefeita: Circe Neppel Sfair
Secretária Municipal de Educação: Lillian Eliane Batschauer Ferreira.

Portaria N.º 508/2014 de 13 de novembro de 2014 – Constitui comissão colaborativa para coordenar a elaboração do Plano de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Irineópolis

Portaria N.º 509/2014 de 13 de novembro de 2014 – Nomeia comissão para elaboração do Plano Municipal de Educação

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL

Presidente: Lillian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária Municipal de Educação

Equipe Técnica:

Sezinanda Aparecida dos Santos – Diretora do Departamento de Educação Infantil

Karina Juraszek – Diretora do Departamento de Ensino Fundamental

Ana Paula Martins Reichardt – Administradora Escolar

Eliane de Fátima Neppel Wagner – Coordenadora das escolas do Campo

Tatiana Andreia Rucinski – Psicóloga

Juliana Nogara do Carmo – Secretária Escolar

Tania Maria Rosinski Lezan – Orientadora Escolar

Maria Joana Bueno Popia – Diretora da Escola de Jovens e Adultos

Valci Ilda Knoll Rosinski – Diretora do Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair

Soeli Konopka Binder – Diretora do Centro de Educação Nossa Sra. Aparecida

Rogério Natalício Senff – Diretor do Núcleo Educacional Guilherme Bossow

Andréia Kastchuk Janiszewski – Diretora do Núcleo Educacional Presidente Adolfo Konder

Decreto N.º 2.805 de 22 de abril de 2015 - Nomeia a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação de Irineópolis-SC
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ORGANIZADORA
1. Representantes da Educação Infantil
Dircélia Aparecida Senff Nicoluzzi
Maristela Braz de Oliveira Andrzeievski
Maria Jace Henning Zielisnki
Cidilaine Zielinski
Sonia Mara Konopka
Rozeni de Fátima Tonet
Rosane de Cássia dos Santos Corrêa

2. Representantes do Ensino Fundamental I

Ermínio Pavarin
Roseli de Fátima Fragoso
Marilda Senn Michahouski
Mirian Rutenski Kozoski
Alessandro Ramos dos Santos
Tamara Tatiane Staciacki Guidini Ferreira
Jocelane Marciniak Bobrovicz
Márcia Edila Prust

3. Representantes de Ensino Fundamental II

Quelson Marcelo Brito
Wiviane Henning
Maria Ivonete Rodrigues
Maria Pavarin

4. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Giliandra de Cássia Brand

5. Representantes da Escola Especial Amor Perfeito – APAE

Cristiana Lech
Lirian Margareth Batschauer Oliveira

6. Representante do FUNDEB
Regiane Konkel

7. Representante do Conselho Municipal de Educação
Wilza Carla Henning

8. Representante da Escola de Jovens e Adultos
Sonia Mara de Moraes Sagaz

9. Representante do Conselho Tutelar
Arno Dilamar Nigrin

10. Representante da Câmara de Vereadores
Cleusa Clarice de Lima

11. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Bernardete Konkol Fritzen

12. Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário
Jéssica de Jesus Vieira

13. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Daniela Aparecida Fritzen

14. Representantes da Escola de Educação Básica Horácio Nunes
Edilson Prust
Lourdes Cristina Paratchuk

15. Representantes da Administração Pública Municipal
Bernardete Schuster Longo
Maria Emilia Schiessl Alberti

16. Diretores da Rede Pública Municipal e Estadual
Soeli Konopka Binder
Maria Joana Bueno Popia
Valci Ilda Knoll Rosinski
Sezinanda Aparecida dos Santos
Rogério Natalício Senff
Andréia Aparecida Kaschuk Janiszewski
Rosangela Rosinski.

INTRODUÇÃO

O município de Irineópolis, a partir a aprovação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, iniciou, em novembro de 2014, o processo de adequação do seu Plano Municipal de Educação, com o objetivo de alinhá-lo ao Plano Estadual (versão preliminar) e ao Plano Nacional de Educação.
O Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014, estabelece como diretrizes para a educação nacional:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014).
Nesse sentido, o propósito de adequação do PME é promover o alinhamento entre as diretrizes acima citadas e as políticas públicas do município para a educação do próximo decênio.
Imbuída desse objetivo, a Secretaria Municipal de Educação, sendo o órgão responsável pela elaboração do PME, realizou o lançamento dos trabalhos de adequação em 12 de novembro de 2014.
Após o lançamento, realizaram-se reuniões para expor a metodologia, os fundamentos norteadores e o cronograma dos trabalhos com os responsáveis pelo processo:
• Equipe Técnica que tem a responsabilidade de elaborar o Documento Base e propor redação do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara de Vereadores
• Comissão Organizadora com a responsabilidade de validar o documento base e coordenar o processo de consulta pública;
• Fórum Municipal de Educação, com a função de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação a partir da aprovação e sanção.
A Equipe Técnica realizou o diagnóstico do PME, a fim de retratar a situação educacional do município com relação aos níveis e modalidades de Ensino, aos profissionais da educação básica, a gestão democrática e ao financiamento da educação. Com base nesses diagnósticos, elaboraram-se as metas e estratégias do PME, alinhadas ao PEE e PNE, considerando as especificidades locais.
O Plano Municipal de Educação, através da participação efetiva dos poderes executivo e legislativo e da corresponsabilidade de toda a sociedade, no processo Irineopolitense de implementação das diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação de Irineópolis, norteará as ações educacionais do município para o decênio 2015- 2025, visando à melhoria da qualidade da educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração do PME de Irineópolis tem como princípios legais a Constituição Federal, em seu artigo 214, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96, em seu Art.9, inciso I e Art. 11, inciso I, a Lei nº 13.005 de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 56/2012.
Em seu artigo 214, a Constituição Federal de 1988 determina que a União elabore para o período de dez anos o PNE, que se constituirá de objetivos, metas e estratégias em articulação com as demais esferas federativas, buscando a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do País, estabelecimento de meta e aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
Ainda no que se refere à Educação, a Constituição Federal de 1988 estabelece gratuidade da educação básica do 0 aos 17 anos e também a obrigatoriedade dos 4 ao 17 anos, garantindo a mesma gratuidade para os que não tiveram acesso na idade própria de acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009. A Constituição Estabelece ainda que os Estados e o Distrito Federal devam atuar prioritariamente no Ensino Fundamental (6 a 14 anos) e Médio (14 a 17 anos) e os Municípios priorizarão a Educação Infantil (0 a 5 anos) e o Fundamental (6 a 14 anos). A Constituição também define que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino, objetivando assegurar a universalização do ensino obrigatório.
Nesse sentido, o município de Irineópolis criou o Sistema Municipal de Ensino, (Lei 936/99) o qual compreende a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, as instituições de ensino fundamental e infantil, mantidas pelo poder público municipal. A referida Lei determina que a educação abranja processos formativos que são desenvolvidos nas diferentes organizações da sociedade: família, trabalho, escola, convivência humana, concebendo a educação como direito de todos e dever do estado e da família, "tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
A elaboração do PNE também está regulamentada na LDB – Lei 9394/96, no capítulo que se refere à Organização da Educação Nacional, o qual determina (inciso I do artigo 9º) que a União incumbir-se-á de elaborar o PNE, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE com vigência de 10 anos, a partir de sua publicação trouxe, aos municípios e estado, em seu artigo 8º a obrigatoriedade de [...] elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contado da publicação desta (BRASIL, 2014).
O PME se constituirá em um conjunto integrado e articulado de metas e estratégias, na promoção de políticas públicas de curto, médio e longo prazo, promovendo, cada vez mais, a melhoria da qualidade da Educação em todos os níveis e modalidades de ensino em Irineópolis.
ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, SÓCIOECONÔMICOS E CULTURAIS.

O município de Irineópolis está localizado na área fisiográfica de Canoinhas. Limita-se ao norte com o Estado do Paraná, ao sul com os municípios de Matos Costas e Timbó Grande, a leste com o município de Canoinhas e a oeste com o município de Porto União.
Considera-se Caetano Valões como fundador da cidade. No ano de 1885 o mesmo iniciou um povoado com seus familiares que mais tarde denominou-se Valões. À época da fundação o povoado encontrava-se sob o domínio do Paraná. Seu terreno sofreu com as consequências da Questão de Limites entre Paraná e Santa Catariana; bem como com as da Guerra Sertaneja do Contestado. Suas terras passaram definitivamente para Santa Catarina com a convenção de limites assinada em 20 de outubro de 1916. Mais tarde, em 1921 a localidade foi elevada à categoria de Distrito de Porto União – SC.
Quanto aos aspectos étnicos e culturais da formação do município, os usos e costumes estão mesclados por várias culturas oriundas de grupos indígenas que ali se fixaram, bem como caboclos, tropeiros, europeus descendentes de poloneses, ucranianos, italianos, alemães e também bucovinos. A presença de indígenas está marcada pelos sinais encontrados em cavernas de difícil acesso no interior do município. As terras foram povoadas por imigrantes e descendentes de alemães, poloneses e italianos, que trouxeram e aplicaram seus conhecimentos, auxiliando assim no desenvolvimento da região. Até hoje seus costumes e cultura fazem-se notar na localidade.
Sua emancipação político-administrativa deu-se através da Lei n.º 820 de 23 de abril de 1962, verificando-se a sua instalação em 22 de julho do mesmo ano. Neste mesmo ato passou-se a chamar Irineópolis, em homenagem ao comerciário, banqueiro e industrial, Sr. Irineu Bornhausen; este natural de Itajaí-SC, líder político em sua região e que governou o estado catarinense de 1951 a 1956.
Segundo os dados do Censo 2010, Irineópolis possui 10.450 habitantes. Destes 6.929 vivem em domicílio rural, e 3.521 em perímetro urbano. O município possui área de 591,29 km² e densidade demográfica de 17,67 hab./km². É um dos 293 municípios que integram o Estado de Santa Catarina. Encontra-se à342 km de distância de Florianópolis. Faz parte da região conhecida como planalto norte catarinense.
Seu clima é classificado como Mesotérmico úmido, sem estação seca. Temperatura média de 17°C. O município de Irineópolis é formado por um centro urbano, cinco bairros, um distrito e por várias localidades rurais. No espaço urbano encontram-se os bairros: São Francisco, Nossa Senhora Aparecida, Valões, Jardim Brand e Loteamento Plugge.
Com 762 metros acima do nível do mar, o relevo do município se constitui em várzeas e planaltos pertencentes a Serra Geral do Estado de Santa Catarina. Os pontos mais elevados do Município são: a Serra do Tamanduá (1.193m de altitude) e a Serra Grande (1.143m de altitude). Na Serra Grande está localizada a pedreira municipal de onde grande quantidade de pedra de basalto é extraída e utilizada pelos órgãos governamentais na pavimentação de vias.
O acesso principal é pela SC-460, denominada Rodovia Oscar Eugênio Grossl. No ano de 2011 foi concluída a pavimentação asfáltica do acesso secundário denominado Rodovia Municipal João de Paula Cubas. O Município conta ainda com uma balsa que faz a travessia do Rio Iguaçu, ligando o município catarinense à Paula Freitas-PR. No setor ferroviário ainda restam os trilhos da extinta RFFSA que teve importante função no desenvolvimento regional e esta há muitos anos desativada.
A educação no município de Irineópolis dispõe de rede pública estadual e municipal. A rede estadual conta com a Escola de Educação Básica Horácio Nunes, com Ensino Fundamental e Médio. A rede municipal conta no espaço rural com 4 (quatro) Escolas do Campo, que oferecem atendimento aos Anos Iniciais, e estão localizadas nas comunidades de Poço Preto, Vila Nova, Serrinha dos Gonçalves e Serra Grande; e dois Núcleos Escolares que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental. O Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, situado na localidade de São Pascoal e o Núcleo Escolar Guilherme Bossow, situado na localidade de Rio Branco. Ainda no espaço rural é oferecido o atendimento à Educação Infantil em 8 (oito) creches, localizadas nas localidades de: Colônia Escada, Serra Grande, Vila Nova, Pedra Branca, São José, Santo Antônio, Serrinha dos Gonçalves e Rio Vermelho.
No perímetro urbano contamos com dois Grupos Escolares que atendem à Educação Infantil e Anos Iniciais. O Grupo Escolar Zélia Milles, situado no Bairro São Francisco e o Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair, situado no bairro Nossa Senhora Aparecida. Contamos ainda no perímetro urbano com o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida que atende crianças na faixa etária de 03 meses a 5 anos.

Instituições culturais

Folclórica:
• Grupo de Dança e Resgate da Cultura Polonesa TradyciePolskie (NEP Adolfo Konder);
• Grupo de Dança Alemã WeißenFluss (NE Guilherme Bossow);
• Grupo de Dança Alemã
• Grupo de Dança Polonesa – nome a definir – (CEI Nossa Senhora Aparecida).

Museu:
• Casarão Domit;

Entidades Promotoras de eventos Culturais:
• Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
• Sociedade Recreativa e Cultural de Irineópolis

Projetos Culturais:
• Recital de Poesia
• Mostra de Dança
• Mostras Pedagógicas (Meio Ambiente, História do Município, Ed. Infantil, A. E. E., Contestado, Mais Educação)
• Colóquio Pedagógico
• Jogos Escolares
Dados gerais

Dados e características populacionais

A população de Irineópolis apresentou, no ano de 2010, crescimento de 7,34% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o IBGE, em 2010 a população da cidade alcançou 10.448 habitantes, o equivalente a 0,17% da população do Estado. O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do município nos últimos Censos.

Fonte: IBGE

O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que Irineópolis apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de 0,73% ao ano, conforme gráfico a seguir.

Fonte: IBGE

A distribuição populacional por gênero, segundo dados do IBGE extraídos do Censo Populacional 2010, apontou que, no município, os homens representam 51,17% da população e as mulheres, 48,83%. A tabela a seguir demonstra a evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio.

População por Gênero

Fonte: IBGE

População por Localização

Fonte: IBGE

Faixa etária da população

A estrutura etária de uma população é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 até os 59 anos, e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização no município, em 2010, os jovens representavam 35,1% da população, os adultos 54% e os idosos 10,9%. O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, entre os anos de 2000 e 2010.

Fonte: IBGE
População economicamente ativa

Ainda relacionado à faixa etária, compete mencionar a questão da população economicamente ativa (PEA), que se caracteriza por abranger todos os indivíduos de um lugar que, em tese, estariam legalmente aptos ao trabalho, ou seja, todos os indivíduos ocupados e desempregados.
No Brasil, o IBGE calcula a PEA como o conjunto de pessoas que estão trabalhando ou procurando emprego. Apesar do trabalho de crianças serem ilegal no Brasil, o IBGE calcula a PEA, considerando a faixa etária a partir dos 10 anos de idade. Uma vez que a realidade no país mostra situações diferentes do que prega a lei.
O gráfico a seguir apresenta a PEA do município para os anos de 2000 e 2010, tomando por base a metodologia do IBGE.

Fonte: IBGE

Observa-se que no decorrer dos 10 anos entre os censos do IBGE de 2000 e 2010 ocorreu uma evolução positiva de 8,5% no percentual da população economicamente ativa, passando de 46,2% no ano 2000, para 54,7% em 2010.

INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDH-M)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.
Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Irineópolis, apresentado na tabela a seguir, alcançou 0,699:

Ano	Educação	Longevidade	Renda	IDH Municipal
Ano 1991	0,138	0,700	0,524	0,370
Ano 2000	0,306	0,781	0,635	0,533
Ano 2010	0,567	0,836	0,720	0,699

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1991, 2000 e 2010.

No período compreendido entre 1991 e 2010, o IDH-M acumulou evolução positiva, sendo que a Educação foi a dimensão com maior evolução passando de 0,138 em 1991, para 0,567 em 2010. O gráfico a seguir apresenta o IDH-M de Irineópolis no período 1991/2010.

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1991, 2000 e 2010.

Incidência de pobreza no município

Segundo os dados do Censo 2010, o município de Irineópolis possuía a incidência de 3,5% da população com renda familiar per capita de até R$ 70,00, 13% com renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo e 37% da população com renda familiar per capita de até 1/4 salário mínimo.
A figura a seguir demonstra um panorama dos municípios catarinenses frente à incidência da extrema pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R$ 70,00.

INDICADORES DE SAÚDE
Taxa de Mortalidade Infantil

Taxa de Mortalidade Infantil			
	2000	2007	2013
Brasil	29,02	19,98	15,02
Santa Catarina	18,05	12,80	10,1
Irineópolis	23,67	16,00	7,46

Mortalidade
1. Mortalidade por idade

Mortalidade Proporcional por Idade			
	2000	2007	2014
<1 ano	4	2	2
1 a 4 anos	0	0	0
5 a 9 anos	0	0	0
10 a 19 anos	0	1	2
20 a 29 anos	2	3	3
30 a 39 anos	6	5	5
40 a 49 anos	7	3	7
50 a 59 anos	5	6	4
60 a 69 anos	19	8	9
70 a 79 anos	11	16	10
80 anos e mais	10	15	16
Total	64	59	58

2. Mortalidade por gênero e principais causas

Mortalidade Proporcional por Gênero e principais causas.						
	2000	2007	2014			
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
Neoplasias (tumores)	03	07	09	02	11	03
Doenças do sistema respiratório	02	05	05	04	09	04
Doenças do sistema circulatório	12	15	08	07	07	06
Causas externas (acidentes, homicídios e suicídios)	05	02	06	-	05	03
Outras causas	06	03	03	04	03	05
Total	28	32	31	17	35	21

Nascidos Vivos

Nascidos Vivos			
	2004	2007	2013

Brasil			
Santa Catarina	85.475	82.168	89.760
Irineópolis	158	125	134

Gravidez na Adolescência

Idade / Ano	2012	2013	2014
10 a 12 anos	-	-	-
13 anos	-	02	-
14 anos	-	01	02
15 anos	03	01	01
16 anos	05	01	05
17 anos	10	05	04
18 anos	05	10	02
19 anos	04	06	05
Total	27	26	19

Vacinação HPV

VACINAÇÃO HPV NAS ESCOLAS				
	2014	2015		
	1ª dose	2ª dose	1ª dose	2ª dose
09 anos	*	*	56	**
10 anos	*	*	79	**
11 anos	135	46	22	14
12 anos	65	66	*	02
13 anos	94	84	*	**
14 anos	*	44***	*	**

(*) Grupo não se enquadra na vacinação do período.
(**) Segunda dose será no mês de setembro/2015.
(***) Meninas vacinadas com 13 anos na 1ª dose.

Fontes:
Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis
Secretaria de Estado da Saúde disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/
http://www.saude.sc.gov.br/cgi/Ind_Mortalidade_Fichas/SC_mortalidadeinfantil.pdf
http://www.sebrae-sc.com.br/scemnumero/arquivo/Irineopolis.pdf
http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/irineópolis_sc

DADOS E CARACTERÍSTICAS POPULACIONAIS

Irineópolis	1991	2000	2010
TOTAL	9.762	9.734	10.450
Rural	72,9%	69,55%	66,32%
Urbana	27,1%	30,45%	33,68%

Fonte: IBGE

População por faixa etária

IDADE	
0 – 4	7,65%
5 – 9	8,3%
10 – 14	10,1%
15 – 19	8,95%
20 – 24	8,35%
25 – 29	8,35%
30 – 39	15,2%
40 – 49	13,4%
50 – 59	8,75%
60 – 69	6,15%
70 – 79	3,5%
80 – 89	1,14%

90 – 99	0,16%
100+	0%

Fonte: IBGE

População por Gênero

SEXO			
	Masculino 53 %		Feminino 47%

Fonte: IBGE

População por raça

ETNIA	FAIXA ETÁRIA	N.º HABITANTES	TOTAL	PORCENTAGEM
AMARELA	0 – 4	01	08	0,08%
	5 – 9	00		
	10 – 14	00		
	15 – 19	00		
	20 – 24	00		
	25 – 29	00		
	30 – 39	03		
	40 – 49	02		
	50 – 59	01		
	60 – 69	01		
	+ 70	00		
BRANCA	0 – 4	655	7896	75,56%
	5 – 9	632		
	10 – 14	770		
	15 – 19	703		
	20 – 24	657		
	25 – 29	662		
	30 – 39	1166		
	40 – 49	1090		
	50 – 59	702		
	60 – 69	482		
	+ 70	377		
INDÍGENA	0 – 4	00	11	0,11%
	5 – 9	00		
	10 – 14	00		
	15 – 19	00		
	20 – 24	00		
	25 – 29	02		
	30 – 39	02		
	40 – 49	02		
	50 – 59	02		
	60 – 69	00		
	+ 70	03		
PARDA	0 – 4	142	2363	22,61%
	5 – 9	222		
	10 – 14	272		
	15 – 19	218		
	20 – 24	202		
	25 – 29	192		
	30 – 39	387		
	40 – 49	283		
	50 – 59	190		
	60 – 69	149		
	+ 70	106		
PRETA	0 – 4	09	170	1,64%
	5 – 9	13		
	10 – 14	15		
	15 – 19	13		

	20 – 24	12		
	25 – 29	13		
	30 – 39	33		
	40 – 49	26		
	50 – 59	16		
	60 – 69	08		
	+ 70	12		
SEM DECLARAÇÃO	0 – 4	00	00	0,00%
	5 – 9	00		
	10 – 14	00		
	15 – 19	00		
	20 – 24	00		
	25 – 29	00		
	30 – 39	00		
	40 – 49	00		
	50 – 59	00		
	60 – 69	00		
	+ 70	00		

Fonte: IBGE

INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

O município de Irineópolis tem uma infraestrutura considerada boa, se comparada com os números nacionais. Quase 100% da população tem acesso à energia elétrica. Estima-se que 48% da população são atendida com água tratada.

Resíduos sólidos urbanos

Atualmente temos uma geração de 80 toneladas/mês, sendo coletado no perímetro urbano e no interior do município. Contamos com a UTC (unidade de triagem e compostagem) onde todo o lixo coletado é destinado, sendo separado e reciclado. A UTC é administrada por uma associação de catadores conveniada com a prefeitura, a qual ajuda de subvenção na manutenção da unidade.
Cabe à Educação atuar na conscientização da separação dos resíduos sólidos e nas questões ambientais e sociais envolvidas nesse processo.

DADOS ECONÔMICOS

Produto Interno Bruto - PIB
O PIB Municipal

Produto Interno Bruto 2014	196.000.000,00

Renda per capta 2014	1.282,28/mês

Emprego tipo por setor
Agricultura 14.58%
Indústria: 11.97%
Serviços: 48.69%
Comércio: 24.76%

Fonte: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
DADOS EDUCACIONAIS:

A Educação Básica constitui o primeiro nível de educação escolar brasileira e está organizada em 3 etapas: Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos), Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos) e Ensino Médio (15 a 17 anos).
Considerando as especificidades, o município de Irineópolis oferece as seguintes modalidades de ensino: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação do Campo. Para o atendimento da demanda, o município vem ampliando, progressivamente, Educação em Tempo Integral em todas as etapas da Educação Básica.

Índice de alfabetização:

No que se refere a população com 15 anos ou mais de idade, Irineópolis tem uma taxa próxima a média nacional e um pouco abaixo da média do estado de Santa Catarina.

Taxa de Alfabetização	
Brasil	91,50%
Santa Catarina	96,50%
Irineópolis	92,90%*

*FONTE:http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/censo/cnv/alfbr.def - 2010.
Este índice está muito próximo da universalização prevista no Plano Nacional de Educação.

Estrutura de atendimento educacional: relação de escolas

Escola participante do Censo	Dep. Adm.	Local
Escola de Educação Básica Horácio Nunes	ESTADUAL	URBANA
Grupo Escolar Dalmo Edson Cair	MUNICIPAL	URBANA
Grupo Escolar Zélia Miles	MUNICIPAL	URBANA
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	MUNICIPAL	URBANA
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	MUNICIPAL	URBANA
Escola Isolada Serra dos Gonçalves	MUNICIPAL	RURAL
Escola Isolada Serra Grande	MUNICIPAL	RURAL
Escola Isolada Vila Nova do Timbó	MUNICIPAL	RURAL
Escola Reunida Jandira Brandel de Souza	MUNICIPAL	RURAL
Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	MUNICIPAL	RURAL
Escola Isolada Colônia Escada	MUNICIPAL	RURAL
Núcleo Educacional Guilherme Bossow	MUNICIPAL	RURAL
Unidade de Creche Pedra Branca	MUNICIPAL	RURAL
Centro de Educação Infantil Rio Vermelho	MUNICIPAL	RURAL
Centro de Educação Infantil Santo Antônio	MUNICIPAL	RURAL
Centro de Educação Infantil São José do Timbózinho	MUNICIPAL	RURAL

Segundo dados estimados do ano de 2014, as escolas acima atendem cerca de 33,96% das crianças de 0 a 3 anos, 86,72% das crianças de 4 e 5 anos e 88,11% da população de 6 à 17 anos, esses dados vem numa crescente se comparado aos obtidos nos últimos censos (1991, 2000 e 2010). Segundo as metas do PNE, deve-se universalizar o acesso para os alunos 4 à 17 anos e atender 50% das crianças de 0 a 3 anos até o final do plano.

Estabelecimento de ensino por dependência administrativa

Estabelecimentos de ensino segundo a Etapa/Modalidade Ministrada no ano de 2014				
Tipo de Estabelecimento	Total	Municipal	Estadual	Privada
Educação Infantil Creche	10	10	-	-
Educação Infantil Pré Escola	06	06	-	-
Ensino Fundamental	09	08	01	-
Ensino Médio	01	-	01	-
Educação de Jovens e Adultos	02	01	01	-

Fonte: EVN gestão (ano 2014)
Segundo a LDB 9394/96, é obrigação do Estado à oferta das Séries Finais do Ensino Fundamental, além do Ensino Médio.
Segundo dados apurados junto a Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis juntamente com a Secretaria da Escola de Educação Básica Horácio Nunes, os atendimentos da população escolar apresentou-se da seguinte forma no ano letivo de 2014:

	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
Municipal	100%	100%	94,26	41,19%	-
Estadual	-	-	5,74	58,81%	100%
Privada	-	-	-	-	-

Taxa de alunos por esfera

Podemos perceber pelo gráfico acima a distribuição dos alunos no município por dependência administrativa; nota-se que o Ensino Infantil é unicamente oferecido na Rede Municipal, à medida que se avança em idade escolar é visível a presença do estado. Iniciando, em menor escala pelo Ensino Fundamental, nas Séries Iniciais, ampliando-se a oferta para os Anos Finais e atingindo então o Ensino Médio como sendo plenamente suprido pela esfera estadual.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é um direito das crianças de 0 a 5 anos garantido na Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e que, na LDB - Lei 9394/96, passa a ser tratada como a primeira etapa da Educação Básica. Ela tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, contemplando a ação da família e da comunidade.
O compromisso de oferecer acesso à Educação Infantil se consolidou ainda mais a partir da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 (que altera a Lei nº 9394/1996), a qual torna obrigatório o ensino de 4 a 17 anos.
O município de Irineópolis possui 01 Centro de Educação Infantil e 07 Creches Rurais que atendem à educação infantil, todas da rede municipal.
O Plano Nacional de Educação estabelece como meta que até 2016 50% das crianças de 0 a 3 anos e 100% das crianças de 4 e 5 anos estejam nas escolas.
População entre 0 e 5 anos:
Os dados atuais mostram que a população de crianças até 5 anos tem apresentado gradativa diminuição na comunidade irineopolitense nas ultimas duas décadas.

População de 0 a 5 anos em Irineópolis

Fonte: IBGE
Percentual de matrículas na Educação Infantil:

	% de 0 a 3 anos na escola	% de 4 a 5 anos na escola				
	2000	2010	2014*	2000	2010	2014*
Brasil	9,43	23,20	-	51,41	81,4	-
Santa Catarina	12,89	38,50	-	51,73	84,0	-
Irineópolis	7,06	29,34	35,29**	12,59	43,36	86,72**

Fonte: IBGE
*Estimativa
**Fonte EVN Gestão 2014.
A tabela anterior demonstra a evolução das matriculas da educação infantil, onde nota-se o aumento de alunos frequentando a Educação Infantil.
O gráfico a seguir demonstra a exclusividade da Rede Municipal na oferta da Educação Infantil no município de Irineópolis.

Matrículas na Creche

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.

Ao compararmos os gráficos referentes às matrículas da creche e pré-escola percebe-se uma estabilidade quanto ao número de crianças matriculadas na creche (variando entre 215 e 227 nos últimos 03 anos). No caso da pré-escola percebe-se um considerável aumento na quantidade de matrículas, que deverá permanecer ocorrendo devido à nova legislação que estabelece a obrigatoriedade de acesso e permanência nessas esferas.
Média de alunos por turma:

Professores X Quantidade de Crianças	
	Situação Atual
Berçário	08 a 10 crianças
Maternal	10 a 12 crianças
Maternal II	15 a 20 crianças
Pré-Escola	20 a 25 crianças

Média de alunos por turma							
	2012	2013	2014				
	Rede	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
Brasil	Estadual	15,2	18,7	14,1	19	-	-
	Municipal	17,4	19,5	17,1	19,4	-	-
	Privada	12,4	14,5	12,3	14,7	-	-
Santa Catarina	Estadual	15,5	18,3	16	12,5	-	-
	Municipal	15	17,6	14,9	17,5	-	-
	Privada	12,9	15,1	13	15,3	-	-
Irineópolis	Estadual	-	-	-	-	-	-
	Municipal	13,76	17,8	14,68	15,29	13,5	21,93
	Privada	-	-	-	-	-	-

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.

Média de Alunos por Turma – Creche

Média de Alunos por Turma – Pré

Esfera	Creche	Pré-Escola	
Urbana	Municipal	16,29	22,75
	Privada	-	-
Rural	Municipal	11,33	25

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.
Média de alunos por turma
em cada estabelecimento de ensino no ano de 2014:

Nome da Escola	Local	Rede	Creche	Pré-Escolar
Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Urbana	Municipal	-	16,5
Grupo Escolar Zélia Miles	Urbana	Municipal	-	19,75
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida*	Urbana	Municipal	16,29	23,33
Escola Isolada Serra dos Gonçalves	Rural	Municipal	6	21
Escola Isolada Serra Grande	Rural	Municipal	11	-
Escola Isolada Vila Nova do Timbó	Rural	Municipal	11	-
Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Rural	Municipal	12	25,5
Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Rural	Municipal	9	26,5
Unidade de Creche Pedra Branca	Rural	Municipal	11	-
Centro de Educação Infantil Rio Vermelho	Rural	Municipal	17	-
Centro de Educação Infantil Santo Antônio	Rural	Municipal	13	-
Centro de Educação Infantil São José do Timbózinho	Rural	Municipal	12	-

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.
*Considerando-se os alunos das turmas de Berçário e Maternal como alunos em idade de Creche.

Com relação ao percentual de alunos atendidos, na faixa etária de 0 a 5 anos dados apresentados nas Figuras 1 e 2 demonstram o percentual de atendimento dessa faixa etária, possibilitando relacionar com o cenário estadual e nacional

Figura 1: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola, no Município de Irineópolis SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Figura 2: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola, no Município de Irineópolis SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Observando-se os dados referentes ao atendimento da população de 0 a 3 anos verifica-se que o município de Irineópolis não se encontra próximo do que determina a meta nacional, atendendo atualmente apenas a 24,1% da população nesta faixa etária. No que se refere à universalização da Educação Infantil na pré-escola, os números também não estão próximos ao que determina a meta, alcançando um total de apenas 54,5% de crianças matriculadas. Nessa análise cabe destacar a necessidade de traçar estratégias que possibilitem alcançar a meta.
ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, é obrigatório e gratuito. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira, inclusive aos que não tiveram acesso, em idade própria, de acordo com o artigo 208, Inciso I da Constituição Federal Brasileira. A população dessa Etapa da Educação Básica compreende a faixa etária de 6 a 14 anos. O artigo 32, da LDB - Lei 9394/96- determina que o ensino fundamental tenha por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
A figura 3 demonstra que o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola em Irineópolis é de 97,5%, índice próximo da universalização dessa etapa de ensino, conforme o que determina a meta 02 do Plano Nacional de Educação (PNE), sendo possível fazer um comparativo desse atendimento com o Brasil, Região Sul, Santa Catarina e o Norte Catarinense.

Figura 3: Percentual da População de 6 a 14 anos que frequenta a escola em Irineópolis SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
Segundo dados do SIMEC/MEC, a porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental no município de Irineópolis é de 76,1%, não atingindo o índice estabelecido pelo PNE, que é de 95% de alunos na idade adequada, conforme figura 4.

Figura 4: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído, no Município de Irineópolis, SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Para atingir a meta de 95% de alunos matriculados na idade adequada é necessário o desenvolvimento de ações para a redução da distorção idade-série que indica o percentual de alunos matriculados em uma etapa não compatível com sua idade.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
No município, existem 02 Núcleos Educacionais, 02 Grupos Escolares e 04 Escolas Rurais que disponibilizam vagas no Ensino Fundamental para os Anos Iniciais, todas da rede pública municipal.

População entre 06 e 10 anos:

População entre 6 e 10 anos		
1991	2000	2010
1234	967	950

Fonte: IBGE
A tabela anterior e o gráfico seguinte demonstram que a população irineopolitense de crianças entre 06 e 10 anos tem diminuído nos últimos anos, tendência essa que vem acompanhando a redução do número de crianças com idade inferior a 5 anos.

População de 6 a 10 anos em Irineópolis

Matriculas ensino fundamental – anos iniciais:

Matrículas em Irineópolis		
Ano	Rede	Irineópolis
2012	Municipal	830
	Estadual	96
	Total	926
2013	Municipal	856
	Estadual	45
	Total	901
2014	Municipal	838
	Estadual	63
	Total	901

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.

Média de alunos por turma:

Professores X Quantidade de Crianças	
	Situação Atual
1º ao 5º ano	25 a 30 crianças

Média de alunos por turma				
	Rede	2012	2013	2014
Brasil	Estadual	23,7	23,3	-
	Municipal	22,6	22,4	-
	Privada	17,7	17,8	-
	Público	22,8	22,6	-
Santa Catarina	Estadual	20,9	21,1	-
	Municipal	19,7	19,8	-
	Privada	19,5	19,5	-
	Público	20,1	20,2	-
Irineópolis	Estadual	24	22,5	25,5
	Municipal	12,8	17,9	17,26

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.

Nota-se pela tabela acima que a média de alunos por turma no município tem se mantido dentro da situação esperada, e em alguns casos bem abaixo desse valor.

.
Média de alunos por turma em cada estabelecimento de ensino no ano de 2014

Nome da Escola	Local	Rede	Anos Iniciais
Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Urbana	Municipal	21,22
Grupo Escolar Zélia Miles	Urbana	Municipal	21,89
Escola Isolada Serra dos Gonçalves	Rural	Municipal	11
Escola Isolada Serra Grande	Rural	Municipal	12
Escola Isolada Vila Nova do Timbó	Rural	Municipal	15
Escola Reunida Jandira Brandel de Souza	Rural	Municipal	14,5
Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Rural	Municipal	20,75
Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Rural	Municipal	21,7
Escola de Educação Básica Horácio Nunes	Urbana	Estadual	25,5

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

No município, existem 02 Núcleos Educacionais e 01 Colégio que disponibilizam vagas no Ensino Fundamental para os Anos Finais. Sendo os dois Núcleos Educacionais da rede municipal e o Colégio da rede estadual.

População entre 11 e 14 anos:

População entre 11 e 14 anos		
1991	2000	2010
914	778	800

Fonte: IBGE
População de 11 a 14 anos em Irineópolis

O gráfico aponta que a população de jovens de 11 a 14 anos do município vem acompanhando a tendência das crianças com idade inferior e tem caído nos últimos anos.

Matriculas ensino fundamental – anos finais:

Matrículas em Irineópolis		
Ano	Rede	Irineópolis
2012	Municipal	252
	Estadual	393
	Total	645
2013	Municipal	263
	Estadual	390
	Total	653
2014	Municipal	229
	Estadual	451
	Total	680

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.

Constata-se uma maior presença do Estado nesta etapa de ensino. O município encarrega-se da oferta deste nível na área rural, em seus dois Núcleos Escolares. A Escola Estadual absorve a demanda urbana.
Média de alunos por turma:

Professores X Quantidade de Crianças	
	Situação Atual
6º ao 9º ano	30 a 35 crianças

Esfera	Anos Finais	
Urbana	Municipal	-
	Estadual	29,73
Rural	Municipal	25,44

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.

Média de alunos por turma em cada estabelecimento de ensino

Nome da Escola	Local	Rede	Anos Finais
Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Rural	Municipal	22,75
Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Rural	Municipal	27,6
Escola de Educação Básica Horácio Nunes	Urbana	Estadual	29,73

Fonte: EVN Gestão 2014 e SISGESC 2014.

Seguindo as tendências das series anteriores a quantidade média de alunos em cada turma está abaixo do valor médio esperado pelo município.

Média de alunos por turma em cada escola no ano de 2014.

IDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

O Ministério da Educação, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, bem como à melhoria do fluxo escolar, desenvolveu através do INEP, o IDEB em 2007, que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática.
O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, SAEB e a Prova Brasil.
Segundo Portal INEP:

A série histórica de resultados do IDEB se inicia em 2005, a partir de onde foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas não apenas pelo País, mas também por escolas, municípios e unidades da Federação. A lógica é a de que cada instância evolua de forma a contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja o patamar educacional da média dos países da OCDE. Em termos numéricos, isso significa progredir da média nacional 3,8, registrada em 2005 na primeira fase do ensino fundamental, para um IDEB igual a 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência (INEP).

Esse índice também é calculado nos Anos Finais do Ensino Fundamental. A Tabela e o gráfico abaixo apontam a série histórica do IDEB em Irineópolis SC, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

IDEB – Séries Iniciais

	Ideb Observado	Metas Projetadas											
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IRINEOPOLIS	4.3	4.7	4.9	5.7	5.9	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6	5.9	6.1	6.4

Evolução do IDEB – Séries Iniciais

O gráfico aponta a evolução das notas do IDEB nas Séries Iniciais no município. Observa-se ainda o alcance e superação da meta proposta pelo MEC nos anos de 2011 e 2013.

IDEB – Séries Finais

	Ideb Observado	Metas Projetadas											
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IRINEOPOLIS	3.7	4.1	4.3	4.5	4.4	3.8	3.9	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5	5.7

Evolução do IDEB – Anos Finais

O gráfico aponta uma queda no rendimento dos alunos na etapa das Séries Finais no ano de 2013 com relação ao ano anterior. O município já vem se mobilizando para reverter esse quadro através de novas metodologias de ensino e adesão de programas governamentais de suporte pedagógico.

DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NAS ESCOLAS DE IRINEÓPOLIS EM 2013
Para atingir a meta de 95% de alunos matriculados na idade adequada, é necessário o desenvolvimento de ações para a redução da distorção idade- série que indica o percentual de alunos matriculados em uma etapa não compatível com sua idade.

Taxa de Distorção Série Idade Anos Iniciais –
Ensino Fundamental de Irineópolis – Por unidade escolar

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
ESCOLA REUNIDA JANDIRA BRANDEL DE SOUZA	17%
ESCOLA ISOLADA BOM SOSSEGO II	11%
EICOLONIA ESCADA	0%
ESCOLA ISOLADA SAO SEBASTIAO DO BOM RETIRO	5%
ESCOLA ISOLADA SERRA DOS GONCALVES	9%
EEI SERRA GRANDE	7%
ESCOLA ISOLADA VILA NOVA DO TIMBO	11%
EEB HORACIO NUNES	4%
GE ZELIA MILLES	10%
NUCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER	13%
GE DALMO EDSON SFAIR	10%
NUCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW	12%

Distorção Idade-Série, Irineópolis Rede Municipal, 2006 até 2013.

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

Distorção Idade-Série, Irineópolis Rede Estadual, 2006 até 2013.

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

Para compreender a taxa de distorção Idade-Série, é necessário observar os índices de aprovação, reprovação e abandono expressos nas tabelas abaixo:
Taxa de Aprovação/ Todas as Redes
1.º ao 9.º Ano – Município de Irineópolis

ANO	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano	7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano
2013	98,8%	100%	90%	93,5%	96,4%	90,7%	93,5%	--x--	88,7%
2011	95,4%	87,6%	88,2%	92,5%	96,2%	--x--	98,1%	94,5%	99,5%
2009	98,8%	85,9%	95,3%	--x--	98,4%	87,3%	82,1%	91,7%	92,9%
2007	93,9%	--x--	81,1%	93,7%	92,7%	88,2%	80,5%	81,4%	92,3%
2005	--x--	75,5%	88,4%	88,6%	98,1%	81,3%	87,6%	78,4%	91,9%

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/714-irineopolis/ideb (Anos Iniciais)
http://www.qedu.org.br/cidade/714-irineopolis/ideb?dependence=5&grade=2&edition=2013 (Anos Finais)

Taxa de Abandono/ Todas as Redes
1.º ao 9.º Ano – Município de Irineópolis

ANO	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano	7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano
2013	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%	0,0%	0,0%	--x--	0,8%
2012	0,0%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	1,4%	--x--	0,9%	0,9%
2011	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	--x--	1,9%	1,1%	0,5%
2010	0,0%	0,0%	0,0%	0,4%	--x--	3,0%	3,6%	1,5%	2,3%

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/714-irineopolis/taxas-rendimento (Anos Iniciais e Finais)

Taxa de Reprovação/ Todas as Redes
1.º ao 9.º Ano – Município de Irineópolis

ANO	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano	7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano
2013	1,2%	0,0%	10%	6,5%	3,0%	9,3%	6,5%	--x--	10,5%
2012	0,8%	0,4%	1,7%	4,1%	2,4%	9,7%	--x--	1,8%	15%
2011	4,2%	12,4%	11,8%	7,5%	3,8%	--x--	0,0%	4,4%	0,0%
2010	0,0%	11,8%	7%	4,8%	--x--	0,4%	11,4%	6%	7,5%

Fonte: http://www.qedu.org.br/cidade/714-irineopolis/taxas-rendimento (Anos Iniciais e Finais)

Os índices observados são indicadores que expressam a situação de cada rede de ensino. Sua análise possibilita que cada dependência administrativa desenvolva ações para a permanência com sucesso de todos os alunos.
O Ministério da Educação, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, bem como à melhoria do fluxo escolar, desenvolveu através do INEP, o IDEB em 2007, que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, SAEB e a Prova Brasil.
Segundo Portal INEP:

A série histórica de resultados do IDEB se inicia em 2005, a partir de onde foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas não apenas pelo País, mas também por escolas, municípios e unidades da Federação. A lógica é a de que cada instância evolua de forma a contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja o patamar educacional da média dos países da OCDE. Em termos numéricos, isso significa progredir da média nacional 3,8, registrada em 2005 na primeira fase do ensino fundamental, para um IDEB igual a 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência (INEP).

Com o intuito de acompanhar, subsidiar e avaliar para propor alternativas, no ano de 2013, iniciou-se o processo de Avaliação Nacional da Alfabetização, conhecida como prova ANA, que foi incorporada ao sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB), por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, sendo aplicada anualmente no 3º ano do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, com o objetivo de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Alfabetização Matemática. Essa avaliação está disponível no INEP para que cada escola possa acessar e proceder à análise de seus resultados.
Nos anos de vigência desse plano, o desafio será assegurar a ampliação da oferta de vagas, conforme o crescimento populacional em idade escolar de 06 a 14 anos, reduzindo a defasagem idade-série, possibilitando novas vivências aos alunos, contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem e da formação integral.
Os requisitos de infraestrutura, física e pedagógica, para autorização de funcionamento e construção de escolas deverão ser assegurados em um sistema de colaboração entre as esferas governamentais, garantindo, inclusive, a acessibilidade de pessoas com deficiência.
Para garantir a universalização do ensino, deve-se avaliar e acompanhar os indicadores educacionais do município, criando mecanismos para dimensionar as necessidades e perspectivas do ensino da população irineopolitense.

ENSINO MÉDIO
O Ensino Médio é amparado pela Constituição Federal de 1998, art. 208, que garante, como dever do Estado, a "progressiva universalização do ensino médio gratuito." Com a aprovação da LDB - Lei 9394/96- em seu artigo 21, o Ensino Médio passa a integrar, legalmente, a Educação Básica. Dessa forma:

A LDB define como finalidades do Ensino Médio a preparação para a continuidade dos estudos, a preparação básica para o trabalho e o exercício da cidadania. Determina, ainda, uma base nacional comum e uma parte diversificada para a organização do currículo escolar (BRASIL, 2013, p.154).

Em Irineópolis, o Ensino Médio é oferecido pela rede estadual. A Rede Estadual conta com 01 escola que oferece esse nível de ensino.
População entre 15 e 19 anos:

População entre 15 e 19 anos		
1991	2000	2010
1137	986	934

Fonte IBGE.

População de 15 a 19 anos em Irineópolis

A população que compreende a faixa etária de 15 à 17 anos vem reduzindo no município, e segundo os dados observados nas idades anteriores essa tendência deve permanecer.

O percentual da população da faixa etária de 15 a 17 anos que frequenta a escola em Irineópolis é de 74,5%. Esse percentual difere da taxa líquida de escolarização do Ensino Médio que é 50,5% da população. Esses índices se confirmam a partir das Figuras 5 e 6.

Figura 5: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Município de Irineópolis SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Figura 6: Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos, no município de Irineópolis

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
Matriculas ensino médio:

Matrículas em Irineópolis		
Ano	Rede	Irineópolis
2012	Municipal	-
	Estadual	397
	Total	397
2013	Municipal	-
	Estadual	407
	Total	407
2014	Municipal	-
	Estadual	472
	Total	472

Fonte: SISGESC 2014.

Nota-se a presença exclusiva do Estado na oferta de vagas. A análise da tabela demonstra um aumento gradual no número de matrículas no Ensino Médico, contribuindo para alcançar o que determina a meta nacional no que diz respeito à taxa líquida de matrículas nesta etapa, alcançando, até 2016, 85% da população desse nível de ensino.

Média de alunos por turma:

Professores X Quantidade de Crianças	
	Situação Atual
1ª a 3ª série EM	30 a 35 crianças

Esfera	Ensino Médio	
Urbana	Municipal	-
	Estadual	27,76
Rural	Municipal	-

Fonte: SISGESC 2014.

Média de alunos por turma em cada estabelecimento de ensino

Nome da Escola	Local	Rede	Ensino médio
Escola de Educação Básica Horácio Nunes	Urbana	Estadual	27,76

Fonte: SISGESC 2014.
Outro indicador a ser analisado para elevar a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio é a distorção idade-Série que pode ser observado na tabela abaixo.
Distorção idade-série no Ensino Médio em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
EEB HORACIO NUNES	18%

IDEB – ENSINO MÉDIO

Distorção Idade-Série, Irineópolis, 2006 até 2013

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

Taxas de Rendimento (2013)
Conheça a proporção de alunos com reprovação ou abandono em 2013 segundo indicadores do INEP.

Porcentagem de alunos (%)

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	5,0% 45 reprovações	0,1% 2 abandonos	94,9% 856 aprovações
Anos Finais	9,0% 59 reprovações	0,3% 3 abandonos	90,7% 593 aprovações
Ensino Médio	10,1% 39 reprovações	4,8% 19 abandonos	85,0% 327 aprovações

Fonte: Qedu 2013.

Taxa de Rendimento por Etapa Escolar:

Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014
Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	1,2% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	98,8% 164 aprovações
2º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 124 aprovações
3º ano EF	10,0% 26 reprovações	0,0% nenhum abandono	90,0% 228 aprovações
4º ano EF	6,5% 13 reprovações	0,0% nenhum abandono	93,5% 176 aprovações
5º ano EF	3,0% 6 reprovações	0,6% 2 abandonos	96,4% 165 aprovações

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	9,3% 20 reprovações	0,0% nenhum abandono	90,7% 191 aprovações
7º ano EF	6,5% 13 reprovações	0,0% nenhum abandono	93,5% 177 aprovações
8º ano EF	-	-	-
9º ano EF	10,5% 27 reprovações	0,8% 3 abandonos	88,7% 226 aprovações

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	19,1% 30 reprovações	4,6% 8 abandonos	76,3% 119 aprovações
2º ano EM	5,0% 6 reprovações	2,9% 3 abandonos	92,1% 95 aprovações
3º ano EM	3,3% 5 reprovações	6,7% 9 abandonos	90,0% 114 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Evolução IDEB – Ensino Médio

	Metas Projeta-das											
Município	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IRINEOPOLIS	4.1	4.3	4.5	4.1	3.8	3.9	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5	5.7

Observa-se que Irineópolis ao iniciar o processo avaliativo do IDEB vinha conseguindo manter-se acima das médias projetadas, porém, em 2013 nota-se um declínio perante a meta proposta. A fim de ampliar esses resultados o Ensino Médio deve ser planejado em consonância com as características sociais, culturais e cognitivas do sujeito, em um processo educativo que ofereça oportunidade para construção de conhecimentos. A universalização desse atendimento da população de 15 a 17 anos, até 2016, exige imediata execução de estratégias que ampliem as oportunidades de acesso a essa população à Instituição de Ensino.

MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui-se em uma modalidade da Educação Básica e objetiva oferecer à população de jovens e adultos a continuidade dos estudos no Ensino Fundamental e Médio, oferecendo a oportunidade de conclusão dessas etapas àqueles que não o fizeram na idade certa, conforme estabelece a Constituição de 1988, em seu artigo 208, e a LDB – Lei 9394/96, no artigo 37, o qual fortalece a ideia de acesso e continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Ensino Médio, a partir de ações do poder público, a fim de estimular o acesso e permanência dos jovens na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

As figuras 7, 8, 9 e 10 trazem um comparativo da escolaridade da população de 18 a 29 anos de Irineópolis entre Brasil, Região Sul, Santa Catarina e Norte Catarinense. Esse comparativo contribui para estabelecer metas e estratégias que possibilitem elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos em Irineópolis.

Figura 7: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos no município de Irineópolis – SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Figura 8: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos em área rural, no município de Irineópolis – SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Figura 9: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres no município de Irineópolis – SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Figura 10: Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos no município de Irineópolis – SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Para atingir a meta que objetiva elevar a escolarização da população do campo e dos mais pobres e igualar a escolaridade entre os negros e não negros, será necessário articular ações e políticas públicas, através de parcerias entre entidades governamentais e não governamentais, instituições de ensino profissionalizante, fundações e outras que oferecem cursos de formação e qualificação profissional.

Em Irineópolis, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais é de 93% e a taxa de analfabetismo funcional dessa população é de 34,5%, segundo dados SIMEC MEC – a partir do IBGE/Censo Populacional 2010 e Pesquisa IBGE por amostra 2013. As figuras 11 e 12 explicitam essas informações e proporciona o comparativo de Irineópolis com Santa Catarina e Brasil.

Figura 11: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no município de Irineópolis SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Figura 12: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade no município de Irineópolis SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Percentual da população da EJA que não concluiu a Educação Básica na idade certa:

Local	Percentual
Brasil	30,6
Santa Catarina	23,2
Irineópolis	14,1*

*Fonte EVN Gestão 2014.
Matriculas EJA:

Matrícula Inicial					
	Presencial	Semipresencial			
	Fundam.	Médio*	Fundam.	Médio	
2012	Estadual	-	-	-	-
	Municipal	90	-	-	-
2013	Estadual	-	-	-	-
	Municipal	88	-	-	-
2014	Estadual	-	-	-	-
	Municipal	85	-	-	-

*Alunos do Ensino Médio que frequentam o EJA/NAES tem as matrículas pertencentes ao município de Canoinhas.

A oferta de matrículas no E.J.A. busca contribuir para a qualificação da população, possibilitando a melhoria da qualidade de vida, ampliando as oportunidades de inserção no mundo do trabalho, bem como diminuindo os índices de analfabetismo.

MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial caracteriza-se como uma modalidade de educação básica que busca viabilizar uma prática educativa embasada na

LDB – Lei nº 9394/96, no artigo 59, a qual preconiza que:

Os sistemas de ensino assegurarão aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei n.º 12.796, de 2013)
I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
II- terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração par concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses alunos nas classes comuns;
IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora;
V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (BRASIL, 1996).

A Educação Especial em Irineópolis desenvolve suas ações na perspectiva da Educação Inclusiva e pautada na Resolução n.º 4 de 2 de Outubro de 2009 que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial que, em seu artigo 1.º, determina que:

...os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E.), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da Rede Pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. (BRASIL, 2013, p. 302)

A figura 13 mostra o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Ao observar esta figura, percebe-se que o município de Irineópolis não universalizou o atendimento da população com deficiência, conforme estabelece a meta 4 do PNE.

Figura 13: Percentual da População de 4 a 17 anos com Deficiência que frequenta a escola no município de Irineópolis – SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado de que trata a Resolução n.º 4 de 2 de outubro de 2009, ele é realizado na Rede Municipal em 06 Salas de Recursos Multifuncionais e na rede estadual em 01 sala denominada SAEDE.

Numero de pessoas com deficiências no município:

População com Deficiência	
Visual – não consegue de modo algum	-
Auditiva – não consegue de modo algum	20
Motora – não consegue de modo algum	34
Motora – grande dificuldade	267
Mental/Intelectual	125

Fonte: IBGE – Censo 2010.

Matriculas de alunos com deficiência:

Matriculas de alunos com deficiência no ano de 2014								
	Rede	Creche	Pré-Escola	Anos	Médio	EJA		
				Iniciais	Finais		Fund.	Médio
Irineópolis	Estadual**	-	-	-	08	08	-	-
	Municipal*	-	02	34	09	-	-	-
	Privada	-	-	-	-	-	-	-
	Total	-	02	34	17	08	-	-

*Fonte: EVN gestão, ano 2014 (alunos matriculados em turma de Atividade Complementar apenas).
**Fonte: SISGESC, ano 2014.
APAE:

Alunos Matriculados na APAE de Irineópolis no ano de 2014	
Classe	Quantidade de Alunos
Estimulação Precoce (0 a 4 anos)	08
Serviço Pedagógico Especializado (07 a 17 anos)	05
Oficinas Pedagógicas	37
Ocupacional (maiores de 17 com deficiências severas)	10

Serviço Intermitente*	06
Total	66

*Classe nova, fornecida a partir de 2015.
Fonte: APAE de Irineópolis.

Quadro funcional APAE:

Função	Quantidade de funcionários
Professores (40 horas)	04
Professores (20 horas)	09
Equipe técnica (gestora)	03
Total	16

Fonte: APAE de Irineópolis
A inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas escolas regulares, representam um grande desafio, tendo em vista que esse é um processo complexo que traz consigo a necessidade de transformações sociais e culturais sobre a deficiência. Portanto é necessária a operacionalização da legislação, a reorganização dos tempos e espaços escolares, a gestão dos processos no interior das unidades escolares e práticas pedagógicas que considerem a diversidade dos alunos e processos de desenvolvimento.

EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO

A oferta da Educação Básica para a população do campo está assegurada no artigo 28 da DB – Lei 9394/96. De acordo com esse artigo:

[...] os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
I – Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas ás reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II – Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III – Adequação à natureza do trabalho na zona rural (BRASIL, 1996).

Em 2004, com a criação do SECADI, ampliaram-se os debates em reação às políticas para a Educação do Campo. Esses debates e mobilizações resultaram em legislação específica para essa modalidade da Educação Básica: Parecer CNE/CEB n.º 1/2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do campo; o Parecer CNE/CEB n.º 3/2008; a Resolução CNE/CB n.º 2/2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; Decreto n.º 7352/2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONER); Lei n.º 12.960/2014 que altera a LDB – Lei 9394/96, sobre o fechamento de escolas do campo, indígena e quilombola.
No que se refere à população em idade escolar matriculada na Educação Escolar do Campo, observam-se os seguintes números, conforme tabelas abaixo:

NÚMERO DE MATRÍCUAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE IRNEÓPOLIS

Ano	Educação Infantil	Nº de Instituições	Ensino Fundamental	Nº de Instituições		
	0 a 3 anos	4 a 5 anos		Anos Iniciais	Anos Finais	
2010	33	141	07	473	341	09
2011	102	118	07	551	266	07
2012	145	134	10	491	252	07
2013	119	126	09	487	260	07
2014	102	125	09	448	230	07

Fonte: EVEN

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
A Educação em Tempo Integral está amparada no artigo 34 da LDB – Lei 9394/96, que prevê a ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental a critério de cada sistema e no artigo 36 da Resolução 07/2010 do Conselho Nacional de Educação que assim dispõe:

Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas. Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento de carga horária mínima diária e, consequentemente, da carga horária anua, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral (BRASIL, 2010, p. 10).

No município de Irineópolis, existem propostas de Educação em Tempo Integra na rede pública. A Educação em Tempo Integral é realizada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Na Educação Infantil, o município oferece atendimento integral às crianças no Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora Aparecida para crianças de 4 meses a 3 anos. O horário de atendimento é das 7:30 horas às 18 horas, seguindo uma rotina organizada com atividades pedagógicas, alimentação e descanso.
No Ensino Fundamental, a Educação em Tempo Integral acontece a partir do Programa Mais Educação. O Programa Mais Educação, lançado pelo MEC em 2007, é uma estratégia para incentivar a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação

Integral, desenvolvendo atividades de acordo com a necessidade de cada instituição educativa, organizadas em macropampo: cultura, artes, esporte, lazer, educação ambienta, direitos humanos, cultura digital, promoção da saúde, comunicação e o uso das mídias, investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica. A Educação em Tempo Integral na rede estadual é realizada através do Programa Ensino Médio Inovador.
No município de Irineópolis, a oferta de Educação em Tempo Integral na Educação Básica, apresenta a seguinte porcentagem em relação ao número de escolas e alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares, conforme figura 14 e 15:

Figura 14: Percentual de Escolas Públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares no município de Irineópolis – SC

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
Figura 15: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares no município de Irineópolis.

FONTE: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php

Irineópolis precisa articular estratégias para atingir a meta nacional, tanto na oferta desta modalidade nas unidades escolares, como no número de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Constituição Federal, no seu artigo 206, inciso V, emenda Constitucional nº 19, de 1998 e a Lei de Diretrizes e Bases, Art. 67, determinam que a valorização do magistério implique, simultaneamente, uma política que contemple forma de ingresso, formação profissional inicial, formação continuada e condições de trabalho, salário e carreira.
Os estados e municípios possuem autonomia constitucional para organizar e manter seus Sistemas de Ensino, Planos de Carreira para o Magistério e Políticas Públicas para o Desenvolvimento da Educação.
Seguindo as disposições legais vigentes, a Rede Municipal de Ensino conta com o Sistema Municipal de Ensino – Lei Complementar nº 936/99 e alterações, Estatuto dos Profissionais do Magistério Público (Lei nº 1003/2000) – e Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Irineópolis (Lei nº057/2012). A Lei complementar 56/2012, estabelece diretrizes e normas para os profissionais do magistério.
O Plano de Carreira dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Irineópolis é independente ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais na Lei Complementar nº 56/2012.
Nessa lei, está previsto para o magistério público municipal o piso salarial, as progressões por tempo de serviço e o adicional por titulação que permite ao professor o reconhecimento de sua nova habilitação para fins salariais sem necessidade de novo concurso público.
De acordo com o que prevê a versão preliminar do Plano Estadual de Educação (versão preliminar) (2014), a valorização dos profissionais que atuam na Rede Estadual está em consonância com o que prevê a legislação nacional, através da Lei 6.884/1986 – Estatuto do Magistério; Lei Complementar nº 1.139/1992 - Plano de Cargos e Salários; Lei Complementar nº 457/2009 – altera o Progresso Funcional; Lei Federal 11.738/2008 – institui o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério; Lei Complementar 455/2009 – complemento ao Piso Nacional; Lei Complementar Nº 539/2011- garante o pagamento do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério; Decreto 602/2007 – Avaliação Especial de Desempenho; Decreto 915/2012 – institui Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.
Na Rede Municipal, os professores têm garantido em lei e na prática um período de 33% incluídos na sua carga horária semanal, destinado ao planejamento, estudos e avaliação.
A Secretaria Municipal de Educação desenvolve, em parceria com o Ministério de Educação (MEC), o Programa de Nacional de Alfabetização da Idade Certa (PNAIC). Com o objetivo de formar educadores críticos, que proponham soluções criativas para os problemas enfrentados pelas crianças em processo de alfabetização.
É possível observar na tabela o percentual de professores que atuam na Educação Básica do município de Irineópolis, conforme sua habilitação. No que se refere à Pós Graduação, o município de Irineópolis está acima do percentual que a meta sugere, conforme pode ser observado no gráfico.

Formação dos Professores:

	Percentual de Funcionários Docentes com curso superior										
	Rede	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Profissional	EJA	Educação Especial				
		Total	Creche	Pré	Total	Iniciais	Finais				
Brasil	Total	60,8	59,6	62,3	79,0	72,2	84,6	93,1	89,2	83,1	85,8
	Federal	81,8	79,0	85,7	97,9	94,5	99,3	98,3	98,5	98,0	91,1
	Estadual	75,3	76,4	74,8	90,7	83,6	92,7	93,3	94,7	92,5	90,7
	Municipal	66,8	66,4	67,5	74,0	72,6	76,0	89,5	91,6	70,3	84,5
	Privada	47,5	48,0	49,0	73,9	63,3	85,9	91,9	83,4	88,9	85,4
	Público	66,9	66,4	67,6	80,1	74,6	84,3	93,5	95,6	82,9	86,7
Santa Catarina	Total	73,1	70,5	76,5	84,0	82,3	85,6	86,3	76,7	86,5	75,7

	Federal	94,4	87,5	100,0	100,0	100,0	100,0	99,1	99,3	98,8	-
	Estadual	85,7	80,0	100,0	81,7	79,2	83,1	84,4	79,2	80,5	85,7
	Municipal	77,3	75,4	79,8	85,8	84,5	87,5	89,3	-	92,8	85,0
	Privada	53,2	48,4	60,3	82,9	78,0	88,0	91,8	70,3	90,9	74,1
	Público	77,3	75,4	79,8	84,2	83,0	85,3	85,1	89,7	85,6	85,4
Irineópolis	Total	92,3	85,7	100,0	96,5	96,0	91,6	94,0	-	100,0	-
	Estadual	-	-	-	100,0	100,0	100,0	94,0	-	-	-
	Municipal	92,3	85,7	100,0	93,2	92,9	82,3	-	-	100,0	-
	Público	92,3	85,7	100,0	96,5	96,0	91,6	94,0	-	100,0	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis e EEB Horácio Nunes.

A valorização dos profissionais da educação vai além da formação inicial e continuada, sendo necessário periodicamente analisar, reestruturar e adequar os Estatutos e Planos de Carreira, para que seja garantido o que prevê a LDB – Lei 9394/96, em seu artigo 67, que trata da valorização profissional do magistério.
Regime de trabalho docente da Rede Municipal:

	Ensino Fundamental	Educação Infantil*	EJA																		
Ano	Efetivo	ACT	Alteração	Efetivo	ACT	Alteração	ACT	Efetivo	Alteração												
	10	20	30	40	10	20	30	40	10	20	20	40	20	40	10	20	20/40	20	30	10	20
2011	-	08	07	36	02	11	-	11	-	-	01	14	05	04	01	-	01	02	01	01	-
2012	-	08	07	36	-	02	-	16	-	-	-	14	08	08	-	-	03	03	01	01	-
2013	-	03	04	45	03	09	04	15	-	-	03	14	03	08	-	-	02	01	02	02	-
2014	-	07	05	49	-	03	-	06	-	-	01	14	-	04	-	-	02	01	01	-	-

*não contabilizados os Atendentes e Monitores de Creche
Fonte: Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis.

Porcentagem de aplicação do FUNDEB no pagamento de Profissionais da Educação

Ano	Porcentagem
2010	67,75%
2011	63,40%
2012	94,00%
2013	60,78%
2014	62,63%

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO
O artigo 14 da LDB – Lei 9394/96 confere aos sistemas de ensino autonomia para a definição das normas da gestão democrática, conforme os seguintes princípios: "I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II. Participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes" (BRASIL, 1996).
A gestão democrática, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (2003, p. 56), "... é entendida como princípio que orienta os processos e procedimentos administrativos e pedagógicos no âmbito da escola e nas suas relações com os demais órgãos do sistema educativo de que faz parte."
Em Irineópolis, é possível nomear alguns instrumentos para a Gestão Democrática na Educação: Conselho Municipal de Educação – COMED, Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Associação de Pais e Professores – APP.
O Conselho Municipal de Educação é o órgão normativo, consultivo e jurisdiciona, fiscalizador e de assessoramento, com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada com o ensino na forma de legislação pertinente e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. Esse órgão, segundo Lei 48/1997, é autônomo, de deliberação coletiva permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
As instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Educação de Irineópolis elaboram seu Projeto Político Pedagógico (PPP), conforme determina a resolução do COMED 001, de 27 de outubro de 2005. Na rede Estadual, para a elaboração do seu PPP, as escolas da rede pública estadual seguem orientações do Sistema Estadual de Educação.
A direção das escolas da rede Municipal e Estadual é ocupada por profissionais efetivos em suas respectivas redes e com habilitação necessária. Os ocupantes desses cargos são chamados gestores. A gestão das escolas básicas municipais perpassa os princípios da Constituição Federal de 1998 no que se refere à gestão democrática, no artigo 206, fundamentado no PPP.
A autonomia da Instituição Educativa (IE), entre os princípios da gestão democrática participativa, a partir das diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Irineópolis, no que se refere ao desenvolvimento do trabalho pedagógico, proporciona aos sujeitos envolvidos, uma maior

flexibilidade para atender às necessidades de cada IE.
A Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis implantou na gestão educacional a visão sistêmica, como pressuposto teórico do Plano Estratégico de Gestão, a qual enfatiza a organização como o resultado da união de várias pessoas, buscando a excelência naquilo que diz respeito à organização e qualidade nos resultados, contemplando todas as partes interessadas.

FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Programas como PNLD, PNAE, PNAIC, PDDE, PNBE, MAIS EDUCAÇÃO, PRONACAMPO, PDDE ESTRUTURA E QUALIDADE, são recursos federais repassados diretamente as unidades executoras (escolas), por meio de formação, material didático e repasse financeiro.
Segundo o Plano Nacional de Educação (PNE), a fixação de um plano de metas exige uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão eficiente, seja por meio da criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.
A Constituição Federal e a LDB – Lei 9394/96, no artigo 69, determinam que a União deverá aplicar nunca menos que 18% e os Estados e Municípios 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme áreas prioritárias da educação: município: Educação Infantil e Ensino Fundamental; estado: Ensino Fundamental; e Ensino Médio; União: Ensino Superior, assistência técnica e financeira aos estados, Distrito Federal e aos municípios, para garantir equalização das oportunidades educacionais e padrões mínimos de qualidade do ensino, em relação à competência dos níveis de ensino.
Com a intenção de promover a equidade entre as redes, foi instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - e Valorização dos Profissionais da Educação, através da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com vigência de 14 anos. O FUNDEB é um fundo de natureza contábil que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica. Em cada estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

• Fundo de Participação dos Estados – FPE.
• Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
• Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPIexp.
• Desoneração das Exportações (LC nº 87/96).
• Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.
• Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
• Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural - ITR devida aos municípios.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.
A distribuição de recursos é realizada, automaticamente, de acordo com a área de atuação prioritária de Estados e Municípios e de acordo com o número de alunos matriculados.
Para garantir um padrão de qualidade, suprindo as necessidades da rede escolar, o município de Irineópolis vem investindo percentual superior ao determinado pela Constituição Federal e LDB – Lei 9394/96:

• 2010 – 32,45%;
• 2011 – 36,88%;
• 2012 – 38,54%
• 2013 – 34,75%
• 2014 – 33,65%

Além do percentual constitucional destinados à educação, o município conta ainda com recursos do Salário Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) PNLD, PNAIC, PNBE, MAIS EDUCAÇÃO, PRONACAMPO,PDDE ESTRUTURA E QUALIDADE.
Segundo o Plano Nacional da Educação (PNE), financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o
exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação.
Quanto à fiscalização, o município tem instituído o Sistema de Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e Conselho de Alimentação Escolar. Também existe o controle externo a cargo da Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas (através do Sistema S-FINGE) e Ministério Público. As movimentações financeiras e orçamentárias são apresentadas, quadrimestralmente, ao Sistema do Tesouro Nacional – (STN), além do Sistema de Orçamento Público em Educação (SIOPE), informado anualmente.
O Plano Nacional de Educação (PNE), ao tratar do financiamento da Educação, determina que é preciso reconhecê-la com um valor em si, requisito para o exercício da cidadania e para a melhoria da qualidade de vida da população. O fundamento da obrigação do Poder Público é financiar a educação e constituí-la como um direito, por isso a Educação e seu financiamento não podem ser tratados como um problema econômico e sim como uma questão de cidadania. Para garantir o planejamento, vinculação de recursos e controle social eficaz é importante que a gestão de recursos seja realizada por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas.
A Educação é uma responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão. Evidentemente, a Secretaria de Educação tem o papel central no que ser refere à educação escolar. Mas há, também, que se articular com outras secretarias, reunindo competências, seja em termos de apoio técnico, seja em recursos financeiros, em áreas de atuação comum, sendo fundamental o aprimoramento contínuo do regime de colaboração.

Quadro de Investimento Total em Educação no Município

Investimentos em Educação						
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
União	-	-	-	-	-	-
Estado	-	R$225.000,00	-	-	-	-
Município	R$ 2.100,00	R$85.045,93	R$381.297,59	R$32.116,54	R$ 741.072,53	R$1.049.760,81
Total	R$2.100,00	R$310.045,93	R$381.297,59	R$32.116,54	R$ 741.072,53	R$1.049.760,81

Fonte: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Investimento Recursos Municipais em Educação e PIB Municipal

ANO	PIB	Investimento em Educação
2011	R$ 186.248.000,00	R$ 6.116.660,48
2010	R$ 201.244.000,00	R$ 5.258.670,73
2009	R$ 186.988.000,00	R$4.356.414,90

Fonte: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Origem dos Recursos Municipais

RECEITA						
	2014	2013	2012	2011	2010	2009
FPM	R$ 7.872.691,80	R$ 7.345.224,83	R$ 6.848.894,58	R$ 6.656.432,90	R$ 5.502.021,91	R$ 5.083.982,75
ICMS	R$ 6.679.518,84	R$ 5.521.364,61	R$ 5.269.786,59	R$ 5.015.602,11	R$ 4.182.918,04	R$ 3.305.850,28
IPVA	R$ 898.117,68	R$ 514.860,17	R$ 485.460,40	R$ 412.070,34	R$ 364.997,61	R$ 315.196,66
ISSQN	R$ 824.342,61	R$ 595.410,00	R$ 365.399,15	R$ 685.469,75	R$ 398.016,86	R$ 302.257,71
IPTU	R$ 344.656,27	R$ 267.899,00	R$ 253.510,18	R$ 229.745,09	R$ 189.592,70	R$ 183.565,66
Total	R$ 16.619.327,20	R$ 14.244.758,61	R$ 13.223.050,90	R$ 12.999.320,19	R$ 10.637.547,12	R$ 9.190.853,06

Fonte: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Quadro de Recursos Aplicados em Educação por Modalidade

DESPESAS						
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Infantil	R$ 588.727,56	R$ 736.508,94	R$ 1.177.605,20	R$ 1.072.931,48	R$ 1.556.181,59	R$ 1.619.348,41
Fundamental	R$ 3.681.121,45	R$ 4.438.067,29	R$ 4.636.072,79	R$ 6.271.927,47	R$ 6.127.232,79	R$ 7.490.733,16
EJA	R$ 178,20	R$ 4.084,72	R$ 6.596,97	R$ 7.020,57	R$ 48.836,34	R$ 29.620,06
Total	R$ 4.270.027,21	R$ 5.178.660,95	R$ 5.820.274,96	R$ 7.351.879,52	R$ 7.732.250,72	R$ 9.139.701,63
Merenda	R$ 76.990,00	R$ 96.222,69	R$ 193.793,70	R$ 154.355,15	R$ 186.970,15	R$ 261.763,74
Administração	R$ 960,00	R$ 180,00	R$ 3.945,81	R$ 15.000,00	R$ 274.241,27	R$ 145.240,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Quadro de Despesas com Educação

ANO	Receita	Investimento em Educação	Proporção
2014	R$ 28.313.298,66	R$9.526.825,86	33,65%
2013	R$ 23.397.677,06	R$ 8.129.655,56	34,75%
2012	R$ 19.427.400,28	R$ 7.487.961,05	38,54%
2011	R$ 16.584.249,83	R$ 6.116.660,48	36,88%
2010	R$ 16.205.855,87	R$ 5.258.670,73	32,45%
2009	R$ 13.186.651,65	R$4.356.414,90	33,04%

Fonte: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Quadro de indicadores de Dispêndio com Pessoal

Gastos com Pessoal					
2009	2010	2011	2012	2013	2014
R$ 2.452.670,41	R$ 2.880.871,94	R$ 2.963.215,70	R$ 4.023.312,02	R$ 4.117.083,78	R$ 4.794.382,70

Fonte: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Investimentos em Merenda Escolar

Investimentos Merenda						
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Recursos Próprios	R$ 30.769,68	R$ 24.295,29	R$ 111.763,57	R$ 61.549,69	R$ 42.588,21	R$ 79.615,68
Recursos PNAE	R$ 46.220,32	R$ 71.927,00	R$ 82.030,13	R$ 92.805,46	R$ 144.381,94	R$ 182.148,06
Total	R$ 76.990,00	R$ 96.222,29	R$ 193.793,70	R$ 154.355,15	R$ 186.970,15	R$ 261.763,74

Fonte: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Receitas Transporte Escolar

Despesas Transporte						
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
PNATE (198)	R$ 108.432,44	R$ 155.000,00	R$ 156.000,00	R$ 159.172,20	R$ 132.580,35	R$ 132.761,94
Conv. Estado (205)	R$ 202.434,00	R$ 220.088,00	R$ 254.354,28	R$ 304.849,91	R$ 282.373,41	R$ 291.940,00
Diferença	R$ 554.434,61	R$ 525.832,80	R$ 715.665,44	R$ 642.178,75	R$ 727.165,38	R$ 694.089,10
Total	R$ 865.301,05	R$ 900.920,80	R$ 1.126.019,72	R$ 1.106.200,86	R$ 1.142.119,14	R$ 1.118.791,04

Fonte: Prefeitura Municipal de Irineópolis

METAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.
1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
1.2 Realizar levantamento em conjunto às Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) relativo a numero de crianças do município até 03 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais baixa garantindo esse acesso a educação (creche).
1.3 Realizar levantamento anual dos nascidos vivos em conjunto com a Vigilância Epidemiológica para planejar a oferta das demandas por creche.
1.4 Realizar no primeiro ano de vigência, visitas domiciliares em conjunto com as equipes de saúde da família identificando a demanda de famílias por creches, através de questionário.
1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade havendo o repasse de recursos estaduais e federais.
1.6 Desenvolver um questionário de avaliação das condições físicas, quadro de pessoal e condições de gestão, recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade entre outros indicadores relevantes, o qual será aplicado por representante Conselho de Educação vigente e representante da Equipe Técnica da S. M. E.
1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até o final da vigência do PME.
1.8 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.10 Manter o atendimento as populações do campo levando-se em consideração estudo de demanda das comunidades visando a construção de Centros de Educação Infantil.
1.11 Realizar um levantamento em conjunto com as equipes de saúde da família e programa bolsa família, na tentativa de identificar os casos para fazerem uso do atendimento especializado e de acordo com esses dados garantir o acesso a educação infantil aos alunos com deficiência.
1.12 Desenvolver campanhas e orientações em conjunto com equipes de saúde, desde o pré-natal até os 3 anos da criança, buscando identificar transtornos, síndromes do desenvolvimento cognitivo.
1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.
1.14 Fortalecer e monitorar efetivamente a presença dessas crianças na escola em parceria com o programa bolsa família através da frequência escolar.
1.15 Desenvolver parcerias com a secretaria de saúde através das visitas domiciliares realizadas pela equipe ESF para identificar as crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
1.16 Publicar anualmente, o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
1.17 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.18 Conforme o repasse de recursos estaduais e federais o município se compromete a implementar os espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.
2.1 O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com o Município, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental.

2.2 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
2.3 Manter mecanismos para o acompanhamento individualizado, quando se fizer necessário, aos alunos do ensino fundamental através de: recuperação paralela, sala de apoio, atendimento técnico pedagógico, psicológico e fonoaudiológico.
2.4 Manter o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.5 Monitorar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola com acompanhamento do acesso e permanência na escola, em parceria com assistência social e conselho tutelar.
2.6 Buscar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.
2.7 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
2.8 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural.
2.9 Convocar a participação dos pais e responsáveis através do Conselho Tutelar, a fim de garantir o acompanhamento das atividades dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.10 Oferecer o Ensino Fundamental às populações do campo buscando e garantindo o acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental nas próprias comunidades ou núcleos que as atendem, desde que haja recursos financeiros do governo Federal e Estadual.
2.11 Oferecer o ensino fundamental aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
2.12 Proporcionar atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes que estimulem suas habilidades dentro do espaço escolar, desde que, possua espaço físico adequado, profissionais habilitados com remuneração e carga horária disponível.
2.13 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, além de atividades culturais nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, desde que, possua espaço físico adequado e profissionais habilitados com remuneração e carga horária disponível.
2.14 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, alimentação escolar e biblioteca com acervo atualizado, desde que o governo Federal e Estadual disponibilizem recursos financeiros.
2.15 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.
2.16 Manter programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, oferecendo ao educando condições de inserção e acompanhamento até o fim do ensino fundamental;
2.17 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.
2.18 Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
2.19 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social mediante recursos financeiros do governo Federal e Estadual.
Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).
3.1 Institucionalizar política e programa municipal para o ensino fundamental articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.2 O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação – CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.
3.3 Pactuar, entre União, Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
3.4 Fortalecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
3.5 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
3.6 Promover com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.
3.7 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas público da educação especial.
3.8 Fortalecer e ampliar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens

beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.
3.9 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude através do conselho tutelar.
3.10 Estimular programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.11 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
3.12 Estimular formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
3.13 Estabelecer políticas de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.
3.14 Buscar parceria junto à secretaria social para oferecer aos adolescentes cursos nas áreas tecnológicas e cientificas.
3.15 Estimular e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.
3.16 Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.
Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.
4.1 Ofertar a educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
4.2 Contabilizar e discriminar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.3 Promover no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar concomitante ao serviço de estimulação precoce, oferecido por instituição especializada existente no município à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4.4 Manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais, fomentar e garantir anualmente a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.
4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.
4.6 Buscar convênios e parcerias com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
4.7 Manter os programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, mediante o repasse do governo Federal e Estadual para o cumprimento desta meta.
4.8 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos, com profissional habilitado na área para atuação.
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental
5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com garantia de qualificação anual e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
5.2 Consolidar política de alfabetização que garanta preferencialmente a permanência dos professores efetivos alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.
5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4 Utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
5.7 Cumprir as políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, até o ensino fundamental sem estabelecimento de terminalidade temporal, bem como a capacitação de professores para tal incumbência.
5.8 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, para atuarem como mediadores da leitura.
5.9 Ampliar até o segundo ano de vigência do Plano, projetos de incentivo à leitura.
5.10 Assegurar o cumprimento da Lei do Sistema Municipal de Ensino n.º993/99 com relação ao número de alunos nas salas de alfabetização.
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.
6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores.
6.2 Instituir, com recursos da União, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.
6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,0	6,2	6,8	7,0
Anos finais do ensino fundamental	5,0	5,8	6,0	6,2

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e respeitando-se a diversidade local.

7.2 Assegurar que:

7.2.1 no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável,;

7.2.2 no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.3 Instituir, em colaboração entre a União e Estado e, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas

características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.

7.11 Universalizar, em colaboração com a União, Estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.14 Assegurar, em regime de colaboração com os entes federados, à todas as escolas públicas de educação básica o fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, esgoto sanitário e manejo dos resíduos sólidos.

7.15 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.16 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado , na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.18 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.19 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.21 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural;

a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo.

7.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.

7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando o fortalecimento à rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.25 Colaborar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.27 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.28 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.29 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB.

7.30 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos Municípios.

7.31 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências.

7.32 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.33 Fomentar a criação da biblioteca com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissional especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.34 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal.

7.35 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.36 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.37 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
8.1 Oferecer programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.
8.2 Ampliar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames, em regime de colaboração com o Estado.
8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas e privadas, para os segmentos populacionais aqui

considerados, em regime de colaboração com o Estado e a União.
8.5 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo em conjunto com o Estado garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.
8.7 Colaborar com o Estado, para garantir a oferta de Ensino Médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.
8.8 Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
8.9 Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.
8.10 Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.
8.11 Consolidar a educação escolar no campo, respeitando a articulação entre o ambiente escolar e comunidade; garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.
Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos em regime de colaboração com o Estado.
9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado em parceria com organizações da sociedade civil.
9.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
9.5 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social.
9.6 Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.
9.7 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
9.8 Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.
9.9 Garantir a distribuição de material didático, em parceria com o Estado, e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.
9.10 Implementar em parceria com o Estado currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.
9.11 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.
Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.
10.1 Aderir em parceria com os entes federados à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.
10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
10.3 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, em parceria com o Estado e União.
10.4 Aderir à programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
10.5 Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.
10.6 Fomentar o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.
10.7 Garantir a formação continuada, em regime de parceria com o Estado e Instituições de ensino superior, e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.9 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
11.2 Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.
11.3 Estimular a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.
11.4 Reestruturar as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.
11.5 Incentivar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
11.6 Incentivar e apoiar os programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.
11.7 Apoiar a institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.
11.8 Apoiar e incentivar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades, desde que haja espaço físico adequado.
11.9 Apoiar programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
11.10 Incentivar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
11.11 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.
11.12 Apoiar a garantia dos estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

12.1 Buscar junto à União e Estado parcerias para criação de Polos e/ou Universidades no município, garantindo acesso da população ao ensino superior.

12.2 Estimular, em parceria com o Estado e União, a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, em todas as áreas, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas na região.

12.3 Manter e garantir a oferta das licenças de qualificação profissional remuneradas, aos professores efetivos e para demais profissionais que atuam na educação básica.

12.4 Apoiar e divulgar as instituições de educação superior que aderirem e participarem dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

12.5 Incentivar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.6 Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas do público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.7 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.

12.8 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.

12.9 Articular, com a União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões do Município, considerando as especificidades da população do campo.

12.10 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano
13.1 Considerar, na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições.
13.2 Articular com a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional,

inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
13.3 Buscar de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.
13.4 Promover, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais e docentes formadores.

Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até ao final da vigência do Plano.
14.1 Estimular a procura do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
14.2 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
14.3 Buscar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.
15.1 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.2 Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito municipal, com dados de formação de todos os professores, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação no município.

15.3 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, ofertando de acordo com a necessidade abertura de estágios no âmbito municipal.

15.4 Pleitear programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas, sendo que os profissionais não habilitados deverão regularizar sua formação no prazo de 5 anos a partir da data de aprovação deste PME.

15.5 Garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15.6 Incentivar a busca de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.

15.7 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.8 Visar a promoção de programas de capacitação para docentes da educação, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.

15.9 Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

15.10 Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

15.11 Pleitear o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

15.11 Divulgar o programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

15.12 Buscar a implementação de programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

15.13 Visar a implantação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.

16.2 Buscar parcerias para consolidação de política municipal de formação, em nível de pós-graduação para professores da educação básica.

16.3 Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação stricto sensu considerando as necessidades mais urgentes.

16.4 Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior.

16.5 Incentivar os profissionais da educação a buscar o acesso ao portal eletrônico do Governo Federal que subsidiem a atuação dos professores da educação básica.

16.6 Buscar parcerias junto ao Governo Federal e Estadual propiciando a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

16.7 Buscar em parceria com o Governo Federal e Estadual a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio de programas que incentivem ao acesso aos bens culturais disponíveis.

16.8 Diagnosticar e buscar políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo.

16.9 Buscar parcerias com o Programa Estadual de Formação de Professores e profissionais da educação básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação – lato sensu e stricto sensu – vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

17.1 Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional e correção progressiva na tabela do plano de carreira, para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.3 Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho.

17.4 Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

17.5 Garantir até o sexto ano de vigência deste PME a equiparação de rendimento médio dos profissionais da educação ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias do Estado, na área da educação, para os Municípios que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.
19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico aos Municípios para constituí-lo, com o intuito de: a) coordenar a conferência estadual, regional, intermunicipal e municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano e dos planos municipais de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema estadual; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e dos Fóruns de Educação dos Municípios; e) acompanhar, junto a Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Estadual de Educação.

19.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.

19.6 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

19.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

19.8 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de um ano, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

19.9 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de um ano após a publicação deste Plano.

19.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

19.11 Criar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

19.12 Fortalecer os conselhos superiores das instituições de ensino superior públicas e privadas.

19.13 Estimular a criação e o fortalecimento de conselhos superiores nas instituições de ensino superior, do qual participam todos os segmentos da comunidade universitária.

19.14 Estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e fortalecimento de diretórios acadêmicos assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento.

19.15 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições de ensino superior e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União.

19.16 Consolidar e fortalecer os conselhos estadual e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

19.17 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (Após) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual.

19.18 Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

19.19 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.

19.20 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

19.21 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

19.22 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades

educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Acompanhar a aplicação da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

20.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Funde, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.5 Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6 no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

20.7 Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.8 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

20.9 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

20.10 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

20.11 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

20.12 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos Pipas, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

20.13 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

20.14 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

20.15 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

20.16 Garantir aquisição de equipamentos para cozinha visando atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

20.17 Garantir padrões adequados de infraestrutura das cozinhas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

IRINEÓPOLIS, JUNHO DE 2015.

LEI Nº. 1.844/2015

LEI Nº 1.844/2015 DE 10 DE JUNHO DE 2015.
"CRIA O PROGRAMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA DENOMINAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Rural do Município de Irineópolis, o qual terá o seu funcionamento regulado pelas normas fixadas por esta Lei.

SEÇÃO II
DA DENOMINAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Rural do Município de Irineópolis, criado por esta Lei, tem como propósito atingir os seguintes objetivos:
I. Proporcionar oportunidade de trabalho e de renda mínima a pessoas carentes do Município, visando o combate à fome e à desnutrição;
II. Manter o perímetro rural do Município, especialmente as suas vias públicas devidamente limpas e conservadas;
III. Melhorar o aspecto geral das comunidades;
IV. Promover a coleta adequada do lixo em todas as vias públicas do Município;
V. Reduzir os pontos ou focos de contaminação e de transmissão de doenças;
VI. Proporcionar condições de aproveitamento adequado das estradas vicinais, como forma de incentivo ao turismo rural;
VII. Preservar o patrimônio público, através da conservação das redes e galerias coletoras do esgoto, da realização de pintura, capina, ajardinamento e outros serviços;
VIII. Desenvolver outras ações não relacionadas nos incisos I a VII deste Artigo, que estejam afetas e relacionadas com a limpeza dos espaços públicos rurais do Município e conservação das estradas vicinais existentes.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E DO CUSTEIO
SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO

Art. 3º O Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Rural do Município de Irineópolis, será coordenado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário juntamente com a Secretaria Municipal da Infraestrutura, as quais compete proporcionar as condições estruturais para o funcionamento e desenvolvimento do mesmo, especialmente:
I. Colocar a disposição do Programa, as máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas indispensáveis para a execução das atividades;
II. Colocar a disposição do Programa os materiais e insumos necessários e indispensáveis para a execução das atividades;
III. Definir os locais de atuação e desenvolver a programação dos serviços a serem executados;
IV. Sugerir ao Prefeito Municipal, medidas que visem à melhoria e racionalidade funcional do programa.

SEÇÃO II
DO CUSTEIO

Art. 4º O Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Rural do Município de Irineópolis, será custeado através de dotações orçamentárias previstas e consignadas no Orçamento Geral do Município vigente, destinadas a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, ou pela abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DA SELEÇÃO

SEÇÃO I
DOS PARTICPANTES

Art. 5º Poderão participar do Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Rural do Município de Irineópolis, todas as pessoas residentes no Município de Irineópolis que preencham os seguintes requisitos:
I. Residir comprovadamente no município de Irineópolis;
II. Não estar exercendo outra atividade remunerada;
III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máximo de 60 (sessenta) anos de idade;
IV. Submeter-se às normas e regras estabelecidas no "Termo de Adesão do Programa";
V. Submeter-se a parecer da Assistência Social.

SEÇÃO II
DA SELEÇÃO

Art. 6º A seleção da Equipe Executora do Programa ou dos Participantes, em número máximo de 60 (sessenta) pessoas, será realizada pela Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, a quem compete cadastrar e selecionar as pessoas que irão participar do programa, atendendo os requisitos relacionados nos Incisos I a V, do Artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As pessoas selecionadas poderão participar do Programa por um período de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que no final deste período deverão ser substituídas por outras pessoas devidamente cadastradas e selecionadas.

Parágrafo único. As pessoas selecionadas para participar do Programa, desenvolverão as suas atividades, em equipe de 06 (seis) pessoas, em uma jornada máxima semanal de 01 (um) dia útil de trabalho, mediante escala elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, devendo o desenvolvimento do Programa, funcionar em sistema de rodizio entre os participantes.

Art. 8º A permanência de participantes no Programa além do prazo estabelecido no Artigo 7º desta Lei, dependerá da falta de participantes devidamente cadastrados e selecionados.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO, DA RETRIBUIÇÃO E AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

SEÇÃO I
DA ADESÃO

Art. 9º A adesão dos participantes ao Programa, será promovida mediante a assinatura de Termo de Adesão, entre o (a) interessado (a) e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário.

Art. 10 A assinatura do Termo de Adesão a que se refere o Artigo

9º desta Lei, não implica em vínculo empregatício com o Município de Irineópolis e a assinatura do mesmo é condição limitante e indispensável para a participação no Programa.

SEÇÃO II
DA RETRIBUIÇÃO

Art. 11 Aos participantes no Programa de Limpeza e Conservação do Perímetro Rural do Município de Irineópolis será concedido pelo Município de Irineópolis, uma retribuição mensal, através da entrega de uma cesta básica de alimentos no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), não podendo dito valor ser entregue aos participantes sob a forma de pecúnia, tendo em vista o caráter eminentemente social do programa.

Art. 12 O valor da retribuição fixado no Artigo 11 desta Lei, poderá ser revisto e atualizado, mediante a expedição de Decreto Executivo, a critério do Prefeito Municipal de Irineópolis.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Fica o Prefeito Municipal de Irineópolis, autorizado a expedir os Decretos e Regulamentos necessários a fiel execução da presente Lei e ao desenvolvimento racional do Programa por ela criado.

Art. 14 Fica a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, autorizada a promover o cadastramento e seleção das pessoas interessadas na adesão ao Programa criado por esta Lei, bem como as respectivas escalas semanais de trabalho.

Art. 15 Fica a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, autorizada a levar a efeito todas as providências necessárias à estruturação, implementação e desenvolvimento do Programa, definindo, inclusive, o Plano de Trabalho, as atividades e tarefas a serem desenvolvidas, bem como, o horário de execução das mesmas.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 10 de Junho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 013/2015

RESOLUÇÃO Nº 013/2015.
CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares às servidoras abaixo relacionadas:

Nome Cargo Período de Férias
1 Solange de F. Rutchenski Cozinheira 01/06 a 30/06/2015
2 Solange Lech Técnica de Enfermagem 01/06 a 30/06/2015

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis (SC), em 29 de Maio de 2015.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 014/2015

RESOLUÇÃO N º. 014/2015.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom |Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até a data de 31/08/2015, os efeitos da Resolução nº 020/2014 de 31/10/2014, com redação dada pela Portaria nº 022/2014 e 005/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MARISTELA KOCHAN, para atuar nas atividades de Técnica de Enfermagem (44 h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional junto ao Hospital Municipal Bom Jesus.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis (SC), 09 de Junho de 2015.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 104, DE 10 DE JUNHO DE 2015

DECRETO N° 104, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Instaura Processo Administrativo, designa Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "p", do inciso I, do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1° Fica instaurado Processo Administrativo para apurar infrações administrativas do servidor Marco Antonio Klein, matrícula nº 1484106 1484106 148410614841-06.

Art. 2º Fica designada a Comissão para instauração de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Presidente: Ane Rohden, matrícula nº 11733/03;
II – Membros: Daniele Fengler, matrícula nº 10055/04 e Fabiane Koelln, matrícula nº 11184/05.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.

Art. 4º As designações constantes no artigo 2º deste Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 10 de junho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

EDITAL DE COBRANÇA Nº 001/2015

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC

EDITAL DE COBRANÇA Nº 001/2015
Dispõe sobre plano para cobrança da contribuição de melhoria, referente execução da pavimentação asfáltica em ruas da cidade do município de Itapiranga.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, da Lei nº 5.712, de 25.10.66 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195/67, Lei Complementar n. 25, de 29 de setembro de 2009 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 79, de 26 de agosto de 2014, faz saber a quem interessar possa que:

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 - O Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, baixou o presente Edital instituindo plano para cobrança da Contribuição de Melhoria, para fazer face aos custos da obra de pavimentação asfáltica nas seguintes ruas:

LOGRADOURO	LARGURA PAVIMENTADA (m)
Rua Boa Esperança (trecho entre a Rua Irmã Tabita e Rua Erasmo Loureiro de Mello)	8,00
Rua do Cometa (trecho entre a Rua 25 de Julho e Rua do Horto)	8,00
Rua Getúlio Vargas (trecho entre a Rua Ipê e a rua Boa Esperança)	8,00

2 – MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - A execução da obra obedecerá as normas descritas no Memorial Descritivo das ruas, parte integrante deste Edital para todos os fins e efeitos.

3 – ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA

3.1 - Do cômputo do custo das obras a que se refere o presente Edital, inclui os materiais e serviços necessários para a execução de pavimentação asfáltica das vias públicas das ruas supra citadas, a seguir especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Rua Boa Esperança
	ÁREA ASFALTADA (EM m²)	2.024,61 m²
2.0	Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. -	R$ 102.868,06
3.0	Sinalização viária	R$ 2.450,37
4.0	Drenagem pluvial	R$ 6.871,69
	CUSTO TOTAL EM R$	R$ 112.190,12
	CUSTO POR m²	R$ 55,41

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Rua do Cometa
	ÁREA ASFALTADA (EM m²)	1.038,55 m²
5.0	Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. -	R$ 52.354,30
6.0	Sinalização viária	R$ 1.542,33
7.0	Drenagem pluvial	R$ 2.627,79
	CUSTO TOTAL EM R$	R$ 56.524,42
	CUSTO POR m²	R$ 54,43

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Rua Getúlio Vargas
	ÁREA ASFALTADA (EM m²)	2.001,04 m²
8.0	Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. -	R$ 100.871,91
9.0	Sinalização viária	R$ 2.838,41
10.0	Drenagem pluvial	R$ 16.650,34
11.0	Drenagem Longitudinal Profunda	R$ 1.059,41
	CUSTO TOTAL EM R$	R$ 121.420,07
	CUSTO POR m²	R$ 60,68

4 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1 – Do total do custo da obra da rua a municipalidade participará com os custos equivalentes a 50% (cinqüenta por cento) e a diferença, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do custo da obra, será repassado e cobrado dos contribuintes beneficiados pela obra, cabendo 25% (vinte e cinco por cento) ao proprietário de cada lado da rua.

4.2 – FÓRMULA A SER APLICADA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A fórmula a ser aplicada para o cálculo da Contribuição de Melhoria e lançada em nome de cada imóvel ou contribuinte é:

Valor a ser cobrado a Título de Contribuição Melhoria = Largura da Rua X Testada do Lote x Custo m²

4

5 – DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

5.1 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, os imóveis confrontantes com as ruas citadas no ITEM 1 deste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Pública Municipal, obedecendo às seguintes condições:
6.1.1 – Pagamento à vista
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, vencendo 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento, com desconto de 5% (cinco por cento), conforme prevê o § 1º, do artigo 295 da Lei Complementar n. 25, de 29 de setembro de 2009.
6.1.2 – Pagamento parcelado
O pagamento pelo contribuinte de forma parcelada poderá ser efetuado em até 60 (sessenta) meses com juros de 0,50% (zero cinquenta por cento) ao mês, acrescido de correção monetária, conforme disposto nos artigos 295 e 296 da Lei Complementar n. 25, de 29 de setembro de 2009, vencendo a primeira 10 (dez) dias após efetuada a opção de pagamento.
6.2 – O contribuinte deverá comunicar a opção de pagamento ao Setor de Tributos deste Município, até 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de lançamento, para a emissão do respectivo boleto de pagamento ou carnê.
6.3 – Não se manifestando o contribuinte no prazo acima, a contribuição será cobrada a vista de conformidade com o item 6.1.1.
6.4 – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado e que atrasar os recolhimentos das prestações ficará sujeito aos acréscimos previstos em Lei, sendo que a interrupção do pagamento por mais de 3 meses consecutivos implica no cancelamento do parcelamento e na exigibilidade total dos débitos conforme art. 16 da Lei Complementar 79/2014.

7 - DA IMPUGNAÇÃO

7.1 – O Contribuinte poderá impugnar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, quaisquer dos elementos acima referidos, e/ou optar por uma forma de pagamento acima especificada.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Ficam fazendo parte do presente Edital, para todos os fins e efeitos o seguinte anexo:
Anexo I – Memorial descritivo das ruas pavimentadas

8.2 – Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Setor de Tributos deste Município.

8.3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua publicação no DOM.

Município de Itapiranga(SC), 10 de junho de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANDREIA PEREIRA DA SILVA
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014
OBJETO: PrimeiroTermo Aditivo do contrato nº 25/2015 onde altera a carga horaria de 40 horas para 20 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 11/06/2015 a 14/12/2015
Itapiranga – SC, 11 de junho de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MONICA TAIS KORBES SCHNEIDER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 12/06/2015 a 14/12/2015

Itapiranga – SC, 12 de junho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.978, DE 9 DE JUNHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.978, DE 9 DE JUNHO DE 2015.

	Altera a Lei Municipal n° 2.023, de 05 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º. Altera o inciso II do artigo 16 da lei n° 2.023, de 05 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16. Os recursos do Fundo serão constituídos de:
I – ...
II – dotação consignada anualmente na legislação orçamentária municipal, no mínimo de 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita efetivamente arrecadada, e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
III – ... "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, de 9 de junho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 146/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 146/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luisandro Marcos Lermen, matrícula nº 14102/03, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 050/2015 a 052/2015 - FMS, firmadas pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 016/2015 - FMS, para aquisição de materiais destinados para manutenção do laboratório de analises clínicas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 147/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Santos, matrícula nº 6493/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos Contratos nº 013/2015 e 014/2015 - FMS, firmados pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 015/2015 - FMS, para contratação de seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 148/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Clair M. H. Heinen, matrícula nº 7709/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 015/2015 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2015 - FMS, contratação da comunidade terapêutica Monte Moriá, para internação do paciente Adilson de Sousa, conforme decisão judicial, conforme autos do processo nº 0000488-82.2015.8.24.0034.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 149/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Hemming, matrícula nº 10297/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 138/2015 e 139/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 083/2015, para aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos, destinados para manutenção das atividades das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social - "CRAS", da Secretaria de Assistência Social deste município.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 150/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Egon Haas, matricula nº 14185/02, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 140/2015 a 145/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 082/2015, para aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros materiais destinados à manutenção de maquinas e veículos, desta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 151/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ênio J. Pauli, matrícula nº 6723/05, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 146/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 087/2015, para contratação de serviços de arbitragem para jogos de competições promovidas pelo município de Itapiranga, conforme autoriza a lei municipal nº 2.497/2008.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 152/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wilson Schneiders, matricula nº 14903/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 147/2015 e 148/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 084/2015, para contratação de serviços de maquinas para atendimento a serviços de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 153/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Dienifer Strack, matricula nº 15042/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 149/2015 a 151/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 088/2015, para aquisição de forma parcelada de materiais de expediente destinados para manutenção das atividades das diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 154/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daniele A. Maia, matrícula nº 14600/02, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 152/2015 a 158/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 089/2015, para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos diversos e outros materiais, destinados para as secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 155/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Egon Haas, matricula nº 14185/02, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 159/2015 a 164/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 080/2015, para aquisição de peças e materiais destinados para manutenção das máquinas pesadas a disposição da secretaria de transportes.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 156/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Osmar P. Muller, matricula nº 3985/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 165/2015 a 167/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 093/2015, para aquisição de materiais diversos destinados para construção do sistema de recalque de esgoto na SC 163 (parte) e Avenida Beira Rio (parte).

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 157/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Cláudia Stefanello, matrícula nº 14650/01 e Eusébio Anuar Tavares Filho, matricula nº 11921/04, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 168/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 092/2015, para aquisição de materiais diversos destinados para construção do sistema de recalque de esgoto na SC 163 (parte) e Avenida Beira Rio (parte).

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 158/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Janete S. Brixner, matrícula nº 14379/02, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço nº 170/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 095/2015, para aquisição de materiais destinados para fabricação de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas necessitadas deste município.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 159/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Paula Welter, matricula nº 11741/03, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço nº 171/2015 e 172/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 096/2015, para aquisição de formulário continuo "nota de produtor" e outros materiais destinados para as secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 160/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Santos, matrícula nº 6493/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos Contratos nº 082/2015, 086/2015, 089/2015 e 090/2015, firmados pelo Município de Itapiranga, em virtude dos Processos Licitatórios de n° 055/2014, 100/2013 e 097/2012, para contratação de seguros de veículos de propriedade do município.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 161/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Régis K. Bittencourt, matrícula nº 14978/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 083/2015, firmados pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 072/2015, para execução em regime de empreitada global por preço unitário (com fornecimento de materiais e mão de obra), do projeto para reforma do ginásio de esportes da Escola Municipal Peperi Guaçu, da Secretaria de Educação desta municipalidade.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 162/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Engel, matrícula nº 14831/02, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 084/2015, firmados pelo Município de Itapiranga, para cessão de uso do Radar Móvel Marksman Ultralyte, número de série UL 022964, devidamente aferido pelo INMETRO, para fins de controle de velocidade dos veículos que transitam no município de Itapiranga – SC e a aplicação de penalidades aos infratores que transgredirem as normas contidas no Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 163/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Odil Rogerio dos Santos, matrícula nº 14969/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 085/2015, firmados pelo Município de Itapiranga, para prestação de serviços de elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 164/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cláudia Stefanello, matrícula nº 14650/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento dos Contratos nº 087/2015 e 088/2015, em virtude dos Processos Licitatórios na modalidade de Dispensa de Licitação n° 097/2015 e 099/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados para o programa da merenda escolar, deste município.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 165/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Artemio A. Scalon, matrícula nº 9979/04, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 091/2015, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 091/2015, para contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas em estradas, ruas, pedreiras e em outros locais de interesse público do município.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 166/2015 – CONTRATOS

PORTARIA Nº 166/2015 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Régis K. Bittencourt, matrícula nº 14978/01, para nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 092/2015, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 094/2015, para execução em regime de empreitada global do projeto para construção de ponte em concreto armado, na Linha Beleza, interior deste município, conforme contrato de repasse nº 1.014.046-97/2013/MAPA/CAIXA.

Art. 2º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 01 de junho de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO N°35/2015- EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015
PROCESSO Nº 55/2015

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:-30min do dia 29 de junho de 2015, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de equipamentos de informática, para uso das Unidades de Saúde, Vigilância em Saúde e NASF (Núcleo de Apoio á Saúde da Família) conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 11 de junho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: EDITAL Nº 033/2015 - FACILITADOR DE OFICINAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 033/2015

Alessandra Silveira Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato para contratação temporária de facilitador de oficinas, com vistas a garantir o bom andamento dos serviços. O Processo Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para ser contratado, em caráter temporário, para preenchimento de 01 (uma) vaga para inicio imediato e mais 01 (um) para reserva de vaga, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.
1.2. As principais atribuições da função são:
a) Atuar como facilitador de oficinas, ensinar e monitorar cada aluno;
b) Participar do planejamento mensal das atividades e organizar previamente a sequência das atividades a serem executadas pelos alunos;
c) Executar as oficinas nos núcleos indicados pelo CRAS Itapoá;
d) Avaliar sistematicamente e objetivamente o desenvolvimento das pessoas envolvidas nas oficinas;
e) Solicitar com antecedência, zelar e conduzir os materiais necessários à realização das oficinas;
f) Participar da formação continuada;
g) Executar outras atribuições afins;
1.3. As exigências para o desenvolvimento das atribuições são:
a) Ter aptidão física, comprovada por atestado médico;
b) Disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Ter a escolaridade mínima e a formação exigida para a função, conforme quadro abaixo:

Função	Requisito
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio de Esporte e Lazer	Ensino médio completo e formação específica na área do esporte e lazer, experiência mínima de um ano no exercício de atividades descritas para a função.
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio de Arte e Cultura	Ensino médio completo e formação específica na área artística ou cultural, experiência mínima de um ano no exercício de atividades descritas para a função.
Facilitador de Formação Técnica Geral	Ensino médio completo e formação específica na área de programas, projetos e serviços de formação profissional de jovens, experiência mínima de um ano no exercício de atividades descritas para a função.

1.4. A retribuição mensal será o salário-mínimo vigente na Prefeitura Municipal de Itapoá, correspondente à data de admissão.
R$ 965,87 (novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), valor vigente no lançamento do Edital.
1.5. O contrato terá vigência até o chamamento do concurso público ou de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.6. A relação contratual decorrente desde Edital tem natureza administrativa, aplicando-se ao contrato os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades contidas nas Leis Municipais nº 076/2001 e 155/2003, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.
1.7. Os candidatos serão continuamente avaliados, observados os seguintes fatores:
a) Assiduidade;
b) Cumprimento de prazos;
c) Produtividade.
1.7.1. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias, conforme Lei Complementar Municipal nº 016/2007.
1.8. A jornada de trabalho será de no mínimo 36 horas e no máximo 40 horas semanais, de acordo com a necessidade.
1.9. A jornada de trabalho será feita pela coordenação do CRAS Itapoá, independente da classificação do candidato no presente Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão atender, cumulativamente, no ato da contratação, os seguintes requisitos:
a) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos;
b) Ter ensino médio completo;
c) Ser aprovado no processo seletivo simplificado;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em pleno gozo dos seus direitos públicos;
f) Não estar incompatível com o disposto no art. 6º da lei nº 8.745/1993, que proíbe a contratação de servidores da administração direta ou indireta da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios; são aplicadas também as restrições à contratação de aposentados, prevista no art. 37º, § 10 da CF/1988;
g) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de 12 à 17 de junho de 2015, exclusivamente na forma descrita neste Edital.
3.2. As inscrições deverão ser realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito rua 1660/Londrina, nº 321 das 08h as 12h.
3.3. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Carteira de Trabalho e cartão de inscrição do PIS/PASEP;
e) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
f) Currículo;
g) Certificados/declarações de participação em cursos na área de atuação.
3.4. A entrega dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos;
3.5. Ao candidato que não entregar a documentação para as provas de experiência profissional e/ou de títulos, será atribuído nota zero nas provas.
3.6. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado – Edital 033/2015 – Secretaria de Assistência Social ocorrerá em três etapas: Análise Curricular, Entrevista Estruturada e Carta de Apresentação.
4.1.1. Serão avaliados fatores e competências necessárias para o desempenho das atividades a serem realizadas, bem como a formação educacional e de experiência do candidato, conhecimento e normas de conduta para o exercício da função, assim atribuídos como mostra o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Análise Curricular e Experiência Profissional	Máximo de 20 (vinte) pontos
Entrevista Estruturada *	Máximo de 60 (sessenta) pontos
Carta de Apresentação	Máximo de 20 (vinte) pontos

*A Entrevista consiste em avaliar a habilidade do candidato em ensinar e repassar conteúdos, sua comunicação, criatividade, conhecimentos teórico-práticos.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A comprovação de Experiência Profissional compreende a apresentação dos certificados e/ou declarações de formação na área de atuação.
5.2. A Entrevista Estruturada será realizada na sede do CRAS Itapoá, no dia 19 de junho de 2015, seguindo a ordem de inscrição, a partir das 9h.
5.3. A entrevista será realizada pela Comissão de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.4. Na data da Entrevista Estruturada, o candidato deverá trazer uma carta com redação própria, onde se apresente e argumente a motivação para ocupação da vaga e quais suas aptidões para tal.
5.5. Será classificado o candidato que atingir pontuação mínima de 60 pontos.
5.6. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida no item 5.5., será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando vedada a sua participação no mesmo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será divulgada em lista única, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e no CRAS Itapoá, e em Página Oficial do site da Prefeitura Municipal de Itapoá.
6.2. Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final, que será a somatória da Análise Curricular e Experiência Profissional, Entrevista Estruturada e Carta de Apresentação.
6.3. Em caso de empate na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Obter maior nota na comprovação de Experiência Profissional;
b) Tiver maior número de participações consecutivas em cursos de Iniciação Profissional;
c) Tiver maior idade.
6.4. A divulgação da classificação será no dia 22 de junho de 2015.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso será de 01 (um) dia útil, ou seja, dia 23 de junho de 2015.
7.1.1. Os recursos devem ser protocolados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS entre as 08h e 12h dos dias estabelecidos acima.
7.1.2. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Gestora.
7.1.3. A Comissão Gestora decidirá sobre este no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.1.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;
7.1.5. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado.
7.1.6. O resultado do recurso, o resultado final do processo seletivo e a convocação do candidato será divulgado no dia 26 de junho de 2015.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. No ato da contratação, o candidato habilitado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida.
8.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.
8.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou não apresentar um dos documentos citados no subitem 8.1., será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo de seleção.
9.2. O candidato que, no ato da inscrição, apresentar declaração falsa ou inexata, ou ainda, apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, acumulada todos os atos delas decorrentes.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de Junho de 2015
Alessandra Silveira Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: EDITAL Nº 034/2015 - SECRETÁRIA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2015

Alessandra Silveira Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento do cargo de Secretário para atuar junto aos Conselhos Municipais, vinculados à esta secretaria, nível superior com título de graduação e carga horária de 40 horas semanais.

1. DOS OBJETIVOS E DA INSCRIÇÃO
1.1. A seleção tem por objetivo o preenchimento do cargo de Secretário dos Conselhos, podendo participar do processo seletivo profissionais de todas as áreas, desde que possuam título de graduação.
1.2. As inscrições estarão abertas de 12 a 17 de Junho de 2015, na sede do CRAS, sito à Rua 1660, nº 321 - horário de 8h as 12h.
1.3. No ato de inscrição o candidato preencherá ficha de inscrição e entregará cópia da seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Certificado de Conclusão do Ensino Superior (autenticado);
1.4. A entrega dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos.
1.5. Será entregue ao candidato o recibo de inscrição que servirá de ingresso ao local da seleção.

2. DAS ATRIBUIÇÕES
2.1. Serão atribuições do Secretário dos Conselhos:
I. Elaborar as atas e manter atualizada a documentação do Conselho;
II. Fomentar as discussões referentes as pautas das reuniões;
III. Manter os conselheiros informados e atualizado sobre as legislações, normativas, portarias pertinentes aos Conselhos;
IV. Expedir correspondências e arquivar documentos;
V. Prestar contas à Presidência dos seus atos, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
VI. Informar à Presidência dos compromissos agendados;
VII. Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões temáticas;
VIII. Coordenar as atividades da secretaria, sob supervisão do presidente;
IX. Apresentar, anualmente, relatórios sucintos das atividades dos Conselhos;
X. Receber previamente relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de inteirar-se sobre o tema, embasando-se nas legislações referentes a tal documentação, para processamento e inclusão na pauta;
XI. Providenciar publicação dos atos do conselho no Diário Oficial do Município;
XII. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pela assembleia;

3. DAS PROVAS
3.1. O processo eliminatório constará com uma prova objetiva e uma prova descritiva.
3.2. A prova objetiva contará com 20 questões com peso de nota de 0,5 pontos cada uma, totalizando nota máxima de 10,0 pontos. Sendo 05 questões de Língua Portuguesa e interpretação de texto, 03 questões de Informática, 05 questões de Conhecimentos Gerais e 07 questões de Matéria específica sobre Assistência Social, Controle Social e Conselhos.
3.3. A prova descritiva contará com 02 questões referentes a matéria de Assistência Social, Controle Social e Conselhos, com peso de nota máxima de 5,0 pontos cada uma, com um total máximo de 10,0 pontos.
3.4. Para correção de cada questão descritiva se levará em conta a seguinte correção:
a) Coerência e adequação ao tema – 2,5 pontos
b) Correção Gramatical – 2,5 pontos
3.5. As provas serão realizadas na data de 22 de Junho de 2015, no Centro de Convivência, sito à Rua 1670, nº 330, com início as 8 horas e término as 12:00 horas.
3.6. Serão desclassificados o candidato que chegarem após o horário – não haverá horário de tolerância.
3.7. A nota final será o resultado da soma da pontuação das duas provas, dividida por dois.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
4.1. A prova descritiva consistirá em dissertação dos seguintes conteúdos:
I. Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS;
II. Política Nacional de Assistência Social;
III. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social– NOB/SUAS;
IV. O Papel do Controle Social;
V. O Papel dos Conselhos Municipais;

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. Serão considerados classificados os candidatos com nota igual ou acima de 7,0 pontos.
5.2. Será convocado o candidato que tiver maior pontuação.
5.3. Os demais candidatos entrarão para cadastro de reserva de vagas, distribuídas de acordo com a ordem de classificação por nota.
5.4. Havendo empate de notas entre os três primeiros colocados, utilizar-se-á como critério de desempate:
a) Maior pontuação obtida na prova descritiva;
b) Permanecendo o empate, o critério de desempate será em favor do candidato de maior idade.
5.5. O Resultado das provas será divulgado no dia 25 de junho de 2015.

6. DA NOMEAÇÃO E AVALIAÇÃO
6.1. O candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos, sendo que a ausência ou não apresentação de algum documento, implica na desclassificação do candidato e chamamento de outro candidato de acordo com lista de classificação.
6.2. O contrato terá vigência até o chamamento do concurso público, ou de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
6.3. O candidato passará por processo de avaliação, feito pela equipe de processo seletivo, com apoio dos presidentes de Conselhos, a cada três meses, podendo haver a rescisão de contrato neste período.

7. DOS RECURSOS:
7.1. O candidato que se sentir prejudicado na sua pontuação poderá recorrer perante a Comissão.
7.2. O recurso será de 01 (um) dia útil, ou seja, 26 de junho de 2015.
7.3. Os recursos devem ser protocolados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS entre as 08h e 12h dos dias estabelecidos acima.
7.4. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Gestora.

7.5. A Comissão Gestora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise do recurso.
7.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;
7.7. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado.
7.8. O resultado do recurso, o resultado final do processo seletivo e a convocação do candidato serão divulgados no dia 30 de junho de 2015.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
8.1. Todos os resultados serão divulgados no site da PMI (http://www.itapoa.sc.gov.br), no Jornal Oficial e afixados na Sede da Secretaria.

9. DA RETRIBUIÇÃO MENSAL:
9.1. A retribuição mensal será o salário base para nível superior vigente na Prefeitura Municipal de Itapoá, correspondente à data de admissão.
R$ 2.238,66 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), valor vigente no lançamento do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.
10.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração a Comissão, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.
10.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Itapoá, 11 de junho de 2015.
ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 027/2015 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 027/2015 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Claudinei Fabian Walendolf	76
2º	Zenir Wisniewski Fernandes	72
3º	Claudia Regina Dutra dos Santos	64
4º	Cristiane do Socorro Costa da Silva	64
5º	Marisa da Silva Saraiva Pinto	62

Itapoá, 11 de Junho de 2015.
Marciane Rech
Enfermeira Coordenadora ESF

Joseane Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

SECRETARIA DE SAÚDE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 013/2015 RECEPCIONISTA

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 013/2015
RECEPCIONISTA

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato MARLON E. DE CARVALHO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
1. Cédula de Identidade (RG) ;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto recente ;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos ;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde
Itapoá, 11 de Junho de 2015.

SECRETARIA DE SAÚDE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 020/2014 MÉDICO 40 HORAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 020/2014
MÉDICO 40 HORAS

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato IGOR MORELLE PINHEIRO OLIVEIRA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
1. Cédula de Identidade (RG) ;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão) ;
7. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ;
8. Uma foto recente ;
9. Comprovante de residência;
10. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo. (Diploma);
11. Registro no CRM/SC;

12. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
13. Certidão de Nascimento dos Filhos ;
14. Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
16. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
17. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
18. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
19. Tipagem sanguínea;
20. Laudo médico;
21. Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde
Itapoá, 11 de Junho de 2015.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA Nº 892/2015

PORTARIA N.º 892/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por INVALIDEZ ao servidor ODENIR DA SILVA"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 67, §1º, inciso II, Artigo 69, §9º, Inciso II da Lei Complementar Municipal 41/2014 e artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 6º da E.C. 41/2003, E.C.70/2012, e Lei Municipal 155/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimento, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor ODENIR DA SILVA, efetivo no cargo de Motorista Nível III Referência "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais no valor de R$ 1.298,59 (Um mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2015.03.01083P, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 09 de junho de 2015.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
Decreto Municipal 2352/2015

Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

PUBLICAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PROCESSO 27/2015 PREGÃO 18/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 27/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP – CNPJ 08.032.052/0001-51 – R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais). SUPER BUS TRANSPORTE E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ 14.574.804/0001-10 – R$ 628.880,00 (seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais). LUAN RODRIGO PEREIRA & CIA LTDA ME – CNPJ 21.707.496/0001-08 – R$ 245.050,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais). ADAIR BECKER E CIA LTDA ME – CNPJ 22.017.705/0001-54 –R$ 341.220,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Assinatura: 28 de Maio de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 4416

PORTARIA Nº 4.416 DE 09 DE JUNHO DE 2015
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir da data de 03/06/2015, do(a) Sr.(a) ERICA TOMAZI RIBEIRO, das funções de Técnico de nível superior Programa Acessuas (Programa Municipal de Acesso ao Mundo do Trabalho), com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 248 de 09 de agosto de 2013 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial o disposto na Lei Complementar n.º 294 de 16 de março de 2015..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de junho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4417

PORTARIA Nº 4.417 DE 09 DE JUNHO DE 2015
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir da data de 08/06/2015, do(a) Sr.(a) SONIA ZAGO FERNANDES, das funções de Auxiliar de Odontologia – ESF, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de junho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4418

PORTARIA Nº 4.418 DE 09 DE JUNHO DE 2015
"CONTRATA FUNCIONÁRIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o (a) Sr.(a) CRISTIANE FATIMA WENTZ, Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de 09 de junho de 2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público n.º 004/2014/FMS com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4419

PORTARIA Nº 4.419 DE 09 DE JUNHO DE 2015
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) LUCAS FELIPE GOMES, para exercer o cargo de Médico Urologista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4420
PORTARIA Nº 4.420 DE 09 DE JUNHO DE 2015
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MARCELI APARECIDA DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4421
PORTARIA Nº 4.421 DE 09 DE JUNHO DE 2015
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) DAIANE DE CASTRO FROSI, para exercer o cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 09 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4422
PORTARIA Nº 4.422 DE 10 DE JUNHO DE 2015
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MICHELE MORESCO, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, em especial em função de cessão de servidor ao Poder Judiciário, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4423
PORTARIA Nº 4.423 DE 10 DE JUNHO DE 2015
"RECONDUÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, da Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º. – RECONDUZIR, o(a) Sr.(a) CATARINA ROSALINA ZAGO ZARDO, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir da data de 10 de junho de 2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família – ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste seletivo para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. – Recondução realizada através de Reclamação Laboral n.º RTOrd 0001379-91.2014.5.12.0012 que tramita junto à Justiça do Trabalho, cuja decisão em primeiro grau determinou a reintegração ao cargo ocupado.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de junhode 2015.
RAFAEL LASK

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA
TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) KAROLINE HARTMANN CESA, Cargo de Técnico de Enfermagem, classificado em 2º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2015/FMS, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 0005/2015 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0005/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2015
PROTOCOLO JHL 0098/2015
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0005/2015 – Licitação 0005/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: Registro de preços para confecção de uniformes para os servidores das áreas administrativas e técnicas do SIMAE para o exercício de 2015.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 24/06/2015 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 24/06/2015 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 12/06/2015 a 24/06/2015.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 11 de Junho de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2015 PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 70/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa JOSÉ ROGÉRIO BORGES ME, inscrito no CNPJ 17.206.843/0001- 41, sito na Rua: Jerônimo Coelho - nº 280 – Bairro: Centro - CEP: 88.501-260, para prestação de serviço de mão-de-obra para execução de muro de contenção e fechamento do CEIM TIA BIRA, pelo valor R$ 20.922,57 (vinte mil novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta e sete centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 11 de junho de 2015.

Marimilia Casa Costa Coelho
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Marimília Casa Costa Coelho, Secretário Municipal da Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 11 de Junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 318/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO 318/2013 - 4° TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARCIA DA CUNHA VENTURA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.498.706/0001-86, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 2510 – Lages/SC – cep: 88.519-400 – fone:32238051.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com palco, na EMEB Mutirão, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias) dias.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta dias) dias.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeito.

Lages, 20 de maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito de Lages em Exercício

EXTRATO CONTRATO 262/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 262/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA LIMA FURTADO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 16.550.542/0001-78, com endereço a Rua Juscelino Kubstchek de Oliveira,1392 – São João – CEP 88.535-000 – Correia Pinto/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 163/2015, correlato ao Tomada de Preço nº 23/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria, com ênfase na execução orçamentária e controle financeiro, para a Secretaria da Fazenda, objetivando o aprimoramento e consolidação do processo de utilização das cotas mensais de despesa na execução orçamentária, em processo informatizado integrado, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 03 (três) dias a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Lages, 10 de maio de 2015.
Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 46/2015 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 46/2015 - SEMASA
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMÉRCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.647.090/0001-68, com sede a Acesso Ângelo Baldissera, CH 20, S/N°, KM 05, CP 588 – Água Amarela – Chapecó/SC. CEP: 89.801-970.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 25/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 168/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada, para destinação do lodo da ETE (Estação de Tratamento Esgoto) Rua Barão de Laguna S/N, Bairro Caça e Tiro
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente até 31/12/2015.
2.3 De Entrega(s), Em até (10) dias após análise dos serviços, mediante Certificado de Recepção de dejetos industriais, endereçado a SEMASA, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de vistorias, e da adequação do objeto as condições contratadas
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 55.512,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e doze reais).

Lages, 04 de Maio de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário Municipal (SEMASA)

EXTRATO CONTRATO 80/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 80/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: E&E CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 14.026.558/0001-50 com sede a Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1668 – Bairro Centro CEP 87.302-220 – Campo Mourão/PR
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 27/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas para uso nas Campanhas da Vigilância Epidemiológica, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da SMS, Praça Leoberto Leal, 20 centro Anexo Pronto Atendimento Municipal de Lages;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor a ser pago será de R$ 14.320,00 (catorze mil trezentos e vinte reais).

Lages 20 de maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 81/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 81/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: AGACEÁ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.410.172/0001-03 com sede a Av. Osmar Cunha, 183, bloco B Sala 1006, Edifício Ceisa Center – Bairro Centro CEP 88.015-100 – Florianópolis/SC
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 27/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas para uso nas Campanhas da Vigilância Epidemiológica, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da SMS, Praça Leoberto Leal, 20 centro Anexo Pronto Atendimento Municipal de Lages;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor a ser pago será de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

Lages 20 de maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 82/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 82/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: HEBROM DISTRIBUIDORA E CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 15.050.681/0001-70 com sede a Rua Via do Trabalhador, 1105, Galpão 01 – Parque Industrial Augusto Tezelli Filho CEP 87.306-620 – Campo Mourão/PR
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 27/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas para uso nas Campanhas da Vigilância Epidemiológica, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da SMS, Praça Leoberto Leal, 20 centro Anexo Pronto Atendimento Municipal de Lages;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor a ser pago será de R$ 22.944,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Lages 20 de maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 82/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 82/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: HEBROM DISTRIBUIDORA E CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 15.050.681/0001-70 com sede a Rua Via do Trabalhador, 1105, Galpão 01 – Parque Industrial Augusto Tezelli Filho CEP 87.306-620 – Campo Mourão/PR

Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 27/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas para uso nas Campanhas da Vigilância Epidemiológica, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da SMS, Praça Leoberto Leal, 20 centro Anexo Pronto Atendimento Municipal de Lages;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor a ser pago será de R$ 22.944,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Lages 20 de maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 84/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 84/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 02.885.591/0001-57 com sede a Rua Leandro Dupré, 204, Vila Clementino - CEP 04.025-010 – São Paulo/SP
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 50/2015, correlato ao Pregão Eletrônico nº 12/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso nas Academias da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.3 De Entrega, em até 10 (dez) dias da Solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – Lages/SC
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor a ser pago será de R$ 9.466,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Lages 08 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 85/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 85/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: FLAVIO HASSELMANN PINTO -ME, inscrita no CNPJ: 10.595.521/0001-92 com sede a Rua Sete de Setembro, 259, Sala 02 - Centro - CEP 97.400-000 – São Pedro do Sul/RS
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 50/2015, correlato ao Pregão Eletrônico nº 12/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso nas Academias da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.3 De Entrega, em até 10 (dez) dias da Solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – Lages/SC
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor a ser pago será de R$ 11.804,00 (onze mil oitocentos e quatro reais).

Lages 08 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 86/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 86/2015 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: RCM RAMOS LOMBARDI, inscrita no CNPJ: 68.352.350/0001-50 com sede a Rua professor Célia Roncatti, 365, -JD Maracanã - CEP 15.092-060 – São José do Rio Preto/SP
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 50/2015, correlato ao Pregão Eletrônico nº 12/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso nas Academias da Saúde, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.3 De Entrega, em até 10 (dez) dias da Solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – Lages/SC
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O valor a ser pago será de R$ 24.549,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Lages 08 de junho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 263/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 263/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGESinscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: PARTNER COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 08.234.845/0001-53, estabelecida na Rua. Papanduva, 08 – Esquina com a rua Jaraguá do Sul – Petropolis, Lages/SC – CEP. 88.505-366.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 153/2015, correlato a Pregão Presencial nº 64/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria da Fazenda, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD Geral, à Rua Benjamin Constant nº 13, Bairro Centro, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 22.900,00(vinte e dois mil e novecentos).

Lages, 15 de maio de 2015.
Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 264/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 264/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGESinscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE - ME inscrita no CNPJ sob nº 01.494.267/0001-45, estabelecida na AV. Santa Catarina, 825 – Conte , Lages/SC – CEP. 88.512-103.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 138/2015, correlato a Tomada de Preços nº 19/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Substituição de Calhas e Rufos no CEIM Suzete Conceição Soares de Córdova, nesta cidade, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega, em até 05(cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 27.755,49(vinte e sete mil setecentos e cinqüenta e cinco reais)

Lages, 03 de junho de 2015.
Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 265/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 265/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGESinscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: DEDETIZADORA BARROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 86.838.547/0001-86 com sede na Rua Álvaro Nery dos Santos, N° 223 Várzea – Lages/SC CEP. 88.511-300.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 165/2015, correlato a Pregão Presencial nº 68/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "por hora cheia trabalhada," de Caminhão Hidrovácuo, com motorista e/ou operador devidamente habilitado(s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, até 48 (quarenta e oito) horas, da(s) data(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Infraestrutura, em local(is) nela(s) definido(s);
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 367.500,00(trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Lages, 29 de maio de 2015.
Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 47/2015 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 47/2015 - SEMASA
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: STARTUBO COMERCIAL EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 17.191.995/0001-18, com sede a Rua XV de Novembro,780–Sitio São José – Mombuca/SP. CEP: 13.380-000.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 21/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para uma nova Interligação ao Reservatório R15. Av Bruno Luersen , bairro Vila Mariza, conforme descritivo em anexo, conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente até 31/12/2015.
2.3 De Entrega(s),Incluindo o descarregamento em até 30(trinta) dias das solicitações, na Secretária Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA Av. 1° de Maio, n° 1700, B: Popular;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 490,00(quatrocentos e noventa reais).

Lages, 25 de Maio de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário Municipal (SEMASA)

EXTRATO DE CONTRATO 48/2015 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 48/2015 - SEMASA
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob n.º 16.526.570/0001-50, com sede a Rua Jose Milani, 296 – Vila Bissoto – Valinhos/SP. CEP: 13.270-200. Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 21/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para uma nova Interligação ao Reservatório R15. Av Bruno Luersen , bairro Vila Mariza, conforme descritivo em anexo, conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte

integrante do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente até 31/12/2015.
2.3 De Entrega(s),Incluindo o descarregamento em até 30(trinta) dias das solicitações, na Secretária Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA Av. 1° de Maio, n° 1700, B: Popular;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.595,16(um mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Lages, 25 de Maio de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário Municipal (SEMASA)

EXTRATO DE CONTRATO 49/2015 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 49/2015 - SEMASA
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: TUDOR COMERCIO DE CONEXOES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 11.004107/0001-24, com sede a Av, João Moreira de Carvalho, 557 – Parque JD Santanense – Itauna/MG. CEP: 35.681-100. Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 21/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para uma nova Interligação ao Reservatório R15. Av Bruno Luersen , bairro Vila Mariza, conforme descritivo em anexo, conforme planilha de quantitativos no anexo II, parte integrante do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente até 31/12/2015.
2.3 De Entrega(s),Incluindo o descarregamento em até 30(trinta) dias das solicitações, na Secretária Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA Av. 1° de Maio, n° 1700, B: Popular;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 5.270,43(cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Lages, 25 de Maio de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário Municipal (SEMASA)

RERRATIFICAÇÃO PP 71-2015 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015 PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PARA ATENDIMENTO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II do Edital em comento, conforme segue abaixo:
- No Item 02, leia-se: Carreta agrícola, carroceria de madeira com medidas externas de no mínimo 3,50 x 1,90 x 0,60m, capacidade de carga para 4 toneladas, basculantes, com freios, 1 eixo com 2 pneus 7,5 x 0,16;
- No Item 07, leia-se: Colhedora de forragens, rotor com 10 facas, bica semi-hidraulica, transmissão por correia, roda guia.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 14:30 horas do dia 12/06/2015, para às 14:30 do dia 30/06/2015.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 11 de junho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 066/2015

DECRETO Nº 066/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

10 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 02
3.1.90.00.00.0106 - Aplicação Direta R$ 80.000,00
T O T A L R$ 80.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

10 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 05
3.3.90.00.00.0106 - Aplicação Direta R$ 80.000,00
T O T A L R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

LEI N° 1.868/2015

LEI N° 1.868/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 32.797,92 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), assim classificado:

04 – SECRETARIA MUNICIOPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
01 – Departamento de Apoio Pedagógico
Dotação Nova
Fonte de Recurso 1211 – Transf. Direta do FNDE / Prog. Brasil Carinhoso
2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00 – Aplicações Diretas .... R$ 32.797,92
TOTAL: R$ 32.797,92

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação de Recursos Oriundos das Transfêrencias Diretas do FNDE / Programa Brasil Carinhoso, vinculados aos fins específicos deste crédito especial, não previstos no orçamento vigente no valor de R$ 32.797,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2015.
FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

LEI N° 1.869/2015

LEI N° 1.869/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), assim classificado:

04 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
01 – Departamento de Apoio Pedagógico
Dotação 27
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Ordinários
2.025 – Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.00 – Aplicações Diretas .... R$ 235.000,00
TOTAL R$ 235.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRET. MUNICIPAL DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

01 – Departamento de Administração
Dotação 04
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Ordinários
1.002 – Aquisição de Veículos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 15.000,00

04 – SECRET. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
03 – Departamento de Desporto
Dotação 62
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Ordinários
1.045 – Reforma do Estádio Municipal
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 20.000,00
Dotação 64
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Ordinários
1.048 – Construção de Quadra Poliesportiva e Pista de Skate
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 20.000,00
Dotação 66
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Ordinários
1.050 – Construção de Academias ao Ar Livre
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 20.000,00

05 – SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – Departamento de Obras
Dotação 76
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Ordinários
1.026 – Construção de Praças e Parques
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 30.000,00

06 – SECRET. MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DO DESENVOL. ECONÔMICO
01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico
Dotação 93
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Ordinários
1.040 – Construção da Cooperativa Agroserra
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 30.000,00

08 – SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
02 – Departamento do Meio Ambiente
Dotação 121
Fonte de Recurso 0116 – Recursos Ordinários
1.033 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 100.000,00
TOTAL R$ 235.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2015.
FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

LEI N° 1.870/2015

LEI Nº 1.870/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
Autoriza o Município de Lauro Müller a filiar-se e contribuir financeiramente com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lauro Müller autorizado a filiar-se e/ou contribuir financeiramente com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM, portadora do CNPJ n.º 75.303.982/0001-90, com sede na Rua Santos Saraiva, n.º 1546 - Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mantendo em dia as mensalidades fixadas pela Assembléia Geral Extraordinária da entidade e publicadas conforme Resolução de seu Presidente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2015.
FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

LEI N° 1.871/2015

LEI Nº 1.871/2015 DE 08 DE JUNHO DE 2015.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE NCENTIVO E ORIENTAÇÃO AO ESTUDO E À LEITURA, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Lauro Müller, a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de abril.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura terá como objetivo a publicação de textos de orientação e incentivo ao estudo e à leitura, assim como a realização das mais variadas atividades de motivação, tais como: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas.

Art. 3º - Fica autorizado o órgão competente a celebrar convênios com entidades privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, bem como obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2015.
FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

Leoberto Leal

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de equipamentos eletrônicos, para serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar no Município de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 25 de junho de 2015. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 11/06/2015.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

29-2015 EXTRATO PREGÃO PLACAS E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de placas, fitas, tinta e tachões de sinalização de trânsito, no dia 25 de junho de 2015, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 11 de junho de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO 02/2015 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE JUNHO DE 2015

A comissão especial eleitoral no uso de suas atribuições apresenta relação de candidatos inscritos que tiveram sua inscrição deferida ou indeferida para processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Lindóia do sul:

Inscrições deferidas
Dulci Lorscheitter Venancio
Iara Maria Teixeira Bussolaro
Marizete Alves Pereira Von Dentz

Inscrições indeferidas
Irma Lourdes Bonissoni Volpatto (motivo do indeferimento: conforme item 3.1.2 inciso V)
Raulino da Silva (motivo do indeferimento: conforme item 3.1.2 inciso I)
Vilma de Souza (motivo do indeferimento: conforme item 3.1.2 inciso I)

Conforme o item 3.3.2 do edital a partir do dia 15/06/2015 a 19/06/2015 encontra-se aberto o prazo para impugnação das candidaturas, conforme disposições editalicia.

Lindóia do Sul, 09 de junho de 2015

Sonia Maria da Luz Mendes
Comissão Especial Eleitoral

Orvane Zanatta
Comissão Especial Eleitoral

Fernanda Ramos
Comissão Especial Eleitoral

Neiva Pereira Von Dentz
Comissão Especial Eleitoral

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 095.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 095/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 046/2015
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 028/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – JOAÇABA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Avenida Barão do Rio Branco, nº 246, em Joaçaba/SC – CEP 89600-000 neste ato representada por IONE SÜHNEL BESS, brasileira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade nº 382931 e inscrita no CPF/MF sob nº 826.311.589-20, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 046/2015, Pregão Presencial nº 028/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de pneus, destinada para os ônibus do transporte escolar pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Pneu 215/75, R 17.5, tipo A, 12 lonas direcional para utilização em serviço misto (50% off road 50 on road), índice de carga 126, índice de velocidade K, profundidade sulco 12 mm aprovado pelo INMETRO, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN.	12	720,00	8.640,00
2	Pneu 215/75, R 17.5, tipo A, 12 lonas direcional predominante estradas pavimentadas índice de velocidade J, profundidade sulco 12 mm aprovado pelo INMETRO, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN.	4	626,50	2.506,00
4	Pneu 750/16, tipo A, 12 lonas direcional, índice de carga 12l, índice de velocidade J, profundidade sulco 11 mm aprovado pelo aprovado pelo INMETRO, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN.	8	397,00	3.176,00
5	Pneu 750/16, tipo A, 10 lonas eixo exclusivo de tração, índice de carga 114, índice de velocidade J, profundidade sulco 15 mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN.	8	369,00	2.952,00

O FORNECEDOR 1 JOAÇABA PNEUS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 17.274,00 (dezessete mil duzentos e setenta e quatro reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor Solicitante, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os itens licitados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.4. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente

existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. OFORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 08.01.12.361.0031.2031 – Manutenção Do Transporte Escolar CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

IONE SÜHNEL BESS
JOAÇABA PNEUS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

CONTRATO PML Nº 096.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 096/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 046/2015
PREGÃOPRESENCIAL PML Nº 028/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2- MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Mal. Humberto de Alencar castelo Branco, nº 56, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-000 Caixa Postal 624 inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, representada por seu sócio administrador IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 5019027035 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, em Bento Gonçalves/RS, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 046/2015, Pregão Presencial nº 028/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de pneus, destinada para os ônibus do transporte escolar pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3	Pneu 215/75, R 17.5, tipo A, 12 lonas, eixo exclusivo de tração, predominante estradas pavimentadas, índice de carga 126, índice de velocidade L, profundidade sulco 13,5 mm, aprovado pelo INMETRO, garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	UN.	8	655,00	5.240,00

O FORNECEDOR 2 MODELO PNEUS LTDA, responsável pelo fornecimento dos item especificados no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais);
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor Solicitante, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Os itens licitados deverão ser novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem e deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
1.4. O FORNECEDOR deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito.
1.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.8. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento, e das eventuais consequências dele decorrentes.
1.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. OFORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.7. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias

corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d.Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 08.01.12.361.0031.2031 – Manutenção Do Transporte Escolar CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

IGELSO LUDOVICO CECON
MODELO PNEUS LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 046/2015 - PP 028/2015 - PNEUS - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 046/2015 - PML
Pregão nº 028/2015 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 046/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de pneus, destinada para os ônibus do transporte escolar pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme descrição em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* JOAÇABA PNEUS LTDA
* MODELO PNEUS LTDA
- Valor total: R$ 22.514,00

Luzerna (SC), 12 de junho de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 050/2015 - PP 031/2015 - GÊNEROS ALIMENTICIOS - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 050/2015 - FMAS
Pregão Presencial nº 031/2015 - FMAS
O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações em anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 23 de junho de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 23 de junho de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

decreto 1491

DECRETO Nº 1491, de 10 de junho de 2015.
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando, que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90;

Considerando, a realização da II Conferência Municipal de Saúde, no Município de Macieira;

Emerson Zanella, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto convocada a II Conferência Municipal de Saúde com o tema central: SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS. DIREITO DO POVO BRASILEIRO, que será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 03 de Julho de 2015, tendo como local a Camara Municipal de Vereadores, Rua Jose Augusto Royer s/nº centro, Macieira- SC.

Art. 3º Fica pelo presente Decreto designada Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde, assim constituída:

Parágrafo Único. As atribuições da referida Comissão será a constante do Regulamento Geral.

Art. 4º A organização e condução da II Conferência Municipal de Saúde será normatizada pelo Regulamento Geral com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macieira SC, em 10 de Junho de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº. 4123

Lei MUNICIPAL nº. 4123
DE 10 DE JUNHO DE 2015.

INCLUI DISPOSITIVO A LEI N°. 4.100, DE 11 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A "SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DOS OPERÁRIOS MAFRENSES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Mafra, Abel bicheski, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se o § 4º ao art. 2º da Lei nº. 4.100, de 11 de março de 2015 com a seguinte redação:

Art. 2º .....
§ 4º Fica autorizado o Município de Mafra antecipar o repasse das duas (2) últimas parcelas, correspondentes aos meses de novembro e dezembro, devendo ser repassado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) até o dia 12 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 10 de junho de 2015.
ABEL BICHESKI – "BELLO"
Prefeito em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 05/2015 – CMDCA

Resolução nº 05/2015 – CMDCA

Divulgar os nomes dos inscritos DEFERIDOS para a Eleição Unificada para Conselho Tutelar – 2015, no Município de Mafra – Santa Catarina.

A Comissão Especial para a Eleição Unificada para Conselho Tutelar – 2015, no Município de Mafra – Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 1708, de 08 de Maio de 1991, alterada na Lei nº 1838, de 06 de Outubro de 1992, e considerando, em especial, o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução do Conanda de nº 170/2014 e nos termos da Lei Municipal Nº 4114, DE 28 DE ABRIL DE 2015 que regulamenta o Conselho Tutelar; e do Edital 01/2015/CMDCA:

RESOLVE

Art. 1°. Divulgar os nomes dos inscritos DEFERIDOS da pré-inscrição para a Eleição Unificada para Conselho Tutelar – 2015, no Município de Mafra – Santa Catarina, estando aptos para a próxima fase.

Nº do candidato	Nome Completo	CPF
01	ROSIANE DE LIMA SAMPAIO	058.430.399-86
02	MARIA DA CONCEIÇÃO PETERS	042.932.879-65
03	ROSILMA SOUZA FARIAS	659.621.419-20
04	ROSANGELA DE FÁTIMA LOURENÇO DA SILVA CUSTODIO DOS SANTOS	569.750.159-53
05	LUANA DE FATIMA PETERS	086.380.439-02
06	JANAINA VIRMOND	046.406.939-40
07	ELZA MARIA SOKOLSKI	621.158.129-72
08	CLEUSA REJANE QUINT CARDOSO	031.565.809-61
09	MEIRIELI DOS ANJOS	038.248.399-54
10	JUCELIA BICHESKI STOCK	704.783.509-10
11	LILIAN MARIA BASSO	905.748.269-04
12	ROSIMERI BUENO DE LIMA	054.611.049-59
13	MARCO AURELIO MOREIRA	026.272.429-46
14	IVOZEL RUTHES	665.084.959-68
15	ALISON TIERRY ULBRICH	009.914.509-06
16	ELISABETE RIBOVSKI PIVOVAR	591.918.309-82
17	JOSELIA JACQUELINE DOS REIS	587.189.159-49
18	FABIO RODRIGUES	021.045.549-77
19	LUZIA KRAIEVSKI	029.624.689-18
20	SABRINA AMORIM TKACZ	027.679.999-26
21	JOCELI CUSTÓDIO	047.932.379-83

22	EDINARA TERESINHA WITT NADOLNY	694.165.249-72
23	FRANCIELE KOHLBECK	041.693.749-75
24	JOSE EDUARDO DRAPALA	041.816.109-77
25	JOSE LUIS CARVALHO	607.718.289-34
26	MARIA DE LOURDES MORETO ELIAS	392.976.169-68
27	PRISCILA LÚCIA SCHOLZE PEREIRA BECKER	091.049.279-40
28	DYEGO CABRAL FERNANDES	060.593.149-61
29	BRUNO EDUARDO MUNHOZ	088.144.619-02
30	ADRIANE DUTRA	052.691.829-20
31	ANGELITA WEGRZINOVSKI	006.792.119-18
32	KARIN JESUS DOS SANTOS	017.657.389-54
33	JAQUELINI EVANIZI PEDRO KOVALESKI	041.718.759-94
34	CLAUDIA MENEGHIM GUIMARÃES YSHII	684.346.699-00
35	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS FURTADO	010.033.629-90
36	FÁTIMA ADRIANA PALAZINE	022.854.569-21
37	CLECIANE DAS GRAÇAS GELBCKE	008.619.309-08
38	FRANCIELI CRISTINA PEREIRA PEDRO	087.561.829-45
39	JORGE LUIS MIRA	535.789.539-20
40	JANAINA HARTINGER	071.569.689-04
41	ANDRÉA PAULINO	036.475.129-07
42	ZELINDA DE FÁTIMA IENTZ	015.446.84959
43	PAULO ROBERTO PEYERL	550.505.819-15
44	TAÍZA DE FÁTIMA RIBEIRO	735.430.399-20

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 03 de junho de 2015.
IURI BELANDRINO
Presidente da Comissão Especial para a
Eleição Unificada para Conselho Tutelar – 2015
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Mafra - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2015 – CMDCA

Resolução nº 06/2015 – CMDCA

Divulgar os nomes dos inscritos INDEFERIDOS para a Eleição Unificada para Conselho Tutelar – 2015, no Município de Mafra – Santa Catarina.

A Comissão Especial para a Eleição Unificada para Conselho Tutelar – 2015, no Município de Mafra – Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 1708, de 08 de Maio de 1991, alterada na Lei nº 1838, de 06 de Outubro de 1992, e considerando, em especial, o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução do Conanda de nº 170/2014 e nos termos da Lei Municipal Nº 4114, DE 28 DE ABRIL DE 2015 que regulamenta o Conselho Tutelar; e do Edital 01/2015/CMDCA:

RESOLVE

Art. 1°. Divulgar os nomes dos inscritos INDEFERIDOS da pré-inscrição para a Eleição Unificada para Conselho Tutelar – 2015, no Município de Mafra – Santa Catarina.

Nº do candidato	Nome Completo	CPF
01	VALDIR BUCH	005.796.429-76
MOTIVO		
1. NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (conforme solicita o Edital 01/2015/CMDCA de 10 de abril de 2015, art 3.1.2, item I) 2. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS 3 ULTIMOS MESES; (conforme solicita o Edital 01/2015/CMDCA de 10 de abril de 2015, art 3.1.2, item III)		

Nº do candidato	Nome Completo	CPF
02	PATRICIA KOMALA WECK	034.721.269-73
MOTIVO		

1. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS 3 ULTIMOS MESES; (conforme solicita o Edital 01/2015/CMDCA de 10 de abril de 2015, art 3.1.2, item III) 2. NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (conforme solicita o Edital 01/2015/CMDCA de 10 de abril de 2015, art 3.1.2, item IV)		

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 03 de junho de 2015.
IURI BELANDRINO
Presidente da Comissão Especial para a Eleição Unificada para Conselho Tutelar – 2015
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra - CMDCA

Maracajá

Prefeitura

ERRATA PORTARIA 190/2015

ERRATA PORTARIA Nº 190 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Onde se lê:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais: Karine dos Santos Marques, Maria Helena Pereira Marques e Dilnei Fausto Borges, para sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com competência para processar e julgar habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas de preços das Licitações processadas pela Prefeitura Municipal de Maracajá e seus Fundos, com vigência até 31/12/2016, em caráter não exclusivo.

Leia-se:

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais: Karine dos Santos Marques, Maria Helena Pereira Marques e Dilnei Fausto Borges, para sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com competência para processar e julgar habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas de preços das Licitações processadas pela Prefeitura Municipal de Maracajá e seus Fundos, com vigência até 01/06/2016, em caráter não exclusivo.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

EDITAL CANDIDATOS ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 003/2015

Homologa a relação oficial dos candidatos aptos para o processo seletivo - fase preliminar, referente ao edital CMDCA nº 001/2015.

BEATRIZ M. BEDUSCHI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Maravilha/SC – COMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.755/14, HOMOLOGA, para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos inscritos aptos para concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar Municipal:

Deferidos:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	Rita F. Signor
2	Ezequiel F. Pavi
3	Eliane Fernandes dos S. Lermen
4	Vera Lúcia R. Tulim
5	Márcia Roseli B. Spier
6	Rosiméri Sausen
7	Rosilene Radaelli
8	Vanilde Jona Guarnieri
9	Silvana Mariza Weber
10	Daniela Bagnara
11	Marçal P. Hoffmann
12	Jane Cira Dettoni
13	Patricia D. Da Cunha

Após a análise dos inscritos e decurso do período de manifestações ficam aptos os candidatos acima mencionados.

Maravilha (SC), 12 de junho de 2015.
BEATRIZ M. BEDUSCHI
Presidente CMDCA

Meleiro

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N.º 039/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 039/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30/06/2015, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de LEILÃO N.º 039/2015, objetivando a Venda de Bens Móveis Inservíveis, sendo a presente licitação do tipo Maior Lance por Item. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou por solicitação via e-mail.

Meleiro/SC, 11 de junho de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO N° 093/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2015 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 093/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de drenagem pluvial na rua Madre Bertila Moro - bairro Jardim Itália, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias em anexo.
Vigência Início: 13/06/2015 Término: 10/09/2015
Data da assinatura: 29 de maio de 2015.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°313/2015

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 313/2015 – Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n. 031/2015

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial Registro de Preços n. 031/2015, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 24/06/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 11 de Junho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 05/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 35/2015
Ata de Registro de Preços n. 05/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa THEISEN DETONAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.296.926/0001-20, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 06/2015, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO COM MARTELETE MANUAL.
Sendo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM PERFURATRIZ MECÂNICA, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE (1,50X2,50 METROS), COM ALTURA VARIÁVEL, DE ACORDO COM AS COTAS DO SETOR DE TOPOGRAFIA (REBAIXAMENTO MÉDIO DE4,00 METROS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL A SEREM EXECUTADOS EM ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR E DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MODELO.	ml	2.000	61,00	122.000,00
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO COM MARTELETE MANUAL DE DOIS MIL METROS LINEARES DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL A SEREM EXECUTADOS EM ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR E DEO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE MODELO, COM FUROS DE NO MINIMO 1" (UMA POLEGADA)	ml	2.000	52,00	104.000,00

Modelo (SC), 04 de fevereiro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 06/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 45/2015
Ata de Registro de Preços n. 06/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa JOAÇABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.587.245/0010-48, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 010/2015, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS 1400X24, PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DMER DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC.

Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	PNEU 1400X24 - 28 LONAS - CONVENCIONAL - PRIMEIRA LINHA	Pirelli E-3 RM95-E	un	14	4.618,0000	64.652,00

Modelo (SC), 11 de fevereiro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 07/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 84/2015
Ata de Registro de Preços n. 07/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.079.750/0001-42, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 015/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DMER DO MUNICIPIO DE MODELO - SC. Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
2	TUBO DE CONCRETO DE 040 CM	A.C. CESCO	un	800	35,3000	28.240,00

Modelo (SC), 02 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 08/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 84/2015
Ata de Registro de Preços n. 08/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa GLOBAL INDUSTRIA & COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.902.971/0001-39, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 015/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DMER DO MUNICIPIO DE MODELO - SC.
Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
3	TUBO DE CONCRETO DE 060 CM	GLOBAL	un	300	65,0000	19.500,00

Modelo (SC), 02 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 09/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 84/2015
Ata de Registro de Preços n. 09/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 86.739.364/0001-34, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 015/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DMER DO MUNICIPIO DE MODELO - SC.

Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	TUBO DE CONCRETO DE 020 CM	PRE MOLD. MH	un	200	25,8000	5.160,00
4	TUBO DE CONCRETO DE 1.00 MT CA1 (COM UMA TRAMA DE FERRO)	PRE MOLD. MH	un	150	275,0000	41.250,00

Modelo (SC), 02 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 10/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 106/2015
Ata de Registro de Preços n. 10/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa N C Transportes e serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.429.601/0001-29, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 17/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.
Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
3	SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 153 HP	NC	h	300	187,0000	56.100,00
4	SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 6M³, 12T - 162HP	NC	h	500	108,0000	54.000,00

Modelo (SC), 18 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 11/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 106/2015
Ata de Registro de Preços n. 11/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.429.601/0001-29, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 17/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC.
Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA – CAPACIDADE MÍNIMA 99 HP - PESO OPERACIONAL MÍNIMO 16 TONELADAS	JACOBY	h	500	183,5000	91.750,00
2	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA 75CV	JACOBY	h	700	90,5000	63.350,00

Modelo (SC), 18 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 12/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 107/2015
Ata de Registro de Preços n. 12/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.647.128/0001-04, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 18/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
2	ADITIVO PARA RADIADOR FLUIDO CONCENTRADO BALDE COM 20 LITROS		bd	8	345,0000	2.760,00
3	OLEO 15W40 TURBO CI-4 BALDE COM 20 LITROS.		bd	90	189,0000	17.010,00
4	OLEO 40 API CF TURBO BALDE COM 20 LITROS.		bd	24	157,0000	3.768,00
5	OLEO 30 TURBO CF BALDE COM 20 LITROS.		bd	34	150,0000	5.100,00
7	OLEO TIPO A GIM BALDE COM 20 LITROS		bd	11	190,9000	2.099,90
8	OLEO 10W30 MTF BALDE 20L		bd	25	207,0000	5.175,00
10	OLEO 10W CF BALDE COM 20 LITROS.		bd	60	137,0000	8.220,00
11	OLEO 68 AGM BALDE COM 20 LITROS.		bd	20	123,0000	2.460,00

Modelo (SC), 17 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 13/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 107/2015
Ata de Registro de Preços n. 13/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa AUTO MECÂNICA KOIAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.453.914/0001-08, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 18/2015, cujo objeto é o eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	Graxa MP2 NL GI-2 BALDE 20 KG.	INCOL	bd	36	214,1000	7.707,60
6	OLEO 90 API GLS BALDE COM 20 LITROS	IPINGEROL	bd	9	165,5000	1.489,50
9	OLEO BMW100 BALDE 20 L	IPI BRUTUS	bd	8	242,8000	1.942,40

Modelo (SC), 17 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 14/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 108/2015
Ata de Registro de Preços n. 14/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa IDROMOL INDÚSTRIA E MECANICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.647.128/0001-04, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 19/2015, cujo objeto é o eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO DMER E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	Serviço de Fresa para manutenção e recuperação de peças em Veículos do Transporte Escolar , máquinas e veículos da Agricultura e do DMER	IDROMOL	h	400	74,0000	29.600,00
2	Serviço de Torno Mecânico para recuperação e manutenção de peças para ônibus do Transporte Escolar, máquinas e veículos da Agricultura e do DMER	IDROMOL	h	800	69,0000	55.200,00
3	Serviço de Solda Migui para recuperação de peças em veículos do transporte Escolar, maquinas e veículos da Agricultura e do DMER	IDROMOL	un	500	119,0000	59.500,00
6	Serviço de Mecânica para manutenção de maquinas e tratores do Departamento da Agricultura.	IDROMOL	h	200	59,0000	11.800,00
8	Serviço de mão-de-obra para Manutenção de máquinas do DMER	IDROMOL	h	750	79,0000	59.250,00

Modelo (SC), 17 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 15/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 108/2015
Ata de Registro de Preços n. 15/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa GB VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.802.421/0001-85, aqui representada por seu sócio, Sr. GILDO BATTISTI, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 19/2015, cujo objeto é a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO DMER E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
4	Serviço de mão de obra de Elétrica dos ônibus do Departamento de Educação, máquinas, tratores e caminhões da Agricultura, máquinas caminhões e utilitários do DMER.	GB VEÍCULOS	h	750	22,0000	16.500,00

Modelo (SC), 17 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 16/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 108/2015
Ata de Registro de Preços n. 16/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa AUTO MECÂNICA KOIAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.453.914/0001-08, aqui representada por seu Sócio Gerente, Sr. ADEMIR PROVENSI, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 19/2015, cujo objeto é a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO DMER E VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
5	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO DMER.		h	400	18,5000	7.400,00
7	Serviço de mão-de-obra para Manutenção de caminhões do Departamento da Agricultura e do DMER.		h	580	19,0000	11.020,00

Modelo (SC), 17 de março de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 17/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 241/2015
Ata de Registro de Preços n. 17/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa THEISEN DETONAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.296.926/0001-20, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 26/2015, cujo objeto é a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DO DMER DO MUNICÍPIO DE MODELO, SC.
Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	SERVIÇO/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA - MÍNIMO 173 HP - PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21 TONELADAS, COM ROMPEDOR ACOPLADO COM ENGATE MANUAL, COM NO MÍNIMO 1700 KG DE PESO OPERACIONAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS COM CARREGAMENTO DO MATERIAL PARA ABERTURA E REBAIXAMENTO DE RUAS E ESTRADAS NO MUNICIPIO DE MODELO.	THEISEN	h	220	390,0000	85.800,00

Modelo (SC), 27 de maio de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 18/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 273/2015
Ata de Registro de Preços n. 18/2015

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que formalizou Ata de Registro de Preços, tendo por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa COMÉRCIO DE BEBIDAS FRANDOLOSO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.043.160/0001-06, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 27/2015, cujo objeto é a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO - SC.
Sendo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	GÁS P13	LIQUIGAS	un	220	48,0000	10.560,00
2	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL - 20 LITROS	DANFERANA	un	220	9,5000	2.090,00
3	ÁGUA MINERAL - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML	FLORESTA AS	un	110	12,0000	1.320,00

Modelo (SC), 28 de maio de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

ADITIVO 01/2014 - MATERBRAS

ADITIVO Nº 01/2014 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 52 MODULOS SANITÁRIOS - TOMADA DE PREÇO Nº 5/2012, PROCESSO LICITATÓRIO 28/2012.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na SC 456 KM 15 – Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 850.169.429.00.

CONTRATADA:
A empresa MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.186.677.0001.33, com sede à Rua Airton Sena da Silva, 130 A – São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo-SC, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente Sr BRAIS FRANCISCO PITTOL , portador do CPF sob nº 429.868.429.68, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2013, é a prorrogação do contrato de nº 32/2012 referente serviços construção de 52 módulos sanitários domiciliares a pessoas carentes do município até a data de 31 de dezembro de 2015, conforme pedido do contratado, parecer jurídico e acolhimento d autoridade competente, todos anexos inseparáveis do referido processo de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas, parágrafos, ANEXOS, observações, condições e itens permanecem inalterados na sua forma original do contrato nº 32/2012 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 30 de Dezembro de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO	MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Marcos Nei Correa Siqueira	Brais Francisco Pittol
CONTRATANTE	CONTRATADA

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2015

DECRETO Nº 064/2015, em 11 de Junho de 2015
"ESTABELECE A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste e Conduta firmado entre o Município de Morro da Fumaça e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2014.00003478-8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a função de fiscal de contrato, cujas atribuições constarão no presente decreto.

Art. 2º - Exercerá a função de fiscal de contrato o servidor RONALDO OTHEMAR TEIXEIRA, portaria nº 009/2013.

Art. 3º - Caberá ao fiscal de contratos:

· Fiscalizar a execução do serviço de transporte municipal de estudantes, de forma periódica (mensalmente), garantindo que sejam observadas as regras previstas no contrato administrativo e no edital de licitação, especialmente às que concernem ao número de ônibus responsáveis pelas frotas, aos veículos objetos de vistorias, ao requerimento temporal de vida útil dos carros de transporte e aos requisitos de segurança dos veículos;
· Organizar documentalmente, através de relatórios, cada uma das vistorias realizadas, encaminhando ao setor de contratos qualquer notícia de violação àquilo que foi avençado entre as partes ou qualquer violação à lei;
· Enviar, trimestralmente, cópia dos relatórios de fiscalização dos contratos administrativos cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte municipal de estudantes;
· Aplicar as penalidades previstas no art. 87, da Lei Municipal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.

Art. 4º - Nos casos de omissão ou ação contrária à Lei, poderá o fiscal sofrer as sanções nos termos do art. 82 da Lei 8.666/93.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Junho de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADILSON PEDRO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2015

RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar do processo seletivo nº 009/2015 do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça segue a classificação abaixo:

Cozinheiro

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Gizéli Napoleão	5	5	15	Classificado
2	Lea Jose de Souza Medeiros	3	5	13	Classificado
3	Rosimeri Dagostin G. Correa	2	4	10	Classificado
4	Irene da Silva Martins	0	1	2	Classificado

Zelador

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Simoni Alano Apolinario	9	9	27	Aprovado
2	Letícia Maurici	8	8	24	Aprovado
3	Maria Terma Oliveira	6	6	18	Classificado
4	Albertina Francisco da Silva	5	6	17	Classificado
5	Josiane de Freitas Machado	4	6	16	Classificado
6	Tamires Medeiros da Cruz	3	6	15	Classificado
7	Tanara Serafim Américo	3	6	15	Classificado
8	Elenilsa da Rosa Sampaio	5	4	13	Classificado
9	Luciana Sachetti	2	5	12	Classificado
10	Luzia da Silva Nazário	4	4	12	Classificado
11	Cristine Antônio Nazário	1	5	11	Classificado
12	Melissa Máximo	4	3	10	Classificado
13	Isabel Maciel	4	3	10	Classificado
14	Raquel Oliveira	3	2	7	Classificado
15	Geruzia Vargas de Souza Ronsani	2	1	4	Classificado

Agente Comunitário de Saúde - PERPÉTUA ZEFERINO MARTINS (CENTRAL)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Maria Regina dos Santos Daniel	6	7	20	Classificado
2	Gracia Terezinha Nandi Serafim	3	8	19	Classificado
3	Jorge Sebastião Rodrigues	5	6	17	Classificado
4	Drieli da Silva Cardoso	3	6	15	Classificado
5	Micheli Madeira de Costa	3	5	13	Classificado
6	Letícia Ângelo Esmeraldino Luiz	5	3	11	Classificado
7	Gabriela Dias Sotero	2	4	10	Classificado
8	Rafael Pavei Severino	6	2	10	Classificado
9	Cleuza Cardoso Henfrain	2	3	8	Classificado

Agente Comunitário de Saúde - ANTÔNIO MAURICIO GOMES (NASPOLINI)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Maria das Dores F. Rocha Viana	5	7	19	Classificado
2	Patricia dos Santos da Rosa	5	7	19	Classificado

3	Daiane Agostinho	4	7	18	Classificado
4	Vanusia Vargas de S. Ronsani	3	6	15	Classificado
5	Valdirene Arceno	3	6	15	Classificado
6	Sandra Gabriel da S. dos Santos	4	5	14	Classificado
7	Franciane de Medeiros	3	3	9	Classificado

Agente Comunitário de Saúde - ALFREDO VALSECHI

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Sibeli Aparecida Bitencourt	6	7	20	Classificado
2	Thaize Espíndola de Souza	5	6	17	Classificado
3	Tatiani Inez Souza	2	6	14	Classificado
4	Suelem Ferreira Borges	2	6	14	Classificado
5	Valdete Martignago Bif	4	4	12	Classificado
6	Rosimere Afonso Fermino	3	4	11	Classificado
7	Janaína dos Santos da Silva	3	4	11	Classificado
8	Mayara da Silva Périco	2	4	10	Classificado

Agente Comunitário de Saúde - CLEMENTINA H. M. D'AGOSTIN (COHAB)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Janete Fernandes da Silva	5	8	21	Aprovado
2	Terezinha Maximo Maccari	4	8	20	Aprovado
3	Adriana Aparecida Lima	6	7	20	Aprovado
4	Elizandra Forcellini	5	7	19	Classificado
5	Luciana Rabello	5	7	19	Classificado
6	Juliana Speck Domingos	4	5	14	Classificado
7	Tamiris Gabriel Toretti	4	4	12	Classificado
8	Claúdio Oliveira e Silva	6	3	12	Classificado
9	Edilane Serafim Alano	3	3	9	Classificado
10	Lucilene Pacheco Pavanati	5	2	9	Classificado

Agente Comunitário de Saúde - ANA BENFATTO GOBATTO (Estação)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Elza Santana Meneghel	5	5	15	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde - VILA RICA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Michelle Rodrigues Castro	4	7	18	Aprovado
2	Ester Santana Cucker	4	7	18	Classificado
3	Ketlem de Oliveira Bortolato	3	4	11	Classificado
4	Helena Rosa Domingos	3	2	7	Classificado
5	Bruna Candido Maximiano	3	2	7	Classificado

Músico

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Filipe dos Santos	5	8	21	Classificado
2	Cristiano Fernandes	4	7	18	Classificado
3	Eduardo Machado do Couto	4	5	14	Classificado

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	C. ESPECÍFICO	Total	RESULTADO
1	Silvanio Soratto	7	8	23	Classificado
2	Marcos Davi Maccari	7	8	23	Classificado
3	Henrique Messias Santos Ribeiro	7	8	23	Classificado
4	Almeci Alcides Pereira	6	8	22	Classificado
5	Juliane Freccia	5	8	21	Classificado
6	Dejair Gabriel	7	7	21	Classificado
7	Roberto Otto Adam	6	7	20	Classificado
8	Mateus Souza Correa	3	7	17	Classificado
9	João Batista Albano	6	5	16	Classificado
10	Andrei dos Santos Carvalho	5	5	15	Classificado
11	Lucas de Freitas	5	5	15	Classificado
12	Maria Zulete Vieira de S. Martins	2	6	14	Classificado
13	Cesar Loses Silvestre	6	4	14	Classificado
14	Joelson de Freitas Machado	3	5	13	Classificado
15	Fabiano da Silva Vieira	5	4	13	Classificado
16	Ronald Formentin Abel	5	4	13	Classificado
17	Nelson Ribeiro de Castilho	5	4	13	Classificado
18	Giliardi da Silva Paris	4	4	12	Classificado
19	Jairo da Silva Nazário	3	4	11	Classificado
20	Manasses da Luz	3	4	11	Classificado
21	Agnaldo Dagostin	2	4	10	Classificado
22	Angelo W. Reis Ferreira	3	3	9	Classificado
23	Valter de Pieri da Silva	3	3	9	Classificado
24	Jucinei Frello	3	2	7	Classificado
25	Donato Pereira Guimarães	1	2	5	Classificado
26	Marlene Niehues Sorato	2	1	4	Classificado
27	Claudionei de Oliveira da Rocha	1	0	1	Eliminado

Morro da Fumaça, 11 de junho de 2015

Felipe Pedroso
Presidente da Comissão de Processo Seletivo nº 009/2015

Navegantes

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO PMN 041/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 041/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 041/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 041/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas/fornecedores abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FLORES, GRAMAS E INSUMOS PARA AS PRAÇAS, ROTULAS E DEMAIS CANTEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
FORNECEDOR: PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 93.573,00 (noventa e três mil quinhentos e setenta e três reais)
FORNECEDOR: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - ME
VALOR TOTAL: R$ 71.031,00 (setenta e um mil e trinta e um reais)
FORNECEDOR: HIBISCUS ORNAMENTACOES
VALOR TOTAL: R$ 47.995,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
FORNECEDOR: NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 100.169,00 (cem mil cento e sessenta e nove reais)
FORNECEDOR: MARCELI ELIANE WECKER KUNZLER
VALOR TOTAL: R$ 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta reais)
FORNECEDOR: ILSEU KUNZLER
VALOR TOTAL: R$ 51.615,00 (cinqüenta e um mil seiscentos e quinze reais)
Vigência: 03/06/2016..
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 03 de junho de 2015.

ATA REGISTRO DE PREÇO PMN 060/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 060/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 060/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 060/2015 - contendo os preços registrados pelas empresas/fornecedores abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DE OFICINAS, REUNIÕES, CURSOS E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.
FORNECEDOR: Distribuidora Nova Esperança Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 7.966,30
FORNECEDOR: WRS Soluções em Serviços de Manutenção Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 15.465,00
FORNECEDOR: Licisul Comercial Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00
Vigência: 26.05.2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 26 de maio de 2015.

ATA REGISTRO DE PREÇO PMN 074/2015.

EXTRATO * ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN 074/2015.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 074/2015, relativa ao Pregão Presencial n° 074/2015 - contendo os preços registrados pelas empresa/fornecedor abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA TRATADA, DISTRIBUÍDA PELA SESAN (SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO) EM TODO MUNICIPIO DE NAVEGANTES S/C.
FORNECEDOR: FREITAG LABORATORIOS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 03/06/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 03 de junho de 2015.

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Navegantes, 11 de junho de 2015.

Ilma Sr.
MARIA JOSÉ FLOR
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2014, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Alessandra Muller
Diretoria de Gestão em RH

PORTARIA 1703 ADICIONAL PERICULOSIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1703 DE 11 DE JUNHO DE 2015
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Decreto n º 44 de 22/1/2015,
RESOLVE:
I CONCEDER adicional periculosidade ao servidor Carlos Alberto Ottoboni, Motorista, por utilizar a motocicleta placa MFP 6437, de propriedade do Município de Navegantes, para o desempenho das suas atividades laboriais.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

CONVOCAÇÃO SEGURADOS DO NAVEGANTESPREV

CONVOCAÇÃO - NAVEGANTESPREV
O NavegantesPrev – Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, CONVOCA os segurados RODRIGO CARDOSO DA SILVA, ZANI ANTONIO S. DA COSTA e ZILA SILVA DE SOUZA, para comparecerem junto a NavegantesPrev, Av. Cons. João Gaya, n.° 295, Centro – Navegantes, para realizarem a prova de vida e recadastramento para fins de regularização cadastral, no prazo de 10 (dez) dias a conta desta publicação.

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO 066/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 066/2015 – Pregão Presencial nº 042/2015
Objeto: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio-fio no pátio do Ginásio Inácio Gullini, via de acesso as canchas de bocha municipais, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 26/06/2015 até as 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 32673211 / (48) 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 063/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2015 - SRP N° 017/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 063/2015 – Pregão Presencial nº 040/2015 – Registro de Preço n° 017/2015
Objeto: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária, em atendimento a demanda do municipio de NOVA TRENTO, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 25/06/2015 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 064/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2015 - SRP N° 018/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 064/2015 – Pregão Presencial nº 041/2015 – Registro de Preço n° 018/2015
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática para uso das Secretarias Municipais e Fundo de Saúde.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 25/06/2015 ate as 14:30 horas. Abertura: 25/06/2015 as 14:35 horas
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 065/2015 - LEILÃO PÚBLICO N° 002/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 065/2015 – Leilão Publico n° 002/2015
Objeto: É objeto da presente licitação a alienação de bens inservíveis para o município de Nova Trento, estando entre eles Ônibus escolares e uma Motoniveladora, discriminados conforme o anexo I do Edital.
Julgamento: Maior Lance ou Oferta. Data do Leilão: 30/06/2015 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – Fax: 48.3267 3213 – site: www.novatrento.sc.gov.br – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL FMS Nº 006/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/06/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.
CONTRATADO: DAMEDI-DAMBROS MAT.EQUIP.HOSPIT.LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.294,16 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)
CONTRATADO: ANGEOMED COM.DE PROD.MED.HOSP.LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.249,35 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.181,86 (cinco mil cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 38.366,60 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
TOTAL R$ 15.207,06 (Quinze mil duzentos e sete reais e seis centavos)
DATA: 11/06/2015 - DIRCEU MEZOMO - Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

EXTRATO DO PL Nº 040/15-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/15

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 040/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 24/06/2015, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 12 de Junho de 2015. ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

AVISO Nº 84/2015 VEICULO CRAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS.
Recebimento das Propostas: até o dia 29/06/2015 às 13h45m.
Abertura das Propostas: dia 29/06/2015, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 11 de Junho de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

AVISO Nº 85/2015 MERENDA ESCOLAR

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ORLEANS CONFORME ANEXOS.
Recebimento das Propostas: até o dia 01/07/2015 às 13h45m.
Abertura das Propostas: dia 01/07/2015, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 11 de Junho de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 0028/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Sistema Registro de Preço 0028/2015 O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preços, visando eventuais requisições futuras de serviços, por hora/homem trabalhada, de mecânica, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos.. Entrega dos Envelopes: Até as 09h0min dia 25/06/2015. Inicio da sessão Publica. Ás 09h05min dia 25/06/2015. Base legal: lei nº10. 520 de 17 de julho de 2002, c/aplicação subsidiária da lei 8.666/93 e suas alterações. Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 12 de junho de 2015. Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 1807/2015.

PORTARIA Nº. 1807/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCELIA SANTOS LEAL, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1842/2015.

PORTARIA Nº. 1842/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DENISE GONÇALVES PINHEIRO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1806/2015.

PORTARIA Nº. 1806/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Evanda Sueli Juttel Machado da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1831/2015.

PORTARIA Nº. 1831/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora CLEUSA MARLETE DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/04/2015 à 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1784/2015.

PORTARIA Nº. 1784/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTINA ZAPELINI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área

de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 30/03/2015 a 18/12/2015, face ao impedimento da titular Andreza P. Zluhan, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1785/2015.
PORTARIA Nº. 1785/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINE SCHVAMBACH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) EB Reinaldo Weingartner, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1786/2015.
PORTARIA Nº. 1786/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CARMELITA TRISTÃO DA S. DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1787/2015.
PORTARIA Nº. 1787/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NARA RUBIA DE ESPINDOLA ANTUNES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1788/2015.
PORTARIA Nº. 1788/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIANE LOURDES MACARIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1789/2015.
PORTARIA Nº. 1789/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIZA JORGE MANICA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2015 a 18/12/2015, face o impedimento da titular Sueli da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1790/2015.
PORTARIA Nº. 1790/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2015 a 18/12/2015, face o impedimento da titular Sueli da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1791/2015.
PORTARIA Nº. 1791/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALCIONEI COELHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2015 a 18/12/2015, face o impedimento da titular Márcia Osvalda da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1792/2015.
PORTARIA Nº. 1792/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO REGINA VIEIRA MARCELINO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Nossa Senhora de Fátima da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/03/2015 a 18/04/2015, face o impedimento da titular Tatiane da Silva, que se encontra exercendo suas funções junto ao CEI Maria Jose Medeiros.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1793/2015.
PORTARIA Nº. 1793/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA DOS PASSOS EUGENIA TEODOSIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Nossa Senhora de Fátima da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/03/2015 a 18/04/2015, face o impedimento da titular Valdete Maria Pinho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1794/2015.
PORTARIA Nº. 1794/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RICARDO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 31/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1795/2015.
PORTARIA Nº. 1795/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIA DA SILVA FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Adriana Weingartner da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1796/2015.
PORTARIA Nº. 1796/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA SOLANGE COELHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2015 a 18/12/2015, face o impedimento da titular Nelsa Helena Mayer, que se encontra exercendo em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1797/2015.
PORTARIA Nº. 1797/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROMELI FERNANDES DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Adriana Weingartner da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/03/2015 a 25/05/2015, face o impedimento da titular Maria Eloíza Correa da Rosa, que se encontra exercendo em LP.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1798/2015.
PORTARIA Nº. 1798/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TELMA OSNILDA LEONEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria Jose de Medeiros da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1799/2015.
PORTARIA Nº. 1799/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA MARIA JORGE DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Maria dos Santos Silva da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2015 a 13/06/2015, face o impedimento da titular Valdete Maria Pinho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1800/2015.
PORTARIA Nº. 1800/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA KURAK DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/03/2015 a 16/04/2015, face o impedimento da titular Ivone T. Mauricio da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1801/2015.
PORTARIA Nº. 1801/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA FELIPPE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EI Rincão da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2015 a 25/04/2015, face o impedimento da titular Rosilda R. R. Goteira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1802/2015.
PORTARIA Nº. 1802/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVANA SEMIENTCOSKI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2015 a 18/12/2015, face o impedimento da titular Luciana S. L. Zimmermann, que se encontra exercendo suas funções junto ao setor de trânsito.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1803/2015.
PORTARIA Nº. 1803/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE APARECIDA GONDARSKI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2015 a 18/12/2015, face o impedimento da titular Josiane Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1804/2015.
PORTARIA Nº. 1804/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEIDE MOREIRA ELISIO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da E Neri Brasiliano Martins da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/03/2015 a 18/12/2015, face o impedimento da titular Andrea Pauletti, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1805/2015.
PORTARIA Nº. 1805/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA LUCIA PRUDENCIO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da CEI Snoopy da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1808/2015.
PORTARIA Nº. 1808/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCI LUZIA DE SOUZA, matrícula nº. 801181-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/03/2010 a 23/03/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 04/05/2015 à 04/07/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1809/2015.
PORTARIA Nº. 1809/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAM JOSIANE SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº. 800923-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/04/2015 à 14/05/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1810/2015.
PORTARIA Nº. 1810/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CARLOS ROBERTO FREITAS, matrícula nº. 500901-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/04/2010 a 12/04/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 14/04/2015 à 14/07/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1811/2015.
PORTARIA Nº. 1811/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOSIANE MARTINS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1812/2015.
PORTARIA Nº. 1812/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
200223-1	Edson Furtado	Graduação	30%	05/02/2015
401922-3	Franciele da Silva Bruchado	Graduação	30%	03/02/2015
401974-1	Gustavo Ramos	Graduação	30%	04/03/2015
300160-1	Verlanes Buratto	Graduação	30%	06/01/2015

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1813/2015.
PORTARIA Nº. 1813/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DENISIA ZILMA DA ROSA LIMA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013 e Convenio de Cooperação Técnica nº. 043/2013, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 13/04/2015 a 31/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1814/2015.
PORTARIA Nº. 1814/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JOSIANE MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 08/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1815/2015.
PORTARIA Nº. 1815/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor DIEGO LAURINDA, Matricula nº. 501133-1, ocupante da categoria funcional de Artífice, removida para a Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1816/2015.
PORTARIA Nº. 1816/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALESSANDRA LIDIA VANELLI, matrícula nº. 300008-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Administração e Serviços Compartilhados, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/09/2006 a 16/09/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/04/2015 à 13/05/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1817/2015.
PORTARIA Nº. 1817/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Norma Regina Becker	40	20	01/04/2015 a 01/04/2016

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1818/2015.
PORTARIA Nº. 1818/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Vanilson Valdemar da Silveira	01339611776

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1819/2014.
PORTARIA Nº. 1819/2014.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROSI MERI TRINDADE DA COSTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde da Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. Nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 14/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1820/2015.
PORTARIA Nº. 1820/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) TANIA MARA PORTELLA KELLER, matrícula nº. 123010-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 01/04/2015:

Averbar tempo que trabalhou pelo INSS, totalizando 10 (dez) anos.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1821/2015.
PORTARIA Nº. 1821/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ZENAIDE PAULINA MARTINS GASPAR, matrícula nº. 120238-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 26/03/2015:

Averbar tempo que trabalhou pelo IPREV, totalizando 08 (oito) meses e 03 (três) dias.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1822/2015.
PORTARIA Nº. 1822/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, EVELYN FERREIRA TELES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 10/04/2015, face a titular ter retornado a sala de aula.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1823/2015.
PORTARIA Nº. 1823/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1097 de 02 de março de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOSIANE TEREZINHA PEREIRA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/04/2015 a 02/05/2015, face ao impedimento da titular Joselia da Silva Machado, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1824/2015.
PORTARIA Nº. 1824/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor ANTONIO VALMOR SCHMITT, Matricula nº. 500366-3, ocupante da categoria funcional de Artífice, removida para a Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura

de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1825/2015.
PORTARIA Nº. 1825/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) NELZIRA DA SILVA, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1826/2015.
PORTARIA Nº. 1826/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1893 de 09 de maio de 2014, que Contratou por Tempo Determinado o servidor RUBEN DARIO MALDONADO SUBIRANA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/05/2015 a 06/05/2016.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1827/2015.
PORTARIA Nº. 1827/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1760 de 22 de abril de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ROSILEIA MARGARIDA DA SILVA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2015 a 03/05/2016.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1828/2015.
PORTARIA Nº. 1828/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 813 de 06 de fevereiro de 2015, que Concedeu Produtividade de Diretor de Escola a servidora MARCIA JOANILDES ANTERO FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao valor que devera ser R$ 900,00, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 14 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1829/2015.
PORTARIA Nº. 1829/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no Grupo Escolar Maria dos Santos Silva na Secretaria de Educação a servidora ROSELANE MARLI MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2015 à 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1830/2015.
PORTARIA Nº. 1830/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Maria Jose de Medeiros na Secretaria de Educação a servidora VALDIRENE APARECIDA MEURER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2015 à 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1832/2015.
PORTARIA Nº. 1832/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da EB Nossa Senhora de Fátima da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 06/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1833/2015.
PORTARIA Nº. 1833/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) SANDRA REGINA DE BARROS FLORIANI, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 06/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1834/2015.
PORTARIA Nº. 1834/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para JOÃO CARLOS BERNARDO, matricula nº. 3745375-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/02/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1835/2015.
PORTARIA Nº. 1835/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARISA SANTOS OLIVEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1836/2015.

PORTARIA Nº. 1836/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Antonio Nunes Silva	980069970
Luciamar Bittencourt Espindola	865316311

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1837/2015.

PORTARIA Nº. 1837/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1756 de 10 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELIANE MARQUES PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/04/2015 a 18/12/2015. Irá desempenhar suas funções junto ao CEI Aprender Brincando.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1838/2015.
PORTARIA Nº. 1838/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora PAMELLA SILVA SCHMIDT, Matricula nº. 200310-10, ocupante da categoria funcional de ASO, removida para a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1839/2015.
PORTARIA Nº. 1839/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Ana Paula Boeno	20	40	10/04/2015 a 23/04/2015
Priscila Rosa dos Santos da Rocha	20	40	16/03/2015 a 05/06/2015

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1840/2015.
PORTARIA Nº. 1840/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo III. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
500130-1	Ademar Aldo de Quadros	R$ 600,00
402231-3	Adriana Maria Rodrigues	R$ 200,00
24-1	Alexandre de Sá	R$ 500,00
401137-1	Alyson Beckhauser	R$ 500,00
402230-6	Ana Paula da Rosa Zacchi	R$ 500,00
801850-3	Andreia Coelho Hinkel	R$ 490,00
100411-1	Angelo Nilton de Amorim	R$ 700,00
300129-2	Arlete da Silva	R$ 200,00
300148-2	Aureli Aurea de Quadros da Rocha	R$ 200,00
100462-10	Bianca Leandro Luiz	R$ 1000,00
400080-1	Carlos Alberto Wunderlich	R$ 1000,00
800258-1	Claudemir Jose Saibert	R$ 500,00
300503-1	Cleo Jeferson da Silva	R$ 200,00
402058-1	Daiele de Oliveira	R$ 500,00
402142-2	Daniela Maria da Silva	R$ 200,00
501064-1	Deyvid Albino da Silva	R$ 300,00
400086-1	Edson Cechinel	R$ 1000,00
400414-1	Elisangela Galiani	R$ 200,00
300485-1	Eronita Magalhães Saraiva dos Santos	R$ 100,00
300499-4	Ezini Fátima Gaspar	R$ 100,00
500924-1	Felipe Francisco Menezes	R$ 300,00
400088-1	Gilberto Giacomini	R$ 800,00
400116-1	Janete Ferreira Pinheiro	R$ 800,00
128514-2	Joyce Rejane de Souza	R$ 300,00
100494-2	Kátia Regina Espindola	R$ 200,00
500905-1	Kleber Conceição de Souza	R$ 300,00
801685-3	Luciane Zulma da Silva	R$ 200,00
402050-5	Luciano da Silva	R$ 250,00
500468-3	Luiz Alves Farias	R$ 300,00
800445-1	Manoel Donizete Velho	R$ 900,00
370199-9	Maraisa Melo Gaspar	R$ 254,00
802211-5	Maria Joselia Horstmann Felisbino	R$ 414,00
801575-2	Maria Odete Vieira	R$ 100,00
300523-1	Marilene da Silva e Silva	R$ 200,00
801562-1	Mirian da Silva	R$ 200,00
400848-1	Monique Nascimento	R$ 600,00
402355-1	Murilo Marcos dos Santos	R$ 240,00
400051-1	Nelon Roberto Scheidt	R$ 300,00
800498-1	Neuri Osorio Jose da Cruz	R$ 300,00
401217-1	Onira da Silva	R$ 400,00
125307-2	Patrícia Regina de Gois	R$ 500,00
500261-2	Roberto Roberto da Silva	R$ 500,00
800992-3	Rosilda Lourdes Macario da Silva	R$ 200,00
800327-1	Rosilda Maria Ramos	R$ 300,00
500190-1	Silvio da Silva	R$ 300,00
400332-1	Tânia Machado Sintlinger	R$ 500,00
500321-1	Vanio Lauro Garcia	R$ 200,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
400922-1	Ana Cristina Faber	R$300,00	R$400,00
100593-7	Andrea de Abreu	R$490,00	R$1400,00
100623-2	Cecilia Silveira Vilamil	R$490,00	R$1400,00
100613-1	Claudemir Osmar da silva	R$490,00	R$1400,00
400938-1	Fabio Linder	R$300,00	R$500,00
100317-1	Helaine Cristina da Silva	R$1400,00	R$490,00
402225-1	Josielly Pinheiro Wetphal	R$400,00	R$1000,00
401802-1	Rafael Hass	R$300,00	R$500,00
3745094-1	Wedson da Cruz	R$500,00	R$1000,00

ANEXO III

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
300153-1	Wanderleiade Fátima Rossi	R$ 1000,00

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1841/2015.

PORTARIA Nº. 1841/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JANAINA PEREIRA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1843/2015.

PORTARIA Nº. 1843/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALEXANDRE VIEIRA CORREIA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1844/2015.

PORTARIA Nº. 1844/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ELIZETE BRAZ JACINTO DA ROSA, Matricula nº. 190001-01, ocupante da categoria funcional de ASO, removida para a Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1845/2015.
PORTARIA Nº. 1845/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ANDREIA COELHO HINKEL, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1846/2015.
PORTARIA Nº. 1846/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MARIA JOSELIA HORSTMANN FELISBINO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1847/2015.
PORTARIA Nº. 1847/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FILIPE KOERICH, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1848/2015.
PORTARIA Nº. 1848/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2015.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
500374-2	Sergio Roberto Broering	R$ 600,00
401642-2	Valdirene Borges Correa da Silva	R$ 500,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
500353-3	Valmir Santiago Vieira	R$300,00	R$500,00

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1849/2015.
PORTARIA Nº. 1849/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SUED ALFLEN ZIMERMANN DA ROSA, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 23/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1850/2015.
PORTARIA Nº. 1850/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NESI TEREZINHA TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 800186-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/06/1997 a 06/06/2002, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 06/06/2002 a 06/06/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a

contar de 05/05/2015 à 05/09/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1851/2015.
PORTARIA Nº. 1851/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VALESIA FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2014, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/04/2015 a 10/04/2016.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1852/2015.
PORTARIA Nº. 1852/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RITA DE CASSIA MELO MACEDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2014, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2015 a 01/04/2016.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1853/2015.
PORTARIA Nº. 1853/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENISE HEINZEN, matrícula nº. 400856-1, titular do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/04/2015 à 16/05/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1854/2015.
PORTARIA Nº. 1854/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELANE NAZARE BATISTA ALVES, matrícula nº. 122755-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 14/02/2005 a 14/02/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/04/2015 à 27/05/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1855/2015.
PORTARIA Nº. 1855/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1792 de 10 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora REGINA VIEIRA MARCELINO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/04/2015 a 18/12/2015, face o impedimento do titular Tatiana da Silva, que se encontra em exercendo suas funções junto ao CEI Maria Jose de Medeiros.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1856/2015.
PORTARIA Nº. 1856/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1347 de 02 de março de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUANA DOS SANTOS ARCELINO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2015 a 03/06/2015, face o impedimento do titular Vera Aparecida Rodrigues, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1857/2015.
PORTARIA Nº. 1857/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1551 de 02 de maio de 2013, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MIRELA ANGELA COELHO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2015 a 14/05/2016.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1858/2015.
PORTARIA Nº. 1858/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora SABRINA MARIA DUARTE, matrícula nº. 100095-1, titular do cargo de Monitor, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 20/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1859/2015.
PORTARIA Nº. 1859/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
260093-1	Caroline Bernardes Bena	60%

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1860/2015.
PORTARIA Nº. 1860/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para o servidor RONALDO ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº. 400366-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, com efeitos a contar de 17/03/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1861/2015.
PORTARIA Nº. 1861/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
400238-1	Doris Gomes	Doutorado	25%	25/02/2015
500457-1	Geraldo Amorim	Graduação	30%	07/04/2015
100588-3	Ivanete Maria da Silva	Pós Graduação	15%	18/03/2015

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1862/2015.
PORTARIA Nº. 1862/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Luciana Terezinha de Abreu	20	40	13/03/2015 a 18/12/2015

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1863/2015.

PORTARIA Nº. 1863/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1197 de 02 de março de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SCHEILA SCHIMIED, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2015 a 27/05/2015, face o impedimento do titular Maria Cristina de Paulo Valente, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1864/2015.

PORTARIA Nº. 1864/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Maria Jose de Medeiros da Secretaria de Educação a servidora TATIANE DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 30/03/2015 à 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1865/2015.

PORTARIA Nº. 1865/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Geraldo Bitencourt Filho	976285458

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1866/2015.

PORTARIA Nº. 1866/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
401729-1	Ana Paula Cunha Moritz	30%	60%
401497-1	Ariane Martins de Menezes	30%	60%
401755-1	Jefferson Rago Ferreira	50%	60%
402068-1	Sonia Tessmann	30%	60%

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1867/2015.

PORTARIA Nº. 1867/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Santa Marta da Secretaria de Educação a servidora CARINE CORREA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2015 à 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1868/2015.
PORTARIA Nº. 1868/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1707 de 01 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DAIANE REGINA DE SOUZA SOARES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/04/2015 a 01/05/2015, face o impedimento do titular Aurea Alessandra Gerlach, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1869/2015.
PORTARIA Nº. 1869/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para CAMILLA MARTINS, matricula nº. 37455595-2, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 13/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1870/2015.
PORTARIA Nº. 1870/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR, para assinar as emissões de CTC e Histórico Funcional dos servidores do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura os servidores ELIETE AVANI DA SILVA LISBOA, SANDRA IRACEMA ALVES e MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1871/2015.
PORTARIA Nº. 1871/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CEDER para Secretaria de Estado do Planejamento do Estado de Santa Catarina com ônus ressarcidos a origem, o servidor FERNANDO JOÃO DA SILVA, matrícula nº. 300160-1, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 171, 172 e 173 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

Palhoça, SC, em 01 de junho de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1872/2015.
PORTARIA Nº. 1872/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUCIANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/04/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1873/2015.
PORTARIA Nº. 1873/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GABRIEL GONDIM, titular do cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2014.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1874/2015.
PORTARIA Nº. 1874/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Dolvino Antonio da Rosa	319241304
Elisiario Cipriano Fernandes	688670923
Gabriel Fagundes	803903899
Itamar da Silva Filho	320016144
Jair Jose de Souza	806440719
João Carlos de Liz Lima	523915765
Mauricio Schmitt	977718271

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1875/2015.
PORTARIA Nº. 1875/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0957 de 19 de fevereiro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SARA SILVANA SCHULTZ DE OLIVEIRA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2015 a 20/04/2015, face o impedimento do titular Lucia Maria da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1876/2015.
PORTARIA Nº. 1876/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1729 de 01 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ADRYNARA MATOS DE FREITAS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/04/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1877/2015.
PORTARIA Nº. 1877/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1793 de 10 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA DOS PASSOS EUGENIA TEODOSIO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/04/2015 a 10/08/2015, face o impedimento do titular Valdete Maria Pinho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1878/2015.
PORTARIA Nº. 1878/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2015.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
500469-4	Andre dos Santos	R$ 400,00
3745261-1	Juliano Prestes	R$ 600,00
3745324-1	Maycon de Amarim	R$ 600,00
3745238-1	Rafael Rodrigues de Freitas	R$ 1000,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
401563-1	Bruno Serafim Rosa	R$250,00	R$600,00
401927-3	Juliano Augusto Leopoldo	R$400,00	R$600,00
401485-1	Matheus Silva Lemos	R$250,00	R$600,00
300488-1	Raul Emanuel da Rocha Santana	R$300,00	R$600,00
401462-1	Vanderlei Hermesmeiyer	R$250,00	R$1000,00

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1879/2015.
PORTARIA Nº. 1879/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e no artigo 9º, alínea III, letra "d", do Decreto Municipal 1.288/2003, do quadro de pessoal efetivo, a servidora Rosemeri Hilda Coelho, Pregoeira e as servidoras: Luciane Probst e Joice Maria da Silva, para atuarem como equipe de Apoio as Pregoeiras.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1880/2015.
PORTARIA Nº. 1880/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA TEREZA CARDOSO, matrícula nº. 300231-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Administração e Serviços Compartilhados, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 30/06/2006 a 30/06/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/05/2015 à 04/06/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1881/2015.

PORTARIA Nº. 1881/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSELI MARIA DOS SANTOS PEDRO, matrícula nº. 120164-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 23/08/1997 a 23/08/2002, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/05/2015 à 04/06/2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1882/2015.

PORTARIA Nº. 1882/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANDREZZA FRANZONI ALEXANDRE, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2015.

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 1883/2015.

PORTARIA Nº. 1883/2015.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
125625-1	Leni da Silva	R$ 700,00

Palhoça, SC, em 10 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 045/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº. 045 / 2015
Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria de Assistência Social 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2015, às 15horas, nas dependências do Centro de Convivência da 3º Idade de Palhoça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados ás despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados as atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$: 23.957.000,00 (vinte e três milhões novecentos e cinquenta e sete mil reais);
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARNS STOBBE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PALHOÇA SC

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 076/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL 76/2015

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que o processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 76/2015, que tem como objeto a veículo zero quilômetro para o Fundo da Infância e do Adolescente, foi ARQUIVADO. A presente licitação não atingiu seu objetivo tendo sido, então, declarada DESERTA, pois não restou empresas Interessadas no referido processo. O Arquivamento tem amparo legal na lei de licitações e suas respectivas alterações, e encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, das 07:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: https://palhoca.atende.net.

Palhoça, 10 de junho de 2015.
SHIRLEY REGINA DE FARIAS
Pregoeira – Portaria 1579/2015

RESULTADO DO PG 72 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada e, fornecimento de Coffee Break para os programas (CRAS, CREAS, SCFV, CMAS, IGD), atividades do PRONATEC e dia Internacional da Pessoa Idosa para a Secretria de Assistência Municipal do município de Palhoça , pelo sistema de Registro de Preço, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
MABONI PROMOÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA ME ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 165.780,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Palhoça, 11 de junho de 2015.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCESSO Nº 8805/2015.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Palhoça, de outro lado GENUS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 05.390.826/0001-28, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, resolvem as partes celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, doravante denominado TAC, fundamentado na Lei 4251/2015.
Este TAC tem como objeto dispor sobre a aprovação por esta municipalidade do projeto de uma edificação para fim de Residência geminada, com área de 136,88 m², localizada na Esquina da Rua VT-03 com VL 05, lote 01, quadra 27, 495, bairro - Palhoça. Processo protocolado sob o número 8805/2015, no qual foi identificada irregularidade que contraria a legislação municipal.
O compromissário compromete-se a pagar multa compensatória máxima de: 200% do valor da TLO - R$8,72 (oito reais e setenta e dois centavos) - por metro quadrado de área total construída, totalizando R$ R$1.193,59(um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) - por não atender: Áreas e dimensões mínimas dos ambientes e das aberturas, menores que o exigido na lei.

Palhoça, 10 de junho de 2015.
João Carlos Dorigoni
Superintende de Infraestrutura e Urbanismo

Este TAC tem como objeto dispor sobre a aprovação por esta municipalidade do projeto de uma edificação para fim Esquina da rua VT-03 com VL 05, lote 01, quadra 27, com área de 136,88 m², localizada na Esquina da rua VT-03 com VL 05, lote 01, quadra 27, 495, bairro - Palhoça. Processo protocolado sob o número 8805/2015, no qual foi identificada irregularidade que contraria a legislação municipal.

Este TAC tem como objeto dispor sobre a aprovação por esta municipalidade do projeto de uma edificação para fim Esquina da rua VT-03 com VL 05, lote 01, quadra 27, com área de 136,88 m², localizada na Esquina da rua VT-03 com VL 05, lote 01, quadra 27, 495, bairro - Palhoça. Processo protocolado sob o número 8805/2015, no qual foi identificada irregularidade que contraria a legislação municipal.

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE PALHOÇA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E DOCUMENTAÇÕES ATÉ:
DATA: 24/06/2015 HORA: 10h00min

LOCAL: A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88.132-282 – sala de licitações e contratos.

A Câmara Municipal de Palhoça, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será julgada e processada pela Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 051/2015 de 18/02/2015, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente, os integram.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Câmara Municipal de Palhoça, subsequente aos ora fixados.
O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento 3.3.90.30.22.00 – Material de Expediente.

1. Da Retirada do Edital.
1.1. A retirada do Edital poderá ser feita na Coordenadoria de Licitações e Contratos da CMP, localizada na Rua: Joci José Martins nº 101, Residencial Pagani-Palhoça/SC, telefones (48) 3242-1501 e 3242-0025, fac-símile (48) 3242- 1492, no horário de expediente compreendido entre 13h00min as 18h00min e no sítio eletrônico da CMP (www.cmp.sc.gov.br).
1.2. Os esclarecimentos e informações sobre o Edital serão prestados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, na sede da CMP.

2 – Do Objeto.
2.1. A licitação tem como objeto aquisição de material de expediente, para utilização na Câmara Municipal de Palhoça, através do Pregão Presencial conforme discriminado no anexo I deste edital.
2.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3 - Integram este processo os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência (Especificações Técnicas);
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III	Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame;
Anexo IV	Modelo de Declaração (inexistência de fato impeditivo de habilitação);
Anexo V	Modelo de Declaração que atenda o inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93;
Anexo VI	Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VII	Minuta do Contrato.

3.1. Poderão participar deste pregão presencial as empresas que estiverem cadastradas ou não no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Palhoça.
3.3 Empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
3.4. Que estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3.5. A participação neste Pregão importa para a licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4. Credenciamento dos Representantes
4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
4.2. O credenciamento far-se-á através de contrato social e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto

ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente reconhecida em cartório, conforme modelo Anexo III (art. 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/02).
4.3 - Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
4.4. - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo no Anexo IV.

5. Da Proposta (Envelope nº 1)
5.1. A proposta comercial contida no Envelope nº 1, devidamente fechado, deverá ser emitida em uma via e ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:
5.1.1. Ser redigida em língua portuguesa e de preferência emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável junto à empresa;
5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota Fiscal;
5.1.3. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com indicação do respectivo serviço e valor de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e também por extenso;
5.1.4. Indicar o nome do banco, nome da empresa e o número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.
5.2. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso serão levados em consideração os últimos.
5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas, incluindo valor dos produtos, garantia, seguros, os impostos que incidirem sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da licitante contratada.
5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, desde que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidos pelo pregoeiro.
5.5. Cada licitante apresentará apenas uma proposta.
5.6. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, sugere-se às licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo II.
5.7. O prazo de entrega dos materiais quando requisitado, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
5.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão considerado como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
5.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
5.10. Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.
5.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
5.11.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
5.11.2. Não atendam às exigências deste edital.
5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. Critério de Aceitabilidade dos Preços
6.1. Os preços deverão ser cotados em reais.
6.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Resolução 007/2013, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado na capa deste edital.
7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
7.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social da Empresa
Número do CNPJ -
Número Da Licitação – PREGÃO Nº 003/2015
Data e Hora 24/06/2015 às 10h00mm
Envelope Nº 01 - Proposta De Preço

Câmara Municipal de Palhoça
Razão Social Da Empresa
Número do CNPJ -
Número da Licitação – PREGÃO Nº 003/2015

Data e Hora 24/06/2015 às 10h00mm
Envelope Nº 02 – Documentação

7.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
7.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
7.6. As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas no final da reunião, marcada para efetuação dos lances.
7.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

8. Julgamento das Propostas
8.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
8.1.1 - Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
8.1.2 - Divulgará aos presentes o resultado da análise referente às propostas;
8.1.3 - Classificará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, dentre as devidamente regularizadas, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
8.1.4 - Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por menor preço global, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
8.1.5 - Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, com as demais exigências constantes deste Edital após, encerrada a etapa competitiva;
8.1.6. Se for o caso, serão aplicadas as disposições da LC 123/2006.
8.1.7 - Acessará o programa de Cadastro do Município de Palhoça e procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço global, para confirmação de suas condições habilitatórias;
8.1.8 - Declarará o vencedor da licitação, por MENOR PREÇO GLOBAL, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço global não atender as condições fixadas neste edital, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;
8.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
8.3 - No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço global para formulação dos lances verbais;
8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital;
8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.6 - Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
8.6.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
8.6.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço global.
8.6.1.1.1 - Ocorrendo empate será adotado o seguinte:
1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;
c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.
d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
8.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
8.9 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes nº. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.
8.10 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela a pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. Habilitação dos Licitantes
9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação econômica e financeira;
d) Qualificação técnica;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
9.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
9.2.5. Em caso a habilitação jurídica for apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.
9.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
9.3.3.2. Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal.
9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
9.3.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.
9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8.666/93.
9.6. Disposições gerais sobre habilitação:
9.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
9.6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que apresente o Certificado de Registro Cadastral "CRC" em situação regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça. Exceto o documento solicitado no subitem 9.3.6 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011).
9.6.2.1. A regulamentação a que se refere o sub item 9.6.2, poderá ser feita junto as Comissões de Licitação.
9.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
9.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
9.6.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
9.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
9.6.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204/07, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. Da Homologação e do Fornecimento
10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2 - O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Palhoça;
10.3 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Câmara Municipal de Palhoça, localizada na Rua Joci José Martins, n. 101, Pagani – Palhoça – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
10.4 - Nenhum material poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;
10.5 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do material, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;

11. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação
11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
11.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
11.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis.
11.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será feito o recebimento dos materiais pelo Gerente de Compras, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
11.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

12- Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos.
12.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
12.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira, na Câmara Municipal de Palhoça, no horário das 13h30min as 18h00min;
12.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
12.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
12.3 - Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
12.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação da autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Palhoça), que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
12.7- Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Palhoça.
12.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

13. Condições de Pagamento
13.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
13.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
13.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14. Obrigações da Contratada
14.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
14.3. A CONTRATADA não será responsável:
14.3.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
14.3.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Câmara Municipal de Palhoça.
14.4. A Câmara Municipal de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15. Obrigações da Câmara Municipal de Palhoça:
15.1. A Câmara Municipal de Palhoça, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:
15.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
15.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
15.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16. Sanções para o Caso de Inadimplemento
16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Palhoça, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;
16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palhoça;
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
16.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4, desse edital, como também a inexecução total do contrato.
16.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Palhoça ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
16.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
16.6. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de palhoça, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Palhoça.
16.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.8. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

17 - Generalidades
17.1 - O CNPJ da Câmara Municipal de Palhoça é 75.813.675/0001-59.
17.2 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
17.3- Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
17.4 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
17.5 – Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.
17.6 - Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Palhoça, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.
17.7 – O valor total previsto para este processo será de até R$ 11.000,00 (onze mil reais).
17.8 - Não será aceita e nem recebida pela Câmara Municipal de Palhoça em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Palhoça;
17.9 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à pregoeira, pessoalmente através do telefone (48) 3242-1501, ramal 1212, entre 13h00min e 18h00min ou email licitação@cmp.sc.gov.br.

Palhoça/SC, 11 de junho de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	
01	20	cx	Caixa de clips niquelado n° 2/0 com 100 unidades prata, arrame de aço com baixo teor de carbono.	
02	02	cx	Etiquetas para impressora jato de tinta, 02 carreiras, 99,1x34mm, pct c/25 folhas com 16 etiquetas cada.	
03	02	cx	Etiquetas para impressora jato de tinta, 55,8 x 99,00mm etiqueta por folha: 55,8x99,00 mm.PCT c/25 folhas com 20 etiquetas cada.	
04	30	cx	Caixa de Clips niquelado n° 6/0 com 50 unidades prata, arrame de aço com baixo teor de carbono.	
05	10	un	Fita dupla face espuma, rolo 24mmx1,5m	
06	02	embal	Capas PP para encadernação tamanho A4 (21x297mm), cor cristal transparente, embalagem com 100 unidades.	
07	04	embal	Elástico circular (dinheiro), em látex, cor amarela, embalagem com 1K, nº18.	
08	20	un	Estilete grande lâmina larga	
09	10	un	Livro ata capa dura com 100 folhas	
10	10	un	Livro protocolo, capa dura com 50 folhas	
11	10	un	Índice telefônico. Formato: 105x150 mm. Agenda com índice para cadastro de telefones pessoais e comerciais. Contém folha inicial para identificação pessoal ou da sua empresa.	

12	15	cx	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 un.	
13	10	cx	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 un.	
14	06	cx	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 un.	
15	40	un	Extrator de Grampos tipo espátula Fabricado em chapa de aço fina Zincado, Utilizado para sacar grampos de grampeadores. Dimensões :Comprimento aproximado 15cm - Largura aproximada 2cm.	
16	40	un	Cola bastão: produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, prática e eficiente que possui alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto Atóxico com conteúdo em gramas, mínimo 8g máximo 10g.	
17	20	un	Arquivo AZ Lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	
18	40	un	Arquivo AZ Lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	
19	30	un	Corretivo líquido à base de água e pigmentos brancos, conteúdo 18 ml (e que não seja no formato caneta).	
20	30	un	Fita adesiva de polipropileno transparente 12 mm x 40 m (uso geral).	
21	30	un	Fita adesiva de polipropileno transparente 45 mm x 45m (fita de empacotamento uso geral).	
22	20	un	Pasta catálogo com envelopes plásticos; Formato Oficio, preta com 50 envelopes.	
23	20	un	Pasta catálogo com envelopes plásticos; Formato Ofício, preta com 100 envelopes.	
24	50	un	Pasta documento pp c/ presilha romeu/julieta plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem está devidamente dobradas e embaladas.	
25	30	un	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/ elástico, na espessura 20 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.	
26	60	un	Recados auto-adesivos reciclado (post-it) 76 X 76 mm, em bloco com 100 fls, adesivo removível e reposicionável; em papel 100% reciclado.	
27	40	un	Régua comum 30 cm, transparente material plástico rígido na cor cristal, graduação milimetrada.	
28	25	un	Tesoura 8" 21 cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.	
29	40	un	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estojo plástico 12 g.	
30	50	un	Caixa Arquivo Morto Polionda officio, na cor amarela – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	
31	50	un	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio, na cor azul – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	
32	100	un	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio, na cor vermelha – tamanho 350 x 250 x 130 mm.	
33	50	un	Marca texto fluorescente (caneta hidrográfica fluorescente) em cores variadas (amarela) traço largo ponta 4 mm, ponta de poliéster certificação do inmetro.	
34	20	un	Marca texto fluorescente (caneta hidrográfica fluorescente) em cores variadas (verde), traço largo ponta 4 mm, ponta de poliéster certificação do inmetro.	
35	20	un	Pasta Sanfonada Oficio com 31 divisórias, cor cristal/transparente.	
36	10	un	Fita Adesiva Crepe 25mm x 50 mm(uso geral).	
37	10	un	Fita dupla face 12mm x 30m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves. Material de boa qualidade que tenha uma boa fixação.	
38	15	un	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; corpo plástico estrutura em metal; na cor preta, base mínima de 17 cm.	
39	60	un	Pasta plástica c/ meia canaleta, polip. Transparente, tamanho ofício: canaleta removível com ponta fixa na pasta, para facilitar o manuseio de documentos.	
40	15	un	Pilha Alcalina 12V p/ controle remoto/controle de portão.	
41	20	un	Pilha Alcalina Plus AA – 1,5V – ISSO 9001 e 14001 validade mínima de 4 anos.	
42	25	un	Pilha Alcalina Plus AAA. ISSO 9001 e 14001 validade mínima de 4 anos.	
43	10	cx	Grampo para grampeador de metal 23/13 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx. com 1000 grampos.	
44	10	cx	Grampo para grampeador de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx. com 5000 grampos.	
45	10	cx	Grampo trilho(romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75g/m². Caixa ou pacote c/ 50 unidades.	

46	05	un	Marcador para quadro branco na cor vermelha, material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	
47	05	un	Marcador para quadro branco na cor azul, material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	
48	05	un	Marcador para quadro branco na cor preta, material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.	
49	20	un	Pasta polionda 2 cm c/ elástico ofício.	
50	07	un	Pen Drive (memoria USB flash Drive) com capacidade 8 GB.	
51	04	un	Perfurador de papel 2 furos, manual – grande; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 70 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.	
52	15	un	Perfurador de papel 2 furos, manual – Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 35 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.	
53	15	un	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas/cartão/papel rascunho e clipes.	
54	10	PCT	Saco plástico PE oficio 4 furos 0,15mm 5091-50 DAC PT 50 UN.	
VALOR GLOBAL (QUANTIDADES DOS ITENS 1 A 54) ..... R$ _____, ____				

ENTREGA: ATÉ 10 DIAS ÚTEIS.
OS PREÇOS PROPOSTOS COMPREENDEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, SEGURO, IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO LICITADO.

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA UNICA CONFORME ENTREGA DOS MATERIAIS E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

Palhoça, 11 de junho de 2015.

Setor de Licitação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
01	20	cx	Caixa de clips niquelado n° 2/0 com 100 unidades prata, arrame de aço com baixo teor de carbono.						
02	02	cx	Etiquetas para impressora jato de tinta, 02 carreiras, 99,1x34mm, pct c/25 folhas com 16 etiquetas cada.						
03	02	cx	Etiquetas para impressora jato de tinta, 55,8 x 99,00mm etiqueta por folha: 55,8x99,00 mm.PCT c/25 folhas com 20 etiquetas cada.						
04	30	cx	Caixa de Clips niquelado n° 6/0 com 50 unidades prata, arrame de aço com baixo teor de carbono.						
05	10	un	Fita dupla face espuma, rolo 24mmx1,5m.						
06	02	embal	Capas PP para encadernação tamanho A4 (21x297mm), cor cristal transparente, embalagem com 100 unidades.						
07	04	embal	Elástico circular (dinheiro), em látex, cor amarela, embalagem com 1K, nº18.						
08	20	un	Estilete grande lâmina larga						
09	10	un	Livro ata capa dura com 100 folhas						
10	10	un	Livro protocolo, capa dura com 50 folhas						

11	10	un	Índice telefônico. Formato: 105x150 mm. Agenda com índice para cadastro de telefones pessoais e comerciais. Contém folha inicial para identificação pessoal ou da sua empresa.						
12	15	cx	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 un.						
13	10	cx	Caneta esferográfica preta, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 un.						
14	06	cx	Caneta esferográfica vermelha, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Caixa com 50 un.						
15	40	un	Extrator de Grampos tipo espátula Fabricado em chapa de aço fina Zincado, Utilizado para sacar grampos de grampeadores. Dimensões Comprimento aproximado 15cm - Largura aproximada 2cm						
16	40	un	Cola bastão: produto de boa qualidade que seja possível colar sem fazer sujeiras, prática e eficiente que possui alto poder colante para colar papel, cartolina e outros. Produto Atóxico com conteúdo em gramas, mínimo 8g máximo 10g.						

17	20	un	Arquivo AZ Lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.						
18	40	un	Arquivo AZ Lombo largo, , tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.						
19	30	un	Corretivo líquido à base de água e pigmentos brancos, conteúdo 18 ml (e que não seja no formato caneta).						
20	30	un	Fita adesiva de polipropileno transparente 12 mm x 40 m (uso geral).						
21	30	un	Fita adesiva de polipropileno transparente 45 mm x 45m (fita de empacotamento uso geral).						
22	20	un	Pasta catálogo com envelopes plásticos; Formato Oficio, preta com 50 envelopes.						
23	20	un	Pasta catálogo com envelopes plásticos; Formato Ofício, preta com 100 envelopes.						
24	50	un	Pasta documento pp c/ presilha romeu/julieta plástica transparente cristal em polipropileno, texturizado na espessura 0,35 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem está devidamente dobradas e embaladas.						
25	30	un	Pasta plástica polipropileno transparente cristal c/ elástico, na espessura 20 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.						
26	60	un	Recados auto-adesivos reciclado (post-it) 76 X 76 mm, em bloco com 100 fls, adesivo removível e reposicionável; em papel 100% reciclado.						
27	40	un	Régua comum 30 cm, transparente material plástico rígido na cor cristal, graduação milimetrada.						
28	25	un	Tesoura 8" 21 cm; lâminas em aço inoxidável, cabo anatômico.						
29	40	un	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com estojo plástico 12 g.						
30	50	un	Caixa Arquivo Morto Polionda officio, na cor amarela – tamanho 350 x 250 x 130 mm.						

31	50	un	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio, na cor azul – tamanho 350 x 250 x 130 mm.						
32	100	un	Caixa Arquivo Morto Polionda Oficio, na cor vermelha – tamanho 350 x 250 x 130 mm.						
33	50	un	Marca texto fluorescente (caneta hidrográfica fluorescente) em cores variadas (amarela) traço largo ponta 4 mm, ponta de poliéster certificação do inmetro.						
34	20	un	Marca texto fluorescente (caneta hidrográfica fluorescente) em cores variadas (verde), traço largo ponta 4 mm, ponta de poliéster certificação do inmetro.						
35	20	un	Pasta Sanfonada Oficio com 31 divisórias, cor cristal/transparente.						
36	10	un	Fita Adesiva Crepe 25mm x 50 mm(uso geral).						
37	10	un	Fita dupla face 12mm x 30m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves. Material de boa qualidade que tenha uma boa fixação.						
38	15	un	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; corpo plástico estrutura em metal; na cor preta, base mínima de 17 cm.						
39	60	un	Pasta plástica c/ meia canaleta, po-lip. Transparente, tamanho ofício: canaleta removível com ponta fixa na pasta, para facilitar o manuseio de documentos.						
40	15	un	Pilha Alcalina 12V p/ controle remo-to/controle de portão.						
41	20	un	Pilha Alcalina Plus AA – 1,5V – ISSO 9001 e 14001 validade mínima de 4 anos.						
42	25	un	Pilha Alcalina Plus AAA . ISSO 9001 e 14001 validade mínima de 4 anos.						
43	10	cx	Grampo para grampeador de metal 23/13 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx. com 1000 grampos.						
44	10	cx	Grampo para grampeador de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado, cx. com 5000 grampos.						
45	10	cx	Grampo trilho(romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75g/m². Caixa ou pacote c/ 50 unidades.						
46	05	un	Marcador para quadro branco na cor vermelha, material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.						
47	05	un	Marcador para quadro branco na cor azul, material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.						

48	05	un	Marcador para quadro branco na cor preta, material plástico, ponta arredondada, à base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.						
49	20	un	Pasta polionda 2 cm c/ elástico ofício.						
50	07	un	Pen Drive (memoria USB flash Drive) com capacidade 8 GB.						
51	04	un	Perfurador de papel 2 furos, manual – grande; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 70 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.						
52	15	un	Perfurador de papel 2 furos, manual – Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 35 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.						
53	15	un	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, design inovador, leve com boa combinação de espaços; para portar canetas/ cartão/papel rascunho e clipes.						
54	10	PCT	Saco plástico PE oficio 4 furos 0,15mm 5091-50 DAC PT 50 UN						
	VALOR GLOBAL (QUANTIDADES DOS ITENS 1 A 54)	R$							

· VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.
· ENTREGA: ATÉ 10 DIAS ÚTEIS.
· OS PREÇOS PROPOSTOS COMPREENDEM TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, SEGURO, IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO LICITADO.
· FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA UNICA CONFORME ENTREGA DOS MATERIAIS E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

Palhoça------ de------ / 2015.

Setor de Compras e Licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins de Licitação, que a Empresa por mim representada, declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para a Licitação ..... – Pregão Presencial ..... ,estando em conformidade com o Edital em questão.

Local /2015.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... , ... de ..... de .....

Assinatura

Nome:
Identidade nº :

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ , inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ___ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome:
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2015.
(Local e data)

Diretor ou Representante Legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º ___/2015 – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua: Joci José Martins,101 – Parque Residencial Pagani - Palhoça, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa. ....., com sede na Rua ..... – ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...., neste ato representada por sua representante legal senhora ....., Representante Legal, RG. .....SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n°00/2015, Pregão Presencial nº 00/2015, homologado em 00/00/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis N.ºs 8.88.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente, conforme especificações contidas no edital, no termo de referencia e anexo I, partes integrantes deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento de todos os itens licitados, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser liquidada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, pagamento este, que será feito através de ordem bancária, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o aceite na nota fiscal, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
2.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
2.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;
2.5. As notas fiscais serão emitidas à razão da Autorização de Fornecimento;
2.6 - A fatura/nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Palhoça, inscrito no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, considerando-se como índice inicial o da data da apresentação da proposta.
3.2 - Incumbirá a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se memorial de cálculo do reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até 31/12/2015.
4.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
4.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.
5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
5.2. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será de responsabilidade do Gerente de Compras, fazer o recebimento dos materiais, visando a fiscalização do contrato.
5.3. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório seus anexos e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refaze-los no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.
5.4. O material será entregue em única parcela.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
6.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Palhoça, pelos elementos:
3.3.90.30.22.00.00.00.00.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Iniciar, após o recebimento de autorização de fornecimento da Contratante, a entrega dos materiais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o prazo conforme o estabelecido;
7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material contratados e efetuá-los de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
7.3 - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
7.4 – Responder pelos danos causados, guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;
7.5 - Indicar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato;
7.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.7 - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito;
7.8 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver
prévia autorização da Administração;
7.9 - Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
7.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
8.2 - Exercer a fiscalização dos materiais por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
8.3 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
8.4 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
8.5 - Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
8.6 - Efetuar os pagamentos devidos;
8.7 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
8.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
8.9 - determinar o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO
9.1 - O valor total deste contrato é de R$ _____ (.....) para o ano de 2015, havendo prorrogação contratual, no termo aditivo deve constar os valores referentes ao ano correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c) Advertência por escrito;
d) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA
13.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Pregão Presencial n° /2015, termo de referência e proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei Vigente. Os casos omissos serão resolvidos por ato da atual Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça, ... de ..... de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça
Contratante

Diretora Administrativa Financeira
..... Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tiras accuche-ck performa, caixa com 50 unidades, Ação Judicial					
251	30,00	CX	ACCU-CHECK PERFORMA	R$85,0000	R$2.550,0000
Valor Total	**(dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**	R$2.550,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2015 – Pregão Presencial 06/2015 Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR CNPJ: 83.157.032/0001-22 LTDA.					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Bateria de 9 V para detector fetal,					
42	50,00	UN	Maxel / 9v	R$3,8000	R$190,0000
Especificação: Benzina retificada, frs c/1000 ml					
44	100,00	FRS	Vic Pharma / Benzina	R$12,9900	R$1.299,0000
Especificação: Fio de sutura nylon 3-0 c/ agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.					
113	1500,00	CX	PROCARE / Monofilamento Preto	R$17,3000	R$25.950,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.					
147	300,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$2.226,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades.					
148	600,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$4.452,0000

Especificação: Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades.					
149	200,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$1.484,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.					
150	400,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$2.968,0000
Especificação: Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.					
151	400,00	CX	Advantive / Aço Carbono	R$7,4200	R$2.968,0000
Especificação: Lâmina ponta fosca para coleta de preventivo 26x76cm, caixa com 50 unidades.					
152	1000,00	CX	Adlin / LF	R$2,4200	R$2.420,0000
Especificação: Papel para eletrocardiograma compatível com modelo Cardiotouch 3.000, tamanho A4.. 210 mm ou 8,5 polegadas, comprimento 300 mm ou 11 polegadas, largura de 204 mm, resolução de 8./mm, horizontal de 16./mm, papel térmico, rolo de papel com capacidade mínima de 100 exames					
189	2000,00	RL	Tecnoprint / Cardiotouch	R$17,5000	R$35.000,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 06					
214	300,00	UN	Biosani / Nasal nº 6	R$0,3600	R$108,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 08					
215	500,00	UN	Biosani / Nasal nº 8	R$0,3800	R$190,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 10					
216	500,00	UN	Biosani / Nasal nº 10	R$0,3900	R$195,0000
Especificação: Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 12					
217	400,00	UN	Biosani / Nasal nº 12	R$0,4000	R$160,0000
Especificação: Sonda Catéter Nasal para Oxigênio tipo óculos					
218	5000,00	UN	Biosani / Óculos Adulto	R$0,6300	R$3.150,0000
Especificação: Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.					
220	500,00	UN	Biosani / Aspiração nº 6	R$0,3500	R$175,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 08					
221	500,00	UN	Biosani / Aspiração nº 8	R$0,3600	R$180,0000
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 10					
222	500,00	UN	Biosani / Aspiração nº 10	R$0,3800	R$190,0000

Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 12							
223	300,00	UN	Biosani / Aspiração nº 12	R$0,3900	R$117,0000		
Especificação: Sonda de aspiração traqueal nº. 14							
224	300,00	UN	Biosani / Aspiração nº 14	R$0,4000	R$120,0000		
Especificação: Sonda uretral nº 08							
225	15000,00	UN	Biosani / Uretral nº 8	R$0,3500	R$5.250,0000		
Especificação: Sonda uretral nº 10							
226	50000,00	UN	Biosani / Uretral nº 10	R$0,3600	R$18.000,0000		

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Sonda uretral nº 14					
228	5000,00	UN	Biosani / Uretral nº 14	R$0,4000	R$2.000,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 10,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
253	50,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,2800	R$114,0000
Especificação: Tubo endotraqueal sem balão 4,5mm, Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
257	50,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,2500	R$112,5000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 8,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
259	3500,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,0000	R$7.000,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 8,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
260	3500,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$1,9900	R$6.965,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 9,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
261	2000,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,0000	R$4.000,0000

Especificação: Tubo Endotraqueal sem Balão 9,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
262	600,00	UN	Solidor / Uncuffed	R$2,0000	R$1.200,0000
Valor Total	(cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)	R$128.183,50			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.R.EHLKE & CIAL LTDA OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: J.R. EHLKE & CIA. LTDA. CNPJ: 76.730.076/0001-34					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Garrote com tubo látex nº 200 em pequena base de pvc branco.					
131	1000,00	UN	ALTAFLEX	R$1,0000	R$1.000,0000
Valor Total	(um mil reais)	R$1.000,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0001-04					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml.					
232	30000,00	FRS	KABIPAC	R$1,3500	R$40.500,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 1000 ml.					
233	1000,00	FRS	KABIPAC	R$3,0800	R$3.080,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.					
235	40000,00	FRS	KABIPAC	R$1,5000	R$60.000,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml.					
236	40000,00	FRS	KABIPAC	R$1,8500	R$74.000,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 1000ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.					
237	1000,00	FRS	KABIPAC	R$3,1000	R$3.100,0000

Especificação: Soro Glicofisiologico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado					
238	3500,00	FRS	KABIPAC	R$1,8800	R$6.580,0000
Especificação: Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado					
239	10000,00	FRS	KABIPAC	R$1,5000	R$15.000,0000
Especificação: Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado					
240	8000,00	FRS	KABIPAC	R$1,8800	R$15.040,0000
Valor Total	(duzentos e dezessete mil e trezentos reais)	R$217.300,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BIOTEXTIL IND. COM. LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: BIOTEXTIL IND COM LTDA CNPJ: 01.623.403/0001-50					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Campo operatório de gase hidrófila 45 x 50 cm, com cadarço, pacote com 50 unidades.					
51	400,00	PCT	Campo Plus Biotextil	R$33,0000	R$13.200,0000
Especificação: Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.					
85	25000,00	PCT	BIOTEXTIL	R$14,0000	R$350.000,0000
Valor Total	(trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)	R$363.200,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIO CNPJ: 18.258.209/0001-15					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cabos para eletrodos para Eletrocardiógrafo 12 Canais com LCD CardioTouch, Impressão em formato A4 permite fácil visualização; Baixo custo de impressão - Função grade permite o uso de papel fax; Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão, modo monitoração) ; 12 canais simultâneos em tela; tela de LCD colorida 4,7"; Controle de brilho do LCD; Acesso rápido para todos os menus; Módulo de espirometria (opcional); Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; Memória para 120; Visualização do ECG em tempo real; Conexão com o PC através da LAN; Idioma em Português.					
46	20,00	UN	BIONET-CARDIO TOUCH	R$570,0000	R$11.400,0000

Especificação: Lâmpada de emissão de infra-vermelho de 150W/127V					
155	30,00	UN	PHILIPS	R$65,0000	R$1.950,0000
Valor Total	(treze mil e trezentos e cinquenta reais)	R$13.350,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.033.589/0001-12					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 25x7, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
7	2500,00	CX	SR	R$4,1000	R$10.250,0000
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 25x8, caixa com 100 unidade. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
9	1500,00	CX	EMBRAMAC	R$4,0000	R$6.000,0000
Especificação: Agulha hipodérmica desc. 30x7, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
10	1500,00	CX	EMBRAMAC	R$4,0000	R$6.000,0000
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 13x4,5, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
12	4000,00	CX	SR	R$4,2000	R$16.800,0000
Especificação: Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para analise clinica, canhão de cor preta com bisel trifacetado, siliconizado, esterilizada a óxido de etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo o calibre de agulha. Medidas 25x7mm. Caixa 100 unidades, com validade acima de 3 anos.					
16	200,00	CX	MED MULTIPLA	R$18,0000	R$3.600,0000
Especificação: "Ambú adulto - Ressuscitador pulmonar manual, adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS."					
28	5,00	UN	MD	R$115,0000	R$575,0000

Especificação: Ambú infantil - Ressuscitador pulmonar manual, infantil, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.					
29	5,00	UN	MD	R$115,0000	R$575,0000
Especificação: Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura 30 gr, tamanho único.					
39	10000,00	UN	ANADONA	R$0,7700	R$7.700,0000
Especificação: Bateria para termômetro digital					
43	150,00	UN	BELLS/DIGITAL	R$3,8000	R$570,0000
Especificação: Cadarço Sarjado 100% Algodão Cru 15mm Rolo c/ 50mts					
48	30,00	RL	SONI	R$12,3000	R$369,0000
Especificação: Camisola em tergal para preventivo, cor branco, tamanho único.					
49	1000,00	UN	LD	R$20,0000	R$20.000,0000
Especificação: Cobertor Microfibra, 100% poliéster, Medindo aproximadamente 150x220cm, cores claras.					
72	30,00	UN	ETRURIA	R$29,1000	R$873,0000
Especificação: Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.					
79	2000,00	PCT	MEDSONDA	R$1,4000	R$2.800,0000
Especificação: Coletor de urina sistema aberto 1200ml, com as especificações minimas: de forma cilindrica, de polietileno de alta densidade, com 200mm de altura e 9 cm de diametro, escala de volume com marcacoes em tracos horizontais. O tubo extensor com 1200mm de extensão.					
80	2000,00	UN	MEDSONDA	R$2,0000	R$4.000,0000
Especificação: Coletor universal 60ML para coleta de exames, translúcido, com pá, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.					
81	2000,00	PCT	J PROLAB	R$14,9000	R$29.800,0000
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Coletor universal 60ML para coleta de exames, translúcido, graduado, sem pá, em polipropileno com tampa de rosca, pacote com 100 unidades.					
82	5000,00	PCT	J PROLAB	R$12,9000	R$64.500,0000
Especificação: Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, de dextrita, de alvejante óptico, de impurezas e possuir PH de 5,0 a 8,0, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.					
86	2000,00	UN	HOSPITEX	R$14,0000	R$28.000,0000
Especificação: Conjunto de oxigenação e aspiração rede canalizada de oxigênio, com as seguintes especificações minimas: tomada dupla de oxigênio, aspirador compacto de 500 ml, fluxômetro de oxigênio de 0 a 15 litros, conjunto para umidificação.					
87	10,00	KIT	PROTEC	R$90,0000	R$900,0000

Especificação: Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado. Adaptador para frascos de soro, sistema fechado, com dimensional do penetradorconforma NBR 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permuta fracionamento por meio de conectores luer e luer lock de seringas e extensores. Com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem. Embalado em papel cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno.					
91	5000,00	UN	MEDSONDA	R$0,5900	R$2.950,0000
Especificação: Eletrodo para monitorização de ECG para uso adulto e pediátrico, com as seguintes especificações mínimas: descartável, pacote com 50 unidades, dorso de espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino metálico de aço inox e conta pino de polímero reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata e liner de poliéster ou papel siliconado.					
92	1000,00	PCT	MAXICOR	R$8,5000	R$8.500,0000
Especificação: Eletrodos de membro tipo clipes reutilizáveis, adulto, periférico, para o aparelho eletrocardiógrafo da marca Cardio Touch.					
93	60,00	UN	POLYMEDICAL/CLIPS	R$134,0000	R$8.040,0000
Especificação: Eletrodos precordiais adulto e infantil, com pera em silicone (completo).					
96	200,00	UN	TECNOCLIN/PERCODIAL	R$33,7500	R$6.750,0000
Especificação: Escova descartável para lavagem das mãos, escova com duas faces, estéril, confeccionada em polietileno atóxico com cerdas macias e a outra, em poliuretano tipo esponja, anatômico, de ótima tolerabilidade cutânea, não provocando irritações e adaptando-se perfeitamente para limpeza e degermação em procedimentos pré cirúrgicos. Descartável após o uso. Apresentação: Embalagem individual em envelopes de material plástico atóxico especial, hermeticamente fechado, com impressão externa de todos dados de identificação e de informações necessárias ao usuário, tais como indicação, composição, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, marca, fabricante e prazo de validade.					
102	2000,00	UN	VIC PHARMA	R$1,2200	R$2.440,0000
Especificação: Esparadrapo comum 10x4,5 cm, alta aderência, em rolo com tampa protetora. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da RDC vigente.					
103	50000,00	RL	Missner / Adpele	R$3,2000	R$160.000,0000
Especificação: Fio guia reto, com ponta maleável e baixa fricção.					
115	10,00	UN	PORTEX	R$21,5000	R$215,0000
Especificação: Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas. Em plástico, flexível e graduada nos dois lados.					
119	350,00	UN	BITENCOURT	R$0,9900	R$346,5000
Especificação: Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e do farmacêutico responsável.					
129	8000,00	UN	BIOBASE	R$0,8600	R$6.880,0000
Especificação: Fronha hospitalar, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,50 x 0,70m, na cor branco.					
130	300,00	UN	LD	R$7,9000	R$2.370,0000

Especificação: Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, entre outros procedimentos que necessitam de gel como meio de contato. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso dos equipamentos, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em galão de 05 litros.					
132	500,00	GL	CAITHEC	R$13,7000	R$6.850,0000
Especificação: Incubador biológico, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 4 indicadores biológicos, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) 48 horas (óxido de etileno), voltagem de 90-253V ~ monofásico. Frequência 50-60Hz. Pot~encia: 10w. Consumo de energia: 10 watts/hora. Temperatura máxima : 60°. Temperatura de trabalho adequada: 15° s 40° C.					
139	20,00	UN	CRISTOFOLI	R$170,0000	R$3.400,0000
Especificação: Intermediários de silicone 204 de 6 x 12mm.					
141	1500,00	UN	KINNER	R$5,4000	R$8.100,0000
Especificação: Kit de parto de emergência, maleta com no mínimo: - 01 absorvente hospitalar; - 01 bisturi descartável n.° 21; - 01 campo cirúrgico, tam. aprox. 45x50cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 10x15cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 30x15cm; - 01 luva cirúrgica n.° 7,5; - 01 luva cirúrgica n.° 8,5; - 02 prendedores umbilicais; - 02 pulseiras identificadoras; - 01 saco de expurgo hospitalar; - 02 compressas estéril 7,5x7,-5cm, pcte c/ 05 unid.; - 01 avental descartável de TNT; - 01 fralda descartável infentil, tam. P; - 01 álcool gel, frs. c/ 100 ml; - 01 máscara cirúrgica.					
146	50,00	KIT	MARIMAR	R$35,9000	R$1.795,0000
Especificação: Lâmpada fria de 16 w, para foco clínico					
153	50,00	UN	PHILLIPS	R$20,0600	R$1.003,0000
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lâmpada halógena 2,5v para laringoscópio					
154	30,00	UN	MD	R$17,0000	R$510,0000
Especificação: Lâmpada para negatoscópio 15w					
156	50,00	UN	LG	R$13,4000	R$670,0000
Especificação: Lâmpada para otoscópio					
157	100,00	UN	MISSOURI	R$5,5000	R$550,0000
Especificação: Lençol descartavel de papel para maca com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Resistente, extra branco, medindo 50mx50cm.					
160	1000,00	RL	MAXIPAPER	R$2,4000	R$2.400,0000
Especificação: Lençol para maca ou leito, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,90x2,00m, com elástico, na cor branco.					
161	1000,00	UN	LD	R$16,0000	R$16.000,0000
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril nº 6,5					
163	10000,00	PAR	MAXITEX	R$0,7100	R$7.100,0000
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril nº 7					
164	15000,00	PAR	MAXITEX	R$0,6900	R$10.350,0000
Especificação: Luva cirúrgica, latex estéril nº 8,0.					
165	10000,00	PAR	MAXITEX	R$0,6700	R$6.700,0000
Especificação: Luva cirúrgica látex estéril nº 8,5					
166	10000,00	PAR	MAXITEX	R$0,6900	R$6.900,0000
Especificação: Luva cirúrgica latex estéril nº 7,5 .					
167	15000,00	PAR	MAXITEX	R$0,6800	R$10.200,0000
Especificação: Luva de procedimento látex, descartável , para uso hospitalar, tam. G, cx com 100 unid.					

168	7000,00	CX	NUGARD	R$11,7000	R$81.900,0000
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. cada					
169	10000,00	CX	NUGARD	R$11,7000	R$117.000,0000
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, cx com 100 unid. cada					
170	10000,00	CX	NUGARD	R$11,7000	R$117.000,0000
Especificação: Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP, cx com 100 unid. cada					
171	8000,00	CX	NUGARD	R$11,7000	R$93.600,0000
Especificação: Luva de Vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho G; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "					
172	2500,00	CX	DESCARPACK	R$9,0000	R$22.500,0000
Especificação: Luva de Vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho M; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "					
173	2500,00	CX	DESCARPACK	R$9,0000	R$22.500,0000
Especificação: Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 0,78 x 0,45cm. Neonatal.					
176	500,00	UN	MARIMAR	R$4,7000	R$2.350,0000
Especificação: Máscara de oxigênio em PVC adulto descartáveis					
178	1200,00	UN	PROTEC	R$3,5500	R$4.260,0000
Especificação: Máscara de O2 com reservatório, adulto, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100%.Máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeido. Amostra sujeita a aprovação do vencedor do item. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml.					
179	500,00	UN	MD	R$9,0000	R$4.500,0000
Especificação: Máscara de O2 com reservatório, infantil, utilizada para fornecer O2 ao paciente. Possuir reservatório para oferecer oxigênio a 100%.Máscara de silicone e bolsa confeccionada em material transparente de vinil. Resistente à lavagem a glutaraldeido. Amostra sujeita a aprovação do vencedor do item. Deverá possuir presilhas ajustáveis de nariz, para fixação confortável e faixa elástica ajustável à face do paciente. Abertura de segurança que permita a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml.					
180	100,00	UN	MD	R$9,0000	R$900,0000
Especificação: Máscara descartável simples confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades.					
181	5000,00	CX	OLIMED	R$3,4000	R$17.000,0000
Especificação: Papel para eletrocardiograma 48mmx30mt.(rolo)					
187	300,00	RL	BIOMED	R$1,8500	R$555,0000

Especificação: Saco em brim para hamper com as dimensões minimas: 0,50m diâmetro x 0,80m altura.					
194	20,00	UN	OLIMEDIC	R$40,0000	R$800,0000
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Saco para lixos hospitalares/infectantes, 50 litros, nas medidas aproximadas 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades					
196	4000,00	PCT	RAVA	R$11,2000	R$44.800,0000
Especificação: Seringa desc. 3 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.					
204	2000,00	CX	SR	R$7,5000	R$15.000,0000
Especificação: Seringa desc. 5 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.					
205	2000,00	CX	SR	R$9,0000	R$18.000,0000
Especificação: Seringa desc.10 ml, sem agulha cx c/ 100 unid. cada					
206	2500,00	CX	SR	R$14,5000	R$36.250,0000
Especificação: Seringa descartáveis de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças e adolescentes.					
207	80000,00	UN	SR	R$0,2600	R$20.800,0000
Especificação: Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças, adolescentes e adultos magros.					
208	150000,00	UN	SR	R$0,1500	R$22.500,0000
Especificação: Seringa descartável 20ml sem agulha, caixa com 100 unidades.					
211	1500,00	CX	SR	R$25,0000	R$37.500,0000
Especificação: Suporte para coletor de perfurocortantes com capacidade de 13 litros.					
241	150,00	UN	OLIMEDIC	R$32,5000	R$4.875,0000
Especificação: Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho grande, medindo aproximadamente 60x10 cm.					
242	2000,00	UN	MARIMAR	R$2,0500	R$4.100,0000
Especificação: Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho médio, medindo aproximadamente 45x10 cm.					
243	2000,00	UN	MARIMAR	R$1,7900	R$3.580,0000
Especificação: Tala de papelão e E.V.A para imobilização provisória, tamanho pequena, medindo aproximadamente 30x10 cm.					
244	2000,00	UN	MARIMAR	R$1,3600	R$2.720,0000
Especificação: Tecido em Brim para campo cirúrgico, tamanho aprox. 40x40 cm, fechado, cor caqui					
245	500,00	UN	LD	R$5,0000	R$2.500,0000
Especificação: Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 40x40, Fenestrado, cor caqui					
246	300,00	UN	LD	R$5,0000	R$1.500,0000
Especificação: Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 60x60, fechado, cor caqui					
247	300,00	UN	LD	R$6,0000	R$1.800,0000
Especificação: Tecido em brim para campo cirúrgico tam. 50X50 cm, fechado, cor caqui					

248	300,00	UN	LD	R$6,0000	R$1.800,0000
Especificação: Tecido em brim para campo cirúrgico, tam. 50X50 cm, fenestrado, com diâmetro de 8 cm, cor caqui.					
249	300,00	UN	LD	R$6,0000	R$1.800,0000
Especificação: Travesseiros 100% fibra siliconizada, revestido em tecido 100% algodão, percal com aprox. 235 fios, deve acompanhar capa impermeável, confeccionada em plastico com reforço em malha de poliester, é totalmente impermeavel, lavavel e antialergica, podendo ser utilizado produtos de limpeza inclusive alcool, com ziper para facil colocação. Medindo aprox. 50 x 70 cm.					
252	50,00	CJ	ALTENBURG	R$38,0000	R$1.900,0000
Valor Total	(um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)	R$1.190.621,50			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: LUIZ FERNANDO SEBOLD ME CNPJ: 09.196.745/0001-42					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Escova dental massageadora de silicone infantil de dedo, extra macio, 100% silicone anti-alérgico, totalmente atóxico. Para escovar suavemente os dentinhos ou massagear a gengiva do bebê, o formato dedal facilita o uso do produto.					
101	2500,00	UN	Sauba - infantil	R$6,3000	R$15.750,0000
Especificação: Fralda descartável tamanho juvenil, com as seguintes especifícações mínimas: quatro fitas adesivas reposicionáveis, com flocos gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras ativasamento, hipoalergica, indicador de umidade, para pessoas com peso de 20 a 33 Kg e cintura com 42 a 72 cm. pacotes com 11 unidades.					
122	12000,00	PCT	Bigfral Juvenil	R$2,0000	R$24.000,0000
Especificação: Haste em polipropileno flexível, com algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida em suas pontas, caixa com aprox. 75 unidades.					
137	4000,00	CX	Suave Contato - 75 unds	R$0,7400	R$2.960,0000
Especificação: Sabonete para uso infantil, em tablete. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
193	2500,00	UN	123 BABY	R$2,1000	R$5.250,0000
Valor Total	(quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais)	R$47.960,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 09.200.303/0001-22					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 40x12, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
11	4000,00	CX	SOLIDOR	R$4,5900	R$18.360,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com-12cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.					
32	10000,00	PCT	PEROLA	R$3,5900	R$35.900,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 4cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.					
36	4000,00	PCT	PEROLA	R$1,9900	R$7.960,0000
Especificação: Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15 cm quando aberta, estéril, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 10 unidades. Registro no Ministério da Saúde.					
84	10000,00	PCT	DESCARPACK	R$0,3300	R$3.300,0000
Especificação: Fita cirúrgica (tipo micropore) 5,0cm x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis; porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente.					
116	25000,00	RL	MISSNER	R$1,3300	R$33.250,0000
Especificação: Scalp n° 21 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/ registro no m.s./anvisa. "					
199	40000,00	UN	SOLIDOR	R$0,1150	R$4.600,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 150 ml.					
234	40000,00	FRS	BASA	R$2,0000	R$80.000,0000
Valor Total	(cento e oitenta e três mil e trezentos e setenta reais)	R$183.370,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Especificação: Alcool 70% em gel, glicerinado. Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70%, com agentes umectantes e emolientes; frs com 5000 ml.					
17	500,00	FRS	RICIE	R$22,9000	R$11.450,0000
Especificação: Álcool Iodado 1%, frs com 1000 ml					
18	20,00	FRS	RICIE	R$8,0800	R$161,6000
Especificação: Álcool 70% em frasco, contendo 50 ml com lacre de segurança e sistema anti vazamento.					
19	2500,00	FRS	FARMAX	R$0,9500	R$2.375,0000
Especificação: Álcool líquido 96%, frasco com 1.000 ml					
21	10000,00	FRS	DA ILHA	R$3,6000	R$36.000,0000
Especificação: Algodão multiuso retangular, medindo aproximadamente 60x40mm. Macio e absorvente, confeccionados em fibras de 100% algodão alvejadas. Pacote com aproximadamente 100 g.					
23	500,00	PCT	CREMER	R$17,2710	R$8.635,5000
Especificação: Cabos para eletrôdos para o aparelho eletrocardiógrafo da marca Cardio Touch.					
47	15,00	UN	CARDIO TOUCH	R$575,0000	R$8.625,0000
Especificação: Campo Cirúrgico fenestrado com as seguintes específicações mínimas: estéril, não tecido SMS, com fenestra de 10 cm, com dobras cirurgicas, embalados individual-mente, atoxico e hipoalergico, descartável, medidas minimas 0,30cm X 0,30cm.					
50	1500,00	UN	MAXIPACK	R$4,6860	R$7.029,0000
Especificação: Cânula de Guedel calibre 00, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
52	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000
Especificação: Cânula de Guedel calibre 01, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
53	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000

Especificação: Cânula de Guedel calibre 02, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
54	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000
Especificação: Cânula de Guedel calibre 03, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
55	30,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$66,0000
Especificação: Cânula de Guedel calibre 04, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
56	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cânula de Guedel calibre 05, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
57	50,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$110,0000

Especificação: Cânula de Guedel calibre 06, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde					
58	30,00	UN	MD HEADSTAR	R$2,2000	R$66,0000
Especificação: Fio de Sutura Catgut modelo 0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante.					
110	100,00	UN	TECHNOFIO	R$66,9400	R$6.694,0000
Especificação: Fio de Sutura Catgut modelo 1.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante.					
111	500,00	UN	TECHNOFIO	R$66,9000	R$33.450,0000
Especificação: Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico), à base de iodopovidona em solução aquosa, anti-séptico hospitalar indicado para curativos em geral, queimaduras, traumatismos, ferimentos superficiais da pele e na anti-sepsia complementar do campo operatório, frasco com 1.000 ml.					
142	500,00	FRS	RIOQUIMICA	R$12,6520	R$6.326,0000
Especificação: Iodopovidona degermante antissepsia da pele, mãos e ante-braços, solução degermante contendo 1% de iodo ativo, frs com 1.000 ml.					
143	500,00	FRS	RIOQUIMICA	R$12,6500	R$6.325,0000
Especificação: Lanterna clínica portátil de LED de 2,2V, confeccionada em metal leve de alta qualidade, capacidade para 02 pilhas AAA.					
158	200,00	UN	SPIRIT	R$44,0000	R$8.800,0000
Especificação: Luva de vinil para procedimentos, sem talco (Anti-Alérgica), tamanho P; transparente; cor transparente; sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco); ambidestra; caixa com 100 unidades. "					
174	2500,00	CX	EMBRAMAC	R$9,5400	R$23.850,0000
Especificação: Meia elástica Sigvaris ¾ de alta compressão, tamanho médio curto - Ação Judicial					
182	20,00	UN	SIGVARIS	R$149,8000	R$2.996,0000
Especificação: Meia de compressão 3/4, extra grande, sem ponteira, panturrilha 30-40 mmhg, cor bege, marca Sigvaris.					
183	21,00	UN	SIGVARIS	R$149,8000	R$3.145,8000
Especificação: Papel para eletrocardiograma, rolo com 58mmx30m.					
188	300,00	RL	TECNOPRINT	R$2,2700	R$681,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.					
230	50000,00	FRS	ARBORETO	R$0,8700	R$43.500,0000
Especificação: BRUNIDOR DISCÓIDE CLEÓIDE					
267	5,00	UN	GOLGRAN	R$34,6780	R$173,3900
Valor Total	(duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)	R$210.899,29			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPIT. LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSPIT. LTDA CNPJ: 02.223.342/0001-04					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 25x6, caixa com 100 unidade. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
8	1500,00	CX	SR	R$4,4500	R$6.675,0000
Especificação: Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.					
13	1000,00	CX	SR	R$4,4600	R$4.460,0000
Especificação: Barbeador descartavel de 2 lâminas paralelas de aço inox, para tricotomia, embalagem com 2 unidades.					
40	200,00	EMB	VITALMAX	R$0,7900	R$158,0000
Especificação: Equipo para soro 2 vias					
99	30000,00	UN	VITAL GOLD	R$0,4500	R$13.500,0000
Especificação: Preservativo não lubrificado masculino 52mm					
190	3000,00	PCT	SEXFREE	R$0,1900	R$570,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 3,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
255	50,00	UN	VITAL GOLD	R$2,6900	R$134,5000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 4,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
256	50,00	UN	VITAL GOLD	R$2,6900	R$134,5000

Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 7,5mm. Com as especificações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
258	3500,00	UN	VITAL GOLD	R$2,5000	R$8.750,0000
Valor Total	(trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais)	R$34.382,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRODUVALE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 03.505.263/0001-40					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades					
1	2500,00	PCT	ESTILO	R$2,1300	R$5.325,0000
Especificação: Ácido acético solução a 3%, frs. c/ 1000 ml					
2	300,00	FRS	CINETICA	R$21,0000	R$6.300,0000
Especificação: Ácidos Graxos Essenciais, tratamento oleoso para curativo, para uso em pele lesionada, restaurador do epitélio, composto de óleos vegetais polisaturados, ácido linoleico, ácidos cáprico, caprílico, láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, para uso em qualquer tipo de ferida limpa, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no MS, conteúdo 200ml.					
3	5000,00	FRS	AGEDERM	R$6,5000	R$32.500,0000
Especificação: Alcool líquido 70%, frasco com 1000ml					
20	10000,00	FRS	RICIE	R$3,2000	R$32.000,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 10cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.					
31	10000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$2,9800	R$29.800,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 15cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.					
33	15000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$4,5000	R$67.500,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.					
34	6000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$6,0000	R$36.000,0000

Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.					
35	500,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$9,0000	R$4.500,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades.					
37	6000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$1,8000	R$10.800,0000
Especificação: Atadura de Crepon com 13 fios, com 8cm x 1,8m em repouso, pacote 12 unidades.					
38	8000,00	PCT	MB TEXTIL - PEROLA	R$2,4000	R$19.200,0000
Especificação: Cateter intravenoso nº 18 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.					
62	10000,00	UN	SOLIDOR	R$1,0400	R$10.400,0000
Especificação: Cateter intravenoso nº 24 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.					
65	15000,00	UN	SOLIDOR	R$1,0000	R$15.000,0000
Especificação: Catéter para oxigênio nasal tipo óculos					
68	30000,00	UN	MEDSONDA	R$0,6000	R$18.000,0000
Especificação: Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.					
97	15000,00	UN	COMPOJET	R$0,7900	R$11.850,0000
Especificação: Equipo Macrogotas, câmara flexível, estéril, com injetor lateral e válvula de ar.					
98	150000,00	UN	COMPOJET	R$0,7300	R$109.500,0000
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Especificação: Espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem contendo 100 unidades.					
104	1500,00	PCT	ESTILO	R$3,5000	R$5.250,0000
Especificação: Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente.					
105	8000,00	UN	KOLPLAST	R$1,0500	R$8.400,0000
Especificação: Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado individualmente.					
106	35000,00	UN	KOLPLAST	R$0,7000	R$24.500,0000
Especificação: Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente.					
107	30000,00	UN	KOLPLAST	R$0,6500	R$19.500,0000
Especificação: Fio de Sutura Catgut modelo 2.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades.					
112	800,00	CX	SHALON	R$66,9000	R$53.520,0000
Especificação: Fita cirúrgica (tipo micropore) 2,5x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente.					
117	20000,00	RL	MISSNER	R$0,9200	R$18.400,0000
Especificação: Fita Hipoalergênica, corte reto, transparente 100 MMx4,5M					
118	10000,00	UN	RIASA	R$7,9000	R$79.000,0000
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho Extra grande (GG). Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos), difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.					
124	18000,00	PCT	MEDFRAL	R$5,0400	R$90.720,0000
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho "G". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos), difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.					
125	35000,00	PCT	MEDFRAL	R$5,3700	R$187.950,0000
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho "M". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos), difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.					
126	30000,00	PCT	MEDFRAL	R$5,1900	R$155.700,0000
Especificação: Gel para sonar frasco com 100 ml. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso do equipamento, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em frasco de 100ml.					
133	3000,00	FRS	HALL	R$1,0500	R$3.150,0000
Especificação: Glicerina líquida, PA, frasco com 1.000ml					
134	500,00	FRS	RICIE	R$7,1300	R$3.565,0000
Especificação: Glutaraldeido 2%, com duração de 14 dias, esterilizante e desinfetante, frs. c/ 1000 ml					
135	3000,00	FRS	CINORD	R$9,5000	R$28.500,0000

Especificação: Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.					
138	5000,00	FRS	RICIE	R$1,4000	R$7.000,0000
Especificação: Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) em material 30grs/m², na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid.					
159	35000,00	PCT	ANADONA	R$6,5000	R$227.500,0000
Especificação: Lugol 2% embalagem com 1000 ml					
162	300,00	L	CINETICA	R$70,0000	R$21.000,0000
Especificação: Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.					
185	1500,00	CX	POLAR FIX	R$37,0000	R$55.500,0000
Especificação: Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades.					
186	1500,00	CX	POLAR FIX	R$98,0000	R$147.000,0000
Especificação: Saco para lixos hospitalares/ infectantes, 100 litros, nas medidas aproximadas 75 x 105 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.					
195	5000,00	PCT	POCOS PEL	R$25,0000	R$125.000,0000
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Especificação: Saco para lixos hospitalares/infectantes, 30 litros, nas medidas aproximadas 59 x 62 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.					
197	1500,00	PCT	POCOS PEL	R$11,0000	R$16.500,0000
Especificação: Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre. Para adultos obesos.					
209	80000,00	UN	INJEX	R$0,2900	R$23.200,0000
Especificação: Solução spray para fixação de esfregaços vaginais (fixador citológico) frasco com 100 ml.					
213	300,00	FRS	ADLIN	R$3,1500	R$945,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.					
229	50000,00	FRS	LBS	R$0,6400	R$32.000,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.					
231	50000,00	FRS	LBS	R$1,1000	R$55.000,0000
Especificação: Tubo para coleta de sangue a vácuo em plastico, transparente, incolor, siliconizado, estéril, com gel, separador inerte, para soro ativador de coágulo, volume de aspiração de 5ml com tampa plástica protetora hemogard. Medindo aprox. 13 x 100mm. Caixa com 100 unidades. Com validade acima de 3 anos.					
263	300,00	CX	LABOR IMPORT	R$55,0000	R$16.500,0000
Especificação: Vaselina líquida, uso hospitalar, frs c/ 1000 ml					
264	150,00	FRS	RICIE	R$12,9700	R$1.945,5000
Valor Total	(um milhão, oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)	R$1.815.920,50			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.

DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA CNPJ: 05.531.725/0001-20					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Água Oxigenada Vol. 10, frs. c/ 100 ml					
5	5000,00	FRS	RIOQUIMICA	R$1,1500	R$5.750,0000

Especificação: Agulha para caneta 5mm, caixa com 100 uinidades					
14	12,00	CX	BD	R$80,0000	R$960,0000
Especificação: Agulha para caneta BD 4mm, caixa com 100 unidades.					
15	12,00	CX	BD	R$93,0000	R$1.116,0000
Especificação: Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo- Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g.					
22	4000,00	RL	NEVOA	R$7,0000	R$28.000,0000
Especificação: Almotolia cor marrom, frasco com 250 ml					
25	300,00	FRS	J PROLAB	R$1,5000	R$450,0000
Especificação: Almotolia transparente, frasco com 250 ml					
27	300,00	FRS	J PROLAB	R$1,5000	R$450,0000
Especificação: Fralda descartável infantil tamanho "G", 10 a 14 kg. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes (para garantir maior absorção e retenção de líquidos) e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 10 unidades.					
121	18000,00	PCT	DRY	R$2,8500	R$51.300,0000
Especificação: Seringa BD ultrafine curta 50U, caixa com 10 unidades. Ação Judicial					
203	1000,00	CX	BD	R$4,8000	R$4.800,0000
Especificação: Termômetro digital clínico, ponta flexível emborrachada, resistente a água, indicador de bateria, bateria de longa duração, com alarme sonoro.					
250	4000,00	UN	BIOLAND	R$9,9000	R$39.600,0000
Valor Total	(cento e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais)	R$132.426,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça. DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD CNPJ: 94.516.671/0001-53 HOSPITALARES LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Indicador Biológico a vapor caixa com 100 ampolas, com as seguintes especificações mínimas: di tipo auto- contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma po-pulação microbiana mpinima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus, para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica deve estar fechada com tampa perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. A ampola deve conter um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, con-tendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.					
140	40,00	CX	3M	R$543,2000	R$21.728,0000

Especificação: Respirador dobrável (mascara bico de pato), recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1micra (diâmetro aéreo dinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC (centers for disease control and prevention) dos EUA para controla da exposição ocupacional á tuberculose TB** (mycobacterium tuberculosis). Filtro para particulados: classe PFF-2, eficiência mínima de filtragem de 94% BFE > 99% aproximadamente (eficiência de filtração bacteriológica) cor branca, tamanho regular, formato dobrável, fabricado, testado e aprovado no Brasil, aprovado pelo ministério de trabalho e emprego certificado de aprovação CA: 17611, registro do ministério da saúde (ANVISA).					
192	3000,00	UN	3M	R$1,7200	R$5.160,0000
Valor Total	(vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais)	R$26.888,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRÚRGICA BELA VISTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: CIRÚRGICA BELA VISTA COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 10.311.632/0001-20 - ME					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Adaptador em plástico rígido, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13mm e 16mm. Possuir flange e marca guia. Registro no Ministério da Saúde.					
4	30,00	UN	LABOR IMPORT	R$0,1400	R$4,2000
Especificação: Almotolia cor marrom, frasco com 100 ml.					
24	300,00	FRS	J. PROLAB	R$0,9500	R$285,0000
Especificação: Almotolia transparente, frasco com 100 ml					
26	300,00	FRS	J. PROLAB	R$0,9500	R$285,0000
Especificação: Bolsa Coletora de urina, sistema fechado com capacidade para 2000 ml e escala graduada a cada 100 ml. Características minimas: Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa; ponto de coleta; pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção; tira de deambulação; alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina; bolsa coletora em PVC flexível.					
45	4000,00	UN	MED URINE	R$1,8000	R$7.200,0000

Especificação: Cateter intravenoso nº 14 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.					
60	8000,00	UN	TKL	R$1,2800	R$10.240,0000
Especificação: Cateter intravenoso nº 16 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa. Validade minima 20 meses após emissao da nf de entrega.					
61	8000,00	UN	TKL	R$1,0500	R$8.400,0000
Especificação: Cateter intravenoso nº 20 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.					
63	30000,00	UN	TKL	R$1,0300	R$30.900,0000
Especificação: Cateter intravenoso nº 22 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 14, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme nr32, isencao/registro no m.s./anvisa.					
64	50000,00	UN	TKL	R$1,0800	R$54.000,0000
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra Grande.					
73	10,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$130,0000

Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Extra pequeno.					
74	15,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$195,0000
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Grande.					
75	20,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$260,0000
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Médio.					
76	20,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$260,0000
Especificação: Colar cervical específico para uso pré hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros. confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Tamanho.: Pequeno.					
77	15,00	UN	RESGATE	R$13,0000	R$195,0000
Especificação: Coletor para perfurocortantes 13 litros, com alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, devem formar um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança devem garantir que, após o fechamento do coletor , a tampa não se abra durante o transporte.					
78	15000,00	UN	EMBALAIRE	R$2,3000	R$34.500,0000
Especificação: Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 11 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5 x 7,5 cm, medindo 30 x 15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde.					
83	25000,00	PCT	HOSPITEX	R$12,0500	R$301.250,0000

Especificação: Curativo redondo branco para punção (composto por fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado e poliéster), caixa com 240 unidades.					
88	200,00	CX	LABOR IMPORT	R$4,6000	R$920,0000
Especificação: Fio de nylon 6-0, com agulha monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.					
109	500,00	CX	PROCARE	R$17,3500	R$8.675,0000
Especificação: Fita para autoclave 19mm x 30 metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa, resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.					
120	10000,00	UN	CIEX	R$1,9900	R$19.900,0000
Especificação: Gorro para cirurgia com elástico, descartável. Deve moldar-se confortavelmente à cabeça e cabelo.Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização.Cor branca. Pacote com 100 unidades.					
136	3000,00	PCT	ANADONA	R$4,0000	R$12.000,0000
Especificação: Luva ginecológica estéril para toque					
175	30000,00	PAR	LUPLAST	R$0,1000	R$3.000,0000
Especificação: Manta cobertor térmica alumizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 2,10x1,40cm. Adulto.					
177	1000,00	UN	MARIMAR	R$4,9500	R$4.950,0000
Especificação: Scalp n° 19 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.					
198	5000,00	UN	LAMEDID/SOLIDOR	R$0,1100	R$550,0000
Especificação: Scalp n° 27 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.					
200	5000,00	UN	LAMEDID/SOLIDOR	R$0,1150	R$575,0000

Especificação: Scalp nº 23 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa. "					
201	40000,00	UN	LAMEDID/SOLIDOR	R$0,1150	R$4.600,0000
Especificação: Scalp nº 25 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa."					
202	30000,00	UN	LAMEDID/SOLIDOR	R$0,1150	R$3.450,0000
Especificação: Seringa desc. 1 ml, sem agulha, caixa com 100 unidades.					
210	1000,00	CX	SR	R$7,6900	R$7.690,0000
Especificação: Sonda de Aspiração traqueal nº. 04.					
219	500,00	UN	BIOSANI	R$0,3400	R$170,0000
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Sonda uretral nº 12					
227	300000,00	UN	BIOSANI	R$0,3300	R$99.000,0000
Especificação: Tubo Endotraqueal com Balão 3,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.					
254	50,00	UN	SOLIDOR	R$2,3500	R$117,5000
Especificação: Alavanca apical reta infantil, canelada, com ponta fina, em aço inox					
266	20,00	UN	LM	R$10,7000	R$214,0000
Especificação: Cone de gutha percha principal 1ª série 15mm, caixa com 120 unidades.					
268	20,00	CX	INJECTA	R$12,7800	R$255,6000
Especificação: Cone de gutha percha principal 1ª série 20mm, caixa com 120 unidades.					
269	20,00	CX	INJECTA	R$12,7800	R$255,6000
Especificação: Cone de gutha percha principal 1ª série 25mm, caixa com 120 unidades.					
270	20,00	CX	INJECTA	R$12,7800	R$255,6000
Especificação: Esculpidor de frhan nº 10					
273	10,00	UN	LM	R$2,0700	R$20,7000
Especificação: EXTRATOR DE TÁRTARO					
274	5,00	UN	LM	R$2,0700	R$10,3500
Especificação: Fixador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água (85 a 90%), sulfito de sódio (1 a 5%), dietilenoglicol (1 a 5%) e hidroquinona (1 a 5%), frasco com 475ml.					

276	100,00	FRS	KODAK	R$6,6200	R$662,0000
Especificação: Grampos para isolamento pediátrico nº 0					
278	3,00	UN	TECHNEW	R$12,7000	R$38,1000
Especificação: Grampos para isolamento pediátrico nº 00					
279	3,00	UN	TECHNEW	R$12,7000	R$38,1000
Especificação: Grampos para isolamento pediátrico nº27N					
280	3,00	UN	TECHNEW	R$12,7000	R$38,1000
Especificação: Liga para amálgama , com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 01 porção,- cx com 50 unidades.					
281	10,00	CX	METALMS	R$54,5400	R$545,4000
Especificação: Liga para amálgama, com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 02 porção, caixa com 50 unidades.					
282	20,00	CX	METALMS	R$94,1500	R$1.883,0000
Especificação: Oxido de zinco 50gr.					
286	100,00	UN	AAF	R$3,8800	R$388,0000
Valor Total	(seiscentos e dezoito mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)	R$618.306,25			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SILMES COMÉRCIIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça. DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 04.989.294/0001-87					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fio Ortodôntico 0,50m rolocom 01 metro					
275	20,00	RL	PR	R$3,7100	R$74,2000
Especificação: Gluconato de clorexidina 0,12% (solução aquosa), frasco com 1.000 ml.					
277	10,00	FRS	INODON	R$7,6000	R$76,0000
Valor Total	(cento e cinquenta reais e vinte centavos)	R$150,20			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. CNPJ: 06.035.038/0001-86 HOSPITALARES LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fio de nylon 5-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades.					
108	1500,00	CX	PROCARE	R$17,1500	R$25.725,0000
Especificação: Fio de sutura nylon 4-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env.					
114	1500,00	CX	PROCARE	R$17,3300	R$25.995,0000
Especificação: Fralda "P" adulto Big Fral, com 10 unidades.					
127	160,00	PCT	HYPERMARCAS	R$20,2200	R$3.235,2000
Especificação: Fralda tamanho Médio, adulto, marca Bigfral plus, pacote com 09 unidades, Ação Judicial					
128	400,00	PCT	HYPERMARCAS	R$20,2200	R$8.088,0000
Valor Total	(sessenta e três mil, quarenta e três reais e vinte centavos)	R$63.043,20			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LABNEWS INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: LABNEWS INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA CNPJ: 01.940.597/0001-17					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 05 litros					
89	2000,00	FRS	NEOZINE	R$125,0000	R$250.000,0000
Especificação: Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 1000 ml.					
90	2000,00	FRS	NEOZINE	R$25,0000	R$50.000,0000
Valor Total	(trezentos mil reais)	R$300.000,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 01.985.366/0003-91 DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Baterias descartáveis de lítio-dióxido de manganês, para utilização em desfribilador externo automático da marca Zoll AED Plus, 3 volts, jogo com 10 unidades.					
41	10,00	JG	DURACEL/CR 123A	R$400,0000	R$4.000,0000
Especificação: Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, adulto (CRP STAT-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS.					
94	60,00	UN	ZOLL/CPR Stat Padz	R$770,0000	R$46.200,0000
Especificação: Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil (CRP PEDI-PADZ), perfeitamente adaptável / DEA, da marca ZOLL, modelo AED-PLUS.					
95	20,00	UN	ZOLL/Pedi Padz II	R$860,0000	R$17.200,0000
Valor Total	(sessenta e sete mil e quatrocentos reais)	R$67.400,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JACQUES BRIÃO MOREIRA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: JACQUES BRIÃO MOREIRA ME CNPJ: 18.941.818/0001-74					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fralda Geriátrica tamanho P. Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos), difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.					
123	12000,00	PCT	NEW FRAL	R$4,9200	R$59.040,0000
Valor Total	(cinquenta e nove mil e quarenta reais)	R$59.040,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015 – Pregão Presencial 06/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&D PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem, laboratório e odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde e atendimento das Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 23/02/2015 à 22/02/2016.

Nome da Empresa: D&D PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.372.104/0001-43					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Protetor solar com proteção UVA e UVB, fator 30, aproximadamente 120 ml					
191	3000,00	UN	ALG SUN	R$3,1900	R$9.570,0000
Especificação: Escova dental adulto com aproximadamente 38 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade.					
272	6000,00	UN	DENTALK	R$0,4000	R$2.400,0000
Valor Total	(onze mil e novecentos e setenta reais)	R$11.970,00			

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 24/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 24/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 15/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE GINECOLOGIA. Data da entrega dos envelopes: 24/06/2015 até as 14:30 horas. Data da abertura: 24/06/2015 até às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 11 de Junho de 2015. Tânia de Fátima Henchen – Gestora do Fundo.

PROCESSO 75/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 75/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 33/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Data da entrega dos envelopes: 25/06/2015 até as 14:30 horas. Data da abertura: 25/06/2015 às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 11 de Junho de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

PROCESSO 76/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 76/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 34/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEDRAS BASALTO IRREGULARES PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO. Data da entrega dos envelopes: 25/06/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/06/2015 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 11 de Junho de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

PROCESSO 77/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 77/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 35/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Data da entrega dos envelopes: 26/06/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 26/06/2015 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 11 de Junho de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

CONTRATO Nº 030/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº 030/2015, referente a Tomada de Preços 032/2015. Objeto: Este contrato tem por objeto a execução de perfuração de poço artesiano tubular para o SAMAE. Contratada: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA, totalizando o montante de R$ 53.175,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais). Vigência: A contagem do prazo deste contrato terá inicio no dia da assinatura e término previsto para 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Papanduva, 27 de maio de 2015.
Ilário Schulka
Diretor Presidente do SAMAE

Passo de Torres

Prefeitura

DEC051/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N° 051 DE 09 DE JUNHO DE 2015
"CONVOCA A 3ª CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, e de acordo com as atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do municipal;

DECRETA:
Art. 1° - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a lei Federal 8.142/90.

Art. 2° - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 3ª Conferência de Saúde do município para o dia 10/07/2015.

Art. 3° - O tema central da Conferência será "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada em módulo único tendo por local de abertura e plenária no dia 10/07/2015, às 13 horas, nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade "Amizade" , localizado a Rua Mampituba, s/n°.

Art. 5° - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Passo de Torres.

Art. 6° - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Gestor municipal de Saúde.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Passo de Torres em 09 de junho de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 09 de junho de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretario Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 61/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 61/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: EDER LEONARDO DA ROLT – GRUPO DE CAPOEIRA GRILHÕES DA LIBERDADE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE CAPOEIRA, PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PARA DESENVOLVER UM TRABALHO EDUCATIVO DE MODO PARTICIPATIVO, VISANDO INCENTIVAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO À BUSCAR A CONSTRUÇÃO DO SEU PROJETO DE VIDA.
VALOR: R$ 4.974,00
VIGÊNCIA: 30/05/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 02 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 62/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 62/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: ISADORA ANDRIOLI DA SILVA
OBJETO: AULAS DE MANICURE E PEDICURE, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM PESSOAS DA COMUNIDADE QUE POSSAM VIABILIZAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA QUALIDADE DE VIDA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE OFICINAS GERADORAS DE RENDA E DE PROMOÇÃO SOCIAL. CONFORME PROJETO "OFICINA E EMBELEZAMENTO".
VALOR: R$ 1.230,00
VIGÊNCIA: 06/06/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 06 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 63/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 63/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: EMA CRISTINA VIGANOL PINTER
OBJETO: OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS E BOLSAS DE TECIDOS, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM ADOLESCENTES DA COMUNIDADE QUE POSSAM VIABILIZAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA QUALIDADE DE VIDA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE OFICINAS GERADORAS DE RENDA E DE PROMOÇÃO SOCIAL. CONFORME PROJETO "OFICINA CRIANDO ARTE".
VALOR: R$ 704,00
VIGÊNCIA: 08/05/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 09 DE MARÇO DE 2015.
PAULO ROBERTO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 64/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 64/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: JOEL LEMOS DA SILVA
OBJETO: AULAS DE CORTE DE CABELO MASCULINO, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM PESSOAS DA COMUNIDADE QUE POSSAM VIABILIZAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA QUALIDADE DE VIDA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE OFICINAS GERADORAS DE RENDA E DE PROMOÇÃO SOCIAL. CONFORME PROJETO "OFICINA DE EMBELEZAMENTO".
VALOR: R$ 704,00
VIGÊNCIA: 12/05/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 09 DE MARÇO DE 2015.
PAULO ROBERTO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 65/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 65/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA
OBJETO: AULAS DE OFICINA DE BONECAS – ARTE EM FELTRO, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM PESSOAS DA COMUNIDADE QUE POSSAM VIABILIZAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA QUALIDADE DE VIDA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE OFICINAS GERADORAS DE RENDA E DE PROMOÇÃO SOCIAL. CONFORME PROJETO "CONVIVENDO E APRENDENDO".
VALOR: R$ 1.056,00
VIGÊNCIA: 10/06/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 09 DE MARÇO DE 2015.
PAULO ROBERTO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 66/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 66/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: GIOVANA DA LUZ JORGE
OBJETO: AULA DE AUTO – MASSAGEM, DINÂMICAS EM GRUPO COM MÚSICAS, EXERCÍCIOS INDIVIDUAIS E GRUPAIS QUE VISEM O TRABALHO COM O CORPO E COM A MENTE, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM PESSOAS DA COMUNIDADE QUE POSSAM VIABILIZAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA QUALIDADE DE VIDA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE OFICINAS GERADORAS DE RENDA E DE PROMOÇÃO SOCIAL. CONFORME PROJETO "VIVENDO EM EQUILIBRIO".
VALOR: R$ 1.680,00
VIGÊNCIA: 10/06/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 09 DE MARÇO DE 2015.
PAULO ROBERTO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 67/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 67/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: DILCEU ROLDÃO SPINDLER ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PASSO DE TORRES PARA ATENDER O EXERCICIO DE 2015,
VALOR: R$ 2.465,80
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO CARTA CONVITE 26/2015
PASSO DE TORRES, 10 DE MARÇO DE 2015.
PAULO ROBERTO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 68/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 68/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: EDUARDO KRAS FERNANDES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PASSO DE TORRES PARA ATENDER O EXERCICIO DE 2015,
VALOR: R$ 3.286,30
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO CARTA CONVITE 26/2015
PASSO DE TORRES, 10 DE MARÇO DE 2015.
PAULO ROBERTO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 69/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 69/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: JOICE DA SILVA FERREIRA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PASSO DE TORRES PARA ATENDER O EXERCICIO DE 2015,
VALOR: R$ 5.080,74
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO CARTA CONVITE 26/2015
PASSO DE TORRES, 10 DE MARÇO DE 2015.
PAULO ROBERTO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 70/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 70/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: EVERTON BORBA TEIXEIRA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
VALOR: R$ 15.900,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO CARTA CONVITE 27/2015
PASSO DE TORRES, 10 DE MARÇO DE 2015.
PAULO ROBERTO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 71/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 71/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: EMIDIO FRANCISCO G. DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015
VALOR: R$ 6.748,50
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO DL 24/2015
PASSO DE TORRES, 19 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 72/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 72/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: GUIDA MARIA DA SILVA GOMES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015
VALOR: R$ 5.887,50
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO DL 24/2015
PASSO DE TORRES, 19 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 73/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 73/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: JORGE JOEL GOMES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015
VALOR: R$ 4.147,50
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO DL 24/2015
PASSO DE TORRES, 19 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 74/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 74/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: LEANDRO FERRAZ ZEFERINO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015
VALOR: R$ 4.230,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO DL 24/2015
PASSO DE TORRES, 19 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 75/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 75/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: LILIAN FERRAZ ZEFERINO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015
VALOR: R$ 7.700,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO DL 24/2015
PASSO DE TORRES, 19 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 76/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 76/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: VALMOR DOS SANTOS RODRIGUES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015
VALOR: R$ 16.975,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO DL 24/2015
PASSO DE TORRES, 19 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 77/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 77/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: VERA LUCIA BITENCOURT RODRIGUES PORTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015
VALOR: R$ 11.692,50
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO DL 24/2015
PASSO DE TORRES, 19 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 78/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 78/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: JOÃO PAULO MACIEL DA SILVEIRA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL RODRIGUES DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUDAMENTAL VILA NOVA, EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) E PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ E NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARRA VELHA, PARA O EXERCICIO DE 2015
VALOR: R$ 38.900,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO PR 25/2015
PASSO DE TORRES, 30 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 79/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 79/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: JR COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL RODRIGUES DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUDAMENTAL VILA NOVA, EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) E PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ E NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARRA VELHA, PARA O EXERCICIO DE 2015
VALOR: R$ 11.927,88
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO PR 25/2015
PASSO DE TORRES, 30 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 80/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 80/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: PATRICIA M. MULLER - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL RODRIGUES DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUDAMENTAL VILA NOVA, EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) E PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ E NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARRA VELHA, PARA O EXERCICIO DE 2015
VALOR: R$ 1.305,50
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO PR 25/2015
PASSO DE TORRES, 30 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 81/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 81/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: CELSO JOSE BATISTA SCHEFFER
OBJETO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL DE BENS PÚBLICOS.
VALOR: R$ 7.902,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 31 DE MARÇO DE 2015.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 82/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 82/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
OBJETO: FISIOTERAPIA, QUE VISA A PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DOS IDOSOS, QUE FREQUENTAM E PARTICIPAM DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE AMIZADE, PARA INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS. "CONFORME OFICINA DE FISIOTERAPIA".
VALOR: R$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 01 DE ABRIL DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 83/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 83/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: MARCELO DA SILVA GOMES
OBJETO: OFICINAS DE CONSTRUÇÃO DE TELAS COM TÉCNICA DE DESENHO, PINTURA E PAPEL MACHÊ, BUSCANDO O RESGATE NA RELAÇÃO DAS PESSOAS COM A NOSSA NATUREZA. PÚBLICO ALVO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CONFORME PROJETO " RECICLANDO A VIDA – O RIO QUE EXISTE EM MIM".
VALOR: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 07/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 06 DE ABRIL DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 84/2015
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 84/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONTRATADA: DOUGLAS FERNANDO DE CARVALHO RAIMUNDO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA REPOSIÇÃO NAS IMPRESSORAS DESTE CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 23.765,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
LICITAÇÃO CV 31/2015

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 08 DE ABRIL DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 85/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 85/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: VANIO PEREIRA BAUER - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO
EM VEÍCULO DE USO EXTERNO (CARRO DE SOM)
E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS EXTERNO OU INTERNO,
COM USO DE EQUIPAMENTOS. PARA USO DESTE CENTRO
ADMINISTRATIVO E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
DE PASSO DE TORRES/SC
VALOR: R$ 26.775,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
LICITAÇÃO CV 32/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 09 DE ABRIL DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 86/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 86/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: ECCO SAUDE E SEGURANÇA
OCUPACIONAL LTDA ME
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PPRA – PROGRAMA
DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; 06 (SEIS)
INSPEÇÕES TÉCNICAS DE SEGURANÇA
DO TRABALHO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO
ESPECIFICANDO EVENTUAIS NECESSIDADES DE MELHORIAS.
VALOR: R$ 6.586,20
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 09 DE ABRIL DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 87/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 87/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: MÓDULO SECRETARIA E ESCOLA + MÓD.
BIBLIOTECA + MÓD. TRANSP. ESCOLAR;
MÓDULO PAIS E ALUNOS;
MÓDULO WEB SERVICE – EMISSOR DE RELATÓRIO I-EDUCAR;
PROJETO MÓDULO DIÁRIO ELETRÔNICO DO PROFESSOR;
PROJETO MÓDULO ESTOQUE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
VALOR: R$ 3.840,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 10 DE ABRIL DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 88/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 88/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: LITORAL SUL CONSULTORIA
PROJETOS E ENG. EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA
DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA,
LEVANTAMENTOS, CARTAS CONSULTAS,
CONSULTAS PRÉVIAS, CADASTROS,
ANTE-PROJETOS, PRÉ-PROJETOS, PROJETOS
BÁSICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITIVO,
PARECER TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO
JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E
AUTARQUIAS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 41.760,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO CV 33/2015
PASSO DE TORRES, 10 DE ABRIL DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 89/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 89/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO
LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA
DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO
SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E
EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS
DESCRITAS NO ANEXO I, E DETERMINAÇÕES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 29.700,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
LICITAÇÃO PR 35/2015
PASSO DE TORRES, 20 DE ABRIL DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia

Prefeitura

EDITAL N. 0037/2015
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0037/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 0024/2015
ATA REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0024/2015 – Objeto – Ata de registro de preço para aquisição de produtos de panificação , para eventos realizados pelo município, conforme especificações contidas no edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas, do dia 25 de junho de 2015, iniciando-se a sessão publica às 14:30 horas do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs, ou pelo link abaixo: http://passosmaia.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/61185#.VXbQXlJ8ot5 Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 11 de junho de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Penha

Prefeitura

CV04/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 04/2015 - PMP
Objeto: Prestação de serviço de engenharia com fornecimento de material para construção da escada de acesso ao segundo piso do terceiro bloco da Escola Básica Municipal Rubens João de Souza, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo
Abertura do Processo: 19/06/2015 às 14h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Maurilio Pedro Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 11 de junho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

PP19/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 24/06/2015 até as 17h00min, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 25/06/2015 às 09h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231.Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 11 de junho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 01/2014 FMAS - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/06/2015, das 08:00hs às 12:00hs ou das 13:30hrs às 17:30hrs, conforme Edital de Processo Seletivo nº 01/2014 – FMAS.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
047º 0000028 FRANCIELE DE FÁTIMA T. GRETTER

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;

g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00.
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
n) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
o) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual / Federal, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato; pelo site www.trf4.jus.br;
p) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
q) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
r) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
s) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
t) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 10 de junho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 07/2015 FMS – TOMADA DE PREÇO 01/2015 FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO – FMS

O Município de Peritiba por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo processamento e julgamento darão na forma Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 07/2015 – FMS – Tomada de Preços 01/2015 - FMS
Objeto: contratação de empresas do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da 2ª Etapa da Obra de construção da Unidade Sanitária Gilberto Luiz Dallegrave - Centro, com área de 858,75 m², sendo está o acabamento do piso superior com área de 433,75 m², construído junto a Rua Senador Nereu Ramos esquina com Rua Frei Bonifácio - Centro - Peritiba - SC, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 09h do dia 03 de Julho de 2015.
ENVELOPES: O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h45min do dia 03 de Julho de 2015, na Recepção desta Prefeitura, do endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 17h30min do dia 01 de Julho de 2015, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h45min do dia 03 de Julho de 2015, na Recepção desta Prefeitura
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 12 de Junho de 2015.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO 37/2015 – CONCORRÊNCIA 01/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, cujo processamento e julgamento dar-se-á na forma da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 37/2015 – Edital de Concorrência 01/2015
Objeto: A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, localizado na área industrial, de propriedade do Município, com as seguintes especificações:
Concessão do Direito Real de uso de Barracão Industrial, com área construída de 1.340,91 m², e área total de total de 2.100m², matricula 18145, situado à Rua do Comércio, lote urbano, centro, Peritiba – SC.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública de Concorrência será realizada a partir das 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 12 de Junho de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 38/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo processamento e julgamento dar-se-á na forma da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 38/2015 – Pregão Presencial 18/2015
Objeto: Registro de preço para possível aquisição, durante o exercício de 2015, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a ser utilizado pelos servidores do Município.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h00min do dia 07/07/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13h45min do dia 07/07/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 12 de Junho de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 93/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Objeto: Constitui objeto do presente termo Aditivo contratual, a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 120/2014 para mais 45 (Quarenta e cinco) corridos a contar da assinatura deste termo aditivo.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2014
Contratado: OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA - ME
CNPJ: 10.857.396/0001-41.
Data de Vigência: 12/06/2015 até 27/07/2015.

Município de Peritiba – SC em 12 de Junho de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.280.000,00**	**13.280.000,00**	**2.448.006,90**	**18,43**	**4.475.014,83**	**33,70**	**8.804.985,17**
RECEITAS CORRENTES	**13.120.000,00**	**13.120.000,00**	**1.770.419,16**	**13,49**	**3.773.434,83**	**28,76**	**9.346.565,17**
RECEITA TRIBUTÁRIA	351.500,00	351.500,00	79.565,90	22,64	141.128,47	40,15	210.371,53
IMPOSTOS	266.000,00	266.000,00	46.670,39	17,55	87.625,70	32,94	178.374,30
TAXAS	85.500,00	85.500,00	32.895,51	38,47	53.502,77	62,58	31.997,23
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	132.000,00	132.000,00	12.785,51	9,69	35.174,86	26,65	96.825,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	130.000,00	130.000,00	12.785,51	9,84	35.174,86	27,06	94.825,14
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	13.808,46	27,62	25.983,46	51,97	24.016,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	13.808,46	27,62	25.983,46	51,97	24.016,54
RECEITA DE SERVIÇOS	307.380,00	307.380,00	32.232,94	10,49	79.072,04	25,72	228.307,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.172.904,00	12.172.904,00	1.621.985,47	13,32	3.474.424,08	28,54	8.698.479,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.082.904,00	12.082.904,00	1.614.559,03	13,36	3.466.997,64	28,69	8.615.906,36
Transf. de Conv.	90.000,00	90.000,00	7.426,44	8,25	7.426,44	8,25	82.573,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.216,00	106.216,00	10.040,88	9,45	17.651,92	16,62	88.564,08
Multas e Juros de Mora	14.520,00	14.520,00	4.539,23	31,26	8.685,24	59,82	5.834,76
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	35,85	0,00	50,29	0,00	-50,29
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	44.000,00	44.000,00	2.110,21	4,80	4.172,80	9,48	39.827,20
RECEITAS DIVERSAS	47.696,00	47.696,00	3.355,59	7,04	4.743,59	9,95	42.952,41
RECEITAS DE CAPITAL	**160.000,00**	**160.000,00**	**677.587,74**	**423,49**	**701.580,00**	**438,49**	**-541.580,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	50.300,00	0,00	50.300,00	0,00	-50.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	50.300,00	0,00	50.300,00	0,00	-50.300,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	160.000,00	160.000,00	29.278,94	18,30	53.271,20	33,29	106.728,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	598.008,80	0,00	598.008,80	0,00	-598.008,80
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	598.008,80	0,00	598.008,80	0,00	-598.008,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.280.000,00**	**13.280.000,00**	**2.448.006,90**	**18,43**	**4.475.014,83**	**33,70**	**8.804.985,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**13.280.000,00**	**2.448.006,90**	**18,43**	**4.475.014,83**	**33,70**	**8.804.985,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.280.000,00	13.280.000,00	2.448.006,90	18,43	4.475.014,83	33,70	8.804.985,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	327.999,74	—	—	158.349,16	—	—
Superávit Financeiro	—	327.999,74	—	—	158.349,16	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.280.000,00**	**15.161.843,14**	**1.944.858,66**	**6.441.536,59**	**8.720.306,55**	**2.044.631,51**	**3.851.066,56**	**11.310.776,58**	**3.584.795,31**
DESPESAS CORRENTES	**11.383.000,00**	**11.431.636,08**	**1.398.669,35**	**5.435.992,77**	**5.995.643,31**	**1.843.105,31**	**3.425.374,64**	**8.006.261,44**	**3.167.161,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.651.060,00	5.660.192,19	827.671,15	1.927.472,07	3.732.720,12	849.932,80	1.839.138,36	3.821.053,83	1.813.999,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	54.000,00	54.000,00	0,00	53.999,00	1,00	4.569,34	9.912,68	44.087,32	9.912,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.677.940,00	5.717.443,89	570.998,20	3.454.521,70	2.262.922,19	988.603,17	1.576.323,60	4.141.120,29	1.343.249,67
DESPESAS DE CAPITAL	**1.872.000,00**	**3.705.207,06**	**546.189,31**	**1.005.543,82**	**2.699.663,24**	**201.526,20**	**425.691,92**	**3.279.515,14**	**417.633,33**
INVESTIMENTOS	1.457.500,00	3.300.707,06	490.189,31	786.443,82	2.514.263,24	155.563,08	352.671,19	2.948.035,87	344.612,60
INVERSOES FINANCEIRAS	240.000,00	230.000,00	56.000,00	56.000,00	174.000,00	19.000,00	19.000,00	211.000,00	19.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	174.500,00	174.500,00	0,00	163.100,00	11.400,00	26.963,12	54.020,73	120.479,27	54.020,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.280.000,00**	**15.161.843,14**	**1.944.858,66**	**6.441.536,59**	**8.720.306,55**	**2.044.631,51**	**3.851.066,56**	**11.310.776,58**	**3.584.795,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.280.000,00**	**15.161.843,14**	**1.944.858,66**	**6.441.536,59**	**8.720.306,55**	**2.044.631,51**	**3.851.066,56**	**11.310.776,58**	**3.584.795,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	623.948,27	—	4.475.014,83
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.280.000,00	15.161.843,14	1.944.858,66	6.441.536,59	—	2.044.631,51	4.475.014,83	—	8.059.810,14

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 02/01/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	50.300,00	-50.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	50.300,00	-50.300,00
TOTAL	0,00	50.300,00	-50.300,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	523,48	50.300,00	50.823,48

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	271.520,00	271.520,00	89.290,46	32,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	280,56	0,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	15.819,09	28,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.000,00	11.000,00	43.744,58	397,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	27.781,47	25,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.320,00	1.320,00	484,47	36,70
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	909,12	30,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	271,17	22,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.916.930,00	11.916.930,00	3.431.803,33	28,80
Cota-Parte FPM	7.750.000,00	7.750.000,00	2.137.683,62	27,58
Cota-Parte ITR	830,00	830,00	1.497,08	180,37
Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	84.350,23	36,67
Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	3.850.000,00	1.185.364,54	30,79
Cota-Parte IPI-Exportação	53.400,00	53.400,00	18.155,98	34,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	32.700,00	32.700,00	4.751,88	14,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.700,00	32.700,00	4.751,88	14,53
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.188.450,00**	**12.188.450,00**	**3.521.093,79**	**28,89**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	766.620,00	766.620,00	229.433,97	29,93
Provenientes da União	752.620,00	752.620,00	223.957,55	29,76
Provenientes dos Estados	14.000,00	14.000,00	5.476,42	39,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.100,00	7.100,00	6.791,78	95,66
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**773.720,00**	**773.720,00**	**236.225,75**	**30,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.815.620,00	2.859.620,00	1.582.253,38	55,33	947.614,56	33,14
Pessoal e Encargos Sociais	1.326.620,00	1.326.620,00	461.411,25	34,78	461.411,25	34,78
Outras Despesas Correntes	1.489.000,00	1.533.000,00	1.120.842,13	73,11	486.203,31	31,72
DESPESAS DE CAPITAL	281.000,00	385.953,72	172.634,85	44,73	172.634,85	44,73
Investimentos	281.000,00	385.953,72	172.634,85	44,73	172.634,85	44,73

Continua 1/4

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	281.000,00	385.953,72	172.634,85	44,73	172.634,85	44,73
Investimentos	281.000,00	385.953,72	172.634,85	44,73	172.634,85	44,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.096.620,00	3.245.573,72	1.754.888,23	54,07	1.120.249,41	34,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	754.620,00	883.573,72	352.037,35	20,06	301.567,45	26,92
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	754.620,00	883.573,72	352.037,35	20,06	301.567,45	26,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	754.620,00	883.573,72	352.037,35	20,06	301.567,45	26,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.342.000,00	2.362.000,00	1.402.850,88	79,94	818.681,96	73,08

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	290.517,89

Continua 2/4

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.106.620,00	2.225.573,72	892.582,90	50,63	773.162,37	68,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.000,00	730.000,00	698.740,00	39,64	230.995,00	20,58
Suporte Profilático e Terapêutico	269.000,00	289.000,00	149.269,01	8,47	110.224,34	9,82
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	38.000,00	22.196,32	1,26	8.067,70	0,72
TOTAL	**3.133.620,00**	**3.282.573,72**	**1.762.788,23**	**100,00**	**1.122.449,41**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

12/06/2015 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 1761 Página 417

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN	ELIZANE ASCARI BERVIAN
Ordenador de despesa	Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

Município de PERITIBA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.280.000,00
Previsão Atualizada	13.280.000,00
Receitas Realizadas	4.475.014,83
Déficit Orçamentário	2.960.847,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	158.349,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.280.000,00
Créditos Adicionais	1.881.843,14
Dotação Atualizada	15.161.843,14
Despesas Empenhadas	6.441.536,59
Despesas Liquidadas	3.851.066,56
Despesas pagas	3.584.795,31
Superavit Orçamentário	623.948,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.441.536,59
Despesas Liquidadas	3.851.066,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.316.421,73

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-965.958,07	0,00
Resultado Primário	0,00	558.327,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	67.922,97	4.683,86	22.201,58	41.037,53
EXECUTIVO	67.922,97	4.683,86	22.201,58	41.037,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.541,10	0,00	4.685,10	7.856,00
EXECUTIVO	12.541,10	0,00	4.685,10	7.856,00
TOTAL:	**80.464,07**	**4.683,86**	**26.886,68**	**48.893,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	935.318,50	25%	26,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	271.684,74	60%	73,76

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	425.691,92	3.279.515,14

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	50.300,00	-50.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	818.681,96	15,00	23,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.280.000,00	15.161.843,14	1.944.858,66	6.441.536,59	100,00	8.720.306,55	2.044.631,51	3.851.066,56	100,00	11.310.776,58
Legislativa	665.000,00	665.000,00	68.941,39	207.926,98	3,23	457.073,02	80.648,49	143.872,93	3,74	521.127,07
Ação Legislativa	665.000,00	665.000,00	68.941,39	207.926,98	3,23	457.073,02	80.648,49	143.872,93	3,74	521.127,07
Administração	1.640.080,00	1.650.080,00	228.767,02	808.567,68	12,55	841.512,32	263.701,55	519.302,71	13,48	1.130.777,29
Administração Geral	1.485.080,00	1.495.080,00	204.564,58	757.368,00	11,76	737.712,00	240.987,47	477.116,64	12,39	1.017.963,36
Administração Financeira	155.000,00	155.000,00	24.202,44	51.199,68	0,79	103.800,32	22.714,08	42.186,07	1,10	112.813,93
Segurança Pública	65.500,00	75.500,00	3.163,40	5.263,40	0,08	70.236,60	3.801,42	4.331,43	0,11	71.168,57
Policiamento	35.500,00	35.500,00	3.163,40	5.263,40	0,08	30.236,60	3.801,42	4.331,43	0,11	31.168,57
Defesa Civil	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Social	633.500,00	651.253,89	89.715,03	180.113,76	2,80	471.140,13	79.062,25	122.587,96	3,18	528.665,93
Assistência ao Idoso	31.300,00	31.300,00	791,77	15.650,75	0,24	15.649,25	2.223,54	4.129,70	0,11	27.170,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.000,00	24.000,00	1.576,00	1.576,00	0,02	22.424,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Assistência Comunitária	578.200,00	595.953,89	87.347,26	162.887,01	2,53	433.066,88	76.838,71	118.458,26	3,08	477.495,63
Saúde	3.133.620,00	3.282.573,72	341.422,22	1.762.788,23	27,37	1.519.785,49	513.367,93	1.122.449,41	29,15	2.160.124,31
Atenção Básica	2.106.620,00	2.225.573,72	293.805,57	892.582,90	13,86	1.332.990,82	334.592,80	773.162,37	20,08	1.452.411,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.000,00	730.000,00	5.000,00	698.740,00	10,85	31.260,00	116.537,50	230.995,00	6,00	499.005,00
Suporte Profilático e Terapêutico	269.000,00	289.000,00	37.477,04	149.269,01	2,32	139.730,99	56.547,41	110.224,34	2,86	178.775,66
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	38.000,00	5.139,61	22.196,32	0,34	15.803,68	5.690,22	8.067,70	0,21	29.932,30
Educação	2.745.100,00	2.781.312,19	339.625,66	1.198.778,88	18,61	1.582.533,31	400.832,76	814.245,43	21,14	1.967.066,76
Alimentação e Nutrição	56.000,00	56.000,00	10.991,36	15.819,68	0,25	40.180,32	12.296,39	15.122,34	0,39	40.877,66
Ensino Fundamental	1.668.100,00	1.704.312,19	213.243,08	765.263,40	11,88	939.048,79	246.413,46	544.785,36	14,15	1.159.526,83
Ensino Médio	56.000,00	56.000,00	3.465,00	21.266,60	0,33	34.733,40	6.016,21	6.462,21	0,17	49.537,79
Ensino Superior	147.000,00	147.000,00	0,00	131.942,80	2,05	15.057,20	21.305,59	21.305,59	0,55	125.694,41
Educação Infantil	813.000,00	813.000,00	111.926,22	264.486,40	4,11	548.513,60	114.801,11	226.569,93	5,88	586.430,07
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	294.000,00	304.000,00	32.806,07	95.154,55	1,48	208.845,45	40.232,66	57.040,59	1,48	246.959,41
Difusão Cultural	294.000,00	304.000,00	32.806,07	95.154,55	1,48	208.845,45	40.232,66	57.040,59	1,48	246.959,41
Direitos da Cidadania	8.500,00	8.500,00	0,00	7.712,64	0,12	787,36	1.285,44	1.928,16	0,05	6.571,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.500,00	8.500,00	0,00	7.712,64	0,12	787,36	1.285,44	1.928,16	0,05	6.571,84
Urbanismo	393.000,00	431.000,00	42.338,64	187.802,27	2,92	243.197,73	80.059,78	117.234,61	3,04	313.765,39
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Serviços Urbanos	368.000,00	368.000,00	42.338,64	187.802,27	2,92	180.197,73	80.059,78	117.234,61	3,04	250.765,39
Habitação	295.500,00	295.500,00	56.000,00	80.399,00	1,25	215.101,00	22.910,49	27.605,63	0,72	267.894,37
Habitação Rural	172.000,00	172.000,00	0,00	9.000,00	0,14	163.000,00	1.788,60	4.365,24	0,11	167.634,76
Habitação Urbana	123.500,00	123.500,00	56.000,00	71.399,00	1,11	52.101,00	21.121,89	23.240,39	0,60	100.259,61

Continua 1/3

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.280.000,00	15.161.843,14	1.944.858,66	6.441.536,59	100,00	8.720.306,55	2.044.631,51	3.851.066,56	100,00	11.310.776,58
Saneamento	40.000,00	1.240.000,00	34.574,40	34.574,40	0,54	1.205.425,60	34.574,40	34.574,40	0,90	1.205.425,60
Saneamento Básico Rural	30.000,00	1.230.000,00	34.574,40	34.574,40	0,54	1.195.425,60	34.574,40	34.574,40	0,90	1.195.425,60
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	14.460,00	14.460,00	0,22	20.540,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	14.460,00	14.460,00	0,22	20.540,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Agricultura	1.220.000,00	1.250.980,00	103.423,15	502.725,65	7,80	748.254,35	168.584,28	370.252,57	9,61	880.727,43
Extensão Rural	1.194.000,00	1.224.980,00	103.423,15	502.725,65	7,80	722.254,35	168.584,28	370.252,57	9,61	854.727,43
Promoção da Produção Agropecuária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Indústria	124.000,00	198.099,94	20.434,56	107.929,69	1,68	90.170,25	20.048,05	20.286,53	0,53	177.813,41
Promoção Industrial	112.000,00	186.099,94	20.434,56	107.758,89	1,67	78.341,05	20.048,05	20.115,73	0,52	165.984,21
Produção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	170,80	0,00	11.829,20	0,00	170,80	0,00	11.829,20
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Turismo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Telecomunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia	145.000,00	145.000,00	2.020,82	131.408,03	2,04	13.591,97	14.924,20	36.183,42	0,94	108.816,58
Energia Elétrica	145.000,00	145.000,00	2.020,82	131.408,03	2,04	13.591,97	14.924,20	36.183,42	0,94	108.816,58
Transporte	1.160.200,00	1.471.043,40	394.010,96	750.177,36	11,65	720.866,04	233.909,27	320.607,56	8,33	1.150.435,84
Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.154.200,00	1.465.043,40	394.010,96	750.177,36	11,65	714.866,04	233.909,27	320.607,56	8,33	1.144.435,84
Desporto e Lazer	122.000,00	127.000,00	26.638,06	42.719,51	0,66	84.280,49	27.856,32	30.203,31	0,78	96.796,69
Desporto Comunitário	122.000,00	127.000,00	26.638,06	42.719,51	0,66	84.280,49	27.856,32	30.203,31	0,78	96.796,69
Encargos Especiais	465.000,00	455.000,00	146.517,28	323.034,56	5,01	131.965,44	58.832,22	108.359,91	2,81	346.640,09
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	455.000,00	146.517,28	323.034,56	5,01	131.965,44	58.832,22	108.359,91	2,81	346.640,09

Continua 2/3

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.280.000,00	15.161.843,14	1.944.858,66	6.441.536,59	100,00	8.720.306,55	2.044.631,51	3.851.066,56	100,00	11.310.776,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.280.000,00	15.161.843,14	1.944.858,66	6.441.536,59	100,00	8.720.306,55	2.044.631,51	3.851.066,56	100,00	11.310.776,58

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.123.718,18**	**1.069.846,27**	**954.257,27**	**1.039.505,66**	**970.263,92**	**968.301,28**	**1.206.375,73**	**1.442.202,90**	**1.245.199,39**	**1.128.465,89**	**1.005.071,71**	**1.080.766,72**	**13.233.974,92**	**15.553.306,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.888,49	147.903,88	30.966,69	27.438,94	40.750,97	23.128,32	28.641,67	88.703,78	26.114,88	35.447,69	53.344,84	26.221,06	551.551,21	351.500,00
I.P.T.U.	5.271,08	76.186,62	7.941,62	5.049,53	1.109,98	74,05	846,87	870,21	280,56	0,00	0,00	0,00	97.630,52	90.000,00
I.R.R.F	229,32	57.600,58	7.850,34	0,00	23.174,40	69,50	6.280,36	60.144,76	14.290,84	304,18	11.968,68	1.217,77	183.130,73	110.000,00
I.S.S.	7.138,69	6.002,69	6.232,08	15.601,03	9.866,48	12.582,22	14.497,00	15.112,25	7.919,03	10.099,61	14.407,36	11.318,58	130.777,02	11.000,00
I.T.B.I.	1.200,00	2.000,00	3.460,00	3.480,00	2.917,55	8.500,00	4.600,00	8.732,00	660,00	7.401,09	2.498,00	5.260,00	50.708,64	55.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.049,40	6.113,99	5.482,65	3.308,38	3.682,56	1.902,55	2.417,44	3.844,56	2.964,45	17.642,81	24.470,80	8.424,71	89.304,30	85.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.197,66	8.151,23	8.010,05	8.449,32	8.665,42	10.352,98	9.911,19	10.138,21	12.042,27	10.347,08	0,00	12.785,51	107.050,92	132.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.356,32	6.161,77	20.938,98	24.655,95	5.635,03	6.561,48	4.874,06	5.415,50	5.842,93	6.332,07	6.316,94	7.489,43	106.580,46	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.881,74	15.364,20	22.889,19	10.783,13	16.096,42	11.272,68	12.235,86	29.874,95	26.189,35	20.649,75	17.336,67	14.896,27	209.470,21	307.380,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.068.848,86	885.605,31	864.170,57	962.303,04	892.178,96	912.571,74	1.147.734,81	1.301.291,58	1.170.213,09	1.052.875,13	924.248,59	1.013.158,24	12.195.199,92	14.606.210,00
Cota-Parte do F.P.M.	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	790.906,07	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	6.005.331,30	7.750.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	277.809,99	276.968,43	257.717,02	270.046,38	289.488,03	298.802,59	329.146,59	316.728,27	317.502,90	282.249,68	282.063,49	303.548,47	3.502.071,84	3.850.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.656,29	21.401,46	23.935,99	27.396,34	26.473,92	24.382,38	11.939,12	6.093,66	15.064,46	16.891,23	21.138,31	31.256,23	249.629,39	230.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	13,10	0,00	6,45	737,81	926,18	50,69	0,00	20,00	7,50	1.444,49	25,09	3.231,31	830,00
Outras Transferências Correntes	96.090,43	64.417,27	126.737,74	123.986,43	88.437,00	118.732,20	211.901,80	84.099,92	135.177,58	48.696,35	83.052,64	94.373,57	1.275.702,93	1.499.280,00
Transferências da LC 61/1989	4.419,00	4.210,30	4.325,29	4.458,63	4.195,81	4.492,75	5.159,69	5.091,12	6.507,34	3.871,93	3.798,41	3.978,30	54.508,57	53.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.191,78	1.191,78	1.191,78	1.191,78	1.191,78	1.191,78	1.191,78	2.383,56	0,00	0,00	0,00	4.751,88	15.477,90	32.700,00
Transferências do FUNDEB	92.592,07	87.622,98	81.136,12	86.790,98	88.571,67	92.540,02	96.612,28	95.988,98	96.605,14	89.352,83	87.140,73	94.292,88	1.089.246,68	1.190.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.545,11	6.659,88	7.281,79	5.875,28	6.937,12	4.414,08	2.978,14	6.778,88	4.796,87	2.814,17	3.824,67	6.216,21	64.122,20	106.216,00
DEDUÇÕES (II)	**176.031,40**	**147.751,52**	**131.258,97**	**150.304,95**	**143.033,86**	**141.212,20**	**167.843,93**	**174.045,39**	**187.684,81**	**182.964,80**	**150.523,20**	**164.898,16**	**1.917.553,19**	**2.433.306,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	176.031,40	147.751,52	131.258,97	150.304,95	143.033,86	141.212,20	167.843,93	174.045,39	187.684,81	182.964,80	150.523,20	164.898,16	1.917.553,19	2.433.306,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**947.686,78**	**922.094,75**	**822.998,30**	**889.200,71**	**827.230,06**	**827.089,08**	**1.038.531,80**	**1.268.157,51**	**1.057.514,58**	**945.501,09**	**854.548,51**	**915.868,56**	**11.316.421,73**	**13.120.000,00**

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PERITIBA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PERITIBA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de PERITIBA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	115.676,80	62.576,80	62.576,80
DEDUÇÕES (II)	562.276,63	873.995,36	1.264.174,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	574.683,63	1.048.062,68	1.484.506,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	157,20	314,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.407,00	174.224,52	220.646,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-446.599,83	-811.418,56	-1.201.597,70
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-446.599,83**	**-811.418,56**	**-1.201.597,70**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**-390.179,14**	**-754.997,87**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**13.070.000,00**	**3.747.451,37**	**3.670.858,20**
Receita Tributária	351.500,00	141.128,47	91.037,45
I.P.T.U.	90.000,00	280,56	0,00
I.S.S.	11.000,00	43.744,58	29.053,57
I.T.B.I.	55.000,00	15.819,09	22.576,14
I.R.R.F.	110.000,00	27.781,47	575,97
Outras Receitas Tributárias	85.500,00	53.502,77	38.831,77
Receita de Contribuição	132.000,00	35.174,86	33.488,43
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	132.000,00	35.174,86	33.488,43
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	25.983,46	23.742,67
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	25.983,46	23.742,67
Transferências Correntes	12.172.904,00	3.474.424,08	3.479.570,59
F.P.M.	6.150.000,00	1.710.147,02	1.623.214,22
I.C.M.S.	3.080.000,00	948.291,93	865.091,70
Convênios	90.000,00	7.426,44	11.985,60
Outras Transferências Correntes	2.852.904,00	808.558,69	979.279,07
Demais Receitas Correntes	413.596,00	96.723,96	66.761,73
Dívida Ativa	44.000,00	4.172,80	26.006,19
Diversas Receitas Correntes	369.596,00	92.551,16	40.755,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**160.000,00**	**701.580,00**	**305.003,45**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	160.000,00	53.271,20	61.153,45
Alienação de Ativos (V)	0,00	50.300,00	100,00
Transferências de Capital	0,00	598.008,80	243.750,00
Convênios	0,00	598.008,80	243.750,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**598.008,80**	**243.750,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**13.070.000,00**	**4.345.460,17**	**3.914.608,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.431.636,08**	**5.435.992,77**	**4.793.346,50**	**3.425.374,64**	**2.946.288,85**
Pessoal e Encargos Sociais	5.660.192,19	1.927.472,07	1.747.313,91	1.839.138,36	1.592.351,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	54.000,00	53.999,00	53.200,00	9.912,68	20.939,96
Outras Despesas Correntes	5.717.443,89	3.454.521,70	2.992.832,59	1.576.323,60	1.332.997,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.377.636,08**	**5.381.993,77**	**4.740.146,50**	**3.415.461,96**	**2.925.348,89**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.705.207,06**	**1.005.543,82**	**1.004.071,68**	**425.691,92**	**187.567,06**
Investimentos	3.300.707,06	786.443,82	814.771,68	352.671,19	108.058,52
Inversões Financeiras	230.000,00	56.000,00	44.000,00	19.000,00	31.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	44.000,00	0,00	31.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	230.000,00	56.000,00	0,00	19.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	174.500,00	163.100,00	145.300,00	54.020,73	48.508,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.530.707,06**	**842.443,82**	**814.771,68**	**371.671,19**	**108.058,52**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**25.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.933.343,14**	**6.224.437,59**	**5.554.918,18**	**3.787.133,15**	**3.033.407,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.863.343,14**	**-1.878.977,42**	**-1.640.309,98**	**558.327,02**	**881.200,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

Município de PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.856,00	4.685,10	4.685,10	-	7.856,00	-	67.922,97	26.921,18	22.201,58	4.683,86	41.037,53	48.893,53
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.856,00	4.685,10	4.685,10	0,00	7.856,00	0,00	67.922,97	26.921,18	22.201,58	4.683,86	41.037,53	48.893,53
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE P	0,00	2.401,00	2.401,00	0,00	0,00	0,00	2.198,89	590,56	590,56	1.608,33	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA	0,00	134,10	134,10	0,00	0,00	0,00	3.158,34	3.158,34	778,34	0,00	2.380,00	2.380,00
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE PERITIBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,47	355,74	355,74	761,73	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	37.528,82	12.629,90	10.290,30	1.893,16	25.345,36	25.345,36
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	7.856,00	0,00	0,00	0,00	7.856,00	0,00	9.768,58	297,10	297,10	0,00	9.471,48	17.327,48
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ	0,00	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	8.250,87	3.989,54	3.989,54	420,64	3.840,69	3.840,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**7.856,00**	**4.685,10**	**4.685,10**	**0,00**	**7.856,00**	**0,00**	**67.922,97**	**26.921,18**	**22.201,58**	**4.683,86**	**41.037,53**	**48.893,53**

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	270.420,00	270.420,00	88.835,26	32,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	94.320,00	94.320,00	1.484,24	1,57
1.1.1- IPTU	90.000,00	90.000,00	280,56	0,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	220,00	220,00	23,39	10,63
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	909,12	30,30
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	271,17	24,65
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	15.819,09	28,76
1.2.1- ITBI	55.000,00	55.000,00	15.819,09	28,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.100,00	11.100,00	43.750,46	394,15
1.3.1- ISS	11.000,00	11.000,00	43.744,58	397,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	5,88	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	27.781,47	25,26
1.4.1- IRRF	110.000,00	110.000,00	27.781,47	25,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.916.930,00	11.916.930,00	3.431.803,33	28,80
2.1- Cota-Parte FPM	7.750.000,00	7.750.000,00	2.137.683,62	27,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.750.000,00	7.750.000,00	2.137.683,62	27,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	3.850.000,00	1.185.364,54	30,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.700,00	32.700,00	4.751,88	14,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	53.400,00	53.400,00	18.155,98	34,00
2.5- Cota-Parte ITR	830,00	830,00	1.497,08	180,37
2.6- Cota-Parte IPVA	230.000,00	230.000,00	84.350,23	36,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.187.350,00	12.187.350,00	3.520.638,59	28,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	74.940,14	35,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	58.487,99	44,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	10.386,00	20,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	5.309,04	17,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	757,11	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.000,00	7.426,44	8,25
6.1- Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00	7.426,44	8,25
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	151.210,00	151.210,00	4.047,48	2,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	451.210,00	451.210,00	86.414,06	19,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.433.306,00	2.433.306,00	686.070,97	28,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	427.536,60	26,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	770.000,00	770.000,00	237.072,61	30,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.540,00	6.540,00	950,37	14,53
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.600,00	10.600,00	3.629,90	34,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	166,00	166,00	11,75	7,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	46.000,00	46.000,00	16.869,74	36,67
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	368.350,52	30,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	367.391,58	30,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	958,94	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.243.306,00	-1.243.306,00	-318.679,39	25,63
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	820.000,00	820.000,00	271.684,74	33,13	271.684,74	33,13
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	138.785,76	34,70	138.785,76	34,70
13.2- Com Ensino Fundamental	420.000,00	420.000,00	132.898,98	31,64	132.898,98	31,64
14- OUTRAS DESPESAS	370.000,00	370.000,00	96.404,96	26,06	94.792,76	25,62
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	27.586,76	55,17	27.586,76	55,17
14.2- Com Ensino Fundamental	320.000,00	320.000,00	68.818,20	21,51	67.206,00	21,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.190.000,00	1.190.000,00	368.089,70	30,93	366.477,50	30,80

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	366.477,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.046.837,50	3.046.837,50	880.159,65	28,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	734.000,00	734.000,00	245.843,09	33,49	210.956,57	28,74
23.1- Creche	285.000,00	285.000,00	90.289,87	31,68	61.295,80	21,51
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	27.586,76	55,17	27.586,76	55,17
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	235.000,00	235.000,00	62.703,11	26,68	33.709,04	14,34
23.2- Pré-escola	449.000,00	449.000,00	155.553,22	34,64	149.660,77	33,33
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	400.000,00	400.000,00	138.785,76	34,70	138.785,76	34,70
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	49.000,00	49.000,00	16.767,46	34,22	10.875,01	22,19
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.280.000,00	1.273.400,00	499.602,89	39,23	406.641,48	31,93
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	740.000,00	740.000,00	201.717,18	27,26	200.104,98	27,04
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	540.000,00	533.400,00	297.885,71	55,85	206.536,50	38,72
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.014.000,00	2.007.400,00	745.445,98	37,13	617.598,05	30,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-318.679,39
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	958,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-317.720,45
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	935.318,50
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00	130.000,00	121.771,11	93,67	84.956,15	65,35
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.000,00	116.212,19	12.747,49	10,97	11.458,49	9,86
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	210.000,00	246.212,19	134.518,60	54,64	96.414,64	39,16
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.224.000,00	2.253.612,19	879.964,58	39,05	714.012,69	31,68

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.868,16	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	367.391,58	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-15.523,22	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	-15.523,22	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	958,94	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	385.741,90	0,00

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.705.207,06	1.005.543,82	425.691,92	0,00	2.699.663,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.705.207,06**	**1.005.543,82**	**425.691,92**	**0,00**	**2.699.663,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.705.207,06**	**-1.005.543,82**	**-**	**-**	**-2.699.663,24**

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de PERITIBA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

PERITIBA , 29/05/2015

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Ordenador de despesa

ELIZANE ASCARI BERVIAN
Tec. Contabilidade CRC-033900/O-1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.241, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 4.241, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Atividade: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral
Atividade: 2.22 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE JUNHO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.836, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 1.836, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 1.768, DE 13 DE MAIO DE 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei n. 1.768, de 13 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art .....
.....

§ 1º Os benefícios de que trata este artigo serão pagos enquanto o profissional médico participante do Programa "Mais Médicos" estiver atuando no Município por meio do referido Programa.

§ 2º O valor a título de auxílio moradia e auxílio alimentação, material de higiene e limpeza será repassado mensalmente ao profissional diretamente em sua conta corrente bancária, e serão pagos desde a data da chegada do profissional ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de junho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 207, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

REVOGA LICITAÇÃO Nº 033/2015 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ter restado frustrado o certame, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licitação nº 033/2015, modalidade Pregão Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JUNHO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 018/2015

(Ementa)

TERMO ADITIVO 018/2015
CONTRATO N.º: 153/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na ampliação da unidade Básica de saúde, num total de 285,52m², na forma do Projeto Básico aprovado através do Processo nº 063/2014, Licitação n. 004/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014
EMPRESA CONTRATADA: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DO ADITAMENTO : 2.1 Considerando que o contrato firmado através da licitação nº 004/2014 tem seu termo final para 28/05/2015.
2.2 Considerando os vários dias chuvosos, ocorridos no período de execução da obra;
2.3 Considerando as modificações dos projetos iniciais, com a inclusão de serviços extras;
2.4 Considerando que o cronograma inicial foi alterado e a obra não pode ser entregue no tempo programado.
As partes acima epigrafadas acordam PRORROGAR O PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2014, onde seu término será para 28/08/2015.
DATA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 2.940 DE 09 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 2.940 DE 09 DE JUNHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2014 NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA, TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2014, na Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2006 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03000000 – Recursos Ordinários R$ 77.000,00

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2025– Iluminação Pública - Cosip
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03080000 – Contribuição para o Cosip R$ 80.000,00
TOTAL R$ 157.000,00

TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 2º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 410.830,00 (quatrocentos e dez mil oitocentos e trinta reais) do Orçamento em vigor, da Prefeitura Municipal de Pomerode, por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminada

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2005 – Atividades de Planejamento e Controle Geral
Elemento: 319100.00 – Aplicações Diretas dec.Oper.entre Órgãos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2024– Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
Elemento: 339100.00 – Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 403.000,00

ÓRGÃO: 12.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 12.001– Diretoria de Políticas Culturais
Projeto/Atividade: 13.392.0130.2031 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Elemento: 449000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 1.830,00
TOTAL R$ 410.830,00
Art 3º - Os valores resultantes das transposições do Art. 2º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.DA CIDADE
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Planejamento e Desenv.da Cidade
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2005 – Atividades de Planejamento e Controle Geral
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 6.000,00

ÓRGÃO: 08.000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 15.452.0070.2024– Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 403.000,00

ÓRGÃO: 12.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 12.001– Diretoria de Políticas Culturais
Projeto/Atividade: 13.392.0130.2031 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 1.830,00
TOTAL R$ 410.830,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode,09 de junho de 2015.
ROLF NICOLODELLI — Prefeito Municipal
MÔNICA SUSAN ZIMMER — Secretária de Gestão Admin.e Faz.

DECRETO Nº 2.945, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 2.945, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ PROVIDÊNCIAS

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alínea "a" e "n" da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que "Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico",

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 241, de 22 de Junho de 2012, que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

CONSIDERANDO o § 8º do artigo 47 da Lei Complementar nº 241, de 22 de junho de 2012, que expressa que "O plano de saneamento de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE e homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo".

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pomerode em decorrência da aprovação pelo CONCIDADE – Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 11 de junho de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal
CONCIDADE – Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade

Parecer 005/2015 – Referente aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) – Ano 2015

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade – CONCIDADE - representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 178 de 08 de outubro de 2009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade e do DECRETO n° 2.508 de 19 de julho de 2010, que homologa o regimento interno do CONCIDADE, vem por meio deste informar que após reunião ordinária realizada em 09/06/2015, procedeu a análise e avaliação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pomerode e dos resultados da Audiência Pública realizada em 25 de fevereiro de 2015, e

· Considerando que o Artigo 1°, inciso II, da Lei Complementar n° 178/09 [Dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE], delega ao CONCIDADE, a deliberar no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões relativos à Saneamento Básico,

· Considerado que o Artigo 19, Parágrafo 4°, da Lei Federal n° 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, prevê que os Planos Municipais de Saneamento Básico sejam revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos,

· Considerando que o Artigo 47, Parágrafo 8°, da Lei Complementar n° 241, remete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade – CONCIDADE, a aprovação do referido Plano, e

· Considerando que a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, assegurou a participação popular na forma de Audiência Pública, como forma de divulgar e coletar a opinião da população, sobre a revisão do Plano, bem como disponibilizou no site oficial do município pelo prazo superior a 30(trinta) dias, para consultas e sugestões, atendendo desta forma a legislação vigente

RESOLVE O CONCIDADE, diante do exposto e após discussão do assunto, emitir parecer favorável, APROVANDO a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pomerode.

Pomerode, 10 de Junho de 2015.
SALVADOR RAMIRO NAVIDAD — Presidente do CONCIDADE
JAIME EDUARDO JENSEN — Secretário do CONCIDADE

RESOLUÇÃO Nº 010/2015/COMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2015/COMAS

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, realizada no dia 15 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO:

· A necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

· A Resolução CNAS nº 3, de 20 de março de 2015 que define o período de realização das Conferências de Assistência Social de 2015;

· Portaria Conjunta CEAS/SST nº 01 de 14 de Abril de 2015 que dispõe sobre a convocação da Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

· Portaria Conjunta nº 1 de 9 de Fevereiro de 2015 do Gabinete da Ministra que dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode, a ser realizada no dia 09 de Julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Para a organização da V Conferência Municipal de Assistência Social de Pomerode será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo:

I - Almir Bieging, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pomerode – APAE
II - Maria Carolina Mestre Vilaça, representando o Conselho Regional de Serviço Social – 12ª Região.
III – Loraine Aurélio, representante da Secretaria de Saúde.
IV – Elen Katia Weege Schlingmann, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 21 de Maio de 2015.
Almir Bieging
Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 013/2015/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2015/CMDCA

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 005/2015/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, reunido no dia 15 de Maio de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.962/07, aprova a presente Resolução, estabelecendo normas para a realização do processo de escolha mediante sufrágio universal e direto dos membros do Conselho Tutelar do Município:

CONSIDERANDO

· Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.
· Lei nº 12.696, de 25 de Julho de 2012 que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.
· Resolução nº 170, de 10 de Dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
· Lei Municipal nº 2.535, de 08 de Março de 2013 que altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.962, de 09 de Março de 2007 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - ALTERAR, de forma a corrigir o Art. 2 da Resolução nº 005/2015/CMDCA; passando este a constar a seguinte redação:
Art. 2º - Para a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pomerode, será nomeada e integrada Comissão Especial Eleitoral, que ficará composta pelos seguintes conselheiros:

I – Paola Nishimura – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDES
II – Carmen Ramlow – representante da Secretaria de Saúde
III – Rudi Voigt – representante da Igreja Evangélica Luterana do Brasil - Congregação São João de Pomerode
IV – Roseli Maria Weh – representante da Associação Pelo Bem-Estar da Família – ABEFAM

Art.2. Ficam mantidas incólumes os demais artigos da Resolução nº 005/2015/CMDCA.

Pomerode, 20 de Maio de 2015.

Raphael R. Hoffmann
Coordenador do CMDCA de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2015

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 14/2015 TIPO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC/PBA DE 60 mm CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL.

Local: o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em toda as suas fases através do sistema de pregão eletrônico sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

Entrega das propostas: Até as 12:00 horas do dia 25/06/2015
Início da sessão de disputa de Preços : 14:00 do dia 25/06/2015

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil WWW.bll.org.br e WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 11 de Junho de 2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2015

MUNICIPIO DE POMERODE
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE)
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2015 - SAMAE
Pregão Presencial nº 011/2015 – SAMAE

O Presidente do SAMAE, MARCIO SCHEIDEMANTEL, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 013/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE FILTROS DA ETA I CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I DO EDITAL.
- Proponente(s) Vencedora(s):
FRANTIESKA ARAUJO BIRCK ME
- Valor total: R$ 71.760,00

POMERODE (SC), 09 de junho de 2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE.

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO 023/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2015- FMS PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015 - FMS

O Município de Ponte Serrada, através do fundo municipal de saúde torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a aquisição parcelada de material odontológico para uso junto das unidades de saúde do município de ponte serrada. Recebimento de Envelopes: até as 08:20MIN do dia 23/06/2015. Abertura: às 08h30min horas do dia 23/06/2015.Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.
Ponte Serrada, 11 de junho de 2015.
EDUARDO COPPINI PREFEITO MUNICIPAL

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO JUNTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

EXTRATO 053/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015

O Município de
Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a locação de multifuncionais: copiadora, impressora e scanner e aquisição de toner para a manutenção das secretarias municipais.
Recebimento de Envelopes: até as 08h20min do dia 24/06/2015. Abertura: às 08h30min horas do dia 24/06/2015.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.
Ponte Serrada, 11 de junho de 2015.
EDUARDO COPPINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 2015

CONTRATO Nº 096/2015 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2015 - FMS
PREGÃO Nº 017/2015 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: TRANSPORTES POTRICH LTDA - ME
CNPJ: 04.327.421/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NA CIDADE DE XANXERÊ/SC, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS.
VALOR: R$ 41.496,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: DE 11 DE JUNHO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 725/2015

DECRETO Nº 725, de 03 de junho de 2015.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO) e 4.291, de 04 de dezembro de 2014 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚBL.		
ATIVIDADE	2028 – Manutenção Departamento de Urbanismo		
MODALIDADE	3390 – 3100 – Aplicações Diretas	161	38.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		38.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2014, na Fonte 3100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de junho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI Secretário Municipal de Finanças
e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO 011/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2015 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski - ME.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) projetores multimídia para o Corpo de Bombeiros Militar de Porto União.
Valor Total: R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 006/2015- FUNREBOM, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 03 de junho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Luis Kaminski - ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 094/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 094/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Fabricação de Telhas de Aluzinco Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de 2.500 m² chapas de aluzinco.
Valor Total: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 034/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 01 de junho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Fabricação de Telhas de Aluzinco Ltda - ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 099/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 099/2015 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e Mecânica Industrial Danielak Ltda - ME.
Objeto: Contratação de serviços de torno para confecção de pinos e buchas da retroescavadeira Volvo 4X4 BL 60B.
Valor Total: R$ 6.396,00 (seis mil trezentos e noventa e seis reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Base legal: Dispensa de Licitação 009/2015 - PREFEITURA, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 03 de junho de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Mecânica Industrial Danielak Ltda - ME
Contratada

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 018/2015- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 004/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para aquisição de materiais médico hospitalares destinados para o Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.cidadecompras.com.br" até às 08h30min do dia 25 de junho de 2015, com início da mesma às 09h00min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.cidadecompas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 11 de junho de 2015.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 019/2015- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação global, do tipo presencial, para contratação de empresa para confecção de móveis planejados e sob medida destinados para a estruturação da Unidade Básica de Saúde do Bela Vista, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 25 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 11 de junho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 006/2015 – FUNREBOM
Pregão Presencial 006/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Luis Kaminski - ME.

Porto União SC, 02 de junho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 059/2015 – PREFEITURA
Pregão Presencial 034/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Fabricação de Telhas de Aluzinco Ltda - ME.

Porto União SC, 29 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL 001/2015 - PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA.

PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2015

A Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS), através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de acordo com o que determinam as Leis Complementares 270/2013 e 281/2014, a Lei Ordinária 5567/2015 e o decreto 4561/2015, torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE INCENTIVO À CULTURA, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2015, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmios, para fomentar atividades culturais na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Este edital é destinado a estimular a produção, circulação, difusão e fruição cultural e artística através da seleção de projetos de pessoas físicas e jurídicas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, domiciliadas ou registradas em território rio-sulense. Desta forma, contribuindo com o processo de desenvolvimento e valorização permanente das diversidades e singularidades da cultura e das expressões artísticas de Rio do Sul.

Os documentos relacionados a seguir integram este CONCURSO:
ANEXO 1 – Descrição das áreas e seus respectivos documentos;
ANEXO 2 – Formulário de inscrição – PESSOA FÍSICA;
ANEXO 3 – Formulário de inscrição – PESSOA JURÍDICA;
ANEXO 4 – Formulário de inscrição – Associação/cooperativa representando filiados;
ANEXO 5 – Declaração oficial de residência;
ANEXO 6 – Modelo de Projeto Básico;
ATENÇOs anexos estarão disponíveis para consulta e download, juntamente com este edital no portal eletrônico da Fundação Cultural (www.fundacaocultural.art.br) e do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (www.fundacaocultural.art.br/fmic).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital de concurso a PREMIAÇÃO de projetos voltados ao fomento, à produção, difusão e fruição da arte e da cultura de Rio do Sul por meio da destinação de recursos que os viabilizem. Os projetos deverão: valorizar e fortalecer a memória, a diversidade e as singularidades da cultura e das expressões artísticas rio-sulenses, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, a educação, a democratização de acesso, a acessibilidade e a transversalidade das expressões culturais e artísticas.

1.2 Este edital premiará projetos culturais para as áreas de Patrimônio Material e Memória; Patrimônio Imaterial e Identidade; Artes Cênicas; Artes Visuais, Design e Moda; Música; Audiovisual e Comunicação em Cultura; Formação em Cultura, Intercâmbios e Residências; Livro, Leitura e Literatura.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul (FMIC), com aporte de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2 Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cindo mil reais) para a premiação de projetos e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custos administrativos.

2.3 Anuído com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), o edital contemplará inicialmente as áreas e módulos financeiros subscritos, além dos custos administrativos:

Artes Visuais, Design e Moda
2 prêmios de R$ 10.000,00
3 prêmios de R$ 5.000,00
Total da área: R$ 35.000,00 (11,67%)

Patrimônio Material e Memória
1 prêmio de R$ 30.000,00
1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 5.000,00
Total da área: 45.000,00 (15%)

Patrimônio Imaterial e Identidade
1 prêmio de R$ 20.000,00
1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 5.000,00
Total da área: R$ 35.000,00 (11,67%)

Artes Cênicas
1 prêmio de R$ 15.000,00
2 prêmios de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 5.000,00
Total da área: R$ 40.000,00 (13,33%)

Música
1 prêmio de R$ 15.000,00
1 prêmio de R$ 10.000,00
4 prêmios de R$ 5.000,00
1 prêmio de R$ 3.000,00
Total da área: R$ 48.000,00 (16%)

Audiovisual e Comunicação em Cultura
1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 5.000,00
3 prêmios de R$ 3.000,00
Total da área: 24.000,00 (8%)

Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências
1 prêmio de R$ 10.000,00
2 prëmios de R$ 5.000,00
1 prêmio de R$ 3.000,00
Total da área: 23.000,00 (7,67%)

Livro, Leitura e Literatura
2 prêmios de R$ 10.000,00
3 prêmios de R$ 5.000,00
Total da área: 35.000,00 (11,67%)

Custos administrativos: R$ 15.000,00 (5%)
Total de premiações: R$ 285.000,00
Total do edital: R$ 300.000,00

2.4 Não sendo suficiente os R$ 15.000,00 (quinze mil reais) alocados do FMIC para o pagamento de custos administrativos, o excedente será pago através das dotações da FCRS.

3. DA PARTICIPAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Estão habilitadas a participar deste edital:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rio do Sul, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital e;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registradas no município de Rio do Sul, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital.

Parágrafo único. Empresas que não estiverem registradas há mais de dois anos, poderão participar deste processo de seleção desde que enviem portfólio que comprove a execução de atividades na área cultural no município de Rio do Sul por parte de seus representantes legais há pelo menos dois anos, junto aos comprovantes de residência, conforme letras "b" e "c", do item 4.6 deste edital.

3.2 Somente poderão ser beneficiados pelo FMIC projetos de caráter estritamente cultural.

3.3 É vedada a participação neste edital, como proponentes ou na ficha técnica de projetos culturais propostos por terceiros, de:
a) Integrantes da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP);
b) Servidores públicos, efetivos ou comissionados da FCRS, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da mesma, sendo a empresa/entidade com ou sem fins lucrativos;
c) De parentes em linha reta ou colateral, de até 2º grau, de servidores comissionados ou efetivos da FCRS, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da empresa/entidade, sendo esta com ou sem fins lucrativos.

3.4 O não cumprimento do previsto no item 3.3 deste edital poderá submeter o proponente beneficiado e o servidor às sanções disciplinares previstas em lei.

3.5 Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos desta finalidade.

3.6 Cada proponente poderá encaminhar quantos projetos desejar em qualquer área e/ou módulo financeiro, porém, apenas um poderá receber recursos para sua realização. Após o processo de habilitação, a CAP solicitará aos proponentes, com mais de um projeto habilitado, sua ordem de preferência para recebimento do recurso, caso venham a ter mais de um projeto contemplado no processo de seleção.

3.7 No caso de cooperativas e/ou associações, deverá ser especificado o nome do grupo ou associado/cooperado que está sendo representado. Neste caso, cada grupo ou associado representado poderá receber recursos referentes a um único projeto, conforme item 3.6 deste edital.

3.8 Para associações ou cooperativas, os recursos serão transferidos diretamente para a conta da entidade, que deverá fazer a gestão dos recursos e a prestação de contas de cada projeto individualmente, cabendo a ela todas as responsabilidades sobre o recurso pleiteado.

3.9 A participação no presente edital implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste documento, incluindo seus anexos e eventuais retificações, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas entre 20/06/2015 e 03/08/2015, sendo este o último dia para recebimento.

4.2 Os projetos poderão ser entregues presencialmente na Secretaria da Fundação Cultural de Rio do Sul ou enviado pelos Correios, na rua Rui Barbosa, 204, Budag, Rio do Sul (SC), CEP 86165-487.

4.3 Os projetos entregues presencialmente devem respeitar os horários de funcionamento da Secretaria da Fundação Cultural de Rio do Sul (de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h30, sem intervalo para almoço) em consonância com o calendário de feriados e pontos facultativos da Prefeitura de Rio do Sul.

4.4 Projetos enviados pelos Correios deverão possuir Aviso de Recebimento (AR) e, para estes, será considerada a data de postagem.

4.5 As inscrições serão efetuadas mediante a entrega de um único envelope por projeto denominado "Envelope de Inscrição", lacrado e identificado no seu exterior, conforme a seguinte ordem de dados:

PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2015
1. Título do projeto:
2. Área cultural:
3. Módulo financeiro:
4. Nome do proponente/Razão social:
5. No caso de associações/cooperativas, nome do representado:
6. CPF ou CNPJ:

Parágrafo único. Não serão aceitos envelopes que contenham mais que um projeto em seu interior. Cada projeto, mesmo sendo do mesmo proponente, deverá ser encaminhado em envelope individual, contendo todos os documentos necessários para sua inscrição.

4.6 Para inscrição de projetos de pessoas físicas, cada envelope deverá conter:

I - DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:
a) Cópia de documentos do proponente (CPF e RG ou CNH);
b) Cópia de comprovante de residência de maio de 2013 ou anterior;
c) Cópia de comprovante de residência de maio de 2015 ou posterior;
d) Portfólio/currículo do proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados, preferencialmente na área em que concorre e contendo estritamente experiências culturais.

II - DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:
e) Formulário de Inscrição Padrão (ANEXO 2), preenchido e assinado;
f) Uma via do projeto básico (ANEXO 6), devidamente preenchida;
g) Documentos específicos para cada tipo de projeto cultural, conforme ANEXO 1 deste edital.

4.7 Para inscrição de projetos de pessoas jurídicas, cada envelope deverá conter:

I - DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:
a) Cópia do cartão CNPJ, comprovando pelo menos 2 (dois) anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, e sua finalidade cultural através do CNAE;
b) Cópia do estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado. Se tratando de associações sem fins lucrativos deverá ser encaminhada também cópia da documentação de

posse da atual diretoria;
c) Cópia dos documentos do responsável legal, sócio majoritário e/ou presidente (RG, CPF ou CNH);
d) Portfólio do proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados, preferencialmente na área em que concorre, e contendo estritamente experiências culturais.

II - DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:
e) Formulário de Inscrição Padrão (ANEXO 3), preenchido e assinado;
f) Uma via do projeto básico (ANEXO 6), devidamente preenchido;
g) Documentos específicos para cada tipo de projeto cultural, conforme ANEXO 1 deste edital.

4.8 Para inscrição de projetos individuais, através de associações ou cooperativas, cada envelope deverá conter:

I - DOCUMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:
a) Cópia do cartão CNPJ, comprovando pelo menos 2 (dois) anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, e sua finalidade cultural através do CNAE;
b) Cópia do estatuto, devidamente registrado;
c) Cópia da documentação de eleição da atual diretoria;
d) Cópia dos documentos do responsável legal, sócio majoritário e/ou presidente (RG, CPF ou CNH);
e) Portfólio da associação/cooperativa proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados, preferencialmente na área em que concorre e contendo estritamente experiências culturais;
f) Documentação comprobatória de que o representado está devidamente filiado à associação/cooperativa em questão, através de formulário de filiação, ata e/ou documento equivalente.

II - DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTADO:
g) Documentos do associado/cooperado representado (RG, CPF ou CNH);
h) Comprovante de residência do representado de maio de 2013 ou anterior;
i) Comprovante de residência do representado de maio de 2015 ou posterior.

III – DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO
j) Formulário de Inscrição Padrão (ANEXO 4), preenchido e assinado;
k) Uma via do projeto básico (ANEXO 6), devidamente preenchido;
l) Documentos específicos para cada tipo de projeto cultural, conforme ANEXO 1 deste edital.

Parágrafo único. No caso da empresa/associação/cooperativa possuir menos de dois anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, poderá participar do processo de seleção enviando, juntamente ao cartão CNPJ, os seguintes documentos do representante legal da empresa ou do sócio majoritário/presidente:
a) Comprovante de residência em Rio do Sul, de maio de 2013 ou anterior;
b) Comprovante de residência em Rio do Sul, de maio de 2015 ou posterior; e
c) Comprovar através do portfólio ou currículo em questão a atuação de mais de dois anos na área no município de Rio do Sul, conforme item 3 deste edital.

4.9 Para fins de comprovação de residência, serão aceitas faturas de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo e contrato de locação.

4.9.1 Caso o candidato não consiga comprovar residência nos moldes expostos da maneira citada acima, será aceita a Declaração Oficial de Residência assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um comprovante de residência de maio de 2013 ou anterior e um de maio de 2015 ou posterior de mesma titularidade.

4.10 Os projetos concorrentes não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada, desde que não promovam:
a) Discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença;
b) Incentivo ao uso/tráfico de entorpecentes e drogas afins;
c) Pedofilia;
d) Pornografia;
e) Promoção política de candidatos e/ou partidos; e
f) Tráfico de animais.

4.11 O proponente deverá formatar seu projeto de acordo com as exigências deste edital, suas eventuais retificações e seus anexos.

4.12 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto, por mais nobre que seja considerada a causa.

5. DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO

5.1 Assim que o projeto der entrada na Secretaria da Fundação Cultural, receberá número de protocolo para acompanhamento online no portal do FMIC.

5.2 Após o término do prazo de inscrição, a CAP realizará ato público de abertura dos envelopes e criação da ata dos habilitados e inabilitados do Edital.

5.3 O projeto será considerado inabilitado pela CAP se não apresentar, no ato da inscrição, todas as informações e documentos solicitados neste edital, conforme itens 4.6, 4.7 ou 4.8 deste edital.

5.4 Após os processos legais de habilitação, a CAP repassará os projetos para a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) que, por sua vez, fará a classificação dos projetos inscritos, conforme item 6.2 deste edital.

5.5 Após análise de mérito dos projetos, será divulgada a lista classificatória. Os selecionados terão até 10 (dez) dias para encaminhar à FCRS os documentos necessários para a elaboração de contrato, após solicitação.

5.5.1 A relação da documentação supracitada se dará de acordo com constituição legal de cada proponente (pessoa física, jurídica com ou sem fins lucrativos) e será encaminhada ao e-mail cadastrado na proposta, ficando também à disposição para retirada na FCRS.

Parágrafo Único. Terminado o período citado no item 5.5, os selecionados que não enviaram os documentos solicitados ou que encontraram-se impossibilitados de assinar o contrato por motivos jurídicos, terão seus prêmios direcionados aos classificados subsequentes, que serão chamados através de comunicado da CAP.

5.6 Caso um módulo financeiro não tenha projetos selecionados com a média mínima de corte ou não possua inscrições, os recursos serão remanejados para outros módulos financeiros e/ou áreas, respeitando os seguintes critérios:
a) Demais proponentes inscritos na mesma área cultural; e
b) Área com maior número de projetos inscritos.

5.7 Após todos os contratos elaborados, a CAP emitirá comunicado convocando os premiados para ato público de assinatura dos contratos.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Habilitação

6.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório,

com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada.

6.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica do FMIC.

6.1.3 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da lista que se refere o item anterior, para interpor recursos à CAP.

6.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br, não cabendo a apresentação de documentos obrigatórios não enviados no momento da inscrição.

6.1.5 Os recursos serão julgados pela CAP em até 5 (cinco) dias e homologados pelo superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

6.1.6 Após análise e homologação, os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica do FMIC.

6.2 Avaliação de Mérito

6.2.1 A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão Autônoma de Seleção (CAS), nomeada por portaria interna da Fundação Cultural de Rio do Sul. Essa comissão será composta por, no mínimo, cinco especialistas, residentes fora do município de Rio do Sul, de notório saber na área cultural, escolhidos pelo corpo técnico da Fundação Cultural de Rio do Sul que disponibilizará seus currículos e informações no portal eletrônico do FMIC, após a seleção dos projetos.

6.2.2 A Comissão de Seleção será acompanhada por integrantes da CAP, que secretariarão e coordenarão os trabalhos sem direito a voto.

6.2.3 A CAS atribuirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) 0 a 25 pontos - Viabilidade de execução do projeto
b) 0 a 20 pontos - Relevância cultural do projeto para a sociedade rio-sulense
c) 0 a 15 pontos - Excelência artística do projeto ou, tratando-se de propostas patrimoniais, potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio (material ou imaterial) em questão
d) 0 a 10 pontos - Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público ou, tratando-se de propostas patrimoniais, potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto
e) 0 a 15 pontos - Qualificação dos profissionais envolvidos
f) 0 a 10 pontos - Atenção à acessibilidade
g) 0 a 05 pontos - Contrapartida social

PONTUAÇÃO GERAL = 0 a 100 pontos
6.2.4 A "nota geral do projeto" será a média das pontuações gerais dadas individualmente por cada avaliador.

6.2.5 Os projetos que não atingirem a nota geral mínima de 50 pontos (média de corte) não poderão receber recursos do FMIC, mesmo não havendo projetos com melhor qualificação em sua área ou módulo financeiro, não cabendo quaisquer questionamentos por parte do proponente.

Parágrafo único. Projetos com média zerada no critério "viabilidade de execução" não poderão receber recursos do FMIC, mesmo que a nota geral do projeto seja maior do que a média de corte.

6.2.6 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, por módulo financeiro, por área e em ordem decrescente.

6.2.7 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:
a) maior nota no critério "viabilidade de execução do projeto";
b) maior nota no critério "relevância cultural do projeto"; e
c) maior nota no critério "excelência artística do projeto ou, tratando-se de propostas patrimoniais, potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio (material ou imaterial) em questão".

6.2.8 Persistindo o empate entre as notas, a CAS, em votação, estabelecerá o desempate.

6.2.9 A relação dos projetos selecionados e subsequentes será divulgada na página eletrônica do FMIC.

6.2.10 A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderá ser acessada na ata de curadoria, disponível na página eletrônica do FMIC.

Parágrafo único. A decisão da CAS é soberana, não cabendo interposições de recursos.

6.2.11 A CAS poderá emitir análises dissertativas sobre os projetos apresentados. Essas análises poderão ser solicitadas pelo proponente através do e-mail fmic@fundacaocultural.art.br.

6.3 Análise da Documentação Complementar (para os contemplados)

6.3.1 A análise jurídica de documentação complementar dos proponentes selecionados é de caráter eliminatório e compreende no envio (por parte dos proponentes) dos documentos e análises legais necessárias para confecção e assinatura de contrato.

6.3.2 Os documentos complementares deverão ser entregues em envelope lacrado na FCRS (ou enviados por correio, com AR) em até 10 (dez) dias após a solicitação que será feita pela CAP.

6.3.3 A conta bancária para recebimento do recurso deverá ser em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica), não podendo ser conta conjunta.

6.3.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou por fatores jurídicos, o recurso financeiro será destinado aos projetos subsequentes, observados os critérios expostos no item 5.6 deste edital.

6.3.5 Não havendo selecionados suficientes para o emprego total dos recursos orçamentários deste edital, os valores permanecerão no FMIC até a abertura de novo edital.

7. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 Os contemplados receberão o valor do prêmio em até 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura do contrato, em parcela única.

7.2 Os contemplados terão 180 (cento e oitenta) dias para realizar o plano de trabalho contemplado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação do proponente e aprovação pela CAP.

7.3 Durante a execução do projeto, o beneficiado deverá encaminhar à CAP, se solicitado, informações prévias e, relatórios parciais, com datas, locais e público envolvido.

7.4 Os proponentes contemplados poderão receber visitas da CAP, do CMPC ou da FCRS durante todo o período de realização dos projetos. Também comprometem-se a recebê-los e prestar esclarecimentos sobre o projeto sempre que necessário.

7.5 Em hipótese alguma, os beneficiados receberão suplementação dos recursos para execução do projeto.

7.6 É obrigatória a inserção dos logotipos da Prefeitura de Rio do Sul, Fundação Cultural de Rio do Sul, Sistema de Cultura de Rio do Sul e do Prêmio Nodgi Pellizzetti, bem como menção ao patrocínio recebido no início das atividades (quando aplicável), em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme regras do Manual de Identidade Visual e Comunicação do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul, que estará disponível no portal eletrônico do FMIC.

7.7 Nenhum outro logotipo poderá constar sob a chancela de "PATROCÍNIO", a não ser o conglomerado de logotipos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul e, se for o caso, os logotipos de apoios das leis e editais de incentivo à cultura federais e/ou estadual.

7.8 Todos os materiais de divulgação do projeto (outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc.), antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à produção, para o e-mail fmic@fundacaocultural.art.br, onde será realizada prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego do conglomerado de logotipos do FMIC.

Parágrafo único. Caso a aplicação dos logotipos não passe por análise da Fundação Cultural ou não sejam acatadas suas recomendações, resultando em material produzido com incoerência, o proponente recolherá ao FMIC os recursos aplicados no respectivo material, conforme planilha orçamentária apresentada.

7.9 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo FMIC em valores superiores aos aprovados no projeto, com pena de ação judicial e devolução dos recursos ora disponibilizados.

7.10 O prazo para prestação de contas será de 30 dias após o término do plano de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, desde de que previamente solicitado.

7.11 O não cumprimento do projeto nos prazos legais, a falta de prestação de contas ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto já tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

7.12 Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada através de denúncia, acompanhamento por parte do CMPC ou da CAP, o proponente poderá ser orientado, advertido ou, até mesmo, ter solicitada a devolução parcial ou total dos recursos.

7.13 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela CAP, que poderá pedir vistas ao CMPC.

7.13.1 As solicitações de alteração nos projetos culturais aprovados deverão ser submetidas ao endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br explicando o que pretende-se alterar no projeto e suas respectivas justificativas.
7.13.2 O deferimento e/ou indeferimento se dará através de resposta virtual por parte do presidente da CAP.

7.14 No caso de exibições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade e de meia-entrada previstas nas legislações municipais, estaduais e federais.

7.15 Ficam sob a responsabilidade dos contemplados, todos os contatos, contratações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

7.16 A Fundação Cultural de Rio do Sul não emitirá cartas de anuência e documentos complementares para nenhum projeto e/ou proponente, porém, se compromete desde já com a cessão de seus espaços mediante solicitações posteriores, respeitando suas atividades internas, pontos facultativos e agenda de eventos.

7.17 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício;

7.18 Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo o proponente providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os projetos contemplados deverão seguir o Manual de Prestação de Contas e apresentá-la no prazo legal.

8.2 A FCRS realizará capacitação para orientar a prestação de contas, que acontecerá em até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos.

8.3 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do FMIC por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

8.4 Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a CAP registrará o fato em ata, que será encaminhada pela FCRS à Procuradoria Geral do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

8.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

8.6 A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto através de fotos, documentos e vistorias presenciais; da realização do plano de mídia e confecção dos materiais de divulgação desenvolvidos e dos demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis, salvo casos excepcionais solicitados pela CAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Rio do Sul e a Prefeitura de Rio do Sul a mencionar, sem qualquer ônus, o patrocínio e utilizar em suas ações de divulgação os indicadores resultantes do projeto cultural, quando, onde e da forma que acharem oportuna, podendo utilizar também as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos contemplados no Prêmio Nodgi Pellizzetti do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul.

9.2 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto a outras esferas da iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

9.3 Caso o projeto receba recursos de outras fontes, estes recursos não poderão arcar com itens orçamentários já aprovados pelo FMIC.

9.4 Este edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do FMIC.

9.5 Eventuais questionamentos sobre itens não expostos neste edital, deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail fmic@fundacaocultural.art.br, informando no assunto "PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI – ESCLARECIMENTOS".

9.6 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Concurso, por meio de petição escrita, apresentada à CAP em até 3 (três) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Fundação Cultural e/ou através de pedido direto à Procuradoria Geral do Município, conforme art. 41, parágrafo 1 da Lei nº 8666/93.
9.6.1 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impedem o prosseguimento do edital/concurso, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

9.6.2 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

9.7 Só serão aceitos recursos em relação às decisões da CAP relativos a erros formais ou de procedimentos, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentadas e entregues na Fundação Cultural de Rio do Sul, respeitando prazo máximo de 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados (art. 109 da Lei nº 8666/93).

9.8 As documentações, tanto dos projetos contemplados quanto dos projetos não contemplados, não poderão ser retiradas pelos seus proponentes e ficarão arquivadas na Fundação Cultural de Rio do Sul até o término da execução de todos os processos deste edital e, após estes prazos, serão descartadas.

9.9 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente edital.

9.10 Em nenhuma hipótese poderá haver troca dos proponentes ou alteração do objeto do projeto em sua totalidade.

9.11 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados através dos meios de divulgação informados neste edital.

9.12 A Fundação Cultural agendará capacitações para inscrição de projetos no Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, que terão suas datas divulgadas através da página eletrônica da entidade.

9.13 É de responsabilidade de cada proponente os direitos autorais de textos, músicas e imagens que porventura sejam utilizados para o desenvolvimento de suas propostas, não cabendo à Fundação Cultural de Rio do Sul nenhum ônus quanto aos direitos de terceiros envolvidos nos projetos culturais. O proponente compromete-se desde já com possíveis sanções e penas legais por plágio ou uso não autorizado junto ao titular da obra e demais envolvidos no processo.

9.14 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul que poderá recorrer aos demais setores da Prefeitura de Rio do Sul e ao CMPC, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir eventuais questões relativas a este edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.15 Para efeito deste Edital de Concurso, considera-se:

- Projeto Cultural
Planos de trabalho que contribuam com o desenvolvimento artístico e/ou cultural, contendo documentação básica para análise: objeto, justificativa, planilha orçamentária e demais documentos solicitados neste edital.

- Democratização de acesso
Ato de facilitar ou incluir aos eventos culturais o público que normalmente fica distante destas ações, como: estudantes de escolas públicas, terceira idade, deficientes, moradores da área rural ou distantes dos centros urbanos.

INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- Viabilidade de execução
Análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto do projeto, verificando a real capacidade de realização do projeto por parte do proponente e o emprego do recurso público pleiteado.

- Relevância cultural do projeto para à sociedade rio-sulense
Análise do projeto proposto, seus resultados junto à realidade cultural do município de Rio do Sul, suas singularidades, destaques e carências.

- Excelência artística do projeto
Qualidade do produto artístico a ser produzido. Análise dos currículos dos envolvidos e experiência na área.

- Potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio
No caso de propostas patrimoniais, será analisado se o projeto é eficaz para salvaguardar o patrimônio em questão (materiais utilizados, demonstração de conhecimento técnico por parte dos executores, resultados esperados, etc.).

- Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público
É o conjunto de estratégias que asseguram que o projeto reverbere na comunidade, atinja seu público-alvo e contribua com a formação de novos públicos.

- Potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto
Se tratando de propostas patrimoniais se analisará o potencial do projeto em multiplicar os conhecimentos/registros resultantes deste e de que forma pode contribuir direta ou indiretamente com a formação patrimonial.

- Qualificação dos profissionais envolvidos
Análise sobre os currículos de todos os envolvidos na execução do projeto, tanto do proponente/coordenador, quanto dos convidados.

- Atenção à acessibilidade
Analisa se o proponente está atento às normas de acessibilidade previstas nas legislações municipais, estaduais e federais e se está incluindo mecanismos novos para a quebra de barreiras (físicas e/ou intelectuais). Este critério analisa a adequação dos espaços físicos e a utilização de mecanismos que promovam a inclusão e permitam a apreciação dos conteúdos por todos os cidadãos (áudio-descrição, closed caption, libras, edição em braille, etc.)

- Contrapartida social
Ações extras desenvolvidas dentro do plano de trabalho sem custos

à sociedade e/ou à fonte pagadora da pecúnia.

Procuradoria Geral do Município
Willian Sieverdt
Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul

Garibaldi Antônio Ayroso
Prefeito de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 02/2015

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
FICAM TAMBEM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPOEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 187 PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
125/2015	02/02/15	AMILTON VARGAS RITA	017.729.739-55
129/2015	23/02/15	BIASI IND E COM DE CONFECCOES LTDA ME	08.181.589/0001-83
126/2013	04/10/13	EDSON PEREIRA DE SOUZA	151.902.888-11
114/2015	19/02/15	FABIANE GRAHL ME	12.065.774/0001-80
115/2015	19/02/15	FABIANE GRAHL ME	12.065.774/0001-80
118/2015	19/02/15	GUILHERME HARALDO GERMER & CIA LTDA ME	07.845.968/0001-68
73/2015	11/02/15	LUXURY FASHION CONFECCOES LTDA ME	11.318.585/0001-09
111/2015	09/02/15	MARCELO DE SOUZA	812.828.939-04
119/2015	19/02/15	MARLON EISING ATACADISTA ME	17.361.216/0001-85
127/2015	23/02/15	ZIEMON – ATACADO E VAREJO DE MAQ IND LTDA ME	18.025.405/0001-40
128/2015	23/02/15	ZIEMON – ATACADO E VAREJO DE MAQ IND LTDA ME	18.025.405/0001-40
130/2015	23/02/15	RIO TORNO CALDEIRAS LTDA ME	82.968.199/0001-00
131/2015	23/02/15	RIO TORNO CALDEIRAS LTDA ME	82.968.199/0001-00
104/2015	13/02/15	ATILIO BAGATOLI	009.133.599-04
103/2015	13/02/15	ATILIO BAGATOLI	009.133.599-04
80/2015	09/02/15	MARCIO NEI DE SOUZA	891.696.549-72
81/2015	09/02/15	MARCIO NEI DE SOUZA	891.696.549-72
57/2015	09/02/15	SILVIA CAPISTRANO	055.208.339-90
58/2015	09/02/15	SILVIA CAPISTRANO	055.208.339-90
105/2015	13/02/15	ADELAIDE VENTURA SERVIÇOS ME	13.520.224/0001-76
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
18/2015	18/02/15	ALFATRONIC EQUIP ELETRONICOS LTDA ME	02.520.275/0001-81
34/2015	17/04/15	CHAPEAÇÃO E PINTURA UNIÃO LTDA ME	76.327.360/0001-64
23/2015	02/03/15	ENCAMINHE CERTO AMBIENTAL LTDA EPP	14.366.156/0001-03
17/2015	12/02/15	MTR TRANSPORTES LTDA	81.771.669/0020-41
33/2015	16/04/15	REFEICOES NATURAS LTDA	91.802.041/0420-70
22/2015	02/03/15	SD REPRES COMERCIAL LTDA	10.424.924/0001-79
INTIMAÇÃO FISCAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
27/2014	11/07/14	BINA REPRESENTAÇÕES LTDA ME	13.370.511/0001-47
15/2014	16/05/14	RIO VALE REPRES COM LTDA	11.537.954/0001-54
43/2014	26/08/14	MARCIO CAPISTRANO & CIA LTDA ME	15.047.521/0001-71
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
17/2015	11/07/14	BINA REPRESENTAÇÕES LTDA ME	13.370.511/0001-47
16/2015	16/05/14	RIO VALE REPRES COM LTDA	11.537.954/0001-54
15/2015	26/08/14	MARCIO CAPISTRANO & CIA LTDA ME	15.047.521/0001-71
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	10/04/15	GIULIO GONÇALVES ME	16913713000186
	15/10/14	BINA REPRES LTDA ME – VITOR CESAR DE AMORIM	13.370.511/0001-47
	15/10/14	BINA REPRES LTDA ME – ANDRESSA DESCHAMPS	13.370.511/0001-47
	17/10/14	RIO VALE REPRES COM LTDA – MARCELO ANTONIO ZANATTA	11.537.954/0001-54
	17/10/14	RIO VALE REPRES COM LTDA – KALINI ZOBOLI	11.537.954/0001-54
	10/12/14	MARCIO CAPISTRANO & CIA LTDA ME – MARCIO CAPISTRANO	15.047.521/0001-71
	10/12/14	MARCIO CAPISTRANO & CIA LTDA ME – FABRICIO SCHULLE	15.047.521/0001-71
	20/03/15	MZ MONTAGEM DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA	04.080.428/0001-42

	18/02/15	ASSOC DOS SILVICULTORES DO VALE DO ITAJAÍ	04.481.304/001-79
	30/03/15	DUE SORELLE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA – GIULIANA LARISSA BERTOLDI	12.536.632/0001-53
	27/05/14	MTR TRANSPORTES LTDA	81.771.669/0020-41
	28/04/15	TENDA DISTRIBUIDORA LTDA – ADENESIO BORGES	16.881.291/0001-04
	12/05/15	ALEXANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA	003.645.199-16
	13/05/15	CLEO COM DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	01.984.834/0001-41
	20/03/15	FABIO DE CAMPOS FREIRE	016.920.649-16
	11/05/15	JEANFLAWER MARTINS DE MELLO	936.764.099-49
	30/03/15	LANCHONETE E MERCADO BOM DIA LTDA	14.890.374/0001-34
	27/04/15	RECAMAQ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	06.182.308/0001-81
	27/04/15	RESILAN INDUSTRIA E COM DE CONFECCOES LTDA ME	09.082.944/0001-20
		Rio do Sul, 10 de junho de 2015.	

Cristiano Contreira Dias Lopes Segatto Secretário Municipal da Fazenda Pref. Mun. de Rio do Sul	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização Pref. Mun. de Rio do Sul

FABRICIO MINATTI - 9º TERMO ADITIVO

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 312/2011, firmado em 22/08/2011, com término previsto para 23/12/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIO MINATTI, portador(a) do CPF n° 891.719.859-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 312/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 312/2011, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2014 e encerrando-se em 23/06/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/12/2014.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABRICIO MINATTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JULIO CESAR ALVES - 18º TERMO ADITIVO

18° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 735/2008, firmado em 05/05/2008, com término previsto para 23/12/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIO CESAR ALVES, portador(a) do CPF n° 004.091.669-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 18° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 735/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 735/2008, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2014 e encerrando-se em 23/06/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/12/2014.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIO CESAR ALVES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

NILZA BELLA CRUZ - 9º TERMO ADITIVO
9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2011, firmado em 28/07//2011, com término previsto para 23/12/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA BELLA CRUZ, portador(a) do CPF n° 501.139.929-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 290/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 290/2011, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2014 e encerrando-se em 23/06/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/12/2014.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NILZA BELLA CRUZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

NILZA PORTO - 10º TERMO ADITIVO
10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, firmado em 05/05/2011, com término previsto para 23/12/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA PORTO, portador(a) do CPF n° 379.330.789-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 255/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 255/2011, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2014 e encerrando-se em 23/06/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/12/2014.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NILZA PORTO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OSMARINA BASTOS SCHROEDER - 17º TERMO ADITIVO

17° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, firmado em 15/01/2007, com término previsto para 30/09/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OSMARINA BASTOS SCHROEDER, portador(a) do CPF n° 311.160.949-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 17° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 22/2007, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2014 e encerrando-se em 19/12/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 29/09/2014.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

OSMARINA BASTOS SCHROEDER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OSMARINA BASTOS SCHROEDER - 18º TERMO ADITIVO

18° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, firmado em 15/01/2007, com término previsto para 19/12/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) OSMARINA BASTOS SCHROEDER, portador(a) do CPF n° 311.160.949-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 18° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 22/2007, iniciando-se a prorrogação em 20/12/2014 e encerrando-se em 19/06/2015."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/12/2014.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

OSMARINA BASTOS SCHROEDER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 0379/RH

PORTARIA Nº. 0379/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar, a partir de 01/08/2015, o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais no CE Prefeito Luis Adelar Soldatelli, concedido através da Portaria n.° 0330/RH de 21/03/2014 à servidora municipal KARLA TATIANA SIEVERDT, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0330/RH de 21 de março de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir de 01/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0380/RH

PORTARIA Nº. 0380/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir de 03/08/2015, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar n.º 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, e Edital Interno para Ampliação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – 001/2015, a jornada de trabalho da servidora Cleide Schreiber, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, assegurando-lhe sua lotação de origem de 10 (dez) horas no CE Roberto Machado, 20 (vinte) horas no CE Prefeito Luis Adelar Soldatelli e 10 (dez) horas no CE Willy Schleumer, conforme Termo de Escolha de Vaga do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0381/RH

PORTARIA Nº. 0381/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir de 03/08/2015, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar n.º 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, e Edital Interno para Ampliação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – 001/2015, a jornada de trabalho da servidora Graciela Luciane Heinz Kruger, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, assegurando-lhe sua lotação de origem de 10 (dez) horas no CE Sebastião Back e 10 (dez) horas no CE Ricardo Marchi, conforme Termo de Escolha de Vaga do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0382/RH

PORTARIA Nº. 0382/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir de 03/08/2015, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar n.º 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, e Edital Interno para Ampliação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – 001/2015, a jornada de trabalho da servidora Adriana Passos Bonaldo, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, assegurando-lhe sua lotação de origem de 20 (vinte) horas no CE Roberto Machado e 20 (vinte) horas no CE Anibal de Barba, conforme Termo de Escolha de Vaga do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0383/RH

PORTARIA Nº. 0383/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir de 03/08/2015, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar n.º 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, e Edital Interno para Ampliação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – 001/2015, a jornada de trabalho da servidora Karla Tatiane Sieverdt, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, assegurando-lhe sua lotação de origem de 10 (dez) horas no CE Prefeito Luis Adelar Soldatelli e 30 (trinta) horas na Escola Modelo Ella Kurth, conforme Termo de Escolha de Vaga do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0384/RH

PORTARIA Nº. 0384/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir de 03/08/2015, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar n.º 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, e Edital Interno para Ampliação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – 001/2015, a jornada de trabalho da servidora Joana Luisa Wehmuth, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta)

horas semanais, assegurando-lhe sua lotação de origem de 30 (trinta) horas no CE Daniel Maschio e 10 (dez) horas no CE Anibal de Barba, conforme Termo de Escolha de Vaga do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0385/RH
PORTARIA Nº. 0385/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir de 03/08/2015, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar n.º 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, e Edital Interno para Ampliação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – 001/2015, a jornada de trabalho da servidora Joanilce Heidmann Michels, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, assegurando-lhe sua lotação de origem de 20 (vinte) horas no CE Roberto Machado e 10 (dez) horas no CE Sebastião Back, conforme Termo de Escolha de Vaga do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0386/RH
PORTARIA Nº. 0386/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir de 03/08/2015, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar n.º 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, e Edital Interno para Ampliação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – 001/2015, a jornada de trabalho da servidora Kisiane Cordova Garbim, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, assegurando-lhe sua lotação de origem de 20 (vinte) horas no CE Ulrich Hubsch e 10 (dez) horas no CE Pedro dos Santos, conforme Termo de Escolha de Vaga do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0387/RH
PORTARIA Nº. 0387/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir de 03/08/2015, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar n.º 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, e Edital Interno para Ampliação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – 001/2015, a jornada de trabalho da servidora Daniely Demarchi, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, assegurando-lhe sua lotação de origem de 30 (trinta) horas no CE Guilherme Butzke/Escola Modelo Ella Kurth e 10 (dez) horas na Escola Modelo Ella Kurth, conforme Termo de Escolha de Vaga do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

PORTARIA Nº 0388/RH
PORTARIA Nº. 0388/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ampliar, a partir de 03/08/2015, de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar n.º 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, e Edital Interno para Ampliação de Carga Horária do Magistério Público Municipal – 001/2015, a jornada de trabalho da servidora Luciane Cavilha Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, assegurando-lhe sua lotação de 40 (quarenta) horas no CE Roberto Machado, conforme Termo de Escolha de Vaga do Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/08/2015.

Rio do Sul, 03 de junho de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 0396/2015

PORTARIA Nº. 0396/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/06/2015, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, ocupado pelo(a) servidor(a) AUREA GRIGNANI HARBS, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Decreto nº 4.713 de 25 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portoria Nº 0395/2015

PORTARIA Nº. 0395/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Declara extinto, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/06/2015, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (em extinção), ocupado pelo(a) servidor(a) LACI DE FATIMA DOS SANTOS, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Decreto nº 4.715 de 25 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de junho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DAIANE MARIANO RODE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DAIANE MARIANO RODE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª.,para que se apresente na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Barão do Rio Branco, n.220, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de PROFESSOR– ANOS INICIAIS, 40H, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 011/2014
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 11 de junho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - FLORISVALDO KNEIDL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FLORISVALDO KNEIDL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT ENFERMEIRO, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 11 de junho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SANDRA APARECIDA SEBOLD

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SANDRA APARECIDA SEBOLD, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT ENFERMEIRO, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 11 de junho de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio dos Cedros

Prefeitura

5º TA AO CONVÊNIO DE 05/08/2008 DATA: 07/05/2015 CONTRATO: SICOOB/BLUCRED OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉTIMOS SOB GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

5º TA ao Convênio DE 05/08/2008
DATA: 07/05/2015
CONTRATO: SICOOB/BLUCRED
OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉTIMOS SOB GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA
INÍCIO: 07/05/2015
TÉRMINO: 06/05/2016

CT Nº 077/2015 - CONTRATO: FLORIANI INFORMÁTICA LTDA ME

CT nº 077/2015
Data: 18/05/2015
CONTRATO: FLORIANI INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
INÍCIO: 18/05/2015
TÉRMINO: 18/05/2015
VALOR: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos e cinqüenta reais)
Processo licitatório nº fs04/2015 Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratação direta Fundamento legal, artigo 24, II, lei 8.666/93.

CT Nº 078/2015 - GESTÃO SAÚDE LTDA,

CT nº 078/2015
Data: 25/05/2015
CONTRATO: GESTÃO SAÚDE LTDA,
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
INÍCIO: 25/05/2015
TÉRMINO: 24/08/2015
VALOR: R$7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinqüenta reais)
Processo licitatório nº fs04/2015 Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratação direta Fundamento legal, artigo 24, II, lei 8.666/93.

CT Nº. 079/2014 - VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ ME

CT nº. 079/2014
DATA: 25/05/2015
CONTRATO: VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ ME
OBJETO: Fornecimento TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES à Administração Pública Municipal
INÍCIO: 25/05/2015
TÉRMINO: 24/05/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 36/2015

CT Nº. 080/2015 - A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA ME.

CT nº. 080/2015
DATA: 02/06/2015
CONTRATO: A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA ME.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA NOVA REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL.
INÍCIO: 02/06/2015
TÉRMINO: 02/12/2015
VALOR: Valor total de R$148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)

CT Nº. 082/2015 - CONTRATO: ADL COMERCIAL EIRELI EPP

CT nº. 082/2015
DATA: 08/06/2015
CONTRATO: ADL COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM INOX PARA COZINHA - CEICRIANÇA FELIZ
INÍCIO: 08/06/2015
TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 37/2015

CT Nº. 083/2015 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CT nº. 083/2015
DATA: 08/06/2015
CONTRATO: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM INOX PARA COZINHA - CEI CRIANÇA FELIZ
INÍCIO: 08/06/2015
TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 37/2015

CT Nº. 084/2015 - TODT MOVEIS LTDA EPP

CT nº. 084/2015
DATA: 08/06/2015
CONTRATO: TODT MOVEIS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM INOX PARA COZINHA - CEI CRIANÇA FELIZ
INÍCIO: 08/06/2015
TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 37/2015

CT Nº. 085/2015 - ITAMAR DE SOUZA MARTINS

CT nº. 085/2015
DATA: 08/06/2015
Termo de Credenciamento/Dispensa de Licitação
Credenciamento nº 01/2015/ Edital de chamamento público n° 01/2015
CONTRATO: ITAMAR DE SOUZA MARTINS
OBJETO: SERVIÇOS DE TÁXI PARA OS PLANTÕES DO CONSELHO TUTELAR E EVENTUAIS CORRIDAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO: 08/06/2015
TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 39/2015

CT Nº. 086/2015 - ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CT nº. 086/2015
DATA: 08/06/2015
CONTRATO: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E RECUPERAÇÃO DE HASTE (ESCAVADEIRA DOOSAN DX140)
INÍCIO: 08/06/2015
TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 40/2015

CT Nº. 087/2015 - SUPER IDEAL COMERCIO VAREJISTA SUPERMERCADISTA LTDA ME
CT nº. 087/2015
DATA: 08/06/2015
CONTRATO: SUPER IDEAL COMERCIO VAREJISTA SUPERMERCADISTA LTDA ME,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 08/06/2015
TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 45/2015

CT Nº. 088/2015 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CT nº. 088/2015
DATA: 08/06/2015
CONTRATO: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
INÍCIO: 08/06/2015
TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 45/2015

CT Nº. 089/2015 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CT nº. 089/2015
DATA: 08/06/2015
CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 08/06/2015
TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 3/2015

CT Nº. 090/2015 - CONTRATO: METROMED COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CT nº. 090/2015
DATA: 08/06/2015
CONTRATO: METROMED COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
INÍCIO: 08/06/2015
TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 3/2015

CT Nº. 091/2015 - VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ ME
CT nº. 091/2015 DATA: 10/06/2015
CONTRATO: VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ ME
OBJETO: contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR
Processo administrativo de dispensa de licitação nº52/2015 contratação direta
JUSTIFICATIVA Nº007/2015SE Fundamento: art.24, IV, Lei 8.666/93
Vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2015.
INÍCIO: 08/06/2015 TÉRMINO: 08/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 52/2015

CT Nº.081/2015 - SUPER IDEAL COM. VAR. SUPERMERCADISTA LTDA
CT Nº.081/2015
DATA: 02/06/2015
CONTRATO: SUPER IDEAL COM. VAR. SUPERMERCADISTA LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
INÍCIO: 02/06/2015
TÉRMINO: 02/04/2015
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 44/2015

DECRETO Nº 2.708, DE 19 DE MAIO DE 2015. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 2.708, DE 19 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.\

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 5º, da Lei Complementar nº 264/2015.
RESOLVE:
Art.1º. Nomear, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio dos Cedros, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 264, de 12 de maio de 2015.

REPRESENTANTES DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

TITULARES:
§ Marineusa Hoffmann
§ Silmara da Silva
§ Tatiana Cristina Busarello Kisner

SUPLENTES:
§ Luciana Fernandes Floriani
§ Michele Vicenzi Fussi
§ Roseli Purim

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

TITULARES:
§ Vanira Bertoldi – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros
§ Ângela Aparecida Barbosa – Paróquia Nª Senhora Imaculada Conceição
§ Andréia Aparecida Devegili Hardt – Igreja Evangélica de Rio dos Cedros

SUPLENTES:
§ Rosiani Magali Bona Traci – Associação Dom Bosco de Rio dos

Cedros
§ Marlize Floriani – Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição
§ Rolf Baade – Paróquia Evangélica de Rio dos Cedros

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.694 de 23 de fevereiro de 2015.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 19 de maio de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, 19 de maio de 2015.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº265, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº265, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º. O item 03 do art.362, da Lei Complementar nº027, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.362. (...)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM DIA	UFM MÊS	UFM ANO
03	Atividade Eventual: Entidade promotora de evento de feiras ou similares de cunho comercial. Para cada participante de feiras ou eventos de cunho comercial (Por feirante) Circo, parques e similares; Espetáculos e apresentações artísticas, musicais, esportivas, shows. Espetáculos e apresentações artísticas, musicais, esportivas, shows, exposições, feiras e similares de cunho beneficente; Carrinho de lanches, pipoca, picolé e similares; Outras não incluídas nos itens acima	50,00 20,00 1,00 1,00 0,50 1,00 1,00		

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Complementar nº254 de 05 de dezembro de 2014.

Rio dos Cedros/SC, 03 de Junho 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de Junho de 2015.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº1.860, DE 27 DE MAIO DE 2015. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

LEI ORDINÁRIA Nº1.860, DE 27 DE MAIO DE 2015.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04.001 – Serviços Urbanos
017.512.0120.1026 – Cimvi – Saneamento Básico
33930000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 84.000,00

04.002 – Setor Rodoviário Municipal
026.782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
44900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 21.000,00

026.782.0020.2050 – Recuperação e Manutenção de Pontes e Pontilhões
33900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 50.000,00

026.782.0020.2051 – Aquis. Equip. Máq. Veículos para o Setor
44900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários)....111.500,00

06.001 – Diretoria de Fomento Agropecuário
020.606.0110.2056 – Aquis. Equip. Máq. e Veíc. Setor Agricultura
44900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 42.000,00

Subtotal Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros 308.500,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
010.301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.386.500 – Transf. SUS/União -MAC)42.800,00
33900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.700 – Transf. SUS/União-FB)....50.000,00
44900000000000 – Aplic. Diretas (1.386.400 – Transf. SUS/União -PAB).25.956,30

Subtotal Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros 118.756,30

Total 427.256,30

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04.001 – Serviços Urbanos
015.451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários)....234.000,00

06.001 – Diretoria de Fomento Agropecuário
020.606.0110.2028 – Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal
33900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 74.500,00

Subtotal Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros 308.500,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
010.301.0150.2088 – Cisa Medicamentos
33930000000000 – Aplic. Diretas (1.386.400 – Transf. SUS/União -PAB).25.956,30
33930000000000 – Aplic. Diretas (3.386.700 – Transf. SUS/União-FB)....50.000,00
010.302.0150.2087 – Cisa – Serviços Ambulatoriais Hospitalares
33930000000000 – Aplic. Diretas (1.386.500 – Transf. SUS/União -MAC)42.800,00

Subtotal Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros 118.756,30

Total 427.256,30

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 27 de maio de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 20 de Maio de 2015.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº1.861, DE 03 DE JUNHO DE 2015. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

LEI ORDINÁRIA Nº1.861, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04.001 – Serviços Urbanos
015.452.0030.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
33900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 80.000,00
44900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 20.000,00

Total 100.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04.001 – Serviços Urbanos
015.451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários)...100.000,00

Total 100.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 03 de Junho de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de Junho de 2015.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 , que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Aquisição tinta para demarcação viária, com aplicação, além de placas para sinalização de trânsito.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 24/06/2015 até as 09h00min.
Abertura:24/06/2015, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 11 de junho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que alterou a data do PREGÃO PRESENCIAL 26/2015, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Aquisição de cabine fechada, equipada com ar condicionado e vedação com vidros, para BOBCAT da Secretaria de Obras.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 23/05/2015 até as 14h00min.
Abertura: 23/05/2015, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 11 de junho de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 25 de Junho de 2015 às 13h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes para atletas e ou alunos em competições esportivas, através da Fundação Municipal de Esportes. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 11 de junho de 2015.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO CONTRATO Nº 107/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA

Edição nº 1756 página 418 de 03 de junho de 2015

Extrato de Contrato nº 107/2015
Processo de Licitação nº 49/2015 PR

Onde lê-se:
Do valor: "R$ 26.924,00(Vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais)."

Leia-se:
Do valor: "R$ 29.400,00(Vinte e nove mil e quatrocentos reais)."

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO N°105/2015 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 105/2015
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1237/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de até R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil quatrocentos reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Fundo Municipal de Saúde				
21	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.400,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil quatrocentos reais), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Fundo Municipal de Saúde				
5	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00
31	0102	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	14.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 10 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

DECRETO Nº 104/2015 ALTERAÇÃO ORCAMENTARIA

DECRETO Nº 104/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro, por fonte de recursos, do exercício de 2014, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei n° 1237 de 09 de Dezembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de até R$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscentos reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.1.038000 Construção de Unidade Básica de Saúde Nova				
51	0333	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	81.600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil seiscentos reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recursos, verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014. Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
10 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 103/2015 FERIAS IVA A. S. SEGUETO

PORTARIA Nº 103/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, a servidora pública municipal Sra. IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETTO, matricula n°7296//01 ocupante do cargo de CONTADORA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico , relativamente ao período aquisitivo 11/01/2012 a 10/01/2013, a serem gozadas no período de 11/06/2015 a 30/06/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de Junho 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 104/2015 SELMAR MAGRO

PORTARIA Nº 104/2015
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido Adicional por Grau de Instrução no percentual de 7% (sete por cento)ao servidor público municipal Shr SELMAR MAGRO, matricula n° 7412/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, o percentual fica sobre o vencimento base a partir de 01/06/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC,11 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 105/2015 SELMIRA P. AIRES

PORTARIA Nº 105/2015
CONTRATA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica contratada a Senhora SELMIRA PEDROSO AIRES ,CPF n° 059.619.6490-06 RG n° 4589.029-3, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 002/2015, para desempenhar a função de INSTRUTOR SOCIAL, carga horária de 20 horas semanais , código 1009 , do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de SOCIAL (PETI).

Art. 2º. Retifica portaria 092/2015 alterando carga horária de 40 para 20 horas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1300/2

TERMO DE POSSE 098/2015 FABIELI TRENTIN

TERMO DE POSSE

Aos 11 dias do mês de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no Departamento de Administração e Fazenda, perante o Prefeito Municipal Sr. JACOB GILMAR JUNGES, compareceu a Sra FABIELI TRENTIN, admitido pela portaria n° 098/2015 de 08/06/2015, para exercer a função efetiva de TECNICA EM ENFERMAGEM conforme concurso publico 002/2015 publicado no Mural Publico Municipal e Diário Oficial dos Município, o que satisfez as exigências do estatuto dos Servidores Públicos Municipais e prestou o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições, responsabilidades e proibições relativas ao exercício pertinente, prometendo cumpri-los com dedicação e zelo, em respeito a lei, ao bem do Município e dos meus cidadãos , declarando , que não exerço outra função publica e que não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo"

E para constar foi lavrado e assinado o presente pelo Senhor Prefeito Municipal e o interessado.

JACOB GILMAR JUNGES FABIELI TRENTIN
Prefeito Municipal Técnica em enfermagem

TERMO DE POSSE 099/2015 SELMIRA P. AIRES

TERMO DE POSSE

Aos 11 dias do mês de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso , no Departamento de Administração e Fazenda, perante o Prefeito Municipal Sr. JACOB GILMAR JUNGES, compareceu a Sra SELMIRA PEDROSO AIRES, admitida pela portaria n° 105/2015 de 03/06/2015, para exercer a função efetiva de INSTRUTOR SOCIAL conforme concurso publico 002/2015 publicado no Mural Publico Municipal e Diário Oficial dos Município, o que satisfez as exigências do estatuto dos Servidores Públicos Municipais e prestou o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo , aceitando as atribuições, responsabilidades e proibições relativas ao exercício pertinente, prometendo cumpri-los com dedicação e zelo, em respeito a lei, ao bem do Município e dos meus cidadãos , declarando , que não exerço outra função publica e que não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo"

E para constar foi lavrado e assinado o presente pelo Senhor Prefeito Municipal e o interessado.

JACOB GILMAR JUNGES SELMIRA PEDROSO AIRES
Prefeito Municipal Instrutor Social.

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 59/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 70/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 59/2015.
Objeto: Aquisição de combustíveis para utilização nos veículos e máquinas da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 25 de junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 25 de junho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 11 de junho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 006/2015 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2015.

EDITAL Nº 006/2015

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2015.

O Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, Senhor VOLMIR ANTONIO SOTILLE, no uso de suas atribuições legais, com acompanhamento da Comissão Especial designada pela Administração Municipal DIVULGA através do presente instrumento, A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015, cuja relação segue abaixo:

1. Lista final e definitiva dos candidatos classificados por cargo, com suas respectivas pontuações:

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO		
INSC	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
18	CRISTINA LUIZA MARAFON MENEGUZZI	72,6	1°
11	JANICE LUCI DE MARQUI	58,8	2°
08	NAYARA PATRICIA FARESIN	33,7	3°
15	CATIANE PIVA VANZIN	31,3	4°
13	CLAUDIA BRUNETTO	27,7	5°
10	RAQUEL PASA	25,4	6°
14	LENIR JANETE PERES HENTZ	22,0	7°
01	ELIANE FERREIRA	21,5	8°
07	DEVANIR DE MORAES	16,3	9°
12	ELIEZER TECCHIO	11,5	10°
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO		
INSC	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
05	EDICLERI VANZIN PELINSON	23,8	1°
20	ANA PAULA ZAT	19,0	2°
02	VIVIANE LOURDES GLUZEZAK	15,9	3°
04	ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	13,5	4°
19	ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS	12,0	5°
09	DAIANE GEREMIA SOMAVILLA	8,0	6°
17	MARCELI REGINA ARALDI	4,0	7°
06	BRUNA CAMILA CAPELARO	4,0	8°
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO		
INSC	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
16	JAISON LEANDRO LUNARDI	18,3	1°

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO		
INSC	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
03	ANALICE MATTIELLO	11,5	1°
	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) – HABILITADO		
INSC	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITOS		
	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) – NÃO HABILITADO		
INSC	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITOS		

2 – Não serão admitidos recursos administrativos em face da classificação final e definitiva.

Santiago do Sul/SC, 11 de junho de 2015
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 0986/2015

DECRETO Nº 0986, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-COMESP.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2599, de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer-COMESP, representantes das seguintes entidades:

I - Fundação Municipal de Desportos e Presidente do COMESP:
Hélcio Carlos Liebl

II - Fundação Municipal de Desportos:
Luiz Neri Pereira – Titular
Lauro Rank – Suplente

Valério Nazário – Titular
Luis Antonio Bohomo – Suplente

III - Secretaria Municipal de Educação:
Edriangela Martins Wiggers Galkovski - Titular
Roseli Rosenschek Schögl - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Antonio Alcioni Cardoso - Titular
Genésio Cristofolini - Suplente

V - Secretaria Municipal de Saúde:
Deodato Raul Hruschka - Titular
Sandra dos Santos Schreiner - Suplente

VI - Representantes dos Professores de Educação Física:
Marcio da Cruz - Titular
Grasiela da Silva - Suplente

Paulo Roberto Matzbacher – Titular
Thiago Rodrigues - Suplente

VII - Representantes dos técnicos das modalidades que representam o Município nas competições oficiais da FESPORTE Olesc, Joguinhos e Jasc:
Antonio Jauri da Costa - Titular
Sylvio Roberto Munhoz - Suplente

VIII - Dirigentes do Desporto Comunitário:
Affonso Goertler Filho - Titular
Claudio Goudarski - Suplente

IX - Representantes da Terceira Idade:
Waltivia Ossovsky - Titular
Maria Kovalhuk- Suplente

X - Representantes do Paradesporto:
José Augustin - Titular
Désio Penkal - Suplente

XI - Profissionais de notório saber no campo dos esportes:
Marcos Pollum - Titular
Osmar Telma - Suplente

Art. 2º. Os membros terão mandato com duração de 2 (dois) anos, renovável apenas uma vez, por igual período, exceto no caso do inciso I, do art. 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0987/2015

DECRETO Nº 0987, DE 11 DE JUNHO DE 2015
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Etapa Municipal da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiente a realizar-se no período de 07, 08, e 09 de dezembro de 2015 em Brasília/DF.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "O desafio na implementação das Políticas da Pessoa com Deficiência: A transversalidade como a radicalidade dos direitos humanos".

Art. 3º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2015, tendo sua abertura no dia 08 de julho de 2015 a partir das 19h:30min no auditório do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper e sua continuação no dia 09 de julho de 2015 no mesmo local, das 08hs às 17:00hs.

Art. 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 0958, de 08 de maio de 2015.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 127/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME DESCRITIVO ANEXO. Conforme impugnação do edital e para sanar as devidas divergências nele encontradas, informamos que houve alteração no processo, sendo suprimidos do Anexo I Termo de Referência os itens 25, 28, 29, 30, 34 e 35. Essas alterações estão disponíveis no site da prefeitura, sito www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, abre-se o prazo da abertura do Edital de Pregão Presencial nº 127/2015 do dia 17/06/2015 às 09:30 horas para o dia 25/06/2015 às 09:30 horas, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e propostas serão até às 09:00 horas.

São Bento do Sul,11 de junho de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0124, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0124, de 11 de junho de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor DIEGO RIBEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 08 de junho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0125, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0125, de 11 de junho de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FERNANDO JOSÉ SCHWETLER ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 08 de junho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0126, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0126, de 11 de junho de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor LENILSON PSCHEIDT ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 08 de junho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0127, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0127, de 11 de junho de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor PAULO SCHWIRKOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 08 de junho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0128, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 0128, de 11 de junho de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor VALDIR GROSSKOPF ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 08 de junho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

TERMO 26-27-28-29-2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:028/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:JP EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO - MANUTENÇÃO DA
OFICINA DO FMASPJOVEM
Valor ..... :R$9.105,90
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 DE JUNHO DE 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:026/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:E.M. INFORMATICA LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO - MANUTENÇÃO DA OFICINA DO FMASPJOVEM
Valor ..... :R$4.452,50
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 DE JUNHO DE 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:027/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO - MANUTENÇÃO DA
OFICINA DO FMASPJOVEM
Valor ..... :R$4977,40
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 DE JUNHO DE 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:029/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:CONSTRUTERRA OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA-RETROESCAVADEIRA
PARA SERVIÇOS DE REPAROS REDE DE ÁGUA- CASAN
Valor ..... :R$44.800,00
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 de junho de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 1/6

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Maio/2015.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	PISO PAVER 10 X 20 X 4 CM - NATURAL	PRE MOLDADOS OESTE LTDA - ME	07.445.385/0001-40	2.400,00	m2	27,00	64.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MEL DE ABELHA - 01 KG C/ ROTULO	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMIL	10.384.722/0001-40	108,00	kg	9,00	972,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEITE INTEGRAL 01 LT - EMBALADO C/ ROTULO	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMIL	10.384.722/0001-40	1.128,00	un	2,06	2.323,68
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANDIOCA DESCASCADA, LAVADA COLONIAL	GESSY OLIVEIRA DE MATTOS	241.585.002-06	728,00	kg	2,44	1.776,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OVO DE GALINHA - DZ	NICOLAU JOSE GRAF	385.028.609-68	1.840,00	dz	3,55	6.532,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHUCHU TAM MÉDIO - PRIMEIRA QUALIDADE	INACIO MAXIMILIANO FROHLICH	430.871.329-34	245,00	kg	2,41	590,45
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	INACIO MAXIMILIANO FROHLICH	430.871.329-34	200,00	un	1,56	312,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BETERRABA MÉDIA RIGIDA PRIMEIRA QUALIDADE	INACIO MAXIMILIANO FROHLICH	430.871.329-34	504,00	kg	1,61	811,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REPOLHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE	INACIO MAXIMILIANO FROHLICH	430.871.329-34	200,00	un	2,66	532,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MELADO DE CANA - EMBALADO, COM RÓTULO	ERNI JACOB ELY	220.131.489-68	102,00	kg	4,67	476,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LARANJA EM CASCA, LIMPA - PRIMEIRA QUALIDADE	JOAO ERNESTO MARSCHAL	250.413.479-72	1.875,00	kg	1,06	1.987,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REPOLHO MÉDIO PRIMEIRA QUALIDADE	EDIVAN ANDRÉ STEIN	054.667.829-71	80,00	un	2,66	212,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEPINO TAM MÉDIO - PRIMEIRA QUALIDADE	EDIVAN ANDRÉ STEIN	054.667.829-71	582,00	kg	0,99	576,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	COUVE - FLOR TAM MÉDIO - PRIMEIRA QUALIDADE	EDIVAN ANDRÉ STEIN	054.667.829-71	270,00	un	1,98	534,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CENOURA MÉDIA RIGIDA - PRIMEIRA QUALIDADE	EDIVAN ANDRÉ STEIN	054.667.829-71	380,00	kg	1,79	680,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TEMPERO VERDE LIMPO S/ SUJEIRA	EDIVAN ANDRÉ STEIN	054.667.829-71	288,00	un	1,51	434,88
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	EDIVAN ANDRÉ STEIN	054.667.829-71	379,00	un	1,56	591,24
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO ÓLEO	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	1,00	pc	30,66	30,66
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓLEO SELENIA	GAMBATTO VEICULOS LTDA	76.863.877/0001-78	4,50	un	36,05	162,23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - S. SEBASTIÃO	ASELI WILLMS SCHEID - ME	06.139.767/0001-82	1.760,00	km	2,13	3.748,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E TESTES FINAIS	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	53,00	km	2,43	128,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - **São Carlos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO TAMPA HIDRÁULICO	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	25,11	25,11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	242,96	242,96
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO ÁR	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	pc	148,06	148,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIODICA	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	3,00	un	200,00	600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARTUCHO	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	65,15	65,15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OLEO MOTOR EP	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	325,00	325,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARTUCHO DO FILTRO	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	226,59	226,59
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS NO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	890,00	890,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MECANICA NO AR CONDICIONADO	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	300,00	300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	4,00	S	200,00	800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E TESTES FINAIS	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	198,00	km	2,43	481,14
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAXA DE ART DE FISCALIZAÇÃO PEDRAS IRREGULARES	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT	82.511.643/0001-64	1,00	un	51,43	51,43
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAXA DE ART DE FISCALIZAÇÃO	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT	82.511.643/0001-64	1,00	un	67,68	67,68
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO EXTERNO	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	214,25	214,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	128,00	128,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO INTERNO	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	153,54	153,54
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO LUBRIFICANTE	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	pc	75,15	75,15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIODICA	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	3,00	un	200,00	600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E TESTES FINAIS	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	53,00	km	2,43	128,79
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CARTUCHO	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	196,15	196,15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OLEO MOTOR EP	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	325,00	325,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OLEO MOTOR	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	2,00	l	269,00	538,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO FILTRANTE DP 240	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	un	92,60	92,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO FILTRANTE	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	un	93,40	93,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTO	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	un	159,00	159,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO FILTRANTE DA TRANSMISSÃO	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	un	277,55	277,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	un	237,60	237,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTÍVEL	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	un	181,55	181,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIODICA	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	un	600,00	600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO TÉCNICO	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	un	100,00	100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELEMENTO FILTRANTE CUMMINS	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	un	372,50	372,50
PODER EXECUTIVO	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	1,00	un	121,48	121,48
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	TRANSPORTES EVENTUAIS DE PESSOAS COM VEÍCULO ONIBUS	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	1.893,00	km	3,50	6.625,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PLACA DE SAIDA - LUMINOSA	RAFAEL KUHN ME	14.255.257/0001-07	4,00	un	55,00	220,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PLACAS DE SAIDA - PVC	RAFAEL KUHN ME	14.255.257/0001-07	64,00	un	3,50	224,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASFALTO (CBUQ) - A SER RETIRADO NA EMPRESA	CONSÓRCIO INT. DESENVOLV.INFRAEST. RODOV, - CIDIR	11.117.243/0001-20	218,00	t	40,00	8.720,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEDRA RACHÃO (RETIRADO NA EMPRESA)	PLANATERRA - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.743.832/0001-62	0,85	m3	28,00	23,80
PODER EXECUTIVO	VEICULO NOVO, 04 PORTAS - 2014/2015	DE MARCO S/A COMERCIO DE VEÍCULOS	83.297.366/0001-00	1,00	un	55.000,00	55.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO	CONRADO PLACAS LTDA EPP	82.158.866/0001-90	1,00	un	135,42	135,42
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SEGURO DPVAT	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	71,55	71,55
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	REGISTRO DE VEÍCULO	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	115,74	115,74
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA C/ PINTURA PARQUE PEQ. PRINCIPE	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	1.470,00	1.470,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA C/ PINTURA ESCOLA PRATAS	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	1.750,00	1.750,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓLEO DA CAIXA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	3,00	l	25,00	75,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	310,00	310,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	65,00	65,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ANEL SINCRONIZADO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	105,00	105,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ENGRENAGEM	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	198,00	198,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	60,00	60,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSOS	INACIO RAUBER - ME	79.293.205/0001-62	1,00	un	10,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVE YALE	INACIO RAUBER - ME	79.293.205/0001-62	2,00	un	13,00	26,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CILINDRO	INACIO RAUBER - ME	79.293.205/0001-62	1,00	un	30,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES	INACIO RAUBER - ME	79.293.205/0001-62	2,00	S	15,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL 12A	F W INFORMATICA LTDA - ME	11.152.641/0001-88	4,00	un	65,00	260,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	HD EXTERNO 500 GB	F W INFORMATICA LTDA - ME	11.152.641/0001-88	1,00	un	300,00	300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SERVIÇOS ESPEC. NAS AREAS A EXECUÇÃO PROJETOS AMBIENT.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTA	05.871.732/0001-70	0,522	un	2.875,00	1.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO	JORNAL EXPRESSO DO OESTE LTDA - ME	07.735.039/0001-04	1,00	un	400,00	400,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA MORAIS	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA - ME	82.103.466/0001-87	12,00	km	4,50	54,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BELA VISTA	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA - ME	82.103.466/0001-87	40,00	km	7,00	280,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE SAO SEBASTIÃO	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA - ME	82.103.466/0001-87	96,00	km	6,50	624,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO JOÃO	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS LTDA - ME	82.103.466/0001-87	28,00	km	5,00	140,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS - SÃO JOSÉ - ALTO SAO PEDRO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	1.500,00	km	3,08	4.620,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - VOLTA CHAPECÓ	ARMANDO WATTE - ME	06.247.663/0001-91	420,00	km	3,08	1.293,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE BALNEÁRIO DE PRATAS	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	10,00	km	2,75	27,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO PEDRO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	60,00	km	5,50	330,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA JACUTINGA	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	28,00	km	6,00	168,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE SAO SEBASTIÃO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	10,00	km	6,00	60,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO JOSÉ	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	42,00	km	4,75	199,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONJUNTO DE EPI COMPLETO P/ HERBICIDA	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	2,00	un	77,60	155,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOTA DE BORRACHA	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	2,00	pr	35,15	70,30
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TAXA DE ART REF A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT	82.511.643/0001-64	1,00	un	67,68	67,68
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	HD SATA 1000 GB	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	330,00	330,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	ALINHAMENTO DAS RODAS	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	1,00	un	35,00	35,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	1,00	S	40,00	40,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	BALANCEAMENTO DAS RODAS	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	4,00	un	5,00	20,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PASTILHA DE FREIO	JK PNEUS LTDA	78.653.946/0001-44	1,00	un	55,00	55,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	ADESIVO	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	1,00	pc	8,00	8,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	CANALETA 20 X 10MM C/ DIVISÓRIA	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	1,00	un	12,25	12,25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	ESCAPULA C/ ROSCA ZINCADA	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	2,00	un	0,25	0,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	BUCHA PLÁSTICA 10 MM	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	4,00	un	0,12	0,48
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEN DE TOURO RED ANGUS 2014	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	800,00	un	12,50	10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BAINHA FRANCESA - PCT COM 50 UND CADA	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	190,00	pt	13,20	2.508,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEN DE TOURO JERSEY IMPORTADO 2014	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	4.000,00	un	13,50	54.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LUVAS DE POLIETILENO P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	380,00	pt	7,20	2.736,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SEMEN DE TOURO HOLANDES IMPORTADO 2014	VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME	05.166.501/0001-66	5.000,00	un	14,00	70.000,00
	CONSTRUÇÃO 1° ETAPA DO GINASIO - BAIRRO OLARIA	L S W SERVICOS LTDA - EPP	01.614.299/0001-37	1,00	un	664.965,51	664.965,51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BOLACHA DOCE SORTIDA - PCT 700 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	150,00	pt	3,58	537,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BOLACHA TIPO MARIA - PCT C/ 700 GRS	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	150,00	pt	3,59	538,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BEBIDA LACTEA INTEGRAL 900 GR- VÁRIOS SABORES	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	200,00	un	1,78	356,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BATATINHA LAVADA SAFRA NOVA	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	100,00	kg	1,49	149,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE QUALIDADE	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	20,00	kg	14,29	285,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	POLPA DE TOMATE - 520 GR	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	100,00	un	2,15	215,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ARROZ PARBOILIZADO - PCT 05 KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	30,00	pt	8,95	268,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - 80 GR CADA	PADARIA LOHMANN LTDA - ME	05.248.376/0001-33	250,00	kg	8,99	2.247,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MASSA COM OVOS - PCT COM 500 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	100,00	pt	1,17	117,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	APRESUNTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	20,00	kg	8,90	178,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LEITE INTEGRAL - 01 LT	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	600,00	cx	2,13	1.278,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	100,00	un	3,48	348,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AMIDO DE MILHO COM 100 % MILHO - PCT 01 KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	10,00	pt	2,25	22,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO) - PCT COM 02 KG	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	10,00	pt	16,82	168,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BOLACHA SALGADA SORTIDO - PCT C/ 700 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	150,00	pt	3,50	525,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - **São Carlos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	S	185,00	185,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	S	155,00	155,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	GEOMETRIA EM VEICULOS	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	30,00	30,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	BANDEJA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	368,00	368,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PIVO	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	pc	85,00	85,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	jg	217,00	217,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	COIFA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	2,00	un	35,00	70,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	ARTICULADOR	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	2,00	pc	57,50	115,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	110,00	110,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	BOMBA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	550,00	550,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	ÓLEO DA CAIXA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	l	40,00	40,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	S	250,00	250,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SERVIÇOS DE CONSERTOS DIVERSOS	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	S	170,00	170,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE VIDRO E FIXAÇÃO	VALDEMAR KONZEN ME	17.738.128/0001-50	1,00	S	300,00	300,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CABO PP 2 X 6MM	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	40,00	m	7,90	316,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TOMADA SISTEMA X	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	9,00	un	7,10	63,90
						Total Geral ---->	997.816,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

Folha: 1/8

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Maio/2015.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
	TRANSPORTE DE PACIENTES P/ HEMODIALISE - VEICULO VAN	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	30.000,00	km	1,05	31.500,00
	TRANSPORTE DE PACIENTES P/ HEMODIALISE DE MICRO ONIBUS	ODEMAR DOSS ME	08.053.276/0001-40	5.000,00	km	1,98	9.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	EDITORA POLO FOZ LTDA ME	81.854.044/0001-80	1,00	S	2.000,00	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MICROCOMPUTADOR CORE i5, 4 GB, HD 500 GB	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	2.980,00	2.980,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIBRA OTICA H20	MEDHCIR COM DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	03.383.476/0001-47	1,00	un	2.500,00	2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVAGEM DE VEÍCULOS SAUDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	40,00	un	12,00	480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS DA SAUDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	20,00	un	6,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVAGEM DO MICRO ONIBUS DA SAÚDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	16,00	un	30,00	480,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ONIBUS DA SAUDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	10,00	un	10,00	100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSERTO DE PNEU/VEICULOS DA SAÚDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	32,00	un	10,00	320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RABICHO ELETRICO C/ 06 MT	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	1,00	un	18,00	18,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	5,00	un	23,00	115,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRINCO PARA PORTA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	5,00	un	8,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLECHA 10 AMPERES - MACHO/FEMEA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	10,00	un	3,00	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	15,00	un	7,50	112,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CADEADO 45 MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	1,00	un	20,50	20,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REATOR ELETRONICO 2 X 40	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	10,00	un	17,00	170,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM - RL COM 100 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	15,00	m	1,30	19,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	40,00	pt	10,85	434,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1015	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL C/ 4G COR AO3	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	4,00	un	39,30	157,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO P/ SUTURA (AGULHADO) NYLON 25 MM 4-0	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	8,00	cx	19,95	159,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO EXTRA - FINA 8/12 MM	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	cx	43,20	172,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.8	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	un	2,50	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRAS DE POLIESTER - CX C/ 50	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	cx	1,00	8,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	un	6,95	27,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PONTA DIAMANTADA N.1011	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA ZECRIA N°23 MM	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	4,00	un	24,30	97,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CREME DENTAL C/ FLUOR	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	400,00	un	0,95	380,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SELANTE INCOLOR FOTOPOLIMERIZAVEL	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	un	14,45	57,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO REGULAR 8/12 MM	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	cx	43,20	172,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VERNIZ COM FLÚOR	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	cx	12,62	50,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOLDEIRA DE CERA P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR - TAM P	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	4,00	cx	28,50	114,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ROLETE DE ALGODÃO	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	120,00	pt	1,30	156,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL C/ 4G COR B3	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	12,00	un	39,30	471,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTERILIZANTE (GLUTERALDEÍDO 2,0%)	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	4,00	gl	23,00	92,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA CARBIDE N°1	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	5,30	42,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÁPSULA DE AMALGAMA - 1 PORÇÃO	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	4,00	fr	69,49	277,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUNHAS PLASTICAS ANATOMICAS - CX C/ 20 UND	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	cx	12,00	96,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GORRO SANFONADO C/ ELÁSTICO	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	12,00	pt	5,08	60,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO - TAM M CX C/ 100	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	120,00	cx	15,60	1.872,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOVA DE AÇO (LIMPEZA DE BROCA)	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	4,00	un	2,85	11,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL C/ 4G COR 0A2	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	4,00	un	39,30	157,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.2	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	10,00	un	2,53	25,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	8,00	jg	33,00	264,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL ETÍLICO 70% COM 1000 ML	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	30,00	un	3,17	95,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA FLEXO - FILE (# 15 DE 21 MM)	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	8,00	cx	19,50	156,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	4,00	cx	19,80	79,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPSULA DE AMALGAMA - 2 PORÇÃO	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	fr	87,00	348,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIMENTO PROVISÓRIO (TIPO CAVIT)	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	un	8,03	32,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	4,00	un	15,00	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FLÚOR GEL NEUTRO 2%	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	8,00	fr	2,90	23,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MICROAPLICADOR EXTRA - FINO	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	8,00	un	5,47	43,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM - 7,50 CM X 50 M	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	12,00	rl	16,20	194,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PARA ACABAMENTO N°1195 F	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA CARBIDE N°1/2	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	5,30	42,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PONTA DIAMANTADA N.1014	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PONTA DIAMANTADA N°1014 HL	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INDICADOR BIOLÓGICO	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	2,00	cx	54,00	108,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRICRESOL FORMALINA	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	fr	4,02	16,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PONTA DIAMANTADA N°1012 HL	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PASTA PROFILATICA	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	un	4,73	18,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO POWDER FREE - TAM P	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	60,00	cx	22,20	1.332,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 RL	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	100,00	pt	2,75	275,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MICROAPLICADOR 1.5 MM	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	5,50	44,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	8,00	cx	73,50	588,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRAS DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	20,00	cx	5,00	100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.6	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	un	2,50	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ADESIVO UNICO A BASE DE ETANOL	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	8,00	fr	91,52	732,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PONTA DIAMANTADA N.1012	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°1/2	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	un	2,50	10,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	cx	12,49	49,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	8,00	cx	5,60	44,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	20,00	pt	1,30	26,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO - TAM PP - CX C/ 100	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	40,00	cx	15,75	630,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KIT DE BROCAS PARA POLIMENTO FF	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	jg	32,99	263,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO DENTAL - PRIMEIRA QUALIDADE - RL COM 500 MT	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	4,00	rl	5,80	23,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DETERGENTE ENZIMÁTICO	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	4,00	gl	72,50	290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C/4G COR A1	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	4,00	un	39,30	157,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPRESSA GAZE PCT C/ 500	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	40,00	pt	9,45	378,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.4	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	10,00	un	2,55	25,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE - 20° - FR C/ 200 ML	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	4,00	fr	19,69	78,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PARA ACABAMENTO N°1190 F	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA FLEXO FILE # 15 DE 25 MM	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	4,00	cx	19,50	78,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C/4G COR B1	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	4,00	un	39,30	157,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL C/4G COR A2	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	16,00	un	39,30	628,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CLORHEXIDINA LIQUIDA 2%	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	4,00	fr	10,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DEDAL DE BORRACHA PARA AMALGAMA	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	un	1,65	6,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANESTÉSICO CARPULE (CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%)	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	20,00	cx	54,50	1.090,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOLDEIRA DE CERA P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR - TAM G	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	8,00	cx	28,50	228,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO FINA 8/12 MM	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	cx	43,20	172,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACIDO GEL 37%	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	30,00	un	3,98	119,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.3	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	10,00	un	2,55	25,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.1	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	10,00	un	2,55	25,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA GENGIVAL EXTRA - CURTA 30 G	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	4,00	cx	19,60	78,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA FLEXO - FILE (#25 DE 21 MM)	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	4,00	cx	19,50	78,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARIOSTÁTICO 3% - FR C/ 5 ML	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	4,00	fr	15,85	63,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPELHO DE 1° PLANO - N°5	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	40,00	un	2,35	94,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DESSENSIBILIZANTE (SRCI2 A 10% e KN03 A 5%)	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	4,00	fr	39,99	159,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO BRANCA	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	20,00	cx	4,95	99,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	120,00	pt	1,99	238,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPATULA DE TITANIO N°07	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	2,00	un	9,99	19,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOVA ROBINSON	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	20,00	un	1,03	20,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO P/ SUTURA (AGULHADO) SEDA 25 MM 4-0	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	8,00	cx	20,52	164,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MICROAPLICADOR 2.0 MM	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	5,50	44,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5 X 500 MM	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	20,00	un	1,20	24,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORMOCRESOL - 10 ML	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	4,00	fr	4,55	18,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOVA DENTAL (EXTRA MACIA INFANTIL)	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	400,00	un	0,36	144,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CURETAS TIPO ESCARIADOR	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	20,00	un	4,30	86,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOVA DENTAL (EXTRA MACIA ADULTO)	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	500,00	un	0,37	185,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C/4G COR A 3,5	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	8,00	un	39,30	314,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO - TAM P CX C/ 100	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	80,00	cx	15,55	1.244,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMINA DE BISTURI N°15 C - CX C/ 50 UND	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	4,00	cx	16,39	65,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUGADOR DE SALIVA	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	80,00	pt	2,96	236,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PEDRA POMES EXTRA FINA - FR C/ 100 G	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	4,00	fr	1,89	7,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA FLEXO FILE # 20 DE 25 MM	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	4,00	cx	19,50	78,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA FLEXO - FILE 40 - 21 MM	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	4,00	cx	19,50	78,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA FLEXO - FILE (#20 DE 21 MM)	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	4,00	cx	19,50	78,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500 MM	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	8,00	un	1,20	9,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	un	19,50	78,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SELADORA COM SISTEMA DE CORTE INTEGRADO	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	1,00	un	390,00	390,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PONTA DIAMANTADA N°1016	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C/4G COR A3	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	16,00	un	39,30	628,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	8,00	gl	3,51	28,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXTIRPA NERVO 25/40	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	8,00	cx	14,04	112,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANESTESICO TOPICO - 200 MG DE BENZOCAINA - 12 G	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	4,00	un	5,15	20,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL C/4G COR B2	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	8,00	un	39,30	314,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	4,00	fr	13,23	52,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°1/4	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	10,00	un	2,55	25,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BROCA PONTA DIAMANTADA N.1013	VANUSA DIAS EIRELI - EPP	08.850.926/0001-88	8,00	un	1,34	10,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM - 15 CM X 50 M	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	12,00	rl	30,00	360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	20,00	rl	2,74	54,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	10,00	un	4,96	49,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ABACAXI - PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	4,20	84,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GELATINA EM PÓ 35 GR - DIVERSOS SABORES	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	100,00	un	0,75	75,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OVO DE GALINHA FRESCO A GRANEL	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	40,00	dz	4,00	160,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÃNEO C/ ACTIGEM - PCT 400 GR	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	30,00	pt	5,67	170,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AÇÚCAR BAUNÍLHA - PCT 500 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	pt	3,98	19,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEITE CONDENSADO 395 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	cx	3,05	61,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AÇÚCAR REFINADO PCT 5 KG	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	25,00	pt	9,89	247,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	1,75	35,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEITE INTEGRAL - 01 LT	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	230,00	cx	2,18	501,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PÃO DE FORMA FATIADO - PCT COM 500 GR	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	150,00	un	4,74	711,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAGÚ GRANULADO BRANCO - PCT 500 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	18,00	pt	2,48	44,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AMIDO DE MILHO COM 100 % MILHO - PCT 01 KG	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	10,00	pt	3,48	34,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BANANA CATURRA PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	40,00	kg	1,60	64,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MACÃ AVERMELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	80,00	kg	4,20	336,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BEBIDA LACTEA INTEGRAL 900 GR- VÁRIOS SABORES	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	80,00	un	2,16	172,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BOLACHA DOCE PCT 700 GR - C/ 0% DE GORDURA TRANS	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	50,00	pt	5,69	284,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MAIONESE PRONTA TRADICIONAL - 500 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	3,45	69,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PÃO SOVADO 80 GRS	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	80,00	kg	9,98	798,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER - PCT C/ 800 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	40,00	pt	5,69	227,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTANÊO - GRANULADO COM 200 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	40,00	vd	8,96	358,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MAMÃO COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	30,00	kg	3,48	104,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PIPOCA PRIMEIRA QUALIDADE - PCT COM 500 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	15,00	pt	2,24	33,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MASSA COM OVOS - PCT COM 500 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	20,00	pt	2,24	44,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAL REFINADO IODADO - PCT COM 01 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	pt	1,00	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARGA DE GAS COM 13 KG	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	5,00	un	44,90	224,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUCO CONCENTRADO 500 ML - VARIOS SABORES	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	40,00	un	6,90	276,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARNE MOIDA BOVINA	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	50,00	kg	9,47	473,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MASSA PARA PASTEL GRANDE - 500 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	4,45	89,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES - PCT COM 30 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	120,00	pt	0,69	82,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	50,00	kg	4,19	209,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MASSA PRÉ COZIDA P/ SOPA - BANDEJA C/ 500 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	4,45	89,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENOURA MÉDIA RIGIDA - PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	kg	2,95	59,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	POLPA DE TOMATE - 520 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	30,00	un	2,98	89,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CHÁ DE ERVAS CX COM 15 SACHES	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	cx	4,68	93,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SALSICHA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	15,00	kg	5,98	89,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CHA DE FRUTAS CX COM 15 SACHES	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	25,00	cx	4,19	104,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COCO RALADO - PCT COM 100 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	15,00	pt	2,39	35,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, MADURA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	80,00	kg	1,50	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLHERES DE PLASTICO PARA SOBREMESA - PCT COM 50 UND	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	5,00	un	4,95	24,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CREME DE LEITE 200 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	1,75	35,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MILHO EM CONSERVA 200 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	40,00	un	1,43	57,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	POLVILHO AZEDO - PCT COM 500 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	pt	2,73	54,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CREME VEGETAL COM SAL - 500 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	20,00	un	2,26	45,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES - 500 GR	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	40,00	un	4,98	199,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA - 01 KG	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	15,00	kg	5,90	88,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOCE DE ABÓBORA COM COCO - 400 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	10,00	un	2,48	24,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOCE DE GOIABA - 400 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	10,00	un	2,48	24,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NATA PASTEURIZADA - 300 GR	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	10,00	un	2,79	27,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRATOS DESCARTÁVEIS 15 CM - PCT C/ 10 UND	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	pt	1,75	35,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOCE DE LEITE - 400 GR	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	10,00	un	2,78	27,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ERVILHA VERDE EM CONSERVA 200 GRS	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	1,45	29,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	80,00	un	4,09	327,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEBOLA PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	kg	3,16	31,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FARINHA DE MILHO - PCT 01 KG	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	20,00	pt	1,73	34,60

Folha: 8/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FARINHA DE TRIGO - PCT 05 KG	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16.738.785/0001-34	15,00	pt	8,48	127,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ORÉGANO 06 GR	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	pt	1,50	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE QUALIDADE	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	40,00	kg	14,90	596,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SOPÃO INSTANTÂNEO 200 GR - DIVERSOS SABORES	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	20,00	un	5,75	115,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CALDO DE GALINHA CX COM 12 UND	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	10,00	cx	1,89	18,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AUTOCLAVE 21 L, C/ RESERVATORIO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	1,00	un	4.429,00	4.429,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEGURO DPVAT P/ MICRO ONIBUS	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	246,48	246,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LICENCIAMENTO ANUAL	DETRAN - SC	82.951.294/0007-97	1,00	un	67,16	67,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA INTERIOR	COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME	04.741.645/0001-36	2,00	un	280,00	560,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA CIDADE	COMERCIO E SERVICOS IDM LTDA - ME	04.741.645/0001-36	6,00	un	200,00	1.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KIT DE ENGRENAGEM	RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	79.013.686/0001-05	1,00	un	1.475,00	1.475,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CARDÃ	RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	79.013.686/0001-05	1,00	un	1.000,00	1.000,00
						Total Geral ---->	88.589,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 19.498.254/0001-00
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Maio/2015.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	FLAUTA DOCE BAIXO	GUIDO INÁCIO DULLIUS - ME	83.408.393/0001-02	2,00	un	1.850,00	3.700,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	FLAUTA DOCE TENOR	GUIDO INÁCIO DULLIUS - ME	83.408.393/0001-02	2,00	un	395,00	790,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	ALCOOL ETÍLICO 70% COM 1000 ML	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	15,00	un	4,68	70,20
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	AVENTAL DE TECIDO C/ COSTURA - TAM M (1,00 X 0,50)	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	2,00	un	17,25	34,50
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO 60 MT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	2,00	fd	48,30	96,60
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SACO DE LIXO 30 LT - ROLO COM 50 UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	4,00	rl	9,90	39,60
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SACO DE LIXO 50 LT - ROLO COM 50 UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	4,00	rl	9,90	39,60
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	6,00	pt	7,35	44,10
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SACO DE LIXO AMARELO 50 LT	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	2,00	rl	13,50	27,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LT - CX COM 06 UND	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/0001-94	2,00	cx	24,18	48,36
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SAPONÁCEO CREMOSO LIQUIDO PERFUMADO - 300 ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	5,00	un	4,79	23,95
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LUVAS DE LÁTEX DESCARTAVEIS TAM M - CX C/ 100 UND	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	1,00	cx	23,09	23,09
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML /100	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	1,00	cx	83,40	83,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	VASSOURA DE PLASTICO - RESISTENTE	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	1,00	un	9,99	9,99
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	VASSOURA DE PALHA - RESISTENTE - APROX. 600 GR	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	1,00	un	16,84	16,84
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	AGUA SANITARIA (HIDROCLORITO DE SÓDIO)	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	2,00	cx	27,84	55,68
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	RODO ENXUGADOR DE BORRACHA - 45 CM	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	1,00	un	8,59	8,59
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	5,00	un	1,37	6,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

CNPJ: **19.498.254/0001-00**
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: **89885-000** **- São Carlos - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS DIVERSOS	TONERTECH COM. MAQUINAS LTDA ME	06.337.774/0001-99	10.000,00	un	0,04	400,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	CONFECÇÃO DE CAVALETE DE MADEIRA	STUDIO VELHO BRASIL EIRELI - ME	20.533.813/0001-54	1,00	un	65,00	65,00
						Total Geral ---->	5.583,35

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

288/2015

PORTARIA 288/2015
NOMEIA CLAUDEMIR DOUGLAS DOS SANTOS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear CLAUDEMIR DOUGLAS DOS SANTOS, para o Cargo de Motorista – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

289/2015

PORTARIA 289/2015
NOMEIA ALESSANDRO DIEL, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear ALESSANDRO DIEL, para o Cargo de Motorista – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

290/2015

PORTARIA 290/2015
NOMEIA ALAN JONES LANG, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear ALAN JONES LANG, para o Cargo de Motorista – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

291/2015

PORTARIA 291/2015
NOMEIA MICHEL PAIM, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE MOTORISTA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear MICHEL PAIM, para o Cargo de Motorista – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

292/2015

PORTARIA 292/2015
NOMEIA ANA CLARA MACHADO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear ANA CLARA MACHADO, para o Cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

293/2015
PORTARIA 293/2015
NOMEIA DIEGO CORREA NEVES, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear DIEGO CORREA NEVES, para o Cargo de Agente Administrativo – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Agricultura e Agropecuária em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

294/2015
PORTARIA 294/2015
NOMEIA JOSINEI OSÓRIO GRITTAN ALVES, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear JOSINEI OSÓRIO GRITTEN ALVES, para o Cargo de Operador de Máquina Pesada – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

295/2015
PORTARIA 295/2015
NOMEIA ADAIR PAULO OLIVEIRA FILHO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear ADAIR PAULO OLIVEIRA FILHO, para o Cargo de Operador de Máquina Pesada – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

296/2015
PORTARIA 296/2015
NOMEIA ANSELMO AZIE CORREA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear ANSELMO AZIE CORREA, para o Cargo de Operador de Máquina Pesada – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

297/2015
PORTARIA 297/2015
NOMEIA IVANIA ZULIAN FONTANA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE PSICÓLOGA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear IVANIA ZULIAN FONTANA, para o Cargo de Psicóloga – 40 Horas semanais junto ao Município, integrando o quadro de Servidores desta Municipalidade em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

298/2015
PORTARIA 298/2015
NOMEIA SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA, para o Cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

299/2015
PORTARIA 299/2015
NOMEIA FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA, para o Cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

300/2015
PORTARIA 300/2015
NOMEIA VANDERLEIA DA SILVA FOGAÇA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear VANDERLEIA DA SILVA FOGAÇA, para o Cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

301/2015
PORTARIA 301/2015
NOMEIA AMILTON DE LIMA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear AMILTON DE LIMA, para o Cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

302/2015
PORTARIA 302/2015
NOMEIA VALDERI DOS REIS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear VALDERI DOS REIS, para o Cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

303/2015
PORTARIA 303/2015
NOMEIA JUAREZ BENTO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear JUAREZ BENTO, para o Cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

304/2015
PORTARIA 304/2015
NOMEIA JUCELENE MACIEL PEREIRA NEVES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE MERENDEIRA.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear JUCELENE MACIEL PEREIRA NEVES, para o Cargo de Merendeira – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

305/2015
PORTARIA 305/2015
NOMEIA KARINE PIRES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear KARINE PIRES, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

306/2015
PORTARIA 306/2015
NOMEIA ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE AGENTE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, para o Cargo de Agente de Recepção e Atendimento – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Saúde em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

307/2015
PORTARIA 307/2015
NOMEIA VIVIANE SEVERO MENEGAT, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015, PARA O CARGO DE PROFESSOR NIVEL II - INGLÊS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear VIVIANE SEVERO MENEGAT, para o Cargo de Professor Nível II - Inglês – 20 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 11 de junho de 2015.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 045 DE 10 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº. 045 DE 10 DE JUNHO DE 2015
Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde de São João do Sul, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar na data de 10 de Julho de 2015, no Centro de Convivência Terceira Idade, sito a Rua José Silveira Filho, s/nº, no Bairro Centro, São João do Sul – SC, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal Saúde Srª Rejane Elibio de Borba, em sua ausência ou impedimento, pela Gerente de Saúde Pública Srª Elisangela Pereira Pignatel Bianchini.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde de São João do Sul, compõe etapa municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 23 à 26 de novembro de 2015.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 10 de junho de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração em exercício

EDITAL N.º 004/2015 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL

EDITAL N.º 004/2015 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMRBOS DO CONSELHO TUTELAR PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João do Sul-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo as etapas do Edital n.º 001/2015 CMDCA, vem por intermédio de o presente dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar, facultando a qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção dos direitos da criança ou adolescente impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente edital, candidatos que não atendam os requisitos exigidos pela legislação, indicando os elementos probatórios.

I – DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

NÚMERO	NOME
1	APOLONIA SCANDOLARA DAROS SALVADOR
2	SABRINA APARECIDA DELFINO
3	MIRIAN JOSIANE MONTEIRO DE QUADROS
4	JOSELAINE BENFATO REOS DA CUNHA
5	JOSIANE FELICIANO BIANCHINI
6	SANDRA ALEXANDRE
7	SIMONE DE MATOS COSTA
8	MARIA MARGARETE BAUER CECHINEL
9	FRANCISCA ROMANA BARROS
10	MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, em 12 de junho de 2015.
Edilene dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2015 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2015
CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PERÍODO DE 2016/2019

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 1.749, de 25/03/2015, em reunião ordinária no 13/04/2015;

Resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial Eleitoral, para os trabalhos do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, para o período de 2016/2019;

Art. 2º- Ficam nomeados como membros da Comissão, os conselheiros:

Mara Elenir Vefago (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Edilene dos Santos (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Sul);
Carla Pereira (Secretaria Municipal de Finanças);
Bruno Rosa Constante (Associação de Pais e Professores da E.E.B Vila Velha II);
Solange Maria Sala Brocca (Secretaria Municipal de Educação).
Maria de Oliveira Borges (Associação dos Clubes de Mães de São João do Sul);

Art. 3º- Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do CMDCA.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São João do Sul, 13 de abril de 2015.
Mara Elenir Vefago
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO 17/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
PROCESSO Nº 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL : 15/2015 - Registro de Preço -

NOVA DATA DE ABERTURA
O Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim COMUNICA que a NOVA DATA de Abertura da Licitação para Aquisição de material medico hospitalar. Foi transferida para às 14:00h do dia 30/06/2015. O motivo da mudança de data são alterações feitas nos itens a serem licitados, interessados poderão obter a cópia do novo edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49)3233-0411. São Joaquim, 11 de junho de 2015 –Humberto Luiz Brighenti – Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 090/2015 – PR 036/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 090/2015 – PR 036/2015 – Processo 110/2015 - Contratado: TRANSPORTES ÁVILA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S500 E ÓLEO DIESEL B S10, INCLUINDO FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIOS (TANQUES) EM SISTEMA DE COMODATO, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Valor: R$ 810.000,00 - oitocentos e dez mil reais. Data da Assinatura do Contrato: 13 de maio de 2015.

DECRETO Nº 4607/2015

DECRETO Nº 4607/2015

CESSÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Convênio N.º 013/2015/GAB firmado entre o Município de São José e a 84ª Zona Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, que tem como objeto a disponibilização de recursos humanos para realizar a atualização do cadastro de eleitores do Município de São José,

DECRETA:
Art. 1º - Fica à disposição da 84ª Zona Eleitoral – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, a servidora municipal YARA DE LOURDES MARQUES, matricula N.º 15194-7, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Lazer, com ônus para a origem, até o dia 1º de abril de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de junho de 2015.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA - SA - Nº 457/2015

PORTARIA– SA - N°457/2015

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o servidor Sr. SÉRGIO PEREIRA, matrícula nº 3072-4, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Operacional, para a Fundação Municipal do Meio e Desenvolvimento Sustentável.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2015.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 29 de Maio de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 474/2015

PORTARIA– SA – N° 474/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 331/15 de 08.01.2015.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) OLGA FRANCIELE WINTER, matrícula nº 22.694, lotado na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, para tratar de assuntos particulares, a partir de 08.04.2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Abril de 2015.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Junho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 475/2015

PORTARIA– SA – N° 475/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 331/15 de 08.01.2015.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) KEYT SOUZA, matrícula nº 10210, lotado na Secretaria da Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01.02.2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2015.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Junho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 476/2015

PORTARIA– SA – N° 476/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 331/15 de 08.01.2015.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) DEISE MARA ESTEVAO, matrícula nº 22464-2, lotado na Secretaria da Educação, no cargo de Professor (a), para tratar de assuntos particulares, a partir de 12.05.2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Maio de 2015.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Junho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PORTARIA - SA - Nº 477/2015

PORTARIA– SA – N° 477/2015

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto do Funcionário Público Municipal,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 331/15 de 08.01.2015.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROSEMARY SEVILHA GONÇALVES, matrícula nº21728-1, lotado na Secretaria da Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino para tratar de assuntos particulares, a partir de 04.05.2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2015.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Junho de 2015.
SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2015 – Processo nº 251/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 12 de junho de 2015 às 18h00min até dia 24 de junho de 2015, às 15h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h00min do dia 24 de junho de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO/TA Nº 010/2012-08 – CC 013/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 010/2012-08 – CC 013/2011 - Processo 273/2011 – Contratado: CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VISTA ALEGRE, LOCALIZADO NO BAIRRO FORQUILHAS, SÃO JOSÉ/SC. Readequação Quantitativa – Supressão: o Contrato nº 010/2012 fica suprimido em 1,84% do valor originário, que soma R$ 30.468,10 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme itens 15.1.4 ao 15.1.8, 15.1.10, 15.1.18, 15.1.19, 15.1.21, 15.1.22, 15.1.27, 15.1.32 ao 15.1.36 da planilha de fls. 06/34 e justificativa de fls. 03/04. Readequação Qualitativa: o Contrato nº 010/2012 fica readequado em 5,44%, o que representa o valor de R$ 90.093,68 (noventa mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos). Readequação Quantitativa – Acréscimo: o Contrato nº 010/2012 fica readequado em 0,89% do valor inicialmente contratado, o que corresponde a R$ 14.728,81 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), majorando-se os itens 2.2.2.1, 2.2.2.2, 2.2.2.4, 2.2.2.5, 2.2.3.1, 2.2.3.2, 2.2.3.4, 3.5.2, 3.6.3.3, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 15.1.9, 15.1.25, e 15.1.26. Valor Do Contrato: O valor do Contrato nº 010/2013, que era de R$ 1.655.942,87 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a partir deste termo vigorará com a importância de R$ 1.946.901,58 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos). Data da assinatura: 27 de maio de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 019/2013-03 – CC 019/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 019/2013-03 – CC 019/2013 - Processo 214/2013 – Contratado: STC – SERVIÇOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS RUAS DA LOCALIDADE DE FORQUILHAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Readequação Quantitativa – Supressão: ficam suprimidos os itens 1.1.1, 1.1.4, 1.1.11 a 1.1.15, 1.1.22 a 1.1.24, 1.2.1, 1.15.1 e 1.26.3 a 1.26.5 da planilha de fls. 06/30 e justificativa de fls. 04/05 e 106/107, os quais representam 10,52% do Contrato original e somam R$ 162.365,04 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Readequação Quantitativa – Acréscimo: o Contrato original fica majorado em 13,76%, o que corresponde a R$ 212.287,32 (duzentos e doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), os quais fazem referência aos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.2.2, 1.2.3, 1.15.2 a 1.15.9, 1.16.1 a 1.16.3, 1.25.1 a 1.25.7, 1.26.2 e 1.27.2 da planilha de fls. 06/30 e justificativa de fls. 04/05 e 106/107. Readequação Qualitativa: o Contrato 019/2013 fica readequado qualitativamente no percentual de 11,93% do valor inicialmente contratado, incluindo-se ao objeto os itens indicados no campo "itens adicionais" (1.28.1 a 1.28.14) da planilha de fls. 06/30 e justificativa de fls. 04/05 e 106/107, o que representa a importância de R$ 184.004,50 (cento e oitenta e quatro mil, quatro reais e cinquenta centavos). Valor Do Contrato: O valor original do Contrato nº 019/2013 era de R$ 1.542.777,77 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), e a partir deste termo vigorará com a importância de R$ 1.776.704,55 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 27 de maio de 2015.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da Prefeitura Municipal de São José. OBJETO: Estabelece cooperação mútua no que diz respeito à colaboração técnica administrativa de servidor entre a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de atividades de conhecimento técnico do servidor. VIGÊNCIA: da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015. LOCAL E DATA: São José (SC), 07 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont pela Prefeitura Municipal de São José, Suzana Senna Bousfield pela Secretaria Municipal de Saúde e Norma Warmling pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da Prefeitura Municipal de São José. OBJETO: Estabelece cooperação mútua no que diz respeito à colaboração técnica administrativa de servidor entre a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de atividades de conhecimento técnico do servidor. VIGÊNCIA: da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015. LOCAL E DATA: São José (SC), 07 de maio de 2015. SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont pela Prefeitura Municipal de São José, Suzana Senna Bousfield pela Secretaria Municipal de Saúde e Norma Warmling pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº. 099/2014 - SF

DECRETO Nº. 099/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$19.821,47 (dezenove mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.024 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTI-USO
"190"4.4.90.51.00.0.1.0000 Obras e Instalações .... R$19.821,47

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Fonte Nº 1.0000, no valor de R$19.821,47 (dezenove mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de maio de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 101/2014 - SF

DECRETO Nº. 101/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 8º, Inciso I, da Lei Municipal 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"35"3.3.90.39.00.00.1.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$250.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos 15% de Impostos da Saúde, Fonte Nº 1.0002, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de junho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 108/2014 - SF

DECRETO Nº. 108/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$2.665,81 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.024 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTI-USO
"190"4.4.90.51.00.0.1.0000 Obras e Instalações .... R$2.665,81

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Fonte Nº 1.0000, no valor de R$2.665,81 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de junho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2015 - SRP - PR Nº 055/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/06/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 055/2015. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE A SEREM UTILIZADOS NAS NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E AQUISIÇÃO DE ENCERADEIRA INDÚSTRIAL PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL IRMÃ NEUSA, DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de junho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2015 - SRP - PR Nº 056/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/06/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 056/2015. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2015, E 1º BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de junho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015 - ICSL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 25, inciso III.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "CONFRARIA DA COSTA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO ROCK, NO 3° SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, A SE REALIZAR NO DIA 12 DE JULHO DE 2015, NA PRAÇA DA BANDEIRA EM SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATADO: A DERIVA PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 19.726.625/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 – (02/2015)
VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de julho de 2015.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de junho de 2015.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
Gerente Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015 - ICSL.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015 - ICSL.
Origem: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.842.550/0001-74.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, QUE DEVERÁ DISPONIBILIZAR 10 (DEZ) PROFISSIONAIS, PARA O EVENTO: "III SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL", A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2015, NA PRAÇA DA BANDEIRA, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: O Contratante pagará a Contratada o valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por profissional, totalizando o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente aos 10 (dez) profissionais de segurança.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do contrato, serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2015,
Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (2/2015).
Data de Assinatura: 08/06/2015.
Vigência: de 08/06/2015 a 31/07/2015.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Presidente da Autarquia) - pela contratante e Roberto Moura de Oliveira - pela contratada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.353/2015 - FICA AUTORIZADO O CORTE DE 07 (SETE) ÁRVORES, DA ESPÉCIE PINUS E 01 (UMA) DA ESPÉCIE CIPRESTE, BEM COMO A PODA DE 02 (DOIS) EUCALIPTOS E 01 (UM) CIPRESTE, LOCALIZADAS NO PARQUE RINEU GRANSOTTO, LINHA CRUZINHAS, NESTE MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8.353/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 178, da Lei Municipal nº 1.358 de 11 de dezembro de 1981;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 07 (sete) árvores, da espécie Pinus e 01 (uma) da espécie Cipreste, bem como a poda de 02 (dois) Eucaliptos e 01 (um) Cipreste, localizadas no Parque Rineu Gransotto, Linha Cruzinhas, neste Município, devido ao fato de estarem com grande porte, podendo causar riscos à rede de alta tensão (pela proximidade) e também ao patrimônio e/ou transeuntes;

Art. 2º Como medida compensadora, as 07 (sete) árvores em questão poderão ser substituída, e as outras três poderão ser podadas, e no local deverá se plantada outros exemplares, sem ônus a municipalidade, as árvores autorizadas para poda serão podadas pela CELESC. As espécies a serem plantadas deveram ser arbóreas, com altura mínima de 0,6 metros, sendo sugeridas as espécies de Chorão Americano, Bolão de Ouro, Canela, Ipês ou outras árvores de essência nativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de junho de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 058/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 058/2015

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº2249 – Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 11/06/2015, findando no dia 07/12/2015, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

CHARLES DA CUNHA
CONTRATADO
Testemunhas:

DECRETO N.º 052/2015
DECRETO n.º 052/2015

NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE JUNTO A SDH.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 44/97, de 26 de junho de 1997
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado a Senhorita Dayana Cristina Costa, como representante do Município de São Pedro de Alcântara, junto a Secretaria de Direitos Humanos (SDH).
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrario.
Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

LEI Nº 970, DE 08 DE JUNHO DE 2015
LEI Nº 970, DE 08 DE JUNHO DE 2015

"Institui Concurso de Decoração Natalina".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Concurso de Decoração Natalina no Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º - O Concurso tem como objetivo:

I - Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;
II – Estimular o envolvimento e a participação da comunidade;
III – Apoiar manifestações da cultura popular;
IV – Tornar a cidade mais bela para as festividades natalinas.

Art. 3° -. O concurso será realizado anualmente pela Prefeitura Municipal, nos meses de novembro e dezembro, obedecido o seguinte calendário:

I – de 09 de novembro a 14 de dezembro, período de inscrição;
II – no último domingo antes do Natal, julgamento, divulgação dos vencedores e realização da premiação.

Art. 4°- É parte integrante e anexo deste projeto, o regulamento deste concurso que estabelece os critérios de inscrição, julgamento e premiação.

Art. 5°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para as premiações dos vencedores.

Parágrafo Único- Os valores serão reajustados anualmente tendo como base o IGPM.

Art. 6º - Os vencedores serão contemplados da seguinte forma:
1º - Colocado – R$ 500,00; (Quinhentos reais);
2º - Colocado – R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
3º- Colocado – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 09 de junho de 2015.
Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

LEI Nº 971, DE 08 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 971, DE 08 DE JUNHO DE 2015

"Tomba o Bem que Menciona e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica tombado como Patrimônio Material Móvel do município de São Pedro de Alcântara o harmônio (órgão) Hofberg Orgel pertencente à igreja Matriz de São Pedro de Alcântara cedido ao acervo histórico municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal viabilizará recursos no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a sua restauração.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 09 de junho de 2015.
Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 210/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 210/2015
Autoriza a averbação de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
.
JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora SALETE DE FREITAS, matrícula funcional nº.1342, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº.20001040.1.00066/14-0, para fins de aposentadoria ou abono de permanência.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 211/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 211/2015
Admite em Caráter Temporário CHARLES DA CUNHA para o cargo de Técnico em Enfermagem.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CHARLES DA CUNHA para o cargo de Técnico em Enfermagem, contrato de trabalho nº. 058/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2015-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2015-FMS

PROCESSO Nº. 46/2015-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Medicamentos de Ordens Judiciais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de junho de 2015 às 08h45min.
Abertura das Propostas: 26 de junho de 2015 às 09h.
Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde e Assistência Social sobre as propostas comerciais, conforme Portaria nº. 6.083 /2015, de 08 de junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº N.º 176/2010-PMS

GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório nº n.º 176/2010-PMS

Objeto: Decisão de cancelamento do processo licitatório n.º 176/2010-PMS, Concorrência nº 02/2010-PMS

DECISÃO

Considerando o poder discricionário da administração pública municipal com base na conveniência e oportunidade, conforme normas do direito administrativo e aceito pelo TCU – Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 111/2007, aplicável também pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em especial ao cumprimento do artigo 1º, parágrafo 1º da Lei Complementar 101/2000, o processo licitatório em questão, apesar de estar seguido o seu trâmite legal e normal, no entanto, diante da situação não favorável, DECIDO, pelo Cancelamento do processo licitatório supracitado. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site www.schroeder.sc.gov.br.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder(SC), 11 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 142/2015 - PMS
Dispensa de Licitação nº. 48/2015-PMS
Processo nº. 107/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.375.405/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 4670, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição e remoção de película no Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Remoção de película: 06 vidros 0,40m x 0,82m 06 vidros 1,10m x 0,82m 06 vidros 1,05m x 0,82m 03 vidros 2,60m x 0,83m	Unidade	01	200,00	200,00
02	Aplicação de película espelhada: 06 vidros 0,40m x 0,82m 06 vidros 1,10m x 0,82m 06 vidros 1,05m x 0,82m 03 vidros 2,60m x 0,83m	Unidade	01	1.440,00	1.440,00
03	Aplicação de película Jateada: 01 vidro 0,75m x 2,00m 02 vidros 2,10m x 1,00m	Unidade	01	240,00	240,00
TOTAL R$	1.880,00				

Valor do contrato: R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 11/06/2015 – Vigência: 31/12/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.089/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.089/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, o servidor Sr. Elmer Sandro Quadros, do cargo comissionado de Diretor de Finanças, a partir desta data.

Art. 2° O servidor voltará a exercer o cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, percebendo nível salarial nº 47 (Administração) conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.090/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.090/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o servidor Sr. Elmer Sandro Quadros, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 004/2015 - CMAS

Resolução nº. 004/2015.
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

Considerando a reunião ordinária, realizada na data de 11 de junho de 2015;

Considerando o Informe CNAS nº 02/2015;

Resolve:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta por:
- Ercílio Silvio Ramos - Presidente do CMAS;
- Paulo Henrique Gneipel – Vice-Presidente do CMAS;
- Viviane Maria Rodrigues – Conselheira e
- Silvania Ferreira – Conselheira.

Art. 2º A Comissão será Coordenada pelo Presidente e pelo Vice -Presidente do CMAS e terá como competência:
I - Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento.

Art. 3º Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Executiva do CMAS;
II – Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. A Comissão poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, podendo ser: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de junho de 2015.
Ercílio Silvio Ramos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2015 - CMAS

Resolução nº. 005/2015.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

Considerando a reunião ordinária, realizada na data de 11 de junho de 2015;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2015.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, após analisar as informações preenchidas na Rede SUAS pelo Gestor, apresenta parecer favorável ao Plano de Ação 2014 levando em consideração todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais que serão desenvolvidos pela Política de Assistência Social tendo como base financeira os recursos municipais, estaduais e federais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de junho de 2015.
Ercílio Silvio Ramos
Presidente do CMAS

TERMO ADITIVO Nº. A35/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A35/2015 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2014 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: ADOBE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.154.345/0001-62, estabelecida na Rua Bananal nº. 283, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.217-210, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco Maurício Jauregui Paz, inscrito no CPF sob o nº. 456.270.619-87.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 83/2014-PMS, celebrado em 07 de maio de 2014, Modalidade Tomada de Preço nº. 04/2014-PMS, Processo nº. 49/2014 - PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto preventivo de incêndio do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold, contemplando uma área de 3.602,86m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório., conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, frente ao pedido feito pelo setor de engenharia para prorrogação do prazo para conclusão dos serviços até 29/07/2015, em razão da necessidade de vistoria final e aditivo no valor de R$ 19.0003,54 (dezenove mil e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme parecer em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Walter Egidio Mukai, CREA–SC 065.488-5/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e seus dispositivos legais e no artigo 55 da Lei 9784/99, conforme parecer da procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a partir deste a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4 do contrato nº 83/2014-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra até 29/07/2015.

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 19.0003,54 (dezenove mil e três reais e cinquenta e quatro centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 95.473,69 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 83/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de junho de 2015.
CONTRATADA:
ADOBE ENGENHARIA LTDA.
Francisco Maurício Jauregui Paz
CPF nº. 456.270.619-87

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

DISPENSA Nº 48/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 48/2015 - DL

Processo Nr.: 107/2015
Data: 11/06/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: **COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** Código: 7821
Endereço: RUA MAL. CASTELO BRANCO, 4670
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 72.375.405/0001-15 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Aquisição e remoção de película no Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Remoção de película: 06 vidros 0,40m x 0,82m 06 vidros 1,10m x 0,82m 06 vidros 1,05m x 0,82m 03 vidros 2,60m x 0,83m	UN	200,00	200,00
2	1,00	Aplicação de película espelhada: 06 vidros 0,40m x 0,82m 06 vidros 1,10m x 0,82m 06 vidros 1,05m x 0,82m 03 vidros 2,60m x 0,83m	UN	1.440,00	1.440,00
3	1,00	Aplicação de película Jateada: 01 vidro 0,75m x 2,00m 02 vidros 2,10m x 1,00m	UN	240,00	240,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de troca das peliculas para que possa inibir a transparencia total das portas do Gabinete e remoção e recolocação de novas peliculas nas janelas, e também considerando o valor total a ser contratado.

Schroeder, 11 de Junho de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2015 - DL Processo Nr.: 107/2015 Data: 11/06/2015

9/6/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Junho de 2015

Valor da Despesa: 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Sombrio

Prefeitura

091/2015

DECRETO Nº 091, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 40.747,50 (uarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0014 – Aplicações Diretas ..... R$ R$ 40.747,50

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do excesso de arrecadação da fonte 0014 (Exames).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de junho de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC.092/2015

DECRETO Nº 092, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 129.407,07 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
04.02 - Diretoria de Obras
1.014 - Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0507 - Aplicações Diretas ..... R$ 119.407,07
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 507 (Rua Antonio Bottini). e 91 (Alienação de Bens).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 junho de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Tigrinhos

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 796/2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 796/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2o São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3o As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4o As metas previstas no Anexo I desta Lei tiveram como referência base os dados divulgados por Órgãos Oficiais.

Art. 5o A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal de Educação – CME;
III - Fórum Municipal de Educação;
§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2o Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.
§ 3o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4o O investimento público em educação a que se refere a meta 20 do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.
§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.
Art. 6o O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.
§ 1o O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2o As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.
Art. 7o A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.
§ 1o Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2o As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos

que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3o Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 4o O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
§ 5o O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
Art. 8o O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.
Art. 9o O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos/SC, 11 de Junho de 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 06
1 FUNDAMENTOS LEGAIS 0 7
2 DIAGNÓSTICO 0 9
2.1 Perfil demográfico e socioeconômico de Tigrinhos 09
2.2 Educação Básica 19
2.2.1 Etapas da Educação Básica 19
2.2.1.1 Educação Infantil 20
2.2.1.2 Ensino Fundamental 24
2.2.1.3 Ensino Médio 33
2.2.2 Modalidades da Educação Básica 40
2.2.2.1 Educação Especial 40
2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos 43
2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica 47
2.2.2.4 Educação em Tempo Integral 48
2.3 Educação Superior 48
2.4 Profissionais da Educação Básica 49
2.5 Gestão Democrática da Educação 52
2.6 Financiamento da Educação 54
03 METAS E ESTRATÉGIAS 55
LISTA DE SIGLAS 82
REFERÊNCIAS 84

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) constitui-se um conjunto metas e estratégias que buscam atender as demandas na área da educação no município, com prazo de dez anos de duração e institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulada a uma legislação estadual e nacional, para os anos de 2015 a 2025.
Foi realizado o diagnóstico de todos os níveis e modalidades de ensino, da formação dos professores e do financiamento e da gestão do ensino. Inclui-se a comissão de acompanhamento e avaliação do PME.
Acredita-se que o PME é um instrumento que irá tornar a educação uma prioridade municipal. Todavia, a sua efetivação depende do esforço integrado e compartilhado entre o Poder Executivo, Legislativo, dirigentes escolares, professores, alunos, famílias e a sociedade como um todo.
Se cada um fizer a sua parte, com certeza as diretrizes e metas propostas no PME, tornar-se-ão realidade.
O Plano Municipal de Educação contou com a Coordenação do Conselho Municipal de Educação-COMED do Município e da Equipe Técnica, empossada pela ata n°04/2014, sendo membros da Rede Municipal de Ensino: Roseli de Oliveira e Jacinta Gotardo, Rede Estadual de Ensino: Paulo Fernando Farinon e Cleide Feltes Debastiani, Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Iara Gohlke e Marcia Adriani de Oliveira, Vera Lucia Baczinski, Rachel Simone Farias e Gilnei Jose Debastaini Representantes do Executivo e Administrativo: Maicon Bruxel e Luciane Pissato, Representantes do Poder Legislativo: Fernando Martim e Gilberto Cibulski, com o apoio e organização da Secretaria Municipal de Educação, tendo como responsável a professora Vera Lucia Baczinski, com a participação efetiva dos professores, alunos e comunidade de Tigrinhos.

O Plano Nacional, Estadual e Municipal deve compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. Articulado com toda a comunidade escolar e a sociedade civil.
É fundamental esclarecer que o Plano Municipal de Educação não é um plano de governo, mas sim, uma política da Educação de Tigrinhos. A história, a geografia, a demografia do Município, e a proposta de desenvolvimento determinam as metas e estratégias das ações educacionais.
Após a realização de amplo diagnóstico, da atual situação dos diferentes níveis e modalidades de ensino, da formação dos professores, do financiamento e da gestão do ensino, pode-se conhecer a realidade educacional do Município.
O PME de Tigrinhos rege transparência e a divulgação à sociedade local, bem como o acompanhamento, controle e execução do mesmo

1 FUNDAMENTOS LEGAIS

O artigo 214 da Constituição Federal torna o Plano Nacional de Educação decenal e obrigatório. Este Plano deve articular ações de todos os entes federados e os obriga a aprovarem, por seus poderes legislativos, planos estaduais de Educação (PEE) e planos municipais de educação (PME), com igual duração de dez anos.
A Lei 13.005/14 que estabelece o PNE onde determina em seu Art.8º que:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei (BRASIL, 2014).

Devido à autonomia federativa, estados e municípios podem decidir quando e como elaborar seus planos, desde que respeitando os dispositivos legais brasileiros, principalmente a Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE).
O Plano Municipal de Educação tem respeitado as diretrizes gerais do PNE - Lei 13.005/2014, no artigo 2° apresenta as seguintes diretrizes:

I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; X - valorização dos (as) profissionais da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014).

O Plano define os objetivos gerais levando em conta o PNE, lei maior do país em termos de educação e os objetivos específicos relacionados à realidade e as necessidades do Município de Tigrinhos.
A LDB (1996), em seu artigo 9º estabelece que a união incumbir-se-á de "elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os Municípios".
Ainda do PNE, Lei 13.005/2014, no artigo 8º, destacam as estratégias a serem consideradas na formalização dos planos:

§ 1o Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que: I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais; II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural; III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades; IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais. (BRASIL, 2014)

O Município está limitado pela LDB, no artigo 11:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; V - oferecer a educação infantil, em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.(BRASIL, 1996)

Segundo o que está disposto na LDB no artigo 5°:

O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associações comunitárias, organização sindical, entidades de classe ou outras legalmente constituídas, e, ainda o ministério público, acionar o Poder Público para exigi-lo.§ 1º - Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União: I – Recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso; II – Fazer-lhes a chamada pública; III – Zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola. (BRASIL, 1996, Art. 5º)

Assim, o PME, embora vá dar conta de prever políticas e fixar objetivos para a educação de todos os níveis, etapas e modalidades, em concreto vão lidar e se responsabilizar somente com demandas e recursos para a sua rede atual e futura na educação infantil e fundamental, com ações a curto, médio e longo prazo.
No município de Tigrinhos através da Lei Municipal n° 072/1997, no artigo 7º, na letra j, destaca que compete ao Conselho Municipal de Educação, propor, aprovar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.
No sentido de promover com eficiência as ações da área da educação no município de Tigrinhos, apresenta-se o Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei número 105/1997, o Sistema Municipal de Educação, constituído de 66 artigos que definem a educação, bem como os seus princípios e fins, ressaltando a organização, as atribuições dos estabelecimentos de ensino, dos docentes, da gestão de ensino,

dos níveis de ensino e das modalidades da educação, enfatizando também a importância da educação continuada e os recursos financeiros destinados a educação.
O município de Tigrinhos, tendo um plano municipal desde o ano de 2007, aprovado pela Lei Municipal Nº 459/2007 segue as determinações da legislação e procede à adequação dele e através da Lei Complementar nº 014/2010, alterou e aprovou o Plano de Cargos e Salários.

2 DIAGNÓSTICO
2.1 Perfil demográfico e socioeconômico de Tigrinhos

O município de Tigrinhos localiza-se no Extremo-Oeste de Estado de Santa Catarina no Brasil. Situando-se a uma distância aproximada de 700 km da capital do Estado.
A área total corresponde a 57,20km2, limitando-se ao Norte com Santa Terezinha do Progresso, Leste com Bom Jesus do Oeste, ao Sul com Maravilha e Oeste com São Miguel da Boa Vista.
Segundo a lei nº 9.921 de 29 de setembro de 1995, Tigrinhos foi desmembrado do município de Maravilha. O nome está ligado ao fato pitoresco ocorrido em meados de 1950, em que caçadores encontraram dois filhotes de tigres a beira do riacho que hoje atravessa a cidade.
Sua história inicia em meados da década de 1940, quando pequenos agricultores oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, em busca de prosperidade, aventuraram-se ao Extremo Oeste de Santa Catarina, desmembrando, abrindo picadas e colonizando terras. Até então, existiam apenas a mata fechada, principalmente pinheiros.
Estes imigrantes descendentes de alemães, italianos e poloneses, maravilhados pela vasta extensão e qualidade do solo, aos poucos foram fixando-se na região. Incentivados pela Companhia Territorial Sul Brasil, dona das terras, a qual vendia aos agricultores o direito de nelas trabalharem.
A grande quantidade de pinheiros, cedro e louro fazia com que a Companhia desmatasse a região e transportasse as toras, de balsa, através do Rio Uruguai, passando pelo Porto Passarinhos, próximo a Irai - RS, assim, a mata fechada cedia lugar as picadas e consequentemente, as estradas. A base de subsistência da população era agricultura, cultivavam todos os alimentos necessários para sua sobrevivência.
Atualmente, as principais atividades econômicas do município são agrícolas, com grande diversidade de produção leiteira, avicultura de corte, pecuária e suinocultura. A realidade agrícola em nosso município é diferenciada, enquanto, poucos proprietários detêm grandes quantidades de terras, a maioria dos agricultores possui pequenas propriedades.
Observa-se uma vegetação composta basicamente de reflorestamento de araucária, eucalipto e uva japonesa. Restam ainda alguns recantos de matas nativas, e raros exemplares de pinheiro brasileiro ou araucária nativa nas encostas dos córregos e sangas, onde resistem também os angicos e ipês recompondo a vegetação. Com um clima mesotérmico úmido, com verão quente e temperatura média de 18,3 °C, altitude de 620 m acima do nível do mar, longitude 53° 9’ 29”, latitude 26° 41’ 16”.
Na parte de infraestrutura no município, a partir de 1972 através de um acordo com moradores e da Ceraçá - Cooperativa de eletrificação rural Vale do Araçá, iniciou-se a instalação da luz elétrica. Hoje, quase a totalidade da população tem acesso a mesma, contando com programas de incentivos governamentais.
Quanto a telefonia, o município possui rede de comunicação na cidade, a maioria das comunidades há deslocamento de uma linha com sistemas de ramais. Com as tecnologias atuais destaca-se o uso do telefone celular, computador, rádio, internet, jornal, etc.
O meio de transporte é apenas terrestre, viabilizado através de algumas linhas de transporte coletivo, transporte escolar e grande quantidade de veículos particulares. Atualmente, o tráfego acontece por estrada de chão, calçamento, e asfalto que liga ao município de Maravilha.
Tabela 1: População - Município de Tigrinhos, no Município de Tigrinhos SC

POPULAÇÃO	QUANTIDADE
URBANA	343
RURAL	1414
TOTAL	1757

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010

Com a realização do último Censo Demográfico no ano de 2010, é possível identificar o número de pessoas do município de Tigrinhos por faixa etária.

Tabela 2: População de Tigrinhos Divisão por Faixa Etária

Informações sobre o Município de Tigrinhos									
População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000 NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.									
Urbana	2000	7	4	43	37	23	16	84	214
	2007	-	-	15	-	7	-	8	30
	2010	21	6	41	18	39	50	168	343
Rural	2000	89	78	339	97	158	217	686	1.664
	2007	59	46	236	105	164	161	677	1.448
	2010	48	30	198	90	151	171	726	1.414
Total	2000	96	82	382	134	181	233	770	1.878
	2007	59	46	251	105	171	161	685	1.478
	2010	69	36	239	108	190	221	894	1.757
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)	Taxa de analfabetismo(5)						
20.126	0.74	0.68	População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais					
			2.00	13.90					

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2000 e 2010

Podemos verificar abaixo a porcentagem da população e o número da população pela faixa etária.

Tabela 3: Número e Percentual da População do Município de Tigrinhos Pela Faixa Etária

IDADES	NÚMERO DE PESSOAS	PORCENTAGEM
0 a 3 anos	69	3,92%
4 a 5 anos	36	2,04%
6 a 14 anos	239	13,60%
15a 17anos	108	6,14%
18 a 24 anos	190	10,81%
25 a 34 anos	221	12,57%
35 anos a mais	894	50,88%
	1.757 habitantes	

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010

Visualizando o gráfico abaixo, podemos perceber que a população de Tigrinhos é maior na faixa etária de 35 anos de idade a mais, sendo que um percentual de 50,88%, ou seja, 894 habitantes.

Figura 1: População Tigrinhense Por Faixa Etária
Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010

Com um IDH municipal (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,741, este quanto mais próximo de 1 melhor é a qualidade de vida da população.
Devido a pouca oferta de trabalho existente em nosso município, grande número de pessoas especialmente os jovens, acabam migrando para cidades vizinhas e grandes centros em busca de empregos. Ainda, muitas pessoas residem no município e trabalham em cidades vizinhas. Existem muitos aposentados e pensionistas com influência direta na economia do município.
No que se refere à saúde, contamos com um centro municipal de saúde bem estruturado, para oferecer atendimento a toda população. Com atendimento preventivo, realizado por médicos, enfermeiros, agentes de saúde, dentista, psicólogos e demais profissionais da área. Os atendimentos ambulatoriais são realizados na própria unidade, enquanto os casos mais graves são encaminhados para os centros maiores.

Destacando-se o convênio da prefeitura com o Hospital São José de Maravilha, onde há um atendimento de plantão de saúde urgente, em horário que não é possível atendimento no Centro de Saúde.
O município de Tigrinhos possui rede de esgoto sanitário, são utilizadas fossas e valas de infiltração, que caracteriza o sistema primário. Existem grandes quantidades de dejetos nos cursos de água que corta a cidade. No que se refere ao trabalho de fiscalização de obras e edificações, estão sendo orientados os moradores sobre a correta construção de fossas, visando melhores condições gerais de saneamento básico no município. Bem como a preservação e realização de projetos sobre os rios que banham o município: Rios Jundiá, Barra Suja, afluentes do Lajeado Tigrinhos.
Com objetivo de preservar e melhorar o meio ambiente, é feito a coleta seletiva do lixo três vezes por semana, depois de separado nos locais de origem, é enviado para o seu destino, através de serviço terceirizado.
O município de Tigrinhos é composto por 09 comunidades: Boa Esperança, Linha Fátima, Linha Lajeado da Trindade, Linha Secchi, Linha Nova, Coroa da Serra, Linha São João, Lajeado do Tigre, Cabeceira do Tigrinhos.
A instalação oficial deu-se no 1º dia do ano de 1997, juntamente com a posse do 1º prefeito e dos vereadores que compunham a 1ª Legislatura, escolhidos democraticamente, através do voto direto e secreto, no dia 03/10/1996.
A economia é essencialmente agrícola, baseada na produção de milho, soja, feijão, fumo, além da bovinocultura de leite e suinocultura, avicultura e, em menor escala piscicultura.
De acordo com IDMS - Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável, o qual é uma ferramenta para a aplicação do conceito de desenvolvimento municipal sustentável construído a partir de uma série de indicadores considerados fundamentais para diagnosticar o grau de desenvolvimento de um território. Esse índice, ao avaliar o desenvolvimento, configura-se como uma ferramenta de apoio à gestão capaz de evidenciar as prioridades municipais e regionais e situar as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável.
A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões Social, Cultural, Ambiental, Econômica e Político-institucional e o município de Tigrinhos apresenta os seguintes índices.

Tabela 4: Dimensões e Índices de Sustentabilidade do Município de Tigrinhos

DIMENSÃO	INDICE
Sociocultural	0,706
Econômica	0,666
Ambiental	0,406
Político Institucional	0,711

Fonte: IDMS

Segundo IBGE/2010, a Remuneração Média dos Trabalhadores Formais é de R$ 1.437,12. O Percentual de Domicílios em Situação de Pobreza é de 13,27%.O PIB per capita é de R$ 14.012,69.
O município apresenta a existência de Conselho Municipal de Habitação em atividade, Existência de Fundo Municipal de Habitação, Existência de Cadastro ou Levantamento de Famílias Interessadas em Programas de Habitação,
O Percentual de Domicílios, segundo IBGE/2010 com energia elétrica de companhia distribuidora é de 98,96%.
É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 96,7% dos domicílios.
Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 98,3% dos domicílios particulares permanentes e 3,8% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram, a coleta de lixo atendia 100% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 96,1% dos domicílios particulares permanentes e 1,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. O município possui um Depósito de Lixo com locais licenciados.
A Cobertura da Atenção Básica abrange 100% População Atendida por Equipes de Saúde Bucal, conforme SES-SC / R/2013, o percentual de 100% da população com Cobertura da Estratégia de Saúde da Família, de acordo com SES-SC / R/2013).
As consultas de pré-natal são importantes para a saúde da mãe e da criança. No município, 89,66% dos nascidos vivos em 2011 tiveram suas mães com 7 ou mais consultas de pré-natal. De acordo com dados do Ministério da Saúde, não ocorreu mudança na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município. Em 2008, a cobertura era de 100% e permaneceu no mesmo índice em 2012.
Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias, conforme, MP/SC/2006 é 12%, da área total.
O município de Tigrinhos realizou a Adesão ao Sistema Nacional de Cultura, de acordo com (MinC/2013) e possui a Existência de Conselho Municipal de Cultura em atividade.
No campo religioso, a Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, iniciou a formação de sua comunidade em 1954, com 9 membros. A Igreja Evangélica de Confissão Luterana constitui-se de uma comunidade, fundada em 1958. A Igreja Católica formou-se na comunidade, com 19 famílias, em 1959. Embora sejam diversos os grupos de cunho religioso organizados, com seus cultos diferentes, existe diálogo e harmonia entre eles. Atualmente existem no município além das elencadas diversas outras religiões.
Referente ao mercado de trabalho os dados do Censo Demográfico e do Ministério do Trabalho e Emprego possibilitam um diagnóstico sobre o mercado de trabalho. Os dados do Censo permitem conhecer a inserção ou não, das pessoas no mercado de trabalho. O percentual de pessoas de referência do domicílio desempregada no município é de 0,3% e é menor que a do Estado que é de 1,3%, conforme dados IBGE/ 2010.
Em relação à população de 16 anos ou mais em situação de informalidade, o percentual observado foi de 40,1%. Já em relação à população de 10 a 13 anos ocupada, o percentual observado foi de 13,1%. A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 10,4% tinham carteira assinada, 14,0% não tinham carteira assinada, 50,9% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 11,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 13,1% dos ocupados.
Conforme dados do IBGE/2010, no município, a taxa de extrema pobreza da população era de 12,99%. No Censo Demográfico de 2000 o

percentual de moradores com 60 anos ou mais, com renda per capita de até ¼ do salário mínimo era de 0,9%, percentual esse que aumentou para 1,1% no Censo de 2010.
O município de Tigrinhos por ser ainda um município de pequeno porte apresenta no ano letivo de 2.015 um total de 455 alunos matriculados , todos estudando nas redes municipal e estadual de ensino, na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. E cerca de 25,05% estudam na educação infantil, 53,40% cursam o ensino fundamental e 14,94% o ensino médio.

Tabela 5: Distribuição dos Alunos por Modalidade de Ensino no Ano de 2015.

MODALIDADE	ALUNOS	PORCENTAGEM
Educação Infantil	114	25,05%
Ensino fundamental	243	53,40%
Ensino médio	68	14,94%

Fonte: INEP/ Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação

Através da tabela a seguir podemos avaliar o desenvolvimento do número de matrículas no município de Tigrinhos e podemos observar que apenas na educação infantil houve acréscimo no número de alunos matriculados, já no ensino fundamental e ensino médio o número foi decaindo de um ano para o outro.

Tabela 6: Número de Matrículas por Modalidade de Ensino no Município de Tigrinhos

TABELA DO NÚMERO DE MATRÍCULAS POR MODALIDADE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS			
Ano	Modalidades de Ensino		
	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2011	59	224	78
2012	72	233	71
2013	84	237	70
2014	103	217	72
2015	114	243	68

Fonte: INEP/ Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação

Na figura abaixo, entre os anos 2012 e 2015, podemos observar o aumento de matrículas na educação infantil, o ensino fundamental manteve-se na mesma margem de matrículas, já o ensino médio apresenta uma leve diminuição no número das matrículas entre os anos de 2012 e 2015.

Figura2: Número de Matriculas nas Modalidades de Ensino

Fonte: INEP/ Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação

O número de matrículas vem aumentando a cada ano no município, em 2011 era de 361 alunos matriculados nas dependências administrativas e em 2015 o número é de 455 matriculas, a tabela mostra o número de alunos entre os anos de 2011 a 2015.

Tabela 7: Número De Matrículas Nos Últimos Anos No Município

NÚMERO DE MATRÍCULAS NOS ÚLTIMOS ANOS NO MUNICÍPIO	
ANO	ALUNOS
2011	361
2012	376
2013	391
2014	392
2015	455

Fonte: INEP/ Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação
Na figura abaixo também podemos perceber o aumento do número de alunos no município de Tigrinhos, tendo como referência os anos de 2011 a 2015.

Figura 3: Número De Matrículas Nos Últimos Anos No Município

Fonte: INEP/ Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação

2.2 Educação Básica

A Educação Básica de acordo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Art. 21. "Organiza-se em: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II - educação superior".
Para melhor entender a Educação Básica no que tange ao município de Tigrinhos segue indicadores educacionais e suas respectivas etapas,

e modalidades.

2.2.1 Etapas da Educação Básica

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem como finalidade assegurar o direito à educação para todos os brasileiros, ao mencionar às etapas e modalidades da Educação Básica, destaca no artigo 4º que:

O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013),b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013),c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)(BRASIL,1996)

Como as etapas da Educação Básica compreendem a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e apresentaremos em seguida à relação dos Alunos matriculados por dependência administrativa.
São três os estabelecimentos de Ensino no Município de Tigrinhos:
* Municipais:
• Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef - localizado na Rua Valdemar Stieler, nº. 42.
• Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso - localizado na Rua Valdemar Stieler.

*Estadual:
• Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello - localizada no Lajeado Tigre.

Para conseguir verificar mais precisamente o número de alunos matriculados no ano letivo de 2015, iremos apresentar o número de matrículas por dependência administrativa.

2.2.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica e conforme artigo 29 da LDB:

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) E Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)(BRASIL,1996.)

Os Alunos matriculados na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, no CEI. Proinfância Criança Sorriso o número de alunos matriculados no ano inicio do ano letivo de 2015, na etapa creche é de 78 alunos e na pré-escola 36 alunos.

Tabela 8: Número de Alunos Matriculados na Creche Etapa Educação Infantil

Turma	Número de alunos	Turno
MATERNAL 1	17	Vespertino
MATERNAL 2	28	Vespertino
MATERNAL 3	33	Vespertino
TOTAL	78ALUNOS	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Tabela 9: Número de Alunos na Pré-escola Etapa Educação Infantil

Turma	Número de alunos	Turno
PRÉ I	17	Matutino
PRÉ II	19	Matutino
TOTAL	36 ALUNOS	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Na figura que segue podemos verificar que a modalidade da creche na Unidade Escolar CEI. Proinfância Criança Sorriso da Rede Municipal de Ensino apresenta maior número que a Pré - Escola.
Figura 4: Número de Alunos Matriculados na Creche e Pré-escola

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

O município oferece em tempo parcial creche em turmas de Maternais, a partir de 1 ano completo até 31 de março do ano letivo, como perante a legislação não é obrigatória a matrícula nesta modalidade de ensino, a rede atende toda a demanda, sendo que não oferece atendimento para crianças menores de 1 ano de idade.
Conforme dados do IBGE/2010e PNAD (Nacional por Amostra de Domicílios)2013 o percentual da população de 0 a 3 anos que frequentava a escola no município de Tigrinhos era de 29,6%, em um total de 69 crianças.

Figura 5: Percentual da População de 0 de 3 aos que Frequenta a Escola

Fonte: MEC/SIMEC

Atualmente o município de Tigrinhos atende a demanda de 78 crianças, sendo maior que a apresentada pelo IBGE/2010, que era de 69 crianças nas idades de 0 a 3 anos de idade.
Nota-se conforme tabela abaixo que na Rede Municipal de Ensino aumentou nos anos de 2014 e 2015 o número de atendimento nas idades de 0 a 3 anos de idade, pois passou a atender as crianças a partir de 1 ano de idade completo até 31 de março do ano letivo.

Tabela 10: Número de Atendimento nas Idades de 0 a 3 Anos

Ano	Idade de 0 a 3
2010	33
2011	27
2012	32
2013	37
2014	64
2015	78

FONTE: INEP/ Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação

Em relação ao PNE percebemos que o município tem como meta a ser atingida, ampliar a oferta de educação infantil, em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade, até o final da vigência deste PNE.
Atualmente está sendo atendido um número de 72 crianças, para essa faixa etária, na unidade escolar, o que já é maior que a população apresentada no último censo do IBGE/2010 que era de 69 crianças, a partir dados disponíveis da Unidade de Saúde em 2015 são um universo de 82 crianças nesta faixa etária. O que corresponde ao percentual de 87% de atendimento na etapa Creche.
No Município não frequentam a Unidade Escolar de Educação Infantil, apenas as crianças cujas famílias não tem interesse de matricular e as crianças menores de 1 ano de idade, pelo fato da Rede Municipal de Ensino não oferecer matrículas para essa faixa etária.
Conforme o PNE, a meta é universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e sendo também obrigatório a matrícula de quatro e cinco anos, fica mais fácil o cumprimento da meta.
Na etapa de Pré-escola o Município também atende toda a demanda em tempo parcial. Segundo dados do IBGE/2010e PNAD/2013 o percentual da população de 4 a 5 anos que frequentava a escola no município de Tigrinhos na modalidade de Pré escola era de 92,4%.

Figura 6: Percentual da População de 4 a 5 anos que Frequentava a Escola

Fonte :MEC/SIMEC

Conforme tabela abaixo e de acordo com o censo IBGE ano 2010, o número de crianças nas idades de 4 e 5 anos era de 36, nota-se conforme tabela abaixo que a Rede Municipal de Ensino aumentou o número de atendimento na Unidade Escolar de Educação Infantil , na pré escola, superando o número da população para essa faixa etária, nos anos de 2012,2013 e 2014.

Tabela 11: Número de Atendimento nas Idades de 4 a 5 Anos

Ano	Idade de 4 a 5
2010	30
2011	32
2012	40
2013	46
2014	39
2015	36

FONTE: INEP/ Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação

2.2.1.2 Ensino Fundamental

Conforme definições da LDB, no artigo 32:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006) com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos), buscando I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (BRASIL, 1996).

O Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef, a partir do ano de 2010 passou a atender somente as turmas dos anos iniciais (1º ao 5º anos), passando as turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) para a Rede Estadual de Ensino.
Na Unidade Escolar Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef, as aulas são nos turnos matutino e vespertino e no ano de 2015, são 120 alunos matriculados.

Tabela 12: Número de Alunos Matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Turma	Número de alunos	Turno
1º ANO	22	VESPERTINO
2º ANO	20	VESPERTINO
3° ANO	28	VESPERTINO/MATUTINO
4°ANO	20	MATUTINO
5°ANO	30	MATUTINO
TOTAL	120 ALUNOS	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Na figura abaixo podemos verificar que a turma do 5º ano tem maior número de alunos do que as demais modalidades.

Figura 7: Número de Alunos Matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Fonte: Secretaria Municipal de Educação
A Rede Estadual de Ensino conta com uma Unidade Escolar, sendo a Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello com o seguinte número de alunos matriculados no ano letivo de 2.015, nos Finais do Ensino Fundamental, sendo 123 alunos matriculados.

Tabela 13: Número de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental na Rede Estadual

ANOS FINAIS ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS
6º ANO	20
7° ANO	43
8° ANO	20
9° ANO	28
TOTAL	123

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

É visível o maior número de matrículas na turma do 7º ano do ensino fundamental, com 42 alunos, já a turma de 6º ano apresenta o menor número de alunos, sendo 20.
Figura 9: Número de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental na Rede Estadual

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

O percentual da população de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental Completo é de 86,7%.

Figura 10: Percentual da População de 16 Anos com pelo Menos o Ensino Fundamental Concluído

Fonte: MEC/SIMEC

Segundo o MEC/SIMEC, o percentual da população de 6 a 14 anos que frequentava a escola de Ensino Fundamental no município de Tigrinhos é 100%.

Figura 11: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a Escola

Fonte: MEC/SIMEC

De acordo com o censo IBGE/2010, o número de crianças nas idades de 6 e 14 anos, era de 239 crianças, na Rede Municipal e Estadual de Ensino o número de matriculas diminuiu conforme o número da população para essa faixa etária, mas atende toda a demanda com 100% frequentando a escola.

Tabela 14: Número de Crianças Matriculadas nas Idades de 6 e 14 anos em 2011 a 2015

Número de Crianças Matriculadas	
Ano	Idade de 6 a 14
2011	224
2012	233
2013	237
2014	217
2015	243

Fonte: INEP/ Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação

De acordo com dados apresentados acima, a taxa da população de 6 a 14 anos que frequentava a escola no ano de 2010 era de 100%, sendo assim o município já tem alcançado a meta 2 que é de Universalizar, o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, mas ainda precisa garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa

etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE, pois apenas 86,7%, população de 16 anos tem pelo menos o Ensino Fundamental Completo.
O município desenvolve a capacitação do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa-PNAIC e no prazo de vigência do PNE tem como objetivo atender a meta 5 que é Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, de acordo com censo do MEC/SIMEC, o percentual da população de crianças que concluíram o Ensino Fundamental foi de 96,1% da população.

Figura 12: Taxa de Alfabetização de Crianças que Concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental
Fonte: MEC/SIMEC

As Unidades Escolares do Município de Tigrinhos participam das avaliações previstas pelo Ministério da Educação, sendo uma delas Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), a qual é direcionada para as unidades escolares e os estudantes matriculados no 3º ano do ensino fundamental, fase final do Ciclo de Alfabetização, e insere-se no contexto de atenção voltada à alfabetização prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic). Instituído pela Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Alfabetização Matemática.
Anualmente os alunos das turmas do segundo ano, dos anos iniciais, do Ensino Fundamental realizam a Provinha Brasil a qual é um instrumento pedagógico, sem finalidades classificatórias, que fornece informações sobre o processo de alfabetização e de matemática aos professores e gestores das redes de ensino, e conforme Portaria Normativa nº 10, de 24 de abril de 2007.
O desenvolvimento dessas atividades e avaliações contribui para atingir a meta sete do PNE, que é fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias previstas no IDEB para o município de Tigrinhos.
Apresenta-se o resultado do IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica dos anos iniciais, nas turmas de 4ª série/ 5º ano na Rede Municipal de Ensino de Tigrinhos, na Unidade Escolar CE. Professor Ivo Luiz Honnef, percebe-se que o índice vem aumentado a cada realização das provas.

Tabela 15: Resultado do IDEB – Ensino Fundamental-Rede Municipal

	Ideb Observado	Metas Projetadas											
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CE. PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF		3.8	5.3	5.5	5.7		4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7

Fonte:INEP

Na rede Estadual de Ensino, na Unidade Escolar EEB Osvaldo Ferreira De Mello, os resultados do IDEB, para os anos finais do Ensino Fundamental nas turmas 8ª série / 9º ano, também estão aumentando a cada realização das avaliações.

Tabela 15: Resultado do IDEB – Ensino Fundamental-Rede Estadual

	Ideb Observado	Metas Projetadas											
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EEB OSVALDO FERREIRA DE MELLO			4.3	3.9	4.0			4.4	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8

Fonte:INEP

Com a visualização das tabelas anteriores, do IDEB Observado, e as Metas Projetadas, percebe-se que as Unidades Escolares, compreendidas pelas redes Estadual e Municipal de ensino, no que tange aos índices estabelecidos pelo IDEB, já foram atingidos. Considerando que PME é para o período de 10 anos, os investimentos financeiros necessários para desenvolver Educação com mais qualidade, por isso a importância da meta vinte do PNE, que é de ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB(Produto Interno Bruto) ao final do decênio, seja efetivada.
Na tabela abaixo, podemos perceber que na Unidade Escolar CE. Professor Ivo Luiz Honnef a taxa de aprovação no ano de 2012 foi de 100%, o que mostra que não houve reprovação, já no ano letivo de 2014, no Ensino Fundamental, nos anos iniciais o índice de aprovação foi de 93,58%.

Tabela 18: Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental-Rede Municipal

Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	85.2	86.6	83.4	88.2
Estado	91.1	93.1	94.7	93.8
Município	89.7	97.7	94.7	92.1

Escola (CE PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF)	89.7	97.7	97.5	100

Fonte: PDE Interativo

Na tabela abaixo, podemos perceber que na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino na EEB.Osvaldo Ferreira de Mello a taxa de aprovação no ano de 2012 foi de 84,2%, no total de 121 alunos.

Tabela 19: Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental-Rede Estadual

Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	85.2	86.6	83.4	88.2
Estado	91.1	93.1	94.7	93.8
Município	89.7	97.7	94.7	92.1
Escola (EEB OSVALDO FERREIRA DE MELLO)	94.2	95.2	91.3	84.2

Fonte: PDE Interativo

No ano letivo de 2012 a taxa a reprovação no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, na Unidade Escolar CE Professor Ivo Luiz Honnef foi de 0%.

Tabela 20: Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental-Rede Municipal

Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	11.1	10.3	12.4	9.1
Estado	8.1	6.1	4.4	5.4
Município	8.9	2.3	4.4	12.3
Escola (CE PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF)	8.9	2.3	2.5	0

Fonte: PDE Interativo

Em 2014, o índice de reprovação foi de 6,42%, aumentando em comparação ao ano de 2012 que foi de 0%.
O índice de reprovação no Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino, na EEB Osvaldo Ferreira de Mello no ano de 2012 foi de 14,20%.

Tabela 21: Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental-Rede Estadual

Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	11.1	10.3	12.4	9.1
Estado	8.1	6.1	4.4	5.4
Município	8.9	2.3	4.4	12.3
Escola (EEB OSVALDO FERREIRA DE MELLO)	5.8	3.2	6.8	14.2

Fonte: PDE Interativo

No ano letivo de 2014, o índice de reprovação no Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino, na EEB Osvaldo Ferreira de Mello, de um total de 108 alunos foi de 18,51%, o que percebe-se que a taxa de reprovação aumentou de 14,20% do ano de 2012 para 18,51% em 2014. Referente ao índice de abandono escolar na Rede Municipal de Ensino, na Unidade Escolar CE. Professor Ivo Luiz Honnef, em 2012 foi de 0%.

Tabela 22: Taxa de Abandono do Ensino Fundamental-Rede Municipal

Taxa de Abandono do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	3.7	3.1	4.2	2.7
Estado	0.8	0.8	0.9	6.9
Município	1.4	0	0.9	0.3
Escola (CE PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF)	1.4	0	0	-

Fonte: PDE Interativo
No ano letivo de 2014, o índice Abandono do Ensino Fundamental também foi de 0%. Na rede Estadual de Ensino o índice Abandono do

Ensino Fundamental, em 2012 conforme tabela abaixo foi de 0%, na Unidade escolar EEB Osvaldo Ferreira De Mello.

Tabela 23: Taxa de Abandono do Ensino Fundamental-Rede Estadual

Taxa de Abandono do Ensino Fundamental (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	3.7	3.1	4.2	2.7
Estado	0.8	0.8	0.9	6.9
Município	1.4	0	0.9	0.3
Escola (EEB OSVALDO FERREIRA DE MELLO)	0	1.6	1.9	-

Fonte: PDE Interativo

No ano letivo de 2014, a taxa de Abandono do Ensino Fundamental foi de 0,0%.
No município de Tigrinhos a taxa de abandono escolar no ano de 2012 e 2014, conforme dados apresentados acima, na rede municipal e estadual de ensino foi de 0,0%, tanto para os anos iniciais como para os finais do ensino fundamental.
Conforme dados do censo escolar nos anos 2013 e 2014 podemos perceber a distorção série- idade nas Unidades escolares de Ensino, no Ensino Fundamental.

Tabela 24: Distorção Série - Idade nas Unidades Escolares de Ensino, no Ensino Fundamental.

Unidade escolar	Ensino fundamental anos iniciais	Ensino fundamental anos finais		
CE.Professor Ivo Luiz Honnef	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2013	Ano 2014
	23,2%	5,50%		
EEB.Osvaldo Ferreira de Mello			7,96%	6,48%

Fonte: Censo Escolar

De acordo com dados do censo escolar, em 2014 na rede municipal de ensino no CE. Professor Ivo Luiz Honnef , a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 23,2% maior que o ano de 2013, sendo de 5,50%.
Na rede estadual de Ensino na Unidade Escolar EEB.Osvaldo Ferreira de Mello a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental nos anos finais em 2013 foi de 7,96% maior que o ano de 2014, sendo de 6,48%.
2.2.1.3 Ensino Médio

O Ensino Médio é dever prioritário dos Estados é a última etapa e obrigatória da Educação Básica, conforme artigo 35 da LDB:

O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:: I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (BRASIL,1996)

A rede estadual de ensino também oferece o Ensino Médio, onde para facilitar e dar oportunidade de acesso ao meio escolar é oferecido nos turnos vespertino e noturno e é dividido em três anos, sendo o primeiro, o segundo e o terceiro.
Tabela 25: Número de Alunos Matriculados no Ensino Médio

MODALIDADE/ENSINO MÉDIO	ALUNOS
1° ANO	25
2ºANO	26
3°ANO	17
TOTAL	68

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Os alunos matriculados do Ensino Médio são divididos em dois turnos: vespertino e noturno.
Tabela 26: Número de Alunos Matriculados no Ensino Médio por Turno

MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS	TURNO	MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS	TURNO
1ºANO 101	14	VESPERTINO	1º ANO 102	11	NOTURNO
2ºANO 201	11	VESPERTINO	2º ANO 202	15	NOTURNO
3ANO 301	10	VESPERTINO	3ª ANO 302	07	NOTURNO
TOTAL	35	VESPERTINO	TOTAL	33	NOTURNO

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Segundo o MEC/SIMEC o percentual da população de 15 a 17 anos que frequentava a escola de Ensino Médio no município de Tigrinhos era de 88,9%.

Figura 13: Percentual da População de 15 a 17 anos que frequenta a escola

Fonte: MEC/SIMEC

O número da população nas idades de 15 e 17 anos, no censo IBGE/2010 era de 108 pessoas e ao analisar a tabela abaixo nota-se que o número de matriculas no ensino é menor referente ao número da população.
Tabela 27: Número de Matriculas no Ensino nas Idades de 15 a 17 Anos

Ano	Idade de 15 a 17
2010	78
2011	71
2012	70
2013	72
2014	78
2015	68

Fonte: INEP/ Censo Escolar e Secretaria Municipal de Educação
Por tanto, o percentual da população entre 15 e 17 anos que frequentava o Ensino Médio era de 88,90%, segundo IBGE/2010e PNAD/2013, e 11,10% da população entre 15 e 17 anos não frequentam o Ensino Médio, neste sentido a meta 3 do PNE, que é universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), conforme dados de 2010 a meta já está superada, mas considerando que o PME é para dez anos é preciso desenvolver estratégias para manter a meta.
Segundo dados do MEC/SIMEC, a taxa liquida de escolarização no ensino médio da população de 15 a 17 anos é de 85,8%.

Figura 14: Taxa de Escolarização Liquida no Ensino Médio da População de 15 a 17 Anos

Fonte: MEC/SIMEC
Podemos visualizar em seguida o percentual da população de 15 a 17 que frequenta e não frequenta o ensino médio, bem como a taxa líquida de matrícula no ensino médio.
Figura 15: Percentual da População de 15 A 17 Que Frequenta e não Frequenta o Ensino Médio e a Taxa Líquida de Matrícula.

Fonte: MEC/SIMEC

O resultado do IDEB do ensino Médio no ano de 2013 atingiu a media 5.0, que contribui com a meta sete do PNE, a qual destaca a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias previstas no IDEB é a partir de estratégias a equipe busca desenvolver atividades que contribuem para alcançar resultados positivos.

Tabela 28: Nota Padronizada (IDEB) - Ensino Médio

Ano	Total
2005	0
2007	4,3
2009	0
2011	4,4
2013	5

Fonte: Observatório PNE

Segue abaixo os resultados do ENEM da rede Estadual de Ensino, sendo que os alunos concluintes do Ensino Médio matriculados no ano de 2013 foi de 20 alunos, participantes no ENEM foram 13 alunos, a taxa de participação foi de 65%, e o resultado e Proficiências médias em Ciências da Natureza foi de 450,11, Ciências Humanas foi de 478,65, em Linguagens e Códigos 465,62, em Matemática 465,92, na Redação foi de 458,46. Já a Distribuição percentual dos participantes por faixa de desempenho.

Tabela 29: Desempenho ENEM –Ensino Médio

Desempenho na redação	
Menor que 500	69,23%
500,00 - 599,99	15,38%
600,00 - 699,99	7,69%

Faixa de desempenho	Ciências da Natureza	Ciências Humanas	Linguagens e Códigos	Matemática
Menor que 450	53,85%	46,15%	38,46%	46,15%
450,00 - 549,99	46,15%	38,46%	46,15%	38,46%
550,00 - 649,99	0,00%	15,38%	15,38%	7,69%
650,00 - 749,99	0,00%	0,00%	0,00%	7,69%
Igual ou maior que 750,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: INEP
Verificando os dados apresentados anteriormente, o percentual da população entre 15 e 17 anos que frequentava o Ensino Médio, era compreendida em 88,90%, segundo o MEC/SIMEC, é de 11,10% o percentual da população entre 15 e 17 anos que não frequentava o Ensino Médio. Por essa razão, os investimentos financeiros possibilitam desenvolver o Ensino Médio com mais qualidade, por isso é importante que a meta vinte do PNE, que é de ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, seja efetivada.
No Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino no ano de 2012, a taxa de aprovação de um total de 71 matriculados foi de 84%.
Tabela 30: Taxa de Aprovação do Ensino Médio

Taxa de Aprovação do Ensino Médio (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	77.2	77.2	77.4	78.7
Estado	83.7	82.5	84.5	83
Município	-	-	89.9	89.3
Escola (EEB OSVALDO FERREIRA DE MELLO)	90.4	88.6	89.9	84

Fonte: PDE Interativo

Em 2014 de um total de 72 alunos o índice de aprovação foi de 82%, nota-se que conforme o percentual apresentado no ano de 2014 o índice diminuiu em relação ao ano de 2012.
No Ensino Médio no ano de 2012 a tabela abaixo, mostra que o índice de reprovação foi de 8% e no ano letivo de 2014 de um total de 72 alunos matriculados o índice de reprovação foi de 18%, aumentando em comparação ao ano de 2012, que foi de 8%.
Tabela 31: Taxa de Reprovação do Ensino Médio

Taxa de Reprovação do Ensino Médio (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	12.6	12.5	13.1	12.2
Estado	9.5	10.4	7.5	10.1
Município	-	-	5.1	5.7
Escola (EEB OSVALDO FERREIRA DE MELLO)	7.4	6.8	5.1	8.0

Fonte: PDE Interativo
A reprovação sempre é uma constante preocupação em todas as escolas, pois vem ao encontro dos interesses familiares, docentes, administrativos, pedagógicos e envolvem toda uma caminhada em um ano letivo, mas muitas vezes não é possível negar que ela acontece e sim é necessário trabalhar com a situação, fazer uma reflexão sobre o assunto que exige atenção e uma visão crítica sobre a escola e sobre o sistema escolar presente na sociedade.
A reprovação não deve ser entendida como uma forma de exclusão em nossas escolas, a escola deve ser um lugar onde os alunos possam sanar suas dúvidas, ampliar seus conhecimentos e aprender aquilo que não sabem, pois é para isso que vão até ela.
A escola precisa ajudar os alunos com mais dificuldades para que este não se sinta excluído do processo.
A tabela a seguir demonstra que no Ensino Médio, na Unidade escolar EEB Osvaldo Ferreira De Mello, o índice Abandono em 2012 foi de 8%, sendo que em 2014 foi de 15,27%.

Tabela 32: Taxa de Abandono do Ensino Médio

Taxa de Abandono do Ensino Médio (em %)				
Esfera	2009	2010	2011	2012
Brasil	11.5	10.3	9.5	9.1
Estado	-	-	8	-
Município	-	-	5	5
Escola (EEB OSVALDO FERREIRA DE MELLO)	2.2	4.6	5	8

Fonte: PDE Interativo
O abandono escolar também é preocupante para o bom andamento da educação e com auxilio do Conselho Tutelar e Programa Apoia, o número de abandono vem reduzindo e quase não acontece no município de Tigrinhos.
O abandono escolar que é o afastamento do aluno da escola acontece por vários motivos, tais como: situação econômica da família; falta de vagas nas escolas; distância da escola; problema de relacionamento entre professor e aluno; gravidez precoce; falta de interesse e de incentivo dos pais e da própria escola, entre outros.
O abandono escolar no município ocorre com mais frequência no Ensino Médio, sendo na maioria trabalhadores de período integral. Muitos deles se veem obrigados a deixar a escola ainda muito precoce, para ajudar na renda familiar. Como lhes falta a cobrança dos pais em relação ao estudo e até a necessidade de uma maior motivação, esses alunos acabam por apresentar um baixo rendimento e, futuramente o abandono escolar.
No município de Tigrinhos a taxa de abandono escolar no ano de 2012, no ensino médio, foi de 8% e em 2014 foi de 15,27%, aumentando

significativamente o percentual.

Tabela 33: Taxa de Abandono em Tigrinhos nos Ano de 2012 e 2014

TAXA DE ABANDONO EM TIGRINHOS NOS ANO DE 2012 E 2014	
ANO	ENSINO MÉDIO-REDE ESTADUAL
2012	8%
2014	15,27%

Fonte: PDE Interativo e Secretaria Municipal de Educação

Conforme dados abaixo, do censo escolar anos 2013 e 2014 podemos perceber a distorção série idade no Ensino Médio diminuiu de 2013 para 2014.

Tabela 34: Taxa de Distorção Série-Idade m Tigrinhos nos Ano de 2012 e 2014

Distorção Série-Idade	
Ensino médio	
Ano 2013	Ano 2014
8,57%	6,94%

Fonte:INEP/Censo Escolar
A taxa de distorção idade-série no ensino médio do município foi de 8,57% em 2013 maior que de 2014, sendo 6,94%

2.2.2 Modalidades da Educação Básica

O Município de Tigrinhos, por ser um município de pequeno porte, oferece no município as modalidades que apenas possuem demanda infraestrutura e condições de funcionamento, algumas modalidades são oferecidas em municípios vizinhos.

2.2.2.1 Educação Especial

Pontos relevantes para a Educação Especial são evidenciados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no artigo 58:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil (BRASIL, 1996).

Os sistemas de ensino devem garantir atenção a Educação Especial, segundo a LDB, conforme destaca o artigo 59:

Assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular(BRASIL,1996).

Destaca-se que as Unidades Escolares estão adequadas as condições de acessibilidade, considerando que conforme a necessidade da demanda as Unidades Escolares também buscarão oferecer condições adequadas de acessibilidade.
O percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência, de acordo com dados do MEC/SIMEC que frequentava a escola, no município de Tigrinhos era de 100%.

Figura 16: Percentual da População de 4 A 17 Anos dom Deficiência que Frequenta a Escola, no Município de Tigrinhos.

Fonte: MEC/SIMEC

Atualmente o município oferece atendimento para os estudantes com necessidades especiais, no ensino regular na Escola Estadual EEB. Osvaldo Ferreira de Mello e na escola municipal CE. Professor Ivo Luiz Honnef, frequentando também a escola Especial Apae no município de Maravilha, no contra turno do ensino regular.
Ao observarmos a Tabela 35, podemos perceber o número de estudantes com Necessidades Especiais que frequentam o Ensino Regular no município de Tigrinhos.

Tabela 35: Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns			
2007	0%	0	0%	0	100%	6
2008	0%	0	0%	0	100%	2
2009	0%	0	0%	0	100%	3
2010	0%	0	0%	0	100%	9
2011	0%	0	0%	0	100%	8
2012	0%	0	0%	0	100%	5
2013	0%	0	0%	0	100%	4

Fonte: Observatório PNE
A meta quatro do PNE, que é universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, esta prevista no PME, considerando que este é previsto para dez anos
Considerando que a Educação Especial, precisa de atendimentos especializados, tanto nas Unidades Escolares com inclusão no ensino regular, como nas unidades escolares que oferecem ensino especializado, os recursos financeiros tornam-se imprescindíveis, e a meta vinte é muito importante, pois a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e,no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio irá contribuir para a melhorar o atendimento da educação especial.

2.2.2.2 Educação de Jovens e Adultos

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação destaca no artigo 37:

[...] que a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.§ 3oA educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008). (BRASIL, 1996)

Em Tigrinhos acontece a Alfabetização de Jovens e Adultos, através do Programa Santa Catarina Alfabetizada, e em parceria com o Programa Brasil Alfabetizado.
A tabela permitem visualizar o numero de beneficiários que frequentaram o Programa Santa Catarina Alfabetizada, e em parceria com o Programa Brasil Alfabetizado, no município de Tigrinhos, entre os anos 2008 a 2014.

Tabela 36: Quantidade de Alfabetizados já Beneficiados pelo Programa Brasil Alfabetizado por Ano no Município de Tigrinhos

Mês/Ano	Total	
	Alfabetizando(s)	
Dezembro/2008	10	
Outubro/2009	13	
Setembro/2010	8	
Abril/2014	7	
Total Geral	38	
FONTE: SBA/SECADI		

Fonte: MEC/SIMEC
O Município em seu sistema de ensino não oferece cursos e exames supletivos, mas interessados frequentam nos municípios vizinhos, em especial em no município de Maravilha que oferecem essa modalidade de ensino, por isso a meta dez do PNE antecipa a oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, neste caso Tigrinhos oferece essa modalidade de ensino em outros municípios.
De acordo com a fonte IBGE/2010, o município de Tigrinhos apresenta conforme tabela abaixo um total de 2% de analfabetismo na população de 10 a 15 nos de idade e de 13% de analfabetismo na população de 15 anos ou mais.

Tabela 37: Taxa de analfabetismo do Município de Tigrinhos

Taxa de analfabetismo	
População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
2.00	13.90

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010

Ao analisar a tabela acima, conclui-se que é preciso conscientizar a população da importância do estudo e criar estratégias para melhorar o índice de analfabetismo no município.

A meta oito do PNE é a elevação da escolaridade/Diversidade para a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Conforme MEC/SIMEC tabelas 38, 39, 40 e 41 apresentam um comparativo da escolaridade da população de 18 a 29 anos de Tigrinhos entre Brasil, Região Sul, Santa Catarina e Oeste Catarinense.

Tabela 38: Escolaridade Média da População de 18 (Dezoito) a 29 (Vinte E Nove) Anos no Município de Tigrinhos/SC

REGIÃO	Escolaridade Média / Anos
Brasil	9,8
Sul	10,2
Santa Catarina	10,4
Oeste Catarinense	9,7
Tigrinhos	9,9

Fonte: MEC/SIMEC

Tabela 39: Escolaridade Média da População de 18 a 29 Anos Residente em Área Rural.

REGIÃO	Escolaridade Média / Anos
Brasil	7,8
Sul	9,1
Santa Catarina	10,4
Oeste Catarinense	8,7
Tigrinhos	9,4

Fonte: MEC/SIMEC

Tabela 40: Escolaridade Média da População de 18 29 Anos Entre os 25% Mais Pobres.

REGIÃO	Escolaridade Média / Anos
Brasil	7,8
Sul	8,3
Santa Catarina	8,8
Oeste Catarinense	7,6
Tigrinhos	8,1

Fonte: MEC/SIMEC

Tabela 41: Razão Entre a Escolaridade Média da População Negra e da População Não Negra de 18 a 29 Anos.

REGIÃO	INDICE
Brasil	92,2%
Sul	89,7%
Santa Catarina	91,3%
Oeste Catarinense	78,5%
Tigrinhos	91,7%%

Fonte: MEC/SIMEC

Nas tabelas 42 e 43 visualizamos a Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade e a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade no município de Tigrinhos, de acordo dados do MEC/SIMEC.
Tabela 42: Taxa de Alfabetização da População de 15 Anos de Idade ou Mais.

REGIÃO	INDICE
Brasil	91,5%
Sul	95,4%
Santa Catarina	96,5%
Oeste Catarinense	94,1%
Tigrinhos	89,7%

Fonte: MEC/SIMEC

Tabela 43: Taxa de Analfabetismo Funcional da População de 15 Anos de Idade ou Mais.

REGIÃO	INDICE
Brasil	29,4%
Sul	26,5%
Santa Catarina	22,4%
Oeste Catarinense	23,5%

Tigrinhos	26,3%

Fonte: MEC/SIMEC

Ao analisar as tabelas acima, pode-se perceber que a meta nove do PNE, carece de estratégias para que a mesma seja atingida no PME, pois ela trata de elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

2.2.2.3 Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica associa-se aos diversos níveis e modalidades de educação conforme LDB no Art. 39:

A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)§ 1o Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)§ 2o A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)(BRASIL,1996)

O Município de Tigrinhos dispõe de uma Unidade de Ensino que oferece somente ensino médio Regular, sendo que não oferece cursos técnicos profissionalizantes, mas a população interessada frequenta em outros municípios vizinhos cursos de seus interesses.
Atualmente são cinco estudantes que frequentam em municípios circunvizinhos, em Unidades Escolares que oferecem cursos profissionalizantes, considerando que a meta onze do PNE busca triplicar as matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público e os recursos financeiros também asseguram o cumprimento dessa modalidade de ensino com ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio são de fundamental importância.

2.2.2.4 Educação em Tempo Integral

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094/2007, programa estratégico do PDE, foi aderido no Estado e no município em dezembro de 2007. Este Plano de Metas possui 28 diretrizes, dispostas em seu Artigo 2. Em relação a educação em tempo integral, a diretriz nº 7 aponta para a ampliação das possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular.
As Unidades de Ensino do Município não oferecem Educação em Tempo Integral, tendo em vista o baixo número de alunos, a demanda de alunos é oriunda da Zona Rural do Município e falta de Infra Estrutura física, mas o PNE, na meta seis busca oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica.
A falta de recursos financeiros também dificulta a oferta da Educação Integral no município, por isso ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio tornam-se imprescindível que a educação em Tempo Integral aconteça.

2.3 Educação Superior

O Município de Tigrinhos não possui Instituição de Ensino Superior, porém a população que deseja buscar mais qualificação frequenta Instituições nos Municípios de Maravilha, São Miguel do Oeste, Chapecó entre outros.
Em total de 25 alunos que concluíram o Ensino Médio em 2012, somente 20% ingressaram seus estudos no Ensino Superior, correspondendo ao um número de 5 alunos. Já no ano de 2013, de um total de 17 alunos que concluíram o Ensino Médio ingressaram no Ensino Superior 29,41%, sendo somente 5 alunos.
Ao analisarmos os dados acima citados percebe-se um baixo número de alunos concluintes do Ensino Médio ingressando no Ensino Superior e que o PME, busca atender a meta doze do PNE, que é articular, com a União e o Estado a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 40% (quarenta por cento) e a taxa líquida para 30% (trinta por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.
Para a meta treze do PNE, que é articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, o PME prevê 20% (vinte por cento), sendo do total, no mínimo, 10% (dez por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano. O município necessita elaborar estratégias para que juntamente com a meta catorze do PNE, que trata de fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 10% mestres e 5% doutores, até ao final da vigência do Plano, ambas sejam alcançadas.

2.4 Profissionais da Educação Básica

Os Profissionais da Educação são contemplados pela legislação desde o ano 1988, na redação dado pela Constituição Federal, artigo 206:

Valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional

e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União; valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (BRASIL, 1988).

A Legislação também ampara os profissionais da Educação na LDB, no artigo 61:
Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009) (BRASIL, 1996)
O município de Tigrinhos através da Lei Complementar nº 014/2010, alterou e aprovou o Plano de Carreira, Cargos, Salários e Valorização para os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal.
No município de Tigrinhos, na Educação Infantil no CEI. Proinfancia Criança Sorriso são 9 (nove) docentes que estão atuando sendo que destes 88,88% apresentam nível de pós graduação e 11,11% estão cursando ensino superior. E no Ensino fundamental no Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef são 13 (treze) docentes atuando e destes, temos um percentual de 92,31% dos docentes com pós graduação, 7,69% cursando ensino superior.

Tabela 44: Docentes Cursando Ensino Superior com Pós Graduação Concluída no Município de Tigrinhos

ESCOLAS	FORMAÇÃO ACADÊMICA	
	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO
CEI. PROINFANCIA CRIANÇA SORRISO	11,11%	88,88%
CE.PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF	7,69%	92,31%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Na figura 17 podemos perceber que no CE.Professor Ivo Luiz Honnef, os docentes com pós-graduação é maior que no CEI.Proinfancia Criança Sorriso.

Figura 17: Porcentagem de Docentes Cursando Ensino Superior e com Pós-Graduação Concluída na Rede Municipal De Ensino De Tigrinhos.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Na rede estadual de Ensino na Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello temos no ano letivo de 2015, o seguinte número de docentes sendo no Ensino Fundamental nos Anos Finais 10 docentes, dos quais 10% possuem mestrado, 80% possuem pós-graduação e nenhum esta cursando ensino superior sendo que 100% possuem ensino superior. Já no Ensino Médio 53,84% possuem pós-graduação, 30,76% possuem graduação e temos 15,40% dos docentes cursando pós-graduação no Ensino Médio, como vemos na tabela:
Tabela 45: Nível Acadêmico dos Docentes da Rede Estadual de Ensino

	DOCENTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO				
MODALIDADES	NÚMERO DE DOCENTES	CURSANDO GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO
Ensino Fundamental	10	0%	10%	80%	10%
Ensino médio	13	15,40%	30,76%	53,84%	0%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Ao analisarmos dados acima apresentados o município, busca através de estratégias atingir as metas do PNE, considerando que para a meta quinze do PNE, que é garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades, obtenham formação específica, de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada, pois na rede estadual de ensino 15,40%, dos docentes estão cursando o ensino superior e na rede municipal de ensino, na Educação Infantil 11,11% estão cursando ensino superior e no ensino fundamental 7,89% cursam o ensino superior.
Referente a meta dezesseis do PNE, que é formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino, o município atualmente apresenta um percentual de 88,88%, de professores com a formação em pós-graduação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental um percentual de 92,21% possuem pós-graduação e na Rede Estadual no Ensino Fundamental 80% dos professores possuem pós-graduação e no Ensino Médio 53,84% é percentual de professores com pós-graduação.
O município tem Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Magistério, aprovado em Lei Municipal, haja vista que o PME é uma política para 10 anos, sempre que necessário e de acordo com as legislações vigentes, deverá ser revisto e adequado.
O valor do piso, de acordo com Plano de Carreira do Município de Tigrinhos, é reajustado todo mês de janeiro de cada ano, o qual é

automático, concedido por decreto do Executivo, respeitando o que determinar a Legislação Nacional, que trata do Piso Nacional Salarial.

O Município de Tigrinhos realiza uma política de formação continuada, oferecendo capacitação permanente, bem como incentiva o desenvolvimento e a participação dos profissionais na educação continuada.

2.5 Gestão Democrática da Educação

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) aponta a gestão democrática no Art. 206. "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, sendo o principio VI descreve sobre a - gestão democrática do ensino público, na forma da lei".
No município de Tigrinhos a gestão democrática do ensino público na educação básica, conta com a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola, participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes, conforme prevê a LDB, nos artigos 14 e 15:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público (BRASIL, 1996)

A garantia e consolidação de uma gestão educacional democrática, conta com a participação dos Conselhos.
O município de Tigrinhos tem contado com atuação do Conselho Municipal de Educação (COMED) desde o ano de 1997, criado pela Lei Municipal nº. 072/1997, datado com dia 23 de junho de 1997, o COMED- Conselho Municipal de Educação, formado por doze membros, sendo seis titulares e seis suplentes e ambos devem ser representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Associação de Pais e Professores, dos Professores da Rede Municipal e Estadual de ensino, da secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e representante do corpo discente, o mandato de cada Conselho tem duração de dois anos. O Conselho Municipal de Educação é formado atualmente pelos seguintes membros presidente: Marizete Marafon Ganzer e vice-presidente: Iara Gohlke, secretária: Marcia Adriani de Oliveira e membros do conselho Fiscal: Claudia Rodrigues, Daiane Kutszepa Brambilla, Jerry Adriani Schirmer, Paulo Fernando Farinn, Elisa Delabary, Gleidson Marcos Neu, Euclides Edonir Dummer, Diuvana Kutszepa e Guilherme dos Santos,com mandato até o ano de 2016, nomeado pelo decreto nº. 023/2014 de 16 de abril de 2014.
Os membros do Conselho reúnem-se trimestralmente em reuniões ordinárias e também quando necessário e urgente em reuniões extraordinárias, o COMED tem seu regimento interno o qual contem orientações e objetivos a serem observados e atingidos.
Também para consolidar a Gestão Democrática o município conta com o Conselho do CACS-FUNDEB- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS/ FUNDEB do Município de Tigrinhos – SC, Instituído pela Lei Municipal nº 426/2007, de 02 de MAIO de 2007 e Decreto nº 077/2013, de 30 de setembro de 2013.
O Conselho do CAE- Conselho de Alimentação Escolar, foi instituído pelo decreto n° 043/2014 de 26 de maio de 2014.
O Conselho da Municipal da Cultura foi instituído pelo decreto 058/2014 de 10 de julho de 2014.
As Unidades Escolares também trabalham de maneira democrática e contam com a participação das Associações de Pais e Professores, Conselho Escolar e Deliberativo e Grêmios Estudantis.
O município de Tigrinhos no PME, busca com estratégias assegurar a Meta 19 do PNE – Gestão Democrática com condições, de que no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Todos os Conselhos possuem elementos e bases para gestão democrática com espaços de encontro, discussão e trocas. São os conselhos deliberativos e consultivos, que através de reuniões e assembleias que definem e estabelecem os caminhos para a educação de qualidade, com participação de vários segmentos, constituídos com participação da sociedade civil.
A direção das escolas da rede Municipal e Estadual do município de Tigrinhos é ocupada por profissionais efetivos em suas respectivas redes e com habilitação na área da Educação

2.6 Financiamento da Educação
Segundo o PNE no artigo 5º se apresenta como acontecerá o financiamento do ensino:
§ 4o O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e doart. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.(BRASIL, 2014)
Através de levantamento, estudo e balanço dos últimos 05 anos, no Município de Tigrinhos, comprovaram-se a aplicação dos recursos previstos e fixados em Lei.
Sabemos que o Município conta, atualmente fontes fixas de recursos públicos para Educação Escolar, sendo algumas delas PIB,FUNDEB, PDDE,PNAE e PNATE.

Tabela 46: Recursos Aplicados na Educação no Município de Tigrinhos entre os anos de 2010 e 2014

ANO	RECURSOS
2010	2.025.106,92
2011	1.828.707,15

2012	1.307.058,94
2013	1.916.878,21
2014	1.663.311,41

Fonte: Prefeitura de Tigrinhos/Departamento Financeiro

Com dados apresentados acima o município aproximadamente tem um gasto efetivo com o custo aluno qualidade ao ano, sem considerar as perdas dos recursos do FUNDEB, que são no ano de 2012 no valor de R$ 3.551,79 e no ano de 2014 apresentou aproximadamente o gasto com o custo aluno qualidade anual de R$ 3.922,90, ficando cada vez mais necessário o cumprimento da meta vinte do PNE, que é a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

03 METAS E ESTRATÉGIAS
01 META: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.
ESTRATÉGIAS:
1. Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
2. Promover, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
3. Estabelecer, na vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches,priorizando a renda per capita
4. Manter e ampliar, em regime de colaboração entre Estado e União, programa de construção, ampliação e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
5. Garantir a continuidade, da avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
6. Manter e Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016.
7. Manter o sistema de formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
8. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
9. Articular e implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
10. Manter as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
11. Dar continuidade ao acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
12. Os Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
13. Incitar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
14. Programar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
ESTRATÉGIAS:

1.1 Contribuir com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
1.2 Fomentar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;
1.3 Implementar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
1.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
1.5 Ampliar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
1.6 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

1.7 a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
1.8 Impulsionar e manter a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
1.9 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, quando existir demanda
1.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
1.11 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames municipal participação em eventos e concursos de âmbito estadual e nacional.
1.12 Fortalecer e promover atividades, já existentes, de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional
1.13 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.
1.14 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias
1.15 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.
1.16 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.
1.17 Instigar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem
1.18 Constituir programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).
ESTRATÉGIAS:

2.1 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais
2.2 Colaborar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
2.3 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
2.4 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
2.5 Colaborar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.
2.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.
2.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
2.8 Criar programas de educação e cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
2.9 Manter a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
2.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.11 Programar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
2.12 Buscar e incentivar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
2.13 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º

do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.

ESTRATÉGIAS:

3.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado
3.2 Colaborar na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.
3.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional
3.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas
3.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.
3.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
3.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação
3.8 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos
3.9 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
3.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude
3.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado
3.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
3.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues
3.14 Contribuir, por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete)anos
3.15 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.
3.16 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

META 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental

ESTRATÉGIAS:

4.1 Garantir a estrutura dos processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental
4.2 Colaborar na implementação dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
4.3 Eleger, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
4.4 Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
4.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
4.6 Amparar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência do Plano
ESTRATÉGIAS:

5.1 Promover, com o apoio da União, do Estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola
5.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
5.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
5.4 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.
5.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, com participação efetiva da União e Estado, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino
5.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.
5.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.
5.8 Assegurar, em regime de colaboração com união e o Estado a alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as medias previstas no IDEB para o município de Tigrinhos.
ESTRATÉGIAS:

6.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.
6.2 Assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
6.3 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino
6.4 Instigar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
6.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica

pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar
6.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos
6.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA
6.8 Viabilizar transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
6.9 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
6.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet
6.11 Ampliar em regime de colaboração entre União, Estado e Município, programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde
6.12 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
6.13 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais
6.14 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.
6.15 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.
6.16 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil
6.17 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais
6.18 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
6.19 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
6.20 Constituir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
6.21 Promover, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.
6.22 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem
6.23 estabelecer, em regime de colaboração com União, Estado e Município, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
6.24 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal .

META 8 : Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
ESTRATÉGIAS:

7.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
7.2 Colaborar na implementação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
7.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio.
7.4 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude

7.5 Promover em regime de colaboração, a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
ESTRATÉGIAS:

8.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
8.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.
8.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.
8.4 Colaborar na Implementação de ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
8.5 Executar ações de atendimento ao(à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
8.6 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
8.7 Colaborar na Implementação de programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.
8.8 Colaborar na Implementação programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

META 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.
ESTRATÉGIAS:

9.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.
9.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.
9.3 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
9.4 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
9.5 Assegurar a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
9.6 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
9.7 Garantir, de forma conveniada com as demais esferas de governo, a alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.
9.8 Garantir e efetivar com qualidade a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.
10.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
10.2 Ampliar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União e do Estado.
10.3 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade
10.4 De forma conveniada com a União, Estado e Município, reestruturar as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.
10.5 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.
10.6 Desenvolver o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.
10.7 Cooperar e expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial
10.8 Colaborar implementação de estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e do Município.

META 12: Articular, com a União e o Estado a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 40% (quarenta por cento) e a taxa líquida para 30% (trinta por cento) da população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.
ESTRATÉGIAS:

11.1 Mapear a demanda e fomentar o ingresso na educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.
11.2 Adotar políticas de assistência estudantil com a participação da União e Estado para à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
11.3 Colaborar no incentivo as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal
11.4 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social
11.5 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.
11.6 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e do Município
11.7 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação em todas as áreas de ensino, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
11.8 Participar, com a União e o Estado da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

META 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 20% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 10% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano
ESTRATÉGIAS:

12.1 Contribuir na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições.
12.2 Fomentar, em articulação com a União, Estado e Município, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
12.3 Promover, de forma articulada com a União e Estado, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.
12.4 Promover, de forma articulada com a União e Estado, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

META 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 10% mestres e 5% doutores, até ao final da vigência do Plano.
ESTRATÉGIAS:

14.1 Incentivar a participação em programas Federais de financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
14.2 Incentivar a participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância
14.3 Colaborar, em articulação com a União e Estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.
14.4 Adotar ,em parceria com a União e Estado políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.
14.5 Aderir a programas de bolsas de estudos de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política Municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.
ESTRATÉGIAS:

14.1 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação
14.2 Proferir com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.
14.3 Valorizaras práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.
14.4 Incentivar a participação em programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas
14.5 Incentivar a participação em programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas

14.6 Consolidar política de formação continuada prevista para o município.
14.7 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

META 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.
ESTRATÉGIAS:

15.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.
15.2 Consolidar política estadual de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras.
15.3 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

META 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
ESTRATÉGIAS:

16.1 Garantir a participação do Fórum Permanente, no acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
16.2 Instituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
16.3 Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
16.4 Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: Assegurar a permanência do plano de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
ESTRATÉGIAS:

17.1 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.
17.2 Assegurara realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.
17.3 Manter nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
17.4 Manutenção e atualização do plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.
17.5 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.
17.6 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.
17.7 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
ESTRATÉGIAS:

18.1 Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado, na área da educação, para os Municípios que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar
18.2 Ampliar com efetiva participação em regime de colaboração entre os entes federados, os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
18.3 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico aos Municípios para constituí-lo, com o intuito de: a) coordenar a conferência estadual, regional, intermunicipal e municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano e dos planos municipais de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema estadual; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e dos Fóruns de Educação dos Municípios; e) acompanhar, junto a Câmara de Vereadores , a tramitação de

projetos legislativos relativos à Política Estadual de Educação.
18.4 Promover, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
18.5 Incentivar, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.
18.6 Estimular a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação
18.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.
18.8 Manter comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.
18.9 Fortalecer os conselhos de acompanhamento, controle social e fiscalização dos recursos da educação.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
ESTRATÉGIAS:

19.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional
19.2 Colaborar, com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.
19.3 Aprimorar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.
19.4 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.
19.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.
19.6 Desenvolver, com apoio do setor de contabilidade da Administração do município, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.
19.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.
19.8 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual.
19.9 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.
19.10 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.
19.11 Buscar, junto a União, a complementação de recursos financeiros para os Estados, e aos Municípios que comprovadamente não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.
19.12 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
19.13 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.
19.14 Garantir em regime de colaboração entre os entes federados aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

LISTA DE SIGLAS
PNE-PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PME-PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEE-PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
LDB-LEI DE DIRETRIZES E BASES
IBGE-INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICAS
PNAD-PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS
CAQi-CUSTO ALUNO QUALIDADE INICIAL
CAQ-CUSTO ALUNO QUALIDADE
PPA-PLANO PLURI ANUAL
LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
LOA-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
COMED- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDH- INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
IDMS- INDICE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL
SES- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CACS- CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
PIB- PRODUTO INTERNO BRUTO
FUNDEB- FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PDDE- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
PNATE- PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAIC- PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
MEC- MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SIMEC- SISTEMA INTEGRADO DE EXECUSSÃO E CONTROLE
INEP- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA
ANA- AVALIAÇÃO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO
IDEB- INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CE- CENTRO DE EDUCAÇÃO
CEI- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EEB- ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ENEM- EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO
SAEB- SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FCEE- FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CAE- CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado 1988. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf
BRASIL. LDB da Educação Nacional: Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 03/03/2015.
BRASIL. Plano Nacional de Educação. LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm
SANTA CATARINA. Plano Estadual de Santa Catarina 2015/2015- Versão Preliminar. Florianópolis, SC, 2014. Disponível em: file:///C:/Users/ILHAWAY/Downloads/pee-sc-versao-preliminar-25-08-14.pdf. Acesso em: 04/03/2015.
SANTA CATARINA. Dossiê Situação Educacional dos Municípios Catarinenses. Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 2014.
TIGRINHOS. Plano Municipal de Educação de Tigrinhos. Lei Municipal Nº 459/2007, de 05 de dezembro de 2007. Tigrinhos, SC.

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 42/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 42/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Romão Materiais de Construção Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 57.085,00 (cinqüenta e sete mil, oitenta e cinco reais) global estimado.
Vigência: de 12/05/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO 43/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 43/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal -CIGA
Objeto: Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo o acesso ao REGIN.
Valor: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).
Vigência: de 28/05/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO 44/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 44/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Romão Materiais de Construção Ltda
Objeto: Aquisição de materiais para construção das cabeceiras das pontes sobre o Arroio Figueira Aléssio e sobre o rio Fortuna – Figueira Bordignon no município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 42.661,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
Vigência: de 01/06/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO 45/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 45/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Mauricio Marques Generoso
Objeto: Prestação de serviços de instrutor de violão para os alunos do município de Timbé do Sul que participam do projeto Novo Amanhecer, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Valor: R$ 858,00 (oitocentos e cinqüenta e oito reais) mensal
Vigência: de 01/06/2015 a 30/12/2015

EXTRATO DO CONTRATO 46/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 46/2015
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Bez Batti Gráfica e Editora Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso para administração municipal de Timbé do Sul
Valor: R$ 61.895,30 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) global estimado
Vigência: de 10/06/2015 a 31/12/2015

Timbó

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 2015.88 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/88
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ARAPONGUINHAS.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca 03 e 04) na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", durante a 25ª FESTA DO IMIGRANTE, período de 09/10/2015 a 12/10/2015. Data da Assinatura 08/06/2015.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2015.89 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/89
AUTORIZANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
AUTORIZADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO POMERANOS.
OBJETO: autorização de uso, a título gratuito, ao AUTORIZADO de 1 (um) espaço (correspondente ao estande/barraca 11) na parte externa/interna do Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", durante a 25ª FESTA DO IMIGRANTE, período de 09/10/2015 a 12/10/2015. Data da Assinatura 08/06/2015.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PORTARIA N° TIMBOPREV- 072, DE 11 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV- 072, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Alterar a Portaria n. 1884, de 16/02/2011 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade de Tempo de Contribuição à servidora Pública Municipal

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº APE-11/0174475 relativo à homologação da aposentadoria da servidora Elrita Ewald, através da qual apontou irregularidade no cálculo dos proventos concedidos através da Portaria nº 1884, de 16/02/2011, em razão do equívoco no percentual do adicional/gratificação por tempo de serviço;

Considerando-se que com o fito de sanar a irregularidade apontada fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contraditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação da Portaria n. 1884, de 16/02/2011, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal Elrita Ewald, passando de: "... no valor de R$ 1.057,08 (mil e cinqüenta e sete reais e oito centavos) ..." PARA "... no valor de R$ 1.024,80 (mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ..." tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria n. Funprev 013/2011, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

PORTARIA N° TIMBOPREV- 073, DE 11 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA N° TIMBOPREV- 073, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Alterar a Portaria n. 2411, de 21/10/2011 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade de Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal Mary Lea Butzke

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº @APE-12/00014038, relativo à homologação da aposentadoria da servidora Mary Lea Butzke, através da qual apontou irregularidade no cálculo dos proventos concedidos através da Portaria nº 2411, de 21/10/2011, em razão do equívoco no percentual do adicional/gratificação por tempo de serviço e inclusão do adicional de insalubridade;

Considerando-se que com o fito de sanar a irregularidade apontada fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contraditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação da Portaria n. 2411, de 21/10/2011, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal Mary Lea Butzke, passando de: "... no valor de R$ 3.968,76 ..." PARA "... no valor de R$ 3.826,17 ..." tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria n. Funprev 060/2011, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 01/2015-CONSELHO TUTELAR

RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA Nº 01/2015
A Prefeitura de Timbó, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica que, com base no item 5.4 do Edital CMDCA nº 01/2015, as inscrições para as candidaturas a conselheiro tutelar no município de Timbó foram prorrogadas até o dia 19 de junho. O registro das candidaturas deverá ser feito, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08h30min às 11h e das 14h30min às 16h), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Secretaria de Assistência Social, ao lado da Prefeitura. Em função da prorrogação segue abaixo novo cronograma de datas/prazo:
Cronograma

Descrição	Data/Prazo
Inscrições	De 06/04/2015 à 03/06/2015 Prorrogadas até o dia 19/06/2015
Análise das inscrições	De 22/06/2015 à 26/06/2015
Publicação da relação dos candidatos	29/06/2015
Impugnação de candidatura	Até 05 dias da data da publicação da relação dos candidatos
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	De 07/07/2015 à 10/07/2015
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	De 13/07/2015 à 17/07/2015
Análise e decisão das impugnações	Até 24/07/2015
Interposição de recurso	De 27/07/2015 à 31/07/2015
Aplicação da prova	09/08/2015
Divulgação do gabarito da prova e classificação os candidatos	11/08/2015
Prazo para interposição de recurso referentes à prova aplicada	Até 14/08/2015
Publicação dos candidatos aprovados	04/09/2015
Divulgação dos locais de votação	08/09/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação do resultado	Após a apuração
Posse dos eleitos	10/01/2016

Deise Adriana Nicholletti Mendes
Presidente do Conselho dos Direitos da Defesa da Criança e do Adolescente

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 154 2014 PMT - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (Repetição parcial Pregão Presencial n.º 128/2014 com alterações).
EMPRESAS FORNECEDORAS: Supermercado Fistarol Ltda, Estoril Comércio Eireli ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 11.817,73 (onze mil oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/12/2015

Timbó, 12/12/2014
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 59/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
RETIFICAÇÃO DE AVISO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2015.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2015.

A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 ALTERA A DATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS para ate as 09 h e 00 min. do dia 29 de junho de 2015 do procedimento epigrafado, para contratação de empresa da área de construção civil para fornecimento de mão de obra e materiais necessários para reforma e ampliação do CMEI Zilda Pacheco localizado na Avenida Jose Nunes Cavalheiro – Bairro Zilda Pacheco.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 29 de junho de 2015.
Copias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Três Barras – SC, mediante apresentação da guia de pagamento / depósito, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na conta nº. 1273-4 – Banco do BRASIL – Agencia nº. 5278-7 – Três Barras – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras – SC, ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.sc.gov.br.

Três Barras - SC, 10 de junho de 2015.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL
SALVADOR DE MAIO DE NETO - JURIDICO

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 49-2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital, convocando todos os interessados a participarem, no dia 30 Junho de 2015, com entrega dos envelopes da documentação e propostas até as 09h00min, no Setor de Protocolo, dando-se a abertura no mesmo horário, em ato público, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25,Treze Tílias SC.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. DO OBJETO

A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica para remanescente de obra de construção de muros de contenção e fechamento dos limites do terreno da Pré Escola, localizada na Rua Tirol, no município de Treze Tílias – SC, conforme projeto constante no Anexo I, integrante deste edital.
.
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente edital.
2.2. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados (certificado com prazo de validade) ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.
2.2.1. Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b. Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;
c. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;
e. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
f. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
g. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
h. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
i. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT
2.3. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
2.6. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.
2.7. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
3.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
3.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
3.6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

Para participarem da presente Tomada de Preços, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2015
NOME DO PROPONENTE:

No envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverá conter os seguintes documentos relativos à:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.1.1. Prova de inscrição, em vigor no Cadastro de Fornecedores do Município de Treze Tílias, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.
4.1.2. Demais documentos a serem apresentados:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL
4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.2.2. Prova de regularidade Conjunta para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais e Divida Ativa da união);
4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
4.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.3.1. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da Empresa Proponente, através dos índices relacionados abaixo:

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG >= 1 ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
INDICE DE SOLVENCIA GERAL ISG >= 1 ISG = AT / (PC+ELP)
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC >= 1 ILC = AC / PC)

Onde:

AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PL = Patrimônio Liquido
ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo

Observações:
a. Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 01.
b. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, poderá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas atender aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa;
c. No caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, contando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
d. No caso de sociedade civil, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
4.3.2. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.4.1. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4.4.2. Declaração de que os materiais/serviços que serão aplicados na obra encontram-se em conformidade com as condições estipuladas pelas normas da ABNT.
4.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA, com profissional devidamente vinculado e com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação.
4.4.4. Certidão de registro dos profissionais vinculados;
4.4.5. Declaração de que o proponente recebeu o presente edital e seus ANEXOS.
4.4.6. Atestado de visita emitido pelo engenheiro da Prefeitura de Treze Tílias, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, de que o proponente realizou visita técnica.
4.4.6.1. As vistas deverão ser realizadas pelo responsável técnico da empresa, mediante comprovação e marcadas com até 24 horas de antecedência pelo telefone (49) 35370176, ramal: 28.
4.4.7. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste edital.

4.5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.5.1. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.
4.5.2. Os documentos descritos nos subitens 4.1.2 ao 4.2.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Treze Tílias, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
4.5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
4.5.4. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Treze Tílias deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município.
4.5.5. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
4.5.6. Não serão considerados os documentos apresentados por

fax ou e-mail.
4.5.7. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
4.5.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente edital.
c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente edital.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as 09h00min do dia 30 de Junho de 2015 no Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, sita na Praça Ministro Andréas Thaler, 25. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2015
NOME DO PROPONENTE:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificados.
5.2. A proposta deverá conter a descrição completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do edital (Anexo I), bem como o valor unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismos.
5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor global, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor global.
5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.5. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.6. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
5.7. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
5.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. O julgamento do edital será as 09h00min do dia 30 de Junho de 2015 e será efetuado em duas fases distintas, a saber:

Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o edital e cotar o menor preço.
Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.
Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço GLOBAL.
O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Critérios de julgamento
6.2.1. Desclassificação
Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração.
b) Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2.2. Classificação
As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global:
a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
b) Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.5.7 deste edital.
7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.3. O disposto no subitem 7.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
7.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos relativos ao presente processo de licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.
8.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
9.2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato.
9.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2015: 06.01.2201.44.90.00.00.00.00.00.0001.
12.2. O valor total estimado para esta contratação é R$ 71.878,87 (Setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

13. DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os materiais deverão ser entregues no local da obra conforme Anexo I, integrante deste edital.
13.2. Os materiais que serão aplicados na obra, objeto deste edital estarão condicionados à aprovação do setor de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal.
13.3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos.
13.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8666/93 atualizada.
13.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.
13.6. Dos Prazos e Vigência - O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 03 meses.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos devidos ao vencedor serão efetuados de conformidade com o cronograma e medição da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal.
14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

14.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme Anexo I, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.
15.2. Não haverá pagamentos antecipados.
15.3. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.
15.4. Os licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas por menor preço GLOBAL.
15.5. Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta licitação.
15.6. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.7. Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
15.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
15.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente edital.
15.10. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada como anexo III a este edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
15.11. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (dias) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente edital.
15.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
15.13. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em conseqüência desta licitação.
15.14. Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
Anexo I - Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valor Máximo
Anexo II - Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
Anexo III - Minuta do Contrato

Treze Tílias (SC), 01 de Junho de 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2015

O ANEXO I é composto: Memorial de Calculo, Orçamento e Cronograma, encontra-se disponível no site www.trezetilias.sc.gov.br

1. Para fins de julgamento das propostas será considerado o menor preço GLOBAL.

2. Validade da Proposta: 60 dias

3. Prazo de execução: 03 meses

4. Data e Assinatura na Proposta

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:
1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURO DRESCH, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, Condomínio Residencial Áustria, em Treze Tílias, inscrito no CPF/MF sob nº 460.440.609-00, de ora em diante doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....estabelecida na ..... , Bairro ..... , no Município de .....neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº .....residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 49/2015, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 49/2015, homologado no dia ..... , o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Contratação de pessoa jurídica para remanescente de obra de construção de muros de contenção e fechamento dos limites do terreno da Pré Escola, localizada na Rua Tirol, no município de Treze Tílias – SC, conforme projeto constante no Anexo I, integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE
2.1. Os materiais deverão ser entregues no local da obra conforme Anexo I, integrante deste edital.
2.2. Os materiais que serão aplicados na obra, objeto deste edital estarão condicionados à aprovação do setor de Engenharia e

Fiscalização da Prefeitura Municipal.
2.3. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos.
2.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8666/93 atualizada.
2.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3. O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ ..... (.....), sendo que o(s) pagamento(s) devido(s) ao vencedor serão efetuados em conformidade com o cronograma e medição da obra, mediante apresentação da Nota Fiscal.
3.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
3.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, conforme Anexo I, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4. O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 03 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2015: 06.01.2201.44.90.00.00.00.00.00.0001.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7. O município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega dos serviços com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) A Contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a entrega do objeto deste contrato, na forma das solicitações, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
b) É de sua responsabilidade arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contratado;
c) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27 da lei 8666 de 21 de junho de 1993 consolidadas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
9. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a da Tomada de preços nº 49/2015, indenizando a contratada pelo fornecimento dos materiais até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
10. Este contrato vincula-se ao edital de Tomada de Preços nº 49/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. O descumprimento de cláusula(s) deste contrato por parte da Contratada implicará na aplicação das penalidades abaixo relacionadas:
a) Advertência;
b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES
12. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
12.1. Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. Da penalidade aplicada caberá recursos, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
15. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, através de Termo Aditivo ou apostila numerada em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato,com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Treze Tílias (SC), ... de ..... de 2015.

MAURO DRESCH CONTRATADA
Contratante

DECRETO 2034

DECRETO Nº 2.034/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 7.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Extensão Rural
Atividade: 1.024
(86) Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 .... R$ 7.500,00

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, fica utilizado os recursos do excesso de arrecadação verificado no período e ou sua tendência.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 03/06/2015
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2015

EXTRATO DE CONTRATO 39/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de arbitragem para os campeonatos municipais de Treze Tílias, conforme descrição e quantitativos constantes do anexo I do presente edital.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: 07.02.2.218.33.90.00.00.00.00.00.
VALOR: O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.550,00 (Trinta mil quinhentos e cinquenta reais)
.
VIGÊNCIA: O prazo de validade e execução do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 11/06/2015

TREZE TÍLIAS, 11 de Junho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2015

EXTRATO DE CONTRATO 40/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: LOCOMAQ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e mão de obra mecânica para recuperação do motor da Patrola HWB 165 de propriedade do município de Treze Tílias, utilizada pela Secretaria de Transportes e Obras, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
DOTAÇÃO: Serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2015: 05.01.2005.3.3.90.00.00.00.00.00.0105.
VALOR: 1.2. O valor total ora contratado é de R$ 28.353,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 42/2015, conforme Anexo I.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 42/2015.
VIGÊNCIA:.O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 20 dias.

DATA ASSINATURA: 11/06/2015

TREZE TÍLIAS, 11 de Junho de 2015.

LEI 1862

LEI Nº 1.862/2015
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso e dá outras Providências.

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou,aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso de Treze Tílias – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Treze Tílias.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;

II - propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;

III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;

IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da

pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;

VIII - propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;

IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X - elaborar seu regimento interno;

XI - participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art.3º. Aos membros do Conselho Municipal do idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º. O Conselho Municipal do idoso é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – 06 (seis) representantes dos órgãos setoriais da administração pública municipal indicados pelo Gabinete do Prefeito.

II – 06 (seis) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) três (3) representantes dos grupos tradicionais existentes, sendo 2 representantes da cidade e 01 rural, se possível.

b) três (3) representantes do segmento dos idosos, usuários das políticas sociais setoriais, especialmente aqueles inseridos nos programas, projetos e serviços das políticas públicas sociais de saúde, assistência social, educação e outras, se tiver.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.

§2º. Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município de Treze Tílias, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Treze Tílias.

Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município;

II – as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;

III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV – as advindas de acordos e convênios;

V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VI – outras formas de captação (doações de pessoas físicas de jurídicas).

Art. 19. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, bimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Para a primeira instalação do Conselho Municipal do Idoso, o Prefeito convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 21. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 22. O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias-SC 10 de junho de 2015
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios.

GABRIELA RUGERE DE OLIVEIRA JORGE
Responsável P/ Expedição em Exercício

LEI 1863
LEI Nº 1.863/2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Treze Tílias, nos termos do ANEXO I desta lei.

Parágrafo único – A vigência do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será de 10 (dez) anos, a contar da data de sanção desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, da Câmara Municipal de Vereadores e das Entidades de Classe, realizará o acompanhamento e a avaliação da implantação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - As avaliações, promovidas a cada dois anos, do Plano Municipal de Educação, serão realizadas pela Comissão especialmente formada, por representantes dos órgãos citados no artigo anterior, mediante reuniões, valendo-se de análises e comparativos feitos a partir das metas propostas pelo Plano Municipal de Educação e as efetivamente alcançadas pelas Unidades Escolares do Município, bem como dados e análise de quantitativos, fornecidos pelo sistema de avaliação do Ministério da Educação.

Art. 4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Executivo Municipal e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação do Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
em 10 de junho de 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municipios.

GABRIELA RUGERE DE OLIVEIRA JORGE
Responsável P/ Expedição em Exercício

LEI COMPLEMENTAR N 84
LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2015

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 102, 106 § 1º, 274 E 275, INCLUI A TABELA II AO ANEXO III, REVOGA O § 1º DO ARTIGO 181 E §1º DO ARTIGO 188, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – SC, QUE INSTITUI O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 102 da Lei Complementar 80/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada de serviços não tributados, frete, despesas, tributos e outros, com exceção de fornecimento de mercadorias nos casos expressamente previstos nos itens da Lista de Serviços constantes da Tabela I do Anexo III desta Lei Complementar."

Art. 2º. O § 1º do artigo 106 da Lei Complementar 80/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1o. Fica criada a pauta de valores correspondente ao preço por metro quadrado a ser utilizada na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicado na construção civil, para efeito de cálculo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tomando-se por parâmetro o Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB, sobre o qual aplicar-se-á proporcionalmente ao tipo de obra realizada, percentuais em função de grau mínimo de absorção de mão-de-obra aplicada em cada tipo de construção, conforme consta da Tabela II do Anexo III desta Lei Complementar, observando-se, ainda, os seguintes critérios:
I - os percentuais serão estabelecidos segundo padrão de acabamento do tipo de obra e do grau de absorção de mão-de-obra na sua execução, nunca superior a 30% (trinta por cento) do preço do CUB oficializado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado;
II - em se tratando de construção do tipo misto, será utilizado para o cálculo o valor corresponde à metragem quadrada de cada um, de acordo com o valor estabelecido na Tabela II do Anexo III desta Lei Complementar;
III - reforma sem aumento de área, será calculada a base de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, previsto na Tabela II do Anexo III desta Lei Complementar, considerando-se a área indicada na licença expedida pela Prefeitura Municipal ou a área total construída, se a reforma for diferente ou não constar da respectiva licença;
IV - o cálculo para definição do valor do metro quadrado e do imposto devido será feito com base nos dados constantes da Tabela II do Anexo III desta Lei Complementar."

Art. 3º. O Anexo III da Lei Complementar Nº 80/2014, passa a vigorar acrescido da TABELA II com a redação abaixo, passando a TABELA ÚNICA, a vigorar como TABELA I:

TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo de Construção	Padrão	% sobre o CUB
Alvenaria	Construção com metragem de até 70 m²	5%
	Construção com metragem de 71 m² a 100 m²	6,5%
	Construção com metragem de 101 m² a 200 m²	8%
	Construção com metragem acima de 200 m²	10%
Madeira	Construção com metragem de até 70 m²	4%
	Construção com metragem de 71 m² a 100 m²	5%
	Construção com metragem de 101 m² a 200 m²	6,5%
	Construção com metragem acima de 200 m²	8,5%

Fórmula de cálculo: CUB x % da Tabela = valor do m²; valor do m² x metragem da edificação = valor da base de cálculo do imposto;

base de cálculo x alíquota = Valor do ISS.
Art. 4º. O Artigo 275 da Lei Complementar nº 80/2014, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Município promoverá, ex-officio, quando necessário, a Inscrição Municipal do Contribuinte com base nas informações disponibilizadas no banco de dados da Junta Comercial de Santa Catarina através do sistema disponibilizado pelo Órgão Integrador dos entes utilizado pela municipalidade para este fim."

Art. 5º. Ficam revogados o § 1º, do art. 188; o § 1º, do art. 181; o art. 274 da Lei Complementar nº 80/2014.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,SC 10 de junho de 2015
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios.

GABRIELA RUGERE DE OLIVEIRA JORGE
Responsável P/ Expedição

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 042/15

DECRETO 042/15 DE 25 DE MAIO DE 2015.
CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 15ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, item V da Lei Orgânica Municipal...

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e 2ª Conferência Municipal de Saúde de Trombudo Central, a se realizar no dia de 03 de julho de 2015, no Auditório do Clube de idosos do Município, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".
Art. 2º - A Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e 2ª Conferência Municipal de Saúde, será coordenada pela Sra. JANICE DA CUNHA, Enfermeira e, presidida pela Secretária Municipal de Saúde Interina Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK.
Art. 3º - O regimento da Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e 2ª Conferência Municipal de Saúde de Trombudo Central, será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado na Plenária inicial da Conferência.
Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e 2ª Conferência Municipal de Saúde e Trombudo Central, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de Maio de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

DECRETO 043/15

DECRETO 043/15 DE 25 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO JUNTO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CDR).

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros responsáveis para representar o Município de Trombudo Central Junto ao Conselho de Desenvolvimento Regional (CDR), conforme abaixo descrito:

NOME DO REPRESENTANTE	ENTIDADE
ARTUR DOS REIS	Clube de Idosos Saudade
ODI VICENTE	Associação de Piscicultores de Trombudo Central

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de Maio de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dois Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

LEI 1877

LEI 1877 DE 09 DE JUNHO DE 2015.
AUTORIZA RECEBER BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por meio do Município de Trombudo Central/Convênio CDMSC na sede Organização Bombeiro Militar em Trombudo Central, autorizado a receber da Empresa Industrial Rex Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.403.128/0001-11, com sede a Rua Duque de Caxias, 677, Bairro Centro, Município de Braço do Trombudo, os seguintes bens móveis por doação, conforme abaixo descritos:
- 01 (um) Barco de alumínio, modelo Tornado 600 BA, cor predominantemente azul, com capacidade para 08 (oito) pessoas;
- 01 (um) Reboque carga aberta, marca Maranata, modelo CMA, cor cinza, ano e modelo 2013, 01 eixo, capacidade de carga 0.25 P.B.T 0.5, renavam 1014404751;
- 01 (uma) Embarcação utilitária feita em alumínio, com 4,5 metros de comprimento, potência de 15 HP, fabricada na cidade de Lages, com capacidade para 06 (seis) pessoas e,
- 01 (um) Motor de popa YAMAHA 25 HP, cor azul.

Art. 2º - Os bens móveis descritos no Artigo 1º, serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal, para utilização em fins de interesse social, em especial o resgate, o salvamento, a busca, ou qualquer outra atividade que dependa de trânsito por meio aquático.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

LEI 1878

LEI 1878 DE 09 DE JUNHO DE 2015.
APROVA O PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SILVIO VENTURI, Prefeito de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma dos Anexos I e II, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2o São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3o As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4o As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o Anexo II – Diagnóstico elaborado pela Equipe Técnica com base nos dados divulgados por Órgãos Oficiais.
Art. 5o A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME;
IV - Fórum Municipal de Educação;
§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2o Ao longo do período de vigência deste PME, observar-se-ão os resultados dos estudos publicados a cada 2 (dois) anos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.
§ 3o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 4o O investimento público em educação a que se refere a meta 18 do Anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como do art. 213 da Constituição Federal.
§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.
Art. 6o O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de amplo debate e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.
§ 1o O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação da conferência municipal com as conferências estadual e nacional de educação.
§ 2o As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como deste Plano Municipal e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.
Art. 7o A União, o Estado, e o Município atuarão em regime de colaboração visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, na forma da lei.
§ 1o Caberá aos gestores federal, estadual, municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2o As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3o O sistema de ensino municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.
§ 4o Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5o O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6o O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8o O Município, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, deverá adequar a legislação local, disciplinando a gestão democrática da educação pública em conformidade com o disposto na referida Lei, bem como neste PME.

Art. 9o O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Lei Municipal 1502 de 29 de Maio de 2007 e demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
METAS E ESTRATÉGIAS DO PME DE TROMBUDO CENTRAL/SC

META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano. ESTRATÉGIAS:
1.1 Em Parceria com a União e Estado expandir a rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município.
1.2 Realizar periodicamente levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade e pré-escola para população de até 5 (cinco) anos , como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
1.3 Estabelecer, periodicamente durante vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de Centros de Educação Infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de Instituições públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
1.5 Realizar até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
1.6 Garantir cursos de formação continuada aos profissionais da educação infantil.
1.7 Estimular dentro das limitações do município a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
1.8 Fomentar o atendimento à população do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, desde que haja viabilidade técnica e financeira, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado para as crianças devidamente diagnosticadascom deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
1.10 Manter e Aprimorar a orientação e apoio as famílias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade. (Ingresso na creche, escola de pais, fortalecimento dos vínculos familiares, Almoce com seu filho, etc).
1.11 Manter e aprimorar a Integração entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental conforme Proposta Pedagógica do Município, respeitando a data corte de ingresso para o Ensino Fundamental.
1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.14 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, não devendo ultrapassar 8 horas de atendimento diário.

1.15 Garantir que a criança seja reconhecida comosujeito de direitos, que possui uma história. Sendo que nas interações, relações e práticas cotidianas seja possibilitada a construir sua identidade pessoal e coletiva através da brincadeira, da imaginação, da fantasia, do jogo,observando, experimentando, narrando e ampliando sentidos de tudo que a cerca. Ou Seja, desenvolver todas as linguagens pautada nas interações e nas brincadeiras.
1.16 Respeitar num período de cinco anos da aprovação deste plano, o agrupamento de crianças que preconiza os indicadores de qualidade da educação, adaptada a realidade do município como segue: A) 0 a 2 anos – 12 a 14 crianças - 1 professor – 1 auxiliar B) De 3 anos - 15 a 18 crianças - 1 professor – 1 auxiliar C) De 4 a 6 anos – 20 crianças - 1 professor – 1 auxiliar D) Mista de 0 a 3 anos – 12 crianças – 1 auxiliar E) Mista de 4 a 6 anos – 18 crianças – 1 auxiliar
1.17 Incluir no PPP os conselhos escolares e seu regimento interno.
1.18 Manter a realização e divulgar na primeira Assembleia de Pais e Professores de cada ano os custos da Educação Infantil fazendo relação investimento\criança por Instituição.
META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze)anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. ESTRATÉGIAS:
2.1 Pactuar entre a União, o Estado e o Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;
2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.
2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.
2.6 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
2.7 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e assegurar o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte à todos os munícipes interessados e não apenas aos da área urbana, criando também Programas que atendam todas as escolas, garantindo transporte aos mesmos
2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. 2.9 Integrar a família no processo educacional através de projetos participativos.
2.10 Expandir o atendimento específico a população do campo garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações.
2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
2.12 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional.
2.13 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
2.14 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.
2.15 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.
2.16 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.
2.17 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.
2.18 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.
2.19 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.
2.20 Garantir em regime de colaboração, padrões mínimos de qualidade em infraestrutura, que permita a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de melhorias nas estruturas físicas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitório, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como adequação para a acessibilidade a todos os ambientes pelos portadores de necessidades especiais.
2.21 Oportunizar através de parcerias interfederativa a qualificação e habilitação dos profissionais do Ensino Fundamental.
2.22 Criar políticas públicas que normatizem o processo pedagógico e planejamento dos profissionais que atuam no processo de alfabetização.
2.23 Adaptar o espaço físico escolar de modo que contemple todas as disciplinas da grade curricular do ensino fundamental do 1º ao 9º em salas ambientes e em período integral. Oportunizar a ampliação de espaços físicos com base sólida de forma vertical ou a construção de uma escola centralizada para atender toda a demanda municipal em parceria com o Estado e União.
2.24 Garantir formação continuada para todos os professores do ensino fundamental de forma atualizada.
2.25 Reestruturar os currículos escolares, respeitando as peculiaridades do município.

2.26 Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério de Educação, estabelecendo entre seus critérios a adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de texto discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e o índio. Primando a quantidade de livros didáticos em número superior a matrícula do ano anterior.

2.27 Avaliar a inclusão de conteúdos sobre educação ambiental como tema curricular sendo desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em parceria com as Secretaria de Estado da Educação e Municipal de Agricultura, assim como para colaboração e subsídios na implementação dos projetos, como exemplo a horta escolar.

2.28 Dar continuidade a aplicação de testes de acuidade visual para detectar problemas e oferecer acompanhamento médico e oportunizar a aquisição de equipamentos ópticos aos alunos de baixa renda em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.29 Viabilizar parceria com a Secretaria de Saúde para assegurar a prevenção da cárie dentária, higiene bucal, exames parasitais, além do atendimento necessário a todos os alunos, incluindo serviços especializados.

2.30 Assegurar a reestruturação e a reorganização das instituições de ensino, criando condições de instrumentalização e adequação dos laboratórios das diversas ciências.

2.31 Integrar a escola com a comunidade na resolução dos problemas ambientais e sociais.

2.32 Garantir a implementação de políticas educacionais específicas para as escolas do meio rural, com recursos tecnológicos educacionais, considerando as especificidades e as exigências do meio, objetivando o desenvolvimento e permanência do educando no campo.

2.33 Garantir uma semana para realização de estudo específico para planejamento e organização do espaço escolar no inicio do ano letivo.

2.34 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação ou lei específica.

2.35 Proceder um mapeamento do município por meio do censo educacional visando localizar a demanda das crianças fora da escola e universalizando a oferta do ensino obrigatório.

2.36 Desenvolver políticas públicas articuladas para a superação da repetência e da evasão escolar, além de alcançar a permanência de toda a criança na escola garantindo um processo educacional inclusivo.

2.37 Garantir a continuidade do Apoio Pedagógico e oportunizar que seja realizado integralmente no contra turno.

META 3
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
ESTRATÉGIAS:

3.1 Pactuar, entre Município, Estado e União, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.2 Incentivar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3 Incentivar a participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.4 Auxiliar em regime de colaboração entre os entres federados a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

3.5 Contribuir no acompanhamento e no monitoramento do acesso, na permanência e no aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.6 Auxiliar na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.7 Auxiliar os programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.8 Incentivar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.9 Efetivar anualmente convênio com os entes federados para garantir o transporte escolar dos alunos do ensino médio, seguindo todos os quesitos atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

META 4
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.

ESTRATÉGIAS:

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.
4.3 O atendimento a criança de 0 a 3 anos, onze meses e vinte nove dias com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e ou| deficiência intelectual e ou| múltipla.
4.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano em parceria com os entes federados, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.
4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.
4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
4.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.
4.8 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.
4.9 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência exceto aos alunos com diagnóstico de deficiência intelectual e/ou múltipla comprometidamente severos e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
4.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.11 Fomentar pesquisas em parcerias com os demais entes federados e com as entidades conveniadas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
4.12 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.
4.13 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
4.14 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, professores de Libras e professores bilíngues.
4.15 Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação esupervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.
4.16 Promover, por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete)anos.
4.17 Enquanto entidade filantrópica – APAE os atendimentos são voltados às pessoas com diagnostico de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor de (0 a 03 anos onze meses e vinte e nove dias), deficiência intelectual moderada e severa.
4.18 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas ou filantrópicas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino.
4.19 Garantir que as escolas de educação básica promovam e incentivem a participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.
4.20 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados àeducação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.

4.21 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.22 Organizar e implantar, no Município, parceria com as áreas de saúde e assistência social, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação Essencial para as crianças, deficiência intelectual e/ou múltipla, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente em creches,prazo indeterminado.

4.23 Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do aluno com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.

4.24 Assegurar a inclusão, no projeto politico pedagógico das unidades escolares, da adaptação e organização do currículo escolar, do atendimento ao aluno com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação continuada aos professores em exercício. Obs: Não fugir do currículo da escola e sim adaptar conforme a necessidade do aluno.

4.25 Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para aluno com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições para a terminalidade para os educandos no ensino regular que não puderem atingir níveis superiores de ensino.

4.26 Assegurar acompanhamento efetivo de técnicos, a nível municipal nas áreas competentes: fonoaudiologia, psicopedagogia e fisioterapeuta.

4.27 Implementar os serviços de Estimulação Essencial / habilitação e reabilitação, garantindo atendimento especializado as crianças de 0a 3 anos e seus familiares;

4.28 Garantir em parcerias com a área da saúde, assistência social, esportes e cultura a participação dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades em atividades de lazer, culturais e desportivas.

4.29 Garantir o apoio técnico-pedagógico às instituições públicas ou privadas que atendam pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.30 Implantar avaliações do Programa de Prevenção às deficiências em parceria com a área da educação, saúde e assistência social, através de encaminhamentos e triagem, promovendo a nível municipal nas instituições escolares e postos de saúde por meio de capacitações continuadas e orientações, sobre a prevenção, cuidados e causas que levam a possível deficiência, teste do pezinho, gravidez de risco (1ª gravidez depois dos 35 anos), importância do pré-natal, vacinas, doenças contagiosas, usos de drogas, etc.

META 5
Alfabetizar todas as crianças, preferencialmente, no 1º ano do ensino fundamental (6 anos) ou, até no máximo, ao final do 3º ano do ensino fundamental (08 anos).
ESTRATÉGIAS:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Implementar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Estabelecer instrumentos de avaliação diagnósticas, periódicos e específicos para avaliar o processo de alfabetização das crianças, aplicados a cada ano.

5.4 Estimular o sistema de ensino a criar em consonância com os professores alfabetizadores os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

5.6 Garantir as diversas abordagens metodológicas no processo de alfabetização, considerando as especificidades existentes.

5.7 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

5.8 Garantir políticas públicas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, respeitando suas potencialidades.

5.9 Acompanhar e aperfeiçoar Programa de Leitura, com vistas ao incentivo da leitura e a formação de leitores.

5.10 Garantir aplicação de testes de acuidade visual no inicio do ciclo de alfabetização, buscando detectar possíveis alterações que dificultem a aprendizagem.

5.11 Garantir políticas públicas de forma articulada com demais secretarias, gerando ações que promovam um trabalho em rede e comprometimento com a aprendizagem superando a reprovação.

META 6
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (sessenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.
ESTRATÉGIAS:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.

6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Atender às escolas do campo, de comunidades tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.

6.7 Ampliar a oferta educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

6.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

TROMBUDO CENTRAL – REDE ESTADUAL

METAS PROJETADAS				
Anos/Etapa	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Meta Anos Iniciais	5.9	6.1	6.4	6.6
Metas Anos Finais	6.1	6.3	6.5	6.7

TROMBUDO CENTRAL – REDE MUNICIPAL

METAS PROJETADAS				
Anos/Etapa	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Meta Anos Iniciais	6.4	6.6	6.9	7.1
Metas Anos Finais				

ESTRATÉGIAS:

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2 Instituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.3 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 Aplicar as avaliações nacionais e apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito por meio de convênio entre a Secretaria de Estado da Educação para todos (as) os (as) estudantes da educação básica que se adequarem a legislação municipal vigente e promover ações para a renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e
Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Universalizar, em colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.11 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.12 Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
7.13 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
7.14 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União e Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.
7.15 Aderir ao plano de ações articuladas PAR, gradativamente num período de até cinco anos a partir da aprovação desse plano, em regime de colaboração com a União e Estado, nas adequações para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes a qualidade do ensino
7.16 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como manter programa nacional de formação continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.
7.17 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
7.18 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
7.19 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
7.20 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.21 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.22 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.23 Aderir com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com os sistemas de ensino de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.
7.24 Fortalecer o programa de leitura, incentivando os professores e os alunos para a formação de leitores através de capacitação e novas técnicas e metodologias que aprimorem o processo de leitura e interpretação.
7.25 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
7.26 Fortalecer e aprimorar o programa de apoio escolar e atendimento especializado e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando todos os estudantes com rendimento escolar defasado.
7.27 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.
7.28 Garantir que a hora atividade seja acompanhada pelo coordenador pedagógico e o professor para que seja um tempo que favoreça o planejamento de metodologias eficientes para o aprendizado das crianças e para o aperfeiçoamento do professor.
META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano. Independente de localização, raça, cor e classe social. ESTRATÉGIAS:
8.1 Promover a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.
8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.
8.4 Fomentar a criação de oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas em regime de colaboração com os entes federados e parceria com instituições privadas.
8.5 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.
8.7 Assegurar em parceria com a Secretaria do Estado de Educação a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.
8.8 Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência.

8.9 Consolidar a educação escolar no campo, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.
8.10 Articular, junto aos órgãos e poderes competentes a ampliação da oferta de educação profissional no município, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFC, Escolas Profissionalizantes e Escola Técnica;
META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2025 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. ESTRATÉGIAS:
9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.
9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil.
9.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
9.5 Executar através de parcerias federal, estadual e outras, atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
9.6 Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.
9.7 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
9.8 Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.
9.9 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.
9.10 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.
META 10 Promover, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. ESTRATÉGIAS:
10.1 Implementar programas de Educação Profissional, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SME em parceria com instituições públicas das três esferas e instituições privadas de ensino, garantindo aos Jovens e Adultos uma educação integrada à Educação Profissional.
10.2 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
10.3 Cooperar no transporte de estudantes matriculados na educação profissional.
10.4 Aderir a programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio
10.5 Contribuir na expansão das matrículas no ensino médio e na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
10.6 Promover parcerias com órgãos federais e estaduais, com ênfase ao Ministério do Trabalho, buscando a implantação e financiamento de ações que possibilitem a oferta de cursos profissionalizantes, qualificando e requalificando os jovens e adultos para o mundo do trabalho.
10.7 Proporcionar condições para a qualificação profissional de pessoas acima de 14 anos, ofertando-lhes novos horizontes.
10.8 Incentivar a oferta de qualificação e atualização de jovens e adultos trabalhadores, através de ensino profissionalizante de nível básico, como cursos livres. Ex.: Curso de jardinagem, mecânica de automóveis, mecânica de motocicletas, pedreiro, informática, idiomas, garçom, etc.
10.9 Cooperar com instituições que ofereçam o Ensino Profissionalizante à comunidade, em especial na modalidade gratuita, de acordo com a demanda do município, durante toda a vigência do PME.
10.10 Implantar cursos de qualificação profissional na rede pública de ensino, articulando com programas estaduais e federais já existentes.
META 11 Cooperar com os entes federados a triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio de qualidade, com predileção ao segmento público. ESTRATÉGIAS:
11.1 Colaborar com a política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
11.2 Fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio no município.
11.3 Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para instalação de escolas técnicas no território municipal, com predileção a oferta de cursos que supra as necessidades do mercado de trabalho local e regional.

11.4 Fomentar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 Propagar os programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

11.6 Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

11.7 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.8 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.

META 12

Garantir através de parcerias público/privada a melhoria na qualidade na educação superior através de ações que visem ampliar a taxa de matrícula da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta, de preferência no segmento público, e proporcionar o aumento gradativo do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a incentivar os professores municipais a buscarem titulação de mestres e doutores.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Implementar política pública de oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.

12.2 Auxiliar na articulação com a União e o Estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita.

12.3 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.4 Incentivar através de parcerias com os entes federados ou com instituições privadas/comunitárias/filantrópicas a implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância no município considerando as necessidades locais.

12.5 Auxiliar na articulação entre o Estado e a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

12.6 Promover em regime de colaboração com a União e o Estado oferta de programas de pós-graduação stricto sensu.

12.7 Defender linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir com a qualificação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

12.8 Colaborar, em articulação com a União e o Estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes em distinções de credos, raças, etnias e gêneros.

12.9 Viabilizar politica de incentivo financeiro e tecnológico para formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

12.10 Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior - IES para a implantação de cursos stricto sensu no município;

12.11 Promover ações, em regime de colaboração e cooperação, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.

12.12 Assegurar políticas públicas municipais que busquem elevar a taxa de matrícula em cursos superiores.

12.13 Auxiliar na expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo do Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei n. 10.260, de 12 de junho de 2001, com a Constituição de Fundo Garantidor do Financiamento, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social.

META 13

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado no prazo de vigência deste Plano, política de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Promover, em regime de cooperação entre União e o Estado, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação e garantir e proporcionar cursos de formação continuada aos profissionais da Educação.

13.2 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

13.3 Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito municipal com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Trombudo Central.

13.4 Aderir a programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo e educação especial .

13.5 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais assim como as normas do município.

13.6 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

13.7 Incentivar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

13.8 Implantar política de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

13.9 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

13.10 incentivar a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes da rede municipal de ensino.

13.11 Ampliar os programas de formação continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

13.12 Incentivar e proporcionar o uso de tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

13.13 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

13.14 Compor conforme a demanda acervo de obras didáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

13.15 Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

META 14
Amparar a formação, em nível de pós-graduação, de 75% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
ESTRATÉGIAS:

14.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município.

14.2 Viabilizar política de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo áreas prioritárias.

14.3 Definir política pública de defina critérios e normas para afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes.

14.4 Disponibilizar sempre após análise de demanda regulamentada por legislação específica oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

14.5 Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo.

14.6 Implantar através de legislação específica o Programa Municipal de Formação de Professores e profissionais da educação básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação – lato sensu e stricto sensu – vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas.

14.7 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

META15
Valorizar os profissionais de ensino da rede municipal de Ensino, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Constituir, por iniciativa da Secretária de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação dos profissionais da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

15.2 Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

15.3 Avaliar periodicamente o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério observando os critérios da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

META 16
Assegurar, no prazo de dois anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica pública do município e tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 Constituição Federal.
ESTRATÉGIAS:

16.1 Realizar, no prazo de dois anos, a implantação ou a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal e de acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

16.2 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, afim de equiparar o rendimento médio, até o 6º ano de vigência do Plano, ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

16.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, espaços para estudo e cumprimento de hora atividade como forma de garantia da qualidade na educação.

16.4 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

16.5 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a assegurar que a maioria dos profissionais do magistério e dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

16.6 Implantar, na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.7 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

16.8 Utilizar-se da prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

16.9 Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

16.10 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

16.11 Garantir, nos planos de carreira, que a rede municipal de ensino ofereça serviço de coordenação pedagógica, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

16.12 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos Municipais.

16.13 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

16.14 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino, garantindo 2/3 de hora atividade.

16.15 Implementar o plano de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica, administrativa e de apoio.

16.16 Garantir, em regime de colaboração com o governo estadual e o governo federal, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data-shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

META 17

Assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da municipalidade para tanto.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Definir estratégias para nomeação de diretores, critérios de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

17.2 Garantir formação aos conselheiros de controle social, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

17.3 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico para constituí-lo, com o intuito de: a) coordenar a conferência municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e do Fórum de Educação dos Município; e) acompanhar, junto a câmara de vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação.

17.4 Estimular, em toda a rede municipal de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

17.5 Fomentar os conselhos existentes, escolares e municipais para que através de formação específica possam desempenhar sua função com eficiência.

17.6 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

17.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

17.8 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

17.9 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de três anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

17.10 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de três anos após a publicação deste Plano.

17.11 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

17.12 Consolidar e ampliar níveis de participação fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE).

17.13 Fortalecer o conselho municipal de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

17.14 Fortalecer as comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

17.15 Aprimorar a avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

17.16 Promover ações tais como: palestras, formações e demais para conscientizar a importância da participação efetiva dos profissionais da educação na Gestão Democrática.

META 18 Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Educação de no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio. ESTRATÉGIAS:
18.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
18.2 Fomentar a ampliação do acompanhamento e controle da arrecadação da contribuição social do salário-educação.
18.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.
18.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre a Secretaria de Educação do Estado, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público.
18.5 Acompanhar na esfera municipal , com o apoio do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, estudos e acompanhamento dos valores investidos no custos por estudante da educação, nos níveis da esfera municipal.
18.6 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.
18.7 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União o Estado e o Município, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação municipal.
18.8 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.
18.9 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.
18.10 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município se comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.
18.11 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
18.12 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.
18.13 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.
18.14 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.
18.15 Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.
18.16 Num período de até cinco anos da aprovação desta lei construir em parceria com a União e o Estado a construção de uma escola que atenda alunos do ensino fundamental, nos padrões do Ministério da educação e com 12 salas de aula (prevendo a educação integral).
18.17 Até o final da vigência do plano aprimorar a infraestrutura dos Centros de Educação para poder gradativamente oferecer educação integral em todas as unidades do ensino fundamental.

ANEXO II
DIAGNÓSTICO
1. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E SOCIECONÔMICAS DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

1.1 Histórico

Cercado por um exuberante cenário em meio ao verde, do Alto Vale do Itajaí, em 1904, Trombudo Central, inicia sua colonização com os imigrantes Ernesto Prada e Emílio Graubner e suas respectivas famílias. Ernesto Prada, natural da Áustria, nasceu em 24 de maio de 1870. Faleceu em 13 de outubro de 1954. Sua esposa, Catarina Prada (Finardi), nasceu na Itália no dia 12 de setembro de 1870. Faleceram em 6 de fevereiro de 1943, na localidade de Rio Novo. Com eles veio Emílio Graubner, futuro genro de Ernesto Prada, nascido no dia 9 de setembro de 1886. Faleceu em 26 de junho de 1977.
As terras onde se localiza o município de Trombudo Central pertenceram inicialmente ao município de Porto Belo / Itajaí, posteriormente ao município de Blumenau, depois passou a pertencer ao município de Rio do Sul, do qual se emancipou politicamente e administrativamente em 22 de julho de 1958.
Teve como intendentes distritais os senhores Mário Dalponte, Arthur Siewerdt, Paulo Skowasch, entre outros. O nome "Trombudo Central", teve sua origem em três versões: A quantidade de Antas (da espécie Tapirus Americanos) existentes na região, animais que tem uma pequena tromba, a segunda fala da existência, no centro da cidade de uma tromba, formada pela junção de dois rios, o Rio Braço do Trombudo e o Rio Trombudo Alto e a terceira fala das constantes trombas d'águas que caíam sobre a região em períodos cíclicos.
As casas antigas, muitas em estilo enxaimel, retratam a colonização germânica. Traços de um passado de prosperidade resistem ao tempo como as chaminés da antiga Indústria Lorenz e Indústria Franz, as estações ferroviárias de carga e passageiros da Antiga Estrada de Ferro Santa Catarina e o viaduto, cujo leito cortava a cidade até a localidade de São João. O trajeto foi realizado apenas pelo período de três meses. Cidade tipicamente europeia, mantém raízes culturais alemãs e italianas através dos clubes de Caça e Tiro e Bolão, dos grupos folclóricos, da comida típica colonial e pelo artesanato diversificado.

As características arquitetônicas das Igrejas Evangélica e Matriz Cristo Rei, apresentam relevância, sendo que a última possui belos afrescos de um artista italiano, cujo altar-mor é obra monumental.
Merece destaque as tradicionais festas religiosas como a de Santo Antônio, a da Colheita e a da Igreja Cristo Rei.
Trombudo Central deu origem aos municípios de Agrolândia criado em 12 de junho de 1962, instalado em 25 julho de 1962, e Braço do Trombudo criado em 26 de setembro de 1991, instalado em 01 de janeiro de 1992.

Fonte: www.trombudocentral.sc.gov.br

1.2 Características Geográficas

O Município de Trombudo Central está situado no Vale do Itajaí do Norte, pertence à microrregião do Alto Vale do Itajaí. Possui uma extensão territorial de 108, 617 km². Pertence à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI. A distância entre a cidade de Trombudo Central e a capital Florianópolis é de 213 km via BR 282. Limita-se com os municípios de Pouso Redondo, Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste.
O principal centro urbano do Município de Trombudo Central localiza-se a uma latitude 27º17'57" sul e a uma longitude 49º47'25" oeste, estando a uma altitude de 350 metros, fazendo parte da Serra do Mar, região do Brasil onde ocorreu um intenso derramamento vulcânico há 250 milhões de anos atrás; em seu substrato rochoso é comum encontrarmos a ardósia, muito utilizada como piso decorativo, construção de muros, revestimento em estradas de terra e pavimentação em vias urbanas.
O relevo é constituído de superfícies planas, suavemente onduladas e de planalto. Com referência ao sistema hidrográfico, o município de Trombudo Central é banhado pela bacia do Rio Trombudo.Há ribeirões espalhados por todo município que desembocam no rio citado. Este complexo hídrico pertence à bacia hidrográfica do Rio Itajaí-Açu que abrange 15.000km². Essa grande bacia hidrográfica, formada por milhares de pequenos afluentes, lança suas águas no Oceano Atlântico na divisa dos municípios de Itajaí e Navegantes.
O clima predominante é o mesotérmico úmido com verão quente, segundo a classificação de KOEPPEN, sem estação seca e com verões quentes. A temperatura média é de 18,4ºC e a precipitação pluviométrica variam de 80 a 115 milímetros nos meses de abril a agosto e de 125 a 180 milímetros entre os meses de setembro a março. O município possui em torno de 134,5km de estradas, interligando as várias localidades à sede e aos municípios vizinhos.

Fonte: www.trombudocentral.sc.gov.br

1.3 Aspectos populacionais

Trombudo Central, segundo dados do IBGE, possuía em 2010 uma população de 6.553 habitantes, destes 2.452residentes na zona rural e 4.101 na zona urbana; 3.268homens e 3.285 mulheres. A estimativa em 2014 era de 6.979 habitantes.
A população de Trombudo Central apresentou, no ano de 2010, crescimento de 13,08% desde o Censo Demográfico realizado em 2000, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de 1,31% ao ano. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 a população da cidade alcançou 6.553 habitantes, o equivalente a 0,10% da população do Estado.
Baseado nas estimativas populacionais do Censo de 2010, Trombudo Central possui uma densidade demográfica de 60,3 hab/km².
A estrutura etária de uma população habitualmente é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos; e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município, em 2010, os jovens representavam 29,53% (1.935) da população, os adultos 52,76% (3.457) e os idosos, 17,71% (1.161).
Colonizada por imigrantes europeus, reserva muito de sua cultura, tanto no patrimônio material como no imaterial preservando.
A taxa de analfabetismo é pequena, mas preocupa, jovens e adultos de 15 anos ou mais que não aprenderam a ler nem escrever, representam4,3% da população do município, um total de223pessoas.
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. O IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Trombudo Central e de 0,775 ficando na 24º colocação no ranking entre os municípios catarinense.

Fonte: IBGE – Censo 2010
1.4 Aspectos Socioeconômicos

O município de Trombudo Central apresenta uma economia baseada principalmente no setor industrial, esta atividade vem crescendo cada vez mais dentro da economia do município, destacando-se setor alimentício, extração de minerais não metais, produção de máquinas e equipamentos, A indústria surge como o principal Valor Adicionado (VA) do município, com índice de 70% em 2010. Por caracterizar-se uma tipografia acidental onde predominam as pequenas propriedades rurais (minifúndios), sendo que a produção agrícola e pecuária destaca-se a suinocultura, fumo, criação bovina, produção de leite, mandioca e piscicultura. Nos números da economia, o resultado do trabalho no campo, a agricultura, pecuária e os serviços relacionados em 2010 representavam 14% do Valor Adicionado. O setor do comércio responde por 9% e o de serviços representava 7% do VA no ano de 2010.
Contabilizados os setores de expressão na economia do município, o VA 2013 índice 2015 corresponde ao total de R$171.621.754,07.
O Orçamento Púbico Municipal de Trombudo Central, com base no PPA (2014-2017) estima uma receita de R$20.245.615,13de reais para o ano base de 2015. Sendo que para o setor da educação, com exclusão dos recursos vinculados com base em emendas parlamentares, este valor é de R$ 5.811.798,53 Segue abaixo uma previsão orçamentaria de receitas e despesas para os próximos 10 anos (2015/2025), com base em cálculos realizados pela contabilidade pública e que preveem um reajuste de 7,5% por ano.
Tabela 1 – Previsão de orçamento educação2015/2025
Fonte: Setor Contabilidade Prefeitura Trombudo Central

Fontes: AMAVI
www.trombudocentral.sc.gov.br

2. EDUCAÇÃO EM TROMBUDO CENTRAL

3.1 Aspectos Educacionais

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme o Artigo 21 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB Nº9394/96. E "... tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores" (Artigo 22 da LDB 9394/96) Segundo o Artigo 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

"Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino."

O município de Trombudo Central conta com algumas instituições educacionais, entre elas estão duas (02) escolas estaduais que oferta desde os anos finais do ensino fundamental até a conclusão do ensino médio, além de ofertar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em uma das unidades. Quatro (04) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam ensino fundamental anos iniciais e finais e sete (07) que unidades que ofertam o atendimento a educação infantil. Existe também uma (01) extensão de Nível Superior em Educação à Distância da UNIGRAN.

Relação das unidades educacionais de Trombudo Central		
Unidade Educacional	Endereço	Nível de Ensino
Centro de Educação Básica Erica Hasse	BR 470 Km 162 Br 470, km 162, nº 171 Bairro Bracatinga I	Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais
Centro de Educação Básica Arthur Bruno Jandt –	Rua São Paulo, nº 1014 Bairro: Jalisco	Ensino Fundamental – Anos iniciais
Centro de Educação Básica Eginolf Bell	Rua Estados Unidos, nº 546 Bairro: Lorenal	Ensino Fundamental – Anos iniciais
Centro de Educação Básica Alberto BalduínoBarchfeld	Rua Blumenau, 138 Bairro: Vila Nova	Ensino Fundamental – Anos iniciais
Escola de Educação Básica Dr Hermann Blumenau	Rua Blumenau, 138 Bairro Vila Nova	Ensino Fundamental – Anos finais e Ensino Médio
Unidade Descentralizada de Trombudo Central	Rua Blumenau, 138 Bairro Vila Nova	Ensino Fundamental – Anos finais e Ensino Médio – EJA.
Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente	Rua Afonso Ceolin, nº 323 Bairro: BracatingaI	Educação Infantil – Creche – Pré-escola
Centro de Educação Infantil Gente Miúda	Rua AckillBoettger Bairro: Liberdade nº 158	Educação Infantil – Creche
Centro de Educação Infantil Cinderela	Rua AckillBoettger nº 135Bairro: Liberdade	Educação Infantil – Creche
Centro de Educação Infantil Arthur Kroenke	Rua Arno Zimermann, nº 140 Bairro: Liberdade	Educação Infantil – Pré-escola.
Centro de Educação Infantil Menino Jesus – Municipal – Urbana	Rua Santa Catarina, nº 515 Bairro: Estação	Educação Infantil – Creche e Pré-escola.
Centro de Educação Infantil JohanneSchutte	Rua Getúlio Vargas, 298 Bairro: Cidade Alta	Educação Infantil – Creche e Pré-escola.
Centro de Educação Infantil Charlotte Ilse Schindler	Rua Canadá, nº 016 Bairro: Lorenal	Educação Infantil – Creche e Pré-escola.
UNIGRAN	Praça Arthur Siewerdt, 01 Centro	Ensino Superior a distância

A participação da sociedade no controle e desenvolvimento das atividades educacionais do município está garantindo deste a instituição dos conselhos. O Conselho Municipal de Educação foi criado em 17 de dezembro de 1997 através da Lei 1 151, alterada posteriormente pelas leis 1.593 de 05 de junho de 2009, alterada posteriormente pela Lei 1.633 de 22 de dezembro de 2009. O Conselho de Alimentação Escolar em 2000, através da Lei 1 252 de 18 de agosto,. Alterada posteriormente pela Lei 1.650 de 17 de agosto de 2010. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em 2007 pela Lei 1.497 de 09 de abril de 2007 e alterada pela Lei 1.547/08 de 09 de maio de 2008. O transporte escolar é regulamentado pela Lei 1.809/13 de 26 de novembro de 2013, sua frota e mantida pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com auxilio financeiro dos Governos Federal e Estadual.
A efetivação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

2.2 Indicadores da Educação de Trombudo Central

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado pelo Inep em 2007 com a iniciativa de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep.
Em Trombudo Central as avaliações da Prova Brasil (IDEB) foram realizadas desde 2005, porém em algumas unidades e/ou turmas não foram aplicadas ou os resultados não foram divulgados, em virtude de que a unidade avaliada não atendia os critérios de participação e divulgação determinados pelo INEP, conforme representado nos dados abaixo. Os resultados das avaliações educacionais de Trombudo Central, comparados com os resultados do Estado de Santa Catarinae do Brasil, demonstram um esforço coletivo da escola, secretaria e comunidade, porém é preciso buscar a melhoria da proficiência dos alunos.

Ao observarmos as tabelas abaixo, é imprescindível, que haja um esforço e fortalecimento do sistema SME – Escola – Classe – Aluno e Família, da rede pública municipal e estadual de ensino, em ações para que as metas do IDEB, estabelecidas pelo Ministério da Educação para o município de Trombudo Central, não sejam apenas alcançadas, mas sim superadas.

PROFICIENCIA

RESULTADOS DA PROVA BRASIL – PROFICIENCIA – REDE MUNICIPAL ANOS INICIAIS					
Disciplinas	2005	2007	2009	2011	2013
Matemática	ND*	190,82	184,90	ND	237,68
Língua Portuguesa	ND	181,85	187,42	ND	214,71

* (ND) Não Divulgado ou não realizado. Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

RESULTADOS DA PROVA BRASIL – PROFICIENCIA – REDE ESTADUAL ANOS INICIAIS					
Disciplinas	2005	2007	2009	2011	2013
Matemática	187,40	178,41	185,29	203,55	215,13
Língua Portuguesa	176,20	163,74	166,38	186,93	202,18

RESULTADOS DA PROVA BRASIL – PROFICIENCIA – REDE ESTADUAL ANOS FINAIS					
Disciplinas	2005	2007	2009	2011	2013
Matemática	234,00	239,97	242,54	253,47	249,52
Língua Portuguesa	206,10	225,40	231,14	247,74	238,36

IDEB – TROMBUDO CENTRAL

RESULTADOS DA PROVA BRASIL - IDEB DE TROMBUDO CENTRAL – ANOS INICIAIS					
Redes de ensino médias	2005	2007	2009	2011	2013
IDEB Esc. Municipais	ND	4,7	4,7	ND	6,2
IDEB Esc. Estaduais	4,5	4,2	4,4	5,2	5,6

RESULTADOS DA PROVA BRASIL - IDEB DE TROMBUDO CENTRAL – ANOS FINAIS					
Redes de ensino médias	2005	2007	2009	2011	2013
IDEB Estaduais	3,6	3,9	3,5	4,6	4,3

BRASIL

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – BRASIL EF Anos Iniciais										
Total	IDEB Observado	Metas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
Dependências Administrativas										
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.0	6.3	6.6	6.8	7.5
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – BRASIL EF Anos Finais										
Total	IDEB Observado	Metas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
Dependências Administrativas										
Estadual	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
Municipal	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	5.1
Privada	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	7.3

Pública	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	5.2

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – BRASIL ENSINO MÉDIO										
Total	IDEB Observado	Metas								
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	5.2
Dependências Administrativas										
Estadual	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	4.9
Privada	5.6	5.6	5.6	5.7	5.4	5.6	5.7	5.8	6.0	7.0
Pública	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.9

SANTA CATARINA

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – SC – Anos Iniciais													
Santa Catarina	IDEB Observado		Metas										
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	4.4	4.9	5.2	5.8	6.0	4.5	4.8	5.2	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – SC – Anos Finais													
Santa Catarina	IDEB Observado		Metas										
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	4.3	4.3	4.5	4.9	4.5	4.3	4.5	4.7	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2

IDEB OBSERVADO E METAS PROJETADAS – SC – Ensino Médio													
Santa Catarina	IDEB Observado		Metas										
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	3.8	4.0	4.1	4.3	4.0	3.8	3.9	4.1	4.4	4.7	5.2	5.4	5.6

TROMBUDO CENTRAL – REDE ESTADUAL

METAS PROJETADAS–Anos Iniciais				
	Metas			
2015	2017	2019	2021	
5.9	6.1	6.4	6.6	

TROMBUDO CENTRAL – REDE ESTADUAL

METAS PROJETADAS– Anos Finais				
	Metas			
2015	2017	2019	2021	
6.1	6.3	6.5	6.7	

TROMBUDO CENTRAL – REDE MUNICIPAL

METAS PROJETADAS–Anos Iniciais				
	Metas			
2015	2017	2019	2021	
6.4	6.6	6.9	7.1	

Fonte: INEP

Observando os conhecimentos, competências e habilidades atingidos nas últimas avaliações de 2007a 2013 pelos alunos dos anos iniciais da rede municipal, observa-se uma evolução na escala de proficiência da Matemática, passando do nível3 para o nível 5 (2007: 190,82 – 2013: 237,68), definida com proficiente, e em Língua Portuguesa também houve uma aumento de 187,42 em 2007 para 214,71 em 2013, aprendizado considerado como proficiente.

As escolas estaduais de Trombudo Central também obtiveram um crescimento significante, quando comparado os resultados entre os anos de 2005 a 2013. Conforme apresentada na tabela anterior nos anos iniciais e finais na disciplina de Matemática a Proficiência é considerada Básica e em Português nos anos iniciais o resultado é apresentado como Proficiente e em Matemática como Básico.

Identificamos que o desafio é grande para o município efetivar a aprendizagem adequada para os alunos conforme ano de estudo no Ensino Fundamental. Os fatos e dados expostos, demonstram como grandes desafios a serem vencidos, para as próximas décadas.

Os cálculos das taxas de aprovação, reprovação, evasão e abandono são baseados nas informações sobre o movimento e o desempenho dos alunos, com base nestes dados foi realizado levantamento de informações, da qual será possível analisar o rendimento escolar dos alunos

da Rede Municipal de Ensino de Trombudo Central, assim como o desempenho das escolas estaduais do município, da Rede Estadual de Santa Catarina e Nacional.
Os índices de reprovação nos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal apontam para indicadores de qualidade, verifica-se que os índices vem numa constante redução,resultado de ações promovidas pelas SME e escolas para auxiliar os alunos com dificuldades de aprendizagem a superarem suas expectativas.
As escolas da Rede Estadual apresentam dados mais preocupantes, com muita variação entre os anos analisados, a taxa de reprovação tem oscilado com bruscas alterações de um ano para o outro. A necessidade de avaliar os motivos que levam a índice tão variáveis como este. O sistema de avaliação deve ser revisto.
Cabe ressaltar, a necessidade dos principais atores da educação do município de Trombudo Central tornarem o monitoramento desses resultados numa rotina, além do planejamento de ações para permanecer este indicador no percentual que se encontra.
Além disso, usar os dados sobre o aprendizado para embasar ações pedagógicas; fazer da escola um ambiente agradável e propício ao aprendizado; ganhar o apoio de atores de fora da escola e efetivar ações pedagógicas embasadas em evidências e dados de aprendizagem.

TAXA DE REPROVAÇÃO												
Em %	2010	2011	2012	2013								
	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio
Rede Municipal	3,6	8,1	--	2,0	1,0	--	2,9	1,0	--	0,8	0,0	--
Rede Estadual	1,9	15,9	24,0	0,0	6,2	6,4	4,5	4,5	12	1,3	10,3	17,7
Santa Catarina	6,7	13,5	10	2,2	4,3	8	3,7	6,6	11	4,6	14,6	15,2
Brasil	11,9	14,4	13,5	8,1	13,4	14	7,7	12,8	13,1	6,9	12,3	12,7

A taxa de reprovação na Rede Municipal de Ensino é pequena, nos anos iniciais comprova-se uma redução passando de 3,6% em 2010 para 0,8 em 2013, mas a maior redução apresenta-se nos anos finais do ensino fundamental, sendo que a taxa de reprovação passou de 8,1% para 0,0% num período de 4 anos.
Considerando que a taxa de distorção idade/ano do ensino fundamental anos iniciais, em 2013 que totaliza 4,8%, ficou consideravelmente bem comparada com a média estadual e nacional, mas isso não significa que esta tudo controlado, há ampla necessidade de traçar novas estratégias e parcerias para que este indicador seja reduzido a índices ainda menores.

DISTORÇÃO IDADE/ANO												
Em %	2006	2011	2012	2013								
	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio
Rede Municipal	8,9	23,0	--	7,8	22,2	--	5,0	15,6	--	4,8	20,1	--
Rede Estadual	4,0	13,1	23,2	6,9	19,8	18,0	6,4	16,2	24,7	15,0	11,5	25,1
Santa Catarina	10,6	21,5	24,7	14,2	21,7	19,1	10,1	16,7	18,3	9,1	17,7	18,4
Brasil	25,1	38,7	49,5	20,1	32	36,3	23,4	14	31,1	12,6	26,2	33

Um ponto a analisar é o alto índice de distorção idade/ano no ensino médio, tornando-se mais grave pois desde 2011 este indicador tem aumentado. Verificou-se que entre os anos de 2007 a 2013 a evasão aumentou em torno de 36%.

DISTORÇÃO IDADE-ANO NAS ESCOLAS DE TROMBUDO CENTRAL				
Nome da Escola	2007	2011	2012	2013
Centro de Educação Básica Arthur Bruno Jandt	7%	3%	1%	5%
Centro Educação Básica Eginolf Bell	5%	4%	4%	1%
Centro de Educação Básica Erica Hasse	13%	15%	10%	11%
EEB Dr. Hermann Blumenau	7%	7%	6%	15%

É possível observar que o município de Trombudo Central mantem índices satisfatórios nas taxas de abandono nas escolas estaduais e municipal de ensino fundamental, apresentado indicadores de qualidade. Já no ensino médio apesar de ter ocorrido uma redução para 5% no ano de 2013, houve muita oscilação neste indicador nos últimos anos, demonstrando um quadro preocupante que se repete no âmbito estadual e nacional.

TAXA DE ABANDONO/ EVASÃO ESCOLAR												
Em %	2010	2011	2012	2013								
	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio
Rede Municipal	0,0	0,0	--	0,0	0,0	--	0,0	1,0	--	0,8	1,5	--
Rede Estadual	0,0	4,2	14,7	0,0	1,4	6,8	0,0	0,4	11,3	1,2	0,4	5,0
Santa Catarina	0,4	1,4	8,2	0,4	2,3	9,3	0,3	2	8,2	0,2	1,6	8,6
Brasil	3,5	7,4	14,7	1,7	4,8	10,8	1,7	4,6	10,4	1,3	4	9,2

Ao analisar a taxa de distorção por ano cursado, incluindo as escolas estaduais, verifica-se que na proporção que aumentam os anos de estudo, aumenta a distorção idade/ano cursado. Isto revela o impacto das taxas de reprovação, repetência e evasão, ao longo do processo de escolarização, bem como as dificuldades de acesso/permanência e aprendizagem do aluno na escola.
A taxa de aprovação tem em seus indicadores resultados próximo ao aceitável, principalmente nos anos iniciais, onde a taxa média chega a 97,47%, já nos anos finais a média é de 96,85%,conforme quadro apresentado abaixo. Nas unidades estaduais as taxas de aprovação estão em média de 93,95% no ensino fundamental e 75,45% no ensino médio, apesar de estar acima das taxas do estado de Santa Catarina e principalmente do Brasil, mas há uma necessidade de realizar um esforço continuo para a melhoria desde indicador, sendo que a meta aceitável é indicadores acima de 98%.

TAXA DE APROVAÇÃO												
Em %	2010	2011	2012	2013								
	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio	E.F anos iniciais	E.F anos finais	Ensino Médio
Rede Municipal	96,4	91,9	--	98,0	99,0	--	97,1	98,0	--	98,4	98,5	--
Rede Estadual	98,1	79,9	61,3	100	92,4	86,8	98,5	95,1	76,7	97,5	89,3	77,3
Santa Catarina	92,9	85,1	81,4	97,4	93,4	82,7	96	91,4	80,8	95,2	83,8	76,2
Brasil	84,6	78,2	71,8	90,2	81,8	75,2	90,6	82,6	76,5	91,8	83,7	78,1

Fonte: MEC/INEP

Na tabela abaixo é possível verificar que existe alguns indicadores de rendimento que inspiram maior atenção, principalmente a taxa de reprovação. Quando o índice de abandono ou reprovação estão acima de 5%, a situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar, quando esta acima de 15%, a situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola.

TAXA DE RENDIMENTO – EDUCAÇÃO PÚBLICA DE TROMBUDO CENTRAL												
	Reprovação	Abandono	Aprovação									
	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
Anos Iniciais	1,2	1,8	2,5	3,3	0,5	0,0	0,0	0,2	98,3	98,2	97,5	96,6
Anos Finais	10,8	4,3	3,5	9,6	3,4	1,3	0,3	0,3	85,8	94,4	96,2	90,1
Ensino Médio	24,0	6,4	12,0	17,7	14,7	6,8	11,3	5,0	61,3	86,8	76,7	77,3

Com base nos dados apresentados em relação ao rendimento escolar dos alunos da Educação Pública de Trombudo Central, observa-se que em comparação com as médias Nacional e Estadual o processo educacional está mais equilibrado e próximo ao aceitável, porém a necessidade de fortalecer e aprimorar as funções atribuídas a escola.
O principal papel da escola e promover o desenvolvimento de competências cognitivas, de formação de hábitos e de convívio social. Nesse sentido é fundamental implementar práticas exitosas: diagnóstico, definição de metas e de indicadores, criação de estratégias, capacitação sistemática dos envolvidos, monitoramento permanente e avaliações sistemáticas e integração estratégica de todas as ações para que se tornem, de fato, políticas públicas para o município, garantindo dessa forma, o sucesso na aprendizagem dos alunos.

Fontes: MEC/INEP
http://www.qedu.org.br
2.3 Educação Infantil

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos, 11meses e 29 dias, (0 a 5 anos) sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica,

etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social.
A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
Na organização político administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.
Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
Os fatores históricos que determinam a demanda continuam vigentes em nossa sociedade, tornando-se cada vez mais óbvios, acrescentando-se a eles a própria oferta como motivadora da procura. Afinal a existência da possibilidade de acesso e o conhecimento dos benefícios da frequência a um centro de educação infantil de qualidade induzem um número cada vez maior de famílias a demandar uma vaga para seus filhos. Importante, nesse processo, é o cuidado na qualidade do atendimento, pois só esta justifica e produz resultados positivos.
A formação dos profissionais da educação infantil merecerá uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. A qualificação específica para atuar na faixa de 0 a 5 anos inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexão sobre a prática, de sorte que esta se torne, cada vez mais, fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação das crianças. Além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o constantemente.
A norma constitucional de integração das crianças especiais no sistema regular será, na educação infantil, implementada através de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando a avaliação recomendar atendimento especializado em estabelecimentos específicos, diretrizes para essa modalidade constarão do capítulo sobre educação especial.
Em Trombudo Central no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças com idade de 4 mesesà 3 anos completos e Pré-escola 4 à 5 anos completos, em tempo parcial e integral, totalizando 7 instituições, conforme dados de 2014 do EducaCimAMAVI – Sistema de Gestão Educacional, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SME.

Unidades Educacionais que ofertam Educação Infantil			
Unidade educacional	Localização	Total de matriculas	Faixa atendimento
Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente	Rural	51	Creche – Pré-escola
Centro de Educação Infantil Gente Miúda	Urbana	87	Creche
Centro de Educação Infantil Cinderela	Urbana	52	Creche
Centro de Educação Infantil Arthur Kroenke	Urbana	78	Pré-escola.
Centro de Educação Infantil Menino Jesus – Municipal – Urbana	Urbana	31	Creche e Pré-escola.
Centro de Educação Infantil JohanneSchutte	Urbana	48	Creche e Pré-escola.
Centro de Educação Infantil Charlotte Ilse Schindler	Urbana	27	Creche e Pré-escola.

A organização do trabalho pedagógico na escola acontece de maneira articulada com os professores. Os planejamentos e ações da rede pública municipal acontecem sob a orientação do SME, a realização e acompanhamento dos planejamentos e ações com os professores ficam sob a responsabilidade da coordenação pedagógica do SME.
O quadro de professores é composto por servidores efetivos com formação na área e por professores contratados temporariamente que também possuem formação ou estão em fase de conclusão.
Em nosso município existe o profissional denominado auxiliar de salaque trabalha na educação infantil juntamente com o professor, suas atribuições estão definidas em legislação própria e seu trabalho tem o acompanhamento dos coordenadores de educação infantil. Esta função passou a ser ocupada por profissionais concursados a partir de 2013, depois de dois anos de contrato temporário.
Em relação à estrutura física dos prédios existentes, são na sua maioria adaptados para o atendimento à Educação Infantil, necessitando sempre de reformas constantes para ficarem de acordo com as necessidades de cada faixa etária. Algumas unidades necessitam de construção de sala para ser desenvolvido o período de hora atividade dos professores. Temos sete centros de educação infantil, sendo que dois deles funcionam em espaço cedido pelas comunidades católica e evangélica de Trombudo Central. Todas as unidades tem condições para funcionamento.
Nos últimos anos o atendimento a demanda de matriculas na educação infantil cresceu significativamente, apesar de haver pouquíssimas vagas na lista de espera, existe a necessidade de ampliação de estrutura física, haja visto que atualmente o atendimento à demanda é realizado em espaços adaptados e com suas capacidades de atendimento já comprometidas e que a partir de 2016 todas as crianças de quatro anos deverão estar frequentando os Centros de educação infantil e também que o crescimento populacionais projetado é de mais de 17 % para os próximos 10 anos
Com esta projeção de crescimento da população que se observa e um número cada vez maior de mulheres ingressando no mercado do trabalho, inclusive as mulheres residentes do campo, e necessitam de atendimento para seus filhos a uma previsão logica de aumento da demanda. Esta demanda se da pelo motivo do aumento dos estabelecimentos comerciais e industriais e pela necessidade financeira das mulheres ajudarem na renda da casa.
Face ao exposto, vale reafirmar que, na trajetória da Educação Infantil, avanços e conquistas aconteceram de maneira gradativa, mas muito se tem a melhorar, há necessidade de elaborar e implementar políticas públicas de financiamento e gestão da educação, que garantam a este segmento ampliação nas discussões e execução de ações que objetivem a melhoria da qualidade do ensino bem como, a expansão do número de vagas para todas as crianças com idade creche e pré-escola.

2.4 Ensino Fundamental

Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 208, afirma que:

"o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família, abrange a população de 06 a 14 anos de idade".

A Lei nº 4.024/1961 estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória; com o Acordo de Punta Del Este e Santiago, de 1970, estendeu-se para seis anos o tempo do ensino obrigatório. A Lei 5.692/1971 determinou a extensão da obrigatoriedade para oito anos; Já a Lei 9.394/1996 sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). Finalmente em 06 fevereiro de 2006, a Lei nº 11.274, instituiu o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade.
O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance "o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo" constituindo-se como princípios essenciais para se relacionar na sociedade. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos a iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.
As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação – CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

"§ 2º – A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.
I – A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.
II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.
III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação."

Em Trombudo Central, o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino com duração de 9 anos foi implantado de forma gradativa a partir de 2007. Atualmente está consolidado em toda a rede de ensino, organizado, segundo a Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade. Sendo uma das grandes responsabilidades do Sistema Municipal de Educação (Lei nº 1.221/99 e lei nº 1.557/08), atender os anos iniciais do 1º ao 5º ano e anos finais dos 6º ao 9º ano do ensino fundamental. Não há retenção dos alunos do 1º ao 3º anoetapa primordial da alfabetização, respeitando assim o tempo e o jeito de aprender de cada um conforme apresentado na Resolução CME 02/2014.
Ressalta-se que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem delas, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.
Em Trombudo Central, o Ensino Fundamental é ofertado em 04 escolas municipal e 02 escolas estaduais.

Unidades Educacionais que ofertam Ensino Fundamental			
Unidade educacional	Localização	Total de matriculas	Responsabilidade
Centro de Educação Básica Erica Hasse	Rural	216	Municipal
Centro de Educação Básica Arthur Bruno Jandt –	Urbana	92	Municipal
Centro de Educação Básica Eginolf Bell	Urbana	124	Municipal
Centro de Educação Básica Alberto BalduínoBarchfeld	Urbana	127	Municipal
Escola de Educação Básica Dr Hermann Blumenau	Urbana	292	Estadual
Unidade Descentralizada de Trombudo Central	Urbana	35	Estadual

Fonte: SME e INEP (2014)

As matrículas do ensino fundamental do município de Trombudo Central revelam um pequena diminuição na demanda, sendo que em 2007 possuíamos 834 alunos regularmente matriculados, em 2014 contávamos com 769 matrícula de alunos.
Muitos programas têm procurado superar problemas claramente perceptíveis no sistema educacional, entretanto, esforços e investimentos são necessários para enfrentar outros que persistem, como:
· A existência de deficiência de acervo bibliográfico, bem como de um currículo por muitas vezes desvinculado da prática social.
· Ausência da família no processo educativo.
· Falta de adequação de profissionais, e de espaço físico para receber alunos portadores de necessidades especiais.
· Rotatividade de professores, provenientes de contratos por tempo determinado.
· Distorção série idade
· Grande número de alunos com dificuldades pedagógicas e alguns com laudos.
Primando pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e tomando como referência as experiências bem sucedidas de renovação pedagógica no país, aponta-se a necessidade de considerar, entre outros, os seguintes princípios:
a) A escola como polo irradiador de cultura e conhecimento: a renovação pedagógica vivenciada tem transformado o entorno da escola também em escola, ou seja, está gestando a reconstrução daquela antiga comunidade. Está sendo considerada uma concepção de educação mais abrangente, posta como primeiro fundamento da Lei de Diretrizes e Bases (9394/96), em seu art.1º: "a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos

movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais."
b) O desenvolvimento do aluno é a principal referência na organização do tempo e do espaço da escola: uma educação voltada para tais perspectivas precisa ser pensada também com o foco voltado para essas características:
· O ser humano é ser de múltiplas dimensões;
· Todos aprendem em tempos e ritmos diferentes;
· O desenvolvimento humano é um processo contínuo;
· O conhecimento deve ser construído e reconstruído, processualmente e continuamente;
· O conhecimento deve ser abordado em uma perspectiva de totalidade;
· É importante uma gestão participativa, compartilhada;
· A diversidade metodológica e a avaliação diagnóstica, processual e formativa devem estar comprometidas com uma aprendizagem inclusiva, em que o aluno, dentro da escola, aprenda de fato;
A exclusão da escola de crianças na idade própria, seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, ou falta de assistência social à família e até mesmo e até mesmo a reprovação são formas de exclusão social, pois negam o direito elementar de cidadania, reproduzindo o circulo da pobreza e da marginalidade e uma perspectiva de um futuro melhor.

2.5 Ensino Médio

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica, deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35º da LDBN 9394/96, que é a seguinte:

"I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina."

A LDB, afirma também que sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer também, formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:
· Integrada – na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula.
· Concomitante – pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições.
· Subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

Independente da articulação entre o Ensino Médio e o Técnico Profissionalizante, o diploma de técnico de nível médio só será emitindo ao estudante que concluir, também, o Ensino Médio.
As orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) estabelecem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A publicação é composta por três volumes: Linguagem, Código e suas Tecnologias (Volume 1), Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Volume 2) e Ciência Humanas e suas tecnologias (Volume 3), todas disponíveis no site do MEC.
As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, aprovadas pela Resolução Nº 2, de 30 de Janeiro 2012 do Conselho Nacional de Educação CNE, baseia a oferta e a organização do Ensino Médio.

"Art. 5º O Ensino Médio em todas as suas formas de oferta e organização, baseia-se em:
I - formação integral do estudante;
II - trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;
III - educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;
IV - sustentabilidade ambiental como meta universal;
V - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
VI - integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;
VII - reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;
VIII - integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.
§ 1º O trabalho é conceituado na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência.
§ 2º A ciência é conceituada como o conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade.
§ 3º A tecnologia é conceituada como a transformação da ciência em força produtiva ou mediação do conhecimento científico e a produção, marcada, desde sua origem, pelas relações sociais que a levaram a ser produzida.
§ 4º A cultura é conceituada como o processo de produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos, políticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade."
No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos, apenas um terço dos jovens de 15 a 17 anos consegue chegar ao final da Educação Básica. Outra parte está na escola, porém ainda retida no ensino fundamental. Isso faz com que a taxa bruta de matrícula no ensino médio seja de pouco mais de 80 % enquanto no ensino fundamental a taxa de escolaridade é superior a 95% da faixa de 7 a 14 anos.
Apesar do ensino médio tenha aumentado suas matriculas nas ultimas décadas, a análise que se verifica no quadro ao lado é de que a uma

pequena queda no número de matriculas a nível nacional.
Em Santa Catarina, é possível observar através dos relatórios de matriculas do INEP/MEC que houve no período de 2000 a 2014, expansão da matrícula no Ensino Médio, verificou-se que em 2000 existiam 205.543 alunos regularmente matriculados no ensino médio e em 2014 foram 236.918.
Trombudo Central ofertava o Ensino Médio em duas escolas, que são de responsabilidade do Governo Estadual, a Escola de Educação Básica Dr. Hermann Blumenau e a Unidade Descentralizada de Trombudo Central, que em 2014 conforme censo escolar teve um total de 257 alunos matriculados no ensino médio, com aulas nos períodos diurno e noturno.

Unidades Educacionais que ofertam Ensino Médio			
Unidade educacional	Localização	Total de matriculas	Responsabilidade
Escola de Educação Básica Dr. Hermann Blumenau	Urbana	219	Estadual
Unidade Descentralizada de Trombudo Central,	Urbana	37	Estadual

Fonte: INEP (2014)

No município de Trombudo Central observa-se que o número geral das matrículas do ensino médio foi significativamente crescente com algumas oscilações, sendo que em 2007 existiam 227 alunos matriculados, sendo que em 2014 eram 257, porém aindanão se conseguiu atingir a totalidade dos alunos que a cada ano concluem o ensino fundamental.
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB de Santa Catarina, para o ensino médio em 2013 foi de 3,6 ficando abaixo da meta estabelecida pelo MEC que é era de 4.0. As duas escolas estaduais que ofertam o ensino médio em Trombudo Central não tiveram seus resultados divulgados das ultimas avaliações da Prova Brasil.
O Município oferta o transporte escolar para os alunos do ensino médio através de convênio com o Governo Estadual.
Considerando o processo de modernização em curso no País, o ensino médio tem um papel importante a desenvolver. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do ensino médio pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.
Há, entretanto, aspectos positivos no panorama do ensino médio brasileiro. O mais importante deles é que este foi o nível de ensino que apresentou maior taxa de crescimento nos últimos anos, em todo o sistema, associado a uma recente melhoria do ensino fundamental e à ampliação do acesso ao ensino médio. Entretanto, no caso do ensino médio, não se trata apenas de expansão. Entre os diferentes níveis de ensino, esse foi o que enfrentou, nos últimos anos, a maior crise em termos de ausência de definição dos rumos que deveriam ser seguidos em seus objetivos e em sua organização.
Esforços significativos vêm sendo despendidos para atender o preceito constitucional de ampliar progressivamente a oferta desse nível de ensino, até sua universalização. A divisão de responsabilidades referentes ao ensino fundamental entre o estado e os municípios tem gerado fatores que contribuem para a expansão da demanda na rede pública estadual, verificados os seguintes fatores:
· Aumento na demanda das séries finais do ensino fundamental;
· Retorno dos alunos egressos do ensino fundamental;
· Expansão da oferta de transporte escolar;
· Exigências de qualificação do mercado de trabalho.
Quanto ao financiamento do ensino médio, a Emenda Constitucional n.º 14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases, atribui ao estado a responsabilidade pela sua manutenção e desenvolvimento. O surpreendente crescimento do ensino médio se deve, basicamente, às matrículas na rede estadual. A diminuição da matrícula na rede privada atesta o caráter cada vez mais público deste nível de ensino. Com a Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006, que institui o FUNDEB, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o Ensino Médio passa a integrar este Fundo, recebendo recursos específicos para esta etapa de ensino, o que contribuirá para uma expansão futura.

2.6 Educação de Jovens e Adultos

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.
A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive, transformando-o. O conhecimento acontece por duas vias: a forma escolarizada e a forma popular, sendo estas duas ações extremamente importantes. Enquanto essa garante a oportunidade de apropriação de saberes através do cotidiano, aquela amplia os conhecimentos de maneira sistematizada, unindo as informações de mundo às científicas.
Vários fatores que permeiam a sociedade e em especial aqueles relacionados a economia contribuem para o abandono escolar. Segundo o Censo de 2010, existem aproximadamente 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, se autodeclaram analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente.
Com base no IBGE 2010, em Trombudo Central, a taxa de analfabetismo é pequena, mas preocupa, jovens e adultos de 15 anos ou mais que não aprenderam a ler nem escrever, representam 4,3% da população do município (nesta faixa etária). O maior índice de analfabetos encontra-se na faixa etária acima dos 60 anos, representando 44,84% do total de analfabetos do município de Trombudo Central.
É necessário agir, tanto sobre a demanda existente quanto sobre as futuras gerações. É fundamental garantir o acesso e a permanência a todas as crianças e adolescentes na escola, na idade obrigatória, até a conclusão da Educação Básica.
Atualmente o Ensino da Educação de Jovens e Adultos no município de Trombudo Central é realizado em parceria com o Governo Estadual, onde o estado oferta o professor e o município realiza a coordenação, divulgação e disponibiliza o local para as aulas, sendo ofertada matriculas para os anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio. Atualmente são atendidos 78 alunos.
A inserção dos jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na escola ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível

despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.
Para garantir um maior acesso a educação de jovens e adultos e erradicar o analfabetismo faz-se necessário um pacto social onde todos os segmentos responsáveis pela condução dos destinos de Trombudo Central, juntamente com os Governos Estadual e Federal sejam parceiros, assegurando no decênio oportunidades de atendimento a demanda existente.

2.7 Educação Integral

A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que visa atender maiores resultados às necessidades dos alunos filhos das classes trabalhadoras, pois objetiva que estes permaneçam na escola durante o dia todo, que tenham acesso aos conhecimentos escolares, como também o atendimento em atividades diversificadas.
Com base no Art. 02º do Decreto Presidencial nº 7083 de 27 de janeiro de 2010, que dispõem sobre o Programa Mais Educação, são considerados como princípios da educação integral:

Art. 2o São princípios da educação integral, no âmbito do Programa Mais Educação:
I - a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais citadas no § 2o do art. 1o;
II - a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;
III - a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
IV - a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
V - o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
VI - a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e
VII - a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Em Trombudo Central a Rede Municipal de Ensino oferta a Educação em tempo integral em apenas uma de suas unidades, o Centro de Educação Básica Erica Hasse, onde atualmente participam do programa 45 crianças, que desenvolvem atividades em tempo integral 03 vezes por semana (15 horas semanais) tendo o apoio de uma equipe composta por 01 coordenadora, 02 monitores de sala e 04 professores. Esta inciativa ainda é considerada piloto, pois em virtude da deficiência de infraestrutura (a maioria das unidades só tem a capacidade para atender as turmas regulares), a cultura local, aspectos geográficos e a situação financeira, mesmo tendo osuporte do Programa Mais Educação, é praticamente impossível ampliar a educação em tempo integral em todas as unidades e turmas da Rede Municipal.
Para maior êxito no atendimento da Educação Integral é preciso estabelecer parcerias com o governo federal e estadual, a fim de ampliar os investimentos em espaços físicos próprios com o objetivo de promover maior interação com a comunidade no entorno da escola e com outros segmentos sociais, além de profissionais da educação no desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias.

2.8 Educação Especial

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender. Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.
Neste contexto, o processo de inclusão vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, como é assegurado por Leis como: Constituição Federal de 88, Declaração de Salamanca, Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10.436/02.
A inclusão como consequência de um ensino de qualidade para todos, necessita de mudanças em todo o contexto escolar, desde o espaço físico até os recursos humanos, pois a inclusão exige que a escola se prepare para receber a todos os alunos e não apenas os receba sem reconhecer e atender ás suas especificidades.
Neste contexto, o município de Trombudo Central, com base na LDB-Lei de Diretrizes e Bases, artigo 59, que considera a Educação Especial como "modalidade de Educação Escolar" e assegura "aos educandos com necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender as suas necessidades...", atendeu nos últimos anos diversos alunos com necessidades educacionais especiais (transtornos e deficiências), sendo a maioria em salas regulares com acompanhamento quando necessário de equipe multiprofissional e um número menor que participa de atividades especializadas junto ao SAED, (Serviço de Atendimento EducacionalEspecializado)respeitando as particularidades e limitações de alguns alunos.
Em 2014 a rede municipal de ensino de Trombudo Central, atendeu alunos com necessidades especiais, além de oferecer acompanhamento individual, no horário escolar, com o auxílio do segundo professor, sempre que o aluno tiver laudo e respeitar a resolução da Educação Especial aprovada pelo conselho Municipal de Educação e em consonância com a política nacional de educação especial, no intuito de diminuir e/ou eliminar as barreiras entre o sistema de ensino e as particularidades do aluno com deficiência, também existe a parceria com outros profissionais, como psicólogo e psicopedagogo.
Apesar de todo o investimento, o déficit ainda é muito grande e constitui um desafio imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem estar articuladas entre os órgãos governamentais e não-governamentais para atender a crescente demanda dessa categoria da população.
Destaca-se ainda alguns aspectos relevantes que interferem na consolidação dos direitos adquiridos constitucionalmente:

· Pouco investimento na capacitação dos professores das classes regulares em relação a educação especial;
· Dificuldade na coleta de dados estatísticos sobre a educação especial;
· Inexistência de um serviço para atender os educandos que apresentam altas habilidades;
· Dificuldades dos professores em avaliar o educando com necessidades educacionais especiais;
· Insuficientes recursos humanos e físicos nos municípios para atendimento reabilitatório;
· Resistência e, em alguns casos, desconhecimento dos profissionais da educação sobre a política de educação inclusiva;
· Falta de sensibilização dos demais alunos e da comunidade para a inclusão dessas pessoas.

A Educação tem hoje, portanto um grande desafio: definir ações práticas e viáveis, que tenham como fundamento uma política específica, em âmbito municipal orientada para a inclusão dos serviços de educação Especial na educação regular. Operacionalizar a inclusão escolar, de que todos os alunos, independente de classe, raça, gênero, características individuais ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos em uma escola de qualidade, numa clara demonstração de respeito à diferença e compromisso com a promoção dos direitos humanos.

Com base no exposto, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conclama a comunidade trombudense a buscar alternativas de melhoria na vida das crianças, adolescentes, jovens e adultos, portadores de necessidades especiais, por meio de ações no sentido de fortalecer aquilo que já ofertamos, através da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, formação continuada e oferta de atendimento multiprofissional.

2.9 Educação do Campo

A agricultura é responsável pelo 2º Valor Adicionado (VA) do município de Trombudo Central, o que influencia não só na economia do município, mas também na cultura e no cotidiano dos munícipes. Por este motivo reconhecemos o modo próprio de vida social e o de utilização do espaço do campo como fundamentais para garantir as comunidades rurais à preservação da sua diversidade, e também respeitando a constituição de sua identidade de população rural e de sua inserção cidadã na definição dos rumos da sociedade brasileira, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -LDB, na Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e no Parecer CNE/CEB 36/2001, que constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo.

A educação no campo está ligada diretamente na realidade educacional do nosso município, sendo que existem duas unidades educacionais inseridas na zona rural, o Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente e o Centro de Educação Básica Erica Hasse.

Considerando que é de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade, articulação entre a proposta pedagógica da instituição e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa da Educação Básica.

2.10 Ensino Técnico profissionalizante e Superior

A educação profissionalizante e superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com dados do INEP-2013, apenas 30,5% desse grupo de 18 a 24 anos matriculam-se no ensino superior, porém apenas 17,3% finalizam a graduação, surgindo então alguns desafios para a nação, em especial o da ampliação de vagas.

De acordo com o Art. 45ºda LDB, Lei nº 9394/96: "A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização", tendo por finalidade garantir os seguintes direitos: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade".

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, a perspectiva da Rede Municipal de Ensino ao apresentar à comunidade o seu PME, reafirma seu compromisso moral e ético que permeia a concepção de educação superior como importante função social, contribuindo para a promoção das transformações necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

O Município de Trombudo Central, no que diz respeito ao Ensino Superior, conta com um (01) polo de Educação a Distância - EAD, através da UNIGRAN, onde está em andamento os cursos de Pedagogia, Ciências Contábeis e Administração. Esta parceria entre a SME e a UNIGRAN, onde o executivo fornece o espaço para os encontros presenciais e a Universidade com toda a logística e formação.

A regulamentação da educação profissional pelo Decreto 2.208/97 procurou diversificar e ampliar sua oferta. Nesse Decreto, foram definidos os objetivos que buscam qualificar, especializar, aperfeiçoar e atualizar o profissional nos níveis básico, técnico e tecnológico. O Conselho Nacional de Educação normatizou pelo Parecer CNE/CEB 16/99, Resolução CNE/CEB 04/99, Parecer CNE/CP 29/02, diretrizes nacionais para a educação profissional de nível técnico. Criou a possibilidade para que, a partir de 2005, os estudantes brasileiros possam cursar disciplinas do ensino médio junto com disciplinas do ensino técnico. Essa medida é facultativa e de livre escolha dos Estados.

Entidade como o SENAI oferece cursos profissionalizantes em nível médio e técnicos para alunos de toda a Região do Alto Vale do Itajaí através de parcerias com empresas e com o Governo Federal, a exemplo do PRONATEC, porém são realizados em Rio do Sul, os cursos técnicoscontam com o auxílio financeiro para parte dos custos de transporte.

Apesar de não possuir nenhuma unidade de ensino superior presencial no município, o Poder Executivo através da Secretaria de Educação e Esporte oferece ajuda de custo no valor de 50% do valor do transporte para os acadêmicos das mais diversas instituições de ensino superior e técnico localizadas em outras cidades.

2.11 Gestão Democrática

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1°, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: "gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino". Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão: "I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola; II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes."
O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos "zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social" e "promover a gestão participativa na rede de ensino".
A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.
Mediante ao exposto, a SME orienta todas as escolas a incluírem em seus Projetos Político Pedagógico – PPP, a ativa participação democrática nos interesses da escola e da comunidade. Há também a participação das Associações de Pais e Professores – APPs, que cuidam da vida financeira da escola, no que diz respeito aos recursos do PDDE e atividades festivas que acontecem a comercialização de produtos ou serviços.
Os Conselhos escolaresforam criados neste ano de 2015, baseados no decreto 015/15 de 02 de março de 2015 que normatiza sua implantação. Até o final deste ano todas as unidades educacionais da Rede Pública Municipal terão seusconselhos implantado e em atividade.
A preocupação e o comprometimento da SME de Trombudo Central na construção do Plano Municipal de Educação (PME), 2015 a 2025, como um dos instrumentos que planeja ações para melhoria da educação, se configura como atitude no campo da gestão democrática e na direção da universalização de todos os segmentos de ensino, inclusive aqueles que ainda estão desprovidos de acesso.

2.12 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

A formação do educador é fundamental para garantir o direito aos professores de aprender a ensinar, o que envolve a necessidade de incorporar a formação continuada no exercício regular da profissão docente. É imprescindível continuar a formação, até mesmo após concluir o curso superior, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações por que vem atravessando o próprio sistema educacional, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.
A formação continuada do professor é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº9394/96. Os profissionais têm os seus direitos garantidos para um aperfeiçoamento educacional, os períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação.
A LDB Nº9394/96, também destaca como princípios metodológicos que se farão presentes nos currículos de formação inicial e consequentemente nos de formação continuada:

"Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:
I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.
Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:
I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades."

Os princípios orientadores da Valorização dos Profissionais da Educação, também estão descritos no Artigo 67 da LDB Nº9394/96:

"Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
III - piso salarial profissional;
IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
VI - condições adequadas de trabalho."

Muitos esforços e ações, ao longo desses anos foram realizados a favor da garantia de formação inicial e continuada e valorização profissional, dentre elas, algumas de destaque: Programa de Formação Continuada da SME, que oferece formação continuada de no mínimo 40 horas anuais para todos os servidores do quadro a educação, incluído os funcionários de Apoio ao Serviço Escolar; Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC; Fórum Regional de Educação Infantil Alto Vale do Itajaí – FREIAVI;; Programa de Formação de Professores 6º ao 9º ano em Área Específica em parceria com a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, dentre outros.
Além disso, a instituição de formação continuada na rede municipal de ensino, na perspectiva da construção coletiva dos conhecimentos é uma realidade efetivada no calendário municipal que tem como objetivo a valorização e socialização das práticas educativas. As melhorias na remuneração, como o avanço por progressão e promoção e garantia do pagamento do piso nacional, conforme preconiza Lei Complementar 1.250 de 07 de julho de 2 000 e suas alterações posteriores; realização periódica de concursos públicos; a garantia do tempo de trabalho do professor destinado à formação e planejamento, são algumas das principais ações da SME para garantir a valorização e o aperfeiçoamento dos servidores da educação. Muito se avançou, porém ainda há um caminho a percorrer, como garantir a revisão do Plano de Carreira do

Magistério Público de Trombudo Central e a criação do Plano de Carreira dos Profissionais de Apoio e Serviço Escolar.

2.13 Financiamento Público

Falar em aspectos educacionais que traduzem qualidade como acesso, permanência e sucesso são essenciais, assim como pensar no financiamento da Educação Básica, entender de onde provém, como devem ser utilizados os recursos disponíveis e, ainda, como eles se relacionam com as prioridades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.
Por força constitucional, os municípios brasileiros devem investir, anualmente, no mínimo 25% dos impostos na educação:

"A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." (Artigo 212 da Constituição Federal).

O valor arrecadado deve ser investido prioritariamente nos ensinos infantil e fundamental, com o investimento mínimo de 25% desses impostos, cujo montante é variável de um município para o outro, o Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação), criado em 2006 em substituição ao Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), é um mecanismo de financiamento da educação básica que institui um valor mínimo por aluno a ser investido em todo o país.
O Fundeb é formado, na sua quase totalidade, pelos recursos provenientes dos impostos e de transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, já vinculados à educação pelo disposto no art. 212 da CF e não se trata de uma única conta, mas de um fundo por Estado e um fundo pelo Distrito Federal, somando-se vinte e sete fundos no país. Cada ente federado deposita 20% de um conjunto de impostos, sendo o total distribuído pelos respectivos municípios. Caso o valor somado não permita alcançar o valor mínimo por aluno definido nacionalmente, a União repassa recursos federais a fim de complementá-lo.
Com a promulgação da Constituição de 1988, que elevou os municípios a ente federado de igual dignidade com relação aos Estados e a União e fortalecidos pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº. 9.394/96, os municípios passaram a ter substantivo grau de autonomia, com recursos e responsabilidades próprias e, portanto, com a liberdade e condições legais de formular políticas públicas adequadas às peculiaridades locais, integrando-as e articulando-as às políticas e planos da União e dos Estados. Entre elas, com destaque, situam-se as políticas de educação.
Entende-se que a educação, tanto no passado quanto na atualidade exige uma atenção especial, bem como habilidade e competência para gerir tanto as ações pedagógicas quanto as financeiras. Assim, a Prefeitura Municipal de Trombudo Central, através da Secretaria de Educação em parceria com o Governo Federal tem assumido o compromisso de manter a qualidade do ensino, também por meio dos Programas que ajudam melhorar a qualidade da educação: Bolsa-Família; PNLD-Programa Nacional do Livro Didático; PAR - Plano de Ações Articulada; PDDE Interativo; PNATE- Programa Nacional do Transporte Escolar; PNAE- Programa Nacional da Alimentação Escolar; PNAIC-Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa; PDDE Campo; PDDE Acessível; PDDE Atleta na Escola; Caminho da Escola Campo; Mobiliário Escolar; Formação Continuada; Cota Salário Educação; Construção de Quadra Escolar, entre outros.
Também existe um convênio entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura de Trombudo Central, onde o estado repassa mensalmente durante o ano letivo recursos para auxilio no transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Educação.
Outros parceiros externos ao Poder Público investem na Educação Municipal, a exemplo de empresas que destinam esporadicamente serviços ou bens diretamente as unidades escolares, necessitando ampliar estas parcerias.
Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município (tabela 1) compreende-se que a gestão financeira é um elemento fundante na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Vale ressaltar que apenas a existência dos recursos financeiros não são suficientes, é preciso planejar estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos educandos.

Trombudo Central, 09 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 253/15

PORTARIA 253/15 DE 22 DE MAIO DE 2015.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990 e na Lei Complementar 1546 de 20 de Abril de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR por 02 (dois) anos, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal Sra. ADRIANA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 20 de Maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 20 de Maio de 2015, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de Maio de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 254/15

PORTARIA 254/15 DE 01 DE JUNHO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. JOELMA PASQUALLI PAGANINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, a partir de 01 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

PORTARIA 255/15

PORTARIA 255/15 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. ADILSON MATTEUSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de Junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 256/15

PORTARIA 256/15 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas...
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. GUILHERME HUGO PAYERL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, a auxiliar no desempenho nas funções junto ao Setor de Tributação, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de Junho de 2015 até enquanto se fizer necessário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 257/15

PORTARIA 257/15 DE 08 DE JUNHO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. KATIA REGINA JEREMIAS KRAMBECK, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 07 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 07 de Junho de 2015, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 258/15

PORTARIA 258/15 DE 08 DE JUNHO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. IVONETE SCHEIDT CAPISTRANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, a partir de 08 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

PORTARIA 259/15

PORTARIA 259/15 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA AGENTE PÚBLICO
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e que afetou diretamente as receitas dos municípios, não incrementando o valor repassado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sobretudo junto ao Município e a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador em defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade sem prejuízo da prestação destes perante a coletividade;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Agente Público Sr. ALVARO MELCHIORETTO, das funções de Secretário Municipal do Planejamento Urbano, a partir de 11 de Junho de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 260/15

PORTARIA 260/15 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA AGENTE PÚBLICO
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e que afetou diretamente as receitas dos municípios, não incrementando o valor repassado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sobretudo junto ao Município e a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador em defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade sem prejuízo da prestação destes perante a coletividade;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Agente Público Sr. LEIRSON VICENTE, das funções de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 11 de Junho de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 261/15

PORTARIA 261/15 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA AGENTE PÚBLICO
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e que afetou diretamente as receitas dos municípios, não incrementando o valor repassado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sobretudo junto ao Município e a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador em defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade sem prejuízo da prestação destes perante a coletividade;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Agente Público Sr. LUIZ CARLOS FACHINI, das funções de Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, a partir de 11 de Junho de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 262/15

PORTARIA 262/15 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA AGENTE PÚBLICO
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e que afetou diretamente as receitas dos municípios, não incrementando o valor repassado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sobretudo junto ao Município e a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador em defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade sem prejuízo da prestação destes perante a coletividade;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Agente Público Sr. VALDENIR SANDRINI, das funções de Secretário Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 11 de Junho de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 263/15

PORTARIA 263/15 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA AGENTE PÚBLICO
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e que afetou diretamente as receitas dos municípios, não incrementando o valor repassado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sobretudo junto ao Município e a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador em defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade sem prejuízo da prestação destes perante a coletividade;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Agente Pública Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, das funções de Secretária Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11 de Junho de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 264/15

PORTARIA 264/15 DE 11 DE JUNHO DE 2015.
DESTITUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e que afetou diretamente as receitas dos municípios, não incrementando o valor repassado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, sobretudo junto ao Município

e a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador em defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade sem prejuízo da prestação destes perante a coletividade;

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR a servidora pública municipal Sra. TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK, das funções de Secretária Municipal da Saúde Interina, a partir de 11 de Junho de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PREGÃO PRESENCIAL 12/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 12/2015

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 12/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AS GESTANTES DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 11:30h. do dia 24 de junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 07:00h às 13:00 h, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 11 de junho de 2015.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 18/2015 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 18/2015

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 18/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS AOS IDOSOS, ATRAVÉS DO CRAS. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 10:00h. do dia 24 de junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 07:00h às 13:00 h, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 11 de junho de 2015.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

1. DO OBJETO
A presente dispensa de licitação tem por objeto para prestar Serviços de Vigilância e Monitoramento nas dependências do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

2. DO FORNECEDOR
INVIOLÁVEL IPORÃ LTDA ME
CNPJ 19.599.169/0001-38

Avenida Gustavo Fetter,630
Município de Iporã do Oeste – SC.

JUSTIFICATIVA

"Trata-se de procedimento para contratação direta de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial para o Fundo Municipal da Saúde.Visando propiciar maior segurança aos bens, como salas e laboratórios, com diversos tipos de equipamentos específicos, além dos equipamentos de escritório e de informática, pertencentes ao patrimônio público do Fundo Municipal da Saúde bem como a segurança dos servidores, e demais pessoas em geral que se utilizam das instalações do Fundo Municipal da Saúde. Tal contratação se faz necessária devido à expansão do Fundo Municipal da Saúde e o principal objetivo ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como ser um inibidor contra possíveis atos de vandalismo.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O fornecedor supracitado foi escolhido pelo menor preço após comparativo de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade, pesquisa essa realizada pelo Secretario Municipal da Saúde. Considera-se empresa legalmente constituída, com apresentação das certidões negativas para comprovação da idoneidade.

4. DO VALOR:
O Município pagará pela prestação do serviço o valor de R$ 2.664,00(Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais) em parcelas mensais e iguais de R$ 444,00(Quatrocentos e sessenta e quatro reais), pagas ATE O QUINTO DIA DO MES SUBSEQUENTE a execução dos serviços. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (9) do Fundo Municipal da Saúde, do ano de 2015.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA
A presente contração tem sua vigência até 31.12.2015, iniciando-se na data de sua assinatura.

Tunápolis – SC, 09 de junho de 2015
Sheila Inês Bieger
Auxiliar de Contabilidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. ENCAMINHAMENTO

Exmo Sr.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2015, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.
Salientamos que o referido Processo de Dispensa tem por objeto prestar Serviços de Vigilância e Monitoramento nas dependências do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, para o exercício de 2015.

Tunápolis – SC, 09 de Junho de 2015.

Sheila Inês Bieger
Auxiliar de Contabilidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8. DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal e social em questão, com base no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, ratifico este Processo de Dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Tunápolis – SC, 09 de Junho de 2015.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor da INVIOLÁVEL IPORÃ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.599.169/0001-38, com sede na Avenida Gustavo Fetter,630, na cidade de Município de Iporã do Oeste – SC.
Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei nº 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis – SC, 09 de junho de 2015.

Enoi Scherer	Marcos André Bonamigo
Prefeito Municipal	OAB/SC-21.991

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

PORTARIA 07/2015 CV

PORTARIA Nº 007/2015
FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis haverá expediente nos seguintes horários:
Nas segundas-feiras: das 9h às 12h, e das 13h às 21h.
Nas terças, quintas e sextas-feiras: das 9 às 12h, e das 13h às 18h.
Nas quartas-feiras haverá expediente externo somente das 13h às 18h.

Art. 2º O setor contábil da Câmara Municipal terá expediente diferenciado conforme resolução nº005/2015 do Legislativo, de 22 de Abril de 2015, efetivando-se no seguinte dia:
Nas sextas-feiras: das 7h às 12h, e das 13h às 18h.

Art. 3º Esta Portaria fica vinculada a Resolução nº006/2015 de 05 de Maio de 2015, do Legislativo.

Art. 4º No recesso de Janeiro, Julho e Dezembro, haverá somente expediente interno sem atendimento ao público.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº01/2010 de 09 de Fevereiro de 2010.

Câmara Municipal de Tunápolis, em 05 de Junho de 2015.
GILBERTO LUNKES
Presidente

PORTARIA 08/2015 CV

Portaria nº 008/2015

Constitui Comissão de Avaliação de Informações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Informações – CAI da Câmara de Vereadores de Tunápolis, com objetivo de esclarecer dúvidas e assessorar o Servidor responsável pelo SIC (Serviço de Informações ao Cidadão), assim como qualificar informações ou documentos como sigilosos, nos termos da Lei n°1.207/2014 de 17 de Dezembro de 2014, que fica assim composta:

Presidente: Mauro Luíz Bamberg
Membros: Luciane Skrsypcsak Kist e Thaís Renata Welter

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis, 5 de Junho de 2015.
GILBERTO LUNKES
Presidente

PORTARIA 3891/2015

PORTARIA Nº.3.891/2015
Em 10 de Junho de 2015
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 1.076/2012;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).
1. GOVERNANMENTAL
1.1 - Representante da Administração Municipal
Titular: Camila Hawryszko Rosar Suplente: Eduardo dos Santos Dotto
1.2 - Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Patrícia Raquel Meotti Suplente: Egidio Carlos Pohlmann
1.3 - Da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social
Titular: Juliane Scheren Suplente: Vanderlei Stoffel
1.4 – Do Centro de Referência da Assistência Social
Titular: Franciele Staub Suplente: Rafaela Matte
1.5 – Representante da EPAGRI
Titular: Márcio Carlos Bender Suplente: Tiago J. G. Carvalho

2. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
2.1 – Representante da Sociedade Hospitalar de Tunápolis
Titular: Claídes Spies Mallmann Suplente: Neide Walter Freiberger
2.2 – Representante da COOMILP
Titular: Donato Lauschner Suplente: Jandir Weschenfelder
2.3 – Representante da APP da EEB Pe. Balduino Rambo
Titular: Elaine A. H. Bamberg Suplente: Edelir de Mello
2.4 – Representante da APP do Centro Educacional Helga Follmann
Titular: Bruno Lengert Suplente: Neide M. S. Bamberg
2.5 – Representante da Associação de Mulheres Camponesas de Tunápolis
Titular: Madalena Katzmann Suplente: Noeli Welter Taborda
2.6 – Representante da Associação Agro-ecológica Vida e Saúde de Tunápolis
Titular: Cláudia Inês Muller Suplente: Leoni Paulata
2.7 – Representante da Associação Artesanal de Tunápolis
Titular: Lúcia A. Hippler Flach Suplente: Janice Hauschild
2.8 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Janice Heck Suplente: Nestor Hammerschmidt
2.9 – Representante do Grupo de Idosos
Titular: Edgar Staub Suplente: Irene Gretzler
2.10 – Representante das Pastorais
Titular: Guido Erhardt Suplente: Crescência Petry

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 3.686/14, de 16 de Setembro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 10 de Junho de 2.015
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 3892/2015

PORTARIA Nº. 3.892/2.015
Em 11 de Junho de 2.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de Dezembro de 2013, artigo 5º, inciso VI, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, SIRLENE FELDHAUS BIEGER, no cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, 5%(cinco por cento) de gratificação de incentivo à qualificação, por ter apresentado certificado de conclusão de segundo grau.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Junho de 2.015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Turvo

Prefeitura

DECRETO 26/2015

DECRETO Nº 026/15, de 08 de Junho de 2015.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.222/14 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), assim classificados:
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0030.2.020–MAN. DO PARQ. EXP. IRIS OLIVO/REAL. FESTA COLONO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 (112) – Aplicações Diretas ..... R$ 58.000,00
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SRV. PÚBLICOS
15.452.0007.1.004–VIAS URBANAS PAVIM PASSEIO PÚBLIC E PRAÇA PÚBLIC
4.4.90.00.00.00.00.00.0024.0 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da Fonte 0080 no valor de R$ 58.000,00 e do excesso de arrecadação da Fonte 0024 no valor de R$ 140.000,00 por conta do Contrato com o Badesc de nº 2014002801.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 08 de junho de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 185/2015

PORTARIA Nº 185/15, de 02 de Junho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR IV, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 02 de Julho de 2015 a contratação dos servidores abaixo relacionados, nomeados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014-SME com carga horária de 10 (dez) horas semanais, exercendo a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	MATRICULA
Andrei Feltrin Simon	070.923.319-19	3422
Francisca Pereira	087.442.739-83	3423

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de junho de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 186/2015

PORTARIA Nº 186/15, de 03 de Junho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

Considerando que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 002/2015 – SMS,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 17 de Julho de 2015 a contratação das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 - ESFs, prorrogado por mais 01(um) ano através da Portaria nº 115/14 de 08 de Abril de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDORA	CPF	MATRICULA
Rosa Maria Patrício Tonetto	862.673.539-15	2497
Sidiane Laurindo da Silva	059.185.829-08	2499

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de junho de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 187/2015

PORTARIA Nº 187/15, de 03 de Junho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA SOCORRISTA – SAMU, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

Considerando que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 002/2015 – SMS,
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 21 de Julho de 2015 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 - SAMU, prorrogado por mais 01(um) ano através da Portaria nº 116/14 de 08 de Abril de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Motorista Socorrista - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR	CPF	MATRICULA
Eloir Osvaldo Borges	415.132.892-72	2099

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de junho de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 188/2015

PORTARIA Nº 188/15, de 03 de Junho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

Considerando que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 002/2015 – SMS,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 21 de Julho de 2015 a contratação das servidoras abaixo relacionadas, nomeada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 - SAMU, prorrogado por mais 01(um) ano através da Portaria nº 116/14 de 08 de Abril de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Técnico de Enfermagem - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDORA	CPF	MATRICULA
Patricia Pires	000.052.139-67	2500
Juliana Martins Teixeira	050.235.399-62	2533

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de junho de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 189/2015

PORTARIA Nº 189/15, de 03 de Junho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA SOCORRISTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, ADMITIDO EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

Considerando que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 002/2015 – SMS,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 21 de Julho de 2015 a contratação dos servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Motorista Socorrista - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	MATRICULA
Nilson Severino Mota	657.071.339-68	2976
Anderson Felisberto	023.554.019-69	3226
Alan Almiro da Silva	036.825.099-76	3335

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de Junho de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 190/2015

PORTARIA Nº 190/15, de 03 de Junho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.819/2007, de 31 de Janeiro de 2007, e suas alterações,

Considerando, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 002/2015 – SMS,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 21 de Julho de 2015, a contratação das servidoras abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Técnica de Enfermagem - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

SERVIDOR (A)	CPF	MATRICULA
Alini Vieira Fischer	074.785.989-27	3193
Tatiana Regina Ronsani Vito	030.825.319-11	3221

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de junho de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 191/2015

PORTARIA Nº 191/15, de 03 de Junho de 2015.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 40% PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DE CRECHE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº. 010/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da Servidora abaixo relacionada, no cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, com inicio em 03 de Junho de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015 e concede gratificação de 40% para exercer a função de Diretora de Creche.
MATRÍCULA SERVIDORA CPF
1458 Fátima Miguel 661.986.079-68

Art. 2º - Conceder gratificação de 40% a Servidora ELENITA SCARABELOT PAZINI Matricula nº 1978 CPF nº 702.655.939-72 exercendo o cargo efetivo de Supervisora Educacional, para exercer a função de Diretora de Creche, com término em 31 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de junho de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.042/2015

DECRETO N.º 042/2015, de 11 de junho de 2015
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.028/2014 de 02 de dezembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE 1.015 – Pavimentação de Ruas, Passeios e Estradas
Modalidade 449000.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 420.000,00

PROJETO ATIVIDADE 1.017 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade 449000.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 425.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 11 de junho de 2015
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 11/06/2015

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 029/2015 PR 018/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2015

OBJETO: Aquisição de uma (01) Escavadeira Hidráulica sobre Esteira, nova, Fabricação Nacional, Potência líquida mínima entre, 115 (cento e quinze) a 130 (cento e trinta) CV; peso líquido entre 17.000kg a 18.000Kg e demais características e especificações descritas no Edital.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 24 de junho 2015 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 11 de junho de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 030 TP 005/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, mediante o regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto o Fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas do Perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita – SC, compreendendo aproximadamente 5.622,86m2, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Executivo de Engenharia, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Recursos: Orçamento Municipal.
Entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta: até às 10:00hrs (dez horas), do dia 02 de Julho de 2015.
Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 02 de Julho 2015 às 10:00hrs (dez) horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 11 de Junho de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

ATA Nº 005/2015

Ata 005/2015

(Reunião Ordinária)

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, às dezenove horas, e quinze minutos, no Auditório da AMARP, situado nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, para tratarem do seguinte assunto de pauta: 1)Despesas CIS AMARP, 2) SIS PACTO, 3) Assuntos Gerais. Dando inicio aos trabalhos se fez a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes, em seguida convidamos a Diretora de Saúde Sra. Rosani Schneider, a qual apresentou o SIS PACTO, que consiste em pactuação de Diretrizes, Metas e Indicadores para 2015,com cinco diretrizes, sendo Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a servicos de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante
aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.
Objetivo1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica. Objetivo 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada. Diretriz 2 - Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências, com expansão e adequação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Serviços de Atendimento.
Móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção. Objetivo 1.1 - Implementação da Rede de Atenção às Urgências. Diretriz 3 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade. Objetivo 1.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero. Objetivo 1.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade. Diretriz 4 - Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas. Objetivo 1.1 - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos Inter setoriais. Diretriz 5 - Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doencas crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das
ações de promoção e prevenção. Objetivo 1.1 - Melhoria das condições de Saúde do Idoso e Portadores de Doenças Crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção intersetoriais. Diretriz 6 - Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS. Objetivo 1.1 - Ampliar a implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) e do envio do conjunto de dados por meio do serviçoWebService como estratégia para o fortalecimento do sistema de gestão da Assistência Farmacêutica no SUS. Diretriz 7 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde. Objetivo 1.1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Diretriz 8 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável. Objetivo 1.1 - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às
endemias, educadores populares com o SUS. Diretriz 9 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS. Objetivo 1.1 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS. No segundo momento foi convidado o Sr. Ricardo Buratto, o qual fez a leitura do Regimento Interno da V Conferencia de Saúde, sem nenhuma ressalva foi aprovado pelos conselheiros por unanimidade. A presidente do CMS, Sra. Maria Eneida Furlin Dresch comentou sobre a auditoria realizada na Clinica de Hemodiálise do Município, que após algumas investigações a mesma foi notificada , a Sra Maria Eneida colocou a disposição dos Conselheiros de Saúde o relatório que contem dados a respeito do ocorrido. A presidente do conselho explanou também sobre a campanha de vacinação da Gripe H1 N1, onde o município alcançou os melhores índices de Santa Catarina, sendo 96% da população vacinada nos grupos prioritários dentro da faixa etária. Obs; As despesas do CIS AMARP serão apresentadas na próxima reunião ordinária.
Nada mais havendo a tratar, eu, Sonia Rita Gheller, secretaria executiva deste Conselho, lavro esta ata que será lida e aprovada pelos demais presentes conforme lista de assinaturas.

DECRETO Nº 12.078/15

DECRETO Nº 12.078/15, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCOS PAULO CASAGRANDE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.080/15

DECRETO Nº 12.080/15, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GILMAR PIRES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

EDITAL PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA Nº. 004/2015

EDITAL PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA Nº. 004/2015

O Prefeito do Município de Videira, Estado de Santa Catarina, Wilmar Carelli, atendendo disposição do CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (Lei nº 5.172/1966) e do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 69/85 e alterações, faz saber que será executada a obra pública de pavimentação com pedras irregulares na Rua Araras e parte da Rua Ernesto Fantin no bairro Sesi.

Ficam CONVOCADOS os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra, que por ela será valorizado, para tomarem conhecimento dos requisitos legais:

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art.71 – inciso I da Lei 69/85)

1.1 - O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação com pedras irregulares assentadas sobre uma base de pedrisco, rejuntada com pó de pedra, meio-fios de concreto prémoldados e drenagem pluvial".

1.2 - A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I deste Edital.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art.71 – inciso II da Lei 69/85)

2.1 - A área total das vias públicas a serem pavimentadas, objeto deste edital prévio, compreende 1.661,70 m² (um mil seiscentos e sessenta e um metros quadrados e setenta centímetros quadrados).

2.2 - O custo total prévio da obra corresponde a R$ 114.002,33 (cento e quatorze mil ,, dois reais e trinta e três centavos).

2.3 - Demais especificações constam no Anexo II deste Edital (orçamento prévio).

3 - DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art.71 – inciso III da Lei 69/85)

3.1 – O ressarcimento do valor da Contribuição de Melhoria aos cofres municipais pelos contribuintes beneficiados, terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

3.2 - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel:
CM= Valorização resultante da obra (individual) X Participação dos proprietários
Valorização total resultante da obra

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art.71 – inciso IV da Lei 69/85)

4.1 - Os imóveis beneficiados em decorrência da execução da obra são os abrangidos diretamente, conforme mapa constante do Anexo III, contemplando a Rua Araras e parte da Rua Ernesto Fantin no bairro Sesi.

5 - DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO (art.71 – inciso V da Lei 69/85)

5.1 - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento) dos valores constantes no orçamento prévio (Anexo II), tendo como limite máximo o custo global da obra o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

5.2 – A parcela a ser absorvida pelo município será de 36,31 % (trinta e seis inteiros e trinta e um centésimos por cento) do custo da obra;

5.3 – A parcela a ser absorvida pelos contribuintes será de 63,69 (sessenta e três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do custo da obra, rateados proporcionalmente entre os proprietários abrangidos pela zona de influência, considerando a valorização individual de cada imóvel.

6 - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria decorrente da obra, desde que comprovada valorização dos imóveis, será paga pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

6.1 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
6.2 - Para os pagamentos em parcela única, desde que efetuado até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).

6.3 – O lançamento da Contribuição de Melhoria será efetuada por edital de Notificação nos termos do art. 78 da Lei 69/85 - Código Tributário Municipal.

7 - DA IMPUGNAÇÃO:

71 – Os elementos referidos neste Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (dias), a contar do1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.

7.2 – Não serão consideradas as reclamações ou impugnações interpostas fora do prazo concedido no item retro.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – A proposta de pavimentação via pública objeto deste edital, somente será executada após concluído os trâmites do processo licitatório;

8.2 - Os valores para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria serão apurados após a conclusão da obra, em conformidade com o processo licitatório, incluindo-se quando necessário os aditivos de adequação de projeto.

Videira SC, 28 de maio de 2015.
ARNALDO POSANSKE WILMAR CARELLI
Secretário de Planejamento Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – ORÇAMENTO PRÉVIO
ANEXO III – ÁREA DE DELIMITAÇÃO
ANEXO IV – LISTA DE PROPRIETÁRIOS

EDITAL PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA Nº. 005/2015

EDITAL PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA Nº. 005/2015

O Prefeito do Município de Videira, Estado de Santa Catarina, Wilmar Carelli, atendendo disposição do CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (Lei nº 5.172/1966) e do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 69/85 e alterações, faz saber que será executada a obra pública de pavimentação com pedras irregulares na Rua Ivo Lang, bairro Cibrazem.

Ficam CONVOCADOS os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra, que por ela será valorizado, para tomarem conhecimento dos requisitos legais:

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art.71 – inciso I da Lei 69/85)

1.1 - O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação com pedras irregulares assentadas sobre uma base de pedrisco, rejuntada com pó de pedra, meio-fios de concreto prémoldados e drenagem pluvial".

1.2 - A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I deste Edital.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art.71 – inciso II da Lei 69/85)

2.1 - A área total das vias públicas a serem pavimentadas, objeto deste edital prévio, compreende 1.165,52 m² (Um mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).

2.2 - O custo total prévio da obra corresponde a R$ 79.428,95 (Setenta e nove mil, Quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

2.3 - Demais especificações constam no Anexo II deste Edital (orçamento prévio).

3 - DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art.71 – inciso III da Lei 69/85)

3.1 – O ressarcimento do valor da Contribuição de Melhoria aos cofres municipais pelos contribuintes beneficiados, terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

3.2 - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel:
CM= Valorização resultante da obra (individual) X Participação dos proprietários
Valorização total resultante da obra

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art.71 – inciso IV da Lei 69/85)

4.1 - Os imóveis beneficiados em decorrência da execução da obra são os abrangidos diretamente, conforme mapa constante do Anexo III, contemplando a Rua Ivo Lang no bairro Cibrazem.

5 - DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO (art.71 – inciso V da Lei 69/85)

5.1 - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento) dos valores constantes no orçamento prévio (Anexo II), tendo como limite máximo o custo global da obra o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

5.2 – A parcela a ser absorvida pelo município será de 26,01 % (vinte seis inteiros e um centésimo por cento) do custo da obra;

5.3 – A parcela a ser absorvida pelos contribuintes será de 73,99 % (setenta e três inteiros e 99 centésimos por cento) do custo da obra, rateados proporcionalmente entre os proprietários abrangidos pela zona de influência, considerando a valorização individual de cada imóvel.

6 - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria decorrente da obra, desde que comprovada valorização dos imóveis, será paga pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

6.1 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
6.2 - Para os pagamentos em parcela única, desde que efetuado até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).

6.3 – O lançamento da Contribuição de Melhoria será efetuada por edital de Notificação nos termos do art. 78 da Lei 69/85 - Código Tributário Municipal.

7 - DA IMPUGNAÇÃO:

71 – Os elementos referidos neste Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (dias), a contar do1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.

7.2 – Não serão consideradas as reclamações ou impugnações interpostas fora do prazo concedido no item retro.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – A proposta de pavimentação via pública objeto deste edital, somente será executada após concluído os trâmites do processo licitatório;

8.2 - Os valores para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria serão apurados após a conclusão da obra, em conformidade com o processo licitatório, incluindo-se quando necessário os aditivos de adequação de projeto.

Videira SC, 28 de Maio de 2015.
ARNALDO POSANSKE — Secretário de Planejamento
WILMAR CARELLI — Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – ORÇAMENTO PRÉVIO
ANEXO III – ÁREA DE DELIMITAÇÃO
ANEXO IV – LISTA DE PROPRIETÁRIOS

EDITAL PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA Nº. 006/2015

EDITAL PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA Nº. 006/2015

O Prefeito do Município de Videira, Estado de Santa Catarina, Wilmar Carelli, atendendo disposição do CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (Lei nº 5.172/1966) e do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 69/85 e alterações, faz saber que será executada a obra pública de pavimentação com pedras irregulares Rua Otto Mhulbrandt, bairro Sesi.

Ficam CONVOCADOS os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra, que por ela será valorizado, para tomarem conhecimento dos requisitos legais:

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art.71 – inciso I da Lei 69/85)

1.1 - O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação com pedras irregulares assentadas sobre uma base de pedrisco, rejuntada com pó de pedra, meio-fios de concreto prémoldados e drenagem pluvial".

1.2 - A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I deste Edital.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art.71 – inciso II da Lei 69/85)

2.1 - A área total das vias públicas a serem pavimentadas, objeto deste edital prévio, compreende 889,74 m² (Oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados).

2.2 - O custo total prévio da obra corresponde a R$ 61.592,03 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e três centavos).

2.3 - Demais especificações constam no Anexo II deste Edital (orçamento prévio).

3 - DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art.71 – inciso III da Lei 69/85)

3.1 – O ressarcimento do valor da Contribuição de Melhoria aos cofres municipais pelos contribuintes beneficiados, terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

3.2 - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel:
CM= Valorização resultante da obra (individual) X Participação dos proprietários
Valorização total resultante da obra

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art.71 – inciso IV da Lei 69/85)

4.1 - Os imóveis beneficiados em decorrência da execução da obra são os abrangidos diretamente, conforme mapa constante do Anexo III, contemplando a Rua Otto Mhulbrandt.

5 - DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO (art.71 – inciso V da Lei 69/85)

5.1 - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento) dos valores constantes no orçamento prévio (Anexo II), tendo como limite máximo o custo global da obra o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

5.2 – A parcela a ser absorvida pelo município será de 18,13 % (dezoito inteiros e treze centésimos cento) do custo da obra;

5.3 – A parcela a ser absorvida pelos contribuintes será de 81,87 % (oitenta e um inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do custo da obra, rateados proporcionalmente entre os proprietários abrangidos pela zona de influência, considerando a valorização individual de cada imóvel.

6 - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria decorrente da obra, desde que comprovada valorização dos imóveis, será paga pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

6.1 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
6.2 - Para os pagamentos em parcela única, desde que efetuado até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).

6.3 – O lançamento da Contribuição de Melhoria será efetuada por edital de Notificação nos termos do art. 78 da Lei 69/85 - Código Tributário Municipal.

7 - DA IMPUGNAÇÃO:

71 – Os elementos referidos neste Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (dias), a contar do1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.

7.2 – Não serão consideradas as reclamações ou impugnações interpostas fora do prazo concedido no item retro.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – A proposta de pavimentação via pública objeto deste edital,

somente será executada após concluído os trâmites do processo licitatório;

8.2 - Os valores para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria serão apurados após a conclusão da obra, em conformidade com o processo licitatório, incluindo-se quando necessário os aditivos de adequação de projeto.

Videira SC, 28 de maio de 2015.
ARNALDO POSANSKE — Secretário de Planejamento
WILMAR CARELLI — Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – ORÇAMENTO PRÉVIO
ANEXO III – ÁREA DE DELIMITAÇÃO
ANEXO IV – LISTA DE PROPRIETÁRIOS

EDITAL PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA Nº. 007/2015

EDITAL PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA Nº. 007/2015

O Prefeito do Município de Videira, Estado de Santa Catarina, Wilmar Carelli, atendendo disposição do CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (Lei nº 5.172/1966) e do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 69/85 e alterações, faz saber que será executada a obra pública de pavimentação com pedras irregulares na Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, bairro Dois Pinheiros.

Ficam CONVOCADOS os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra, que por ela será valorizado, para tomarem conhecimento dos requisitos legais:

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art.71 – inciso I da Lei 69/85)

1.1 - O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação com pedras irregulares assentadas sobre uma base de pedrisco, rejuntada com pó de pedra, meio-fios de concreto prémoldados e drenagem pluvial".

1.2 - A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I deste Edital.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art.71 – inciso II da Lei 69/85)

2.1 - A área total das vias públicas a serem pavimentadas, objeto deste edital prévio, compreende 1.028,76 m² (um mil e vinte e oito metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

2.2 - O custo total prévio da obra corresponde a R$ 67.045,92 (sessenta e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2.3 - Demais especificações constam no Anexo II deste Edital (orçamento prévio).

3 - DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art.71 – inciso III da Lei 69/85)

3.1 – O ressarcimento do valor da Contribuição de Melhoria aos cofres municipais pelos contribuintes beneficiados, terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

3.2 - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel:
CM= Valorização resultante da obra (individual) X Participação dos proprietários
Valorização total resultante da obra

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art.71 – inciso IV da Lei 69/85)

4.1 - Os imóveis beneficiados em decorrência da execução da obra são os abrangidos diretamente, conforme mapa constante do Anexo III, contemplando a Rua Prefeito Cesar Filho, bairro Dois Pinheiros.

5 - DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO (art.71 – inciso V da Lei 69/85)

5.1 - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento) dos valores constantes no orçamento prévio (Anexo II), tendo como limite máximo o custo global da obra o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

5.2 – A parcela a ser absorvida pelo município será de 53,42 % (cinquenta e três inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do custo da obra;

5.3 – A parcela a ser absorvida pelos contribuintes será de 46,58 % (quarenta e seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do custo da obra, rateados proporcionalmente entre os proprietários abrangidos pela zona de influência, considerando a valorização individual de cada imóvel.

6 - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria decorrente da obra, desde que comprovada valorização dos imóveis, será paga pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

6.1 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
6.2 - Para os pagamentos em parcela única, desde que efetuado até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).

6.3 – O lançamento da Contribuição de Melhoria será efetuada por edital de Notificação nos termos do art. 78 da Lei 69/85 - Código Tributário Municipal.

7 - DA IMPUGNAÇÃO:

71 – Os elementos referidos neste Edital Prévio poderão ser impugnados no prazo de 30 (dias), a contar do1º (primeiro) dia útil à publicação oficial pelo município, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento.

7.2 – Não serão consideradas as reclamações ou impugnações interpostas fora do prazo concedido no item retro.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – A proposta de pavimentação via pública objeto deste edital, somente será executada após concluído os trâmites do processo licitatório;

8.2 - Os valores para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria serão apurados após a conclusão da obra, em conformidade com o processo licitatório, incluindo-se quando necessário os aditivos de adequação de projeto.

Videira SC, 28 de maio de 2015.
ARNALDO POSANSKE WILMAR CARELLI
Secretário de Planejamento Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II – ORÇAMENTO PRÉVIO
ANEXO III – ÁREA DE DELIMITAÇÃO
ANEXO IV – LISTA DE PROPRIETÁRIOS

PORTARIA Nº 0405/15

PORTARIA nº 0405/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9686/15,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de junho de 2015 a 30 de junho de 2015, o gozo de férias do servidor DIRCEU ANTONIO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2013 até 30 de novembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0406/15

PORTARIA nº 0406/15
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE

Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ZAYRA MAIA DE PAULA WARAKOSKI DA ROSA, Professora, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 01 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0407/15

PORTARIA nº 0407/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTENOR DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 03 de novembro de 2013 até 03 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0408/15

PORTARIA nº 0408/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO PADILHA DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 06 de novembro de 2013 até 06 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0409/15
PORTARIA nº 0409/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CARLOS ANDRÉ FRANCHIN, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 06 de novembro de 2013 até 06 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0410/15
PORTARIA nº 0410/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLARI JOSÉ SCHMIDT SOARES, Trabalhador Braçal, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0411/15
PORTARIA nº 0411/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DENISE GARBIN GONÇALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0412/15
PORTARIA nº 0412/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DIRCEU DUTRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 11 de novembro de 2013 até 1º de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0413/15
PORTARIA nº 0413/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ITACIR PASQUALIN, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0414/15
PORTARIA nº 0414/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVORI JOSÉ BOGONI, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 06 de novembro de 2013 até 06 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0415/15
PORTARIA nº 0415/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO BATISTA NUNES, Trabalhador Braçal, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 03 de novembro de 2013 até 03 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0416/15
PORTARIA nº 0416/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LAURA APARECIDA FERREIRA DUTRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 05 de novembro de 2013 até 05 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0417/15

PORTARIA nº 0417/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LEANDRO TAVARES DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0418/15

PORTARIA nº 0418/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LUCELIA PONTES, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 11 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0419/15

PORTARIA nº 0419/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA APARECIDA DEON, Zelador, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0420/15

PORTARIA nº 0420/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA DO CARMO FERREIRA, Auxiliar Operacional, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 07 de novembro de 2013 até 07 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0421/15
PORTARIA nº 0421/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARLI BACHER STEDILLE, Técnica de Enfermagem, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 17 de novembro de 2013 até 17 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0422/15
PORTARIA nº 0422/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MAYSA REBELATTO, Agente Administrativo II, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 10 de novembro de 2013 até 10 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0423/15
PORTARIA nº 0423/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora NEIVA IZABEL PINCOLINI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 16 de novembro de 2013 até 16 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0424/15
PORTARIA nº 0424/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora NEUSA RIBEIRO SCHENATO, Zelador, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0425/15

PORTARIA nº 0425/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ROZANE FATIMA MULLER DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 02 de janeiro de 2013 até 15 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0426/15

PORTARIA nº 0426/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SILVANA MAFI SCHMITT, Zelador, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0427/15

PORTARIA nº 0427/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SONIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, Analista de Nível Superior, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 17 de março de 2013 até 17 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0428/15

PORTARIA nº 0428/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDECIR RIBEIRO, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 1º de novembro de 2013 até 1º de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0429/15

PORTARIA nº 0429/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI, Agente de Desenhos e Projetos, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 10 de novembro de 2013 até 10 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0430/15

PORTARIA nº 0430/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora VERA LUCIA ILDEBRANDO GARBIN, Zelador, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0431/15

PORTARIA nº 0431/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora VERONICA MARIA GIAZZONI, Zelador, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 09 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0433/15

PORTARIA nº 0433/15
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 9.776/2015;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária pela Universidade do Oeste de Santa Catarina, no dia 27 de junho de 2015, das 08h00min às 13h00min, a fim de realizar a divulgação do Processo Seletivo UNOESC.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas, dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os

organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0436/15

PORTARIA nº 0436/15
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 9.722/2015,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, por Mazurek Eventos, no dia 14 de junho de 2015, durante todo o dia, a fim de realizar 3 (três) apresentações do Show Infantil da "Frozen e da Peppa Pig".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de junho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 011/15

RESOLUÇÃO Nº 11 de 01 de junho de 2015
Dispõe sobre a aprovação do SIS PACTO referente ao ano de 2015.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em sua quarta reunião ordinária do ano de 2015, realizada em 29 de abril de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:
1º - Aprovar o SIS PACTO referente ao ano de 2015.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Eneida Furlin Dresch
Presidente do CMS
Videira, 01 de junho de 2.015.

RESOLUÇÃO Nº 12/15

RESOLUÇÃO Nº 12 de 01 de junho de 2015
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da V Conferencia Municipal de Saúde.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em sua quarta reunião ordinária do ano de 2015, realizada em 29 de abril de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:
1º - Aprovar o Regimento Interno da V Conferencia Municipal de Saúde.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria Eneida Furlin Dresch
Presidente do CMS
Videira, 01 de junho de 2.015.

Xanxerê

Prefeitura

1 ADITIVO AO CONTRATO 0096/2014

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0096/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Clear Laboratório de Prótese Dentária Ltda ME.
Objeto: Confecção, Reforma, Conserto e Reembasamento de Próteses Dentárias.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2015, contados a partir de 24 de junho de 2015, conforme ofício anexo ao termo aditivo.

Xanxerê-SC, 11 de junho de 2015. Ademir J Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041/2015

Extrato de Contrato nº 0041/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Caras Revestimentos Eireli Me
Objeto: Reparos de pinturas na Edificação da Delegacia Regional de Polícia Civil de Xanxerê.
Valor: R$ 35.105,49
Prazo: 60 dias após a Ordem de Serviço

Xanxerê-SC, 25 de maio de 2015. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

Associações

FECAM

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

Resolução nº 006/2015

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31 do estatuto social.

RESOLVE:
1- Suspender temporariamente a resolução nº 05/2014 que estabelece os critérios para pagamento e valores de Diárias para os deslocamentos dos empregados da FECAM.
2- Estabelecer critérios para o ressarcimento de despesas com alimentação, quando do deslocamento de colaboradores da FECAM em virtude de atividades de interesse da entidade, conforme tabela abaixo:
a. Deslocamento para cidades de Santa Catarina:
• R$ 15,00 (quinze reais) para café da manhã;
• R$ 30,00 (trinta reais) para almoço;
• R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para jantar.
b. Deslocamento para Brasília e capitais de outros estados:
• R$ 30,00 (trinta reais) para café da manhã;
• R$ 80,00 (oitenta reais) para almoço;
• R$ 50,00 (cinquenta reais) para jantar.
c. Deslocamentos a município limítrofe a Florianópolis não terão ressarcimento de despesas com alimentação.
d. As despesas com alimentação que ocorram em virtude do acompanhamento de autoridades, e que ultrapassem os valores estipulados nos itens "a" e "b", serão ressarcidas integralmente desde que sejam previamente autorizadas e posteriormente comprovadas.
3- As hospedagens passam a ser faturadas diretamente contra a FECAM devendo estas ser agendadas previamente com os diretores.
4- Fixa o valor de R$ 0,70 (sessenta centavos) por quilômetro rodado, a ser pago a título de ressarcimento aos empregados da FECAM ou terceiros a serviço da entidade, quando do deslocamento em veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo da viagem.

5- Fica estabelecido que, para comprovar a efetiva execução do objetivo da viagem, os Prefeitos Membros dos Conselhos, Diretores, Funcionários ou Terceiros, deverão apresentar após sua viagem, juntamente com os documentos comprobatórios de despesas, um dos seguintes documentos:
a. Lista de presença;

b. Certificado (quando da participação em cursos ou eventos);

c. Ata ou relatório da reunião em que participou;

d. Na inexistência de qualquer item acima deve ser apresentado o formulário de visita técnica/reuniões (Anexo1).

6- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de junho de 2015.
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó
Presidente da FECAM
(ANEXO 1)

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Resolução nº 05/2015

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31 do Estatuto Social,

RESOLVE:
1. Criar a função gratificada do Diretor Executivo da FECAM.
2. Estabelecer o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a título de proventos para a função criada no item 1.
2.1. O reajuste do referido provento obedecerá ao percentual de reajuste anual dos salários da FECAM.
3. Nomear o funcionário Rodrigo Giácomo Guesser, CPF 928.684.289-91, contador da FECAM, para responder pelo cargo de Diretor Executivo.
4. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de junho de 2015.
JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó
Presidente da FECAM

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 26 de junho de 2015, às 08h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 09h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466, Auditório do 1º piso – Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Viagem de Delegação à Alemanha "Desenvolvimento de modelos de sistemas de taxas socialmente sustentáveis para uma economia circular com cobertura de custos em regiões específicas do Vale do Itajaí em Santa Catarina, Brasil";
3 – Resultado fiscalizações 1º semestre de 2015;
4 – Trabalhos ABAR;
5 – Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 11 de junho de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva
(original assinado)

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DE AGIR

CONVOCAÇÃO:
REUNIÃO ORDINÁRIA

MARIA DE FÁTIMA MARTINS, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, nomeado pelo Decreto nº 014/2014, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 29 de junho, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466 - 1º piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

1 – Leitura e aprovação da ata anterior;
2 – Relatório Ouvidoria;
3 – Relatório Procedimentos Administrativos e Técnicos;
4 – Proposta de Resolução Normativa nº 007/2015: disciplina o procedimento administrativo para o reajuste e revisão de tarifas nos serviços públicos de saneamento básico nos municípios regulados pela AGIR;
5 – Trabalhos ABAR;
6 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 11 de junho de 2015.
MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Presidente do Comitê de Regulação
(Decreto nº 014/2014)

EXTRATO CONTRATO CL Nº 002/2015 - AGIR

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 002/2015

- EXTRATOS CONTRATOS / 2015

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2015
DATA VIGÊNCIA: 31/12/2015.
NÚMERO DO PROCESSO: 002/2015 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (CNPJ n° 03.233.240/0010-15)
OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de 03 (três) estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior, suprindo as necessidades atuais desta Agência Reguladora nas atividades relacionadas a rotinas administrativas, de comunicação e relacionadas ao setor técnico da Agência.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao pagamento mensal da contratação de 03 (três) estagiários. Atribui-se o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a cada estagiário, desde que esteja efetivamente trabalhando junto à CONTRATANTE (AGIR).

Blumenau (SC), em 09 de junho de 2015.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 - AGIR

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2015
OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de 03 (três) estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior, suprindo as necessidades atuais desta Agência Reguladora nas atividades relacionadas a rotinas administrativas, de comunicação e relacionadas ao setor técnico da Agência.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (CNPJ n° 03.233.240/0010-15)
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao pagamento mensal da contratação de 03 (três) estagiários. Atribui-se o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente a cada estagiário, desde que esteja efetivamente trabalhando junto à CONTRATANTE (AGIR).
DATA VIGÊNCIA: 31/12/2015, condicionado a contratação dos

estagiários à CONTRATANTE e a efetiva prestação mensal dos serviços pela CONTRATADA.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 09 de junho de 2015.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 - AGIR
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de 03 (três) estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior, suprindo as necessidades atuais desta Agência Reguladora nas atividades relacionadas a rotinas administrativas, de comunicação e relacionadas ao setor técnico da Agência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN (CNPJ n° 03.233.240/0010-15), para a contratação de Agente de Integração de Estágios para prestação de serviços de recrutamento e acompanhamento de 03 (três) estagiários para a AGIR, para fins de provimento de vagas de estágio de nível superior, suprindo as necessidades atuais desta Agência Reguladora nas atividades relacionadas a rotinas administrativas, de comunicação e relacionadas ao setor técnico da Agência. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 09 de junho de 2015.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIGA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 192/2014 - AMUNES
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 01/2014/AMUNES e 192/2014/CIGA

Termo aditivo celebrado aos contratos administrativos n.º 01/2014/AMUNES e 192/2014/CIGA, com o objetivo de prorrogar sua vigência.

Pelo presente instrumento, a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMUNES, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.699.119/0001-28, com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, Edifício Vitória Center, sala 401, Centro, Vitória/ES, representada neste ato pelo seu Presidente, DALTON PERIM, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º 049.596.126-49, e C.I. n.º 598.897 – SSP/ES, residente e domiciliado em Venda Nova do Imigrante, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Santos Saraiva, n.º 1546, bairro Estreito, Florianópolis/SC, CNPJ n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2014/CIGA, mediante sujeição às seguintes cláusulas contratuais:

DOS PRAZOS
Cláusula primeira. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação por mais 12 meses dos contratos administrativos n.º 01/2014/AMUNES e 192/2014/CIGA, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e Art. 26 do regulamento de Compras.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula segunda. Aplicam-se ao presente termo aditivo as demais cláusulas previstas nos Contratos Administrativos n.º 01/2014/AMUNES e 192/2014/CIGA.

Vitória, 01 de abril de 2015.

AMUNES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATANTE

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA
CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF.:	CPF.:

CIS/AMURES

HOMOLOGAÇÕES RENOVAÇÕES CONTRATOS MAIO 2015 CIS/AMURES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

Edital de Credenciamento N° 01/2015
HOMOLOGAÇÃO DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

Empresa
CLÍNICA DE SAÚDE APLICADA LTDA
CLÍNICA DA ALMA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
MATERNITE EXAMES DE IMAGEM E OBSTETRÍCIA LTDA
CLINICA NUCLEAR LIFE LTDA
CENTRO DE FISIOTERAPIA FISIOSUL LTDA
CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA ME
BENTHIEN & GAMBORGI FONOAUD. E PSICO. LTDA
CLINICA DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA MARTINS LTDA
ÓTICA SANTA LUZIA – PATRICIA WARMELING

Lages, 30 de Maio de 2015.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente CIS/AMURES

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO : 025/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 025/2015
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.
CNPJ: 79.894.168/0001-48
Processo Licitatório n.º 003/2015
Objeto: Serviços de posto de vigilância de portaria, período a partir das 12hs de sábado até segunda-feira as 07hs da manhã e feriados 24 hs. Instalação de sistema de alarme, 04 câmeras, 01 caneta pen – ronda e 04 bottons em comodato até o fim do contrato.
Prazo máximo para início dos serviços: 15 (quinze) dias após a homologação da licitação.
Valor do contrato: R$ 100.440,00 (Cem mil, quatrocentos e quarenta reais)

Urussanga (SC), 09 de junho de 2015.